SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 12 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2602

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Número do Contrato: 048/2021.
Número do Aditivo: 002/2022.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 029/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL.
CNPJ:08.612.088/0001-04.
Endereço do Contratado:Rua Levino Zeni, nº 237 Centro na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino para distribuição no programa de inseminação artificial que atende aos produtores rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.793,00 (um mil e setecentos e noventa e três reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.

Data da Assinatura:09/09/2022

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7789096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Número do Contrato: 057/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 035/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JOSIR BERGAMO.
CNPJ:35.803.359/0001-81.
Endereço do Contratado:Comunidade São Luiz do Iguaçu, S/N Zona Rural na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná..
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão para atender aos agricultores do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Nº 510 de 08 de dezembro de 2020, através do Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 48.873,75 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 01 de abril de 2023.
Data da Assinatura:09/09/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E0880852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ABRE NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 75.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2929, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.000,00, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 571, de 06 de setembro de 2022, e a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município de *Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná,* para o exercício de 2022, um crédito adicional *ESPECIAL* no valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	- Secretaria de Assistência Social	
11.01	- Secretaria de Assistência Social	
08.244.0020.20351	- Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente	
1115	Convenio nº 1115/2020 - SEDU - Aquisição de Veiculo	R$ 75.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:
- Excesso de Arrecadação na fonte;

1115	Convenio nº 1115/2020 - SEDU - Aquisição de Veiculo	R$	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:D5DBEBEF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Processo Administrativo nº 104/2022
Pregão Presencial Registro de Preços nº 40/2022
Menor Preço por Lote

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
23/09/2022 – 08:00 HORAS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças, materiais de consumo e serviços de mão de obra, para manutenção, reparos e reformas na frota de veículos (ônibus e micro-ônibus) pertencentes ao Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 252.465,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, e ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2022

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F6367A22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2021
(TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.479.125/0001-71, inscrição estadual nº 907.55554-20, com sede na Rua Osvaldo F. da Silva, nº 66, centro, cep. 87.175-000, na cidade de Itambé – Pr, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO LAZARO DA VEIGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Osvaldo F. da Silva, nº 66, centro, cep. 87.175-000, na cidade de Itambé – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.423.070-6/Pr e CPF. nº 461.837.609-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de execução de prestação dos serviços estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 07 de Novembro de 2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para 07 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Setembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:201A63D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 67/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 99/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 67/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de lavagem de máquinas pesadas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias, veículos de passeio e utilitários de todos os departamentos do município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 88.400,10(oitenta e oito mil, quatrocentos reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 12/09/2022 às 08:00 horas do dia 23/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 09 de setembro de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5F200A70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 175/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2022
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **08/09/2022**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BF7FDEAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 167/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2022
Pregão Presencial Nº 55/2022

Partes: Município De Enéas Marques e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas geriátricas, dietas, fórmulas especiais e alimento nutricionalmente completo, para atendimento de pacientes do sistema público de saúde., conforme quantidades, exigências e condições estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 29.664,00 (vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 30/08/2022.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 30 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0E7B6786

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3686/2022

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal MARIANGELA SILVA.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **MARIANGELA SILVA**, RG nº 6.425.364-6 SSP/PR, CPF nº 023.209.519-11, com remuneração do cargo de Técnica em Enfermagem, no período de **09/09/2022 a 08/10/2022**, um total de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C8B44309

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 281/2022

PORTARIA Nº 281/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 08 de setembro de 2022**, DAIANE MAIARA PAULINO,** do cargo em comissão de **Assessor de Programas Especiais.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo, 08 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:628DCB3C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2022

PORTARIA Nº 282/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **DAIANE MAIARA PAULINO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 11.065.314-0 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Saúde** a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 08 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3F3C70EE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2022

PORTARIA Nº 283/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VERA LUCIA JOSÉ, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 092 da Lei Municipal nº 013/1994, referente ao período de trabalho compreendido de 15/03/2015 a 15/03/2020 a ser usufruída de 05 de setembro a 03 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 05 de setembro de 2022

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:FABC4140

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2022

PORTARIA Nº 284/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos da Lei Municipal nº 011/2010, de 31 de março de 2010, **PEDRO MARIANO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 8.281.635-6 - PR, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais** a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:E879BD5E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2022

PORTARIA Nº 285/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIO LUIZ AMIM,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 04/06/2020 a 03/06/2021 a ser usufruída de 12 setembro a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:55193639

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 286/2022

PORTARIA Nº 286/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ROBERTO CARLOS QUINTEIRO,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2021 a 11/02/2022 a ser usufruída de 13 setembro a 12 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 09 de setembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:8C45FF14

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 553/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 08/09/2022 à 08/09/2022 para Ivaiporã – PR, a serviço da Secretaria Municipal de saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 06 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:CD614D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 554/2022

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Servidores Públicos Municipais:
Secretaria de Educação e Cultura; Fiscal titular: Tatiane Marchioreto Pinto**,** Matrícula n° 733**,** Fiscal suplente: Ketlin Puerta Cardoso Vieira, Matrícula N° 980.
Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz; Fiscal titular: Adevanir Zanela, Matrícula n° 8, Fiscal suplente: Raira Simoni Gomes Pereira, Matrícula n° 716.
CMEI´s:
Cristiane Cardoso Benassi, Fiscal titular: Miriam Cristina Fiorese Pataro, Matrícula n° 158, Fiscal suplente: Maria Aparecida Zanella, Matrícula n° 985.
Professora Luiza Cuba De Oliveira; Fiscal titular: Glaucia Cuba, Matrícula n° 63, Fiscal suplente: Suellen de Giuli Campanarutti da Cruz, Matrícula n° 1063, referente aos contratos administrativos nº 157 a 163/2022, que tem como objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis produtos de copa e cozinha para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:62DD5907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 080/2022

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2022.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2022, tendo como objeto a Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então suspender o referido processo para **ADEQUAÇÕES NO EDITAL,** conforme legislação vigente.

D E C R E T A:
Artigo 1º. Fica suspenso o Procedimento Licitatório de Pregão Eletrônico nº 040/2022, para adequações em seu edital, sendo que o mesmo será remarcado, republicado e estará no site eletrônico do município com nova data de abertura e demais locais de divulgação exigidos pela legislação.
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:20F0BA6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 557/2022

Retificação da Portaria N° 555/2022 publicada no Diário Oficial doa Municípios do Paraná no dia 09/09/2022, edição 2601, pagina 09.

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Onde se lê:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 09/09/2022, a funcionária:

Renata Graziela Cabreira **-** *Cargo* – Técnico de Enfermagem.

_____

Leia-se:
Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 09/09/2022, a funcionária:

Renata Graziela Cabreira Fadelli - *Cargo* – Técnico de Enfermagem.

Aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 09 de Setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0EC11E7B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA N°1579/2022

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para Michel Caldato, CPF 009.215.289-90 que exerce o cargo/função de Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, sendo concedida 1 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), sendo enquanto a participação do servidor na visita técnica não acarretará em custos a este Município, evento no qual ocorrerá em Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação de uma visita ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARA DISCUSSÃO DE ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFÍCIO N° 77/2022 – CAUD E OS PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 13/09/2022, às 05:00 horas e o retorno previsto será no dia 14/09/2022 às 13:00 horas, e o meio de transporte utilizado será Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:F189445C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1583/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para Douglas Alexandre de Miranda Batista, CPF: 087.521.969-17, que exerce o cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo Gabinete, sendo concedida 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia. Vale ressaltar que a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por necessidade ocomparecimento ao TRIBUNAL DE CONTAS e FUNPAR para tratar assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 13/09/2022, às 05:00 horas e o retorno previsto será no dia 14/09/2022 às 11:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 419 Km.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:AE61091B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 080'/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS para atender a demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 26 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de setembro de 2022.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:91113DEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **027/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 06 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:7869498A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 027/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS**
OBJETO:	**Aquisição de materiais para montagem de armadilhas ovitrampas, composta por: Kit Armadilha, Palheta de Eucatex, Estojo de Acrílico, Nicho de Acrílico e Cuba plástica, materiais utilizados nas ações de controle do mosquito Aedes Aegypti, pelo departamento de Combate a Endemias do Município de Sarandi-PR.**
VALOR TOTAL:	**R$ 5.898,50 (cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 06 de setembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:2F9646EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **028/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:7357C4DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 028/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 028/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 028/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADO:	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a emissão de Laudo Técnico de engenharia ambiental do córrego para o projeto da Obra de contenção do Processo de Erosão do Conjunto Chácaras Eldorado.
VALOR TOTAL:	**R$53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso VI da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 08 de setembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:46665D8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022-PMS

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022-PMS – **Convocação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.**

Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) entidade (s): **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-APAE e Proteção ao Menor Carente de Sarandi-PROMEC** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:E589EF92

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1576/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ROSELI NERI DA FONSECA, matrícula 6410**, portador do CPF031.914.939-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019(I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 12/09/2022 a 11/10/2022, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:182543A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1577/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS, matrícula 5227**, portador do CPF 028.526.059-61, lotadana Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 07/02/2016 a 12/09/2022(I)**, de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 13/09/2022a 12/10/2022,totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 13 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3D04C065

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1578/2022

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portaria Municipal sobn° 1545/2022, naforma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica retificado e ratificado o Art. 2º da Portaria Municipal sob nº. 1545/2022, de 29 de Agosto de 2022, publicado no órgão oficial do Município em 31de Agosto de 2022, que trata da *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da servidora BIANCA BARRA ALMEIDA DA SILVA.*

Onde se lê: "[...]Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de Setembro de 2022.

Leia-se:"[...] Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 12 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:21775804

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1581/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedida 01(UMA) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30de abril de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 360,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia, enquanto a participação do servidor nos eventos não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 13/09/2022 á 14/09/2022.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para comparecer ao Tribunal de Contas e FUNPAR para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR. Tendo como previsão de saída no dia 13/09/2022, às 05:00 horas e retorno no dia 14/09/2022, às 11:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:F631C99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 1582/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes púbicos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22de novembrode 2021.

RESOLVE:

1º - Autorizar a concessão de diárias para Adriano Tomaz da Rocha, CPF: 045.290.899-08 que possui o cargo/função de Diretor do Departamento de Elétrica, sendo concedida 01(UMA) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembrol de 2021.

2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 324,00 reais, sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia, enquanto a participação do servidor nos eventos não acarretará em custos à este Município, eventos os quais ocorrerão na cidade de Curitiba/PR, nos dias 13/09/2022 à 14/09/2022.

3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem para comparecer juntamente ao Secretário Municipal de Urbanismo Walter Volpato Júnior ao Tribunal de Contas e FUNPAR para tratar de assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR. Tendo como previsão de saída no dia13/09/2022, às 05:00 horas e retorno no dia 14/09/2022, às 11:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário, com o uso de veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Yuka Hashimoto
Código Identificador:7F7FCCCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 020 2022 CONVOCAÇÃO PROFESSOR 40HORAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 020/2022

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074638	RUBIELE PATRICIA MOGARTE	16º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:DCF4CCA6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 146 2022

PORTARIA Nº 146/2022, de 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JANETE CONCEIÇÃO RODRIGUES**, portadora do RG nº 4.095.457-0/SESP-PR e CPF nº 999.381.899-20, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 20 de setembro de 2022 e término em 18 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0F0E5FF3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 147 2022

PORTARIA Nº 147/2022, de 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CARINE BOUFLEUER**, portadora do RG nº 15.836.948-6/SESP-PR e CPF nº 000.992.900-22, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 12 de setembro de 2022 e término em 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3BCB62DE

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 148 2022

PORTARIA Nº 148/2022, de 09 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA GERALDA BARBOSA DA SILVA**, portadora do RG nº 14.261.565-7/SESP-PR e CPF nº 293.056.738-48, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 22 de setembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2FC3D0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2022 - NOMEIA MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº 137/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:

GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular - Gislene Gonçalves de Azevedo RG nº 7.740.717-0 e CPF nº 064.156.259-42
Suplente - Luciane de Azevedo – RG nº 12.425.047-1 e CPF nº 082.687.089-06;

Representante da Secretaria de Educação
Titular – Flávia Pereira dos Santos – RG nº 10.672.147-5 e CPF nº 089.273.909-62;
Suplente - Marilene Ap ª de Abreu Zanella - RG nº 4.898.316-2 e CPF nº 855.204.709-87;

Representante da Secretaria de Agricultura
Titular – Juliano Sitta – RG nº 8.101.527-0/SSP-PR e CPF nº 047.312.029-14;
Suplente - Marta Carmen Bertuol – RG 13.300.576-5/SSP-PR e CPF nº 680.930.559-91;

Representante da Secretaria de Saúde
Titular – Josemar Bonfante RG nº 6.911.634-5/SSP-PR e CPF nº 032.400.139-83;
Suplente – Patrik Zanella RG nº 7.328.703-0/SSP-PR e CPF nº 030.868.119-35;

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Edilaine Sandrin RG nº 15.269.278-1/SSP-PR e CPF nº 075.947.349-80; Suplente – Wilson Antônio Machado – RG nº 5.457.249-2/SSP-PR e CPF nº 685.540.109-06

NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI
Titular – Tereza Polles Rossoni RG nº 4.888.45-7/SSP-PR e CPF 859.811.696-8
Suplente - Eronita de Almeida Zanelato RG nº 3.168.514/SSP-PR e CPF nº 998.902.599-15

Representante da Pastoral da Criança
Titular – Doraci Garboça Pizzato - RG nº 5.672.719-1/SSP-PR e CPF nº 048.181.009-94;
Suplente– Lurdes Gabiati – RG nº 5.031.260-3/SSP-PR e CPF nº 016.217.599-03;

Representante da Associação Amigos da |Terceira Idade – AATI
Titular – Maria Sirlei Flores Ferreira RG nº 8.645.034-8 e CPF nº 038.991.179-80
Suplente – Carmen Fatima Gabiatti RG nº 6.021.167-89/SSP-PR e CPF nº 393.819.350-68;

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular- Maria Gorete Rombaldi RG nº 5.347.096-3 e CPF nº 017.676.109-80;
Suplente - Andressa Bareta Antônio RG nº 9.433.583-3/SSP-PR e CPF nº 065.233.539-07;

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular – Laurinda Morando Zanellatto RG 4.4552.821-9 CPF 605.388.489 87
Suplente – Nardina Proença Momoli RG nº 3.676.056-7/SSP-PR e CPF nº 495.813.419- 00

Art. 2º As atribuições, durante e mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 201/2021 de 16 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6458BFEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2022

Portaria Nº 221, de 09 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **GILSON ARLINDO OVIDIO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **12/09/2022,** com retorno em **12/10/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C281A5D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 014/2022 - NOTA PROVISÓRIA DA PROVA DE TITULOS

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, os editais 009/2022 e 013/2022.

TORNA PÚBLICO A divulgação provisória da nota da Prova de Títulos para os candidatos classificados na prova Objetiva noconcurso público do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Abatiá – PR (Edital 001/2022), conforme Anexo deste Edital.

Art. 1º - A divulgação da Nota PROVISÓRIA da Prova de Títulos para os cargo de Nível Superior dos candidatos classificados na primeira etapa de prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, para os candidatos conforme o Anexo I deste Edital. O Anexo I presenta a relação dos candidatos de nível superior classificados que obtiveram pontuação conforme os títulos apresentados no período de inscrição .

Art. 2º - A pontuação e a respectiva classificação deste Edital, não levou em consideração os desempates, os quais serão publicados no Edital Final.

Art. 3º - A classificação final para o cargo de nível superior com a nota de desempate será publicada em edital específico, após o período de recurso da nota de Títulos.

Art. 4º - Cabe Recurso quanto a nota da prova de Títulos, devidamente **fundamentado**, e inserido **até as 17h o dia 14/09/22** no e-mail cogeps@unioeste.br. Não serão aceitos a complementação de títulos nessa fase.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 09 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

ANEXO DO EDITAL 014/2022					
Inscrição	Nome	Grad. ou Esp máx 45 pts	Mestrado máx 20 pts	Doutorado máx 30 pts	Total
228124	Andre Sebastiao do Nascimento	15	0	0	15
227015	Leticia da Silva Dias	15	0	0	15
228785	Samuel Rodrigues Viana	45	0	0	45

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:E73248F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 360/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal ocupante de Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **ANEZIO DE CRISTO RAMOS JUNIOR**, portador da RG nº 12.741.433-5 PR, do cargo comissionado de Assessor de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 09 de Setembro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:74E01078

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

RESOLUÇÃO Nº 432/2022

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
CONTRATADO: Ana Elisa Salomão Bosque**.**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Apoio para o Setor de Psicologia a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: R$ 5.842,84 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Adrianópolis, 09 de setembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:CED48A4E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - CONTRATO Nº 154/2022

RESOLUÇÃO Nº 433/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 - CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATADA: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para transporte à disposição da Justiça Eleitoral nos dias de eleições, em 1º e 2º turno.
VALOR: R$ 17.444,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Adrianópolis, 09 de setembro de 2022.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:F04AD265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na

forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 08h00min do dia 22/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 22/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8AC2500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

www.bllcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 773/2019 E Nº 409/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 09/09/2022 até às 08h00min do dia 29/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 29/09/2022.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:5A53F3DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 201/2022

Procedimento Licitatório: Convite Nº 04/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA J. P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.
Valor: R$ 169.920,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
Data de Assinatura: 06.09.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – PJ **111**

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4F352B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 22 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico .

OBJETO: O registro de preço para **futura e fracionada aquisição de materiais hospitalares para bem atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 12 de setembro de 2022 até o dia 22 de setembro de 2022, às 08:30 horas.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 22 de setembro de 2022, às 09:00 horas
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por lote.
INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 22 de julho de 2022.

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:2D3889E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede interna, da rede de internet e telefônica dos diversos setores da prefeitura de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60(sessenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: DIAS & CZUCZMAN LTDA - ME, CNPJ/MF 03.887.006/0001-10, com sede estabelecida à Avenida Brasil, 430, centro, Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Alexandre Czuczman, portador de cédula de identidade n° 7.059.792-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 024.638.599-54, residente e domiciliado à Rua Salvador Ananias, n° 376, centro, Campina da Lagoa-PR, CEP 87.345-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica pela necessidade de manter em bom funcionamento todo o sistema de comunicação interna da Administração Municipal, para o ideal funcionamento de todos os serviços que dela dependem.

Altamira do Paraná, 5 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:C525EDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, DIAS & CZUCZMAN LTDA - ME,** CNPJ/MF 03.887.006/0001-10, com sede estabelecida à Avenida Brasil, 430, centro, Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Alexandre Czuczman, portador de cédula de identidade n° 7.059.792-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 024.638.599-54, residente e domiciliado à Rua Salvador Ananias, n° 376, centro, Campina da Lagoa-PR, CEP 87.345-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0162/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede interna, da rede de internet e telefônica dos diversos setores da prefeitura de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BF286ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0162/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rede interna, da rede de internet e telefônica dos diversos setores da prefeitura de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **DIAS & CZUCZMAN LTDA - ME,** CNPJ/MF 03.887.006/0001-10.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:102DA017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 Frigobares, com porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis, potência de 150W e voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$19.003,40(dezenove mil e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 05(cinco) dias, subsequente a entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR., CEP 85.280-000.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e se se torna necessária diante da necessidade de à necessidade de armazenar certos produtos que necessitam de refrigeração, bem como a necessidade de adequar o ambiente onde alguns servidores guardam alimentos perecíveis de forma a oferecer condições adequadas de temperatura para evitar sua contaminação.

Altamira do Paraná, 02 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:203920A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 Frigobares, com porta de vidro com antissudação, capacidade liquida total de 85l, capacidade liquida do freezer de 10l, com separador de garrafas, cesto multiuso, prateleiras removíveis e reguláveis, pés reguláveis, controle de temperatura com 5 níveis, potência de 150W e voltagem de 110 volts, para atender as demandas da Administração Pública Municipal do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F9E5B1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0141/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA** CNPJ/MF 36.834.728/0001-66, com sede à Avenida Jaime Canet, 91, Centro, município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos do Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 055.495.549-09, portador de cédula de Identidade nº 5.350.940-4 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Mauá, 15, Centro, Altamira do Paraná - PR., CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0141/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de frigobares, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$19.003,40(dezenove mil e três reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do mesmo.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
07.001.10.302.0020.1059 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE
05.004.12.361.0010.1029 - REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 09 de setembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B99C9DD3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 695/2022

Súmula: Fixa o valor do piso salarial municipal de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias (ACE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em atenção à Emenda constitucional n. 120 de 05 de maio de 2022, a conceder reajuste aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Combate a Endemias (ACE), fixando o valor do vencimento em R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Lei, serão aqueles consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, com a complementação, acaso necessária, de dotações próprias do Município, nas fontes de recursos e elementos de despesas vinculadas ao pagamento de encargos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E35C2691

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 696/2022

Súmula: Altera as Leis Municipais 549/2017 e 550/2017, dispõe sobre a criação da Secretaria de Obras e Urbanismo na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Urbanismo é o órgão encarregado pela pavimentação e conservação de ruas, logradouros públicos e estradas municipais; limpezas de ruas sem pavimentação; pela elaboração de projetos; construção e conservação de obras públicas municipais; pela administração dos cemitérios; limpezas de ruas, avenidas, praças, parques, jardins, bueiros, inclusive no que diz a respeito à arborização; manutenção dos serviços de iluminação pública; fiscalização de terceirizados que se relacionem com os serviços de sua competência.

§ 1º A Secretaria de Obras e Urbanismo é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário, e estes se compõem de Divisões, Setores e Equipes, subordinados na forma abaixo:

I – Departamento de Obras e Urbanismo:

a) Divisão de Obras públicas;

1. Setor de Execução de Obras Públicas;
2. Equipe de Reparos de Vias e Prédios Públicos;
3. Equipe de Obras e Manutenção;

b) Divisão de Limpeza Pública:

1 - Equipe de Garis e Coleta de Lixo.

II – Departamento de Projetos e Convênios;

Art. 3º O inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 550/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
b) Secretaria de Educação e Cultura;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Assistência Social;
e) Secretaria da Mulher.
f) Secretaria de Recursos Humanos
g) Secretaria de Esportes e Lazer;
h) Secretaria de Transporte e Viação;
i) Secretaria de Obras e Urbanismo. "

Art. 4º Fica Criado o cargo de "SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO", que passa a fazer parte do Anexo II, da Lei Municipal nº 549/2017, com subsídio fixado pela Lei Municipal nº 552/2017.

Vagas	Cargo/função	Tabela Salarial
01	Secretário de Obras e Urbanismo	Lei 552/2017

Art. 5º Os artigos 38 e 39, da Lei Municipal nº 550/2017, respectivamente passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 A Secretaria de Transportes e Viação é o órgão encarregado pela abertura e conservação de estradas vicinais integrantes do sistema rodoviário municipal; manutenção de frota de veículos e equipamentos; fiscalização de terceirizados que se relacionem com os serviços de sua competência; execução de serviços de terraplanagem e cascalhamento; distribuir e organizar os serviços de caminhões, máquinas e equipamento rodoviários.

Art. 39 A Secretaria de Transporte e Viação é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário, e estes se compõem de Divisões, Setores e Equipes, subordinados na forma abaixo:

I - Departamento de Viação e Estradas;

a) Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais:

1 Setor de Veículos Pesados;
2. Setor de Manutenção e Garagem;
3. Equipe de Vigilância Setor Rodoviário. "

Art. 6º Fica extinto o cargo de Diretor de Obras e Urbanismo, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 549/2017.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias "a implementação da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares ou especiais necessários à instalação e funcionamento, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B3E1C87D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 350/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2022, **30 (trinta) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **MILTON ROCHA RAMOS,** matrícula funcional nº **508482**, ocupante do cargo de*

VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 à 15/06/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:98C74510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022 SRP Nº 036/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 044/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 200/2022, com abertura em **30/08/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 25.244.319/0001-93, vencedora do: **Lote 01 -** no valor total de **R$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais); Lote 02 -** no valor total de **R$ 35.010,00 (Trinta e cinco mil e dez reais);**
Iniciar o fornecimento do Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F102FD92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 SRP Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 046/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 206/2022, com abertura em **01/09/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote**, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03, vencedora do: **Lote 02 -** no valor total de **R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais).**
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, vencedora do: **Lote 05 -** no valor total de **R$ 7.540,00 (Sete mil e quinhentos e quarenta reais).**
RISSATO DIGITAL PRINT LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 27.598.979/0001-06, vencedora do: **Lote 01 -** no valor total de **R$ 44.146,80 (Quarenta e quatro mil e cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); Lote 03 -** no valor total de **R$ 8.875,00 (Oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais); Lote 04 -** no valor total de **R$ 20.690,00 (Vinte mil e seiscentos e noventa reais); Lote 06 -** no valor total de **R$ 7.499,00 (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais); Lote 07 -** no valor total de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).**
Iniciar o fornecimento dos Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos**, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente***, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 09 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:41C77E63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2022

Comissão de Processo

Disciplinar

PORTARIA N° 197/2022

EMENTA: ENCERRA A APURAÇÃO POR INTERMÉDIO

DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2022 INSTAURADO PARA APURAR

RESPONSABILIDADE FUNCIONAL EM TESE PRATICADA

PELO SERVIDOR MUNICIPAL DE MATRÍCULA N° 3005.

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o julgamento proferido nos respectivos autos de processo administrativo,

RESOLVE:

Art 1° Encerrar o procedimento administrativo disciplinar, instaurado sob o n° 01/2022, em razão do julgamento proferido pelo chefe do poder executivo municipal, após conclusão da comissão processante.

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

Gilmar Adriano Basilio Oliveira:02459128 940
Assinado de Forma Digital Por
GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA:02459128940
Dados: 2022.09.09 14:24:04 -03'00'

GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A2A45F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 5.207/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Nomeia comissão de leilão e equipe de apoio para proceder à realização dos leilões para a alienação dos bens móveis inservíveis a este Município, e dá outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÃO, tendo como LEILOEIRA, a Srª. Leilane da Silva – Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ANAHY – RG: 8.115.526-7 e CPF: 040.910.709-30, com atribuições para proceder, processar, julgar e tomar as medidas necessárias à realização dos Leilões para a alienação dos bens móveis, que forem objeto de alienação pelo Município de Anahy, tendo como equipe de apoio os seguintes servidores.

Romildo Moraes da Cruz **–** Cargo: Professor – RG: Nº. 8.635.130-7 SSP/PR, CPF: 053.999.539-86;

Caio Fernando de Carvalho – Cargo: Auxiliar Administrativo – RG: N°. 13.611.155-8 SSP/PR E CPF: 104.172.629-57.

Art. 2° - Revoga-se em consequência o Decreto n°. 1.997/2021, de 16 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:8E5FDA61

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 2088/2022

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município de Anahy-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,
DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto no Art. 75 da Lei 14.133 de 2021 que trata das hipóteses de dispensa de Licitação no âmbito do Poder Público Municipal do Município de Anahy.

Instrução

Art. 2º. O procedimento de dispensa de licitação, em todas as hipóteses previstas no Art. 75 Lei 14.133 de 2021 será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 2079 de 23 de agosto de 2022.
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Da não utilização de dispensa na forma eletrônica

Art. 3º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).
§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.
VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.
§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.
§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 9º do Decreto Municipal nº. Decreto Municipal nº. 2079 de 23 de agosto de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Aplicação de Sanções Administrativas

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Vigência

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, em 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9DFD93A8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico de gestão na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo no município conforme a Ação no. 5038, Programa no. 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 12/09/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/09/2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 23/09/2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:235FAD34

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 070/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 117/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 23 de agosto de 2022, Edição nº. 2589, Pág. 22, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 22/08/2022 até 17/02/2022, totalizando 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 22/08/2022 até 19/03/2022, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

LEIA-SE:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do contrato é de 22/08/2022 até 17/02/2023, totalizando 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 22/08/2022 até 19/03/2023, totalizando 210 (duzentos e dez) dias.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F33EDFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2022, autorizo a despesa, e emissão a contratação para as empresas: **BRAM – BRADESCO ASSET MANAGEMENT S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº **62.375.134/0001-44; BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **00.066.670/0001-00** e **BANCO BRADESCO S.A.,** inscrita no CNPJ sob nº **60.746.948/0001-12**, referente ao credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Setembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6FD8F6A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.415 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **15** de setembro de 2022, com término em **14** de dezembro de 2022**,** referente ao período aquisitivo: **21-12-2010 a 20-12-2015**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00450CA3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **VANESSA RENATA RAGANHAN FERREIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 5747089 serie 0040 -PR e CPF/MF sob n. 066.911.099-02 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 23/06/2022

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F1288A42

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22/2022– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de setembro de 2022, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo Professor de Ensino Fundamental I / Educação Infantil.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
75º	VÂNIA MARIA DE JESUS PEREIRA	9.488.708-9
	GUERREIRO	

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de setembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:17830483

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **TAISA APARECIDA IGINO DALOSSI**, brasileira, portadora da CTPS n. 2337524 serie 001-0 -PR e CPF/MF sob n. 070.366.529-42 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 23/06/2022

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:7457502C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1799461e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora da CTPS n. 97673 serie **00058** -PR e CPF/MF sob n. 036.916.019-36 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n.

004/2021, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.660,04 (um mil seiscentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 2(dois) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 29/08/2022

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:6D050F8F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 022/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
LUCIANA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **11/09/2022** e término em **10/12/2022**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 09.09.2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIANA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A588095E

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 130/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDORES:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 194.580,00** (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).

V.S.SA MOBILIARIO URBANO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.293.206/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 160.098,00** (cento e sessenta mil e noventa e oito reais).

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 146.700,00** (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).

UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.000.297/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 278.100,00** (duzentos e setenta e oito mil e cem reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D7E56A27

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 160/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES, E SOPRADORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

VENCEDOR:

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 134.639,90** (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:89F1673F

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 170/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.386,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais).

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.389,99 (**três mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:742BE02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 148 / 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 77, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
- ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- VILMAR DE SOUZA DIAS
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 13/09/2022.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (https://meet.google.com/yiu-awon-zqe)

Andirá, 09 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2A875F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 117 / 2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 15.421/2021, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item nº 08, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.
As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao@andira.gov.br, ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances.

EMPRESAS CONVOCADAS:

- RP COMERCIAL LTDA ME
- SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
- NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
- POMPILIO MATEUS MERELES - MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
- FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
- PRIMUS MAGAZINE LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 15h:00min do dia 13/09/2022.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (https://meet.google.com/uef-jowd-zyp)

Andirá, 09 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C9EC002F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ - AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO – 002 / 2022

O Fundo De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados o chamamento público para credenciamento, de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do FUNPESPA - Pr, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor, para atender o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do FUNPESPA - FUNPESPA, até às 17:00 horas do dia 28/09/2022 ou até o período de 01 (um) ano.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link – serviços – licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m, ou pelo e-mail: licitação@andira.pr.gov.br.

Andirá, 09 de Setembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3BD2F6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 070/2022 - PE 38/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 038/2022
CONTRATO N0 070/2022- ID N0 3064

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à

Avenida Andrômeda, 227 – Jardim Satélite, CEP 12.230-000 em São José dos Campos , Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 34.301.255/0001-06.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 veículo tipo Pick-up em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

MARCA FIAT
MODELO STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA
Zero Km – 2022/2022

Valor: Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

Vigência: Cláusula Oitava - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

Recursos Orçamentários: Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004.04.122.0003.2034.4.4.90.52 – fonte 1000 / 1504

Data: Antonina-PR, 29 de agosto de 2022.

Assinado pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:AC25884D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 034/2022
CONCORRÊNCIA Nº PMA 001/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 31 de Outubro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários**, de acordo com o que determina a legislação vigente.**

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 09 de Setembro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:543D62FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 09:00 (Nove horas), do dia 29 de setembro de 2.022, **no Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto da presente licitação,** a contratação de empresa destinada a execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Monsenhor Celso. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DFA19A9D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº089/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 089/2022, processo administrativo nº 184/2022, e homologo-a para fins de contratação com a empresa COPIADORA TAVARES LIMITADA, CNPJ: 75.769.190/0001-05, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Plotagem de projetos de arquitetura e engenharia para atender o departamento de obras.
O valor total estimado para contratação é de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 037/2022, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 08 de Setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0DBF9313

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO TP Nº012/2022

HOM OLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 15/08/2022; considerando, ainda, a Autorização para Homologação emitida pelo Paranacidade em 06/09/2022; torna público a **HOMOLOGAÇÃO e**

ADJUDICAÇÃO do objeto do procedimento licitatório em epígrafe **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA "IMPLANTAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA", NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** à empresa abaixo:

1) R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 08.696.723/0001-89, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 366.286,93 (Trezentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, 08 de Setembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BE1C07FC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº089/2022

P.I.L. Nº 012/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 089/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF:41.886.613/0001-55;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, analise da previa fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processo jurídicos dos principais tribunais indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestação publica e tornar mais eficiente a gestão do município, além de licença, deverá ser disponibilizado serviços de suporte técnico pelo mesmo período, conforme Processo Inexigibilidade n° 012/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da 1° ordem de serviço.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeIsmael Durães da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:183DE85E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº090/2022

P.I.L. Nº 011/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 090/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: UNIVERSAUDE – FORMANDO PESSOAS NO SETOR SAÚDE, CNPJ/MF:18.302.301/0001-35;
OBJETO: Prestação de serviços nas ações de apoio técnico-gestor voltadas à "preparação das equipes de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS) do município para o programa Previne Brasil", conforme Processo de Inexigibilidade n° 011/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO:R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 28/02/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e Erico Marcos de Vasconcelos.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B205EA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 08 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARCOS ANTONIO GONCALVES FERREIRA	719.71X.XXX-49	7443 /00025/2022
MARCOS ANTONIO GONCALVES FERREIRA	719.71X.XXX-49	7443 /00026/2022

Titular do Órgão da Administração Tributário Municipal responsável pelo ITR	
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:

Data de afixação: 08/09/2022
Data de desafixação: 23/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:766C62A0

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 071/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 071/2022, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO DE SOM"**, no dia 22/09/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de

transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8E241F85

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 072/2022, para **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E SERVIÇO DE HIDRO JATEAMENTO DE TUBULAÇÕES"**, no dia 29/09/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:D761C68F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 04/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Tomada de Preços sob o n.º 04/2022, para "**Contratação de empresa para a realização de serviços de Medição e Verificação da eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL"**, no dia 27/09/2022 às 08h 30 min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:497CDCFF

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 02/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu: **Classificar para o LOTE 01 as seguintes proponentes:**
01º – Samar Iluminação e Engenharia Ltda - R$ 2.285.160,63;
02º - Engeklam Empreendimentos Ltda - R$ 2.877.703,34;
E desclassificar para o LOTE 01 as seguintes proponentes:
01º - Engeluz Iluminação e Eletricidade Eirelli - R$ 2.379.233,60;
02º - Eletroblu Sistemas Eletricos Ltda - R$ 2.799.380,35.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O processo licitatório encontra-se disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:F17B2311

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1159/2022

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1159/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a S.r.(a). **EMILI RAFAELA SILVEIRA**, **auxiliar administrativo**, a importância de **R$ 128,97** (cento e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 02 de setembro de 2022.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:44FA000B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no artigo 6.º, da Lei 2505/2021 de 21/12/2021, publicada em 27/12/2021.

RESOLVE:

ART. 1º:- Fica aberto o Orçamento da Câmara Municipal, para crédito adicional suplementar, na importância de **R$-25.000,00-(Vinte e Cinco Mil Reais),** destinados ao reforço da dotação orçamentária, a saber:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... 25.000,00

ART. 2º:- Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta resolução, fica cancelado igual importância do orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001-2.001.000 – Atividades da Câmara Municipal.
3.0.00.00.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.1.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 25.000,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz, Paraná, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:035C226F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TP-07-2022 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO.: 1817/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 07-2022
DATA 08 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR.

Ata referente ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta , Tomada de Preços n° 07-2022.

Ao(s), oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, ás nove horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 77/2022, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na presente data foi procedido abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 1817/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 07/2022.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, da (s), e representantes das proponentes;

PROPONENTES:

MULTIPLUS BALSA NOVA –EIRELI CNPJ 19.657.644/0001-85

GUILHERME SCUIRA – EPP CNPJ 24.004.543/0001-45

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME CNPJ 05.056.913/0001-43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Edmar Gardioli – Presidente da comissão de licitações;
Henrique Warken – Secretário.

Após abertura do envelope de habilitação e análise da documentação, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Analisados os documentos de habilitação da empesa:

MULTIPLUS BALSA NOVA –EIRELI, inscrita no **CNPJ 19.657.644/0001-85** com sede na cidade de Balsa Nova- Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA PRELIMINARMENTE,** por não atender os requisitos contidos no edital, sendo: Falta de assinatura do profissional na declaração de disponibilidade técnica, e declaração de disponibilidade do veículo, não comprovando se é veículo próprio ou alugado, conforme Termo de Referência. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

GUILHERME SCUIRA – EPP inscrita no **CNPJ 24.004.543/0001-45** com sede na cidade de Pitanga- Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA PRELIMINARMENTE,** por não atender os requisitos contidos no edital, sendo: falta de comprovação da NR 06**,** conforme Termo de Referência. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no **CNPJ 05.056.913/0001-43** com sede na cidade de Barbosa Ferraz- Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA PRELIMINARMENTE,** por não atender os requisitos contidos na edital, sendo: balanço patrimonial da empresa não possui termo de abertura, termo de encerramento, notas explicativas e registro na junta comercial. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de **análise de documentos de habilitação**, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e será dado ciência aos proponentes nas formas legais, os documentos serão disponibilizados em forma digital no portal de transparência e ou de forma física no departamento de licitações para apreciação dos proponentes, assegurado prazo legal para apresentação de recurso administrativos quanto a decisão da comissão de licitação referente a habilitação/inabilitação.

BARBOSA FERRAZ, 08 DE SETEMBRO DE 2022.

CPL:

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

PARTICIPANTES;

GUILHERME SCUIRA – EPP
CNPJ 24.004.543/0001-45

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME
CNPJ 05.056.913/0001-43

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9EE490FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1544/2022

SÚMULA: :"DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL

DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, GESTÃO 2022-2024 E SUA DIRETORIA"

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
;
DECRETA

Art. 1º - Apresenta o pedido de desligamento de Suelen Cristina Pepi Fernandes como presidente do conselho ficando definido os membros de diretoria da gestão 2022/2026, como se segue:

Presidente: Josenor de Souza Candido
Vice Presidente: Hermelinda dos Santos Aguiar
Primeiro Secretario: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
Segundo Secretario: Lorena Capucho de Souza

Art. 2º - Apresenta o pedido de desligamento de Suelen Cristina Pepi Fernandes que será substituída por Neide Felicidade Castilho de Souza como titular e adentrando como suplente Rosangela Aparecida Barlati Dutra. Ficando constituído assim como se segue:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Nycolle Ohanna Crispim Strada Barros
Suplente: Silvania Cristina Dutra Silva

02 - Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Poliana Caruline Rosa da Costa
Suplente: Lucimara de Freitas Aguiar

03 - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lorena Capucho de Souza
Suplente: William Angeluce Justo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
01 - Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio

Titular: Neide Felicidade Castilho de Souza
Suplente: Rosangela Aparecida Barlati Dutra

02 - Vila Vicentina Obra Unida à SSVP
Titular: Josenor de Souza Candido
Suplente: Dirce Gomes da Fonseca

03 - Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS

Titular: Hermelinda dos Santos Aguiar
Suplente: Romilda Aparecida da Costa Munhoz

Art. 3º - A vigência deste mandato se iniciou em 10 de março de 2022.

Art. 4º - A partir desta data ficam empossados os representantes do Poder Público, Representantes Não Governamentais da Sociedade Civil e respectiva Diretoria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F459CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
Valor.....: R$ 6.430,00 (seis mil e quatrocentos e trinta reais)
Vigência...: Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL13/2022
Recursos...: Dotação: 14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
30 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 09/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A38896A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 09/09/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3331 - TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA. (20.438.534/0001-01)

TOTAL GERAL: R$ 11.040,00

Bela Vista da Caroba, 09/09/2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:06A96967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR82/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se

encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 199.737,10 (cento e noventa e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 22/09/2022, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 9 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:28DF9BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 010/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento dos candidatos aprovados no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 09 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203876	KLEBERSON MATIAS MARIANO	02/12/2001	69,00

MOTORISTA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
200358	FABIO JUNIOR FLORES	14/11/1989	84,00

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:40E3B548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: DIONETE TERESA HENTZ, RG 1110272331 SSP/RS, CPF 025.747.380-71, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem, contratada através do PSS 01/2021.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 0184/2021 de 10 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BD45375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0127/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO, RG 4092172991 SSP/RS, CPF 007.340.170-65, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem, contratada através do PSS 01/2021.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 0183/2021 de 10 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F76CC4DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 016/2022

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do

Paraná, e considerando os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 013/2022.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão por Aprimoramento a partir da competência Setembro/2022, ao servidor público abaixo discriminado, que passará a ocupar o seguinte nível, do Anexo III da tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, da Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, conforme a seguinte tabela:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Termo de Posse	do nível	para o nível
Roumaine Agustini	Advogada – GSA	n.º 002/2014	24	29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 08 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:3EDA8CB3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TESTE SELETIVO 001/2022 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA – PARANÁ EDITAL DE CONVOCACAO Nº 001/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo N.º 01/2022 para seleção Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a observância o Edital N.º 001/2022 que regulamenta a realização do teste seletivo pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria N.º 050/2022;

CONSIDERANDO o Edital Nº 005/2022 que trata da homologação do resultado final do Teste Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Nº Inscrição	Data nasc.	Classificação
Juceleia Martins dos Santos	Técnico de enfermagem	002	21/01/76	1º
Dorildes Vieira	Técnico de enfermagem	005	22/10/73	2º
Janete Aparecida de Souza	Técnico de enfermagem	003	05/04/73	3º
Thalia Catiane da Silva	Técnico de enfermagem	004	06/10/99	4º
Ana Claudia De Oliveira Alves	Técnico de enfermagem	006	08/07/76	5º
Isabele Aparecida de Castro	Técnico de enfermagem	001	31/12/98	6º
Fátima Ribeiro	Enfermeiro	003	22/10/85	1º
Natali Evelin Cunha	Enfermeiro	005	21/08/92	2º
Maria Claudete de Campos	Enfermeiro	001	06/10/67	3º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, até dia 23/09/2022, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento o(a) candidato (a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação, conforme segue:
Copia e original da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, e carteira de Trabalho;
Número do PIS/PASEP.
Comprovante de Escolaridade: Cópia e Original da habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma, ou histórico escolar);
Apresentar original e cópia da carteira do Coren;
Apresentar atestado de saúde física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto(a) para o exercício da função, objeto da contratação;
Comprovante de residência;
Número de conta no Banco Itaú;
Uma foto 3x4 recente.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
Estar em dia com as obrigações eleitorais.
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Ter cumprido as obrigações militares previstas em lei;
Firmar declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Firmar declaração de não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Firmar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, e no Decreto Estadual nº 2.141, de12/02/2008.

Art. 5º - As contratações serão regidas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 7º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 09 de setembro de 2022

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B82FE894

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 058/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (08/09/2022) o servidor Vinicius Fernando Mendes, matrícula 506, do cargo Efetivo de Enfermeiro Padrao.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de setembro 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:095E38D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 057/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a licença prêmio concedida através da Portaria Nº 051/2022, do servidor Vinicius Fernando Mendes, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Padrão, matrícula 506, a partir de 08/09/2022, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 08 de setembro 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:10C597FD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 29/2022 PREGÃO ELETR. N.º 018/2022

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - Pr ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, conforme meta da LDO 1,3. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-134/con_licitacoes.faces?mun=mUeXMct8MHk=&retirarMenuLateral=S&retirarGlossario=S ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8006/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1C82FB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 144/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime Estatutário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público, em Regime Estatutário n.º 001/2022 da Prefeitura de Bituruna, CNPJ: 81.648.859/0001-03, destinado a concursar profissionais na área de educação, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Educador Infantil	03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:542C6F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 145/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Municipal de Saúde e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime Estatutário;

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público em Regime Estatutário n.º 001/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, CNPJ: 04.326.257/0001-99, destinado a concursar profissionais na área de saúde para a função de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Dentista, Enfermeiro Padrão, Médico, Nutricionista, Psicólogo, e Técnico de Enfermagem, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Auxiliar Administrativo	01
Auxiliar de Clínica Dentária	01
Dentista	01
Enfermeiro Padrão	01
Médico	01
Nutricionista	01
Psicólogo	01
Técnico de Enfermagem	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7D3DC81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 146/2022

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação Municipal de Saúde e devidas justificativas para abertura de Concurso Público em Regime CLT (Emprego Público);

CONSIDERANDO o conteúdo do Demonstrativo de Impacto Financeiro, Demonstrativo de Prévia Dotação Orçamentária e Demonstração de Origem de Recursos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Concurso Público em Regime CLT (Emprego Público), n.º 002/2022 da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, CNPJ: 04.326.257/0001-99, destinado a concursar profissionais na área de saúde para a função de Agente de Endemias e Médico, conforme abaixo:

CARGO	VAGAS
Agente de Endemias	01
Médico	01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6D05946D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 128/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002249/2022 de 16 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(581) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.005-3000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	70.000,00
(579) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.005-3000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(580) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.000,00
(582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-3000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(583) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-3000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**490.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3000- Recursos Livres	490.000,00
Total è	**490.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de agosto de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F22728EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos bituruneses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2022, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Bituruna, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E2C2F8DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 183/2022 – PROCESSO Nº 059/2022

Nome do Fornecedor: J. A. SOUZA - RECUPERADORA DE MOTORES
CPF / CNPJ: 19.150.745/0001-65
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 59/2022
Número Licitação: 33/2022
Número Contrato/Aditivo: 183/2022
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 02/08/2022
Data Assinatura: 02/08/2022
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 126.337,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:850D1DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 184/2022 – PROCESSO Nº 059/2022

Nome do Fornecedor: S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 59/2022
Número Licitação: 33/2022
Número Contrato/Aditivo: 184/2022
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados a manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos do Município
Data Homologação: 02/08/2022
Data Assinatura: 02/08/2022

Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 218.223,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1D774262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 185/2022 – PROCESSO Nº 061/2022

Nome do Fornecedor: CLEIDE APARECIDA DA LUZ FERREIRA
CPF / CNPJ: 080.203.049-16
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 61/2022
Número Licitação: 7/2022
Número Contrato/Aditivo: 185/2022
Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 08/07/2022
Data Assinatura: 02/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 23.575,20

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DDCD4757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (01/09/2022), Josmar Guizs Cruz, RG 8.766.759-6, no Cargo de Agente Político de Secretário de Desenvolvimento Urbano, DS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:337399DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 186/2022 – PROCESSO Nº 064/2022

Nome do Fornecedor: J. SUL LAMINADOS LTDA
CPF / CNPJ: 33.289.122/0001-07
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2022
Número Licitação: 35/2022
Número Contrato/Aditivo: 186/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Compensados de madeira, destinados a manutenção e construção de obras públicas do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 11/08/2022
Data Assinatura: 11/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 40.890,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E72ABBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (02/09/2022), Rafael Roder Rossoni, RG 10.191.983-8, no Cargo de Agente Político de Secretário de Desenvolvimento Urbano, DS, em conformidade com a Lei 1954/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8EAFF795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata JULIANA RÖDER MIRANDA, nascida em 22/12/1987, inscrição nº 3643, 12º colocada, aprovada no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.
Art. 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **26/09/2022**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais OU cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4C545B0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 187/2022 – PROCESSO Nº 064/2022

Nome do Fornecedor: G. M. COMERCIO DE MADEIRA LTDA
CPF / CNPJ: 40.591.178/0001-79
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 64/2022
Número Licitação: 35/2022
Número Contrato/Aditivo: 187/2022
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Compensados de madeira, destinados a manutenção e construção de obras públicas do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Data Homologação: 11/08/2022
Data Assinatura: 11/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 42.500,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:706F8242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 188/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

Nome do Fornecedor: ANTONIO VERCY DOS SANTOS
CPF / CNPJ: 43821430982
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 188/2022
Objeto: Prestação de serviços de Pedreiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 11/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 41.870,40

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A218A531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 189/2022 – PROCESSO Nº 065/2022

Nome do Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
CPF / CNPJ: 03.093.776/0008-68
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 65/2022
Número Licitação: 36/2022
Número Contrato/Aditivo: 189/2022
Objeto: Aquisição de Veículo tipo Ônibus Rodoviário Double Deck para composição da frota municipal
Data Homologação: 23/08/2022
Data Assinatura: 23/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 1.644.900,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6E901080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 190/2022 – PROCESSO Nº 021/2022

Nome do Fornecedor: LUIS FERNANDO BATISTA
CPF / CNPJ: 063.338.299-00
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Número Processo: 21/2022
Número Licitação: 5/2022
Número Contrato/Aditivo: 190/2022
Objeto: Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público
Data Homologação: 15/03/2022
Data Assinatura: 23/08/2022
Vigência: 12 meses
Valor R$: 29.964,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:742436CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 191/2022 – PROCESSO Nº 067/2022

Nome do Fornecedor: DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA
CPF / CNPJ: 79.847.687/0001-55
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2022
Número Licitação: 38/2022
Número Contrato/Aditivo: 191/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 25/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 62.475,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E17BD58C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 192/2022 – PROCESSO Nº 067/2022

Nome do Fornecedor: KPM CONSTRUÇÕES LTDA
CPF / CNPJ: 16.854.821/0001-25

Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2022
Número Licitação: 38/2022
Número Contrato/Aditivo: 192/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 25/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 165.140,50

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F383A427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 193/2022 – PROCESSO Nº 067/2022

Nome do Fornecedor: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF / CNPJ: 11.576.185/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2022
Número Licitação: 38/2022
Número Contrato/Aditivo: 193/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 25/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 12.468,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B83391DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 194/2022 – PROCESSO Nº 067/2022

Nome do Fornecedor: GREZELLE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 00.717.643/0001-50
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2022
Número Licitação: 38/2022
Número Contrato/Aditivo: 194/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 25/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 148.010,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1A9A9321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 195/2022 – PROCESSO Nº 067/2022

Nome do Fornecedor: MILLENIUM CONCRETMIX LTDA
CPF / CNPJ: 45.054.551/0001-76
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 67/2022
Número Licitação: 38/2022
Número Contrato/Aditivo: 195/2022
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município
Data Homologação: 25/08/2022
Data Assinatura: 25/08/2022
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 98.171,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D96481AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 196/2022 – PROCESSO Nº 068/2022

Nome do Fornecedor: GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
CPF / CNPJ: 04.946.769/0001-58
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 68/2022
Número Licitação: 39/2022
Número Contrato/Aditivo: 196/2022
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de preparação e pintura em edifícios e vias públicas municipais
Data Homologação: 30/08/2022
Data Assinatura: 30/08/2022
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 339.990,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D399DF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 08-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 08/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO, E MOÇÕES, CONCEDIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 08/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - COMERCIAL NBV CNPJ 20.150.158/0001-55 AV SÃO ROQUE Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85125-000	3.951,00	Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS OBJETOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:55CD39C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA Nº 264/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGA: A féria concedida pela portaria nº 264/2022 a servidora Janice Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo. Com plena anuência do servidor. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de Setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF119C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2022

PORTARIA Nº 265/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elizangela de Fatima Morais, matricula de Nº 855-1 nomeada através do decreto n°24/2011, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias referente 01/03/2020 a 01/03/2021 que serão fruídas em 05/09/2022 a 04/10/2022 e 1/3 referente ao mesmo período conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 05/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:256C25ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266/2022

PORTARIA Nº. 266/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, provento integral – Com Paridade ultima remuneração.
Considerando – O Artigo 32º, I, II, III e § 1º da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição**, para a servidora NOEMIA SIRLEY DE JESUS DEZEBOTA, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, matricula 75-1, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível C11, conforme quadro de cargos, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.155,18 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 41 da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 09 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D1BA3C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque – Pr.
CONCORRÊNCIA 01/2022
Objeto: Presente licitação consiste na escolha de pessoa jurídica de direito privado para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS do Imóvel Público, pertencente ao Município de Boa Ventura de São Roque, objeto da Matricula nº 17.209 do Registro de Imóvel da Comarca de Pitanga, situado na localidade de São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.163/2022**.**
Eu, EDSON FLAVIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão permanente de Licitação, referente ao processo **CONCORRÊNCIA 01/2022**, tendo como objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS do Imóvel Público Matricula nº 17.209.
Homologa para proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIAO - CNPJ: 36.137.783/0001-05, situada no povoado São Sebastião, S/N, CEP 85225-000, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, representado por CLEUMAR DE CAMPOS, CPF: 037.309.019-66 e RG 7.766.381-9 com o valor de **R$ 130,00 (cento e trinta reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
CONCORRÊNCIA 01/2022
Objeto: Presente licitação consiste na escolha de pessoa jurídica de direito privado para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, COM ENCARGOS do Imóvel Público, pertencente ao Município de Boa Ventura de São Roque, objeto da Matricula nº 17.209 do Registro de Imóvel da Comarca de Pitanga, situado na localidade de São Sebastião, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.163/2022**.**

Ultrapassado o prazo recursal, resolve á Comissão de Licitação Adjudicar os objetos, Em favor da seguinte proponente abaixo mencionada:
Adjudica para a proponente acima citada sendo: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO SEBASTIAO - CNPJ: 36.137.783/0001-05 vencedora da referida Concorrência com o valor global de **R$ 130,00 (cento e trinta reais).**

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:FB3F4837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-PR
LICITAÇÃO Nº 55/2022 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO (CABINADO) CONVÊNIO SEAB 99/2022, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 55/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 02 de setembro de 2022, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE: **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/000117**
Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
LICITANTE: **SCHLICKMANN E ROTTA LTDA – ME, CNPJ: 18.960.416/000117**com o lote: 1 no valor total de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 09 de setembro de 2022

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:9A966A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
Pregão Nº 42/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEICULOS PESADOS, a pedido das secretarias municipais.

VALOR CONTRATUAL: R$ 407,20 (Quatrocentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 17/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DAIANE GENTILE MARAGONI***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:49BDC6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
Pregão Nº 42/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS E SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DE VEICULOS PESADOS, a pedido das secretarias municipais.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.975,10 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/07/2022 a 17/07/2023.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/07/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***DAIANE GENTILE MARAGONI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C564B710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
Pregão Nº 49/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PADRONIZADOS PARA A COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLAVEL A PEDIDO DA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.960,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/08/2022 a 28/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E110F05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 616/2022

LEI Nº 616/2022
Data: 09/09/2022

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 318 de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a adesão do Município ao Programa Mais Médicos, do Governo Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 318 de 07 de outubro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º. Cabe ao Município disponibilizar ao (s) profissional (is) cedido (s), as despesas referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação até o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, para cada profissional."
.....

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 318 de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei nº 565/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4DBB1260

ADMINISTRAÇÃO
LEI 617/2022

LEI Nº 617/2022
Data: 09/09/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar ajuda de custo para a Associação Clube de Damas Água Viva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar valores a título de ajuda de custo para a Associação Clube de Damas Água Viva, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.249/0001-96, com sede na Linha Hípica, neste Município de Boa Vista da Aparecida/PR, para a realização de evento da referida associação.

Parágrafo único. O valor a ser repassado será de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os quais serão utilizadas para custeio da sonorização e animação do evento que será realizado pela Clube de Damas.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro da utilização dos valores repassados, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7005B2BA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 618/2022

LEI Nº 618/2022
Data: 09/09/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a instituir entidade de acolhimento institucional para atendimento às crianças e adolescentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município de Boa Vista da Aparecida entidade de acolhimento institucional, que será denominada "CASA LAR", entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

Parágrafo único. A Casa de Acolhimento e o Programa Família Acolhedora do Município de Boa Vista da Aparecida, trabalharão em regime de cooperação, concomitância e sincronia, podendo inclusive compartilhar equipe multidisciplinar, quando compatível.

Art. 2º. A Casa Abrigo deverá adotar os seguintes princípios:
I - preservação dos vínculos familiares;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI - participação na vida da comunidade local;
VII - preparação gradativa para o desligamento;
VIII - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
IX – Trabalhar harmônica e concomitantemente com ao Programa Família Acolhedora.

Parágrafo único. A entidade de acolhimento será administrada por um Coordenador, que será equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

Art. 3º. A entidade de acolhimento institucional terá a denominação de a "CASA -LAR ACOLHENDO VIDAS".

Art. 4º. O atendimento da Casa Lar será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deverá oferecer instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Art. 5º. A Casa Lar atenderá crianças e adolescentes de famílias residentes nos Municípios de Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques e Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Parágrafo único. Serão atendidos crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com previsão para o atendimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade.

Art. 6º. A referida entidade terá um Regimento Interno cujas normas de funcionamento e de atendimento serão elaboradas pela Equipe Multidisciplinar da Casa Lar Acolhendo Vidas, se já existente, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e será publicado via Decreto.

Art. 7º. Conforme prevê o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os serviços de acolhimento estão convencionados a Proteção Social Especial de média e alta complexidade, portanto, a Casa Lar Acolhendo Vidas, será dirigida e administrada por equipe constituída de funcionários do Município de Boa Vista da Aparecida, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme previsto na NOB/SUAS, para as seguintes funções:

I - Coordenador Geral ou Pai Social;
II - Assistente Social;
III - Psicólogo;
IV - Mãe social;
V – Pedagogo.

Parágrafo Único – a carga horária, o número de vagas, a forma de provimento e os vencimentos dos cargos serão objeto de lei especifica.

Art. 8º. A Coordenação Geral da Casa Lar, será ligada à Secretaria de Assistência Social e trabalhará em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo Único – À coordenação geral compete centralizar o planejamento dos projetos e serviços de acordo com a política e diretrizes estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação, por regimento interno, o qual será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, remetendo-se cópias ao Ministério Público e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Municípios consorciados, devendo ainda ser dado conhecimento ao Poder Judiciária e Conselhos Tutelares respectivos.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, oriundos da Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades, conforme percentuais pactuados no Termo de Ajustamento de conduta nº 01/2022 que ficará fazendo parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3DE48EE2

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.451.892/0001-66, com sede na Avenida São Paulo, nº 418 A, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que tem por objeto a **aquisições de camisetas promocionais personalizadas para eventos e campanhas do Município de Boa Vista da Aparecida - PR,** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Boa Vista da Aparecida, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:92E8D6DF

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 142.414,35 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C7E4FA3D

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JUCILAINE APARECIDA GRACIANI DAROS 05680259974.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:43EB0701

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 048/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DA ATA: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA: Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:6090EEF5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151 2022

PORTARIA Nº 151/2022
Data 09/09/2022

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :
Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Rosimeri de Oliveira Spagnol	R$ 2.822,16	05	R$ 564,43

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E3F519A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 152 2022

PORTARIA nº 152/2022
Data: 09/09/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora, ocupante de cargo de Agente Político e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante do cargo de Agente Político, abaixo relacionada pelo período de 10(dez) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ivoneis Terezinha Bonatto	365	Secretária de Planejamento	08/09/2022 a 17/09/2022	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:6709E6A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 672/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 672/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
905	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	56.250,00
	TOTAL	**R$**	**56.250,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
744	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	56.250,00
	TOTAL	**R$**	**56.250,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FE21E2C2

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista na Lei N.º 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), a ser realizada no dia 26 de setembro de 2022, a partir das 19:30 horas, nas dependências do Salão Paroquial atrás da Paróquia Santo Antônio, localizado na rua Benjamin Constant Teixeira nº45 - Centro , para que a Equipe Técnica Municipal bem como a equipe de consultoria contratada FUNPAR e a Equipe de Acompanhamento, realizem a Audiência Pública que dará por encerrado os trabalhos de Revisão do Plano Diretor Municipal.
No evento, serão apresentados os produtos finais das atividades realizadas durante todo o processo da revisão do Plano Diretor.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FD346DB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 721/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 672 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 721/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 672 de 09 de setembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
905	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distrib Gratuita	R$	56.250,00
	TOTAL	**R$**	**56.250,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F750	12.004.08.244.0008.2.068 – Atividade do CRAS		
744	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	56.250,00
	TOTAL	**R$**	**56.250,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:EF4E61BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS ECONÔMICOS QUE OFEREÇA ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DA ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO, CONSTITUÍDAS E LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

CNPJ: 40.270.514/0001-81.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B935A947

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 130.267,67 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de setembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C42B84DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (ENCERRAMENTO DE FINAL DE ANO) PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 147.213,33 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e treze reais e trinta e três centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **22 de setembro de 2022**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D35DE8EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 147-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 147/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.771.784/0002-34, com sede à Rua BR 163, km 111, Bairro Industrial, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo sr. ADEMAR MANTOVANI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 621.247 SSP/SC e do CPF nº 296.906.339-53, residente e domiciliado na cidade de Guarujá do Sul – SC, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 1, totalizando um acréscimo de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de setembro de 2022.

RAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
_____
ALCIONE MAZZOCATO MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA97B842

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1031/2022

SÚMULA: Nomeia GABRIELE MERGEN para o Cargo temporário de Psicólogo 40 horas.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2022 - Edital n0 1/2022 de 22 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **GABRIELE MERGEN**, portadora do **RG: 13.340.690-5 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **12 de setembro de 2022 à 08 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:332D185E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5036/2022.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Celso Witcel Dias	326	Técnico em Agropecuária	10	06/10/2021 a 05/10/2022	08/09/2022 a 17/09/2022
Antonio Adair Rosa dos Santos	991	Chefe de Departamento	10	01/10/2021 a 30/09/2022	12/09/2022 a 21/09/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1895D2C

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **OAT ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.064.878/0001-01, com sede na Rod. João Leopoldo Jacomel, nº 12475, Sala 82, Centro, no Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-410, objetivando a contratação de empresa para o transporte de vigas de concreto para ponte, com aproximadamente 14 (quatorze) metros de comprimento, 12 (doze) unidades, aproximadamente 68 (sessenta e oito) toneladas, de Ponta Grossa - PR à Bom Jesus do Sul – PR, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 17.499,99 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, em favor da Empresa **OAT ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.064.878/0001-01, cujo pagamento far-se-á mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 09 de setembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C0CFB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-221/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede ao funcionário público municipal, senhor Marcos Aurélio Mendonça, matrícula nº-200084 –cargo Auxiliar de Rendas, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/01/21 a 31/12/21, para usufruir de 09/09/22 a 08/10/22 devendo retornar suas atividades normais em 10/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:29ADD08D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE (43)3442 –1460 – E-Mail: socialbsu@yahoo.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ - CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-214 /2022

Data: 09/09/2022

SÚMULA: Altera do Decreto nº107/2019 de 07 de agosto de 2019, nomeia os representantes do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva no uso de suas atribuições legais considerando Artigo 8º da Lei 17.734 de 29 de Outubro 2013, também o Artigo 13º da Lei 20.548 de 27 de Abril de 2021 do Estado do Paraná, decide.

DECRETAR

Art. 1º - O Decreto nº 107 de 07 de Agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e representatividades:

Representante da Política Municipal de Assistência Social
Patrícia Sitta Vanzo
Evelyn Georgia Tieni

Representante da Política Municipal de Esporte
Cássia Fernandes dos Santos

Representante da Política Municipal de Educação
Claudia Brugnolo dos Santos

Representante da Política Municipal de Saúde
Miriane Romangnoli
Lilian Gloria Bento
Renata Aparecida Santana Kraviecz

Representante do Trabalho
Edson Carlos Diniz Junior

Representante da Política Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar
Marcelo Vinicius Salomé

Representante da Política Municipal de Habitação
Daniel Lucas de Souza

Representante do Conselho Tutelar
Emerson Fernando Lopes da Silva
Gessica Mariano Borbolato
Norma Adami Nocette
Thais Fernanda de Souza Monfredini

Representante do Programa de Atendimento Especializado à Família
Elení Valeria Galdino

Art. 2º- O Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná será composto por técnicos das unidades de atuação do território e será composto por 15 representantes.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 09 de Setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:407B5697

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-222/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a funcionária pública municipal, senhora Marlene Bueno Marinho, matrícula nº-200618 –cargo zeladora, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 18/05/21 a 17/05/22, para usufruir de 01/09/22 a 30/09/22 devendo retornar suas atividades normais em 1/10/22.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:92BF8EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.619, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, válida a partir do exercício de 2023 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 1.445 e 1.446, de 14 de junho de 2022, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, válida a partir do exercício de 2023 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 1.445 e 1.446, de 14 de junho de 2022, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II - ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, válida a partir do exercício de 2023 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 1.445 e 1.446, de 14 de junho de 2022, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, válida a partir do exercício de 2023 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 1.445 e 1.446, de 14 de junho de 2022, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, estabelece um comparativo de Receitas e despesas Previdenciárias, terminando por apurar o resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.447, de 14 de junho de 2022-STN, válida a partir do exercício de 2023 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 1.445 e 1.446, de 14 de junho de 2022, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art.42 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 1º - Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de 2022, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:

I. O número do precatório;
II. O tipo de causa julgada;
III. A data de autuação do precatório;
IV. O nome do beneficiário;
V. O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 44 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 46 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 47 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 48 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

VI. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
VII. Eliminação das despesas com horas-extras;
VIII. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IX. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, em 09 de setembro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7367DBC7

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.210, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.106 de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BC3E32BD

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 05/2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMDCA do Município de Bom Sucesso do Sul**.**

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 06 de Setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Dispõem sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Setembro de 2022.

ROZANI LUCKIEVICZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0A6D863D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 24 COMISSÃO PERMANENTE

PORTARIA Nº 24/2022

Constitui Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey em Conformidade com os Artigos 48 e 64 do Regimento Interno e artigo 31, e § 1º da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná no uso de suas atribuições Legais fundamentado no Art. 63 do Regimento Interno**.**

R E S O L V E

Art.1º - Tornar público a Constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Braganey para o Ano de 2022. Assim constituídas:

COMISSÕES PERMANENTES PARA 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PRESIDENTE: Adriano da Silva - **PP**
VICE-PRESIDENTE: Ana Rosa Barbosa - **PSDB**
MEMBRO: Salete Jaci da Silva Schimitt Frison - **MDB**

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTOS
PRESIDENTE: Adriano da Silva-**PP**
VICE-PRESIDENTE: Graziela Jacobsen S. Vicente - **MDB**
MEMBRO: Alessandro Tomaz da Silva - **PSDB**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRESIDENTE: Antonio Marcos de Cerqueira Gazoli - **PSL**
VICE- PRESIDENTE: Ana Rosa Barbosa-**PSDB**
MEMBRO: Alessandro Tomaz da Silva - **PSDB**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRESIDENTE: Ana Rosa Barbosa - **PSDB**
VICE-PRESIDENTE: Graziela Jacobsen S. Vicente - **MDB**
MEMBRO: Adriano da Silva - **PP**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara municipal de Braganey, em 09 de Setembro de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:100A432E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a para a aquisição de bateria com carregador para Refrigerador de Vacinas Indrel Refrimed, do Centro de Saúde de Braganey, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CPNJ: 27.074.498/0001-93	R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3005F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para conserto de fogão industrial, na Escola Municipal Maria Célia Sandri, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação do Município de Braganey-PR, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03	LUCIANO THEODORO RIBEIRO 99030020920, inscrita no CPNJ: 18.957.730/0001-40	R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E027849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, que visa a Contratação de Empresa para conserto de bebedouro, no Centro de Saúde de Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **HOMOLOGA e ADJUDICA** os itens conforme segue o vencedor:

Item	Proponente	Valor Total
01,02,03	LUCIANO THEODORO RIBEIRO 99030020920, inscrita no CPNJ: 18.957.730/0001-40	R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C157FB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação aquisição de Câmera Fotográfica para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Câmera Fotográfica para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR	**DETONI & DALMAGRO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.333.846/0001-92**	**R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)**
TOTAL R$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de Setembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:144C31D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 01.364.431/0001-08**, sediada na Rod. BR 369 KM 474, S/N, Trevo Nova Aurora, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo **Sr Irani Matheus Pereira,** portador do **CI/RG Nº. 8.480.401-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 066.126.089-51** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 076/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de pedra para executar pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sob trecho de pavimentação poliédrica existente, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 124.152,37 (Cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TON PRÓPRIA	1.300	R$ 76,45	R$ 99.385,00
2	BRITA ¾ (PENEIRADA)	TON PRÓPRIA	200	R$ 67,02	R$ 13.404,00
3	PEDRISCO 10 KG/M²	TON PRÓPRIA	99	R$ 74,23	R$ 7.348,77
4	PÓ DE PEDRA 60 KG/M²	TON PRÓPRIA	60	R$ 66,91	R$ 4.014,60

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **25/08/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 26 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A10A103E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2153/2022

Súmula: Regulamenta e disciplina a organização e funcionamento da atividade de Ouvidoria Geral no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, **ELTON FÁBIO LAZARETTI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar n.° 510/2018;
Considerando o direito a participação e o direito de ser consultado, concedido ao cidadão pelo artigo 37, §3° da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Art. 10 da Lei Federal n.° 13.460/2017, que estabelece ao usuário de serviços públicos o direito a manifestação, acerca da prestação de serviços públicos por meio de ouvidoria;
Considerando que a Lei Municipal n.° 353/2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná, alterada pela Lei Municipal n.° 510/2028, prevê a existência da Ouvidoria Geral;
Considerando que a Ouvidoria Geral é parte integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito, estando classificada como órgão de assessoramento;
Considerando a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Cafeara;
Considerando, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Geral do Município de Cafeara, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa n.° 01/2022 da Unidade de Controle Interno, que disciplina os procedimentos relativos à atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 01/2022 - UCI

A Unidade de Controle Interno do Município de Cafeara-PR no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso IX da Lei municipal nº. 280, de 18 de setembro de 2007 e Decreto nº. 494/2007, disciplina os procedimentos relativos à atividade de Ouvidoria no âmbito do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o direito a participação e o direito de ser consultado, concedido ao cidadão pelo artigo 37, §3° da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 10 da Lei Federal n.° 13.460/2017, que estabelece ao usuário de serviços públicos o direito a manifestação, acerca da prestação de serviços públicos por meio de ouvidoria;
CONSIDERANDO a necessidade da proteção e defesa do usuário do serviço público do Município de Cafeara;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar os procedimentos de serviços de recebimento, cadastro, controle, encaminhamento e respostas das demandas da sociedade submetidas à Ouvidoria Geral do Município de Cafeara, no âmbito do Poder Executivo;

RESOLVE:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1° A presente Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para a atividade de Ouvidoria Geral, órgão de assessoramento instituído pela Lei Municipal n.° 510/2018, que alterou a Lei Municipal 353/2011, ligado hierarquicamente ao Prefeito Municipal.
Art. 2° São objetivos da Ouvidoria Geral:
I – propiciar ao cidadão um canal de comunicação com a Prefeitura de Cafeara;
II – integrar e responsabilizar toda a Administração Pública, estimulando a busca permanente de eficiência, eficácia e efetividade do serviço público;
III – garantir que as ações dos agentes públicos, a serviço da Ouvidoria Geral, atuem segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade; legitimidade; impessoalidade; imparcialidade; moralidade; publicidade; probidade; eficiência e economicidade, observando o exposto no *caput* do art**.** 37 da CRFB/88;
IV - fazer da atividade de Ouvidoria Geral um instrumento de controle de qualidade do serviço público.

CAPITULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Ouvidoria, além dos princípios constitucionais da administração pública, das atribuições elencadas no Art. 34 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018, reger-se-á também por:
I - independência e autonomia para o exercício de suas atribuições sem qualquer ingerência, inclusive político-partidária, visando garantir os direitos do usuário do serviço público;
II - transparência na prestação de informações de forma a garantir a exata compreensão do usuário sobre as repercussões e abrangência do serviço público;
III - confidencialidade para a proteção da informação de modo a assegurar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do usuário;
IV - imparcialidade e isenção necessárias para compreender, analisar e buscar soluções para as manifestações, bem como formular críticas e recomendações;
V - acolhimento e acessibilidade, assegurando o atendimento respeitoso e a preservação da dignidade humana.
Art. 4º A Ouvidoria Geral é o canal de comunicação direta entre a Sociedade e o Executivo Municipal, a qual incumbe acolher, processar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública, e responder questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências da população ou de entidades, relativas a prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza, que operem com recursos públicos municipais, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I, do § 3º, do artigo 37, da Constituição da República.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA GERAL

Art. 5° A Ouvidoria Geral, conforme artigo 34 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018, tem por atribuições:
I - receber reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apurar sua veracidade, mediante informação aos interessados;
II - informar ao cidadão e às entidades interessadas sobre os resultados das demandas encaminhadas à Ouvidoria, ressaltando as providências a serem adotadas pelas unidades solucionadoras, permitindo o fortalecimento da imagem institucional, a aproximação do órgão com a sociedade e o exercício do controle social;
III - divulgar, junto à sociedade, a missão da Ouvidoria, seus serviços e formas de acesso como instrumento de controle social;
IV - receber, registrar, analisar e encaminhar aos segmentos competentes sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pelo Município;
V - manter instalações físicas e meios de comunicação eletrônica, postal e telefônica, para recebimento das demandas dos cidadãos;
VI - manter controle, acompanhar e requisitar informações sobre averiguações e providências tomadas no que se refere às demandas registradas na Ouvidoria;
VII - manter banco de dados informatizado contendo respostas fornecidas pelos segmentos competentes, que deverão ser atualizados periodicamente, com vistas a minimizar o número de solicitações internas;
VIII - sugerir medidas tendentes a melhoria das relações do Executivo Municipal com o público.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA OUVIDORIA GERAL
Seção I – Da Estrutura da Ouvidoria Geral

Art. 6° Integraram a estrutura do órgão de Ouvidoria Geral:
I – o Ouvidor Geral;
II – os Ouvidores Setoriais;
III – o Controlador Interno Municipal.

Seção II – Do Ouvidor Geral

Art. 7° O Ouvidor Geral, conforme artigo 35 da Lei Municipal n.° 353/2011, incluído pela Lei Municipal n.° 510/2018:
I - dirige e representa a Ouvidoria, assegurando uniformização, eficiência, coerência e zelando pelo controle de qualidade dos serviços executados;
II - aprova os planos de gestão e operativo anual das ações deste Órgão;
III - formaliza representação da Ouvidoria, com encaminhamento ao Prefeito Municipal para posterior deliberação, nos casos em que houver necessidade de instauração de inspeções *in loco*, auditorias ou processos de outra natureza;
IV - apresenta ao Prefeito Municipal relatórios quadrimestrais e anuais das atividades do Órgão;
V - recebe reclamações, críticas e sugestões de aprimoramento sobre os serviços prestados pelo Município e atos de agentes públicos jurisdicionados ou serviços por eles prestados, bem como apura sua veracidade, mediante informação aos interessados;
VI - decide, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;
VII - determina procedimentos e a instauração de processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisita as instaurações de processos que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;
VIII - cobra dos órgãos superiores as providências a serem tomadas;
IX - propõe medidas e sugere ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas;
X - exerce outras atribuições decorrentes do exercício do cargo.
Art. 8° O provimento da função de Ouvidor Geral se dará por meio de nomeação do chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizado como cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, observado o disposto nos artigos de 24 a 28 da Lei Municipal n.° 353/2011.

Seção III – Do Ouvidor Setorial

Art. 9° Compete aos Secretários Municipais e Chefes de Divisão as atribuições de Ouvidor Setorial, exceto para as áreas em que haja ouvidor formalmente designado, onde este assumirá a função;
Art. 10 É de Responsabilidade do Ouvidor Setorial:
I - monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - redigir com clareza as respostas;
V - agir com presteza e imparcialidade;
VI – encaminhar as informações e prestar os esclarecimentos solicitados pelo Ouvidor Geral.

Seção IV – Do Controlador Interno

Art. 11 Compete ao Controlador Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar a conformidade do funcionamento da Ouvidoria Geral em relação aos atos normativos, a independência de atuação e as estruturas físicas.

CAPITULO V
DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL
Seção I – Das Manifestações

Art. 12 O usuário de serviço público terá acesso a Ouvidoria para manifestação de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão, visando:
I – melhorias dos serviços públicos;
II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços;
III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;
IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com o funcionamento do serviço público;
V - proteção dos direitos dos usuários;
VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

Seção II – Dos Meios de Atendimento

Art. 13 O usuária de serviço público terá acesso a Ouvidoria para manifestação de denúncia, elogio, reclamação, solicitação e sugestão, por meio de:
I – correspondência endereçada à Ouvidoria;
II - formulário eletrônico, nos serviços de "Ouvidoria" disponíveis no site da prefeitura (www.cafeara.pr.gov.br);
III - via e-mail oficial da Ouvidoria: ouvidoriacafeara@gmail.com;
II – telefone, divulgado nos órgãos públicos municipais e no site da Prefeitura;
IV – pessoalmente, de segunda a sexta-feira, nos horários informados na página da Ouvidoria no site do município.
Parágrafo único – Todos os atendimentos que não forem recebidos por meios de formulário eletrônico do serviço de "Ouvidoria" serão registrados no sistema pelo Ouvidor Geral, para controle e geração de protocolo.
Art. 14 É facultativa a identificação do usuário, caso o contato com a Ouvidoria não configure pedido de acesso à informação.
Art. 15 Para cada atendimento da Ouvidoria será gerado um número de protocolo ao usuário, com a possibilidade de acompanhamento *online* do pedido, cujo requerimento será imediatamente encaminhado ao órgão competente, para apreciação e atendimento ao pedido.
Art. 16 Para as solicitações no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto n.° 2.078/2021, a solicitação deve ser protocolada pelo usuário no sistema "e-Sic", disponível no site da Prefeitura (www.cafeara.pr.gov.br), nos termos do referido decreto.

Seção III – Da Reserva de Identidade

Art. 17. Os dados pessoais do usuário contidos nas manifestações são de acesso restrito.
§ 1º Deverá ser informado ao reclamante/denunciante especificamente no que diz respeito à sua identificação:
a) permanecer totalmente anônimo, garantindo-se a impossibilidade de seu reconhecimento como autor de denúncia, deixando de ser exigida informações pessoais, ou de identificação de computador ou outra fonte para realização da denúncia;
b) ser identificado, mas solicitar confidencialidade com relação à divulgação de autoria;
c) ser identificado e não solicitar confidencialidade.
§ 2º Nas hipóteses em que a identidade do usuário for essencial à tomada de providências no âmbito da Ouvidoria, tal situação deverá ser autorizada pelo usuário, sendo que havendo recusa, caberá o arquivamento do expediente.
Art. 18. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta poderão ser admitidas quando forem dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que as apresentem verossímeis.

Seção IV – Dos Prazos

Art. 19 O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.
§ 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.
§ 2º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§ 3º A tramitação interna das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Seção V – Do Processo de Trabalho da Ouvidoria

Art. 20 Para a prestação dos serviços, a Ouvidoria, ao receber do solicitante a manifestação seguirá o seguinte processo:
a) **Recebimento:** consiste no acolhimento das manifestações dirigidas a ouvidoria pelos meios estabelecidos e registro da manifestação no sistema do serviço de "Ouvidoria", caso este não tenha sido o meio de recebimento da manifestação;
b) **Análise**: observação das informações contidas na manifestação, para verificar se são suficientes para a compreensão do objeto e para qual setor deve ser direcionada a manifestação, procedendo com a coleta de informações complementares junto ao usuário, se possível, quando identificar que as informações são insuficientes para compreensão do objeto ou do direcionamento da manifestação;
c) **Encaminhamento:** finalizada a análise e identificado o setor para o qual deve ser feito o direcionamento, a Ouvidoria deve encaminhar a manifestação, por meio eletrônico, ao Ouvidor Setorial do órgão competente ou servidor formalmente designado, para que preste as informações ao serviço de Ouvidoria eletronicamente, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo prudente que se faça de forma imediata quando tratar-se de informação disponível, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;
d) **Acompanhamento:** a Ouvidoria acompanha o andamento das manifestações quanto ao prazo para resposta dos ouvidores setoriais, informando ao usuário quando houver solicitação de prorrogação de prazo e sua justificativa, assim como acompanha se a resposta encaminhada pelo órgão é objetiva, clara e imparcial, devendo reiterar o pedido de resposta ao órgão quando esta não se apresentar satisfatória, apontando o que deve ser esclarecido;
e) **Resposta ao Cidadão:** encaminhar resposta final ao usuário por meio eletrônico e presencial, caso solicitado pelo usuário, finalizando a manifestação, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
§ 1° O Ouvidor poderá denegar o encaminhamento ou interromper o andamento da manifestação, mediante despacho fundamentado, cujo conteúdo não traduza irregularidade, não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, promovendo o arquivamento, comunicando o usuário e expondo sucintamente as razões da decisão.
§ 2° Deverá o usuário ser orientado, e sempre que possível direcionado, quando o assunto da manifestação não estiver no âmbito de atuação da Ouvidoria ou do órgão ou entidade em que atua.
§ 3° Ao receber a demanda da Ouvidoria, as secretarias e os órgãos vinculados a Administração Municipal devem informar no prazo estabelecido o que se pede. Em caso de impossibilidade de atendimento, há a obrigação de justificativa fundamentada por escrito.
§4° Na hipótese de qualquer unidade ou servidor receber reclamação direta do usuário, deverá dar solução quando de sua competência, repassando para a Ouvidoria Geral para fins de controle e registro.

Seção V – Dos Relatórios

Art. 21 Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidas internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Municipal deverá emitir relatório anual consolidado ao Controlador Interno, relatórios estatísticos com os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo e avaliação qualitativa dos resultados, além de apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17.

CAPITULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22 É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria Geral do Município.
Art. 23 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar dolosamente, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do agente público.
Art. 24 A eventual desobediência aos termos desta Instrução Normativa por parte do servidor será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para devida apuração.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os procedimentos aqui estabelecidos e o desempenho da Ouvidoria serão periodicamente avaliados, com a finalidade de aferir sua eficácia e relevância, bem como para que sejam efetuadas as revisões que se fizerem necessárias
Art. 26 Cabe à Unidade de Controle Interno esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente às demais unidades envolvidas sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.
Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor e terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controladora Interna

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B48E3CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 103 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o ofício nº 366/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Coordenadora: Valdirene Sanches.

II. Vice coordenadora: Raquel Pereira Motter.

III. Secretária: Carina Fernando da Silva.

IV. Membros:
- Andréia Meurer;
- Ângela Maria Dapper;
- Fernanda Franciele Fonseca Murta;
- Irene Antunes Branco Ruzin;
- Isaac Messias Franceschini da Silva;
- Laura Cosmo Martinkoski;
- Magali Boneli;
- Rosangela Aparecida Santos Foltran.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BDE6F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
SEBASTIANA M. DE ALMEIDA CARLOS	MONITORA EDUCACIONAL	09/09/2022	08/11/2022
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	09/09/2022	29/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de Setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:09AC1378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder 08 dias úteis de LICENÇA-GALA, a partir do dia 09 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **Evelyn Beatriz Ferreira Dos Santos**, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, decorrente do casamento no dia 09 de setembro de 2022.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:307E3EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 783, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 783, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Centro Municipal de Fisioterapia como sendo "Centro Municipal de Fisioterapia Suelen Sprotte, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu **ANDRE JUNIOR DE PAULA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º. Fica denominado o Centro Municipal de Fisioterapia, como "Centro Municipal de Fisioterapia de Campina do Simão **Suelen Sprotte**".
Art. 2º. Fica facultado ao Poder Público Municipal, afixar placas indicativas no local dessa denominação.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 08 de setembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:116239E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 22/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 22/2022-PMCS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONALIZANTE PARA ADOLESCENTES E JOVENS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob nº **03.541.088/0001-47**, vencedora com valor global de **R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8217D383

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 111, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº. 111, de 09 de setembro de 2022.

Súmula: Exonera Noeli Antunes Brey da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, especialmente o contido da Lei Municipal 494/2015, art.42 condições de elegibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar conforme a solicitação do oficio 29/2022 do CMDCA, **Noeli Antunes Brey**, portadora do CPF Nº 762.701.309-72 e RG: 3780678-1, da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária, pela portaria N° 88, de 09 de junho de 2022, conforme indicação do CMDCA (conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente), para reposição dos titulares do mandato eletivo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 09 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:865A7F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 82, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

Férias ao servidor conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
312	FERNANDO JOSÉ PEREIRA	04/01/2021 à 03/01/2022	12/09/2022 à 11/10/2022

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao oitavo dia de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:C2FE7CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 84, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede Licença para tratar de interesse particular ao vereador PEDRO APARECIDO CAFÉ.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Requerimento nº 13/2022, aprovado pelo Plenário na 6ª Sessão Ordinária em 05 de setembro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao vereador PEDRO APARECIDO CAFÉ, matrícula funcional nº 319, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 12 de setembro de 2022 e término em 10 de novembro do mesmo ano, nos termos do art. 42, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 85, inciso III, do Regimento Interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3970C2AB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOD E ADITIVO 1 ATA 41 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.41/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 192/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GT DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 39.946.476/0001-55. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio item 63 e 64 passando de R$ 31,40 (trinta e um reais e quarenta centavos) para R$ 43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.
CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2022.
BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:706D3F40

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 5 CONT 75 2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.75/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO AMBULATORIAL E ORGANIZAÇÃO DE FLUXO ASSISTENCIAL, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO LOCAL, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, SERVICE DESK E DISPONIBILIZAÇÃO DE DATACENTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAST MEDIC - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.109/0001-95. Constitui o objeto do presente termo aditivo a rescisão do contrato nº75/2018, conforme cláusula 3º do 4º termo aditivo, e com fundamento no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FDB5C00

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 134 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 134/2022
PROCESSO N.º 260/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 260/2022, Pregão, n.º 134/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS (COZINHA COM BALCÃO, ARMÁRIOS E PIA EM GRANITO) PARA A COPA DA CASA DA MEMÓRIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) J H CECCON MÓVEIS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.761.174/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais).

Campina Grande do Sul, 09/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2DF9562

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 96 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 96/2022
PROCESSO N.º 177/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 177/2022, Pregão, n.º 96/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$

344.003,32 (trezentos e quarenta e quatro mil e três reais e trinta e dois centavos).
2) PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.888.187/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.331,04 (dezoito mil, trezentos e trinta e um reais e quatro centavos).
3) TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.247.406/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.238,04 (dez mil, duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/09/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44B03DCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RODDIE MORAES NETO**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
ADMISSÃO:	**06 de setembro de 2022**
VALOR:	**R$ 8.436,78 (Oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECF27741

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 8193/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **EVELIN CRISTINE MELO DA FONSECA - Matrícula nº. 328098,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A878EA33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

CAROLINA RIBAS - OAB/PR: nº. 52422, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, responsável em prestar assessoria na elaboração de pareceres, consultas, peças jurídicas, exames de decisões judiciais e orientar quanto ao seu cumprimento, bem como responder pelas parcerias voluntárias, junto à Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8836D372

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

BARBARA BOSSARDI DE JESUS - OAB/PR: nº. 79220, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria ao Secretário da Pasta, assessorar no processo legislativo e controle externo, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, elaborar peças e pareceres jurídicos na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C83E0614

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 855/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - R.G.: nº. 13.079.076-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, responsável pela direção, planejamento, organização e controle das atividades administrativas, estruturação, racionalização e

adequação dos serviços sociais, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:132B629A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 856/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CAMILA ZANETTI VIEIRA - Matrícula nº. 98061,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Blumenau – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA EM DEBATE" que será realizado na cidade de Blumenau.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BADDBE77

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA - Matrícula nº. 327958,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Blumenau – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA EM DEBATE" que será realizado na cidade de Blumenau.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E38CC0E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **INES BALDO FURTADO BORGES - Matrícula nº. 287111,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Blumenau – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA EM DEBATE" que será realizado na cidade de Blumenau.
VI	Período da viagem;	Dia 12 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F653BDED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LETICIA SILVEIRA - Matrícula nº. 327266,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária (**Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);**
II	Valor da diária;	R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 68,55 (Sessenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Jornada Programa Auxílio Brasil" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B933465

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 264172,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "FORMAÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:152382C6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **FRANCIELE ARMSTRONG DOS SANTOS - Matrícula nº. 319331,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotada no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "FORMAÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47F522BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 862/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA - Matrícula nº. 319501,** ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Ambiental, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "FORMAÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES" que será realizado na cidade de Maringá.
VI	Período da viagem;	Dias 15 e 16 de setembro de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 09 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35A52E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO PORTARIA 017/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Marcos Antonio Quege – 60 horas
Anderson Claudio Colaço Fernandes Brizolla – 60 horas
Adam Henrique Wosniacki – 60 horas
Antonio Carlos Casagrande – 60 horas
Celso Ferreira Ramires – 60 horas
Edivaldo José Vicente – 60 horas
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Helio Edson Wojcki – 60 horas
José Evaristo Francisco Alves – 60 horas
Martinho Rodolfo Hornick – 60 horas
Renacir Cubas – 60 horas
Valcir Bordin – 60 horas
Djeinifer Thaiana Ruhr – 40 horas
Neli Maria Alves – 40 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Agosto de 2022 a 15 Setembro de 2022, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários e/ou alunos de cursos profissionalizantes para os Municípios de Rio Negro-PR e Mafra/SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos dois últimos servidores, serão para transporte de alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, no período diurno e noturno, e por se tratarem de funcionários com contrato no regime CLT, contratados via PSS, os mesmos serão autorizados a realizar no máximo 02 horas diárias quando necessário em cumprimento ao seu regime de contrato, totalizando no máximo 40 horas mensais.
Art. 5º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, nos períodos diurno e/ou noturno, organizados em escalas para que nenhum motorista ultrapasse sua carga horária extraordinária prevista nesta portaria.
Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de Agosto de 2022.

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto 080/2022
Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5E59002C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde. **PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1220-03**. Data de abertura e julgamento das propostas: 28/09/2022, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 08 de setembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2FB9A80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 17/2022RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 17/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 49 à 55, do protocolo nº. 2609/2022, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "***Contratação de empresa autorizada para realizar a "Revisão de Garantia" de Retro-escavadeira 3CX Serie 3089317***." cujo contratado é: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.063.653/0010-24** com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 3.179,20 (três mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 09 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7C30A63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VILMA FURQUIM DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.417.977-9/PR e inscrita no CPF nº 069.294.188-62, ocupante do cargo efetivo de

PROFESSOR – Nível C05, nomeada pela Portaria nº126/2012, matrícula: 2300-1, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6D337ABA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1 º Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12.341.092-0/PR e inscrito no CPF Nº 078.579.379-83, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL –** Nível 12, nomeado pela Portaria nº 498/2019, matrícula: 3179-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **08/11/2020 a 08/11/2021,** como segue:

- 19/09/2022 a 08/10/2022.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 08 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E5014A9

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE055653

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 PROCESSO Nº 3.814/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 115/2022, Processo nº 3.814/2022, para "**Contratação de empresa especializada diagnósticos educacionais – AEE em apoio complementar a demanda da Rede Municipal de Ensino de Candói- PR**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 23 de setembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 9 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8DA6C384

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 3.482/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do Pregão Presencial nº 116/2022, Processo nº 3.482/2022, cujo objeto é o "**Registro de preços de serviços de torno, solda, mecânica industrial e serviços de prensagem de mangueiras hidráulicas incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
26 setembro de 2022 às 08h30min00ss
Local da sessão pública: Sala de Reuniões - Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR, ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.
O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 09 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES F. FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 650/2022

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F88E23AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022
PROCESSO Nº 3.881/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria 158/2022, comunica a abertura de dispensa de licitação para **"Aquisição emergencial de selumetinibe para atendimento de ordem judicial liminar, expedida nos autos de nº 0012713.24.2022.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava"**, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993, com valor estimado em R$ 44.969,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais).

O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta o endereço a seguir referenciado e no site oficial do Município (www.candoi.pr.gov.br).

Os interessados deverão encaminhar sua proposta comercial e documentos de habilitação, no máximo até **9h00min do dia 13 de setembro de 2022,** preferencialmente via protocolo digital do Município, acessível no site (www.candoi.pr.gov.br), ou, opcionalmente em envelope lacrado e entregue no Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR.

A sessão pública para julgamento das propostas e habilitação ocorrerá no Setor de Licitações, às 9h00min do dia 13 de setembro de 2022.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br ou (42) 3638-8017.

Candói, 9 de setembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Presidente Comissão de Licitação
Portaria 158/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:78694E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 066/2022

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 15 de setembro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Karine Perondi Madalosso

Edilene Aparecida Cemin Geraldi

Ivanir Costa de Linhares

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CB048235

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 067/2022

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 004/2021, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, de 03 de dezembro de 2021, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 15 de setembro de 2022.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventual candidato(a) portador de necessidades especiais convocado(a) neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverá apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser contratado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Professor - com Formação Específica
Candidato(a):

Ana Paula Pereira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 9.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:343EB53E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 306/2022

DECRETO Nº 306/2022
DATA: 08/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 153.500,00 (cento e cinqüenta e três mil, e quinhentos reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: Livre
15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Ref. de Praças Parques Calçadas e Acessibilidades
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 23.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 130.500,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Serviços Urbanos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
Fonte: Livre
15.451.1054.1.146 – Revitalização e Ampliação, Ref. de Praças Parques Calçadas e Acessibilidades
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 23.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
18.541.1017.1.112 – Revitalização e Conservação do Lago Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 8.500,00

20.606.1015.2.132 - Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agrícola
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

20.606.1015.2.133 – Desenvolvimento da Produção Agrícola, As.Técnica e Infraestrututra
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

20.606.1015.2.261 – Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Piscicultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 28.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:63AB8E83

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 296/2022

DECRETO Nº 296/2022
DATA: 31/08/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1091.1.316 – Execução Programas Itaipu Binacional
Fonte: - Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 68.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000.00
Fonte: 104
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 15.000.00

08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica – Infantil – Pré Escola
Fonte: 103
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000.00
Fonte: 104
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.000.00

12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil – Creche
Fonte: 103
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 7.000.00
Fonte: 104
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 8.000.00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.02 – Divisão de Meio Ambiente
18.541.1057.1.108 – Ampliação e Instalação de Poços Artesianos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 68.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 104
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000.00
08.03 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil

12.365.1019.2.156 – Manutenção de Educação Básica – Infantil – Creche
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000.00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0B444CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 635/2022

PORTARIA Nº 635/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	03 (Três)	Cascavel PR	05,19,26 de agosto de 2022.	Levar e buscar documentação do Posto de Identificação em Cascavel – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2926A046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 634/2022

PORTARIA Nº 634/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Guarapuava–PR	03 de setembro de 2022	Conduziu os atletas da equipe de bocha do Município de Capitão Leônidas Marques para o campeonato Paranaense de Bocha Serie Prata em Guarapuava PR.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Marechal Candido Rondon	03 de setembro de 2022	Conduziu os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques da equipe de vôlei de praia masculino e feminino para a 64 º Edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional, em Marechal Candido Rondon PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:184878E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 150 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2022.
Processo Adm./Compras nº 306/2022.
Solicitação n. º 310/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, para realizar atividades curriculares e complementares com s alunos, bem como os trabalhos de expediente necessários ao funcionamento de todas as instituições de ensino, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cap. Leônidas Marques.
Valor estimado da licitação: R$ 149.160,83 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0EDF7F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 PROCESSO INTERNO Nº 191/2022

OBJETO: O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de visando atender, **interesse em locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12 de setembro de 2022 a 26 de setembro de 2022.
I**NFORMAÇÕES**: A cópia do Edital ,pedidos de esclarecimentos, inclusive a respeito da descrição e quantidade de cotas , encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 203 e 218 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br –
Link: Chamada Pública

Carlópolis, 09 de setembro de 2022

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3A85F3AB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
PROCESSO INTERNO Nº 191/2022

O Município de Carlópolis torna pública a pretensão dereceber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação de Departamentos Municipais.A presente chamada visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de prédios disponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação direta por dispensa de licitação, de acordo com o Art.24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade eeficiência, proporcionando subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DA CHAMADA

1. Objeto:interesse em locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conformeespecificaçõesdo imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.
2. Prazo de locação:12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais.
3. Valor da locação:o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Carlópolis, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.
4. Perímetro de localização do imóvel: Localização Central do Município
5. Justificativas: Para que sejam ministradas as oficinas da Secretaria Municipal de Educação.
Da necessidade: Imprescindibilidade para que sejam ministradas as oficinas da Secretaria Municipal de Educação, sendo importante avaliar as ofertas atualmente existentes no mercado imobiliário.
Da localização: Na região próxima à Prefeitura Municipal, para que possibilite melhora no fluxo dos trabalhos.
6. Fundamentação legal: Artigos 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - e demais normas que regem a matéria.
7. Recebimento proposta: das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,em dias úteis, no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060- Centro.
8. Data Limite para recebimento das propostas: até**às 17h00 do dia26 de setembro de 2022.**
9. Detalhamento da chamada:conformeconsta no Anexo I.
10. Disponibilização da chamada: Diário Oficial dos Municípios e Página Oficial do Município na Internet, na aba Chamada Pública - http://191.37.62.90:8090/portaltransparencia/publicacoes/1005

1. ESCLARECIMENTOS
1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060- Centro, das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
Servidor ou dirigentede órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
Pessoadeclaradainidôneapara licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Pessoa suspensatemporariamente de participação em licitação ouimpedidade contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto no Art. 87 daLei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
3.1. Os interessados**DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO (ANEXO IV)**, assinada na última página e rubricada nas demaispelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:
Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones ee-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
Especificação detalhada do imóvel, com sua localização e benfeitorias;
Indicação da validade da proposta, que deve ser de,no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2.É necessário apresentar, anexadaà proposta,declaração de que não há nenhum ônus que recaia sobre o imóvel e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
4.1. Os documentos deverão ser entregues, das08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, no Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio, localizado na Rua Benedito Salles, 1060- Centro, em envelope devidamente lacrado.
4.2.O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE PROPOSTA
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022

5. DA ANÁLISE DASPROPOSTAS
5.1.A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dosimóveis ficará a cargo da Comissão Municipal de Licitações, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados,será necessária sua vistoria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, com a finalidade de avaliação e verificação de atendimento da demanda.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4.Não ocorrerá visita de imóvel objeto de propostano caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade do Município.
5.5.A decisão final do Município sobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos

proponentes/imóveis avaliados, bem como daqueleeventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

6.1.A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo emitido pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.

6.2. O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado,sendo queo descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.

6.3. Será firmado processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei de Licitações 8.666/93.

6.3.O proponente-locador deverá entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, pintadoe liberado para ocupação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação de aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Oproponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que afalsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.

7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Municipal de Licitações.

7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 -, sobretudo às constantes no Anexo IIe, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.

7.4.A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, restando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

7.5.O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Carlópolis-PR.

Carlópolis, 09 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANEXO I– PROJETO BÁSICO

OBJETO:
Locação de imóvel para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Administração, a necessidade de locação de um imóvel, para que sejam ministradas oficinas de bale.

ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

Os imóveis objeto de proposta deverão possuir as seguintes características:
Área útil de no mínimo 120m²;
Localização central no Município, com referências de fácil localização, provido de infraestrutura de via pavimentada, iluminação pública, rede de água e esgoto, limpeza urbana e coleta de lixo;
O imóvel deve estar em bom estado de conservação;
Descrição mínima do imóvel (quantidade de cômodos, banheiros, etc) e descrever a utilidade para justificar as especificações

Carlópolis, 25 de agosto de 2022

GLAUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1.Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Sepessoa física:
Cópia de documento de identidade e CPF ;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
Certidão negativa trabalhista.
Certidão de falência e concordata.

1.4. Sepessoa jurídica:
Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
Cópia de Procuração, se for o caso;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, em nome da pessoa jurídica;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,
Comprovante de regularidade com FGTS em nome da pessoa jurídica;
Comprovante de regularidade trabalhista;
Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal,podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original,em cópias autenticadasou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS. DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pelo Município de Carlópolis, que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento,que o imóvel objeto de sua propostanão possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Carlópolis, 00 de setembro de 2022.

Assinatura

Nome do(a) Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pelo Município de Carlópolis, que a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZAO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

Especificação do imóvel:

Metragem total:

Quantidade de cômodos:

Quantidade de banheiros:

Possui local que possa ser adequado para uma recepção: ( ) sim ( ) não

Endereço do imóvel:

Distância do imóvel em relação ao prédio da Prefeitura Municipal:

Valor proposto: R$

Valor proposto por extenso:

Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

_____
Nome completo:
Assinatura

Carimbo (no caso de pessoa jurídica)

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BC0C141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Revoga a Resolução Nº 002/2020.

A Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Sirlei de Souza dos Passos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução Nº 002/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 06 de Setembro de 2022.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:E630299B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 81/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.278.565/0001-99, com sede a Avenida Tancredo Neves nº 1473, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Luis Junior Kastener Pontes, portador da cédula de identidade nº 6.463.579-4 e do CPF nº 945.272.379-34, residente e domiciliado à Rua Marcelo Tolentino nº 90, Bairro Iguaçu, CEP 85780-000, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução para lote 2 em mais 45 (quarenta e cinco) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivos, a data de referência para o término do prazo de execução é 11 de outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de agosto de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontes & Silvestro Terraplenagem Construção LTDA
LUIS JUNIOR KASTENER PONTES
Representante Legal
CPF: 945.272.379-34

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8A26CAF7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
10º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI**, estabelecida na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.602.352/0001-76 neste ato representada por seu representante legal o sr. Everaldo Da Silva Bertonceli, portador do Rg nº 14.459.564-5/SSP/PR e do CPF nº

122.236.019-52, residente e domiciliado na linha Santa Barbara, Zona Rural, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido no contrato, a data de referência para o término do prazo de vigência é 06 de dezembro 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C96FD0E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 212 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 212 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 202/2021, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 212 (PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CE49F4D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 218 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 218 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2022, pREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** com a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o item 218 (PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2E28133C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO NO 214/2022

SUMULA: Homologa o Resultado Definitivo do "Processo Simplificado Seletivo para "DENTISTA" e "ENFERMEIRO" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Fica HOMOLOGADO o Resultado Definitivo do "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Dentista e Enfermeiro" como segue:

Cargo: DENTISTA

CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cássia Giacomel Dall'Agnolo	084.029.729-77	44,74	1º

Cargo: ENFERMEIRO

CANDIDATO	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Lionara Joana Winckiewicz Dall'Agnolo	928.244.479-15	80,00	1º
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	73,24	2º
Sergio Luiz Finger	528.270.112-04	71,44	3º
Silvana Zanatta	053.938.409-77	46,05	4º
Juliane Marafon Salgueiro	058.747.879-92	5,44	5º
Edilson Hidemitshu Sato	117.295.428-32	0,21	Desclassificado

Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8C90DA54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ DE BARROS, Nº 750, BAIRRO CENTRO, CURITIBA-PR
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAC PARA MINISTRAR O CURSO DE COMUNICAÇÃO
PREÇO: R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: até 12 meses após a emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:37984AD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: EVERSON PELIZARI 00717156907
ENDEREÇO: RUA EXPEDICIONARIO JOÃO MARIA, Nº 935, SALA 01, BAIRRO CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR
CNPJ: 13.525.905/0001-27
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TROCA DE CARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDIMENTO DE NORMA LEGAL, EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS.
PREÇO: R$ 11.275,00 (Onze mil, duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 dias após emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:61E9E792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 182/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 182/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento n° 002/2017 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 002/2017 de exames laboratoriais de análises clinicas.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os itens n° 5 e 8.1 e suprimir item 8.5 na redação do Edital de Credenciamento n° 002/2017, em relação a forma e local de apresentação dos documentos que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 5. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA CADASTRAMENTO
5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou pelo email do CONIMS – www.credenciamento@conims.com.br, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

ITEM 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em formato preferencialmente digitalizado e de forma legível.

ITEM 8.5.
(...)
Suprime-se do edital a exigência do item: **8.5.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descritos no item 5 (cinco) deste edital.

Art. 2° Incluir os itens n° 15.2.12, n° 20.9 e 20.10, bem como incluir os itens n° 6.2.12, 11.09 e 11.10 no Anexo V – Minuta de Contrato na redação do Edital de Credenciamento n° 002/2017, relação a procedimentos que devem ser adotados por parte dos prestadores com atendimentos em locais próprios quanto à documentação para habilitação, faturamento e pagamento e às obrigações, passando a vigorar com a seguinte redação

ITEM 15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:
(...)
15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

ITEM 20. FATURAMENTO E PAGAMENTO
20.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
20.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
ITEM 6.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:
(...)
6.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

ITEM 11. FATURAMENTO E PAGAMENTO
11.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
11.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

Art. 3º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:250EA4B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 183/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 183/2022

Dispõe sobre a inclusão de item, exame e reajuste de valor de procedimentos nos editais de credenciamento e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor e inclusão de procedimentos eletivos para atender pacientes dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste de valor em procedimento do credenciamento do SADT.
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de item no credenciamento de exames laboratoriais
RESOLVE:
Art. 1º Reajustar o valor do procedimento abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00	2.315,00

Art. 2º Reajustar o valor do procedimento abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00	2.315,00

Art. 3º Incluir exame e item abaixo relacionado, constante na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA	49,50

Art. 4º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:12936C5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 184/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 184/2022

Prorrogar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 166 de 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o período para conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho dos empregados do CONIMS, nomeada pela Resolução nº 166/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A2CC79CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/09/2022 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 29/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do edital estará disponível nos endereços: www.conims.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 12/09/2022 as 08:00 horas.
Objeto do processo: Aquisição de equipamentos médicos e hospitalares conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:109E9289

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 30/2022

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/09/2022 as 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 30/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do edital estará disponível nos endereços: www.conims.com.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 12/09/2022 as 08:00 horas.
Objeto do processo: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de vans e carros pequenos para transporte sanitário em atendimento as secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CONIMS de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6AE6AB1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
29ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

29ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 182 de 09 de setembro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a alteração do edital de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

Art. 1º Alterar os itens n° 5 e 8.1 e suprimir item 8.5 na redação do Edital de Credenciamento n° 002/2017, em relação a forma e local de apresentação dos documentos que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 5. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA CADASTRAMENTO
5.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede do CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou pelo email do CONIMS – www.credenciamento@conims.com.br, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 06 e 07 deste edital durante sua vigência.

ITEM 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em formato preferencialmente digitalizado e de forma legível.

ITEM 8.5.
(...)
Suprime-se do edital a exigência do item: **8.5.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item anterior no endereço e horário descritos no item 5 (cinco) deste edital.

Art. 2° Incluir os itens n° 15.2.12, n° 20.9 e 20.10, bem como incluir os itens n° 6.2.12, 11.09 e 11.10 no Anexo V – Minuta de Contrato na redação do Edital de Credenciamento n° 002/2017, relação a procedimentos que devem ser adotados por parte dos prestadores com atendimentos em locais próprios quanto à documentação para habilitação, faturamento e pagamento e às obrigações, passando a vigorar com a seguinte redação

ITEM 15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:
(...)
15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

ITEM 20. FATURAMENTO E PAGAMENTO
20.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
20.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
ITEM 6.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:
(...)
6.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

ITEM 11. FATURAMENTO E PAGAMENTO
11.9. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
11.10. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD4FC373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
30ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

30ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando ato de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais, e considerando ainda a **Resolução nº 183** de 14 de junho de 2022, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de item e exame laboratorial de analises clinicas na tabela do credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	336,50
90.01.01.455-0	TAXA DE COLETA REFERENTE EXAME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	49,50

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0096AAE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
96ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), e considerando ainda a **Resolução nº 183 de 09 de setembro de 2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor do procedimento no credenciamento n° 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	1.900,00	2.315,00

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56508251

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
107ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 183 de 09 de setembro de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DE	PARA
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	3.078,40	14.800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CC2CF7FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 042/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO

SABRINA SANTOS GUIMARÃES	4º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4D97561D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 37-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59	6.300,00

Conforme proposta.É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29545ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 397-2022 - DL 37-2022

Espécie: Extrato do Contrato nº 397/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Grafica Chopim Ltda. CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brindes destinado à distribuição aos participantes do Evento Comemorativo ao Dia do Idoso, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2022. Valor R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 37/2022. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2137) Fonte: 693. Data da assinatura 06/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:93179462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_10-2022

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 10/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO ATERRO SANITÁRIO.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 13/09/2022 (terça-feira), às 14:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 09 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:36860A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 083/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; c/c o art. 79, inc. IV e art. 90, ambos da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

I - **CONCEDER** LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora PAULA MEIKO SONODA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.075.128-3-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.098.829-25, lotada no cargo efetivo de Técnico de Gestão Legislativa, sem prejuízo da remuneração garantida pelo salário-maternidade, a partir do dia 02 de setembro de 2022.

Colombo, 09 de setembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F386C100

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 07/2022.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 08/2022.
Partes: Colombo Previdência e CBX - Serviços de Internet Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de internet fibra óptica.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor total de R$ 3.418,80 (três mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) sendo pago mensalmente o valor de R$ 284,90 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023.
Data: 08 de Setembro de 2022.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:07337876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 93.199,50 (noventa e três mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DD430DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.943.540/0001-25
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ACD35CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Mauá, situada na Rua Honesta de Souza Rausis, nº 600, no Bairro Mauá, Colombo - PR, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, compreendendo serviços de demolição de piso de concreto existente, construção de quadra de grama sintética, paisagismo e calçamento, drenagem e sistema de iluminação, implantação de equipamentos e limpeza, com área construída de 648,00 m².
Data: 29 de setembro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
DAT Colombo, 09 de setembro de 2022.
ASS Helder Luiz Lazarotto
CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:2159F7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 169.329,18 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D8DBC371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho São Sebastião, situada na Rua do Evaldo Lazarotto, nº 72, no Bairro São Sebastião, Colombo - PR, compreendendo serviços contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 30 de setembro de 2022 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 09 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:773640A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina 2022, projeto chamado "Colombo luz-2022", compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022 até às 13:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às **14:00 horas do dia 26 de setembro de 2022**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:32CDA70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.859.616/0001-71
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.994,87 (oitenta mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9EF264AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.611,61 (oito mil e seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:ED1D62FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ULTRA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.524.917/0001-32
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.706,00 (quinze mil e setecentos e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60321926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 421/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 33.583.026/0001-69.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município

conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 48.926,40 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:62E38253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021
PROCESSO: 7449/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.735.522/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Aramis Antonio Celso, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.104.440-1 e CPF 716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de outubro de 2021.
Assinatura: Secretária de Saúde - Sra. Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8FE2781B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 304,00 (Trezentos e quatro reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5086D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E5FE705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ n.º 55.309.074/0001-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 11.184,00 (Onze mil, cento e oitenta e quatro reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AAAB8519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ n.º 04.063.331/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.374,00 (Quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DBC30AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLÇICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 11.067,00 (Onze mil e sessenta e sete reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:40955988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.175,00 (Dois mil, cento e setenta e cinco reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B56F0DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.401,90 (Um mil, quatrocentos e um reais e noventa centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AD905097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.

Contratado: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.619,30 (Oito mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:68E5D80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 212.515,00 (Duzentos e doze mil, quinhentos e quinze reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A0714866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 51.332,50 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AE18D1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 419,60 (Quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F930AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.344,00 (Um mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0D0D09D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.406/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.313,32 (Um mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8F201634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 438/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO Nº 1159/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade das Sras. Jocieli Maschio Silva e Miriam Appel Martins.
Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 32.635.445/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais médico-hospitalares e odontológicos para atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 8.809,00 (Oito mil, oitocentos e nove reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 30 de novembro de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D8EA2D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: ANDRÉ MATIASCOMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº. 32.111.081/0001-93.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 110.071,72 (cento e dez mil e setenta e um reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B5CF8E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3A0E3340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 443/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.216.251/0001-20.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 162.761,08 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C2852A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 444/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B2F78568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ n.º 04.586.694/0001-41.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 91.357,92 (noventa e um mil e trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3BAA0D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.504.465/0001-44.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 92.488,48 (noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60D84E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ n.º 10.670.020/0001-23.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 167.938,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3D37EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, CNPJ n.º 81.715.427/0001-78.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 405.035,00 (quatrocentos e cinco mil e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D673BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 42.325,56 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavo).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:580D7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.365.700/0001-90.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 18.038,76 (dezoito mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80026B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021
PROCESSO Nº 29527/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Ilías Dalprá.
Contratado: INEX SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 29.852.364/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.

Valor: R$ 2.534.962,50 (Dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1559/2020.
Prazo: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto – Preito Municipal.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A546B02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
PROCESSO: 22831/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: ALLAN JHONNIS DE SOUZA 07583543983, inscrita no CNPJ sob nº 26.791.984/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) em equipamentos de refrigeração e eletroeletrônicos, com fornecimento de peças originais do fabricante, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 387.876,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91083FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:403AB668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 74.688,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7B479527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 49.874,85 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CA6B3CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.295,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F49A1236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO: 23783/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (tapa buraco) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de faixas elevadas e lombadas físicas em diversas vias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.356.600,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:52F11D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada:INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º30.952.569/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.088.492,50 (Hum milhão oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D6918CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada:IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º41.850.666/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 60.425,00(sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:521F116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
PROCESSO: 34845/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: Metronorte Comercial De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 824.900,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:20A82FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021
PROCESSO: 27420/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVAS SS, inscrita no CNPJ nº 01.160.006/0001-99
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willians Lessnau, portador do RG.: 8.594.161-5 e CPF: 048.241.759-81.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
Valor: R$ 340.000,00 trezentos e quarenta mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C47DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO: 17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.625/0001-53.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$118.766,50 (cento e dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5E5F5127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$268.335,50 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:02B56172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$123.416,20 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D68899F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº01.069.808/0001-98.

Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A688EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.382,48 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6E9DD3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.918.336/0003-89
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:49E93E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.763,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96B8853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:193FA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2D48081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F6DF065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 83.210,00 (oitenta e três mil e duzentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CBEF8B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 00.467.916/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.188,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:567F64BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MARILDA MULLER DA SILVSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.083,60 (nove mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:00A0EB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 28.537.922/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3058D58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.
PROCESSO: 952/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Cristiano V. Camilo Treinamentos - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.921.417/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade das Fiscais de Contrato / Técnico Sr.ª Marinei Vidolin, Sr. Michel Cecon, Sara Regina da Silva e Catarina Rielli Vieira.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para a prestação de serviços que visam Desenvolver políticas públicas voltadas a Saúde, Bem estar e consciência social Contratação de Oficinas Esportivas, Culturais, Artesanato e de Capacitação Profissional, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 338.421,58 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de maio de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:248B8D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021
PROCESSO: 17126/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DONANA COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.251.844/001-57
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato senhora Luciane das Neves da Silva e a Senhora Márcia Eluisa Contente Estevam.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mobiliários e equipamentos para repor mobiliários danificados nas unidades de ensino e demais departamentos mantidos pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, fornecendo equipamentos compatíveis com as necessidades das crianças matriculadas, servidores e munícipes, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 8.712.565,56 (oito milhões e setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de maio de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:22972F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: BELNIFER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 21.949.157/0001-38.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 45.522,70 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BF29B5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: SAMUEL PADOVAM EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.628/0001-31.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1636F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos Eirele, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.616/0001-84.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 36.540,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D1C3B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Sandro Vilmar Pires, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.516,00 (Dez mil quinhentos e dezesseis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:51E072B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Comércio de Equipamentos e Suprimentos para Informática Iraty Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.436.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.075,00 (Quatro mil e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3EA33584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.935.346/0001-17.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6C25B54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.252.467/0001-36.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.266,00 (Sete mil duzentos e sessenta e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:083AEEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.533.577/0001-70.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 77.688,00 (Setenta e sete mil seiscentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1B2E1713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: V K SOLUCÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 18.128,00 (Dezoito mil cento e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF405944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: AR LIMP LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 80.064,00 (Oitenta mil e sessenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:869A1D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 11.610,00 (Onze mil seiscentos e dez reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:300CDA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.394.735/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:393BCA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.
PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.768.037/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.881,90 (Três mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8ED36723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
PROCESSO: 11150/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Carlos José de

Souza, portador do documento de identidade/RG sob o n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte, para uso da Usina de Asfalto do Município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 3.090.412,50 (três milhões e noventa mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de Junho de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EDD07C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. PROCESSO: 11150/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.381.815/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Carlos José de Souza, portador do documento de identidade/RG sob o n° 3.091.685-9 e CPF: 456.405.729-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Cimento Asfáltico (CAP 50/70) e Emulsão Asfáltica Catiônica Ruptura Rápida (RR-1C), incluindo transporte, para uso da Usina de Asfalto do Município de Colombo., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 450.892,60 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de Junho de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:18D6B680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. PROCESSO: 9548/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: SENIORS HOME - LAR PARA IDOSOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 34.315.947/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Caroline Gonçalves Santana, portadora do documento de idetidade/RG sob o n° 9.593.154-5 e CPF: 062.033.069-40
Objeto: Contratação de entidade ou organização de Assistência Social para execução do serviço de acolhimento em instituição de longa permanência para 05 (cinco) idosos, do sexo masculino, conforme disposto no Estatuto do Idoso(Lei nº 10.741/203), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor total: R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74A27437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 268/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022. PROCESSO: 23938/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas
Contratada: ECS – EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.405.867/0001-27.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para os serviço de locação com instalação e manutenção de dispositivo eletrônico embarcado (computador de bordo instalado) para telemetria e gestão veicular, dos veículos da Frota pública Municipal, para o atendimento das necessidades e demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
Valor total: R$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4403C592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO: 8961/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.

Valor: R$ 469.750,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2A392880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.081/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 223.473,20 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FAA08A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022
PROCESSO: 10478/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.
Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 71.835,00 (setenta e um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/21.
Vigência: O prazo de vigência da Presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de junho de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A27A613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
PROCESSO: 9635/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Francielli Xavier Molina.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do município, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de caninos e felinos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), ambos os sexos, independentes de peso e sexo, com fornecimento de medicação pós operatório, retirada de pontos, fornecimento de malha tubular e implantação de microchip de identificação do animal esterilizado com a inserção dos dados no Sistema de Identificação de Microchipagem no site da Prefeitura de Colombo) e conforme demais critérios, especificações descritas no Anexo I.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 39.945,45 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de agosto de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1A934928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GESSICA ZARKEKA OLIVO, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 29.992,20 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:374D41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 19.760,00(dezenove mil e setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7DD7EE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.323.297/0001-30
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.407,40 (quinze mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:26B2962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 028/2022

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2022
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05/09/2022Edição2598.

Onde se lê: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Leia-se: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA. CNPJ: 06.020.318/0001-10.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FB0D82EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – FASE PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Municipal São João com extensão de 555,74 metros a partir do ponto (N=7155670,4928 E=647831,6173) e Estrada João Procópio com extensão de 215,3 metros a partir do ponto (N=7160198,0574 E=650298,3519), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina designada pelo Decreto nº 025 de 19 de janeiro de 2022, publica o resultado da fase da Proposta de Preço, referente a licitação em epígrafe, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	JULGAMENTO	EMPRESA	VALOR GLOBAL PROPOSTO
1º	Proposta Válida	**VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 43.993.449/0001-00	**R$ 1.254.692,04** (Um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais e quatro centavos).
2º	Proposta Válida	**E C EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° 21.352.152/0001-23	**R$ 1.256.957,50** (Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 02 de setembro de 2022.

JAIME KFIATKOSKI
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

PATRIK ALVES
Membro

FABIO SANTOS FERNANDES
Membro

BRUNA PAOLA DZIURA
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F01DFE90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 072/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
24°	FABIO JULIO PINTO

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
45°	ELUIZIO NASCIMENTO DOS SANTOS

CARGO: MEDICO OBSTETRA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	MANOELA MULLER BARBIERI

Contenda, 09 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:157A3AE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 -
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço provisório à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições determinadas no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e demais disposições legais aplicadas à espécie, torna público as seguintes alterações:

Em cumprimento a liminar deferida nos autos de Mandado de Segurança Coletivo nº 5049544-97.2022.4.04.7000/PR e Mandado nº 700012797181, em trâmite na 5ª Vara Federal de Curitiba-PR, impetrado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR, fica **SUSPENSO** o andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o provimento aos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO**, preliminarmente regido pelo Edital de Abertura nº003/2022.

Contenda, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:61989AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.998/2022

SÚMULA: "Denomina Rua Tadeu Krupa, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Alexsandro Miguel Tulik de Freitas e Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Tadeu Krupa, a via na localidade de Serrinha, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Longitude UTM: 645269,00 m (E), Latitude UTM: 7158055,00 m (S) a Longitude UTM: 645440,00 m (E), Latitude UTM: 7158301,00 m (S), com aproximadamente 515,60 metros de extensão. Iniciando no entroncamento da Avenida das Américas, terminando no entroncamento com a Rua Maria Slanski Urbanik.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:86F55F41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.999/2022

SÚMULA: "Denomina Rua Adão Krupa, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Alexsandro Miguel Tulik de Freitas e Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Adão Krupa, a via na localidade de Serrinha, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Longitude UTM: 645223,00 m (E), Latitude UTM: 7158253,00 m (S) a Longitude UTM: 645050,00 m (E), Latitude UTM: 7158226,00 m (S). Iniciando no entroncamento da via I, terminando numa extensão de aproximadamente 176,09 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:85CD872B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.000/2022

SÚMULA: "Denomina Rua Nelson Domingos Meretka, neste município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria dos Vereadores Alexsandro Miguel Tulik de Freitas e Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua Nelson Domingos Meretka, a via na localidade de Serrinha, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Longitude UTM: 645435,00 m (E), Latitude UTM: 7158308,00 m (S) a Longitude UTM: 645334,00 m (E), Latitude UTM: 7158387,00 m (S). Iniciando no entroncamento da via I, terminando numa extensão de aproximadamente 170,59 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:0E3619BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.002/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2022".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
07.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2.044	PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.1051	350.000,00
TOTAL			350.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00.	1.00.1051	Transferência do Sistema Único de Saúde - Vencimentos dos ACS e ACE	350.000,00
TOTAL			**350.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:E0FE86E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2022 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao2º Quadrimestre de 2022, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2022, sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2022, avaliação das metas Públicas referente ao 2º quadrimestre de 2022, além de colher sugestões para a elaboração da LOA - Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:4A6D8200

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde 2º Quadrimestre de 2022.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. João Carlos Bertelli, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2022, a ser realizada a partir das 15:30 horas, do dia 30 de setembro de 2022, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro. Coronel

Vivida, 09 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS BERTELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:DC27828C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2022
Processo Licitatório nº 157/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "Caput", do diploma legal invocado, para o CREDENCIAMENTO da Sra. Janete dos Santos Breda, CPF nº 944.121.629-15 e da Sra. Simone Poyer Ribas, CPF nº 059.987.529-10 para função de Visitador Social, preenchimento de vagas existentes, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar no Programa Primeira Infância - Criança Feliz para o período de 12 (doze) meses, conforme contrato, pelo valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 07 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ n° 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário Municipal de Administração, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, fica suprimido a meta física e financeira no valor de R$ 630,00 referente ao serviço de limpeza, varrição e manutenção da Praça Getúlio Vargas. Devido a supressão o valor mensal passa a ser de R$ 4.905,60, totalizando para este aditamento o valor de R$ 4.410,00.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 06 ao Contrato n° 108/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato os serviços de coleta e transporte de lixo reciclável, coleta e transporte de lixo orgânico nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R$ 10.036,02, conforme planilha em anexo. Fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, referente a julho de 2022, no valor de 10,07%, passando o valor mensal a ser de R$ 108.373,94. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 1.300.487,28. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 102/2019 – Pregão Presencial nº 62/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, expedido pelo Sr. Assioli Jacsel dos Santos, fica acrescido ao contrato a destinação final dos resíduos coletados devido a inclusão no roteiro de coleta nos loteamentos: Lider (Ziguer), Jardim Luiz Schiavini, Família Paranaense e Morar Melhor e Bela Vista e Rua dos Pioneiros e Rua em frente aos Piosko, totalizando a quantia de R$ 3.600,64, conforme planilha em anexo, a partir do dia 02 de setembro de 2022. Pela inclusão dos serviços o valor mensal passa a ser de R$ 45.624,91. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 21.603,84. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 01 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5D587507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 07/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00140 - 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica R$5.000,00
TOTAL..... R$5.000,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
00050 - 3.1.90.16.00.00 Outras despesas variáveis - Pessoal civil R$5.000,00

TOTAL..... R$5.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 05 de setembro de 2022.

ÊNIO DESSBESEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:DB7A6140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1795/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 2700 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 150.000,00
3.3.90.30.09.00 – 2730 – 00000 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 200.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de

Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL – FONTE 000 – RECURSOS ODRINÁRIO LIVRES ..... R$ 200.000,00
TOTAL..... R$ 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E070C1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 72/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 72/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de materiais esportivos para secretaria da educação**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 09 de setembro de 2023**; o prazo de entrega; deve ser entregue todos os meses até no máximo dia 15 de cada mês para o corrente ano.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
339	**"VACCARIN & ALFF LTDA – EPP"**, CNPJ sob nº. **18.574.431/0001-27**;	02, 04.	3.652,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B93C5D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Motorista,* e desde a Convocação, com base no Edital 064/2022, publicado na data de 30 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

motorista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mairo Emanuel Favero	13° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de setembro de 2022.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6944CB50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Motorista,* e desde a Convocação, com base no Edital 065/2022, publicado na data de 30 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

motorista

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Mizael Bonetti dos Santos	14° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de setembro de 2022.

WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36598DD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 017/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 017/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA**, informa que, em virtude da necessidade de revisão do(s) projeto(s) e possíveis correções e complementações das informações iniciais, faz-se necessária a suspensão do certame. Com prazo indeterminado para reabertura.

Dois Vizinhos, 9 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29B32F2F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2022.

Errata referente à Publicação do Extrato de Dispensa de Licitação n° 029/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Dispensa de Licitação n° 029/2022, Empresa Contratada: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ nº 88.212.113/0824-08, publicado no dia 8 de setembro de 2022, no Jornal de Beltrão (edição nº 7.533, página 9), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (edição nº 2600, página 108) e no Diário da União - DOU (edição nº 171, página 272) em virtude de alteração do responsável legal pela empresa, sendo que:

Onde se Lê:
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.212.113/0824-08, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 301, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, E-mail: doisvizinhos2@farmaciasaojoao.com.br e telefone (46) 35362950, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por

seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Viviane Michelle Pozza, portadora do RG nº 8.045.588-7 e CPF nº 043.283.959-39.

Leia-se:
EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.212.113/0824-08, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 301, Centro, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, E-mail: doisvizinhos2@farmaciasaojoao.com.br e telefone (46) 35362950, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Rodrigo de Oliveira Ferreira, portador do RG nº 1093632402 e CPF nº 012.309.510-75.

Dois Vizinhos, 8 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BC3BABF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 030/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONDUTOR CABO 336,4 NO PROLONGAMENTO DA RUA ZEFERINO VITTO ESQUINA COM A RUA ANTONIO MATUCHAKI, LOCALIZADA NO BAIRRO MARGARIDA GALVAN; **CONTRATADA:** OSMAR CAGNINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.298.916/0001-59, sediada no prolongamento da Rua Zacarias de Vasconcelos, s/nº, saída para a Linha Tartari, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: o.cagnini@yahoo.com.br e telefone (46) 3536-4180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Osmar Cagnini, CPF nº 492.958.029-34 e RG nº 3182030-8; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 30 (trinta) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); **RECONHECIMENTO:** 9 de setembro de 2022, por Diego Celso Borsatti**,** Secretário Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 9 de setembro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C0ED30D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 042/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, COM PRIORIDADE ÀS ENTIDADES FILANTRÓPICAS, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM NÍVEL HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTOS, INTERNAÇÕES, CIRURGIAS EM CARÁTER ELETIVO AOS MUNÍCIPES DE DOIS VIZINHOS; **EMPRESA CREDENCIADA:** INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS – ISDV, CNPJ sob nº 08.298.687/0001-03.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101 de 04/05/00, Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Lei n° 2366/2019, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, Decreto Municipal nº 17220/2021, Plano Operativo Anual 2021/2022, Programação Anual de Saúde 2021, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde; **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.199.737,50 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **PERÍODO:** A partir da data da assinatura até 11 de dezembro de 2022; **RECONHECIMENTO** E **RATIFICAÇÃO:** 8 de setembro de 2022, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D68C9961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 043/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA DI PAULLO & PAULINO PARA A COMEMORAÇÃO DO 61° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADA:** DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11 com sede a Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Quadra 20, Lote 24, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.670-070, E-mail: shows@dipaulloepaulino.com.br, fone: (62) 3204-2434, representantes legais nomeados por meio de Declaração de Exclusividade, Sr(a). Eduardo Antônio de Paula, inscrito no CPF nº 469.509.401-06 e RG nº 1.910. 094 e Sr(a). Angela Maria Rodrigues Pereira Costa, inscrita no CPF nº 118.009.728-90 e RG nº 19.259.339-0; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** A vigente legislação (art. 25. inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993); **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **RECONHECIMENTO:** 9 de setembro de 2022, por Diego Celso Borsatti, Secretário Geral de Governo; **RATIFICAÇÃO:** 9 de setembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E1DEFE22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 078/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
141	CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA	07.846.318/0001-37
142	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E9662E84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 079/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
143	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO – ME	07.065.479/0001-93
144	SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:65B03996

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES VOLKSWAGEM E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VEÍCULOS CAMINHÕES FORD, VANS MB SPRINTER E MICRO ÔNIBUS MARCOLOPO/AGRALE VOLARE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 151/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
327	ALESANDRA MILKIEWICZ & CIA LTDA. - EPP	CNPJ nº 37.675.896/0001-19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:988526C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 152/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
333	A. PICOLOTTO - ME	CNPJ nº 20.447.746/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 10 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23817B9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 146/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 146/2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 139/2022 – Concorrência nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda, CNPJ nº 76.205.640/0001-08.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor, glosa-se ao

	valor do contrato a importância de R$ 116.288,22 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Data de Assinatura	01 de setembro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 099/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda – EPP – CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 01 de março de 2023. Cláusula Segunda – Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 01 de junho de 2023
Data de Assinatura	09 de setembro de 2022.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE42B13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que está RE-PUBLICANDO o presente Aviso de Licitação e realizando a mudança de data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0027/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE, PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, MARMITEX E SALGADOS, DESTINADOS A ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E TRANSPORTES. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA**.

VALOR MÁXIMO: R$ 213.057,10 (DUZENTOS E TREZE MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/09/2022 às 14h:00m.

NOVA DATA DE ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/09/2022 a partir das 14h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 09 de setembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:58274821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 802/2022 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados àconstrução e reforma de Prédios Públicos, construção de barracões industriais e execução de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias públicas urbanas e rurais do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere este Projeto de Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Artigo Primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KEFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:786F96D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAR NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA ME
CNPJ nº 24.042.809/0001-44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
§ 1º – Conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico, fica acrescido o quantitativo de 300 horas ao contrato de prestação de serviços, correspondente ao valor de R$ 34.119,00 (trinta e quatro mil e cento e dezenove reais) e no percentual de 25% do quantitativo original.
§ 2º – Fica alterado o valor global do contrato, passando de R$ 519.559,50 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 553.678,50 (quinhentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fernandes Pinheiro, 09 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Inácio Martins Serviços em Saúde S/sLTDA ME
ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:742C6027

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 010/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

Objeto: Execução da obra de Ciclovia em CBUQ na Avenida Ivo Leão, Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO IACZUK & CIA LTDA
CNPJ nº 11.331.591/0001-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme as Cláusulas Sétima e Décima Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 21/08/2022 para 20/10/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 20/11/2022.

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Marcos Antonio Iaczuk & Cia LTDA
MARCOS ANTONIO IACZUK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:63D1393C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2022 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalações elétricas em construções do Município

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GRANEMANN & IASIAK LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato original, Pareceres Técnico e Jurídico fica prorrogado o prazo de execução dos serviços contratados, passando seu vencimento de 29/08/2022 para 28/09/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 28/10/2022.

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Granemann & Iasiak LTDA
SANDERSON JOSE IASIAK
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BB495E7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 005/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

Objeto: Construção de Pista de laço no Parque Ambiental da Prainha.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA
§ Único - Conforme Cláusulas Sexta e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 02/09/2022 para 12/10/2022 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 12/11/2022.

Fernandes Pinheiro, em 01 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Gop Engenharia LTDA EPP
LEANDRO SCHANOSKI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EC0BB5CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 161/2022

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de servidora ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER).

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o município de Fernandes Pinheiro faz parte do Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR, e de acordo com o §20 do art. 41 do Protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal 631/2017,

DECRETA:
Art. 1°- Fica disposto a cessão do servidora HAYDIANE CRISTINA BORA, matrícula 289-1 ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para exercer suas atividades junto ao Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da AMCESPAR (CONDER).
Art. 2º - O ônus da cessão da servidora incumbirá ao município ficando o Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional da região da AMCESPAR com o dever de proceder o ressarcimento do valor ao município por meio de encontro de contas no repasse referente ao contrato de rateio do consórcio.
Art. 3° - A cessão será pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 12/09/2022 e poderá podendo ser prorrogada conforme a discricionariedade dos entes envolvidos, bem como poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do município de Fernandes Pinheiro.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 09 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D820BFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 300/2022

PORTARIA Nº 300/2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, Sra. JULIANA PERES DA SILVA**,** inscrita no RG Nº 135400505 - SESP-PR, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo1º, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:436090FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 299/2022

PORTARIA Nº 299/2022

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022, Processo Nº 70/2022**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação de empresa para fornecimento de Calcário Dolomítico a granel conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento- SEAB.	CÉSAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Suplente
	GIOVANI LUIZ PIZATTO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 09 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B41ED71F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 301/2022

PORTARIA Nº 301/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **GILCE SEMONI SCHORN,** inscrita no RG sob nº 83854537- SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 Horas, de forma fracionada, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 12 de setembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 27 de outubro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4D731CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS – Nº 11/2022-PMF

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
O Município de Flórida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de setembro do ano de 2022, na Rua São n° 443 em Flórida , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Barracão Industrial	153,86 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8BEC89B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M.G. TECIDOS E MELHAS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de tecidos em geral para diversos orgãos da administração pública.
Valor total da Contratação	: R$ 15.312,50 (quinze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2022.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AC267B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO ADITIVO N° 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2022- PMF

Termo de aditivo n° 1 do contrato n° 21/2022, objetivando a redução da metafísica da Empreitada global para obras de Revitalização do Playground da Praça Nadali Leoni, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico-financeiro, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA e a ITAFÉ – CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 78.342.565/000144, suprimem o contrato na importância de R$ 1.617,63 (um mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei de licitações n° 8.666/1993.
Com fundamento legal Art. 57, §1° da Lei 8.666/1993.

Flórida, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:40AFFF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: Elektrum Corp LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento de projeto fotovoltaico básico, em solo, para atendimento das unidades consumidoras públicas, do Município de Flórida/PR.
Valor total da Contratação	: R$ 11.172,38 (onze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Vigência do contrato	: 07 de setembro de 2023.

Flórida, **08 de setembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9EF9C26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2022-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, 443, Flórida, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: P V CARMONA CARMONA DA SILVA ENGENHARIA.

OBJETO: Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro.

VALOR: R$ 932.369,00 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/09/2023**.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022**.**

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C3280A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2022, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Desistência protocolado nesta data, por parte do candidato aprovado na 9ª ordem de classificação para o cargo de Motorista, convocado por meio do Edital de Convocação nº 041/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021-F, homologado em 14 de fevereiro de 2022 pelo Decreto nº 3.945/2022, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **12 de setembro a 16 de setembro de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
João Pereira Viana	278.163.209-06	**10**

Art.2º O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 9 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:356E35C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.902, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.902, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, e considerando o resultado da pericia médica realizada nesta data

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada até a data de 8 de janeiro de 2023, a licença para tratamento de saúde da servidora Marta Aparecida de Almeida Ciavolela, ocupante do cargo efetivo de zelador, matrícula 2-01099.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 9 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:62B4372A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2022

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar a servidora abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N°DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA	13.536.156-9 SESP/PR	06749729109 (categoria B)	06/10/2031

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:23B17C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
342_22 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE - GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 342 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga o auxílio transporte da servidora GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando 11.461/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o auxílio transporte da servidora GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula: 1127604, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Altera a Portaria Municipal n.º 110 de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C871AF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 005/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxas de Localização e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
525.420.419-20	ROBERTO CARLOS BANDEIRA SEDOR	NOTIFICAÇÃO Nº 69/2022
008.979.669-10	ERICO PERES OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº 71/2022
040.393.509-10	RENATA MASIERO GEHLEN	NOTIFICAÇÃO Nº 73/2022
058.030.429-94	BRUNO PERES OLIVEIRA	NOTIFICAÇÃO Nº 78/2022
095.945.989-80	ANA PAULA ARANDT DE MOURA	NOTIFICAÇÃO Nº 79/2022
021.904.629-83	SOLANGE CRISTINA MARTINI	NOTIFICAÇÃO Nº 80/2022
00.175.942/0001-00	DALCIN LIESENFELD & CIA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO Nº 86/2022
78.123.239/0001-46	COBERSUL – REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 97/2022
08.792.824/0001-53	AMPOLINI & MAFFESSONI LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 98/2022
14.532.958/0001-38	NANDA CONFECCOES LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 102/2022
18.904.137/0001-36	ARAUCARIA PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO Nº 109/2022
20.868.050/0001-00	FLESSAK ILUMINAÇÃO E ACABAMENTOS EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 110/2022
23.484.989/0001-51	MACHADO & ZATTI LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO Nº 112/2022
24.071.616/0001-11	SALES & MARCHETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	NOTIFICAÇÃO Nº 113/2022
24.400.712/0001-66	ROMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 114/2022
25.101.208/0001-28	SAMUEL NATHAN FRANCESCON DE AGUIAR	NOTIFICAÇÃO Nº 117/2022
25.245.543/0001-08	UNI ENTERPRISE SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 118/2022
12.096.420/0001-00	LICERIO LUIZ HERDINA	NOTIFICAÇÃO Nº 120/2022
27.281.854/0001-40	MGS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 121/2022
08.996.719/0001-36	ASIA CONECT COMERCIO DE MANUFATURADOS LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 132/2022
31.970.435/0001-92	RICARDO RESTAURANTE LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 135/2022
34.934.771/0001-78	MODA CENTER COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 136/2022
35.607.135/0001-02	ZANFID COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 140/2022
35.340.092/0001-33	CLINICA DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO FLORESCERE LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº 141/2022
41.413.867/0001-56	ANA PAULA ARANTD DE MOURA IMOBILIARIA	NOTIFICAÇÃO Nº 149/2022
42.090.797/0001-05	LENNON DA ROSA LUZ	NOTIFICAÇÃO Nº 152/2022
35.956.456/0001-04	CLINICA MEDICA AMARILYS – EIRELI	NOTIFICAÇÃO Nº 154/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,09deSetembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5940F522

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AAVISO DE SUSPENSAO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 165/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 166/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por pendência de resposta de impugnação.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6F9B73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 13 de setembro de 2022, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	ANNA JULIA ZUCCHI LTDA.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C3B85DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TALITA DE CASSIA BATISTA PAZETO 33712602839**.
ESPÉCIE: Contrato nº 917/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 79/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar treinamento para aperfeiçoamento de professores da educação infantil e ensino

fundamental, sobre os temas: "Austismo e Rigidez Cognitiva – Impactos na Alimentação" e "Habilidades Preditoras de Leitura e Escrita – a base para o sucesso escolar".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, após a conclusão do serviço, mediante Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4560	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C8F934FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Termo de Colaboração nº 02/2022:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
ESPÉCIE: Termo de Colaboração nº 03/2022 – Chamamento Público nº 09/2022.
OBJETO: Execução de projeto no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, para desenvolver ações/atividades relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes do munícipio, prioritariamente àqueles encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e demais órgãos vinculados a rede de proteção à Criança e ao Adolescente, com projeto que contemple a oferta de práticas esportivas realizadas em contato direto com a natureza, na modalidade de futebol, atletismo e uma modalidade de quadra de areia, pelo período de 12(doze) meses.
APOSTILAMENTO:
Conforme contido no processo nº 8290/2022, de 18 de agosto de 2022, fica formalizado o presente termo de apostilamento ao **Termo de Colaboração nº 03/2022,** com a finalidade de modificação do quadro de funcionários de 08(oito) para 06(seis) colaboradores, conforme documentação anexa ao processo.

Francisco Beltrão, 05 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4D14869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 – Processo nº 770/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de malabares para utilização em oficinas de circo promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – IVAN ZANETTE EIRELI. CNPJ N° 22.095.385/0001-50. ITEM 01 R$ 35,00; ITEM 03 R$ 13,80; ITEM 04 R$ 21,25; ITEM 05 R$ 648,33; ITEM 10 R$ 38,00; ITEM 11 R$ 161,00.
2 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50. ITEM 02 R$ 84,00; ITEM 06 R$ 63,33; ITEM 07 R$ 43,33; ITEM 08 R$ 285,00; ITEM 14 R$ 30,11.
VALOR TOTAL R$ 6.728,84 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1D66ABA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 – Processo nº 752/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para impressos em geral, carimbos, crachás, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1 - THANAPE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 07.168.075/0001-25. Item 12 R$ 2,00.
2 – NILCELI DA SILVA. CNPJ nº 07.918.941/0001-58. Itens 05 R$ 19,00; 06 R$ 29,00 e 07 R$ 20,00.
3 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R$ 16,95; 02 R$ 24,22; 03 R$ 16,90; 04 R$ 20,50; 10 R$ 64,72; 13 R$ 0,26.
4 – M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA. CNPJ nº 24.377.532/0001-00. Itens 08 R$ 45,95; 09 R$ 56,95; 11 R$ 18,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 106.090,60 (cento e seis mil noventa reais e sessenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44D7DD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA – EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 393/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.449/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (tres) meses, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
4	61774	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 02, 03, 04, 05 ,06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 90, 97, 98, 99, 100, 101 e 103.	60.000,00

Francisco Beltrão 09 de setembro de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5E43F356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – Processo nº 780/2022.
OBJETO: Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. CNPJ nº 06.095.872/0001-67. Item 01 R$ 45.990,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F2FD4EEC

DRH
EDITAL 370-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL -ÁREA URBANA PSS 198-2022

Edital Nº 370/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	GABRIEL DURANTE	110954565 - SSP/PR	02/06/1997	62
18º	VALDIRENE ZANETTE SARTORI	5719225-9 - IIPR/PR	14/07/1971	60
19º	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	7.315.106-6-IIPR	29/04/1979	60
20º	SUSANA PEREIRA	84061034	04/10/1981	60
21º	GISELI IURKO DANI	83002816	15/08/1982	60
22º	FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PRr	14/01/1985	60
23º	TATIANE WUIKOSKI	8.449.847-5-SSP/PR	01/02/1985	60
24º	TATIANE FAUST	87426556 - SSP/PRr	10/03/1985	60

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:877C481F

DRH
EDITAL 372-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-21

EDITAL Nº 372/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	ELIANE DE LOURDES PAZ DA SILVA	6.462.011-8	03/05/1972	55

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) AFRODESCENDENTE

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	ISABEL CANTO SILVA	98888098-ssp/pr	10/10/1979	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CDAD5548

DRH
EDITAL 373-22 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 353-21

EDITAL Nº 373/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
52º	SUELLEN PATRÍCIA BARRETO FOPPA	135504596	06/01/1996	43

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:5E10E8AE

DRH
EDITAL 374-22 FISIOTERAPEUTA PSS 353-21

EDITAL Nº 374/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – FISIOTERAPEUTA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
2º	ANA CLARA DAROS MASSAROLLO	105006160 - SSP/PR	27/02/1995	88

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C0A8A4BA

DRH
EDITAL 375-22 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 027-22

EDITAL Nº 375/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 027/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 027/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	2073427- SSP/MS	30/04/1997	36
4º	PATRICIA FRACARO	101063305 - SSP/PR	10/12/1987	24
5º	SABRINA STEIN	12.777.307-6	24/05/1999	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BCAC2B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 474-2022

PORTARIA Nº 474/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ELDER JOSÉ DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017, a partir de **12/09/2022 até 21/09/2022** com retorno em **22/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18F2B82E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 475-2022

PORTARIA Nº 475/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **IVETE SILVA DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal Educação, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **12/09/2022 até 21/09/2022** com retorno em **22/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:041ABF71

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 476-2022

Portaria nº. 476/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:113B4B7D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 477-2022

Portaria nº. 477/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **ANDRE GUSTAVO CORREA DE MELO**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0403FD47

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 478-2022

Portaria nº. 478/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **LINO DE PAULA**, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E90F2903

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 479-2022

Portaria nº. 479/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **REGINALDO BLAKA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F089A5F3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 480-2022

Portaria nº. 480/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **MARCIO TREVISANE**, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D08AF374

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 481-2022

Portaria nº. 481/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **NELSON GELASKI**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:87316111

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 482-2022

Portaria nº. 482/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **VANDERLEI SILVERIO DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7D141CB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 483-2022

Portaria nº. 483/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr.

MONZANIEL SIMÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:591EF044

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 484-2022

Portaria nº. 484/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **VERA LUCIA MACIEL**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2E4ECFFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 485-2022

Portaria nº. 485/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **KARINA DE MOURA**, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:66D3294D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 486-2022

PORTARIA Nº 486/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de **09/09/2022 até 23/09/2022** com retorno em **26/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 09 de Setembro de 2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8290ECC9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 487-2022

PORTARIA Nº 487/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **12/09/2022 até 16/09/2022** com retorno em **19/09/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:955089A1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 488-2022

PORTARIA Nº 488/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO AMÂNCIO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **12/09/2022 até 01/10/2022** com retorno em **03/10/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BADE78F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 047/2022
TERMO ADITIVO N°001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS.

Ao sétimo dia do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 080.698.339-63, residente na Rua do Porto, nº 109, União da Vitória, Estado do Paraná, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro o termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o presente contrato, de acordo com a:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Considerando-se a quantidade estimada de serviços multiplicada pelo valor unitário estabelecido, obtem-se o valor estimado do contrato em R$ 20.210,40 (vinte mil e duzentos e dez reais e quarenta centavos), o qual será pago em seis (06) parcelas no valor de R$ 3.368,40 (três mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2 O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, com inicio no dia 07/09/2022 e término no dia 07/03/2023, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93;

As demais cláusulas seguem fictas, válidas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E1C71D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **177/2022**
Pregão Eletrônico N° **090/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **090/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal.

General Carneiro - PR, 09 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E41DE4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 319/2021
TERMO ADITIVO N°006/2022

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Ao quinto dia do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **GIACOMINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. Presidente Getulio Vargas, 299 – Centro – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 31.531.493/0001-10 neste ato representada pela Sra. ELIZANDRA HELENA GIACOMINI**, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o sexto termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
01	GASOLINA COMUM	R$ 4,98

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7448BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **178/2022**
Pregão Eletrônico N° **091/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **091/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinados ao evento que será realizado em comemoração ao Dia das Crianças.

General Carneiro - PR, 02 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5CA0A9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2022
Pregão Eletrônico nº 080/2022
Adjudicação: 09/09/2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	01
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	01
TOTAL ADJUDICADO	**02**

General Carneiro - Paraná, 029 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6486F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 159/2022
Pregão Eletrônico nº 080/2022
Homologação: 09/09/2022
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	01
TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA	01
TOTAL HOMOLOGADO	**02**

General Carneiro - Paraná, 09 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5A90C42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2022
Processo Licitatório nº 1780/2022
Adjudicação: 09/09/2022
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9DB975C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2022
Processo Licitatório nº 180/2022
Homologação: 09/09/2022
Contratada: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS.**

Valor da Despesa: **R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5280AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 271/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994**

Valor da Despesa **R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).**

Dispensa de Licitação n° 053/2022
Vigência: 09/09/2022 a 09/09/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (88)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS.**

General Carneiro, 09 de Setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8F48D5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 054/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA**, portador da CI/RG. Nº. 5.597.806 SSP/GO, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **16/09/2022 a 30/09/2022**, relativo ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:14DABB59

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 055/2022/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **SEVERINO CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.383-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de **19/09/2022 a 03/10/2022**, relativo ao período aquisitivo 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4EE393F2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.729/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato TIAGO BERNARDES, CPF nº 110.505.919-76, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75681A9B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.730/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSANA ROCHA DE MOURA, CPF nº 037.957.319-92, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9AC2B698

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.731/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROMILDA SLOBOJA RAMOS, CPF nº 020.035.719-06, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:88072379

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.732/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato DARCI MANOEL DE MORAES, CPF nº 328.083.219-53, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:458F2B37

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.733/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MAICON RIBEIRO GRASSI, CPF nº 093.514.989-99, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5BCC4FD7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.734/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELIS REGINA ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 699.358.589-87, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4EB09DE0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.735/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata IVONE DE SANTANA NUNES, CPF nº 869.639.889-00, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B207CB40

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.736/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato HUGO DE ALMEIDA SILVA, CPF nº 056.481.379-66, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os

requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:88B69EB0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.737/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato MAICON HENRIQUE GERMANO MARQUES, CPF nº 093.591.819-19, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:345D9889

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.738/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANA FLÁVIA DA SILVA, CPF nº 116.373.429-26, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3264CB7A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.739/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato PAULO CESAR BRAND JUNIOR, CPF nº 106.681.899-16, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6EDF4569

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.740/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JOSIANE PEREIRA RANGEL, CPF nº 064.618.149-14, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AC43F4FF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.741/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ANGELA MARIA CARDOSO, CPF nº 801.535.939-20, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:864E2E4D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.743/2022

DECRETO Nº. 7.743/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a ordem de classificação para nomeação de candidato aprovado como pessoa com deficiência (PcD), alternada e proporcionalmente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato VALDENILSON DA ROCHA DE PAULA, CPF nº 074.373.819-58, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A23B1299

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.744/2022

DECRETO Nº. 7.744/2022

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, VIII, da Lei Orgânica Município de Goioerê,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a ordem de classificação para nomeação de candidato aprovado como pessoa com deficiência (PcD), alternada e proporcionalmente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato FERNANDO FIORETI FRASSON, CPF nº 072.802.139-01, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 9 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AD306660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 665/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A Senhora SILMARA DAS GRAÇA SILVA NOVAKOSKY, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Orientação Pedagógica, designada através da portaria nº 369/2022, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 31 de agosto de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4787709A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.728/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – FICA EXONERADA A PEDIDO EM 05 DE SETEMBRO DE 2022, A SENHORA TATIANE DE MORAES SANTOS, PORTADORA DO RG. Nº. 10.396.547-0 SSP/PR., DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO COM ADMISSÃO EM 14/02/2013, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA.

ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 05 de setembro de 2022, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, contratada pelo Regime Celetista.

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E2D7AAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 506/2022

O presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.403.587/0001-92, com sede em Palotina, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro, CEP 85.950-000, neste ato representada pela Sr **LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de RG nº 001.538.880, expedida pela SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, residente e domiciliada em Cascavel - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo constar a seguinte alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, alínea 1.3, efetivando a troca do profissional a desempenhar a prestação de serviços, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Saúde:
1.3. Os serviços serão prestados pelo profissional:
RAONI PIRES FEITOSA SCHEIDEMANTEL CRM 49641/PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:69CCC29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **BARROS & DERZE LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.289.221/0001-03, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra **DANIELLE FREIRE BARROS**, inscrita no CPF nº 803.471.509-34, portadora da RG nº 5.345.740-1, residente e domiciliada em Goioerê/Pr, Estado do Paraná, Rua Venezuela, nº 433, Jd. Morumbi, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "r" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
r) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:199948EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO FISIO CORPUS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 17.669.079/0001-40 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 810, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO BELIZÁRIO**, inscrito no CPF nº 971.928.729-20, portador da RG nº 620.895.906-55 SESP-PR, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antônio Moulin, nº 415, Centro, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CPF nº 069.777.358-21, portador da RG nº 20.376.013 SSP-SP, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 15, Jardim Morumbi, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "o" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
o) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC14A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOCENTER DE GOIOERÊ**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 04.747.059/0001-07 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 286, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **MARLI MENEZES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 069.777.358-21, portador da RG nº 20.376.013 SSP-SP, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Chile, nº 15, Jardim Morumbi, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "o" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
o) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FAB8AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA SANTA MARIA DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita sob o nº CNPJ nº 07.506.838/0001-09 com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 430, Sala A e B, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA ISABEL MARIOTTINI SESTAK**, inscrita no CPF nº 005.172.049-32, portadora da RG nº 7.702.383-0 SSP-PR, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Daniel Portela, nº 262, Centro, CEP. 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "o" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
o) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5E8F5BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 188/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob n°.09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazona, n° 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado **KAREN PRISCILA BARROS FONOAUDIOLOGIA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 39.253.809/0001-60, com sede na Rua Dr Saul Gurguel do Amaral Vicente, sob o n° 110, CEP 87.360-000, Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra **KAREN PRISCILA BARROS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 12.632.656-4, expedido pela SSP/PR inscrita no CPF nº 084.242.499-76, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Saul Gurguel do Amaral Vicente, nº 110, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F329B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 209/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP-PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado **CASTRO CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP**, pessoa jurídica, com sede em Perobal, Estado do Paraná, na Av Palmital, nº 1131,Centro, CEP: 87.538-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.451.036/0001-12, neste ato representada pela Sr **MARCELO LEANDRO DE CASTRO**, portador da cédula de RG nº 5683962-3 expedida pela SESP-PR inscrito(a) no CPF nº 930.120.559-91, residente e domiciliado em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA**

CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C0A55DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e, a seguir denominado **CONTRATANTE,** de outro lado, **NEIDE CALIXTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 37.148.928/0001-28, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Campo Mourão, nº 320, CEP: 87360-000, neste ato representada pela Sra Neide Calixto, portadora da cédula de RG nº 4.404.293-2 expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF nº 884.422.509-30, residente e domiciliada em Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "5.1.12" na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
5.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E2C66A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FABRICIO E BAROSSI SAUDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 28.565.469/0001-97com sede em Maringá, Estado do Paraná, na Av Laguna, nº 2207, sala 01, Zona 03, CEP: 87050-260, neste ato representada pela Sr **JULIANO FABRICIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, portador da RG nº 75580177, inscrito no CPF nº 037.260.809-45, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F1E2CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 298/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.784.637/0001-65, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº 125, neste ato representada pela Sr **PAULO SERGIO HENRIQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 1.347.870-8, expedido pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 305.110.119-20, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:

6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:2F9682F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 304/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68,nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **INTERCLINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 05.278.263/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto, nº 850, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sr **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 155.306, expedido SSP/PB, inscrita no CPF nº 058.089.874-15, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FF1595BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 305/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, , portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191, expedida pelo SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade , a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **INSTITUTO DR FAVIO DE CAMPOS BICUDO EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 09.389.729/0001-76, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Av 19 de Agosto, nº 995, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Sr **JOSE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de RG nº 13259817, inscrito no CPF nº 005.035.538-40, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "6.1.12" na **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
6.1.12. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9367707F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 375/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ, sob o nº 27.013.486/0001-59, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Panambi, nº 1578, sala 03, Centro, CEP: 87.303 - 230, neste ato representada pelo Sr **YOHANDY RAMOS MARTINEZ**, estrangeiro, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1654121, expedida pela SSP/RO, inscrito no CPF nº 067.441.381-46, residente e domiciliado em Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.303-230, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "5.1.31" na **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:

5.1.31. A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B14A3EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 513/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **B. PASQUINI GALINARI – CLINCA MEDICA**, pessoa jurídica, com sede em Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Prefeito Roberto Brzezinski, nº 2052, Sala 01, Centro, CEP. 87.302-200, neste ato representada pela Sra. **BIANCA PASQUINI GALINARI**, inscrita no CPF nº 053.131.079-50, portadora da RG nº 9.235.810-0, SSP/PR, residente e domiciliada em Campo Mourão, estado do Paraná, na Av. Afonso Botelho, nº 956, Centro, CEP. 87.300-040, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "q" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
q) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F3B37FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 545/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **MIZOTE CLINICA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídico de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.185.148/0001-64, com sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 1620, Edif. Vitória Régia, Apto 1402, Sala 01, Centro, CEP: 87.300-400, neste ato representada pela Sra. **TAMARA MARQUES ZILIOTTO**, inscrita no CPF nº 075.353.899-70, portadora da RG nº 8.968.467-6 SESP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, nº 2184, Apto 504, Centro, CEP. 80.420-190, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "k" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
k) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:04138392

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 546/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a empresa **A MUZACHI & MUZACHI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1549, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.312.079/0002-89, neste ato representada pelo Senhor **ANDERSON MUZACHI**, inscrito no CPF nº 815.823.159-49, portador da cédula de identidade RG nº 2.159.115-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4585, Aptº 1.500, Zona 01, CEP: 87.501-270, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado o presente Termo para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da alínea "q" na **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**, **PARÁGRAFO SEGUNDO**, que passa a ter a seguinte redação seguintes termos:
q) A CONTRATADA deve realizar de contrarrefêrencia a atenção primária

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:5907B2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Concorrência **nº 009/2021**, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0, SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Perobal, estado do Paraná, na Rod. PR 323, KM 326, s/n, Zona Rural, CEP: 87.538-000, inscrita no CNPJ sob o nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pela senhora **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 16.520.909 SSP/PR, inscrita no CPF nº 829.589.049-20, residente e domiciliada em Umuarama, PR, na Rua Arapongas, nº 3.875, Ap. 501, Zona II, CEP.87.502-180, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, está subscrevem, têm entre si justo e convencionado, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor **de R$ 123.281,48 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos),** sobre o Contrato inicial nº 076/2022 decorrente de aumento da Planilha original, com base no Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 e conforme o parecer técnico da Engenheira.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO**, passará a ter a seguinte redação:
O preço global para a execução do objeto deste contrato passa a ser de **R$ 2.765.329,74 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte nove reais e setenta e quatro centavos)** aqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL".**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
893	15.03	15.451.0006.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	3000

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplanagem
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D8AB7357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 509/2.022 – PMG 065/2022

Pregão nº. 125/2.022

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, com sede no Município de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376 – Parque Industrial S/N, Lote 6/7/7-a-3-1, Gl. Patr. Marialva, CEP 86.990-000, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO CARLOS GASPAR**, portador da cédula de identidade RG nº 984.272-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado em Marialva – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	C.A.	400 TON	5.770,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 09 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Distribuidora, Industria e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9A1ED87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 442/2022

Republicado por incorreção

CONTRATANTE: Município de Goioerê, Estado do Paraná, com sede à Rua inscrito no CNPJ/MF nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO DOS REIS DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, nomeado através do Termo Especial de Posse 1º de janeiro de 2021 a 31 de

dezembro de 2024, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedida pela SESP/PR e do CPF/MF nº 897.614.809-68, e
CONTRATADA: Cabral & Cabral Engenharias Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Industrial no Município de Goioerê-PR, conforme Convênio nº 698/2020-SEDU, Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.
VALOR: 823.742,70 (oitocentos e vinte e trê mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésima primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2022
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B316CE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 507/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AEREO, AEROPORTOS E CA
Valor: R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 05 de setembro de 2.022
Processo: Nº 215/2022
Pregão Eletrônico Nº 112/2022
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
920	15.05	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO de empresa especializada em GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL para atender o AERODROMO MUNICIPAL de Goioerê/PR.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3651F819

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/09/2022	3.015,83
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	08/09/2022	59.157,34
FNDE	Merenda Escolar	08/09/2022	30.784,40

Goioerê, 08 de Setembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EC916AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

C O N V I T E

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017, CONVIDA as Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da **"AUDIÊNCIA PÚBLICA"** que se realizará às 20:00 hrs, do dia 29 de setembro de 2022, na Câmara Municipal**,** para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022 e Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:71EF0301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2023

CONVITE

O Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, em cumprimento ao disposto no Art. 48º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei da Audiência Pública nº 2.520/2017, CONVIDA as Autoridades, membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e a Comunidade em geral para participarem da**"AUDIÊNCIA PÚBLICA"**que se realizará às 20h, do dia 27 de setembro de 2022, na Câmara Municipal**,**para Apresentação e Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, onde será estabelecido as receitas e despesas para o exercício financeiro seguinte.

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:59F0A1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 666/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação da execução do PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ;
Art. 2° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ referente ao período de 2022 a 2025:
Gabriela Martins Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde: Presidente;
Ana Flávia de Souza Costa – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Membro da Comissão;
Elisangela Teodoro Rafael da Silva - Ouvidora Municipal de Saúde: Membro da Comissão;
Iago da Rocha Costa – Diretor do Departamento de Assuntos de Saúde Pública: Membro da Comissão;
Jéssica Catelli Soares – Coordenadora do CAPS I: Membro da Comissão;
Letícia Chiozini Gervásio Pereira – Diretora do Departamento de Atenção a Saúde: Membro da Comissão;
Lilian Carla dos Santos – Coordenadora da Assistência Farmacêutica: Membro da Comissão;

Márcia Fernandes de Lima - Chefe de Divisão de Apoio a Assistência Médica e Ambulatorial: Membro da Comissão;
Mayk Ramalho dos Santos – Chefe de Divisão de Apoio a Transporte de Pacientes: Membro da Comissão;
Patrícia Maria da Silva – Diretora do Departamento de Especialidades: Membro da Comissão;
Priscila Garcia Saraceni – Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica: Membro da Comissão;
Tiago Faquineti de Aragão – Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Saúde: Membro da Comissão.

CUMPRA--SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3FE891D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 670/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;
Art. 2° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA referente ao período de 2022 a 2024:
Letícia Chiozini Gervásio Pereira – Diretora do Departamento de Atenção a Saúde: Presidente;
Janete Dias de Almeida – Chefe de Divisão Agentes Comunitários de Saúde: Membro da Comissão;
Cassia Natieli Cardoso Lima – Agente Comunitário de Saúde: Membro da Comissão;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:979CBE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 669/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS;
Art. 2° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de FLUXOS DE ENCAMINHAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS referente ao período de 2022 a 2024:
Letícia Chiozini Gervásio Pereira – Diretora do Departamento de Atenção a Saúde: Presidente;
Elisangela Teodoro Rafael Silva – Ouvidora Municipal de Saúde: Membro da Comissão;
Patrícia Maria da Silva – Diretora de Especialidades: Membro da Comissão;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4BB9DA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 668/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS);
Art. 2° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE (UBS); referente ao período de 2022 a 2024:
Priscila Garcia Saraceni – Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica: Presidente;
Ana Flávia de Souza Costa – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Membro da Comissão;
Marlize Aparecida Benhossi – Médica ESF: Membro da Comissão;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:58925A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 667/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de PROTOCOLOS DAS DEMANDAS DE USUÁRIOS SUS;
Art. 2° NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de PROTOCOLOS DAS DEMANDAS DE USUÁRIOS SUS referente ao período de 2022 a 2024:
Letícia Chiozini Gervásio Pereira – Diretora do Departamento de Atenção a Saúde: Presidente;
Ana Flávia de Souza Costa – Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Membro da Comissão;
Priscila Garcia Saraceni – Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica: Membro da Comissão;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DED03644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PROCESSO Nº 148/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022
PROCESSO Nº 148/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em controle tecnológico para execução de ensaios de deflexão do pavimento através de viga benkelman.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 039/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **URBAN CONTROLE TECNOLOGICO LTDA**, inscrita no CNPJ 36.357.589/0001-27, Rua Israel da Vigo Silveira 351, sala 01 Bairro Santa Felicidade, Cascavel-PR CEP 85.803-040 com valor total previsto para contratação de R$ 31.992,35 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descricao	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Ensaios CBR (completo)	SV	31	600,00	18.600,00
2	Teste de Carga (Viga Benkelman) – (790m)	SV	1	1.000,00	1.000,00
3	Sondagem a trado (1,20m)	SV	173	36,95	6.392,35
4	Deslocamento, hotel e alimentação	SV	1	6.000,00	6.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 08 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:325E0876

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 081 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 081/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico profisisonal especializado em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos nos centros de saúde com reposição de peças já inclusas

Valor Máximo: R$ 25.200,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26 de setembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1761D776

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 082 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e varrição manual, pintura das guias, remoção dos resíduos nos gramados e roçada nos canteiros, praças, rotatórias, escolas e prédios públicos com raspagem de sarjetas e destinação final dos resíduos coletados no município

Valor Máximo: R$ 50.000,00.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de setembro de 2022, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E83FB4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 148/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos (a saber: conjunto consultório odontológico e televisor 50') e mobiliário em geral (longarinas de 3 e 4 lugares), os quais serão empregados nas estruturas físicas do Departamento Odontológico e demais unidades de saúde familiar do Município de Guaíra, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP.** Inscrita no **CNPJ 18.012.406/0002-30**, vencedora dos lotes 02, 03 e 04 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:261EEAE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 148/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição sob demanda, de equipamentos (a saber: conjunto consultório odontológico e televisor 50') e mobiliário em geral (longarinas de 3 e 4 lugares), os quais serão empregados nas estruturas físicas do Departamento Odontológico e demais unidades de saúde familiar do Município de Guaíra, conforme RESOLUÇÕES SESA Nº 773/2019 e Nº 252/2022.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.** Inscrita no **CNPJ 29.312.896/0001-26**, vencedora do lote 01 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F784BE5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **A. CARNEVALI - EIRELI – EPP** Inscrita no **CNPJ 18.012.406/0002-30**, vencedora do lote 09 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B4E1D2DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA** Inscrita no **CNPJ 07.300.151/0001-04**, vencedora do lote 07 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1598314B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA – ME** Inscrita no **CNPJ 22.368.638/0001-12**, vencedora do lote 01 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A1F3B91C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** Inscrita no **CNPJ 46.186.229/0001-63**, vencedora do lote 08 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:35EDBC21

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 168/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de impressoras e materiais permanentes, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** Inscrita no **CNPJ 08.784.976/0002-95**, vencedora do lote 02, 03, 04 e 06 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4843F6E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 184/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de dieta enteral ou oral, leite especial, fórmula infantil, suplementos nutricionais e complementos nutricionais, com objetivo de atender pacientes (criança, adultos e idosos), que necessitam de auxílio com alimentação especial, dentre elas pacientes vítimas de AVC, câncer, crianças de baixo peso e outras patologias, que são atendidas pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, incluindo Ordens Judiciais, deste Município. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 23/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 23/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 23/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7C56088

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em locações de máquinas e brinquedos infláveis a saber: futebol de sabão, alpinismo inflável, cama elástica, tobogãs, piscina de bolinhas, castelo inflável, touro mecânico, guerra de cotonete, torta na cara, multi target, basquete no alvo, oficina de pintura facial, e máquinas de pipoca e algodão-doce, todos os equipamentos já inclusos monitores e material de consumo, para serem utilizados nos eventos e ações realizadas pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e demais Secretarias do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 23 de setembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C94DE63E

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: PRODUTO QUÍMICO – DESINFETANTE HOSPITALAR".

RESULTADO: MHOR Zago Cia Ltda nos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 1.214.850,00 (um milhão, duzentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cascavel – PR, 09 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:589EFC60

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/09/2022** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL DE LIMPEZA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **22/09/2022.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 e Site: https://www.consamu.com.br/ Portal da Transparência.

Cascavel – PR, 09 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:305AAC0F

CONSAMU
PORTARIA Nº 271/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a empregada pública Sra. Thais Vanessa Bugs RG: 9.026.017-0 SSP-PR, com gratificação de 10 %, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas a portaria nº 002/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:40EF67BB

CONSAMU
PORTARIA Nº 272/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a empregada pública Sra. Jenifer Cristina Porn RG 13.224.960-1 SESP PR, com gratificação de 12 %, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria nº 048/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7871F192

CONSAMU
PORTARIA Nº 273/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a empregada pública Sra. Ariane Engels de Oliveira, RG nº 9.224.472-5 SESP PR, com gratificação de 12 %, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria nº 198/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7F5B270F

CONSAMU
PORTARIA Nº 274/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, Tatiane Queiroz Ormondes, RG nº 13.919.781-0 SESP PR com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DFF85E91

CONSAMU
PORTARIA Nº 275/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Ana Paula Appel, RG nº 10.597.235-0 SSP PR, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C4361C40

CONSAMU
PORTARIA Nº 276/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Beatriz Pereira, RG nº 10.469.789-5 SESP/PR com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a portaria nº 200/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:49943DC2

CONSAMU
PORTARIA Nº 277/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Tais Letícia Nora, RG nº 10.179.216-1 SESP PR, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:35FD5DB5

CONSAMU
PORTARIA Nº 278/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a Função Gratificada de Encarregado de Setor Administrativo Clínico, lotado no Hospital de Retaguarda, o Sr. Bruno Domingos Moreira, RG nº 2.983.088-3 SESP PR, com gratificação de 08%, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 9 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8A5B9A0

CONSAMU
PORTARIA Nº 279/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Tiago Della Pasqua, RG nº 8.530.305-8 SESP PR da Função Gratificada de Assessor Administrativo do CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:19D1E98B

CONSAMU
PORTARIA Nº 280/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Coordenador Médico CRMO, o Sr. Renê Augusto Weirich RG 10.151.733-0 SSP-PR, portador do CRM 44493, com gratificação de 20%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação, revogada a portaria nº 245/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:52EA0DC2

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-07 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS".

RESULTADO: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP nos lotes 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R$ 312.850,00 (trezentos e doze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Lotes desertos: 09 e 10
Lotes revogados: 05 e 06

Cascavel – PR, 09 de setembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E2C97B7B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 142/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 119/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 12/09/2022 a 16/09/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
56º	048º	Sonia Kreuz dos Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel
57º	304º	Adriane da Rocha	Técnico em Enfermagem	Cascavel
58º	005º	Simone Lima de Sousa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
59º	004º	Taise Pinto Santos	Técnico em Enfermagem	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E3A3F575

PROJUR
DECRETO Nº 295/2022 DATA: 09.09.2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE DOS SANTOS**, RG nº 10.023.951-5 -SESPII/PR, concursada para o cargo de Recepcionista, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Recepcionista até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4AF72FBB

PROJUR
DECRETO Nº 296/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **JUSARA ROSA MARTINS**, RG nº 8.172.349-4-SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Professor até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CAFBFD4A

PROJUR
DECRETO Nº 297/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANE GRACIELE MARTH KRAEMER MANESCO**, RG nº 8.920.739-8-SESPII/PR, concursada para o cargo de Professor, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2º Declara-se vago o cargo de Professor até então ocupado pela referida Servidora.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8EFDB686

PROJUR
DECRETO Nº 298/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MARGARIDA HARUMI KASUGA**, RG nº 8.592.451-6 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último

dia de trabalho. Semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata de cargo extinto.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3EC294D6

PROJUR
DECRETO Nº 299/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHUBACK**, RG nº 5.379.376-2 -SESPII/PR, concursada para o cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho. Semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata de cargo extinto.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:529170D5

PROJUR
DECRETO Nº 300/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Atendente de Creche, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA DE CARVALHO DIAS**, RG nº 10.786.292-7 - SESPII/PR, concursada para o cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 08 de setembro de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho. Semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata de cargo extinto.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4C51F9B1

PROJUR
DECRETO Nº 301/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 11/2022 de 09 de setembro de 2022, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 054/2019 de 14/10/2019, e, considerando a Portaria Municipal nº 051/2021 e o memorando sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 11/2022 de 09 de setembro de 2022, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

● **requerimento nº 3939/2022,** da parte da Sra. FABIANA DA SILVA CARREIRO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF 030.630.429-51 e RG nº 8202691-51 SESP/PR domiciliada na Br. 163 Km 02, Chácara Bom Menino, Zona Rural Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, que atua com a produção "Pamonha, Bolo de Milho" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na praça duque de caxias as quartas feiras – barraca nº 19 e aos sábados – barraca nº 26. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C139E2B0

PROJUR
PORTARIA Nº 400/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.166/2015, 032/2021, 2.257/2022 e 2.268/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Daiane Graciele da Costa	9.807.618-2 - SESPII/PR	2021/2022	02/10/2022 a 31/10/2022
Ivanio Worms	6.819.716-3 - SESPII/PR	2020/2021	05/10/2022 a 14/10/2022
Joao Pereira	14.502.613-9 - SESPII/SP	2020/2021	01/10/2022 a 30/10/2022
Kelly Silvestre Prates	10.830.826-5 -	2021/2022	03/10/2022 a 17/10/2022

	SESPII/PR		
Luiz Henrique Ribeiro	3.193.386-2 SESPII/PR	2021/2022	01/10/2022 a 30/10/2022
Luiz Mitsuo Shiomi	893.168-2 SESPII/PR	2019/2020	13/09/2022 a 30/09/2022
Odair Aguilhera Santos Lemes	5.428.439-0 SESPII/PR	2021/2022	02/10/2022 a 31/10/2022
Pedro Dimas Batista	14.943.996-0 SESPII/PR	2021/2022	13/09/2022 a 30/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:31BDDC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 048/2022

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS OFICIAIS 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:40 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 09 de setembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9E3C4ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 028/2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.28/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para reforma de cobertura, da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli", para atender à solicitação da Secretaria da Educação. Decorrente de Tomada de Preços n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 78.342.565/0001-44. Aditivam o contrato na importância de R$ 46.237,90 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) nos termos da Lei de licitações n. º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 09 de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F33DD915

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Matheus Nogueira em consulta médica, no dia 09 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar os pacientes Diva de Castro e Jeza Barreto em consulta médica, no dia 09 de setembro, com saída às 05:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 09 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7E33249

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **33.458.003/0001-22**
VALOR: **R$ 1.395.920,40 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:876A6DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria**

Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MEDICO HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ: **24.732.732/0001-34**
VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BCF845C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **MGO ARROYO CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **22.281.655/0001-18**
VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8DF7E5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **MORIMOTO ASSISTENCIA MEDICA S/S**
CNPJ: **29.212.130/0001-70**
VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EBF605C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **R. D. PLEPIS SERVICOS MEDICOS S.S. LTDA**
CNPJ: **35.617.645/0001-52**
VALOR: **R$ 124.790,40 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C856D3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **SIMPLIFIQUE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **42.649.290/0001-49**
VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:48A61AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

OBJETO: **Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e do Serviço de Ultrassonografia, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados neste TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR, pelo período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI*.**
CONTRATADO: **TORIBA NETO & MONDECK - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ: **35.604.591/0001-90**

VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022.**
VIGÊNCIA: **09/09/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:174B8AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 389/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA RURAL MUNICIPAL - BARBADOS

Insc	Nome	Função	Resultado
032	JANICE LOPES MICHAUD	AUX. SERV. GERAIS	Aprovado

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FEA6BE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

EDITAL Nº 053/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar PÚBLICA, a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) candidato(s) classificado(s) para a Convocação por meio do Edital nº 049/2022 – PSS nº 02/2021, conforme relação abaixo:
Motivo: Não compareceu(ram) no prazo estabelecido no Edital nº 049/2022 para a entrega dos documentos:
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR - SUPERAGUI

Insc	Candidato(a)	Função
344	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR

Art. 2º - Tornar PÚBLICA a DESISTÊNCIA do(a) candidato (a) classificado (a) abaixo relacionado para a Convocação por meio do Edital nº 049/2022 – PSS 02/2021, conforme solicitação por Requerimento protocolado sob nº 5159/22:
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JUVENAL XAVIER – BATUVA

Insc	Candidato(a)	Função
439	CLAUDETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR

Art. 3º - Tornar PÚBLICA a DESISTÊNCIA do(a) candidato (a) classificado (a) abaixo relacionado para o cargo de Professor – PSS 02/2021, conforme solicitação por Requerimento protocolado sob nº 5163/22:
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR – SUPERAGUI

Insc	Candidato(a)	Função
338	MILENA VICTORIA DAS NEVES P. GARCIA	PROFESSOR

Art. 4º - Tornar PÚBLICA, Alteração de Classificação.
Motivo: SOLICITAÇÃO DE FIM DE LISTA.
Considerando a solicitação para o FIM DE LISTA, realizada por Requerimento protocolado em data de 01/09/2022 sob nº 5189/22, o candidato a vaga de Professor convocado por meio do Edital nº 049/2022 terá sua classificação alterada para a ultima posição, ou seja, o candidato passará a ficar na 5º (quinta) posição:
FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL PADRE MARIO DE MARIA – RIO VERDE

Insc	Candidato(a)	Função
150	ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BB37E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2022 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 390/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das

vagas da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SERRA NEGRA/ASSUNGUI/BANANAL

Insc	Nome	Função	Resultado
430	GESIELI PEREIRA SANTIAGO	ACS	Aprovado

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D04CAE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°130/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°130/2022

Origem: Pregão eletrônico 41/2022
Compromitente;AUTOPLUS RENAULT
CNPJ: 17.895.893/0002-64
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR 0KM PARA PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE "

Valor Global: R$ 67.900,00(sessenta e sete mil e novecentos reais .)

vigência dos Serviços: 04 (quatro) meses

Guaraqueçaba 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:D30787E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/2022 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JANE MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PSS Nº 02/2021".

PORTARIA Nº 392/2022

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JANE MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- PSS Nº 02/2021".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 5330/2022 e datado de 08/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora JANE MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.871.871 e inscrita no CPF sob nº 036.363.169-07, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – PSS nº 02/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1586B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 44/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
exclusivo para ME/EPP

EDITAL DE**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço global ,**através de Registro de preço .**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DOCES E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL."**
Preço máximo global de **134.115,80 (cento e trinta e quatro mil cento e quize reais e oitenta centavos);**
Data de abertura:**Dia 23/09/2022 às 14h30 min**.Prazo para recebimento das propostas: do dia 13/09/2022 a partir das 09h00 min até o dia 23/09/2022 às 14h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:42A26B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 686/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 29.761,81 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 913 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.761,81 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2340 Atendim.Ações de MAC Ambul.Hosp.-SAMU
609 3.3.90.39.00.00 3496 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 29.761,81

Total R$ 29.761,81

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 29.761,81 (Vinte e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos) provenientes de **SUPERÁVIT.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:34EAFE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 687/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 915 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.365.0005.2319 Aquisição de Gêneros Alimentícios
608 3.3.9032.00.00 1102 Material,Bem ou Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) provenientes de **excesso de arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F254BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 688/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 129.056,69 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 912 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.056,69 (Cento e vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02– Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.304.0006.2349 Atenção as Ações de Vigilância Sanitária
607 3.3.90.30.00.00 3500 Material de Consumo R$ 129.056,69

Total R$ 129.056,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso I do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 129.056,69 (Cento e vinte e nove mil e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) provenientes de **SUPERÁVIT.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:556699C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, PISCINA DE BOLINHA, CARRINHO DE PIPOCA , MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE ENTRE OUTROS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: em 23 de setembro de 2022, às 09:30 horas, na sede da Prefeitura de Guaraqueçaba, sito à Major Domingos do Nascimento, n.º 46, Centro, em Guaraqueçaba, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3482-1280

Preço máximo global de **306.535,44 (trezentos e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);**
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às **09:00** horas do dia 23 de setembro de 2022 no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
O edital encontra-se a disposição no portal www.guaraquecaba.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2BB7AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 689/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.380,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 911 /2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.380,00(Trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção,Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS
xxx 3.3.90.39.00.00 2494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 37.380,00

Total R$ 37.380,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2344 Atenção,Progr.Qualif.At.Prim.Saúde-APSUS
180 3.3.93.39.00.00 2494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 37.380,00

Total R$ 37.380,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EF29DD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 690/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer
412 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Trib.Contributivas 3 R$ 600,00

Total R$ 600,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer
481 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 600,00

Total R$ 600,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0EDA7286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 691/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/ Func.Secret.-Equip.Maquinários

501 3.3.90.36.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso III do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) provenientes de **anulação.**

Órgão : 13 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Meio Amb.Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0030.2379 Estrut.Ger.p/ Func.Secret.-Equip.Maquinários

502 3.3.90.39.00.00 3000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Total R$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:86823E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 692/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 127.218,09 (CENTO E VINTE E SETE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.218,09 (Cento e vinte e sete mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Ação Social e Ass.Família
243 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 119.218,09
245 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 8.000,00

Total R$ 127.218,09

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 1º e Inciso III do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 127.218,09 (Cento e vinte e sete mil e duzentos e dezoito reais e nove centavos) provenientes de **anulação.**

Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Munic.de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.C.Refer.Assist.Social-CRAS
280 4.4.90.51..00.00 1000 Obras e Instalações R$ 127.218,09

Total R$ 127.218,09

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 09 de setembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F8C25BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 136/2022

PORTARIA N.° 136/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período	Qtde.	Período/Fruição

			Aquisitivo	(dias)	
251	VÂNIA PAULA DE SOUZA	CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPEC. ASSIST. SOCIAL CREAS	2019/2020	15	05/09/2022 Á 19/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 05/09/2022.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E070FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 3/2022, de 01 de junho de 2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 642.593,17 (seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **22.000,00 (vinte e dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **512.800,99 (quinhentos e doze mil, oitocentos reais e noventa e nove centavos)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **103.987,17 (cento e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **105,01 (cento e cinco reais e um centavo)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS **751 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas correntes**
VALOR: **3.700,00 (três mil e setecentos reais)**

TOTAL:..... R$ 642.593,17

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: 1**.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.001 – Departamento Administrativo do Conder**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.0001.2001 – Administração Geral do Consórcio**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR**: 30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contratos de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contratos de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.002 – Programas de Desenvolvimento**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0001.2002 – Manutenção de Programas de Desenvolvimento Regional**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contratos de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 –Contribuições Patronais**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **8.000,00 (Oito mil reais)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.606.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **750 – Recursos de Contrato de rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais**
VALOR: **68.202,98 (Sessenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa e oito centavos)**

TOTAL:..... .....R$ 145.702,98

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R$ 496.785,18

III) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 105,01

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 105,01

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... .....R$ 642.593,17
Art. 3º - Esta Resolução entrará nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 01 de junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1B172390

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

RESOLUÇÃO Nº 4/2022, de 20 de junho de 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do CONDER para o exercício financeiro de 2022.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do CONDER, para o Exercício de 2022, no valor de R$ 1.185,02 (mil cento e oitenta e cinco reais e dois centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.605.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **1.006,58 (Mil e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

ÓRGÃO: **01 – SECRETARIA EXECUTIVA DO CONDER**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **01.003 – Patrulha Rural**
PROJETO/ATIVIDADE: **20.605.0001.2003 – Manutenção do Programa Patrulha Rural**
ELEMENTO: **3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições**
FONTE DE RECURSOS **756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel**
VALOR: **178,44 (Cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

TOTAL:.....R$ 1.185,02

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 1.006,58

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.....R$ 1.006,58

II) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 – Remuneração de depósitos Bancários Vinculados– Fonte 756 – Convênio 268/2020 – Óleo Diesel - R$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... .....R$ 178,44

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.185,02
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONDER, em 20 de junho de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:223C15B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1792/2022

SÚMULA: DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL COM NOME DO CIDADÃO IPORÃENSE JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada **RUA JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA** o Logradouro que divisa o JARDIM IMPERIAL "I" com o JARDIM IMPERIAL "II", com área de 1.110,00 m2, na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná. Coordenada do ponto inicial NORDESTE: Confronta-se com a quadra nº 16R/C, numa extensão de 92,50 metros; SUDESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 12,00 metros; SUDOESTE: Confronta-se com a quadra nº 16R/A, numa extensão de 92,50 metros e NORDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 12,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Munciipal

Projeto de Lei Nº 043/2022, de 04/08/2022, de Iniciativa do Vereador Adão Alves Pimentel.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BF2F69C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/2022

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Sede do Athletico Paranaense e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:78344E3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/2022

AUTORIZA O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Sede do Athletico Paranaense e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:DF0A2C25

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1232/2022

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA, SEDU, Sede do Athletico Paranaense e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0730E4D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1233/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO:

O DISPOSTO NO ART. 34, § 4º DA LEI Nº. 835/2006;
O ATESTADO MÉDICO;

RESOLVE;

I – CONCEDER, A PARTIR DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 A 20 DE SETEMBRO DE 2022, 15 (QUINZE) DIAS DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 3.878.862-0 - SSP/PR, E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº. 524.105.959-87, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE IPORÃ – PARANÁ, OCUPANTE DO CARGO DE MÃE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 181/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

II – RETROAGIR OS EFEITOS DESTA PORTARIA A CONTAR DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, E
CUMPRA-SE.

IPORÃ-(PR), 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B0A4EFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1234/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir do dia 08 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:98ADA2BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1235/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL RANDOLFO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotada na Procuradoria Jurídica.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F1B85116

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1236/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 à 09/11/2018 a contar de 23/09/2022 à 12/10/2022, e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2018 à 09/05/2019 a contar de 13/10/2022 a 01/11/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C4B45771

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1237/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/05/2019 à 09/11/2019 a contar de 22/12/2022 à 10/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:13262B16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1238/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 12 (doze) dias referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022 a contar de 12/09/2022 à 23/09/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:806B05AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1239/2022

CONCEDE LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA DAYANE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o Art. 167, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, e em atendimento ao memorando sob nº 315/2022;

RESOLVE;

I - Conceder, a partir de 03 de novembro de 2022, a **DAYANE DE ANDRADE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.327.054-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.453.429-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 103/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, **LICENÇA DE 02 (DOIS) ANOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2E944864

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1240/2022

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5BD5AA26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre os parâmetros para a elaboração de editais de chamamento público, com a finalidade de instituir os critérios que serão adotados pelas organizações não governamentais da sociedade civil, quanto a elaboração dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, de Iporã, em **reunião ordinária realizada no dia 08 de Setembro de 2022**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 693, de 06 de maio de 2004, Art. 3º;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Artigo 6º;
Considerando a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
Considerando a Lei Municipal nº 1.530, de 07 de novembro de 2017, que cria o Fundo Municipal do Idoso do Município de Iporã e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 023, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta do Fundo Municipal do Idoso do Município de Iporã,

Resolve:

CAPÍTULO i

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Esta resolução do Conselho Municipal do Idoso, tem por finalidade estabelecer os parâmetros para a realização dos editais de chamamento público em âmbito municipal, bem como definir os critérios que serão utilizados na elaboração de projetos sociais a serem apresentados pelas organizações não governamentais, quanto ao repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso –FMI.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Resolução, entendesse como parâmetros os dispositivos técnicos balizadores que convergem na construção do documento de chamamento público, imperativo da administração pública em âmbito municipal.
Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso – FMI, por ter viés público, tem por finalidade financiar ações inerentes a Política Municipal da Pessoa Idosa, por meio da execução de programas, projetos e benefícios que contemple a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos das pessoas idosas.
Art. 3º - São atribuições no gerenciamento do Fundo Municipal do Idoso – FMI por parte do Conselho Municipal do Idoso – CMI, enquanto instância de deliberação, formulação e controle:
I – administrar e liberar os recursos alocados no fundo, de caráter exclusivo para o atendimento aos direitos das pessoas idosas, conforme estabelecido nas resoluções do CMI;
II – manter o controle contábil dos recursos depositados em conta especifica do fundo, das aplicações financeiras, nos termos das resoluções do CMI;
III – manter registros dos recursos alocados no FMI, independentemente de sua origem, para fins de controle e prestação de contas.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal do Idoso – CMI órgão responsável pelas matérias envolvendo a Política Municipal da Pessoa Idosa e ao Fundo Municipal do Idoso – CMI, compete:
I – apreciar e deliberar no que diz respeito as matérias afetas a Política Municipal da Pessoa Idosa, envolvendo as políticas públicas que realizam o atendimento aos idosos em âmbito municipal;
II – gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, para que sejam aplicados integralmente em ações que visem a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos das pessoas idosas;
III – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
IV – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para aprovação de projetos a serem financiados com recursos do FMI, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
V – dar ampla divulgação aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso – FMI;
VI – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMI, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica;
VII – acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiados com os recursos do FMI, conforme os critérios e meios estabelecidos pelo conselho, bem como solicitar os respostáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias para o acompanhamento e a avaliação das ações realizadas;
VIII – cadastrar e manter atualizado os dados das organizações não governamentais, que executam programas, projetos e ações voltados a atender as pessoas idosas;
XIX – criar mecanismos para que a população participe de maneira direta no processo de acompanhamento e fiscalização das ações das entidades beneficiadas com recursos do FMI.
Art. 5º - Serão atendidas com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI, as organizações não governamentais da sociedade civil que estiverem devidamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso – CMI, bem como estiverem com sua documentação atualizada no momento do chamamento público.
Art. 6º - Entendesse por organizações não governamentais da sociedade civil na área da Política Municipal da Pessoa Idosa, aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos que priorizem a promoção, a proteção, a participação, o convívio e demais direitos da população da terceira idade.

CAPÍTULO iI

Parâmetros para Elaboração do Edital de Chamamento Público

Art. 7º - A parceria que será celebrada entre os órgãos que compõem a Política Municipal da Pessoa Idosa e as organizações não governamentais da sociedade civil, realizar-se-á através do termo de fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 8º - Entendesse como termo de fomento o instrumento jurídico adotado pela administração pública para realizar parcerias com as entidades do terceiro setor, que incentiva e reconhece as ações de interesse público desenvolvidas pelas entidades, sendo de livre iniciativa das mesmas e que apresente ideias a serem desenvolvidas com características próprias da sociedade civil, como inovação e criatividade.

Art. 9º - A elaboração do edital de chamamento público será de responsabilidade do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que contará com a colaboração direta da Secretaria Municipal de Assistência Social e de assessoramento do Departamento Jurídico do Poder Público local.
Parágrafo Único. As parcerias envolvendo as entidades não governamentais somente serão firmadas após a aprovação do plano de aplicação anual dos recursos financeiros constantes no fundo pelo CMI.
Art. 10 - A confecção dos termos do edital de chamamento público reger-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:
a) explicitar o tipo de parceria que se pretende firmar com as ONG's;
b) os recursos financeiros disponíveis no fundo que serão repassados;
c) a definição da demanda que se pretende trabalhar;
d) a problemática social que se pretende intervir;
e) as ações que as entidades pretendem realizar através dos projetos;
f) resultados e impactos esperados;
g) monitoramento e avaliação das ações dos projetos aprovados;
h) como deve ser a prestação de contas dos projetos das entidades;
i) o prazo legal para as entidades interessadas enviar os seus projetos.

CAPÍTULO iII

Da Elaboração e da Aprovação dos Projetos das Entidades

Art. 11 - As organizações não governamentais da sociedade civil que tiverem interesse em firmar parcerias com a Política Municipal da Pessoa Idosa deverá apresentar o seu projeto conforme os critérios estipulados no edital de chamamento público deliberado pela plenária do CMI.
Art. 12 - O projeto surge de um processo de planejamento na qual se busca realizar atividades coordenadas para alcançar atividades específicas, visando a resolução das necessidades apresentadas pela população.
Art. 13 - As organizações não governamentais da sociedade civil que quiserem realizar parcerias deverão elaborar seus projetos de acordo com os seguintes tópicos:
a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.
Art. 14 - O Conselho Municipal do Idoso – CMI irá analisar os projetos enviados pelas entidades não governamentais proponentes e a sua aprovação ou ajustes estará sujeita a decisão da plenária do próprio conselho, com no base no que foi definido no edital de chamamento público.
Art. 15 - Os projetos que forem aprovados pelo CMI terão a sua divulgação no diário oficial utilizado pelo município, assim como o Poder Público irá colocar a relação das parcerias celebradas e dos respectivos projetos por até cento e oitenta dias.

CAPÍTULO iV

Do Monitoramento e Avaliação e da Prestação de Contas

Art. 16 - O processo de monitoramento e avaliação das ações dos projetos das entidades ficará a cargo do Conselho Municipal do Idoso – CMI e contará com assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 17 - Após o encerramento dos projetos as entidades não governamentais terão sessenta dias corridos para apresentar relatório conclusivo das ações que foram realizadas ao longo do período de execução.
Art. 18 - Além do relatório conclusivo das ações, as organizações da sociedade civil do terceiro setor deverão fazer prestação de contas dos recursos financeiros que lhes foram repassados, através do envio de extratos bancários e de cópia das notas fiscais.
Art. 19 - A aprovação ou reprovação das prestações de contas e dos relatórios das atividades ficará a cargo da plenária do CMI, que emitirá parecer através de resolução.
Art. 20 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D929C1A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

Súmula: Aprova a eleição para escolha do novo Vice-Presidente do CMI; aprova o envio de ofício a Entidade Associação das Amigas Voluntárias solicitando documentos para a inscrição.

O Conselho Municipal do Idoso de Iporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 693, de 05 de Maio de 2004,
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a eleição do conselheiro governamental Márcio Antônio Abreu como novo Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º. Oficiar a Entidade Associação das Amigas Voluntárias para que encaminhe ao Conselho Municipal do Idoso – CMI os documentos que são necessários para a inscrição no conselho.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 09 de Setembro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E076E715

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº087/2022 PMI-PROCESSO 194/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de grama sintética, para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **S. A. RAHAL TAUIL - DECORACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.786/0001-58, no valor de R$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), aquisição de grama sintética, para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	50	MT2	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, ESPESSURA 10mm, COR VERDE, COMPOSTA POR 100% DE POLIPROPILENO E 100% BASE DE LÁTEX	R$ 49,50	R$ 2.475,00
2	11,20	KG	COLA DE CONTATO PREMIUM	R$ 46,43	R$ 520,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de grama sintética, para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr. Deve ficar claro que mesmo com a urgência de grama sintética, para a Secretaria de Infra-estrutura Urbana, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) em Grama Sintética.

Iporã/PR, 09 de setembro de 2022

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:2F048AC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1241/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:02192631

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1242/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERA LUCIA GONÇALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.303.631-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 026.453.669-02, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 114/2015 de 20 de fevereiro de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9F3F5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 28/09/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7201937D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Cartório de Tabelionato de Notas para Prestação de Serviços de diversos Atos Tabeliães, para atender as Secretarias Municipais, a serem executados conforme a demanda e conveniência do Município, com serviços de acordo com valores tabelados", para o Cartório**: ITAMBARACÁ CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**, CNPJ**:** 78.038.080/0001-61; sita à Rua José Carlos Dias, nº 447, Centro, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná. CEP: 86.375-000, pelo valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 099/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do Cartório para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 08 de Setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:37484A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO
O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2022, que visa a Contratação de Empresa para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses. A sessão pública foi remarcada para o dia 29/09/2022. O edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município.

Itambaracá Pr, 09 de setembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:69F4B32A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
Processo Adm: Nº 94/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento).Empresa vencedora valor total: R$ 325.304,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR; CNPJ: 76.610.591/0001-80, valor da taxa administrativa de 1.99%.

ITAMBARACÁ - PR, 09 de setembro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1D57A556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato de Fornecimento nº 072/2022 – ID/TCE: 42452

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA
CNPJ N.º 76.610.591/0001-80

OBJETO: Contratação de Agente de Integração especializado em Administrar Programas de Estágio, no Município de Itambé/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 469.185,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 7,86% (sete virgula oitenta e seis por cento) sobre a Bolsa Auxilio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 08/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:869353C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRADO DE FORNECIMENTO N.º 073/2022 – ID/TCE: 42453

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC
CNPJ N.º 03.541.088/0016-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de curso de Estratégias para Marketing Digital e Palestra Segmento Gestão.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 21/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E04A6ED1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na realização de curso de Estratégias para Marketing Digital e Palestra Segmento Gestão, em favor da empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL- SENAC, com cadastro CNPJ/MF: 03.541.088/0016-23, no valor total de R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais), com base no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 068/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 08 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BFC2AC36

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 125/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
146 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
278 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Suplementação: 101.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
25 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
31 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
65 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
72 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0011.2.010. MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
102 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00
129 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
246 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
280 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
Total Redução: 101.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4908823F

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 126/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e**cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
314 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
298 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
304 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:06A5738A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2022

Súmula: Designa os profissionais que irão realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2022-2025.

O Prefeito Municipal de Itambé, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2022 a 2025, RESOLVE:

Art. 1° - Designar os profissionais relacionados a seguir para realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social, para o quadriênio 2022 a 2025.

THAIS VERGILINA IORI DOS SANTOS – Matricula 8331 - Diretora de Departamento Municipal de Assistência Social;

ANNA LUCIA VIEIRA BIANCHESSI – Matrícula 8396 – Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social;

ROSANA GOMES REIS – Matrícula 8112 – Assistente Social Gestora do Programa Cadastro Único;

VALDIRENE APARECIDA SCODRO PEIXOTO – Matrícula 8307 – Assistente Social do Órgão Gestor da Assistência Social.

Art. 2° - O grupo de trabalho ora criado será responsável por realizar o monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:13AC57BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2089/2022

LEI N° 2089/2022
DATA: 09.09.2022

SUMULA: Anexar área de terra rural ao perímetro urbano da sede do Município e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anexar área rural no perímetro urbano da sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sendo o Lote N.º 202-C da Gleba Entre Rios, 2º Parte, Secção D, Matricula n° 20.098 com área de 66.505,50 m² (sessenta e seis mil, quinhentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), registrada no 2° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco- Paraná de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste - PR, portador do CNPJ° 76.995.430/0001-52.
Parágrafo Único – O imóvel rural referido no caput deste artigo com área de 66.505,50 m² (sessenta e seis mil, quinhentos e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), é utilizado como Centro de Eventos Municipal e pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas Porteira da Amizade e está localizado no Bairro Fênix, na Cidade de Itapejara D'Oeste, já situado no perímetro urbano, conforme Lei n° 1938/2020, (Plano Diretor) de 03.12.2020.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:07A0DF33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 373/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 373/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 1013084-1. Órgão de Lotação: Depto. de Assistência Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2022 as 08h00 e retorno dia 16/09/2022 as 06h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 800,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Jornada Programa Auxílio Brasil. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unibrasil. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:286B9D47

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 095/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D41C7DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, sendo adesivos perfurados e formulários de nota fiscal de produtor rural, para uso do Departamento Municipal de Educação e Esporte e Departamento Municipal de Agricultura.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 11h00min (onze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 096/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0BF4B86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários públicos municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 097/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:50E8F0C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado a serem instalados na Escola Municipal Valentim Biezussi, no Distrito de Barra Grande, Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 098/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e

das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C2CFF1BC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral, destinadas a manutenção de caminhões e ônibus integrantes da frota municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 099/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Setembro de 2022.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 221/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBDED724

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
Processo nº 003/2022, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa KALU FABRICAÇÃO DE ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº. 09.013.339/0001 - 05, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção, consertos e reparos na escultura representando a forma humana de Jesus Cristo instalada na Praça Arnaldo Busato, Prefeitura Municipal e na Escultura da Rainha da Paz localizada no Bairro Fênix.

Itapejara D'Oeste, 09 (nove) de Setembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B559E9FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDCA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a composição dos membros e da mesa diretória do "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITAPERUÇU/PR".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 01 de setembro de 2022, nas dependências da sede dos Conselhos da Assistência Social de Itaperuçu, conforme deliberação registrada na Ata nº 12/2022 que elegeu novo vice-presidente em razão da solicitação de substituição de membro da Sociedade Civil Organizada, APMI, **DELIBERA:**

Referente Composição dos Membros da Mesa Diretória do CMDCA, conforme a Lei Municipal Nº 760/2022 de 18 de abril de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente deverá ser composto de 06 membros efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre os indicados pelos órgãos governamentais e pela Assembleia das entidades da sociedade civil **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE de ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
IDIMAR MACHADO NASCIMENTO – Titular;
GISLAINE ADELLE CHRISTAN – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
MARCELLE FABIANE BONTORIM – Titular;
ANDREIA CORDEIRO LARA – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA – Titular;
JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA– Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes do Centro de treinamento Monte Horebe
ADIMIR ARTIGAS - Titular
SUZANE CRISTINA OLIVEIRA VIDAL – Suplente

Representante da APMI
ABEL FURQUIM - Titular.
CILMARA STRESSER WOSCH - Suplente.

Representante da associação União Central Itaperuçu
VILMAR WOSNIAK – Titular;
JOSÉ PEREIRA – Suplente.

Art. 2º. A mesa diretória do CMDCA terá seu mandado até 21/06/2023.
Art. 3º. Diante da decisão proferida por este conselho, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretoria:**

Presidente: IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Vice Presidente: ABEL FURQUIM

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Itaperuçu/PR, 01 de setembro de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:F3C863A7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMDCA DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Neneu José Artigas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Idimar Machado do Nascimento, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia **09 de novembro de 2022**, com inicio às 8h e término às 17h, no Cenáculo da Igreja Católica localizado na Rua Crispim Furquim Siqueira nº 1284, Centro, Município de Itaperuçu/PR, cujo tema central é **"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Itaperuçu/PR .

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu /PR, 01 de Setembro de 2022.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:6D35A778

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 225/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 221/2022 de 05/09/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
13°	VIVIANE SANTOS DA LUZ	3,5	105.864.169-78

Itaperuçu, 09 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:36565082

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 226/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal Ação Social

Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
14	ESEQUIAS FONTOURA RIBEIRO	**3,0**

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Setembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D6E48EE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 217/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal Educação
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
11	JUCIMERI PEDROSO DE MORAES	6,0
12	PATRICIA CRISTINA LINS	6,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:677CE30F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 041/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Assistência Social
MOTORISTA CATEGORIA B- URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
8	ALESSANDRO PINTO DE FRANÇA	40,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 002/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de Agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:94A0FCEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 048/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM URBANO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
6	KAUANA CAMILA PASKE	60,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 09 de Setembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:918502A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEILÃO PUBLICO N° 001/2022

MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de ITAPERUÇU – Paraná.
O tipo da licitação será o de "MAIOR LANCE " consoante as condições estatuídas neste EDITAL e seus anexos.
O certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Data de abertura: 27/09/2022
- Horário: A partir 09:00 horas
- Local: no portal LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br

Os Lotes dos bens encontram-se à disposição junto ao pátio da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800, Butieirinho- Itaperuçu-Pr, para as devidas averiguações.
A íntegra do documento acima, poderá ser obtida no PORTAL LB LEILÕES www.lbleiloes.com.br, ou no site do Município no seguinte endereço www.itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu (PR), 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4D0C26E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Marcelle Caldartt,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.509.413-9/PR, matricula Nº 5025-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Documentação e Registro e Acompanhamento de Folha de Pagamento.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D52CBFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **ANDRE BOARD** portador do RG **Nº 13.095.216-0/PR,** matricula 5187-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Contratos.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C1F2AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.301.044-2/PR, matricula Nº 5416-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E02C8B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Fica readequado o nível salarial do servidor **JOEL GONCALVES DE FARIA** portador do RG **Nº 8.086.157-5 /PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de avaliação e cadastro imobiliário,** sob o número de matricula 5208-1, nomeado a partir de 29 de Janeiro de 2021, através da Portaria Nº 178/2021, passando do nível Base para o nível Pleno, percebendo a remuneração da simbologia CC-07 a partir desta data, em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C687AF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº172/2022

CONTRATO Nº 172/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AGR CONSTRUÇAO LTDA.
CNPJ: 34.996.840/0001-78
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação, incluindo o fornecimento e instalação de material e mão de obra na nova sede da Secretaria Municipal de Saúde".
DO VALOR: R$ 77.640,49 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:779106A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **EDILON MARINS** portador do RG **Nº 02.070.798-4/PR,** matricula 5169-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:D1BEFA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** matricula 5333-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor de Nucleo.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E98CE6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº176/2022

CONTRATO Nº 176/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ: 76.700.657/0001-23

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO ESPORTIVA PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E EVENTOS REALIZADOS E OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES"
DO VALOR: R$ 40.731,60 (quarenta mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3283A559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **BRUNA LEDER FRANCA MARTINS,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.642.902-9/PR, matricula Nº 5322-1**aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2021, para o cargo de **Enfermeiro Pss.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:803393BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **RUAN WILLIAN MORAES BITTENCOURT VAZ** portador do RG **Nº 10.350.912-2/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Planejamento Orçamentário,** sob o número de matricula 5633-1, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:A0510142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/10/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/10/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 145.542,15 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:87BCE14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 129/2019- RENOVAÇÃO

CONTRATO *Nº 129/2019*
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL *Nº 027/2019*
CONTRATANTE: *MUNICIPIO DE ITAPERUÇU*
CONTRATADO: *CLAUDINEI JOSÉ COSTA ME.*
CNPJ: *17.265.951/0001-95*
OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, COM A IMPLANTAÇÃO E CADASTRO DE PATRIMONIALIZAÇÃO PÚBLICA COM A FIXAÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRADAS EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, PARA RECEPÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EXCLUSIVO PARA O DE SISTEMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇO INTEGRADO DE CALL CENTER PARA RECEPÇÃO E DESPACHO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.".*
DO VALOR*: R$ 347.872,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).*
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2022

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F7D364F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/10/2022 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/10/2022 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada Instalação de 20 postes de energia de Jardim Decorativos, com lâmpadas em led, com o fornecimento dos itens que serão utilizados para a rede da instalação dos postes em questão.**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 17.350,73 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais e setenta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 09 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B48EA289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 344/2022

PORTARIA Nº 344/2022
De 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre desclassificação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Em razão do termo de desistência de vaga apresentado após a convocação, fica desclassificado o candidato **RENATO LIMA DA SILVA**, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 016/2019 de 24 de setembro de 2019, para o cargo de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B3C16AFF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ D**E GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor LUIZ CARLOS CARNEVALI, matrícula nº 244, RG. Nº 4.354.875-1, correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019, com o cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, como segue:

I - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/09/2022 a 29/09/2022, totalizando 20 (vinte) dias;

II – Conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:14DCF781

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 346/2022

PORTARIA Nº 346/2022

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Portaria nº 228/2022 de 15/06/2022, a qual concedeu 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal Johnson Sumida;

CONSIDERANDO a Portaria nº 241/2022 de 27/06/2022, a qual interrompeu o período de férias do referido servidor por imperiosa necessidade do serviço, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOHNSON SUMIDA, matrículas nº 48 e 49, RG. Nº 3.721.283-0, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020, com o cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, como segue:
Parágrafo Único - A férias ora concedida, será usufruída no período de 12/09/2022 a 01/10/2022, sendo 05 (cinco) dias remanescentes da Portaria nº 228/2022 e 15 (quinze) dias restantes do período aquisitivo 2019/2020, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E2C4CE38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE64.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0144/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 064/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA – MENOR PREÇO POR LOTE Nº 064/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 08 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6ACEC952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO DE DESERTO 102.2022

DECRETO Nº 102/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2022**, em razão da ausência de interessados;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **DESERTA** para todos os efeitos administrativos e legais a licitação supracitada por ausência de interessados.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do processo ou a republicação do mesmo se necessário, procedendo a juntada de cópia do presente Decreto no processo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:A79BF94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA 063.2022 - LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2022
Processo administrativo 157/2022
LEI 14.133/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA, DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO, FREEZER, REFRIGERADORES, FRIGOBAR ENTRE OUTROS) E ELETROELETRÔNICO, EXCETO AR CONDICIONADO,** conforme discriminado no Anexo – I DO AVISO DE LICITAÇÃO 063/2022 o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**15/09/2022 DAS 9h00 AS 16h00**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**licitacao@itaunadosul.pr.gov.br**
PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
LINK DO EDITAL:	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12159&sessao=e0d5ea308d3me0

Itaúna do Sul-PR, 09 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:986E952B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - GENTE SEGURADORA

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0076/2019. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nª 90.180.605/0001-02 , com sede/domicílio na Rua Marchal Floriano Peixoto Nº450, no Município de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr. Paulo Toffolo, representante legal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.000.227-1 e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 328.129.739-00. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 09 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:78C0E0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PORTO SEGURO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0075/2019. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60 , com sede na Avenida Rio Branca, e Rua Guaianazes Nº1238 Campos Elíseos, no Município de São Paulo-SP, CEP: 01205-905, neste ato representado pelo Sr. Jean Pierre Rodrigues, representante legal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.373.690-0 e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 040.215.629-31. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,09 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6EBE9AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº15/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Dispõe da prorrogação de prazo para registros de candidaturas à Eleição Suplementar do Conselho Tutelar Ivaí-PR conforme Edital nº02/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1116/2015, através da Comissão Eleitoral Designada especialmente para condução do processo de Eleição para Conselheiro Tutelar conforme Edital nº02/2022, em reunião plenária do dia 09 de setembro de 2022, e considerando que o número de inscritos para o processo de escolha, até a presente data, foi insuficiente para dar continuidade ao processo;
RESOLVE:
Art.1º- Prorrogar o prazo de inscrição para o registro de candidaturas a conselheiro tutelar e alterar o calendário conforme tabela abaixo:

Providência	Prazo
Publicação do edital de convocação	**09/08/2022**
Registro da candidatura (inscrição)	**10/08/2022 a 16/09/2022**
Publicação da relação de candidatos inscritos	**19/09/2022**
Prova eliminatória escrita	**22/09/2022**
Divulgação do Gabarito	**23/09/2022**
Interposição de Recurso	**26/09/2022 e 27/09/2022**
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	**28/09/2022**
Avaliação Psicológica	**29/09/2022**
Resultado da avaliação psicológica	**04/10/2022**
Reunião para firmar compromisso	**07/10/2022**
Eleição	**16/10/2022**
Divulgação do resultado da votação	**16/10/2022**
Diplomação e Posse dos eleitos e suplentes	**18/10/2022**

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

PATRICIA BOBEK
Presidente Do CMDCA - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2DB77557

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115/2022 - 09/09/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.332,62 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 121.332,62 – (Cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.332,62
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 101.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 121.332,62
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.332,62
SUB-TOTAL 20.332,62

b) Excesso de Arrecadação
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 101.000,00
SUB-TOTAL 101.000,00

TOTAL 121.332,62
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:79F0227B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 269/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 269/2022
Dispensa de Licitação nº 053/2022
OBJETO: Aquisição de soros para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: LWR SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.675,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LUCAS BATISTA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:231E9126

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 274/2021 LICITAÇÃO Nº 164/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 274/2021
LICITAÇÃO Nº 164/2021 – TOMADA DE PREÇOS nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELDER DAZOTO TERRAPLENAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Hildebrando Araújo, nº 367, Bom Jardim do Sul, Ivaí (PR), CEP 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.863.543/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Elder Dalzoto**, brasileiro, casado, residente á Rua Hildebrando Araújo, nº 367, Bom Jardim do Sul, Ivaí (PR), CEP 84460-000, portador da cédula de identidade nº 7.859.832-8 SESP/PR, do CPF/MF nº 060.819.869-26, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: serviços de horas máquina escavadeira hidráulica, com disponibilização da máquina e operador.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 30/08/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 30 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

ELDER DALZOTO -
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:32DA7986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 009/2022
OBJETO: prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 15.500,00
Valor Global: R$ 186.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/09/2022

Idir Treviso – Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7516636A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 173/2022 PREGÃO Nº 123/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 173/2022
PREGÃO Nº 123/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 103/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Aquisição de soros para a UBS Central, ESF's e Hospital Municipal de Ivaí.***
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/09/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/09/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7FD1EBCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 PREGÃO Nº 124/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 174/2022
PREGÃO Nº 124/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 104/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo para as ESF's, UBS e Clínica da Mulher e da Criança.***
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 23/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 23/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 09 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:32A3ECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à servidora Maria Luiza Macedo, matricula nº 245, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 à 31/08/2022, a partir de

26/09/2022 retornando em 01/10/2022, conforme Processo Administrativo nº. 2520/2022 - PMI de 30/08/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2D3FD2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 025/2022

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **9 de setembro de 2022**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social repasse: Expansão Medida Socioeducativa (MSE) - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços da Comunidade (PSC), referente ao 1º Semestre de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 9 de setembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:863679AC

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 024/2022

Súmula: Dispõe sobre a utilização dos rendimentos dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202040560007, Programação nº 411190220200001 cadastrada junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **9 de setembro de 2022**;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a utilização dos rendimentos, no valor de R$ 12.972,96 (Doze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) calculados até 31 de agosto de 2022 dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202040560007, Programação nº 411190220200001 cadastrada junto ao Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV, entidade beneficiária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 9 de setembro de 2022.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0040D212

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 29.809.763/0002-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA: 09/09/2022.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D12EABB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 414, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a retirada do Projeto “Nosso Lugar Seguro- Fase II” do Banco de Projetos do FMDCA e cancelamento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 326, de 02 de dezembro de 2020 - CMDCA Lapa-PR, que Aprova o Projeto "Nosso Lugar Seguro – Fase II" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação específica à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33;

• Considerando o Ofício Nº 25, do dia 05 de Setembro de 2022, da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita a retirada do Projeto "Nosso Lugar Seguro- Fase II" do Banco de Projetos do FMDCA,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Setembro de 2022, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a retirada do Projeto "Nosso Lugar Seguro – Fase II" do Banco de Projetos do FMDCA no Valor Total de R$ 148.073,55 (cento e quarenta e oito mil, setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e cancelamento do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA, Nº 01/2020 da Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8158541C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 415, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Nomeação da Comissão responsável pelos trabalhos junto a Conferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná recebidos do CEDCA referente a necessidade de realização de Conferência Municipal;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Setembro de 2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" que tem por objetivo geral: "Promover ampla mobilização social na esfera municipal, para reflexão e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia".

Art. 2º - Objetivos específicos:

I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
II- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
III- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
V- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
VI- Refletir sobre a necessidade de ampliação dos orçamentos destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
VII- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia;
VIII –Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 3º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 26 de Outubro de 2022, no prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, com início às 13h e término previsto para as 18hrs.

Art. 4º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", e como Eixos Temáticos:
Eixo Temático 1 - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
Eixo Temático 2 - Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19;
Eixo Temático 3 - Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;
Eixo Temático 4 - Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
Eixo Temático 5 - Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Organizadora:

FUNÇÃO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Liziane Ramalho Pinto	Governamental
Relator	Paulo Roberto Parnoff	Não Governamental
Membros	Élida Fernanda Paz Vera	Governamental
	Carin Kleinschmidt	Não Governamental
Convidado	José Victor dos Santos Cordeiro	Adolescente

Art. 6º - O Regimento Interno da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º - Serão realizadas pré-conferências, com o objetivo de discutir Propostas como etapa preliminar à Conferência, no período de Setembro a Outubro de 2022.

Art. 8º - Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal da Lapa / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C220F709

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 23005, de 31.08.2022, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26284, de 29.08.2022, Sonia Mari Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 1, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.609.603-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SONIA MARI SILVA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4610AFC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, com base no documento protocolado sob nº 23039, de 31.08.2022, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26286, de 29.08.2022, Leonardo Anselmo de Freitas, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.375.861-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LEONARDO ANSELMO DE FREITAS
Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D57DDF1

GABINETE
DECRETO N° 26321, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 034, de 06/09/2022, da Secretaria de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.01 Gabinete do Secretário	
04.122.0002.2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
46: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
76: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
91: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.350-5	R$ 70.000,00
TOTAL.....	**R$ 70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6995FCB5

GABINETE
DECRETO N° 26322, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D.s nº 23080 e nº 23283, de 01/09/2022 e 05/09/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU	
983: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$3.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
941: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$30.000,00
TOTAL.....	**R$33.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$3.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	
982: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$30.000,00
TOTAL.....	**R$33.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5B1B35A

GABINETE
DECRETO N° 26323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 292, de 27/07/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6029 Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	
795: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 12.900,00
TOTAL.....	**R$ 12.900,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0070.6029 Manutenção das Ações da Política de Proteção da Criança e do Adolescente	
793: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 4.900,00
797: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
TOTAL.....	**R$ 12.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2022.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 26235, de 09/08/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38D04DDE

GABINETE
DECRETO N° 26324, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 20179, de 02/08/2022, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1448: 3.3.90.39.00.00.1017 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1017, conta nº 36.402-9	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:390FC63A

GABINETE
DECRETO N° 26325, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.280, de 29/05/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 3º, do Decreto nº 26.280, de 29/08/2022,

Onde se lê:

"Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Julho de 2022."

Leia-se:
"Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de Agosto de 2022."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B13AB6B

GABINETE
DECRETO N° 26326, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3997 de 01 de Setembro de 2022, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3997, de 01/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 1051, conta nº 36.402-9	R$ 780.000,00
TOTAL.....	**R$ 780.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16F9E3B4

GABINETE
DECRETO N° 26327, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei 3878, de 06/12/2021;
Considerando o C.I. nº 313, de 04/08/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1043: 4.4.90.52.00.00.1016 – Equipamentos e material permanente	R$ 175.000,00
TOTAL.....	**R$ 175.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1016, conta nº 37.368-0	R$ 175.000,00
TOTAL.....	**R$ 175.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em de 09 de Agosto de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3E026694

GABINETE
DECRETO N° 26328, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 05.09.2022, o (a) servidor (a) THALITA CRISTINA WALTER FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 23333/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 05.09.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

THALITA CRISTINA WALTER FERREIRA
RG: 10832186-5/PR
CPF: 068.362.989-13
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.09.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3471A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de pediatra plantonista na Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 39.316.200/0001-93, no valor total de R$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 66/2022.

Lapa/PR, 08 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5039C163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022** – Credenciamento para a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos para atendimento à Atenção Primária e Especialidades.

Lapa, 09 de setembro de 2022.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DB07D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de seis válvulas reguladoras para cilindros de oxigênio a serem utilizadas na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA e Centro de Atendimento para Enfrentamento ao COVID-19 – CAEC. Empresa vencedora: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.754.482/0001-80, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 58/2022.

Lapa/PR, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C83A5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09//2022

Final: 05/12/2022

Horário: 13:00h às 17:00h (segunda, quinta e sexta)

Total: 12 horas semanais

ASSINATURAS: VERA LUCIA COSTA DA SILVA, LIZIANE RAMALHO PINTO, CLAUDETE MACHADO CAMARGO E CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D3D0863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O Consorcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro Oeste do Paraná, torna público a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 014/2022-SRP - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Tipo de Licitação: Menor Preço, por Lote.
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL, UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE**".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO dia 13/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 30min do dia 23/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 30min do dia 23/09/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Valor estimado: R$ 67.763,60 (sessenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL.
Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 09 de setembro de 2022.

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações / Pregoeira
Portarias 31/2022 / 34/2022

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6A092C27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 23/2022

ATO DO CONSÓRCIO 023/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1/2 Diárias

Espécie: 1 diária
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Prudentópolis-PR
Objetivo: Reunião com secretario de saúde do município sobre tratativas referente ao programa Qualicis.
Código do IBGE do Município destino: 4120606 – Prudentópolis – PR
Início: 12/09/2022
Data Final: 12/09/2022

Guarapuava, 09 de setembro 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:A5DFFAF3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 24/2022

ATO DO CONSÓRCIO 024/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Silvana Deotti

Nº de Diárias: 1/2 Diárias

Espécie: 1 diária
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Prudentópolis-PR
Objetivo: Reunião com secretario de saúde do município sobre tratativas referente ao programa Qualicis.
Código do IBGE do Município destino: 4120606 – Prudentópolis – PR
Início: 12/09/2022
Data Final: 12/09/2022

Guarapuava, 09 de setembro 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:FD7D428B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO 25/2022

ATO DO CONSÓRCIO 025/2022

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson Bahls

Nº de Diárias: 1/2 Diárias

Espécie: 1 diária
Valor: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Destino/UF: Prudentópolis-PR
Objetivo: Reunião com secretario de saúde do município sobre tratativas referente ao programa Qualicis.
Código do IBGE do Município destino: 4120606 – Prudentópolis – PR
Início: 12/09/2022
Data Final: 12/09/2022

Guarapuava, 09 de setembro 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:840A1FDB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 122/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**12.031.705/0002-36**, pelo valor total de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SCHNEIDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 12.031.705/0002-36

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 09/09/2023.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:33D85CFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 125/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 125/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** inscrita no CNPJ n°.**10.613.473/0001-18**, pelo valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 153/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: SECTRA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ Nº. 10.613.473/0001-18

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 09/09/2023.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:80D21372

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **FERRAZ FARIA ORTOPEDIA S/S** inscrita no CNPJ n°.**17.741.349/0001-32**, pelo valor total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 154/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: FERRAZ FARIA ORTOPEDIA S/S

CNPJ Nº. 17.741.349/0001-32

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 09/09/2023.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:4D5C76B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 003/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 01 (um) ano - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Carga horária:40 (quarenta) horas semanais
Contratada:GABRIELE GUIMARÃES KOMECHE
Cargo:ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Remuneração:R$ 1.379,11
Vigência do contrato:12 DE SETEMBRO DE 2022 A 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Guarapuava, 12 de setembrode 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3BC7FBDC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 127/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 127/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA** inscrita no CNPJ n°.**05.991.599/0001-96**, pelo valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 155/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: TERNOSKI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ Nº. 05.991.599/0001-96

VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 09/09/2022 à 09/09/2023.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:56D628D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 03.752.550/0001-55, com o endereço na Rua Sete de Setembro nº 3835 BAIRRO: Centro CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho/PR, neste ato representado pelo Srº PATRICK WEIRICH, brasileiro, natural de Quilombo SC, casado, engenheiro sob CREA/PR nº126524/D, empresário, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 4.653.629-4 SSP/SC e inscrito no CPF:059.186.409-67, residente e domiciliado na Localidade de Linha Palmeirinha s/nº BAIRRO: Zona Rural CEP: 85.560-000 CIDADE: Chopinzinho PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA OBRA DE RECAPE NAS RUAS SÃO PAULO ENTRE A RUA PERNAMBUCO E SALVADOR MARTINS VIEIRA E RUA SÃO CAETANO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA PARANÁ E RUA CEARÁ CONFORME PROJETO.
DATA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2022.
O PRAZO PARA EXECUÇÃO: será de 180 (cento e oitenta) dias,
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura contrato.
VALOR TOTAL: R$ 1.497.436,54 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:52BCBEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022-PML
PROCESSO Nº. 249/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação e substituição de luminárias, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 03 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.237,01 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e um centavos.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB00ABC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022-PML
PROCESSO Nº. 250/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços complementar de educação continuada para trabalhadores da saúde pública municipal, visando cumprir o Acórdão nº 90/22 e suas recomendações homologadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ABERTURA: 17 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C85D5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022-PML
PROCESSO Nº. 255/2022-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: 28 de outubro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2A8A09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 011/2022

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concerto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com área total de 12.600 m2, na Estarda Rural do Baú, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º Lugar - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 1.217.166,62 (um milhão duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 09 de setembro de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27E48584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada mecanizada, capinação manual e capinação mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MRC SERVICE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº43.208.253/0001-68, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$273.892,37(duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Loanda, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE79A407

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003" CARGO: ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "003"

CARGO: ENFERMEIRO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila União"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CAROLINE BASAGLIA DE ARAUJO	3ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C8920EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004" CARGO: ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "004"

CARGO: ENFERMEIRO
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) ao **Posto de Saúde "Vila União"**, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	CARLA REGINA PELI	4ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0E3F9985

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 575/2022

PORTARIA Nº. 575/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento datado de 01/09/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARCILENE URSULINO DA SILVA,** matricula 966036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2021 a 13/06/2022, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/09/2022 a 04/10/2022, devendo retornar em atividade em 05/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DA2E06BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 576/2022

PORTARIA Nº. 576/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5754/2022 de 26/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA,** matricula nº. 959151, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA, licença pelo período de 21 (vinte e um) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, no período compreendido entre 23/08/2022 a 12/09/2022 devendo retornar as atividades em 13/09/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:20BE22A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 577/2022

PORTARIA Nº.577/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5755/2022 de 26/08/2022;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CRISTIANE DE OLIVEIRA CRUZ,** matrícula nº. 966147, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/08/2011 a 24/08/2015, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 12/09/2022 a 10/12/2022, devendo retornar em atividade em 11/12/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3D6BFE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 578/2022

PORTARIA Nº.578/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DANILO HENRIQUE DA SILVA,** matrícula nº. 965954, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/04/2022 a 01/10/2022, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 03/10/2022, devendo retornar em atividade em 22/10/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2E5564BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 579/2022

PORTARIA Nº 579/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **SILVELI CRISTIANI ROMBALDI COSTA**, portadora do RG nº 1.921.951-2 SESP/PR e CPF nº 120.160.778-75, ocupante do cargo de DENTISTA, matrícula nº 959151, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo nº 3 da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, equivalentes a 32 (trinta e dois) anos, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 6.308,00 (Seis mil, trezentos e oito reais), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:76185FA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 580/2022

PORTARIA Nº 580/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **ROSIMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 5.658.972-4 SESP/PR e CPF nº 759.864.269-91, ocupante do cargo de MARGARIDA, matrícula nº 1831, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo nº 3 da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95**, equivalentes a 33 (trinta e três) anos, 7 (sete) meses e 10 (dez) dias, correspondente a 100% da Última Remuneração, no valor de R$ 2.029,85 (Dois mil e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E1587695

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 581/2022

PORTARIA Nº.581/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o solicitação emitida pela Secretaria de Saúde emitido em 08/09/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 86131, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 05/03/2020 a 04/03/2021, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 19/09/2022 a 28/09/2022.
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 27/02/2023 a 18/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:71D57604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 582/2022

PORTARIA Nº. 582/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 57891, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 09/09/2022 a 19/10/2022, com retorno ao trabalho em 20/10/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dia do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DD5EE859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA NO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES N° 009/2022-L

Errata
No Extrato de Dispensa de Licitações n° 009/2022-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 16/08/2022, edição 2584.

Onde se: Lê:
Valor: R$ 4.166,30 (quatro mil cento e sessenta reais e trinta centavos)

Leia-se:
Valor: R$ 4.151,74 (quatro mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 09 dias de setembro do ano de 2022.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:63C6D3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 DE 02/09/2022.

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Edital de Convocação nº 020/2022 de 02/09/2022 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 05 de setembro de 2022- Edição 2598.

Onde se lê: -

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 001/2020**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **06/07/2020**,

Leia-se: -

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital nº. 009/2019 de 07/06/2019**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **10/06/2019**,

Onde se lê: -

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **05, 06, 08, 09 e 12 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 2.15 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Leia-se: -

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público** aberto pelo **Edital de Concurso Público nº. 001/2019 de 09/04/2019,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Divisão de Pessoal, nos dias **05, 06, 08, 09 e 12 de setembro do corrente ano,** no horário de atendimento, das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, citado no item 10 do Edital de Concurso Público, conforme abaixo especificado:

Lobato, 09 de setembro de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B0D96336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI NUNES DOS SANTOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Marli Nunes dos Santos,** portadora do RG. nº. 788.4004-8/SESP-PR e CPF nº. 025.597.369-18 ocupante do cargo Educadora Infantil 30 Hrs, referente ao quinquênio de **09/05/2006 a 07/05/2011**, a contar de **15/09/2022 a 13/12/2022**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:94E33B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 249/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edilaine de Paula Ribeiro Queiroz,** portadora do RG. nº. 5.840.264-8/SESP-PR e CPF nº. 017.295.879-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 35 horas, a serem usufruídas de **15/09/2022 a 24/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:649A64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 250/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.
FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Priscila Caroline Bergamo Sanches,** portadora do RG. nº. 10.385.051-7-SESP/PR e CPF nº. 047.115.929-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, a serem usufruídas de **15/09/2022 a 24/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2021 a 01/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1D84FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 070/2021

Processo Administrativo nº 101/2021
Inexigibilidade nº 009/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, com sede na RUA 240, Nº 400, SALA 02, município de ITAPEMA, Estado de SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, INEXIGIBILIDADE n. º 009/2021, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a Cláusula Sexta, prorrogados os prazos de execução e de vigência de avença, objetivando a preservação do imperioso interesse publico que norteia o presente instrumento: Prazo de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/09/2023. Fica com amparo na Cláusula Sétima do pacto primitivo, aditado o quantitativo do objeto, devido reequilíbrio econômico financeiro da avença inaugural, no importe de 9,119890% correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado no período, ou seja, de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) para **R$ 10.802,88 (Dez mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 09/09/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6D592692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 118/2022

Constitui Comissão Central e Comissões Institucionais de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar, conforme dispõe a Lei Municipal nº 25, de 09 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão Central e Comissões Institucionais de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos a ocuparem a função de direção nas unidades escolares do município, conforme relação definida no art. 6º da Lei Municipal nº 25, de 09 de setembro de 2022:
COMISSÃO CENTRAL
I. 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 (um) Representante dos Recursos Humanos;
IV. 1(um) Representante da Gestão Municipal;
V. 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

COMISSÃO INSTITUCIONAL (*Cada estabelecimento escolar contará com uma Comissão Institucional***)**
I. 2(dois) professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) Educadores Infantis nas Instituições de Educação Infantil
II. 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais).
III. 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

§ 1º Compete à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores, as seguintes atribuições:
I. Responsabilizar-se pela condução do processo;
II. Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (*Anexo I desta Lei*);
III. Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV. Registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V. Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI. Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII. Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

§ 2º Compete às Comissões Institucionais responsáveis pelo processo de seleção para designação de Diretores, as seguintes as seguintes atribuições:
I. Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
II. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
III. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Art. 2º As referidas Comissões ficam assim compostas:

Comissão Central:
Representantes dos Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
Diandra Perazza Montanher
Maria Dezolina Souza Bregondi

Representante do Conselho Municipal de Educação
Sirlei Gomes Custódio Romero

Representante dos Recursos Humanos
Sandra Monica Paulossi

Representante da Gestão Municipal;
Rosimeire Turozi Camargos Pêgo

Representante da Câmara de Vereadores.
Claudinei Bregondi

Comissão Institucional da Escola Municipal Guido Maria Conforti – Educação Infantil e ensino fundamental:
Representante de professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Roselene de Fatima Galera
Ellen Nunes Domingos

Representante funcionário (Administrativo Cozinheira ou Serviços Gerais)
Marcelo Galvão

Representante legal pelos alunos não votantes
Debora Fernandes da Silva

Comissão Institucional do Centro Municipal de educação Infantil "Casinha Feliz":
Representante de Educador Infantil/Pedagogo nas Instituições Educação Infantil

Maristela Marinho de Moura
Maria Claudete de Souza
Representante funcionário (Administrativo Cozinheira ou Serviços Gerais)
Renata Emanuela Alzinari Silva

Representante legal pelos alunos não votantes
Vanessa Gonçalves da Silva Goterdo

Comissão Institucional do Centro Municipal de Educação Infantil "Cantinho da Criança":
Representante de Educador Infantil/Pedagogo nas Instituições Educação Infantil
Judismara Cristhian da Silva
Meireane Timoteo de Souza.

Representante funcionário (Administrativo Cozinheira ou Serviços Gerais)
Simone Gonçalves de Sa

Representante legal pelos alunos não votantes
Leticia de Cassia Morandini Agostinho

Art. 3º A Comissão Central será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá à Comissão Central efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 5º Caberá à Comissão Central analisar e julgar eventual pedido de reconsideração.

Art. 6º O (a) Secretário (a) Municipal de Educação, encaminhará ao Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:DB38A1CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - N° 07/2022

Contrato nº 43/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ETANOL, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- ITEM APOSTILADO – (ETANOL): "REDUÇÃO"
VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).
R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).
- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).
R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos).
VALOR DO CONTRATO REDUZIDO:
R$ 2.288,85 (dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 97.787,44 (noventa e sete mil e setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência Contratual: 18/05/2022 – 17/05/2023.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EE5495FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010.2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002.2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

Processo Fly 0001692/2022

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação de candidato abaixo relacionado, aprovado em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 204 de 08 de junho de 2022.**

PSS - Médico Clínico Geral

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontuação	Status
11º	451	CAROLINE SOARES DE MEIRELES	0,291	Classificado

II – O candidato deverá comparecer, **no dia 15 de setembro de 2022**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 11. **Edital do PSS 002/2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
RG ou documento oficial com foto;
CPF;
Comprovante de escolaridade mínima de acordo com o edital;
Cédula de Identidade Médica - CRM;
Comprovantes de aperfeiçoamento profissional informado na inscrição;
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
Cartão do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço atual;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
Foto 3x4 recente;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida nos últimos 06 meses pela Justiça Estadual, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça/Polícia Federal, emitida nos últimos 06 (seis) meses;
Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio, e declaração completa do Imposto de Renda do último exercício. Se não declarou deverá fazer declaração a próprio punho que foi isento no último exercício;
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.

III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes com RG e CPF dos mesmos;
Número da conta corrente junto à instituição bancária oficial;

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do **Item 10.1 do Edital PSS 002/2022.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, **em 09 de setembro de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:333ED8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.766/2022 - CRIA O DIA DO FUTEBOL E FUTSAL FEMININO

LEI Nº. 3.766/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Dia do Futebol e Futsal Feminino, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de abril, no âmbito do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecida Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Dia do Futebol e Futsal Feminino no âmbito do Município de Mandaguari, a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de abril.
Parágrafo único. O Dia do Futebol e Futsal Feminino passará a integrar o Calendário Oficial do Município, com vistas a divulgar e dar visibilidade aos times de Futebol e Futsal feminino e jogadoras de Futebol e Futsal de Mandaguari.

Art. 2º Durante o Dia do Futebol Feminino, a Administração Pública estimulará a realização de atividades alusivas ao tema proposto na presente Lei, inclusive com a realização de um campeonato de Futebol e Futsal feminino, como maneira de fomentar a inclusão e o respeito ao Futebol e Futsal feminino.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E23928BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 438/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 438/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
		Processo Seletivo Simplificado
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	01/09/2022	EDUCADOR INFANTIL
KASSIA SUELLEN MENDONÇA	02/09/2022	MONITOR PEDAGÓGICO
SUELLEN CONGIO BONASSA	02/09/2022	PROFESSOR
GRAZIELE FERREIRA DIAS	02/09/2022	PROFESSOR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:74AA1C73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2022 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 439/2022

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO EM COMISSÃO
SEBASTIÃO PAULO DIAS JUNIOR	01/09/2022	COORDENADORIA DE DIVISÃO DE GALERIAS PLUVIAIS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FED6A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 440/2022 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 440/2022

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO - ESTATUTÁRIO
MARCONI GOMES CARDOZO	01/09/2022	MOTORISTA CATEGORIA D
NAIARA GOMES DA SILVA	08/09/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B15E845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 441/2022 - INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL "WALTER ANTUNES PEREIRA"

DECRETO Nº. 441/2022

Súmula: Institui e nomeia membros do Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira", com vigência de 29/08/2022 a 29/08/2024, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar da Escola Municipal "Walter Antunes Pereira"**, com vigência de 29/08/2022 a 29/08/2024, a saber:

PRESIDENTE: Lucilete Orsi
VICE-PRESIDENTE: Michelly Cristina Azevedo do Nascimento
SECRETÁRIA: Lucilene Alves de Souza

REPRESENTANTES DA EQUIPE PEDAGÓGICA E CORPO DOCENTE

Titular	Suplente
Gisele Comar Rossi	Rosângela Rezende
Adriana Manholer Plaza Alves	Victor Hugo Miranda da Cruz

REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONÁRIOS

Titular	Suplente
Lucilene Alves de Souza	Belmira Matozo Barbosa
Luzia Maria da Silva	Valdevino Donato

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Fabiana Cristina Cardoso	Bruna Nicoli da Luz Marcelino
Glaciane Fávaro Rosseto	Silvanira Pereira

REPRESENTANTES DA APM

Titular	Suplente
Michelly Cristina Azevedo do Nascimento	Nilvana Gomes da Silva

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Lara Rafaela da Costa Mejardo	Mirella Karoliayne Labbado da Silva
Representante Legal: Soyane Enagula da Costa	*Representante Legal:* Cleide Aparecida Labbado da Silva

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LOCAL

Titular	Suplente
Ana Maria Abdo de Cena	Rosangela Justina Queiroz Neves
Mônica Aparecida Rodrigues de Castro	Maria José Fernandes Sales Barbosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:096D7B76

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 258/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 258/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 099/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 099/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 124/2022.

MONITOR PEDAGÓGICO

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22º	ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	30,00
23º	JENIFFER SANTOS DE AZEREDO DA SILVA	30,00

MONITOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	36,00

Mandaguari, 09 de setembro de 2022.
-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:50086D13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 257/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 257/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 210/2021.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23º	YASMIN REGIA FERNANDES LEITE	30,00

Mandaguari, 09 de setembro de 2022.

-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:69CCB10F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 256/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 256/2022

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital N.º 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	ZULMIRA CORSINO CALADO SA TELES	84,00

Mandaguari, 09 de setembro de 2022.
-

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ADC30354

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022-PMM
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 23/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de Setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6DA06509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 462 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas por qualificação profissional de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as Profissionais da Educação, Integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme conclusão dos Cursos de Especialização em nível de Pós Graduação "LATO SENSU", abaixo relacionadas:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2232	Ana Claudia de Oliveira	E A 06	E B 06
3705	Gesiele Batista da Silva	E A 03	E B 03

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
3648	Aline Fernanda Bescorovaine dos Santos	B 03	C 03
1785	Regiane Zicarinis de Mendonca	A 10	B 10
2182	Regiane Zicarinis de Mendonca	A 07	B 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C9FFC30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 461 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE
Art. 1º Fica promovida em Nível Horizontal de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

EDUCADOR INFANTIL:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2232	Ana Claudia de Oliveira	E A 05	E A 06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:D0959B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA ÀS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL 8/2022–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito do Município de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Finanças, em atendimento aos princípios da Administração Pública e atendimento a fundamentação legal do Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, e das Instruções Normativas 89/2013 e 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Torna publico que realizaremos perante a Comissão de Finanças e Orçamento, a **Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2022**. No dia**29 de setembro de 2022, às 14h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:93B07271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAR, AVALIAR E ESCLARECER O QUE SE FIZER NECESSÁRIO SOBRE O CUMPRIMENTO DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EDITAL 09/2022 — CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial ao Art. 9º § 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, combinado com as Instruções Normativas 89/2013 e 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os artigos CF (art. 227); LF 8.069/90 (art. 4º, parágrafo único) e IN 36/09-TCE-PR.
Torna publico que realizaremos a Audiência Pública, **para demonstrar, avaliar e esclarecer o que se fizer necessário sobre o cumprimento da absoluta prioridade à criança e ao adolescente. No âmbito das políticas públicas municipais referentes ao Segundo Quadrimestre de 2022, no dia 29 de setembro de 2022, a partir das 14h30min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 6 de setembrode 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:E10F2D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022

EDITAL 10/2022–CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Mandirituba, com a Secretária Municipal de Saúde, em atendimento aos princípios da Administração Pública em especial aos artigos 34 a 36 e 41 da Lei Complementar141/2012, e IN 89/13-TCE-PR, combinado com a Instituição Normativa n.º 166/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Torna publico a **realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2022. No dia 29 de setembro de 2022, a partir das 15h00min**, na Sede da Câmara Municipal de Mandirituba, sito na Trav. Padre Francisco Bhiermann, 10, Centro, Mandirituba/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Mandirituba, Estado do Paraná, em 6 de setembro 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:16779E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 463 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Kelly Caroline Moreira Alves da Cruz	13.487.481-3/PR	01/09/2022	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
Luviane Campos da Silva Cuzesyn	10.172.119-1/PR	09/09/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Nilcelia Maria Machado	9.217.199-0/PR	01/09/2022	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:9ACC68CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0789/2022 - 09.09.2022

"Regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e dá outras providências.**".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, será permitida a inscrição de professores com vínculo de 20hs semanais, ocasião em que se concederá jornada suplementar e designação.
Art. 2º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das duas fases do processo de escolha, sendo:
I - Fase I: Avaliação Escrita e Prova de Títulos;
II - Fase II: Inscrição para Candidato a Direção Escolar;
§1º A Fase I será realizada por meio de avaliação escrita e prova de títulos, de caráter obrigatório e eliminatório, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - ***Fase I Avaliação Escrita e Prova de Títulos***, com validade para o período da gestão determinado na Portaria, e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
§2º A Fase II será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - ***Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar***, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 5º.
Art. 3º A ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será realizada em duas etapas, escrita e prova de títulos, de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios do Art. 5º - incisos I, II, III, VI, IX, X, XI e XI.
Art. 4º Pela avaliação de mérito, desempenho e conhecimento serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem), em cada uma.
§1° A avaliação de Desempenho poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
• Assiduidade; — 20 (vinte) pontos;
• Participação em formação oferecidas pela secretaria municipal de educação; — 10 (dez) pontos;
• Participação em reuniões administrativas; — 10 (dez) pontos;
• Participação em reuniões Pedagógicas; — 10 (dez) pontos;
• Colaboração com a Direção; — 10 (dez) pontos;
• Participação em Atividades Extra-classe; — 10 (dez) pontos;
• Integração com os demais professores; — 10 (dez) pontos;
• Integração com os servidores; — 10 (dez) pontos;
• Relacionamento com os alunos e pais; — 10 (dez) pontos.
§2° A Prova de Títulos se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
Diploma de Licenciatura — 15 (quinze) pontos;
Diploma de Licenciatura em Pedagogia — 35 (trinta e cinco) pontos;
Diploma de Cursos de Formação em Gestão Escolar Plataforma MEC ou afins — 15 (quinze) pontos;
Diploma de Especialização em Educação — 15 pontos;
Certificado de Formação Continuada promovida pela Secretaria de Educação - 20 (vinte) pontos.
§3º A avaliação escrita terá o peso de 7,0 pontos distribuídos em: 05 (cinco) questões discursivas e 05 (cinco) questões objetivas, sendo o valor de 0,7 (sete décimos) cada, a avaliação escrita possui caráter eliminatório.
§4º O inscrito que obter o mínimo de 70% de acertos na avaliação escrita será convocado para a prova de títulos, por meio de edital, divulgado na página do município, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.
§5º A Prova de Títulos, de caráter obrigatório, terá o peso máximo de 3,0 (três) pontos, o candidato deverá obter no mínimo 60% da pontuação aferida na prova de títulos para ser aprovado.
§6º A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a prova de títulos através dos documentos apresentados e posterior apostilamento.
§7º Para ser aprovado na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** o candidato necessita obter 60% no somatório da avaliação escrita e prova de títulos.
§8º A aprovação na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e terá a validade para o período da gestão determinado em Portaria Complementar.
§9º A organização da ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar*** será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será a responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados para fins de inscrição na próxima etapa.
Art. 5º *Fase II – Inscrições* - poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:
I - Estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;
III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão (20horas semanais);
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários;
V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, mediante apresentação de Certidão emitida pelo setor de Recursos Humanos;
VII - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;
IX- Apresentar Plano de Gestão escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
X – Apresentar Certificado de Curso em Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, referente aos últimos 5 (cinco) anos;
XI - Tenha obtido Nota Global de Desempenho - NGD igual ou superior a 70 pontos na avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.
XII - Ter sido aprovado na ***Fase I - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar***, organizada pela Secretaria de Educação, conforme Portaria Complementar;
XIII - Somente será admitida a inscrição de candidato para a ***Fase II - Inscrição,*** para uma única instituição de ensino.
Parágrafo único A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.
Art. 6° A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar será formada pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretária Municipal de Educação;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores, escolhido entre seus pares;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos professores de educação infantil, escolhido entre seus pares;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
V - 01 (um) representante e 01 (um) representante suplente dos servidores dos CMEI´s, escolhido entre seus pares;
VI - 01 (um) advogado concursado do quadro de servidores do Município;
§1º Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 7º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a realização do processo das Fases I e II;
II - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - Instruir a Comissão Escolar Local quanto ao processo de escolha;
IV - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
V - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
VI - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.
Parágrafo Único - A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.
Art. 8º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a publicação do resultado da ***Fase II - Processo de Escolha***.
Art. 9º A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.
Art. 10 No caso de inexistência de inscritos para o processo de escolha, após decorrido o prazo estipulado para as inscrições, o Diretor será indicado pela Secretaria de Educação.
Art. 11 A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I – Pelo término do mandato;
II - Pela renúncia;
III - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
IV - Exoneração;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.
§1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência.
§3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do período da gestão.
§6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola ou CMEI será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pela Secretaria Municipal de Educação seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 30 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado.
Art. 13 São atribuições do Diretor:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Esco-la, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
VI - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprova-ção do Conselho Escolar;
VII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões toma-das coletivamente;
VIII - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;
IX - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
X - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vi-gor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo ao Departamento de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XI - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da adminis-tração estadual e municipal;
XII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XIII - deferir os requerimentos de matrícula;
XIV - elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orienta-ções da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e enca-minhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;

XV - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
XVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
XVII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alterna-tivas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVIII - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Esco-lar e Secretária de Educação para aprovação;
XIX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretária de Educação;
XX - definir horário e escalas de trabalho da equipe escolar Serviços Gerais e guardiões assim como de demais funcionários do estabelecimento sempre de acordo com as orientações expostas pela Secretaria de Educação.
XXI - articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXII - solicitar a Secretaria de Educação suprimento e cancelamento de demanda de funcio-nários e professores do estabelecimento;
XXIII - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Pro-jeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV - disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Es-pecializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXIX - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
XXX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
Parágrafo único Os atuais diretores permanecerão no cargo até o dia 31/12/2022.
Art. 13 O profissional que for designado para o cargo de diretor fará jus a uma gratificação de função, nos termos da Lei Municipal nº 0464/2012.
Art. 14 As situações não previstas nesta Lei serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão do Processo de Escolha, no âmbito de suas competências.
Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8C5C758

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0788/2022 - 09.09.2022

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal complementar o valor da remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e às Endemias, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será assegurado o piso salarial, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.
Art. 2º Os vencimentos brutos totais dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderão ser inferiores R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
§1º Se o valor dos vencimentos brutos totais para o presente exercício e exercícios posteriores for inferior ao do piso de que trata a Emenda Constitucional nº 120/2022, ocorrerá complementação automática, devidamente consignada em campo específico no demonstrativo de pagamento.
§2º O valor da complementação referida no parágrafo anterior não poderá servir como base para pagamento de promoção, progressão, quinquênio ou qualquer outra vantagem ou gratificação.
§3º Para efeitos de cálculos da complementação, são considerados vencimentos brutos totais o vencimento base mais todos os acréscimos sobre este, inclusive gratificação de função, quinquênio, progressão, promoção e outros.
Art. 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade.
Art. 4º Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A0D305AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SAÚDE REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2.022 A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, COM INICIO AS 09:30:, COM OBJETIVO DE PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

MARILENA-PR., 09 DE SETEMBRO DE 2.022

CELIO LELIS DA MATA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FC3A4806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 16 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E787823

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PUBLICA - LOA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2023

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício Financeiro de 2023, nos seguintes termos:

Data: 23 de setembro de 2022.
Horário: 16:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 09 de setembro de 2022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:944AD964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 2º QUADRIM 2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DIPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL,

CONVOCA

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2.022, com início às 16:00 horas, fundamentado no § 4º, Artigo 9º, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2022.
A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 09 de Setembro de 2.022

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FED7A1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 091-2022 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÕES PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Editalnº 043/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica aoclassificado(a) **APTO(A) nos dois requisitos acima**, que compareça no Departamento de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 12de setembrode 2022às 08h30min,** para assinatura do Termo de Posse**.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Rafael Ramthun	Técnico Administrativo	APTO	APTO

Matinhos,PR,09de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2DE9F9FB

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2022

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito SantoCONVOCA** oscandidatosabaixo relacionados, aprovadosconforme Edital nº 043/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 118/2018.
Os documentos deverão ser entreguesàs **14h00min do dia 26de setembrode 2022**no Depto de Recursos Humanosda Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **12/09/2022 a 26/09/2022**conforme item 16 do Edital nº 118/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise

documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino), com idade igual ou inferior á 40 anos;
f) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual**Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360(**www.3distrib.com.br)**,**Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i)CPF do cônjugue;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
l) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
m) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
n) 01(uma) foto 3x4 (recente);
o) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
p)Declaração do último emprego;
q)Comprovante de endereço.
r)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados,**nodia 26desetembrode 2022os quais correrão às suas expensas;**

2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Técnico Administrativo:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Audiometria Ocupacional;
c)Acuidade Visual;
d) Raio-X Torax;
e) ECG;
f) Hemograma Completo;
g) Glicemia em Jejum.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme editais de abertura n°118/2018.
2.13Seradivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatosdeverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Técnico Administrativo	Leandro Vichuate Soares	118º	Secretaria Municipal de Controle Interno

Matinhos, PR, 09de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5086A0CE

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°093/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, **José Carlos do Espírito Santo,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°053/2021, a comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 18.4 do Edital de abertura do PSS n° 031/2021, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **às 14h:00mindo dia 16de setembrode 2022**, no Auditórioda Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Nome	**Classificação**
Thalyta Cristiellen Romero	58º
Ariane Freitas dos Santos	59º
Juliana Aparecida dos Santos Saar	60º
Izabel Santos Moura Batista dos Santos	61º

CARGO: ENFERMEIRO	
Nome	**Classificação**
Liziane Evelis da Silva	24º
Ingrid Beatriz Burgel	25º
Lavínia Milene de Lima	26º
Joyce Nunes dos Santos	27º

CARGO: FARMACÊUTICO GENERALISTA	
Nome	**Classificação**
Michelle Morato	14º

Matinhos, PR,09de setembrode 2022

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe (quando houver)
c)Cópia carteira de Identidade;

d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)01(duas) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar;
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Q)Qualificação cadastral do eSocial no site consultacadastral.inss.gov.br

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:251311D8

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 705/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21733/1	Renato Valiati da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/08/2022 A 30/10/2022 (90) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 02 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E91A3FA5

GABINETE
PORTARIA Nº 775/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 23263/2022, resolve:

CONCEDER

Oservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Administração**,24(vinte e quatro)dias de férias**,a contar do dia 03 a 26 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
21962/1	Luciano Souza Francisco	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F42DDB58

GABINETE
PORTARIA Nº 776/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57835/1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	29/08/2022 A 17/09/2022 (20) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia29 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F63C3D7

GABINETE
PORTARIA Nº 777/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52302/1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	29/08/2022 A 27/10/2022 (60) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia29 de agostode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:102F7F3B

GABINETE
PORTARIA Nº 778/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77321/1	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	27/07/2022 A 24/10/2022 (90) dias	Não
77321/2	Rozemari Aparecida Bezerra de Lima	Professor	27/07/2022 A 24/10/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D6F8FE0

GABINETE
PORTARIA Nº 779/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82074/1	Danyelle de Paula Santos	Professor	27/08/2022 A 25/10/2022 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5D72120B

GABINETE
DECRETO Nº 1506/2022

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2022 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0061.0103.2007	3339030000000000000	Material de consumo	58.000,00	00000
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	230.000,00	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3335041000000000000	Contribuições	13.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339030000000000000	Material de consumo	7.000,00	00000
07.002.0008.0243.0107.2020	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00	00000
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.004.0013.0391.0108.2062	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	4.500,00	00000
07.001.0028.0846.0107.5	3333093000000000000	Indenizações e restituições	6.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.10	3339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	00000
09.002.0023.0695.0109.2024	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00000
09.002.0023.0695.0109.2024	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.1007	3449051000000000000	Obras e instalações	236.000,00	00104
08.005.0027.0812.0108.2064	3449051000000000000	Obras e instalações	58.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2289 de 09 de Novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A4007440

GABINETE
DECRETO Nº 1507/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e

vinte mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2314 de 22 de dezembro de 2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2022 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte de recurso 01017.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2289, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2022.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de setembro de 2022.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:560ED174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34 doravante designado simplesmente CONTRATANTE vem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, cujo objeto é aquisição e instalação de calhas e rufos em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e esportes, secretaria municipal de turismo e desenvolvimento econômico, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pesca, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão da Ata de Registro de Preços 043/2022, que vigoraria até 21/02/2023, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ nos termos do Item 9 Sub Item 9.1 e 9.2

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS
A presente Rescisão Unilateral está pautada no Item 9 Subitem 9.1 e 9.2 , da Ata de Registro de Preços 043/2022, tendo em vista o descumprimento contratual, por parte da RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ, conforme manifestações da Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços Contratados - Decreto nº 1247/2022, Srs. Silvio Antonio Filla (Fiscal de Obras), Augusto de Paula Tufanini (Engenheiro Civil) e Raphael Omar Xacaria (Engenheiro Civil), anexas ao procedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO
A Secretaria de Administração, juntamente com a Secretaria de Planejamento, providenciará a anulação parcial das notas de empenho se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO – INDENIZAÇÕES
A CONTRATADA, ciente dos termos do Item 9, Subitem 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do MUNICÍPIO, sequer de valores decorrentes de obrigações contratuais, eis que como consta das manifestações, é devedora de valores recebidos sem contrapartida necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS
O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à CONTRATANTE durante a execução da ATA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Matinhos, 08 de agosto de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:39737420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°096/2022-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TREINAMENTO DE ARMAMENTO E TIRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$25.440,20(vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13/09/2022 até as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/09/2022 até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/09/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de setembro de 2022.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:EAC78822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PMM

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$4.972.500,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 13/09/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 22/09/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 22/09/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em www.bll.org.br; para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de setembro de 2022

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:06F7B2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2022

GABINENTE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº **03/2022**, de 23 de maio de 2022, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições o Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva – Pr.,R A T I F I C A,** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso I.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
VALOR DO CONTRATO – R$ sem ônus para o Municipio.

OBJETO: contratos referente a fornecimento de energia elétrica para a manutenção da iluminação pública conforme RESOLUÇÃO NORMATIVA 1.000/2021, de 20-12-2021: devido alteração de resolução normativa.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADA: COPEL – DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, CEP: 81200-240, cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **DURAÇÃO DO CONTRATO**: um ano, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Mato Rico – Pr, 29 de Agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:51B5BBE0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA 48/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2022
REGISTRO Nº12/2021 – CIRAU
ADESÃO/CARONA INEXIGIBILIDADE Nº02/2022

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/08/2022

ADESÃO Á ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: INGA CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.008.729/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, de acordo com as especificações

e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo anexo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2022 até 17/08/2023.

VALOR TOTAL: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F5BA8CB1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2022

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 27 de outubro do ano de 2022**, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr.,Modalidade tomada de preços, tipo TIPO: TÉCNICA E PREÇO, preço global para **Contratação de empresa ou fundação especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para cargos de provimentos efetivos, para suprir as demandas do Poder Executivo do Município de Mato Rico/PR,** demais que integram este edital, encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 - 080088851555 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas. Edifício da prefeitura Municipal de,

Mato Rico, 09 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F48DA154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Edilson Marcos Camilotti, a fim de participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, atendendo ao convite do prefeito Rogério Aparecido da Silva, conforme ofício respectivo, para acompanhá-lo na referida agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 12 e 13 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 09 de setembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:28B5796B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES EM SECRETARIAS DE ESTADO E EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO DE ENCONTROS EM GABINETES DE DEPUTADOS ESTADUAIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 661/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, a fim de participar de reuniões em Secretarias de Estado e em repartições públicas do Governo do Estado, bem como de encontros em gabinetes de Deputados Estaduais, atendendo ao convite do prefeito Rogério Aparecido da Silva, conforme ofício respectivo, para acompanhá-lo na referida agenda, que será realizada em Curitiba - Paraná, entre os dias 12 e 13 de setembro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 09 de setembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EAECC7E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4971/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Adroaldo Onório**, portador do RG nº 7.997.543-5 e CPF nº 030.606.319-05, para exercer Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico CC-00, a partir de 05 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de setembro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D68A6A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4972/2022

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, aprovados em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidores Públicos Municipais aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR

Roselei da Silva Machado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/2022.
Angela Borghesan, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/2022.
Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/09/2022.

Art. 2º - Os servidores nomeados poderão ser transferidos de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:83813DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4973/2022

SÚMULA: Declara abandono de vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DECRETA

Art. 1º - Abandono da vaga do Processo Seletivo Simplificado do cargo de Professor, abaixo relacionada:

Terezinha A. Rezende Segalin, nomeada pela Portaria nº 4969/2022, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 para o cargo de Professor, ficando a mesma para o fim da fila.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:46736C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de setembro a 3 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Mirian Violin, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.413.690-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.233.769-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Secretaria Escolar (40 Horas)** desde 1 de março de 1994.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0EE0F63D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **5 a 16 de setembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Jocilene de Almeida, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 8.***.***-0/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.599-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 8 de março de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:839A108D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 30/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar a candidata abaixo relacionada, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 08h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas**, **em razão do não comparecimento de Bianca Silva (12ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
TATIMAIARA DA SILVA FORESTI	080.894.419-39	12.433.971-5	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original: do CPF e da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35 horas** (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocada em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 30/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BD893598

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 31/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Reconvocar o candidato abaixo relacionado, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 08h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Reny Gomes Ferreira(14º).**

Nome do candidato	C.P.F./MF	RG	Classificação
MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	265.974.728-88	33.498.678-3	15ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (15ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, **reconvocado em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 31/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2031B3DD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 235/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em razão do não comparecimento de Ana Paula Souza (31º) e Claudiney Guilhermino de Oliveira (32º).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	RG	Classificação
ALINNE KARLA DOS SANTOS	017.886.419-65	15.201.838-0	33º
LORECI ROSA DA MAIA	946.426.130-72	15.725.305-0	34º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (33ª a 34ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocados através do Edital de Convocação

nº 235/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EFAEDFA6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 237/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 14h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, **em razão do não comparecimento de Renata Aparecida Jordão (2ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
SIRLEI SABINA PREZA	020.345.559-29	5.015.325-8	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO**, (3ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 237/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2E56D46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 238/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, **em razão do não comparecimento de Joyce Felisbino Duarte (32ª)**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
CLEICIA KERLEN DOS REIS BRITO	048.629.849-32	9.100.233-7	33ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40 horas**, (33ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 238/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EEDDC491

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 239/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA**, **em razão do não comparecimento de Tamiris Rodrigues Grandi (4ª).**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
CAROLINE CAPITOL DA SILVA	069.882.939-57	10.503.623-0	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO** , Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA**, (5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 239/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D0B02223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 198/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 135 (cento e trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 de setembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Silvana Ferreira da Silva Noveli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.147.403-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.227.729-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 26 de maio de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5558AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 354/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de setembro de 2022, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **MARLI TOARDI SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.231.481-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.238.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para Responder pela Coordenação Contábil das Ordens de Pagamento da Tesouraria, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A4484B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 353/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de agosto de 2022, a redistribuição do Cargo da Servidora Marli Toardi Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.231.481-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.238.639-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EBBC192A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 352/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 8 de setembro de 2022, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 2 de abril de 1996, a Servidora Pública Municipal JOSEFA MESSIAS ADIGNERI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.***.***-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.433.499-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:397AB737

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 351/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 8 (oito) dias de férias, de 12 a 19 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhorita LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 15.***.477-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.886.701-**, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9DF53A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 349/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 13 (treze) dias de férias, de 12 a 24 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora PALMA GARDINAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.***.855-*/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.111.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 9 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E691B87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 348/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 12 a 21 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhorita LAURA CRISTINA ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5*.***.352-*/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.390.738-**, ocupante do Emprego Público de Assistente Social - PSS, desde 18 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:12075BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 347/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 12 a 26 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal senhora THEREZINHA GARDINAL PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.***.861-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.599-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Zeladora, desde 21 de fevereiro de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D2A7B753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 31 de agosto de 2022, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 8 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal HERICA HASKEL VALERIO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.***.123-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.076.879-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44FF745E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 345/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 5 de setembro de 2022, do Cargo Efetivo de Professora de Arte, desde 5 de abril de 2016, a Servidora Pública Municipal TASSIA FAGUNDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 45.***.632-2 - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.905.578-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9B8B764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 344/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de contribuição, a partir de 1 de setembro de 2022, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 2 de março de 2006, a Servidora Pública Municipal MARIA AUXILIADORA ALVES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.***.693-4 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.920.439-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:781A0605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 350/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 5 de setembro de 2022, Função Gratificada de 40% (quarenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANDREIA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.***.704-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.388.819-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 19 de fevereiro de 2018, para Responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97AB4E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 236/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 09h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA, em razão do não comparecimento de Mayara Santiago da Silva (4º) e de Ofício nº 359/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	RG	Classificação
AMANDA MOARES SANTOS	089.597.169-01	10.328.956-4	7º
DEBORA JANAINA AYMORE	021.535.069-30	4.024.262-7	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i)Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRN e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Cargo de Emprego Público de **NUTRICIONISTA** (7ª a 8ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, convocadas através do Edital de Convocação nº 236/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C775DEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 – PROCESSO Nº 103/2022

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 – PROCESSO Nº 103/2022

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados por meio de errata.
Objeto: Locação de estrutura para Shows e eventos para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.
No item 7.4 do Edital onde se ler.
7.4 Da Qualificação Técnica
7.4.1 Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
Ler-se-á:
7.4 Da Qualificação Técnica
7.4.1 Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
Para os itens 1,2,3,4,5,8,9,10,11,12 o licitante deverá apresentar **Registro / Certidão de inscrição** da empresa no CREA e **Registro / Certidão de inscrição** do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA.

a) Declaração expressa da proponente de que possui em seu quadro permanente, engenheiro que será responsável técnico pela eventual execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante;
A1) A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente se fará mediante: a) apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante, b) apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, c) apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante d) Apresentação de declaração de disponibilidade (Art. 30 – parágrafo 6° da Lei Federal 8.666/93), pelo licitante.

No item 9 do Edital onde se ler.

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Ler-se-á:

Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições e manter durante o evento um técnico;

No item 4 do Anexo I onde se ler.
SOM E ILUMINAÇÃO – Serviço de locação de som e iluminação para a realização de shows e eventos. (Conforme memorial descritivo)
Ler-se-á:
SOM E ILUMINAÇÃO – Serviço de locação de som e iluminação para a realização de shows e eventos incluso instalação. (Conforme memorial descritivo)

Paiçandu/PR, 08 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:FF0AD6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: DEFENTI E RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.353.106/0001-58.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 06 (SEIS) MESES ATÉ 25/02/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços nas áreas de instrutor de artesanato, instrutor ginástica geral e áreas sócias educativas.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), permanece inalterado, pois devido a pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato.
Sem mais alterações.

Paiçandu-pr, 24 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:59975911

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO CNPJ FILIAL CONTRATO Nº 017/2020 – DISPENSA Nº 012/2020

CONTRATANTE:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 499, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO:SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento nos termos INCLUSÃO DO CNPJ DA FILIAL, contidos no Contrato nº 017/2020 e processo administrativo nº 027/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO CNPJ DA EMPRESA

INCLUI-SE:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
CNPJ Nº 03.541.088/0016-23 – FILIAL

CLAUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais condições.

Paiçandu-Pr, 09 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C5D74EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DO MODO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: MMH – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10ºda Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO MODO DE FORNECIMENTO DOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DA ARP Nº 160/2021 – 01 PACOTE com 08 unidades alterado para 08 UNIDADES sem alterações nos valores contratadas**, nos termos do nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10ºda Lei nº 8.666/93, com base na solicitação da empresa alegando que o sistema interno não dispõe de faturamento por pacotes, mas sim por unidades, cujo objeto é a aquisição de **FRALDAS GERIÁTRICA DESCARTÁVEIS** para atender necessidades de pacientes com deficiência e Idosos acometidos de patologias diversas, bem como para atendimento domiciliar de acamados da Fundação de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a o modo de fornecimento dos itens abaixo, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unitario	Valor total
01	Fralda geriátrica adulto tamanho **M** – media da marca mardam	**unidade**	**24.000**	**1,45625**	**34.950,00**
02	Fralda geriátrica adulto tamanho **G** – grande da marca mardam -cota principal	**unidade**	**42.000**	**1,45625**	**61.162,50**
03	Fralda geriátrica adulto tamanho **G** – grande da marca mardam – cota exclusiva	**unidade**	**14.000**	**1,45625**	**20.387,50**
04	Fralda geriátrica adulto tamanho **EG** – extra grande da marca mardam	**unidade**	**28.000**	**1,69428**	**47.439,84**

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 14 de junho de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97EB60A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1061/2022 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1061/2022

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 6/2022

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1322,64 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso "Finanças e Tesouraria Municipal", no período de 13 a 16/9/2022, em Curitiba/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CARGO	CPF	TOTAL DAS DIÁRIAS
João E. M. Padilha	Diretor Financeiro	004.xxx.xxx-36	R$ 1322,64 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4D28F3FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 13/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.731.728/0001-30, no valor de R$ 2.116,00, referente à contratação de empresa para oferta do curso "Finanças e Tesouraria" que será realizado pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 09 de setembro de 2022

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:8D9B2F5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12297/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À ACOMODAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS AGC, A SER CRIADA NA LOCALIDADE DE VIEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS. A abertura deu-se no dia 31 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041220012203933903600000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Proponente:** INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON, portadora do **CPF.** 072.848.559-16 e **RG:** 10.018.155-0 com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de setembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4AE4A220

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12297/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À ACOMODAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS AGC, A SER CRIADA NA LOCALIDADE DE VIEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041220012203933903600000

Proponente: INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON, portadora do **CPF.** 072.848.559-16 e **RG:** 10.018.155-0 com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Publique-se.

09 de setembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0BF194E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12297/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À ACOMODAÇÃO DA AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS AGC, A SER CRIADA NA LOCALIDADE DE VIEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS. **Proponente:** INGRID CAROLINE COCHINSKI SANSON, portadora do **CPF.** 072.848.559-16 e **RG:** 10.018.155-0 com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente.

Publique-se.

09 de setembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DD04C456

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14605/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Campeonato de Handebol Sub 14 Infantil na modalidade feminino e masculino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A abertura deu-se no dia 30 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08002278110026207833903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

09 de Setembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E5828B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14605/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Campeonato de Handebol Sub 14 Infantil na modalidade feminino e masculino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08002278110026207833903900000

Proponente: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais).

Publique-se.

09 de Setembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:665F3988

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14605/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para o Campeonato de Handebol Sub 14 Infantil na modalidade feminino e masculino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Proponente:** LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, portadora do CNPJ nº. 05.356.032/0001-48 com o valor total de R$ 4.136,00 (quatro mil cento e trinta e seis reais).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

09 de Setembro 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:585D7F32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12644/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h30min do dia 23/09/2022**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

09 de Setembro de 2022 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A18E7DEE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2019

3º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.011/2019

“TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2019 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE ONCOLOGIA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP”.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, ONCOCENTRO CLÍNICA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº13.537.163/0001-50, estabelecido na cidade de Ponta Grossa, a Rua Nestor Guimarães, nº281 sala 09 – Bairro Estrela, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelo, Senhor ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES, médico, habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) sob nº.21567/PR portador do CPF nº006.943.569-30, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços médicos, na área de oncologia, de acordo com a indicação das disponibilidades dos serviços aos usuários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.14.225/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 12 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de agosto de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
Cnpj: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Oncocentro Clínica Médica de Ponta Grossa LTDA - ME
CNPJ/MF: 15.537.163/0001-50
ALEXANDRE DE ALMEIDA GUEDES
CPF Nº006.943.569-30
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BB091EB4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 15.621 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.688 de 26/06/2014 e 3.779 de 28/10/2014 suas alterações e o Procedimento Administrativo nº 13171/2022.

Decreta:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, referido no art. 3.º da Lei Municipal n. º 3.688 de 26/06/2014 e suas alterações, fica assim constituído, pelo período de 02 (dois) anos 2022/2024.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular- Paola Regina Turra
Suplente- Kamila Bach Diedrichs

b) Secretaria de Saúde:

Titular- Roseli Martins
Suplente: Raquel Haide Santos Aldrigue

c) Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
Titular- Silmara Cardoso Hipólito
Suplente- Sandro Miguel Iasiaki

d) Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Titular- Andressa Covalski Delfrate
Suplente- Roberta de Oliveira Brecailo

e) Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Titular- Daiane Americano da Cruz (titular)
Suplente- Fabiola Mereles

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) Grupos de Convivência
Titular- Terezinha Receto
Suplente - Fernanda Ottati Valle

b) Clubes de Serviço
Titular- Ione Maria Viatroski
Suplente- ----------

c) Entidades Religiosas
Titular- Catarina Ferreira Nunes
Suplente- Barbara Valenga

d) Instituições de Longa Permanência
Titular- Maria Cândida Santana
Suplente- Mayara Lucia Martins

e) Sindicatos
Titular- Marli Bornancin Yamaguchi
Suplente- Marlon Gross

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná , em .

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EB86AF4E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, localizada na Rua Quinze de Novembro, número quinhentos e sessenta e sete, centro, Palmeira, Paraná, reuniram-se os seguintes conselheiros para reunião ordinária: Camila da Cruz Santos, Claudia Cristiane Breda, Daiana Bach, Diessica Azevedo Sendeki, Elisama Nogueira, Elizete Hornes Stall, Genézio Antonio Begosso, Gisele Schnell Bus, Joelma Aparecida Bach Poncheki, Karien Catarina, Luiza de Fátima Cristofoli, Samuel Dambroski, e Valdice Batista. As ausências justificadas foram: Tahis Meneguel de Paula, Paula Rodrigues Carmargo, Michele de Freitas Kapp, todas por motivos médicos e André Moreschi por estar participando de uma formação do Conselho Tutelar. A presidente do Conselho Gisele, iniciou dando as boas-vindas e, realizou a leitura da ata da reunião anterior. Na sequência, foi apresentado o pedido com a indicação para substituição, a qual foi efetivada, sendo a conselheira Cristiane Kapp substituída por Rafael Dambros. Isto posto, foi apresentado a Orientação 01/2022 a qual trata da regulamentação da inclusão da falta amparada para fins de registro no Livro de Registro de Classe Online Municipal – LRCOM, sendo contemplada falta justificada mediante documento assinado por profissional de saúde e falta justificada por ausência de roteiro escolar em função dos problemas de transporte, Gisele relatou que possuímos ferramentas que monitoram as faltas sem justificativas dos alunos como o BI e o SERP, sendo necessário regulamentar situações que podem ser caracterizadas como faltas justificadas, após a exposição, a Orientação foi aprovada pelos conselheiros. Outro assunto abordado foi o estudo, leitura e análise do Regimento Interno, sendo as alterações: subtrair a representatividade do Conselho dentro da Câmara do FUNDEB, entendendo que todos os integrantes da câmara do FUNDEB são conselheiro do Conselho Municipal de Educação, ficando redundante a representatividade específica do conselho. Dentro da Câmara da Educação Básica, optou por suprimir a representatividade de integrantes do Ensino Superior e incluir a representatividade de técnico administrativo das escolas de educação básica. Ainda, dentro da Câmara do FUNDEB, optou em unir as representatividades de professor de educação infantil e diretor de escola estadual e, incluir como representante profissionais da Educação Básica, entendendo não restringir as representatividades. Sem mais nada a tratar, a reunião encerrou-se às dezesseis horas, onde eu Elisama Nogueira, secretária "*ad hoc*", lavrei a presente ata que segue por mim assinada e pela presidente, as assinaturas dos demais conselheiros, constam registradas no livro próprio de presença.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:046D9DA6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA - CMEP

1. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA - CME

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art.1º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira - CME, criado pela Lei nº
3.591 de 13 de dezembro de 2013, é órgão colegiado, integrado ao Sistema Municipal de Educação - SISMEP, com atribuições normativas, deliberativas, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva e de acompanhamento e controle social do financiamento da educação de forma a assegurar a participação da sociedade civil na fiscalização da aplicação legal e efetiva dos recursos públicos, na construção de diretrizes educacionais e na discussão para definição de políticas educacionais.

§ 1º O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é integrado ao Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação estabelece seus parâmetros de atuação, conforme os preceitos previstos na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e pela Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB.
§ 3º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira será composto por duas Câmaras:
I - Câmara de Educação Básica;
II - Câmara do FUNDEB.

Art.2º O Conselho Municipal de Educação de Palmeira tem por finalidades:

I – finalidades comuns às duas Câmaras:
a) promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
b) realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;

c) participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Palmeira;
d) assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação;
e) emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção às entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
f) solicitar, analisar e dar parecer quanto à avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
g) manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do Paraná;
h) analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Palmeira;
i) acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
j) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
k) dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
l) mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SISMEP;
m) analisar, aprovar e emitir parecer de documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação , Esporte e Lazer.
n) zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

II – Finalidades específicas da Câmara da Educação Básica:

a) estudar as leis e demais normativas que regulam o ensino;
b) zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SISMEP;
c) zelar pelo cumprimento da legislação vigente no SISMEP;
d) emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Palmeira para apreciação e posterior deliberação do Conselho Pleno, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;

e) acompanhar a elaboração, execução e avaliação da política educacional do município de Palmeira, no âmbito público e privado, pronunciando sobre a ampliação da rede pública e a localização de seus prédios escolares;

III – finalidades específicas da Câmara do FUNDEB;
a) Estudar as leis e normas que regulamentam o financiamento da Educação;
b) Realizar o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos fundos, perante o respectivo governo municipal por esse conselho instituído especificamente para esse fim.
§ 1º O conselho sempre que julgar conveniente, poderão:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios com as instituições ;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:

I - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
V- exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VI - manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente;
VII - observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos; (os 30% restantes do recurso do Fundo poderá ser aplicado à manutenção e desenvolvimento do ensino.)
VII - exigir o fiel cumprimento do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino;
VIII - zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado (câmara do FUNDEB);
IX- requisitar ao Poder Executivo, para averiguação, toda documentação referente à aplicação do Fundo realizando, quando julgar necessário, inspeção *in loco* para comprovação de dados;
X- apresentar ao Poder Executivo e Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente;
XI- exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§1º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho e pelos conselheiros presentes.
§2º As matérias específicas a uma câmara serão por elas estudadas e debatidas em primeiro momento, porém deliberadas, apenas, pelo Conselho Pleno.
§ 3º As deliberações do Conselho Pleno têm caráter terminativo.
§ 4º As deliberações do Conselho Pleno deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Comunidade.

§ 5º As deliberações e decisões serão tomadas pela maioria dos conselheiros presentes em sessões com *quórum*.
§ 6º Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em votação.
§ 7º Cada Câmara terá livro ata para registro das reuniões da Câmara, registrando também no mesmo livro, as decisões do Conselho Pleno.
§ 8º Os Atos normativos serão homologados pelo(a) Secretário(a) da Educação.
§ 9º O Conselho Pleno consiste em sessão (reunião) das duas Câmaras juntas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E POSSE

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (09)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
d) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública;
e) 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas;
f) 01 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha a Educação Infantil;
g) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
h) 01 (um) representante das entidades que trabalham com crianças na promoção de seu bem-estar e sua cidadania;
i) 01 (um) representante da Sociedade Civil.

II - Câmara do FUNDEB: (13)

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas.
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas.
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública.
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 01 (um) representante do Conselho Tutelar.
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
i) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 3º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§ 4º A concessão de afastamento temporário ao conselheiro far-se-á pelo período máximo de 90 (noventa) dias, desde que requerido à Presidência do CME, com antecedência.
§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de 02 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 6º Após a eleição do presidente do CME as Câmaras elegerão os respectivos Presidentes, por seus pares, para um mandato de 02 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.
§ 7º É impedido de ocupar a função de Presidente de Câmara e do Conselho o representante do governo municipal gestor dos recursos do Fundo (secretário, tesoureiro, servidor que trabalha no setor financeiro).
§ 8º A reunião para a eleição do (a) presidente (a), será presidida pelo membro do conselho ou câmara que tiver maior idade.

Art. 4º O termo de posse dos membros do conselho será lavrado em livro ata do Conselho Municipal de Educação, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse dos conselheiros empossados.
§ 1º Os conselheiros serão empossados pelo (a) Prefeito (a) ou pelo (a) Secretário
(a) Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;
§ 2º No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do Prefeito, do vice Prefeito e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
I - sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
II - a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
III - o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução em conformidade com o artigo 8.
§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada e aprovação dos demais membros do Conselho ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos neste Regimento, ressalvados os casos previstos no artigo 6º.
§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos aos cargos.
§1º A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com esse Regimento.
§2º Caso o segmento ou instituição representada pelo conselheiro escolhido para a recondução deseje indicar outro representante o CME procederá à escolha de outro membro a ser reconduzido.

Art. 9º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembléias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

Parágrafo único. No caso do presidente não cumprir o disposto no *caput* deste artigo competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a determinada ação.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
Seção I Das Reuniões
Art. 10 As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo, mensalmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 11 As reuniões serão realizadas em primeira chamada com a presença da maioria dos membros do Conselho (*quorum*) ou em segunda chamada, após 15 minutos com qualquer número de presentes.

Art. 12 Cada Câmara terá seu secretário que fará os registros em livro próprio.
Parágrafo único. As reuniões do Conselho Pleno serão registradas em seu livro próprio.

Art. 13 As atas serão subscritas pelo (a) Secretário (a) da reunião, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara e pelos membros presentes à reunião.

Seção II
Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 14 As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I - Comunicação da Presidência;
II - Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento; III - Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas; IV - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.
V - Divulgação da ata no grupo específico do CME do whatsapp para aprovação dos membros.
VI - Agendamento da próxima reunião ordinária.

Art. 15 A convocação para reunião ordinária e extraordinária do CME será destinada a todos os membros titulares e suplentes.

Art. 16. Participam das sessões e demais atividades do Conselho e das Câmaras os seus membros titulares e suplentes, tendo direito a voto os titulares, os quais poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes nos seguintes casos:

I - afastamento temporário;
II - impedimentos eventuais e legais.
§ 1º As sessões plenárias do CME e das Câmaras são abertas à participação de qualquer cidadão, sem direito a voto, mas com direito a voz quando autorizado, previamente, pelo presidente.
§ 2º A função de Conselheiro, dado o seu caráter representativo e fiscalizador, dispensa qualquer forma de remuneração.

Art. 17 Em caso de vaga de Conselheiro, a nomeação do substituto dar-se-á para completar o prazo de mandato.

§ 1º A vaga do titular dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – morte;
II – renúncia explícita ou implícita;
III – enfermidade que tenha exigido afastamento contínuo por mais de 60 (sessenta) dias;
IV – procedimento incompatível com a dignidade da função, o qual deve ser julgado pelo plenário do CME;
V – exercício de mandato político-partidário;
VI - desligamento da entidade que representa.
§ 2º No caso de afastamento de um membro, o CME notificará a entidade representativa para indicação de outro representante.

Art. 18 A renúncia implícita que extingue o mandato tanto do conselheiro titular quanto do suplente é caracterizada pela ausência concomitante de titular e suplente por mais de quatro reuniões consecutivas sem justificativa ou dois terços das reuniões ocorridas em 06 (seis) meses consecutivos, ainda que justificada.

Art. 19 A justificativa de falta deverá ser apresentada ao CME e registrada em ata na data da sessão.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 20 O Conselho Municipal de Educação de Palmeira compõe-se de:
I- Presidente
II- Vice-Presidente
III – Secretaria Executiva
IV - Duas Câmaras:
a) Câmara de Educação Básica:
1. Presidente;
2. Secretário(a).
b) Câmara do FUNDEB:
1. Presidente;
2. Secretário(a).
V - Comissões, constituídas eventualmente, para assunto específico.
Parágrafo único. As matérias aprovadas nas comissões serão apresentadas ao Conselho Pleno ou à Câmara que a constituir.

Art. 21 O CME reunir-se-á, ordinariamente, de fevereiro a dezembro, conforme calendário anual e, extraordinariamente, quando convocado pelo (a) pelo Presidente do CME, por um terço dos membros em exercício ou pelo Secretário(a) Municipal da Educação.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias mensais serão distribuídas, conforme a necessidade, em Câmaras ou em Conselho Pleno.

Art. 22 A Sessão do Conselho Pleno é a reunião de conselheiros das duas Câmaras destinada à apreciação e aprovação das matérias comuns às duas câmaras.

Parágrafo único. O Conselho Pleno poderá debater sobre matéria específica de uma Câmara, mas só para estudo e socialização da busca de soluções, portanto sem deliberar.

Art. 23 Os processos para deliberação, serão apresentados ao plenário, por um relator, previamente designado pelo presidente do CME ou Câmara.

Parágrafo único. Os atos do conselho precisam do voto da maioria simples (cinquenta por cento mais um dos membros do CME).

Art. 24 Extraordinariamente, o presidente poderá convidar pessoas especialistas para esclarecer peculiaridades técnicas.

Art. 25 As deliberações normativas das sessões plenárias, em conformidade com as leis vigentes, dependem da homologação do (a) Secretário (a) Municipal da Educação, Esporte e Lazer.

Art. 26 Qualquer Conselheiro pode participar, individualmente, dos trabalhos das Câmaras a que não pertença, sem direito a voto, ressalvado o previsto no próximo artigo.

Seção I
Das Sessões Plenárias

Art. 27 As sessões plenárias do conselho Pleno e das Câmaras instalam-se com presença de maioria absoluta dos seus membros, salvo as sessões para estudo ou solenidades, que se instalam com qualquer número.

Parágrafo único. As sessões podem ser de caráter reservado por decisão de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 28 A definição da pauta das sessões plenárias respeitará a ordem em que as matérias foram apresentadas, ressalvado o previsto no próximo artigo.

de:

Art. 29 Compete ao plenário decidir, em face da pauta da reunião, sobre os pedidos

I - Urgência - dispensa de exigências regimentais, salvo a de quórum, e fixação de

rito próprio para que seja analisada determinada proposição;
II - Prioridade - alteração na sequência das matérias relacionadas na pauta para que determinada proposição seja discutida imediatamente.

relator.

Art. 30 As matérias constantes da pauta devem ser apresentadas pelo respectivo

Parágrafo único. Verificada a ausência do relator da matéria, a apresentação

deverá ser feita por outro conselheiro.

Art. 31 Durante as discussões, qualquer membro do conselho poderá levantar questões de ordem.

Art. 32 As matérias serão apreciadas e alteradas em destaque (por partes).
Parágrafo Único. Na votação de destaque não há voto em separado.

Art. 33 Encerrada a discussão, a matéria é submetida à votação global (o documento completo).

Art. 34 As votações são nominais, através da chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 35 O Conselheiro que desejar apresentar voto em separado sobre determinada matéria terá o prazo improrrogável de uma semana para fazê-lo.

§ 1º O voto em separado deverá ser publicado juntamente com a decisão do Conselho e com a indicação do autor e dos Conselheiros que, porventura, o acompanhem.
§ 2º O voto em separado existe quando um conselheiro tem muita convicção sobre sua posição referente a uma matéria, mas o conselho decide ao contrário, então o conselheiro apresenta o seu voto separado (folha anexa), justificando sua posição com fundamentação teórica e legal. Ele não tem nenhum valor jurídico, é apenas um direito de expressão.

Art. 36 O Presidente do Conselho e das câmaras votarão em caso de empate na votação, podendo exercer o voto em separado.

Art. 37 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho ou da Câmara deverá declarar quantos votaram favoravelmente e quantos em contrário.
Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho deverá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Seção II
Dos Atos e dos Registros

Art. 38 Os atos do CME manifestam-se em relação a qualquer matéria de sua competência ou que lhe seja submetida, podendo vir a constituir-se em**:**

I - Parecer, que deverá ser assinado pelo (s) relator (es), pelos conselheiros presentes e pelo presidente da Câmara e do CME.
II - Resolução, que deverá ser assinada pelo presidente da Câmara ou do CME e homologada pelo secretário municipal de educação.
III - Indicação, de caráter interno, deverá ser assinada pelo conselheiro relator e demais conselheiros que o acompanham, sendo submetida à aprovação da plenária da Câmara ou do Conselho Pleno.
IV - Instrução, que deverá ser assinada pelo relator, pelo presidente da respectiva câmara ou do CME.
§ 1º Parecer é a opinião fundamentada sobre determinado assunto, emitida por especialista ou órgão responsável, cuja redação não contém artigos.
§ 2º Os pareceres normativos serão homologados pelo (a) secretário (a) municipal da educação.
§ 3º O parecer do Conselho Municipal de Educação ou da Câmara poderá ser deliberativo, normativo, instrutivo, técnico ou propositivo:
I - O parecer deliberativo expressa a decisão do conselho quanto a matéria de sua competência.
II - O parecer normativo regulamenta o sistema no que a lei lhe atribui, gerando resoluções normativas.
III - O parecer instrutivo explica e/ou orienta sobre normas vigentes.
IV - O parecer técnico expressa a opinião fundamentada do conselho, quando solicitada por quem de direito.

V - O parecer propositivo traz a sugestão do conselho em vista da melhoria do ensino, sendo que o destinatário não tem obrigação de cumpri-lo.

Art. 39 A homologação pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação, ou pedido de reexame ou seu veto integral ou parcial às Deliberações e Pareceres do Conselho/Câmara deve ser expresso dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada da respectiva documentação no gabinete do (a) Secretário (a) Municipal.

§ 1º Dentro do prazo a que se refere este artigo, cumpre ao(a) Secretário(a) Municipal da Educação encaminhar ao Conselho os motivos pelos quais entende ser necessário o reexame da matéria ou as razões do veto.
§ 2º Decorrido o prazo fixado neste artigo sem qualquer comunicação ao Conselho, considera-se homologado o parecer ou a deliberação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Presidência do Conselho Art. 40 Ao Presidente do Conselho incumbe:
I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
II – convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho; V - dirimir as questões de ordem;
VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII – resolver questões de ordem do Conselho;
VIII – exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
IX – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;

X – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XI - representar o Conselho em juízo ou fora dele.
XII - realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do conselho e que não requeiram deliberação do CME em entendimento com o presidente da câmara quando de sua incumbência.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo Presidente de uma das Câmaras.

Art. 41 Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao CME, em que o presidente julgar desnecessário o debate do plenário, sendo posteriormente apresentada à plenária para conhecimento.
§ 1º Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.
§ 2º O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do CME.

Seção II
Da Presidência da Câmara Art. 42 Ao Presidente de Câmara incumbe:
I - estabelecer a pauta de cada sessão plenária da câmara;
II - Convocar os membros da câmara para as reuniões extraordinárias exclusivas da Câmara;
III - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da câmara, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
IV - Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros da câmara; V - Dirimir as questões de ordem da câmara;

VI - Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho; VII - Resolver questões de ordem da câmara;

VIII - Exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
IX - Baixar portarias e normas decorrentes das deliberações da câmara ou necessárias ao seu funcionamento.
Parágrafo único. No impedimento do Presidente, a presidência é exercida pelo conselheiro indicado pelos demais.

Seção III
Dos Membros do Conselho Art. 43 Compete aos membros do Conselho:
I - Estudar e pesquisar sobre normas e assuntos pertinentes à sua câmara;
II - Relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelos Presidentes do conselho ou das câmaras;
III - Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias; IV - Participar ativamente das reuniões do Conselho;
V - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
VI - Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho;
VII - Submeter ao Plenário todas as medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções de Conselheiro;
VIII - Votar nas câmaras e no conselho pleno todas as matérias de sua competência; IX - Requerer votação de matéria em regime de urgência, quando julgar necessário; X - Representar o CME, quando solicitado pela presidência;
XI - Presidir as sessões em que for solicitado pela presidência ou pela câmara;
XII - Atuar com ética e responsabilidade dentro das atribuições que lhe compete;
XIII - Desempenhar atribuições inerentes à função, que lhes forem confiadas pelo Presidente do conselho ou da câmara.

Art. 44 A atuação dos membros da Câmara do FUNDEB, de acordo com a lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 45 Ao (a) secretário (a) do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo Conselho Municipal de Educação, ratificado pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação compete:
I - Responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME e das Câmaras ;
II - Digitar documentos e atos do conselho;
III - Encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
IV - Elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
V - Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos do Sistema Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho e/ou das Câmaras;
VI - Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
VII – Prestar informações da tramitação dos Processos;
VIII – Receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IX - Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. Dependendo da demanda do CME o secretário (a) do conselho poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do conselho tenham prioridade.
Seção V Das Comissões

Art. 46 As Comissões serão constituídas, temporariamente, por determinado número de Conselheiros e/ou técnicos especialistas designados pelo Presidente para estudo e proposição sobre o assunto em pauta.

Art. 47 As Comissões reunir-se-ão com maioria de seus membros e definirão proposição por maioria simples.

Art. 48 Qualquer Conselheiro pode participar dos trabalhos das Comissões a que não pertença, sem direito a voto.

Art. 49 Compete às Comissões:

I - apreciar os assuntos e sobre eles posicionar, emitindo proposição que será objeto de decisão da Câmara ou do conselho pleno;
II - desenvolver estudos e levantamentos para serem utilizados nos trabalhos do Conselho/câmara;
III - organizar os planos de trabalhos inerentes à respectiva Comissão.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 Este regimento terá validade de cinco anos, a partir de sua publicação; podendo ser alterado quando necessário.

Art. 51 Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de dois terços dos conselheiros titulares.

Art. 52 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 53 Os relatórios das atividades do Conselho devem evidenciar os resultados obtidos em comparação aos objetivos propostos.

Art. 54 Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 55 A Câmara do FUNDEB, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 56 A Câmara do FUNDEB, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor com função relacionada ao fundo para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, em conformidade com a lei nº 14113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 57 Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 58 Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 59 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 30 de junho de 2022.

Presidente do CME

GISELE SCHNELL BUS
Decreto nº 15.366 de 05/05/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:36CA9106

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2022 - CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR RUBENS BORKOSKI.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, os membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação juntamente com a diretora da Instituição, Juliana Aparecida Santos Verbinski, que presidiu a reunião, disse que o objetivo desta reunião é substituição de membro do cargo de auxiliar administrativo do Conselho vigente, pelo motivo de estar sem vínculo com esta Instituição de Ensino. Sendo assim, com a atual equipe pedagógica e demais membros vinculados à instituição escolar, ficou definida a seguinte formação: **Direção:** Juliana Aparecida Santos Verbinski, RG número: seis nove sete um cinco sete cinco três (6.971.575-3); **Coordenadora Pedagógica:** Elaine da Silva, RG número: sete oito sete zero três quatro seis seis (7.870.346 -6); **Auxiliar Administrativo:** Thábata Transfeld da Silva, RG número: oito zero nove oito cinco seis cinco sete (8.098.565-7); **Docente:** Desirrie Tayse Schnell, RG número: um dois quatro três zero seis seis quatro sete (12.430.664-7); Priscila Agottani, RG número: oito três seis três quatro nove seis zero (8.363.496-0); **Serviços Gerais/Merendeira:** Silvana Aparecida Serena Leal, RG número: oito seis dois seis nove oito quatro oito (8.626.984-8); Elaine Cristina Leal, RG número: cinco dois oito nove oito zero zero cinco (5.289.800-5); **Pais:** Allan Tomaz Calaça, RG número: um três zero dois nove oito zero zero um (13.029.800-1); Fernanda Gordia, RG número: um zero sete nove um três zero zero nove (10.791.300-9); **APMF:** Mariel Arcara da Silva, RG número: sete três zero cinco sete seis seis três (7.305.766-3); Liria Costa, RG número: um zero nove três sete três dois nove nove (910.937.329- 9); **Comunidade:** Dionete Aparecida Santos Verbinski, RG número: quatro oito dois três um dois cinco zero (4.823.125-0) ; Elson Grocheviski, RG número: quatro sete sete dois zero seis três (4.772.06-3). Após a realização das alterações necessárias, todos os membros citados acima passam a atuar no Conselho como titulares e suplentes. Nada mais havendo a tratar eu, Juliana
Aparecida Santos Verbinski, lavrei a presente ata que segue_assinada por mim
e pelos demais presentes..

ANEXO 1

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski, do município de Palmeira-PR, passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e de 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Suplente	RG
Direção	Juliana Aparecida Santos Verbinski	6.971.575-3		
Coordenadora Pedagógica	Elaine da Silva	7.870.346-6		
Auxiliar Administrativo	Thábata Transfeld da Silva	8.098..565-7		
Docente	Desirrie Tayse Schnell	12.430.664-7	Priscila Agottani	8.xxx.xxx-0
Serviços Gerais/ Merendeira	Silvana Aparecida Serena Leal	8.626.984-8	Elaine Cristina Leal	5.xxx.xxx-5
Pais	Allan Tomaz Calaça	13.029.800-1	Fernanda Gordia	10.xxx.xxx-9
APMF	Mariel Arcara da Silva	7.305.766-8	Liria Costa	10.xxx.xxx-9
Comunidade	Dionete Aparecida Santos Verbinski	4.823.125-0	Elson Grocheviski	4.xxx.xxx-0

Palmeira-Pr, 02/05/2022.

JULIANA AP VERBINSKI DIRETORA
Decreto nº 15.101/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:92748704

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de setembro de 2022.

STEPHANIE GABRIELLE WARKENTIN
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:704C652F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - TASSIA PEREIRA REDKVA.

Palmeira, 09 de setembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 13 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15496/2022.

Assistente Social:

TASSIA PEREIRA REDKVA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D64A495B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.689 DE 09/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR SANDRO MIGUEL IASIAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 16063/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **SANDRO MIGUEL IASIAK**, matrícula 203586**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FEBA6E92

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA CONTROLE DE EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para que os responsáveis pelos fluxos contábeis e orçamentários de cada Órgão do poder Executivo Municipal realizem o correto controle e acompanhamento de empenhos, liquidações e pagamentos emitidos, de forma a perseguir resultados satisfatórios, balizados pelos princípios da gestão pública e manter na medida do possível o controle orçamentário dos Órgãos Municipais.
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Instrução Normativa 22/2021, Decreto Municipal 14.768/2021 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Capítulo II – Dos Conceitos
Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa entende-se:
a) - Contabilidade Pública: São o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais das entidades de direito público interno. Além de registrar e avaliar o patrimônio público e suas respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros, controle e patrimoniais.
b) - Despesa: Para fins de elaboração do orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o Programa de Trabalho do Município para o mesmo período.

c) Ordenador de Despesa: é a autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Município. Aos ordenadores de despesa institui-se a responsabilidade solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, regulamentado mediante Decreto Municipal específico, atribuindo responsabilidade aos atos e fatos administrativos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração pública direta, primando pela legalidade e eficiência das ações tomadas pelo Município.
d) Empenho: é a reserva orçamentária de valores para cobrir despesas, ato emanado pela autoridade competente, que cria para o Município a obrigação de pagamento futuro quando da entrega do bem ou do serviço concluído.
e) Os empenhos podem ser classificados em:
I - Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
II - Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, folha de pagamento, obrigações patronais e outros;
III - Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado.
f) Liquidação é a verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Mas é preciso confirmar toda documentação que deu origem ao processo, tais como requisição, autorização, licitação, contrato ou acordo respectivo, nota de empenho, contendo histórico da despesa, dotação orçamentária, autorização, medição dos serviços ou materiais, comprovantes da entrega de material ou da prestação de serviços.
g) Pagamento é tido como último estágio da despesa, pois consiste na entrega do numerário ao credor em troca da quitação da dívida.
h) Plano Plurianual (PPA) é a Lei que estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
i) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreende as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.
j) Lei Orçamentária Anual (LOA) é a Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública, de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.
k) Dotação Orçamentária é o limite de crédito consignado na Lei de Orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.
CAPÍTULO III – Dos Procedimentos de solicitação de empenho de despesas
Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa.

Art. 5º - A autorização deverá ser precedida de informações sobre: I - Propriedade e legalidade da despesa; II - Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.
Art. 6º - Serão responsabilizadas, por despesas efetivadas em desacordo com o disposto, as autoridades que lhes derem causa.
Art. 7º. É vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.
Art. 8º - O empenho será formalizado mediante a emissão de um documento denominado “Nota de Empenho”, do qual deve constar o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária.
§ 1º- A emissão de Nota de Empenho será precedida de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa, inexigibilidade ou compra direta, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;
§ 2º - É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, RG, PIS/PASEP/NIT, enderenço e dados bancários;
§ 3º - Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
§ 4º - Para construir/escrever a justificativa de solicitação de despesa, é preciso que se organizem as ideias que serão expostas. Para emitir a justificativa, pode-se seguir:
I. As atribuições do órgão à unidade administrativa (legitimidade)

II. Fundamentação legal (legalidade)

III. Interesse público (utilidade)

IV. Os benefícios para a coletividade e/ou população (eficiência e oportunidade)

V. Os produtos e/ou serviços que serão gerados

VI. Dados econômicos, geográficos ou científicos, pesquisas, gráficos, figuras e outras informações que comprovem resultados já alcançados em ações similares.

Art. 9º - A emissão de solicitações de despesas, notas de empenho, notas de liquidação de empenho e notas de anulação de empenho deverá ser realizada por meios digitais, conforme previsão no Decreto Municipal nº 14.768 de 27 de outubro de 2021, o qual institui sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmeira.

CAPÍTULO IV – do procedimento de liquidação de despesas

Art. 10º - O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo núcleo administrativo e financeiro (NAF) fiscal do contrato em processo administrativo específico.
§ 1º - Na fase da liquidação da despesa, quando for processada a liquidação do empenho, deve-se examinar dentre outros, os seguintes elementos: a) Data de emissão do documento fiscal; b) Existência de rasuras no documento fiscal ou qualquer outro que companha o processo da despesa, nesse caso, devendo ser devolvido para fins de regularização;
§ 2º - Cabe ao Setor de Liquidação verificar se constam as Certidões: Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade junto ao FGTS; Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional ou consulta no site da Secretaria da Receita Federal;
§ 3º - O responsável pela emissão da Nota de Liquidação caberá a verificação prévia da documentação juntada quando do ato de liquidação da despesa.
Art. 11º - O pagamento de despesa somente será efetivado após sua regular liquidação e emissão da respectiva Nota de Liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e será centralizado na Tesouraria.
§ 1º A emissão de notas de liquidação tem interface direta com a Programação de Pagamentos semanal da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. Após efetuar-se a liquidação, o valor a ser pago só será inscrito em Programação de Pagamentos se a nota de liquidação estiver contabilizada, ou seja, assinada eletronicamente pelo ordenador.
§ 2º A Programação de pagamentos deverá ser elaborada semanalmente pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Município e disponibilizada em Porta da Transparência, buscando ter o planejamento, organização e controle dos gastos públicos.
Capítulo V – Da documentação necessária
Art. 12º - O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pelo Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) e fiscal do contrato em processo administrativo específico devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:
I - Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;
II - Medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;
III - Medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;
IV - Ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente,
§ 1º Na prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no caput deste artigo, deverão constar os seguintes:
I - Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
II - Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

III - Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
IV - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
V - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
VI - Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
VII - Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
VIII – Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços;
IX – No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.
§ 2º Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais do inciso II do caput deste artigo, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.
Art. 13º Compete ao Fiscal do contrato e Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF): I receber e analisar todos os documentos relacionados ao empenho;
II encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.
III Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.
IV no processo de liquidação e pagamento, conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente.
Art. 14º Cabe ao Setor de Liquidação e Setor de Tesouraria:
I - Conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos;
II – Confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;
III - Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;
IV - Elaborar demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e colher a assinatura eletrônica do ordenador de despesa na nota de liquidação;
V - Incluir o comprovante de pagamento no processo administrativo do empenho e após a concretização do pagamento, arquivar o processo.

VI – Cabe ao Setor de Liquidação e Setor de Tesouraria verificar previamente a emissão de ordens de pagamento, a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no instrumento, como certidões e declarações.
Art. 15º Apontamentos de irregularidades ou a falta dos documentos previstos impedem a realização da liquidação e do pagamento, devendo o processo administrativo ser retornado à Secretaria/Órgão responsável e solicitante para tratativas com tempestividade.
Art. 16º Os empenhos após devidamente estarem liquidados, serão inscritos na programação de pagamentos da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e serão pagos em até uma semana, salvo os casos com especificidades que deverão ser pagos no prazo máximo de até 15 dias corridos após liquidação.
CAPÍTULO V – Das disposições finais

Art. 17º Visando assegurar os Órgãos Municipais, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho; e manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre o valor orçado, valor empenhado e despesas realizadas, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências contábeis, orçamentárias e financeiras, esta Instrução Normativa busca fortalecer e manter o controle contábil, orçamentário e financeiro da Prefeitura de Palmeira.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

VITOR HENRIQUE ROCHA
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento Responsável Pela Elaboração Desta Instrução Normativa

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controle Interno

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9DE8D582

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2022 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR.

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais
Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;
RESOLVE,
Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 4.320/64; Decreto Federal nº 93.872/1986 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa.
CAPÍTULO II – Dos Conceitos
Art. 4º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.
Capítulo III - Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa
Art. 5º Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I os fiscais dos contratos devidamente designados;
II Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF) designado.

Capítulo IV - Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar
Art. 6º Cabe ao fiscal de contrato e Núcleo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Órgão informar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 7º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.

Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 10º A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11º Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.

Art. 12º Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
§ 1º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante
– Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro
§ 2º No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;

Art. 14º As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem

evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15º Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral; II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais; V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza; VIII – contribuições ao PASEP.

Art. 16º Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17º - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 18º - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19º - Fica ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.
Art. 20º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 21º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR HENRIQUE ROCHA
Diretor de Contabilidade, Finanças e Orçamento Responsável Pela Elaboração Desta Instrução Normativa

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controle Interno

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3F2C627B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 19.690 DE 09/09/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16145/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE DÉRIAS		
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	15	01/06/21	à	31/05/22	13/10/22	à	27/10/22
203983	ANA PAULA SANTOS RIBEIRO	15	14/08/21	à	13/08/22	13/10/22	à	27/10/22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:90A45B00

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.622 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022 - ALTERA O DECRETO Nº 15.026 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativo n° 14.463/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Núcleo Administrativo e Financeiro – NAF, responsável pela inclusão da documentação necessária nos processos administrativos de liquidação de despesas.
§ 1º - Cada Órgão pertencente ao Executivo Municipal possui em seu quadro de funcionários o Núcleo Administrativo e Financeiro (NAF), os quais possuem entre as principais delegações acompanhar os fluxos das notas de empenhos (emissão, liquidação, pagamento e anulação (se houver)). Os mesmos são responsáveis pelas informações e acompanhamento das notas de empenhos, sendo designados através deste Decreto Municipal.
§ 2º - É de responsabilidade do servidor público designado:
I – Conhecer as regras, condutas, lançamentos e demais questões do sistema informatizado;
II – Acompanhar e respeitar os prazos aplicáveis;
III – Efetuar os acompanhamentos e encaminhamentos de modo oportuno e tempestivo, visando o bom andamento das atividades;
IV – Avaliar minuciosamente todas as informações antes de registrá-las;
V – Responsabilizar-se por todo lançamento realizado no sistema informatizado;
VI – Solicitar em tempo oportuno todas as informações e documentos necessários para dar andamento nas atividades de controle, correção, lançamento, registro e demais atos;
VII – Comunicar o Departamento de Contabilidade e Finanças toda e qualquer ação que impossibilite o registro e controle dos dados no sistema informatizado;
IX – Solicitar auxílio em caso de eventuais dúvidas técnicas;
----------"*(NR)*

Art. 2º Fica renomeado o artigo 3º do Decreto nº 15.026, de 07 de Janeiro de 2022, passando a constar como Artigo 4º;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.026 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C0913C4E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.687 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO FABIANO CANDIDO DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15566/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Ortopedista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiano Candido de Paula	*147.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2200962E

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.686 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO KARINE MESSIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15567/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karine Messias	*028.xxx.xxx-93*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E7B1D9ED

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 19.683 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO AMANDA FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15580/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Amanda Fernanda Lourenço dos Santos	*029.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CA640486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº138 /2022 ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 70/2022
Procedimento Licitatório nº138 /2022
ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (CONFORME O ANEXO I)

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATÉRIAS PAR ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de setembro de 2022 às 80:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Itens.
VALOR TOTAL DO LOTE: VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 360.607,28 (Trezentos e Sessenta Mil, Seiscentos e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital,Pr à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9CF202B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1861/2022

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2022
Data de Retorno: 06/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA - PR **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Agosto de 2022.

SILVANIA SCHMITZ
Secretaria Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:36509195

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1864/2022

A Secretaria Municipal do Transporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CAMINHÃO NO SINDICAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/09/2022
Data de Retorno: 06/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 06 de Setembro de 2022.

JURANDI VISENTIN
Secretario de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:EA968C85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1874/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VIDAL CAMILO OLIVEIRA **MATRÍCULA n.º** 53128
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
CPF N. 006.521.779-99
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO - PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO - PR **Código do IBGE**: 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:4308AA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1875/2022

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 54038
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
CPF N. 795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO – PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO - PR **Código do IBGE**: 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:085CA03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1877/2022

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MATRÍCULA n.º 53929
CARGO: ASSESOR TÉCNICO
CPF N°. 537.323.089-87
OBJETIVO DA VIAGEM: VISITA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO – PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:ADBC0A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1878/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SAVEIRO DA EDUCAÇÃO PARA CONCERTO, ASSIONADA PELO SEGURO NA OFICINA EUZÉBIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2022
Data de Retorno: 08/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:D4EE7C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1879/2022

A Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR SAVEIRO DA EDUCAÇÃO PARA CONCERTO, ASSIONADA PELO SEGURO NA OFICINA EUZÉBIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/09/2022
Data de Retorno: 08/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 08 de Setembro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretario de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:35563A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1892/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLARICE ALVES DE SOUZA **MATRÍCULA n.º** 51354
CARGO: PROFESSORA
CPF N. 793.584.209-44
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO NO CAPS EM MARÍNGA- SOROBAN METODOLOGIAS E USOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B6C1C4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1893/2022

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANI PADILHA DE RAMOS **MATRÍCULA n.º** 54064
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 440.318.319-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PROFESSORES PARA O CURSO CAPS EM MARÍNGA- SOROBAN METODOLOGIAS E USOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 4 – CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2022.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:2917EB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1894/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDISON VALECO **MATRÍCULA n.º** 50811
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 684.910.509-49
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIX PARA REVISÃO NA GUARA AUTO PEÇAS S/A.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/09/2022
Data de Retorno: 09/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 09 de Setembro de 2022.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:B90E7F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ORIGEM: Processo Administrativo nº 229/2022.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.

CONTRATADA: **DANCOLD COMÉRCIO, ANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR ONDICIONADO LTDA ME**.

OBJETO: O presente Contrato se acha vinculado à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022 e seus anexos, e tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e exaustores, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO nº 005/2022 da Câmara Municipal de Paranaguá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais leis atinentes.

VALOR TOTAL:R$ 48.049,92 (quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá, 06 de setembro de 2022

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EFBC084B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 125/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 95/2021 e 124/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 95/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e Edital n.º 124/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 13 de setembro de 2022 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO - GENERALISTA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153928	BIANCA DE CARVALHO ROJO	109

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2A5609E5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 126/2021 NÃO COMPARECIMENTO

CONCURSO PÚBLICO 01/2021

EDITAL 126/2021

NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 121/2021, que **não compareceram para entrega dos documentos exigidos**, do Concurso Público nº 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 121/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

MÉDICO - PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157495	LUÍS FERNANDO MATOSO MENDES	7

Paranaguá, 09 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C2E3314F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 127/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 13 de setembro a 19 de setembro de 2022 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito à

Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR, CEP 83.203-420.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157423	GESSICA COSTA VELLOZO	8

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
153702	AUGUSTO FARIAS DOS SANTOS	9

MÉDICO - PEDIATRA		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156751	MAISA ANDRESSA SOHN	8

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
XVI – títulos apresentados.
XVII – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVIII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XIX – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XXI – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável entre os dias 21 a 22 de setembro de 2022** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Exames:
a.1 - Creatinina
a.2 - Glicemia
a.8 - Hemograma Completo
a.9 - RX – Tórax com laudo
a.5 - Ureia

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 09 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
DIRETORA GERAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5E44363F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 101/2022

Comunica a instauração de Processo Administrativo que visa a eleição do Diretor Clínico Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019, e

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021 que regulamenta e delibera sobre as responsabilidades e atribuições do diretor técnico e do diretor clínico, ambos da área médica, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e dá outras providências e
Considerando o disposto na Resolução nº 2.147, de 27 de outubro de 2016, do Conselho Federal de Medicina, que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e chefias de serviços em ambientes médicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o processo que visa o preenchimento da função de Diretor Clínico Médico da FASP.

Art. 2º. Os empregados públicos médicos com vínculo junto a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, na forma da Portaria nº 42 de 30 de julho de 2021, poderão indicar-se à disputa pelo cargo que será preenchido mediante eleição pelo corpo clínico médico.

Art. 3º. Serão aceitas as indicações até o dia 16 de setembro de 2022, às 16h00min, por meio de protocolo físico junto ao Departamento de Recursos Humanos da FASP.

Art. 4º. A eleição ocorrerá entre os dias 19 a 23 de setembro de 2022, mediante voto individual e secreto, cujas cédulas serão depositadas em urnas destinadas a este fim, alocadas nas unidades de saúde geridas pela FASP.

Art. 5º. O resultado da eleição será publicado na data de 26 de setembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 09 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9340D953

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 276/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017; **RESOLVE** Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.** NOME DO SEGURADO: **CELIA PIRES DO ROSARIO DOS SANTOS** CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4011-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.711.660-9	805.129.509-97	6511-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** Regra Permanente Normal Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 1.832,08 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2128/2021	26/07/2021	08/09/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 08 de setembro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente -Em Exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:77FCC3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.582

PORTARIA Nº 5.582

"Designa Adriano Pedroso Veiga para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.010/2022,

RESOLVE,

I - Designar ADRIANO PEDROSO VEIGA, matrícula nº 94.384-3, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 08 de setembro de 2022 a 22 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70971E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.576

PORTARIA Nº 5.576

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2.700/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidores públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciadas por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 2.700/2022, referente a apuração do suposto extravio/furto de Bombas de Infusão locadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos V e VIII, Art. 152, inciso XV, Art. 165, incisos I e IV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), sob riscos de incorrer nas penas elencadas no Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB3F3A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.577

PORTARIA Nº 5.577

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Fernanda Tagliari da Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.260/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora FERNANDA TAGLIARI DA SILVA, matrícula nº 9.538-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 19 de agosto de 2022 e término em 26 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0C3B122C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.578

PORTARIA Nº 5.578

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Filipe Almeida Domingues."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.471/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, matrícula nº 93.888-1, ocupante do cargo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município, com início em 20 de agosto de 2022 e término em 27 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:46C8AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.579

PORTARIA Nº 5.579

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Juceia da Conceição Falavine do Rosario."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.605/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora JUCEIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSARIO, matrícula nº 11.056-1, Professora Pedagoga Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de agosto de 2022 e término em 27 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9387BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.580

PORTARIA Nº 5.580

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Francislena Falavine do Rosario Flor."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.607/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora FRANCISLENA FALAVINE DO ROSARIO FLOR, matrícula nº 95.343-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 20 de agosto de 2022 e término em 27 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:827A4983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.581

PORTARIA Nº 5.581

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sirlene Amorim Adão."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 35.720/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora SIRLENE AMORIM ADÃO, matrícula nº 7.206-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 18 de agosto de 2022 e término em 25 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F8CBFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.583

PORTARIA Nº 5.583

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Reni Galdino Pontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.195/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora RENI GALDINO PONTES, matrícula nº 10.092-1, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de agosto de 2022 e término em 28 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5B09A635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.585

PORTARIA N° 5.585

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Solange Prestes Silva - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 37.413/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 266/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2596, em 01 de setembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora SOLANGE PRESTES SILVA, matrícula nº 8.419-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFD20N03, a contar de 01 de setembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D96794F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.586

PORTARIA N° 5.586

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Isabel Lais Nascimento - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 37.411/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 268/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2596, em 01 de setembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora ISABEL LAIS NASCIMENTO, matrícula nº 3.283-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFD20N01, a contar de 01 de setembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79DD84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.568

PORTARIA Nº 5.568

"Retifica a Portaria nº 5.372 de 03 de agosto de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.243/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5.372 de 2022 que Cria e Compõe a Comissão de Concurso Público, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cria e Compõe a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público para o Município de Paranaguá e dá outras providências."

[...]

"Art. 1° Fica criada a Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público para o Município de Paranaguá, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para vagas e/ou cadastro de reserva por meio de concurso público e processo seletivo público para os cargos públicos da Administração Municipal."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0A86519D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.590

PORTARIA Nº 5.590

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Marcos Antunes dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36.751/2022,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARCOS ANTUNES DOS SANTOS, matrícula nº 96.470-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9BD96612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 (quatorze) de outubro de 2022**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para: **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Adequação do Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI Regina Célia Domit"**, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Executivo Arquitetônico, Lógica e Telefonia, Elétrico, Hidráulico, Sanitário e Pluvial, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital**.**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.099.650,65 (dois milhões, noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)
A Pasta Técnica, o inteiro teor do edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41- 3420-6059.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C0C4DA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se por videoconferência os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Lígia Regina de Campos Cordeiro, Raul da Gama e Silva Luck, Maurício dos Prazeres Coutinho, Gianfrank Julian Tambosetti, Carmen Castro, Brasil Vianna Neto, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Beatriz Nazaré da Silva Natel, Lesandro Marcos Floriano Filho, pela FASP presentes Everllin Dina de Camargo Guiguer e Marcelo Mendes Teixeira.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde , Sra. Lígia Regina de Campos Cordeiro, constatada a presença do quórom, deu-se início à reunião, em que foram submetidos à apreciação dos Conselheiros o respectivo assunto:
1. aprovação de Resolução que promove a transformação do emprego público de "Gerente de Urgência e Emergência" para "Gerente de Unidade", em alteração às Resoluções n.º 11 de 14 de outubro de 2021 e n.º 13 de 13 de janeiro de 2022 da FASP;
Aberta a sessão a Presidente do Conselho agradeceu a presença dos conselheiros, expôs o item da pauta com os motivos da solicitação proposta pela Diretoria Geral da FASP. Abrindo a palavra ao

Procurador da FASP que justificou a necessidade da alteração, pontuando que a transformação do emprego público não implica em novos gastos do orçamento e que, caso aprovado, o profissional será designado para atuar junto a Unidade de Saúde da Mulher que foi recentemente absorvida para gestão pela FASP.
Diante disso, pela Senhora Presidente foi aberta a discussão pelo Conselho que, em votação, não houve oposição à aprovação da Resolução, razão pela qual a proposição foi aprovada.
Por fim, deu-se por encerrada a 17ª reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá.
A presente ata foi digitada e lavrada por Marcelo Mendes Teixeira, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 09 de setembro de 2022.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	***RAUL DA GAMA E SILVA LUCK***
Presidente do Conselho	Membro do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde	Representante do Prefeito Municipal
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO	***GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante do Prefeito Municipal	Representante da Secretário Municipal da Saúde
CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	***BRASIL VIANNA NETO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde	Representante do Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná
BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL	***LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO***
Membro do Conselho Curador	Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS	Representante dos Usuários do SUS
CRISTINA DE OLIVEIRA VIANA FERREIRA DOS SANTOS	***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Membro do Conselho Curador	Diretora Geral da FASP
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde	
MARCELO MENDES TEIXEIRA	
Procurador da FASP	

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:973E94DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CC 171-21

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.171/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 36/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.249.054/0001-04. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F5EC511E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CC 173-21 KAGHIL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.173/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 38/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.179.155/0001-60. aditivam o contrato com término 13/11/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2B40545E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CC 185-21 CINP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.185/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ inscrita no
CNPJ sob nº. 28.729.525/0001-81. aditivam o contrato com término 27/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:35976E04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CC 171-21 TORMENA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.171/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO
02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 36/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a TORMENA E GERALDI ATIVIDADES MEDICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.249.054/0001-
04. aditivam o contrato na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8CD0D5BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CC 173-21 KAHGIL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.173/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 38/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 31.179.155/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$ 92.760,00 (noventa e dois mil, setecentos e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:01DF70C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CC 185-21 CINP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.185/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 43/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CINP - CENTRO DE IMAGEM NOROESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº. 28.729.525/0001-81. aditivam o contrato na importância de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5D654A26

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CC 186-21 MEDCLINIC

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°2 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.186/2021, objetivando a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM O PROGRAMA QUALICIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 44/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO inscrita no CNPJ sob nº. 36.624.182/0002-08. aditivam o contrato com término 27/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 30 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:186D55E9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CC 116-20 PE25-19

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.116/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE). decorrente de Pregão n° 25/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a ACCESS ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.091.097/0001-09. aditivam o contrato com término 06/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 02 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:24C4A336

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CC 116-20 PE 25-19

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n°4 (2 - Reajuste de Valores) Termo do contrato nº.116/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS (IMPLANTE OSTEOINTEGRADO E PRÓTESE SOBRE IMPLANTE). decorrente de Pregão n° 25/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a ACCESS ODONTOLOGIA DIGITAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.091.097/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 207.480,00 (duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II da lei 8.666/93.

PARANAVAI 02 de setembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A4CFD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.095/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANA CAROLINE RECHE, C.P.F. Nº. 078.110.939-60,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.061/2022, no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:57BF5D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 785/2022

Dispõe sobre a interrupção, de readaptação, concedida a servidora pública municipal.

Considerando *o requerimento nº 0077.0086858/2022, solicitando afastamento médico; o requerimento 0077.0117090/2022, solicitando o retorno da readaptação e o parecer do médico do trabalho emitido em 02 de setembro de 2022,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a readaptação concedida a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula nº 7800, ocupante do cargo efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO,** lotada na Secretaria Municipal Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:BE6B0E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 152/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. GREYCE APARECIDA NOGUEIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: GREYCE APARECIDA NOGUEIRA
CPF: 085.765.079-35
SALÁRIO BASE: R$ 1.858,79 (MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 08 DE SETEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9EE6D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.110/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA, C.P.F. nº. 072.577.499-14,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:61F9578A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 243/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA, C.P.F. nº. 072.577.499-14,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.110/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:26BCB027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 231/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KELLY PATRICIA FRANCA, C.P.F. nº. 065.228.419-16,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.098/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão

de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.
n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BA83C730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.111/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LUCAS BARBOSA MOZZER, C.P.F. nº. 105.237.919-25,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:E59EC60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.102/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA FERNANDES SOARES, C.P.F. n°. 082.363.049-81,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39026373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.098/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KELLY PATRICIA FRANCA, C.P.F. nº. 065.228.419-16,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73F7C6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 244/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUCAS BARBOSA MOZZER, C.P.F. nº. 105.237.919-25,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.111/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:

n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:42445F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.103/2022

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA, C.P.F. n°. 089.088.489-75,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0160ED9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 232/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **KARINE BARBOSA SOARES, C.P.F. nº. 083.322.629-09,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.099/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3. Carga horária do outro vínculo;
m4. Horário de trabalho do outro vínculo;
m5. Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1. Cônjuge:
n1.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n1.2. CPF;
n1.3. Certidão de casamento.
n2. Companheiro (a):
n2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n2.2. CPF;
n2.3. Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n2.4. Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n3.1. CPF (independente da idade);
n3.2. Certidão de nascimento.

n4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n4.1. Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n4.2. CPF;
n4.3. Certidão de nascimento;
n4.4. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n5.1. CPF (independente da idade);
n5.2. Certidão de nascimento;
n5.3. Declaração de dependência econômica;
n5.4. Termo de Tutela em vigor.
n6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n6.1. Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n6.2. CPF;
n6.3. Certidão de Nascimento;
n6.4. Declaração de dependência econômica;
n6.5. Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n7.1. Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n7.2. Termo de curatela/tutela;
n7.3. Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n7.4. Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n7.5. CPF do representante legal;
n7.6. Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, -com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DE0DBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.104/2022

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ANTENOR PELLOSO NETO, C.P.F. nº. 077.652.639-19,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:39B3575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.112/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **NATHALIA DA SILVA ARAUJO, C.P.F. nº. 046.005.229-23,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:8A95BC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.099/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **KARINE BARBOSA SOARES, C.P.F. nº. 083.322.629-09,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:263527E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.105/2022

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JUSCELINO DA PAIXÃO, C.P.F. n°. 570.663.379-72,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13566F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 245/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **NATHALIA DA SILVA ARAUJO, C.P.F. nº. 046.005.229-23,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.112/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Graduação em Serviço Social (curso superior) e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional,

com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018).
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:11AF5A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 233/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. Nº. 079.097.289-13,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.100/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Laudo Psiquiátrico atestando a sanidade mental de acordo com formulário disponibilizado pelo Município de Paranavaí, conforme anexo constante no edital de abertura n° 005/2018;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3. Carga horária do outro vínculo;
n4. Horário de trabalho do outro vínculo;
n5. Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C741117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA FERNANDES SOARES, C.P.F. nº. 082.363.049-81,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.102/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);

r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0E78A1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.100/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA, C.P.F. Nº. 079.097.289-13,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7D13A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 240/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA, C.P.F. nº. 089.088.489-75,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.103/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:

p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:561FAC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 234/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **OSORIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 434.661.849-91,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.101/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•
Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•
Comprovação de Experiência de 06 (seis) meses no exercício da função/atividade (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

15.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
15.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
15.3. Carga horária do outro vínculo;
15.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
15.5. Remuneração do outro vínculo.

•
Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):

16.1 Cônjuge:
16.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.1.2 CPF;
16.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):

16.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.2.2 CPF;
16.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
16.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
16.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
16.3.1 CPF (independente da idade);
16.3.2 Certidão de nascimento.
16.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
16.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.4.2 CPF;
16.4.3 Certidão de nascimento;
16.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
16.5.1 CPF (independente da idade);
16.5.2 Certidão de nascimento;
16.5.3 Declaração de dependência econômica;
16.5.4 Termo de Tutela em vigor.
16.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
16.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.6.2 CPF;
16.6.3 Certidão de Nascimento;
16.6.4 Declaração de dependência econômica;
16.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
16.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
16.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
16.7.2 Termo de curatela/tutela;
16.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
16.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
16.7.5 CPF do representante legal;
16.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3060F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.113/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **SERGIO OHIRA YAMADA, C.P.F. nº. 259.828.668-57,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA GERAL, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:AD56183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 241/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ANTENOR PELLOSO NETO, C.P.F. nº. 077.652.639-19,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.104/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)

l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7CC44A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 242/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JUSCELINO DA PAIXÃO, C.P.F. nº. 570.663.379-72,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.105/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C7EE88F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.101/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Operador de Veículos de Tração.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **OSORIO FRANCISCO DIAS OLIVEIRA, C.P.F. nº. 434.661.849-91,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24A8B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 246/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Motorista Geral.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **SERGIO OHIRA YAMADA, C.P.F. nº. 259.828.668-57,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **MOTORISTA GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.113/2022**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de

Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D ou E (cópia autenticada);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
k) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
l) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
m) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
n1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
n2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
n3) Carga horária do outro vínculo;
n4) Horário de trabalho do outro vínculo;
n5) Remuneração do outro vínculo.
o) Documentos dos dependentes:
o1. Cônjuge:
o1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o1.2 CPF;
o1.3 Certidão de casamento.
o2. Companheiro (a):
o2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o2.2 CPF;
o2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
o2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
o3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
o3.1 CPF (independente da idade);
o3.2 Certidão de nascimento.
o4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
o4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o4.2 CPF;
o4.3 Certidão de nascimento;
o4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
o5.1 CPF (independente da idade);
o5.2 Certidão de nascimento;
o5.3 Declaração de dependência econômica;
o5.4 Termo de Tutela em vigor.
o6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
o6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o6.2 CPF;
o6.3 Certidão de Nascimento;
o6.4 Declaração de dependência econômica;
o6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
o7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
o7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
o7.2 Termo de curatela/tutela;
o7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
o7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
o7.5 CPF do representante legal;
o7.6 Comprovante de residência do representante legal.
p) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos), TGO, TGP, GAMA-GT, Audiometria e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
q) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
r) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:347A7BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 235/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN, C.P.F. nº. 047.205.019-23,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.106/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF325547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.107/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO, C.P.F. n°.082.602.269-36,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A2BD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 236/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **JESSICA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO, C.P.F. nº. 082.602.269-36,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.107/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **19 e 23 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ACF0B7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LEONICE DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS,** Matrículas n° 3863; 4817, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:99DBF023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUCIANA BARBOSA SANTOS,** Matrícula n° 8320, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:189F5310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.113/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09/09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, com sede à rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ 76.977.768/000181 por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **PEDRO BARALDI,** residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.333.128-2 e inscrito no C.P.F. sob. Nº 443.664.009-44 neste ato representado pelas Ilmas. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS., estabelecida à Avenida Heitor Alencar Futado, Nº 5500, inscrita no C.N.P.J. sob nº 77.396.810/0011-05, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **LEANDRO DA SILVA,** residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, portador da Cédula de Identidade R.G nº 8.328.034.4/SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 005.736.179-70.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de **09 (nove) VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Resoluções nº 769/2019 e 870/2020 SESA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R$611.280,00 (seiscentos e onze mil, duzentos e oitenta reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
- 04.001.10.301.0006.2.219.4490.52.00. (77) – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE ENTREGA: O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **60 (sessenta) dias,** com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AEFEFA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 57, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XI, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), bem como o que estabelece o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das diárias previstos nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, na ordem de 23,70%, de acordo com a variação do INPC acumulado do período de setembro/2019 a agosto/2022

Parágrafo único. Fica o Departamento Contábil responsável pela implementação dos valores atualizados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 9 dias do mês de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO -
Presidente

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:F9584013

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PROCESSO Nº 302/2022 DESERTO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 veículos novos, zero km, hatch, compacto, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade para 05 lugares, atendendo às necessidades do Dpto de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços o Pregão Eletrônico nº 126/2022 será considerado DESERTO e arquivado.

Pato Branco, 09 de Setembro de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D789AD50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 06 (seis) Carrocerias tipo basculante novas, com capacidade de carga, mínima, de 12 m³ incluindo montagem e instalação nos caminhões pertencentes ao município de Pato Branco, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 688.240,02
DATA DE ABERTURA: 26 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1096BD8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 230/2022 A 231/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2022- PROCESSO N° 96/2022.

Contrato n° 230/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***CURITIBANA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.247.008/0001-24, com valor de R$ 288.721,92. Cicero Aparecido Frasão De Araujo - Representante Legal. Contrato n° 231/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.798.997/0001-09, com valor de R$ 259.998,72. Gilberto Fraga De Paula - Representante Legal. **OBJETO:** A prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Pato Branco, 01 de Setembro de 2022.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:07F95F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 48/2022. PROCESSO: 96/2022.

OBJETO: A prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***CURITIBANA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 15.247.008/0001-24, com valor de R$ 288.721,92. ***PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 31.798.997/0001-09, com valor de R$ 259.998,72.

Pato Branco, 01 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4D29E59A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 102/2022 PROCESSO: 322/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***RODER Máquinas e Equipamentos LTDA***, CNPJ nº 05.420.841/0001-71. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento destocador florestal de troncos e tocos de remanescentes de árvores com ferramenta tipo hélice, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 171.507,70**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 09 de setembro de 2022.

VITOR DEBASTIANI VALER
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:81B99B09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 101/2022 PROCESSO: 321/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA *IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA***, CNPJ nº 32.651.451/0001- 85. **OBJETO:** Inscrição para capacitação presencial no curso "Gestão e Controle Interno do Patrimônio e Frotas no Setor Publico e Implantação do SIAFIC nos Municípios", destinado a 01 (um) servidor do setor de Controle Interno, 01 (um) servidor do setor de Registro e Controle Patrimonial e de Frotas e 02 (dois) servidores do Departamento de Contabilidade, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 5.360,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 09 de setembro de 2022.

MAURO JOSÉ SBARAIN –
Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:93C3D51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PROCESSO N.º 276/2022 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e efetuar a abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número 10/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária para a perfeita execução do objeto,**em atendimento a Secretaria de Engenharia e Obras**. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas ***BM Engenharia Ltda ME*** representada por Wilson Luiz Camicia Balbinotti; ***F2S Engenharia Elétrica Ltda ME*** representada por Diego Faenello; ***Iguaçu Engenharia Elétrica Ltda ME*** representada por Daniel Scopel; ***J. Krause Steffen – Volt Engenharia ME*** representada por Luis Henrique Piccolli; ***Muller Engenharia Ltda ME*** representada por Eliel Monczevski e ***Volteng Equipamentos Ltda EPP*** representada por Vinicius André Scussel, devidamente credenciadas. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação. Após análise, a Comissão verificou que a empresa ***BM Engenharia Ltda ME*** não apresentou os atestados de capacidade técnica solicitados nos itens 10.1.10 e 10.1.11 com o quantitativo mínimo. A empresa ***F2S Engenharia Elétrica Ltda ME*** deixou de apresentar o documento constante no item 10.1.11 e quanto 10.1.10 deixou de comprovar a documentação de aprovação dos projetos na respectiva concessionária de energia elétrica. As empresas ***Iguaçu Engenharia Elétrica Ltda ME*** e ***Muller Engenharia Ltda ME*** deixaram de apresentar a documentação de aprovação dos projetos na respectiva concessionária de energia elétrica. A licitante ***J. Krause Steffen – Volt Engenharia ME*** deixou de apresentar as negativas exigidas nos itens 10.1.4 e 10.1.5. Em relação aos acervos solicitados nos itens 10.1.10, 10.1.11, não foi atendido ao quantitativo mínimo exigido em Edital, bem como, deixou de apresentar a documentação de aprovação dos projetos na respectiva concessionária de energia elétrica. E a licitante ***Volteng Equipamentos Ltda EPP*** apresentou prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida. Considerando que a empresa comprovou enquadramento como empresa de pequeno porte, a Comissão diligenciou no site oficial da Caixa Econômico Federal e verificou que a empresa está regular com o FGTS nesta data. Também, a proponente não atendeu aos itens 10.1.10 e 10.1.11 uma vez que não foi atendido ao quantitativo mínimo exigido em Edital, além de deixar de apresentar a documentação de aprovação dos projetos na respectiva concessionária de energia elétrica. Foi oportunizado aos participantes da sessão, o uso da palavra e o representante da empresa ***Iguaçu Engenharia Elétrica Ltda ME*** solicitou que constasse em Ata que os atestados apresentados pelas empresas participantes sejam apresentados da própria proponente e também do profissional responsável técnico, conforme solicita o Edital. Considerando o exposto, as empresas ficam INABILITADAS para a próxima fase do certame. Inicialmente, a comissão considerou a possibilidade pela aplicação do dispositivo constante no §3º, do art. 48 da Lei 8.666/93. Contudo, considerando, a divergência entre os presentes, e que duas das empresas participantes solicitam o direito à petição, a Comissão reuniu-se novamente e decidiu por tomar uma decisão diferente, inabilitando, portanto, todas as proponentes para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), observando o Art. 109 da Lei 8.666/93. Decorrido o prazo recursal e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, o resultado do julgamento e o andamento ou arquivamento do certame será comunicado nos termos do edital. Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato..

THAIS LOVE
Presidente.

GILVAN AUGUSTO NAVA

e

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:47CD3CB9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 013/2022

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 33/2021 PATOPREV e Ação Judicial Autos nº 0044479-91.2022.8.16.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **EUNICE APARECIDA WURTZIUS**, matrícula 5213-2, inscrita no CPF sob o nº 814.398.229-72 e RG sob nº 5.008.260-1, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 9.061,64 (nove mil e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 06 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:8ABE2EE7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.983, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui no Município de Pato Branco o "Programa ForTech*"* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa ForTech - Programa de Formação de Talentos em Tecnologia", com o objetivo de apoiar e potencializar a formação de talentos na área tecnológica no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar anualmente vagas e recursos para treinamento em cursos de capacitação e qualificação profissional na área de tecnologia, a serem previstos em Edital de Processo Seletivo, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI).

Art. 3º Os candidatos em participar do Programa serão selecionados através de Processo Seletivo, elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), contendo obrigatoriamente, os seguintes critérios:

I - a família do candidato deve residir há no mínimo um ano no Município de Pato Branco;

II - o candidato deve estar cursando ou ter concluído o ensino médio, ou estar cursando ou ter concluído o ensino superior.

Art. 4º Serão desligados do programa de trata esta Lei os beneficiários que:

I - desistirem do curso sem justificativa formal, prevista no Edital, devendo ser formulando pedido de desligamento por escrito junto Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - não atenderem aos critérios de frequência e desempenho a serem mencionados no Edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O beneficiário que for desligado com base nos incisos I e II deste artigo não poderá beneficiar-se novamente do "Programa ForTech*"*, nem fazer *jus* ao recebimento da bolsa incentivo.

Art. 5º Os cursos de capacitação do Programa de que trata esta Lei serão promovidos pelo Município de Pato Branco, o qual poderá firmar parcerias, convênios, e/ou acordos de cooperação, com órgãos da Administração Pública direta e indireta, estadual ou federal, bem como parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, para o custeio dos cursos a serem oferecidos.

§ 1º O Município formalizará Contratos de Parcerias e/ou Termos de Cooperação Técnica e Financeira, com os parceiros contendo a devida descrição dos recursos financeiros e/ou econômicos que cada um destinará para a implementação do "Programa ForTech*"*.

§ 2º Os cursos terão duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser realizados presencialmente, ou ainda, no formato híbrido, conforme descrito no Edital de Processo Seletivo.

Art. 6º Os beneficiários poderão fazer *jus* a uma bolsa incentivo mensal, durante os meses de duração do curso, conforme critérios e valores a serem definidos no Edital de Processo Seletivo.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente em caso de meses incompletos.

§ 2º Os pagamentos serão efetuados após a comprovação de desempenho e frequência mínima mensal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria dos vereadores Dirceu Luiz Boaretto e Marcos Junior Marini.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:04BBD93B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.325, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.3.50.43 – 303 (1643)	Subvenções Sociais	30.000,00

TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 303 (1635)	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00

TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6832ADBA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 915

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 11.309, de 30 de agosto de 2022, do Setor de Licitação do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial do Chamamento Público das Habitações Populares do Programa "Casa Verde Amarela", com a seguinte composição:
I - Moacir Gregolin - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Cleverton de Castro - Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Jorge Chioquetta - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
IV - Eduarda Von Muhlen - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao chamamento público de contratação de empresa para construção de habitações populares, relacionadas ao Programa "Casa Verde Amarela", instituído pela Lei Federal nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:099463A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 633/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 633/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de retorno de paciente – Hospital do Rocio, no dia 30/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C8162C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
O Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 17/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
LICITAÇÃO Nº 17/2022- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à realização de outorga de direito de uso de água, coleta e análise de água de um poço tubular profundo localizado na comunidade rural denominada Bela Vista, Paula Freitas–PR.*

FORNECEDOR: PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.639.160/0001-80.
VALOR GLOBAL: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

Paula Freitas-PR, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____
ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
CONTRATADO: PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à realização de outorga de direito de uso de água, coleta e análise de água de um poço tubular profundo localizado na comunidade rural denominada Bela Vista, Paula Freitas–PR.*
VALOR TOTAL: R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 09/09/2022

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 251/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PLATÔ CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL – CNPJ/MF sob o nº 23.639.160/0001-80.
Valor.....: **R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término:09/09/2023
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 17/2022
Recursos....: **547** 10.01 15.452.0014 2.036.3.3.90.39.00.00.00.00 3000 Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública
Objeto.....: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à realização de outorga de direito de uso de água, coleta e análise de água de um poço tubular profundo localizado na comunidade rural denominada Bela Vista, Paula Freitas–PR.*

Paula Freitas-PR, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:1050093B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 634/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 634/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Acompanhamento de paciente para cirurgia - Hospital Cajuru.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F57DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 635/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 635/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 01/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:487F36FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 636/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 636/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 02/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BB3FD707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 637/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 285,30
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Alta de paciente com cirurgia no Hospital Cajuru, com consulta agendada para o próximo dia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DAC215EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 638/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 638/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas e exames, no dia 05/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:126104E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 639/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 639/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 06/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1C38828A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 640/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 640/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Capacitação Regional: A Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7C30DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 641/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 641/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eliane Maria Kadanas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Capacitação: Jornada Programa Auxilio Brasil, no dia 15/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:78870574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 642/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 642/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Deisi Schelenz
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Capacitação Regional: A Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:159BC764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 643/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 643/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Capacitação Regional: A Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, no dia 15/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5C5F1EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 644/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 644/2022 – de 09 de setembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Greicy Soares Padilha
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Capacitação Regional: A Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência, no dia 14/09/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D20793F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDAA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item –Valor Total: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: 26.472.570/0001-78 - RK2 PNEUS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

FORECEDOR: 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

FORECEDOR: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 item – Valor Total: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

FORECEDOR: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 122.724,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e
quatro reais).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 46/2021, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
LICITAÇÃO Nº 74/2022
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDAA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item –Valor Total: R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).

FORNECEDOR: 26.472.570/0001-78 - RK2 PNEUS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

FORECEDOR: 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

FORECEDOR: 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 06 item – Valor Total: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

FORECEDOR: 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
ITENS QUE VENCEU
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).

TOTAL GERAL: R$ 122.724,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais).

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
CONTRATADOS: 04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDAA, 26.472.570/0001-78 - RK2 PNEUS LTDA, 36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, 54.054.937/0001-79 - J P BELEZE, 58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA .
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$:122.724,00 (Cento e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais).**

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 252/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Valor.....: R$ R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021
Recursos....: 428 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 17.271,32 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras
440 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 117,33 1000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 253/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: RK2 PNEUS LTDA
Valor.....: R$ R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021
Recursos....: 428 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 17.271,32 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras
440 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 117,33 1000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 254/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor.....: R$ R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021
Recursos....: 428 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 17.271,32 1000 Manutenção da Secretaria de Viação e Obras
440 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 117,33 1000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 255/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J P BELEZE
Valor.....: R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021
Recursos....: 428 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 17.271,32 1000 Manutenção da Secretaria
de Viação e Obras
440 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 117,33 1000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 256/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA
Valor.....: R$ 26.364,00 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais).
Vigência.....: Início: 09/09/2022 - Término: 09/09/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021
Recursos....: 428 11.01 04.122.0015 2.038.3.3.90.39.00.00.00.00 17.271,32 1000 Manutenção da Secretaria
de Viação e Obras
440 11.01 26.782.0015 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00 117,33 1000 Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 74/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 41/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em serviços de Recapagem de Pneus dos veículos da frota da Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
04.895.855/0001-89 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
26.472.570/0001-78 - RK2 PNEUS LTDA
36.445.798/0001-22 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
54.054.937/0001-79 - J P BELEZE
58.619.644/0001-42 - INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Vigência: 09/09/2022 à 09/09/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F63DBBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 169/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 208/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais).
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 303/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:72C762AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

EXTRATO CONTRATUAL 123/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 169/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: GERSON GEOMAR GALLE;
CNPJ: 11.232.193/0001-22;
Responsável: GERSON GEOMAR GALLE;
Valor: R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 08 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4B429077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 32/2022 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 90/2021 de 29/12/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 32/2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro de 2022, às 13:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro de 2022, às 13:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 12 de Setembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de Setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:02064312

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.

1ª ERRATA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022.
Objeto: "**A presente licitação do tipo menor preço por item, tem por objeto a contratação de prestação de serviço de horas máquinas de caminhão truck traçado, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria de Serviços Rodoviários do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná",**

A Pregoeira do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2022, que o mesmo sofreu a 1ª retificação, conforme descrito a seguir:

Onde se lê no descritivo do item 01:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Horas	300	Prestação de serviço de horas máquina com caminhão Truck 6x4, com capacidade da caçamba de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2011. (Obs: os serviços deverão ser executados com 3 caminhões simultaneamente).	R$ 290,00	R$ 87.000,00
VALOR TOTAL					R$ 87.000,00

Leia-se no descritivo do item 01:

ITEM	UN	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Horas	300	Prestação de serviço de horas máquina com caminhão Truck 6x4, com capacidade da caçamba de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2000. (Obs: os serviços deverão ser executados com 3 caminhões simultaneamente).	R$ 290,00	R$ 87.000,00
VALOR TOTAL					R$ 87.000,00

4. Considerando finalmente, que a referida supressão, não afeta a formulação das propostas, mantem-se o prazo inicialmente estabelecido, notadamente quanto a data para a realização do pregão. (Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93);
5. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 09 de Setembro de 2.022.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8A92C1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - SAMIRA MENDES

Piên/PR, 09 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SAMIRA MENDES**, convocada pelo Edital nº 020/2022, residente e domiciliada na Comunidade Cachoeirinha, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.715.771-5 e CPF 093.196.759.70, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
SAMIRA MENDES

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3C7884C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DITAL 21/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LEDA

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 21/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 21/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **12 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
08º	Leda Sebastiaan de Oliveira

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4419E552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 980/2022. DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 980/2022.
DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de setembro à 27 de setembro de 2022, à servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.364.714-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76D58D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022
REFERENTE A DISPENSA 051/2022

1º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. **MAYARA AP. DE ALMEIDA GROSSKOPF**, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CLASSE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.588.354/0001-9, estabelecida na Rodovia BR 280, nº 13050, Centro, em Guaramirim/SC, Cep: 89270-000, Fone (47) 99702-6501, e-mail: comercial@classeservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. **CLAUDIR SCHAEFFER**, inscrito no CPF sob nº. 004.655.679-67 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 03 (três) meses, contados a partir de 13/09/2022.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 96.343,38 (noventa e seis mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), sendo as mesmas quantidades e especificações do contrato original.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:7967C7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.014/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.014/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na reunião da Câmara Técnica da Assistência Social no consórcio.	06/09/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	7312/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:42238049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.015/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.015/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.383.8/SC matrícula funcional 4765234, ocupante do cargo público de **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião com os secretários e vereador sobre armazém da família.	06/09/2022	Mandirituba/PR	01 (uma)	50,00	7313/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E20FEA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.016/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.016/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/SC matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora e filho a pedido da Polícia Civil de Rio Negro/PR, para oitiva.	06/09/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	7314/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:BBC9EF4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.017/2022 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.017/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosângela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765197, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de genitora e filho a pedido da Polícia Civil de Rio Negro/PR, para oitiva.	06/09/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	7315/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:76E32864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 20 de Setembro de 2.022 – às 16:30 Horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.022.

Piên/Pr, 09 de Setembro de 2.022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D0F99FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 20 de Setembro de 2.022, às 17:00 horas, no auditório da Câmara

Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.022.

Piên/Pr, 09 de setembro de 2.022

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

MAYARA APARECIDA ALMEIDA GROSSKOPF
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1381112E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.018/2022 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.018/2022.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudinei de Siqueira, Contador da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 1.003/2022 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marcilene do Carmo Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7979668-9/PR matrícula funcional 191351, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viagem para acompanhar paciente em internamento psiquiátrico.	09/09/2022	Piraquara/PR	01 (uma)	50,00	7347/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de setembro de 2022.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador / Portaria 1003/2022

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C9F4DB99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1007/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do empregado público **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355-4/PR**,** ocupante do emprego público de **Motorista**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B2A80CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1002/2022. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1002/2022. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de setembro a 2519 de setembro de 2022, ao servidor públicO **Claudemir José de Andrade,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 4.576.599.7/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Administração e Finanças.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:68DFE913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1004/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1004/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de setembro à 09 de setembro de 2022, ao servidor público **Magno Luiz Polak,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.525.040-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:486963F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1005/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1005/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de dezembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023, a empregada pública **Sandra Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.689.426-6/PR, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4F47ABB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1006/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1006/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 05 de setembro à 04 de outubro de 2022, à servidora pública **Zilda Aparecida Gomes**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C0E13B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1007/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1007/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do empregado público **Paulo Ferraz da Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.746.355-4/PR**,** ocupante do emprego público de **Motorista**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:279D151B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1008/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1008/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do empregado público **Evilasio Antonio Senn,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.235.342-0/PR**,** ocupante do emprego público de **Motorista**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3AE1942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1009/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1009/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do funcionário público **Jose Valdir Soares,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.230.336-5/PR**,** ocupante do cargo público de **Motorista**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4C8675A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1010/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1010/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do funcionário público **Antonio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR**,** ocupante do cargo público de **Encanador**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:30CE4C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1011/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1011/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, do funcionário público **Sebastião Pereira Gomes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR**,** ocupante do cargo público de **Operador de máquina**, da **Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários**, para **Secretaria de Agricultura**, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:832E51DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1012/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1012/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de setembro à 18 de setembro de 2022, a servidor pública **Marily Penteado Wotroba Heiden,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9/C2929020/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Area I – Gestão Pedagógica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39AAABBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1013/2022. DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1013/2022.
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de setembro à 26 de setembro de 2022, a servidor pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F53C4364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1001/2022. DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1001/2022.
DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de setembro à 30 de setembro de 2022, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civíl**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de setembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE3E89B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1019/2022. DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1019/2022.
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 30 de agosto à 07 de novembro de 2022, à servidora pública **Alidia Bail Ferreira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.366.495/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1D6856C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreto nº157,de 09 de SETEMBRO de 2022.

Altera a redação do decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1ºO art. 4º do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O processo de escolha de Diretor compreende avaliação de mérito e desempenho, seguida do processo de escolha pelo colegiado com as fases de: inscrição dos candidatos, campanha, votação e resultado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação expedirá resolução com o cronograma das fases do processo de escolha que ocorrerá no último trimestre letivo".

Art. 2ºO art. 6º do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° O candidato à função de direção deverápreencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:
I – formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, com pós-graduação na área de educação, para o exercício da função de direção em instituições educacionais;
II – conclusão do estágio probatório;
III – obtido nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos no resultado final do último avanço horizontal aplicado;
IV – apresentado Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, e em consonância com o Plano Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos.

§ 1º A carga horária mínima exigida do candidato a direção nas instituições educacional será conforme o porte de cada Escola ou CMEI, definida na Lei nº 1070/2010.

§ 2º Poderá concorrer a função de direção o candidato que ocupar dois cargos efetivos de professor, que já tenha concluído o estágio probatório em ambos os cargos, mesmo que não tenha passado pelo primeiro avanço em um dos cargos, mas que tenha atingido a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos no resultado final do último avanço horizontal em um dos cargos".

Art. 3ºO art. 13 do Decreto nº 163, de 03 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os candidatos eleitos passarão a exercer as funções de direção a partir do dia 22 de janeiro do ano seguinte ao processo de escolha.

Parágrafo único. Os diretores escolhidos passarão, no início do mandato, por curso de gestão, definido pela Secretaria Municipal de Educação".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Servidor Responsável Pelos Atos da Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 1003/2022

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:82EBDDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 158/2022

DECRETO N.º 158/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 2.091.512,22.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 2.091.512,22, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1012	00796-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CAMPINA DOS CRISPINS	2.091.512,22
	SUBTOTAL	2.091.512,22
	TOTAL	2.091.512,22

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**2.091.512,22**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 – FONTE 796	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	2.091.512,22
	TOTAL	2.091.512,22

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**2.091.512,22**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 09 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDINEI DE SIQUEIRA
Contador

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:95501370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2022

PORTARIA Nº. 2.758/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula funcional n˚ 247-1, CPF sob nº 031.356.399-32, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, como responsável por Processo de Trabalho e Fluxo do SIC – Serviço de Informação ao Cidadão deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A7707698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2022

PORTARIA Nº. 2.757/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -, **CONCEDER** ao servidor público municipal CELSO VARELA DE OLIVEIRA, matricula funcional nº 543-1, Portador da Cédula de Identidade nº 6.366.388-3/PR e CPF sob nº. 946.357.149-34, 30 (trinta) dias de férias, do período 12/09/2022 a 11/10/2022, correspondente ao período aquisitivo 19/07/2021 a 18/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:DBF77EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°22/2022

DECRETO 22/2022

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 838/2021 no exercício de 2022**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 926.980,75(Novecentos e vinte e seis mil novecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Agosto de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB69DC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2022

DECRETO Nº 25/2022

Regulamenta a lei de acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011) no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

DECRETA

Art. 1º - O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso 11 do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal se dará no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Pinhal de são Bento, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.
Parágrafo único - Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Pinhal de São Bento, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 2º - Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as determinações da Lei Federal n° 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º - Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal. O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
Art. 3º - A título de orientação, praticidade e segurança na execução das, normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527 /11, a saber:
I - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II- Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - Informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - Tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - Disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - Autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - Integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - Primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.
Art. 4º - O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal da Administração, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ 1º - Compete à Secretaria Municipal da Administração também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso á informação pública, utilizando, para tanto:
I - O Diário Oficial do Município
II- A página da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.
§ 2º - Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal da Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 5º - Os pedidos de informação serão processados no protocolo do Município e deferido ou indeferido pelo Secretário Municipal da Administração.
Art. 6º - Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso á informação.
Art. 7º - O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou eletrônico, nele devendo constar, obrigatoriamente:
a) O nome, qualificação e número do documento de identidade e CPF do solicitante:
b) O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
c) A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado;
Parágrafo Único - A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
Art. 8º - No caso do interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo anteriormente.
§ 1º - Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º - Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos

parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.
§ 4º - As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.
§ 5º - O preço pelo custo do serviço, incluindo fotocópias, materiais e outros, deverá ter como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município, definido pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal Finanças por Portaria.
§ 6º - A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.
Art. 9º - Serão disponibilizadas de acordo com a legislação vigente, dados e as informações através da "internet" no Portal da Transparência.
Parágrafo único - Na hipótese da informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
Art. 10 - Não sendo possível o acesso imediato da informação, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
I - Disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser dilatado de acordo da complexidade da informação a ser prestada.
Art. 11 - O Interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
Parágrafo Único - O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à Secretaria responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento com o devido parecer jurídico.
Art. 12 - O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
Parágrafo único - Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.
Art. 13 - É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.
Parágrafo único - As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.
Art. 14 - O Município de Pinhal de São Bento manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos, com a exposição da origem; valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc.
Art. 15 - Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, o órgão da Administração direta do Poder Executivo Municipal fará os dados estatísticos de pedidos de informações.
Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D505D678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2022

DECRETO 26/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 308.266,66(Trezentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAUDE			
10.301.1001.1041		VEICULO VAN TRANSP DE PACIENTES RESOL SESA 455/2022		
02424	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	138.266,66
02421	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5186	170.000,00
	Total.....			308.266,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 2421500107000000 o valor de R$ 170.000,00 e por superávit da fonte 303 o valor de R$77.682,55 por excesso da receita 11125001000000 o valor de R$10.407,45 e por anulação da conta 2640 o valor de R$ 50.176,66

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8402EA7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 73/2022, na forma presencial.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de borracharia e lavagem na linha leve e passada da frota Municipal, mediante licitação.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

QUANTO AO AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
Onde se lê:

PROTOCOLO: até 27/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 27/09/2022, às 09:00 horas.

Leia-se:

PROTOCOLO: até 21/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 21/09/2022, às 09:00 horas.

A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA** para o dia 21 de setembro de 2022, às 09:00 horas.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 09 de setembro de 2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3843CACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2022

PORTARIA Nº. 2.760/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal RUBIA GELINSKI , matrícula funcional n˚ 555-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, pertencente ao quadro de servidores em comissão do Município, para exercer a Função de Agente de Crédito do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B701375B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2022

PORTARIA Nº. 2.759/2022

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público municipal MARCIO SILVINO BEPPLER, matrícula funcional n˚ 247-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração Nível 11-A, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para responder como Agente de Desenvolvimento do Município, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de setembro de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D2E505D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO N° 02/2022

ATO NORMATIVO SIC Nº 02/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

NORMATIZA

Processo de trabalho SIC – Departamentos

Os departamentos encaminham os procedimentos para ser postado pelo departamento de contabilidade através do sistema da equiplano que foi uma das sugestões da empresa que dá suporte para a prefeitura ou seja, seguindo o seguinte fluxo de atendimento.

Fluxos SIC – Departamentos

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:031D60AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO N° 01/2022

ATO NORMATIVO SIC Nº 01/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

NORMATIZA

Processo de trabalho SIC
Optar por presencial ou eletrônico:
Presencial:
Sendo presencial se dirige a Prefeitura Municipal Sala de Tributação, e o cidadão anota o número do protocolo e em 10 dias busca o retorno.
Eletrônico:
Sendo eletrônico preencher campos do formulário do seguinte link https://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/ouvidoria?par=1 e descrever o que precisa e clicar em Enviar Mensagem e gerará um número de protocolo e pode ser buscado pelo site da prefeitura o mesmo que foi enviado o questionamento ou através do seu e-mail, sendo que o

município tem 10 dias para responder a solicitação encaminhada e a resposta será encaminhada pelo seu e-mail.

Fluxos SIC

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D018145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2022

Dispõe sobre a organização dos serviços da Ouvidoria quanto ao recebimento e registro das manifestações anônimas ou apócrifas.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução de Serviço dispõe sobre o tratamento das demandas anônimas ou apócrifas encaminhadas a Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento por intermédio de sua Ouvidoria.
Art. 2º Para comunicar-se com a Ouvidoria é necessária a identificação do demandante, composta pelo nome completo, endereço eletrônico e-mail, telefone, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
Parágrafo único. No caso de demandas encaminhadas por entidade, é necessária a identificação do demandante, composta pelo nome completo da entidade, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, cidade, estado, CEP, endereço eletrônico para o recebimento de comunicações e telefone.
Art. 3º Não serão recebidas as demandas anônimas ou apócrifas pela Ouvidoria de Contas**,** sem prejuízo de eventual pedido de sigilo pelo demandante.
§ 1º Considera-se demanda anônima aquela em que o demandante não se identifica intencionalmente ou a Ouvidoria não tem elementos para determinar o nome completo do demandante, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço físico e eletrônico para envio de comunicações.
§ 2º Considera-se demanda apócrifa aquela que possui uma autoria/origem, mas não preenche todos os requisitos de identificação, tornando sua autoria/origem duvidosa.
Art. 4º No caso de demandas encaminhadas por meio eletrônico sem a identificação do demandante, a Ouvidoria lhe solicitará que, no prazo de 10 (dez) dias contado do envio da solicitação, complemente a sua identificação.
Parágrafo único. Não sendo atendida a solicitação, a demanda será registrada em sistema, sem qualquer análise ou encaminhamento.
Art. 5º As demandas encaminhadas por carta sem a identificação do remetente ou do demandante ou com a identificação incompleta serão registradas em sistema, sem qualquer análise ou encaminhamento.
Art. 6º Às demandas que se comprovarem apócrifas será dado o mesmo tratamento das demandas anônimas, sem prejuízo de eventuais providências para fins de responsabilização criminal.
Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3E3B9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 75/2022, na forma ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **28/09/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de equipamento para a Atenção Primaria em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 28/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 28/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.**

Pinhal de São Bento/PR, em 09/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:89BDE7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ELIAS CARVALHO DOS SANTOS

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13.680,00** (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 18/08/2023 a contar a partir de 19/08/2022, conforme Pregão nº 51/2021 e Contrato original nº 137/2021.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/08/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0CF70FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº71 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de Van 16 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme resolução nº 455/2022, conforme processo de Pregão nº 70/2022.

CONTRATADO: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2421	06.002.10.301.1001.1041	5186	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2424	06.002.10.301.1001.1041	303	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dia após entrega e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias

Pinhal de São Bento, 09/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C08B3A4A

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 267/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Técnica de Enfermagem
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/09/2022 (saída 7:00 horas)
Destino: Perola do Oeste/Pr.
Valor de diárias: 58,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação em técnicas de aplicação de vacinas especialmente BCG na Biblioteca Municipal de Perola do Oeste/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Biblioteca Municipal de Perola do Oeste/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 09 de Setembro de 2022.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:36E6FBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado da inexigibilidade em epígrafe, cujo objeto é o *credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município*. Nesse sentido a solicitação para credenciamento da Instituição Financeira **BRADESCO S.A, CNPJ 12.746.948/0001-12**, não foi aprovada por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital. A interessada tem o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios e salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Piraquara, 9 de setembro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D869F483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – PROCESSO Nº 31981/2022

Objeto: prestação de serviço de agenciamento de viagens. **Detentora**: ADALBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO xxx357235-xx, inscrita no CNPJ sob nº 32.788.876/0001-30, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 225.271,17 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos) e com o valor total dos serviços de R$ -49.274,90 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). **Vigência da Ata:** 08/09/2022 a 08/09/2023. **Data da Assinatura:** 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3ADA1871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022 – PROCESSO Nº. 18.250/2022

Objeto: Aquisição de insumos para administração de dietas. **Ata n.º 159/2022 - Detentora:** REDE HEALTHY CENTER DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.085.624/0001-45, vencedora do **item 2** pelo valor total de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais). **Ata n.º 160/2022 - Detentora:** SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71, vencedora dos **itens 1, 3 e 4** pelo valor total de **R$ 116.500,00** (cento e dezesseis mil e quinhentos reais). **Vigência das Atas:** 02/09/2022 à 02/09/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 02/09/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D68405A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019 – PROCESSO Nº 29.523/2019

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos especializados para realização de consultas especializadas, segundo, valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.070.735/0001-30 sob o valor total de R$ 1.684.362,25 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 01/09/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04F98F90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 33/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com as normas relativas ao processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino (Escolas: Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e Centros Municipais de Educação Infantil) da rede municipal de Piraquara para o período de 01/02/2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O processo será realizado por meio de prova escrita e de caráter classificatório. A elaboração e correção da prova são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.
Art. 1º Das inscrições:
I) As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfej7FnyBS23tpSQoPGeyOSJnZwCm_RMsBjZM55H
vytFCePRA/viewform?usp=sf_link
II) Data: 19, 20, 21, 22 e 23/09/2022.
III) O formulário será encerrado às 23h59 (horário de Brasília) do dia 23/09/2022.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação é a instância responsável por receber as inscrições, verificar a documentação solicitada e deferir ou indeferir a mesma. Em caso de indeferimento, o candidato terá o prazo de até 48h após indeferimento para solicitar recurso via protocolo 1Doc, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, analisar e deliberar sobre tal solicitação.
Art. 2º Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato no ato da inscrição:
I) Declaração que comprove a experiência de três anos de docência. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
II) Declaração que comprove não ter sido julgado culpado em processos de sindicância e administrativo. Este documento deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Educação (Setor de Gestão de Pessoas), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
III) Declaração expedida pelo fórum, que comprove não ter nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição, sido julgado culpado em processo judicial;
IV) Diploma ou certificado de conclusão da graduação e certificado de conclusão da especialização;
V) Cópia das três últimas avaliações da prática profissional.
Art. 3° O candidato poderá se inscrever para a função de coordenador pedagógico nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil simultaneamente;
Art. 4° O professor que se encontrar em qualquer uma das licenças contempladas no artigo 71º da Lei n° 863/2006, não poderá se inscrever para a função de coordenador pedagógico nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil;
Art. 5º Local, data e horário da realização da prova:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Datas:
CMEIs - 06/10/2022 (quinta-feira) - Horário: 18h às 22h.
Escolas - 07/10/2022 (sexta-feira) - Horário: 18h às 22 h.
Devido ao contexto pandêmico, serão respeitados os protocolos de distanciamento e higiene.
III) A prova ocorrerá apenas de forma presencial.
IV) Não serão aceitas justificativas para atrasos ou ausências nos dias das provas.
Art. 6° De acordo com o previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 8°, poderão concorrer a função de Coordenador Pedagógico os integrantes do quadro do Magistério Municipal que se enquadrarem no disposto no Artigo 9º, inciso III da Lei nº 1192/2012, e:
I) Seja professor do Quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, com disponibilidade para atuar nos turnos da manhã e da tarde;
II) Seja professor do quadro do Magistério Público Municipal, possuindo 02 (dois) padrões, ou seja, 40 horas semanais, podendo estar em estágio probatório em 01 (um) dos padrões, com disponibilidade para trabalhar nos turnos da manhã e da tarde;
III) Excepcionalmente poderão participar do processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das escolas com Educação de Jovens e Adultos noturna e Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – período da manhã, os professores com apenas 20 (vinte) horas, desde que não estejam em estágio probatório e que cumpram os demais requisitos deste Edital;
IV) Não tenha nos cinco anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgado culpado em processo administrativo disciplinar ou sindicância e/ou em processo judicial.
V) Não tenha nos três anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, apresentado resultado insatisfatório na Avaliação da Prática Profissional (nota inferior a 7,0);
VI) Apresente o perfil para atuar na função, ou seja:
a) Ser assíduo e pontual;
b) Tratar todas as pessoas com respeito;
c) Apresentar responsabilidade e compromisso na realização do seu trabalho (na entrega de materiais solicitados, elaboração de planos de trabalho docente, ou qualquer outro plano de trabalho ou projeto), ter cuidado com materiais da instituição de ensino, demonstrando comprometimento com a aprendizagem do estudante/criança e demais demandas sob sua responsabilidade;
d) Possua domínio teórico-metodológico das Propostas Curriculares e da Concepção Histórico-Crítica/ Pedagogia da Educação Infantil;
e) Tenha disponibilidade para atuar em momentos além da carga horária cotidiana (período noturno, finais de semana, recessos escolares, etc.), quando for convocado em virtude de atividades inerentes às suas responsabilidades (Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, Assembleias, eventos, formações, etc.).
f) Conhecer a legislação educacional vigente, a fim de garantir o cumprimento das mesmas;
g) Colaborar com a construção coletiva do PPP e do Regimento Escolar, a partir das políticas educacionais e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação;

h) Participar da (re) elaboração e implantação da Proposta Pedagógica Curricular Municipal, promovendo estudos e discussões com todos os professores da instituição de ensino, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Contribuir para efetivação da gestão democrática no interior da instituição de ensino, participando das atividades e/ou reuniões das instâncias colegiadas (Conselho de Classe, Conselho Escolar, Associação de Pais, Professores e Funcionários e Comissão Local da Avaliação da Prática Profissional);
j) Cumprir e fazer cumprir o calendário escolar, consultando a Secretaria Municipal de Educação sobre qualquer intenção de alteração;
k) Orientar e acompanhar a organização e o desenvolvimento do trabalho pedagógico, de forma que este esteja pautado nos eixos norteadores interações, brincadeira e natureza, nas funções indissociáveis de educar e cuidar e nas dimensões organizadoras previstas na Proposta Pedagógica Curricular Municipal: projetos pedagógicos, organização dos tempos em rotinas, organização dos espaços e ambientes, avaliação de contexto, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, interferindo sempre que necessário;
l) Garantir que a hora-atividade seja utilizada para elaboração de Projetos Pedagógicos, organização/planejamento dos tempos em rotinas, organização/planejamento dos espaços e ambientes, avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças e documentação pedagógica, estudos e trocas de experiências e/ou participação em momentos de formação continuada;
m) Orientar, junto à direção, que todos os profissionais da instituição desenvolvam as funções indissociáveis de educar e cuidar, contribuindo para a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças;
n) Promover a formação continuada em serviço dos professores realizados nas horas-atividade;
o) Acompanhar e orientar a elaboração dos Projetos Pedagógicos, o planejamento dos tempos em rotinas, o planejamento e a organização planejamento dos espaços e ambientes, a elaboração da documentação pedagógica em favor da avaliação da aprendizagem e demais trabalhos pedagógicos desenvolvido pelo corpo docente, realizando as intervenções necessárias de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal;
p) Acompanhar e orientar os registros e relatórios de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento das crianças, junto ao professor, propondo encaminhamentos para assegurar as especificidades das crianças, assim como superar dificuldades e/ou problemas observados;
q) Acompanhar junto ao professor, as crianças que frequentam atendimentos especializados, solicitando informações, bem como orientações para trabalhar com os mesmos;
r) Orientar o profissional auxiliar do professor (Interação com o Educando ou estagiário) de forma que o mesmo desenvolva sua prática a partir das funções indissociáveis de educar e cuidar e da Proposta Pedagógica Curricular Municipal da Educação Infantil e da Educação Especial, realizando intervenções sempre que necessário;
s) Organizar e encaminhar a hora-atividade docente, coordenando a elaboração dos planos de trabalho e projetos pedagógicos, as discussões pedagógicas e os estudos de materiais referentes a organização do trabalho pedagógico, auxiliando na organização de materiais de subsídios ao trabalho dos professores, conforme a necessidade e solicitação dos mesmos, acompanhando e orientando o uso adequado dos mesmos;
Art. 7º O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua escolha de vaga comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro ano subsequente ao processo de escolha, fora do horário de trabalho. O coordenador que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
Art. 8º Os candidatos poderão solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, via protocolo 1Doc vistas da prova até 24 horas após publicação do resultado provisório.
Art. 9° O prazo para recursos será de 48 horas úteis a partir de 26/10/2022, via protocolo 1Doc. Até às 23h5 (horário de Brasília) do dia 28/10/2022.
Art. 10° Os envelopes com as notas dos candidatos não classificados, devidamente lacrados serão disponibilizados somente para o candidato na recepção da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação de vistas de provas via protocolo 1Doc pelo candidato, de 26/10/2022 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/10/2022.
Art. 11º Os candidatos aprovados nesse processo, caso venham assumir vaga, desenvolverão suas funções e atribuições como Coordenador Pedagógico até o dia 31/12/2025.
Art. 12º É vedada a escolha de vaga por procuração.
Art. 13º Os candidatos que no dia da escolha de vaga apresentarem atestado médico ou licenças (exceto licença maternidade), automaticamente, passarão a compor final de lista.
Art. 14º Conforme disposto neste edital, é vedada a troca de vagas/permuta após a escolha da mesma.
Art. 15º Ao realizar a escolha de vagas o candidato que foi aprovado para função coordenador pedagógico das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, será automaticamente considerado desistente da fila de espera do outro edital em que foi aprovado e ainda se encontra em fila de espera.
Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação não disponibilizará para nova inscrição os documentos apresentados nas inscrições de processos anteriores;
Art. 17º Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica das escolas municipais que ofertam: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos:

FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA:

Criança e Infância: SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL:

Aprendizado e desenvolvimento: OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA:

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia II. Para além da curvatura da vara. Onze teses sobre Educação e Política. In: SAVIANI, Dermeval. **Escola e Democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1999, p. 69 - 97.

PRINCÍPIOS ORGANIZADORES DO ENSINO FUNDAMENTAL: FORMAÇÃO HUMANA; PRINCÍPIOS ÉTICOS, ESTÉTICOS E POLÍTICOS; EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO PEDAGÓGICO:

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 11/2010: **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 28.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº. 7/2010: **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 de dezembro de 2010, Seção 1, p. 34.

PROPOSTA CURRICULAR:

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular do Ensino Fundamental.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.--ENSINO-FUNDAMENTAL-FINAL-compressed[17290].pdf
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf

PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Especial.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-ESPECIAL[17288].pdf

MÉTODO/METODOLOGIA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Metodologia Dialética de Construção do Conhecimento em Sala de Aula. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Construção do Conhecimento em Sala de Aula.** São Paulo: Libertad, 2002, p.55-115

PAPEL DO PROFESSOR:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Atividade Docente: o currículo em construção. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Currículo**: a atividade humana como princípio educativo. São Paulo: Libertad, 2011, p. 125-158.

EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PLANO DE TRABALHO DOCENTE:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Roteiro de Elaboração do Projeto de Ensino-Aprendizagem. Questões do Processo de Planejamento Didático. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento**. Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico. São Paulo: Libertad, 1999, p.132-167.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116
MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12. mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO (TEMPO COTIDIANO E CICLOS DE PROGRESSÃO CONTINUADA):
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. O currículo organização em ciclos de formação. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógica.** Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. São Paulo: Libertad, 2002, p.131-146.

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:
GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:
MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.
GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%
20VEIGA.pdfVEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:
Regimento Escolar das Escolas Municipais
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.
PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 –**Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Art. 18º Referências bibliográficas para a prova escrita aos candidatos para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
FUNDAMENTOS DA SOCIOLOGIA DA INFÂNCIA: CRIANÇA E INFÂNCIA:
SARMENTO, Manuel Jacinto. Gerações e alteridade: interrogações a partir da sociologia da infância. **Educação & Sociedade**. Campinas, São Paulo, v. 26, n. 91, mai./ago. 2005, p. 361-378.

FUNDAMENTOS DA ABORDAGEM HISTÓRICO-CULTURAL: APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO:
OLIVEIRA, Martha Kohl. **Vygotsky**. Aprendizado e Desenvolvimento. Um Processo Sócio-Histórico. São Paulo: Editora Scipione, 1993, p. 56-79

CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA/ ESPECIFICIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

ROCHA, Eloisa Acires Candal. A função social das instituições de educação infantil. **Revista Eletrônica Zero a Seis**, Florianópolis, n. 7, jan-jun. 2003. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/799/9390
MARANHÃO, Damaris. Saúde e bem-estar das crianças: uma meta para educadores infantis em parceria com familiares e profissionais de saúde. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7157-2-5-artigo-mec-saude-bemestar-criancas-damaris/file

DIRETRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer Nº. 20/2009: **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 09 de dezembro de 2009b, Seção 1, p. 14.
BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução Nº 05/2009: **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 de dezembro de 2009c, Seção 1, p. 18.

PROPOSTA CURRICULAR:
PIRAQUARA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Educação Infantil.** Piraquara, 2020. Disponível em: https://piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/P.C.-EDUCAO-INFANTIL[17291].pdf

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS:
BRASIL. Ministério da Educação. **Campos de experiências**: efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. São Paulo: Fundação Santillana, 2018.

PAPEL DO PROFESSOR:
EDWARDS, Carolyn. Professor e aprendiz: parceria e guia. O papel do professor. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2.Porto alegre: Penso, 2016, p. 153-174.

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA: PROJETOS PEDAGÓGICOS:
BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil** (Capítulos 3, 4 e 5). Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 31 – 70.

AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PEDAGÓGICA:

HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Mediação. In: HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover.** As setas do caminho. Porto Alegre, RS: Editora Mediação. P. 77 - 116

MICARELLO, Hilda. **Avaliação e transições na Educação Infantil**. In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010. Disponível em: portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7163-2-11-avaliacao-transicoes-hilda-micarello/file. Acesso em: 12. mar. 2011.

ORGANIZAÇÃO DO TEMPO EM ROTINAS:

PAULA, Rubian Mara de. As concepções das professoras sobre as rotinas da Educação Infantil. IN: Simpósio Luso-Brasileiro de estudos da Criança, IV, 2018, Góias (GO).**Por uma luta em defesa dos direitos das crianças**: Instituições e Cotidianos (livro eletrônico). Goiás: Editora Vieira, 2019, p. 175 – 187. (Disponível em: sites.pucgoias.edu.br/eventos/estudosdacrianca/)

ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E MATERIAIS:

GANDINI, Leila. Conectando-se por meio dos espaços de cuidado e aprendizagem. In: EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Leila; FORMAN, George (orgs.). **As cem linguagens da criança**. A experiência de Reggio Emilia em transformação. Vol. 2. Porto alegre: Penso, 2016. P. 315-336.

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça Souza. Organização do espaço e do Tempo na Escola Infantil. In: CRAIDY, M.; KAERCHER, G. E. P. da S. **Educação Infantil: Pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001. p. 67 – 79.

RELAÇÃO ADULTO-CRIANÇA:

LUZ, I. R. da. **Relações entre crianças e adultos na educação infantil.** In: BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Coordenação Geral de Educação Infantil. Consulta pública sobre orientações curriculares nacionais da educação infantil. Brasília, DF: MEC/ SEB/ COEDI, 2010.

INCLUSÃO E DIVERSIDADE/DIFERENÇA:

MANTOAN, Maria Teresa Égler. Inclusão Escolar: Por quê? Inclusão Escolar: Como fazer? In: MANTOAN, Maria Teresa Égler. **Inclusão Escolar**: O quê? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003. p. 27 - 91.

GOMES, Nilma Gomes. **Indagações sobre currículo**: diversidade e currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Básica, 2007.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA:

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto Político-Pedagógico, Conselho Escolar e Conselho de Classe**: instrumentos da organização do trabalho Pedagógico. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/1748943/mod_resource/content/1/PPP%2C%20Conselho%20escolar%20e%20Conselho%20de%20classe%
20VEIGA.pdfVEIGA, Zilah de Passos Alencastro. As instâncias colegiadas da escola. In: VEIGA, Ilma de Passos Alencastro; RESENDE, Lucia Maria Gonçalves de. (Orgs). **Escola: espaço do Projeto Político Pedagógico**. Campinas, SP: Papirus, 1998, p. 113-126.

REGIMENTO ESCOLAR:

Regimento Escolar das Escolas Municipais

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Sobre o papel da Supervisão Educacional/Coordenação Pedagógica. In: VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do Trabalho Pedagógico-Do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula.** São Paulo: Libertad,2002. Capítulo 4, p. 85-116.

PIRAQUARA, Regimento Escolar, 2016, Capítulo 1 – **Organização do trabalho Pedagógico (Coordenação Pedagógica)**.

Art. 19º Dos resultados:

I) A lista com a relação provisória de candidatos aprovados, com suas respectivas notas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, por ordem de classificação de acordo com cada prova realizada pelo candidato, no dia 26/10/2022.

II) O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da divulgação do resultado provisório, via protocolo 1Doc. Os recursos deverão ser feitos até às 23h59min (horário de Brasília) do dia: 28/10/2022.

III) Será publicado no dia 11/11/2022, o resultado final do processo seletivo interno coordenação pedagógica, tanto no Diário Oficial dos Municípios do Paraná quanto no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

Art. 20º Quadro de Datas:

Período de Inscrições	19 a 23/09/2022
Realização da Prova	06/10/2022 – CMEIS 07/10/2022 - ESCOLAS
Resultado Provisório	26/10/2022
Recursos	26/10/2022 a 28/10/2022
Resultado Final	11/11/2022
Escolhas de Vagas: a) Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Básica e Educação de Jovens e Adultos b) Centros Municipais de Educação Infantil	16 e 17/11/2022 18/11/2022

Art. 21º Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:01827CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.895/2022

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios do Piraquararaprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal n.º 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os seguintes servidores como Pregoeira e equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios do PIRAQUARAPREV:

I – Pregoeira: Sheila Guimarães Veloso, Matrícula 57.878-1;

II - Equipe de apoio: Cristovão Rodrigo Chiqueto, Matrícula 46.841-1;

III - Equipe de apoio: Sérgio Luis Borato Vilar, Matrícula 62.472-1.

Parágrafo único. Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelo Pregoeiro sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.

Art. 2º. Delegar competências à Pregoeira, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.048/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B9F26A97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 541/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 09 de setembro de 2022 às 10h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
40	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	02/05/1975	4
41	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	06/05/976	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8F7F6D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 552/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL Nº088/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 523/2022, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
289	MILENA PEDRO	AUSENTE
290	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	AUSENTE
291	LAUREN ELOISA SCHIAVO TRAMONTINI	AUSENTE
292	GEANE DOS SANTOS ADÃO	APTA
293	MIRELA LUPATINI CUNHA	APTA
294	CAMILA BALDUINO DE OLIVEIRA	AUSENTE
295	JESSICA DOMINGUES GRANDI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F7031431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 553/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°018/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°088/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara-PR, **no dia 16 de setembro de 2022, às 8h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 088/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
296	RAISA POSSAMAI	23/01/2001	0
297	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	08/03/2001	0
298	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	30/03/2001	0
299	KELY CRISTINA BORGES	26/11/2001	0
300	LUIZA XAVIER CARVALHO DA SILVA	02/01/2002	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:46BC8207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 554/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 525/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
79	LUCIANA FLORENCIO DE CAMARGO	AUSENTE
80	MAYARA VITORIA RODRIGUES	APTA
81	MARIA EDUARDA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AUSENTE
82	SABRINA BRASILINO DA SILVA	AUSENTE
83	FRANCIELE CARMO DE SIQUEIRA	AUSENTE
84	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5A421F10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 555/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel,4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022, às 9h:30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
85	EVA CLAUDIA SZUMILO	08/06/1975	1
86	CERENA ESTEVAM TONIOLO	21/04/1958	1
87	ROSELI KIRSCHNICK	16/05/1960	1
88	MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS LEANDRO	14/07/1961	1
89	RAQUEL ARLINDO VIANA	03/12/1961	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2DAD57E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 556/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 529/2022, SENDO CONSIDERADO:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
39	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7BD5997E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 557/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022 às 9h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
43	ALINE CRISTIANE SEGER	20/04/1984	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2DCF9768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 558/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 541/2022, SENDO CONSIDERADOS:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
40	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	AUSENTE
41	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4874E3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 559/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022 às 9h00min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
44	JESSICA EDUINA DOS SANTOS	02/02/1988	4
45	VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS	26/09/1988	4

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2CB44C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 560/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador

Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 542/2022, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
28	ROSELI DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:12F296B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 561/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL - 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL - 40 HORAS E MOTORISTA - 40 HORAS (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°005/2021-SMAD E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 010/2021-SMAD.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022 às 9h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 010/2021, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento;
i) CPF dos filhos e do cônjuge;
j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
k) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
l) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
29	NOELI DE OLIVEIRA	08/02/1986	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BD4655D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa a quem interessar possa, que realizará audiência pública, no dia 13 de setembro de 2022, às 17:30 horas, no plenário da Câmara Municipal, para apreciação da seguinte pauta:

• Substitutivo 01 ao Projeto de lei Complementar nº 1/2022 de autoria do Executivo Municipal - Dispõe sobre a movimentação de terra no Município de Pitanga.

Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 9 de setembro de 2022.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1C79940E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 15:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativaquanto ao CPF nº 960.252.639-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE emhttp://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631A.2F06.B94D.6358 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D002B9E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro eleitoral, a Senhora ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO, Inscrição Eleitoral nº 1014 5696 0647, filha de NELSON RIBEIRO FILHO e IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI, nascida em 24/07/1991, nesta data, esta quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registros de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 17 de agosto de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 369006/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:07BED18A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 074.005.939-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.7144.AFAB.5852 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AA704FC5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.851.159-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.718F.8032.4927 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B79DC7AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 14:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 040.234.889-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.71E6.C8FF.C014 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AC9554D5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 14:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 764.221.359-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.7265.E4D6.4141 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7702A417

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 686.817.719-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.72A9.2D6B.E209 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E620679E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 712, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Leticia Nicole da Costa Scopel, por ter sido Aprovado (a) em 28º lugar no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL, portador** (a) do RG nº 13 *** *** 4 SSP-PR e CPF nº 095 *** *** 07 PR, por ter sido aprovado (a) em 28º lugar**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44 HORAS,** lotado (a) na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CDDE4FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 713, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder a permuta das servidoras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Pedido protocolado pelasservidoras.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** Permuta à Servidora Pública Municipal Marilene Belo Belo, matrícula nº 417635, nomeada pelo Decreto nº 54/2020, para o cargo de Professor no Município de Boa Ventura de São Roque/PR com a servidora Alessandra Ribeiro Sass, nomeada pela Portaria nº 620/2022, para o cargo de professor no município de Pitanga/PR, a contar de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º A presente Permuta terá validade de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 832/2015, art. 147.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CCF3F8E3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 289, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Exonerar cargo em comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **ANDRE DE PAULA BARBOSA,** portador do RG nº 10 *** *** 7 e CPF nº 092 *** *** 28, do Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVACÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58A56663

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 290, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear cargo em comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ANDRE DE PAULA BARBOSA,** portador do RG nº 10 *** *** 7 e CPF nº 092 *** *** 28, do Cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:818EA938

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 296, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhorita **LETÍCIA NICOLE DA COSTA SCOPEL**, portadora do RG nº 13 **** *** 4 e CPF nº 095 *** *** 07, do Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE GESTÃO DE EMPENHOS E ORÇAMENTOS**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:41AB8CF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (08/09/2022 às 15:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 092.281.599-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631A.35ED.875B.2125 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF24197E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2022

DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Jolcemar da Silva**, do cargo de **Auxiliar Operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º – O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2022.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77891E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2022

PORTARIA Nº 164 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração por motivo de concessão de aposentadoria, da Servidora Maria Nair Piva Ribeiro *e dá outras providências.*

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Fica exonerada do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria Voluntária, regime RGPS, a Sra Maria Nair Piva Ribeiro, portadora da cédula de identidade RG nº 3.224.677-0 SSP/Pr, matricula 8261, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 01/09/2022.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4ABC7B0A

CONTABILIDADE
LOA 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o Artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

CONVOCA

Todos os munícipes, para participarem da Audiência Pública, destinada a elaboração do Orçamento Geral do Município de Planalto (LOA) para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2022, às 17:00 hs, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Planalto, 09 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C1FF84A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 254/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$35.177,00 (trinta e cinco mil e cento e setenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:79FA0522

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes prémirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano.

2. Empresas Participantes:
2.1 - MAURO CESAR CORDOVA 041156732907
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MAURO CESAR CORDOVA 041156732907, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 21.984.203/0001-30, situada na Rua Guair, 1079, centro Município de Ampere-PR, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 074/2022 de 19 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5ECD13D6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 074/2022, lavrada em 02 de setembro de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes prémirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR irá participar no decorrer de todo o ano.

EMPRESA: MAURO CESAR CORDOVA 041156732907
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).

DATA: 09 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:171F288F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 031/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais par atendimento do programa PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas), destinado a secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
DATA: 09 de Setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8569628E

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música para acompanhar os calouros que irão participar do XVII Canta Planalto, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 07, 08, 09 e 10/11/2022 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.
ITEM 01
EMPRESA: APK BANDA SHOW LTDA
CNPJ Nº 29.040.248/0001-68
VALOR TOTAL: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F6079E22

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de banda para realização de show/baile de aniversário do município, bem como toda estrutura de sonorização e iluminação das mesmas, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR no dia 10/11/2022 em comemoração ao aniversário do Município.
ITEM 01
EMPRESA: OS ATUAIS ORGANIZAÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ Nº 00.722.966/0001-32
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
DATA: 09 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6B1FFCF5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 075/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa com vistas ao fornecimento de combustíveis: óleo diesel S10 e óleo diesel S500, para atender as necessidades da Frota de veículos deste Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.507.000,00 (um milhão quinhentos e sete mil reais).
DATA DA ABERTURA: 27 de setembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:92EA0A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 709 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: “Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : - AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES
CPF:465.441.862-87
CLASSIFICAÇÃO:17º
ADMISSÃO: 05.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:81FC7336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: “Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : - AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LIDIA TEREZINHA RIBEIRO
CPF:819.859.919-34
CLASSIFICAÇÃO:37º
ADMISSÃO: 06.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7AB6EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 711 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 067/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ADRIANA PATUSSI**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 192 de 08 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de setembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:442ED77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 067/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) DAIANE JACQUES ROSA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 191 de 08 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de setembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F47DFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 713 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 067/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 190 de 08 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **03 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **03 de setembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A20DA700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 067/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) TELMA DOS SANTOS ÂNGELO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 202 de 10 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **05 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **05 de setembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:97CF447C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 067/2022** e **MEMORANDO 14.590/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) JANE MAIA DOS SANTOS** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** conforme Portaria n° 197 de 08 de março de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **04 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de setembro de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C12539A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 13.078/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **WILLIAM RODRIGO DE FREITAS - MATRICULA 82491,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado (a) no (a) Gabinete do Poder Executivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **08/08/2016 a 07/08/2021 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2022**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:183BAABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 4909 e 12.473/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PAULA CASTRO SILVA - MATRICULA 323.284,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **18/01/2016 a 17/01/2021, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **08/09/22 a 07/10/22.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em 08/09/22 a 07/10/22**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5CE9013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 718 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 16721/2021 e Protocolo nº10.139/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CELIA REGINA DE OLIVEIRA - MATRICULA 287461,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **06/02/2014 a 05/02/2019 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B8D32D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 719 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 13.354/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLEONICE ALVES DA COSTA - MATRICULA 7361,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **01/05/2013 a 30/04/2018, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DF465A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 720 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 18.196/2021 e Protocolo n° 7318/2022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ADRIANE SPRADA- MATRICULA - 293861,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de setembro de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43563D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 721 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula:“ Comissão Municipal para Recebimento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na letra “c” do item II do artigo 86 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Abrão de Oliveira ,Heitor Gonçalves Kayamori, Rivalcir Rosa Sans , Sandro Matias do Nascimento , Edinaldo Correa e Luciano Mendes** , para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Recebimento e Avaliação provisório e definitivo de bens móveis.

Art. 2º – Designar os servidores **Abrão de Oliveira ,Heitor Gonçalves Kayamori, Rivalcir Rosa Sans , Sandro Matias do Nascimento , Edinaldo Correa e Luciano Mendes** para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Recebimento e Avaliação provisório e definitivo de bens imóveis.

Art. 3º – A comissão procederá ao levantamento e inventário do patrimônio municipal, apontando medidas a serem tomadas para a melhor conservação dos bens.

Art. 4º – A Comissão emitirá termos de aceitação provisória e definitiva de bens móveis e imóveis adquiridos ou incorporados pelo Município de Pontal do Paraná.

Art. 5º – A Comissão tem como área de competência a avaliação dos bens móveis e imóveis do Município, tanto para, incorporações, doações, leilões, vendas ou baixas do Patrimônio Municipal, bem como, avaliação dos imóveis que incidam o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso “inter-vivos”.

Art. 6º – A Comissão fará a avaliação de Imóveis para locação, concessão ou permissão de uso pelo Executivo Municipal.

Art. 7º – Fica autorizada a Comissão utilizar-se dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, podendo requisitar equipamentos, pessoal e contratação especializada quando for o caso, para a resolução dos assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 8º. – Esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria n°. 575/2021**.

Art. 9º – Dê-se ciência.

Art. 10 – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8AA3218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 722 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: “Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : - AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN
CPF:862.754.889-72
CLASSIFICAÇÃO:40º
ADMISSÃO: 08.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10CAB004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: “Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 014/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : - AGENTE EDUCATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA
CPF:078.74.189-22
CLASSIFICAÇÃO:33º
ADMISSÃO: 08.09.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de setembro de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BDC4C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.512 DE 06 DESETEMBRO DE 2022

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **CLEVERSON DJALMA RAMOS DONATO ,** brasileiro(a) , portador(a) do RG nº 7744903-5 PR e CPF n. º 067.485.789-57 a partir desta data **.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E130F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 10.513 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: "Nomeia a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO , PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº4905/2022**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a **Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI** do Município de Pontal do Paraná, constituída pelos seguintes membros:

Secretária Municipal de Projetos e Planejamento Urbano
ABRÃO DE OLIVEIRA- Titular
CAMILLE LIRA STANISCIA JACQUES – Suplente

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
MARCELO FABRICIO DO AMARAL

Procuradoria Geral do Municipio
IGOR SILVEIRA- Titular
EVANDRO MARIO LAZZARI- Suplente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
EZEQUIEL TAVARES -MEMBRO TITULAR
ELINETE GUIMARAES ROCHA - SUPLENTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA/PR
JOÃO GROQUE JUNIOR- TITULAR
MARIA CRISTINA GRAF- SUPLENTE

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná -CAU-PR.
CLÉCIO VIDAL

Artigo 2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2303EC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10514/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10514/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2352/2022 de 08/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
812 - 3.3.90.93.00.00	612	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.125,00
Total Suplementação:			**4.125,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.04.41000000	Fonte: 612	4.125,00
Total da Receita:		**4.125,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC94CB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10516/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10516/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2354/2022 de 08/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.096.		EMENDA DEP. AROLDO MARTINS - PROPOSTA 3600039335202100	
817 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
12.001.10.301.0031.2.097.		EMENDA DEP CHRISTIANE YARED - PROPOSTA 36000395202202100	
818 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	275.000,00
Total Suplementação:			**375.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 3494	100.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 3494	275.000,00
Total da Receita:		**375.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:20FB94F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10517/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10517/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2355/2022 de 08/09/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao Reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
731 - 3.3.90.46.00.00	00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desteDecreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
426 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:778981A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 082

PORTARIA Nº 082 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 964/2022 de 09 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALESSANDRO DA SILVA SCHIMIDT** – Enfermeiro COREN/PR 589242, inscrito no CPF sob número 084.459.859-30 para ser responsável pela avaliação e atualização do protocolo que estabelece o acompanhamento dos usuários da atenção básica após retorno ao atendimento na atenção especializada.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de porto Amazonas, Estado Paraná, 09 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4C2AD927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento jurídico, visando o desenvolvimento e assessoria para implementação de programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD), para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E. de Marechal Cândido Rondon/Pr, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais),** em favor da empresa **FLAVIO ERVINO SCHMIDT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ n° 37.480.269/0001-22, com endereço na Rua D. João VI, nº 619, Sala 01, Bairro: Centro, situada na Cidade de Marechal Cândido Rondon, no Estado do Paraná, CEP: 85.960-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 08 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Direção Executiva do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:60A7B19D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Considerando as necessidades do Setor de Saneamento Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de carta de exclusividade emitida pelo **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DE SÃO PAULO - CIESP.,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 2.695,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais), em favor da empresa **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Avenida Prof. Ergilia Micelli, nº 541 – Jardim Regina, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo – CEP: 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e calibração de equipamentos da marca dellab: Colorímetro Digital Dla-Cl - série: 01120234, Colorímetro Digital Cla-Cor - série: 01120168 e Turbidímetro Dle-Wv c/ Up-grade total, para o Samae de Prado Ferreira, Consorciado Cispar

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B82AD753

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos para Londrina e Região, com saída às 17:00 horas, no período de ***09 de setembro de 2022 a 10 de outubro de 2022.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6CE54A0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2022

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), a favor do servidor, ***João Lopes Pinheiro Junior***, RG nº 5.024.107-6, CPF nº 747.564.789-72, em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06 de setembro de 2022, para Treinamento em Matriz de Saldos Contábeis, na SYSMAR, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4D1F8A6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 041/2022

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **12 a 15 de setembro de 2022, segunda-feira á quinta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município

de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **19 a 20 de setembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

25º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **12/09/2022 á 15/09/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA				
CARGO: Contador				
Nº INSCRIÇÃO	**N O M E**	**CARGO**	**NOTA FINAL**	**COLOCAÇÃO**
410948	**ALAN JUN BRUNELLI MIYA**	**CONTADOR**	**72,50**	**3º**

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 09 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	**VALORES (R$)**

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:407155D5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30/2022

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AO CIDADÃO/USUÁRIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **AGILI PESQUISAS E MARKETING EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 09.610.985/0001-41.

Valor*: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	250	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	260	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	270	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	290	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	300	03.002.04.122.0002.2009	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	320	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2022..

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:C1A86F52

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
31/2022

Objeto: *AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR*

Contratada: **KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.067.639/0001-15.

Valor*: R$ 13.125,00 (Treze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3600	08.001.27.812.0021.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3620	08.001.27.812.0021.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:87426B95

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
DECISÃO

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, coleta de resíduos e transporte, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de EPI's necessários à execução dos serviços durante todo o período de vigência contratual, para atender às necessidades do Município de Prado Ferreira.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

II.I. **conhecer** do recurso interposto pela licitante EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para declarar a inabilitação da licitante R. BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA no Pregão em comento, determinando a reabertura da sessão para a convocação das próximas licitantes na ordem de classificação, nos termos da fundamentação constante no parecer;

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A34213E8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 13/09/2022, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará a **reabertura visando a volta à fase de classificação e julgamento das propostas** da licitação modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Critério de julgamento é o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.272.279,60 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

O Edital está à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 09 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Jose Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:84991448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8871/2022 DE 09/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE LAZER E	
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
1175 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	478.000,00
Total Suplementação:		**478.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municioal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:04591AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5851/2022
MONATO DIAS ALVES –RG. 6.158.626-1/PR
I) Processo Administrativo n° 13387/2022
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMS
III) Período de afastamento: 09/09/2022(11h30) a 09/09/2022(21h35)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 5852/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS –RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.402/2022
II) Cargo do servidor: Aux. De Enfermagem - SMS
III) Período de afastamento: 12/09/2022(11h30) a 12/09/2022(21h35)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 261,51 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico São Camilo, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D1A2E4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA PARCIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022, às 09 (nove) horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Rua Nilo Fávaro, nº 100, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), Sra. Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Sr. Gilson Sydor, Sr. Stenio Diniz Figueiredo, Sra. Cheron Rothemann e Sra Jucilene de Fátima Oliveira, designados pelo Decreto n° 8.022/2021, para análise da documentação recebida e protocolada referente ao Chamamento Público n° 02/2022, cujo objeto consiste na aquisição de hortifrutigranjeiros (orgânicos e convencionais), ovos comuns, pães e bolos orgânicos e filé de tilápia provenientes da Agricultura Familiar, para alimentação dos alunos matriculados nas Escolas e CMEIS do município para os anos de 2022 e 2023, nos quantitativos e preços constantes em edital. Iniciada a sessão foi comunicado o recebimento dos envelopes das seguintes proponentes:
Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA;
Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB;
(3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI;
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA.
O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação ocorreu no dia 02 (dois) de setembro de 2022 por meio eletrônico, no Portal da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, e enviada via e-mail a todos os participantes da licitação e ao Conselho Alimentação Escolar (CAE). Estiverem presentes na sessão: (1) Sr. Marcelo Freitas Barbosa, fornecedor individual; (2) Sr. José Cassiano Gomes dos Reis Neto, representante da COAG-QB; (3) Sra. Silmara Cordeiro Alves, representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); (4) Sr. Nei Roberto Maslowski Plawiak, representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE); e, Sra. Maria Angela Moscato, representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Em consulta ao cadastro de inidôneos dos sites da Controladoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e Tribunal de Contas da União (TCU), constatou-se que todos os participantes estão aptos a participar do certame. Decorrida análise pela CPL, verifica-se que:
Fornecedor Individual:
(1) MARCELO FREITAS BARBOSA:
a) que o documento exigido pelo subitem III da Habilitação do Fornecedor Individual necessita de regularização visto que o número da DAP não corresponde ao Extrato da DAP Física apresentada no subitem II;
b) que o número da DAP constante na declaração exigida no subitem V não corresponde à DAP de pessoa física apresentada para o subitem II;
c) que o documento expedido pela Vigilância Sanitária resta ausente de autenticidade; e,
d) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
Grupo Formal:
(2) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS – COAG-QB:
a) que o número da DAP constante no Projeto de Venda exigida no subitem V da Habilitação de Grupo Formal não corresponde à DAP de pessoa jurídica apresentada para o subitem II; e,
b) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
(3) COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI:
a) todos os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
(4) COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE LTDA:
a) que o Extrato da DAP de Pessoa Jurídica exigida no subitem II da Habilitação de Grupo Formal possui emissão superior ao prazo de 60 (sessenta) dias;
b) que a declaração exigida pelo subitem VII apresenta valor não correspondente à atual Resolução do FNDE nº 06/2020; e,
c) demais documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido em edital.
Todos os documentos foram submetidos à análise e rubrica da CPL, dos representantes presentes e dos membros do Conselho de Alimentação Escolar. O Conselho de Alimentação Escolar, em sessão, solicitou o registro em ata de sessão que reitera sua não concordância quanto à formação de preços do processo administrativo inicial do Chamamento Público nº 02/2022, qual o Sr. Nei Roberto Maslowski Plawiak, alega ter solicitado por meio oficial junto à Secretaria Municipal de Educação a disponibilização dos orçamentos quais constituíram os preços do edital e não foram atendidos. Em atendimento ao edital, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação, a fim de que as proponentes 1, 2 e 4 acima relacionados regularizem a documentação conforme

análise da comissão julgadora. A senhora presidente comunica que após a entrega de nova documentação a Comissão procederá a reanálise dos documentos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da Comissão de Licitação, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Licitações

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

STENIO DINIZ FIGUEIREDO
Membro

MARCELO FREITAS BARBOSA
Fornecedor Individual

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS NETO
Representante da COAG-QB

NEI ROBERTO MASLOWSKI PLAWIAK
Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

MARIA ANGELA MOSCATO
Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:07035D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5864/2022
MARI ELAINE MAGALHÃES – RG. 7.536.015-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.431/2022
II) Cargo do servidor: Auxiliar de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 09/09/2022(05h00) a 10/09/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.176,54 (um mil centos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico Nosso Lar, na cidade de Loanda/PR.

Requerimento de Diária n° 5865/2022
PAULO ROBERTO VALOROSKI – RG.8.083.165-0/PR
I) Processo Administrativo n° 13.432/2022
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 09/09/2022(05h00) a 10/09/2022(18h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral e uma meia diária
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor unitário da diária: R$ 392,18 (trezentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 1.176,54 (um mil centos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para internamento no hospital psiquiátrico Nosso Lar, na cidade de Loanda/PR.

Quatro Barras, 09 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0476B5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 111/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder **90** (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **ALÉSIO ZANUNI,** ocupante do cargo de **SERRALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 6.441.522-0 e do CPF nº. 617.840.019-53, referente ao período aquisitivo de **2017/2022**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, a partir desta data.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 09 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:15E65E21

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.112/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
CARLA SORAYA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	18/08/2022
ADRIANO TOLEDO PIZZA	ATESTADO	TARDE	08/08/2022
LUCINETE ALVES CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	19/08/2022
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	TARDE	05/09/2022
JULIANA REGINI	ATESTADO	02 DIAS	11/08/2022
NAYARA GABRIELA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/08/2022
TAIMARA ROSA BATISTA	ATESTADO	02 DIAS	01/08/2022
TAIMARA ROSA BATISTA	ATESTADO	05 DIAS	20/08/2022

ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/08/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	TARDE	15/08/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	TARDE	19/08/2022
ADRIANA JAQUELINE SANTELLI	ATESTADO	14 DIAS	22/08/2022
AMANDA ALVES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	31/08/2022
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/08/2022
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	MANHÃ	05/08/2022
RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO	ATESTADO	01 DIA	26/08/2022
MARIA DO CARMO SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	21/08/2022
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	01/08/2022
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO	TARDE	18/08/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	ATESTADO	TARDE	31/08/2022
CRISTIANO PAULINO JUNQUEIRA	ATESTADO	01 DIA	17/08/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	01 DIA	06/09/2022
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	02/08/2022
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	05/08/2022
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	TARDE	04/08/2022
FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	22/08/2022
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	01 DIA	01/08/2022
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	02 DIAS	19/08/2022
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	15 DIAS	17/08/2022
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/08/2022
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	09/08/2022
DIONE MAICON MACHADO	DECLARAÇÃO	TARDE	15/08/2022
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	17/08/2022
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	TARDE	05/08/2022
JORGE CANABARRA	ATESTADO	02 DIAS	05/08/2022
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	TARDE	24/08/2022
TEODORIO BARBOSA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	24/08/2022
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	01 DIA	04/08/2022

Querência do Norte, PR, 09 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:12339268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2022 – PMRA D'OESTE

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná nº530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9281314-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº23.694.923/0001-96.

OBJETO: Urbanização de trecho da Avenida São Paulo, contemplando execução de Calçadas e estacionamento em paver (área de 1.263,42 m²) meio-fio, rampas para acessibilidade universal, Plantio de grama e Placa de sinalização, financiável através do PARANA URBANO – SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 182.883,11 (Cento e oitenta dois mil oitocentos e oitenta três reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 03040412200021006-4.4.90.51.99 (1000) e 03040412200021006-4.4.90.51.99 (602).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (Trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Setembro de 2022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D1606969

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº084/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: EVELYN E I QUINTANA SERVIÇOS MÉDICOS – ME, inscrita sob o CNPJ nº41.686.786/0001-20.
OBJETO: Contratação da Empresa para a Prestação de Serviços Médicos especializados na Área de Clínico Geral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atender a População vinculada a UAPSF – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta quatro mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2022
DATA DO CONTRATO: 09/09/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12/09/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 09 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1FFF3AAF

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº1641/08/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE NOMEAÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO DOS GESTORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Everton Cássio Zanuto**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de definir o processo de nomeação e exercício do mandato dos gestores das Instituições de Ensino da Rede Municipal estabelecendo critérios para avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir o cargo de gestor.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestor de Instituição da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para o exercício da função de gestor de Escola Municipal ou Centro
Municipal de Educação Infantil, o profissional do magistério deverá:

I – ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal e trabalhar na instituição de ensino no qual deseja concorrer;
II – ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;
III – apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação com especialização na área de gestão escolar;
IV – apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas juntamente com um relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

Parágrafo Único. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.

Art. 3º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade
disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste
Decreto ou os que tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos dois anos;

Art. 4º O candidato designado para exercício do cargo de gestor escolar, terá um mandato pelo período de 2 (dois) anos, com direito a única recondução.

Art. 5º Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 6º O profissional do magistério que exercer a função de direção por 2 (dois) mandatos consecutivos, só poderá exercer novo mandato na instituição de ensino respeitando o período de 2 (dois) anos.

Art. 7º A avaliação de mérito e desempenho é obrigatória para todos os candidatos.

Parágrafo Único. A avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de gestor.

Art. 8º A avaliação de mérito e desempenho será efetuada por uma comissão especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – diretora do Departamento Municipal de Educação;
II - servidor da área de Rcursos Humanos;
III - o Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos Gestores de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil ou um profissional indicado por eles;
V - representantes dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental e Educação Infantil indicados pela categoria;
VI - representante dos Servidores Técnicos-Administrativos, indicado pela categoria;
VII - representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e Funcionários (APMF).
§ 1° A designação da data e a divulgação do processo de escolha serão publicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no Portal da Transparência.
§ **2°** A Comissão será presidida pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação
§ 3° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 9º Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.

Parágrafo Único. Não havendo candidatos classificados, o Poder Executivo poderá nomear um profissional para exercer a função por um período de 1 (um) ano.

Art. 10 O resultado da avaliação de mérito e desempenho será apresentado pela comissão responsável.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão

Art. 11 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição.

Art. 12 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas, terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

Art. 13 Ficando vaga a função de gestor será realizada uma nova avaliação de mérito e desempenho para o cargo.

Art. 14 Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação toda operacionalização e supervisão do processo de nomeação do gestor previsto neste decreto.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 09 de setembro de 2022.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:2BCCB414

EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.314.561/0006-30
OBJETO: Aquisição de Veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1 – 4x4), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VALOR TOTAL: R$ 361.080,00 (trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 09 de setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:07615871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.726/2022 09/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidor abaixo relacionado a partir de 19/09/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MARCUS VINICIUS MORAES CIBULSKI	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D58B4849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e confecção de Figuras metálicas de ANJOS, os quais serão utilizados para enfeites de Natal na cidade de Realeza – Pr.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de Setembro, às 08:00H
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Setembro, às 08:00H
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 12 de Setembro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 09 de Setembro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6B345608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO Contrato Administrativo de EMPREITADA Nº 370/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A EMPRESA PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP, Referente Licitação Tomada de preços Nº 9/2021

Aos 09 dias do mês Agosto de 2022, nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, reunidos os **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR representante legitimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40, e o Sr. (a) **Carlos Eduardo Vendel**, portador(a) do RG nº. 7.213.209-2, e do CPF/MF nº.029.283.949-90, residente e domiciliado na Rua Nº 01, Condomínio Horizontal Residencial, s/n Casa 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Jd. Marchese, Realeza/PR, representante da empresa **PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 21.602.725/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 4350 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Jd. Marchese, Realeza/PR, devidamente representada, resolvem firmar por mútuo acordo, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato supra mencionado que tem por objeto Contração de Empresa especializada para execução de reformas e execução de serviços de instalações de prevenção contra incêndio e pânico, nas Escolas Municipais Modesto de Palma, 24 de Junho, Menino Jesus, Juscelino Kubitscheck, Santo Antônio, e Biblioteca Cidadã, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, acrescentar ao contrato o valor de R$ 24.502,41 (Vinte e quatro mil quinhentos e dois reais e quarenta e um centavos) decorrentes de alterações no projeto da Escola Modesto de Palma, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do mencionado Contrato Administrativo permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, 09 de Setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Plano Engenharia LTDA – EPP
CARLOS EDUARDO VENDEL
Representante:

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:8F3E6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 448/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.291.311/0001-11, com sede na Rua Santo Antonio, 151 DISPROBEL - CEP: 85602000 - Bairro: Cristo Rei, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$4.812,30 (Quatro Mil, Oitocentos e Doze Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 449/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.216.228/0001-51, com sede na R General Osorio, 2430 - CEP: 85802070 - Bairro: Parque São Paulo, Cascavel/PR,
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$2.604,65 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 450/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85812260 - Bairro: Centro, Cascavel/PR
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$2.771,75 (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 451/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.384.602/0001-58, com sede na Avenida Brasil, 442 - CEP: 85501071 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$982,80 (Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 452/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3109 - CEP: 85810120 - Bairro: Centro, Cascavel/PR**.**
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$2.425,44 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 453/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede na AV. Luiz Antonio Faedo, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$132,15 (Cento e Trinta e Dois Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 454/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30, com sede na R Barão Do Rio Branco, 380 - CEP: 35790168 - Bairro: Centro, Curvelo/MG
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 145/2022
VALOR TOTAL: R$3.954,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2FDAA8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 145/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6A330B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 213/2022
ABERTURA: DIA: 24/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL,** ITENS 1, 2, 6, 12, 18, 27, 29 e 30, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.812,30.**
- **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA,** ITENS 22, 26, e 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.604,65.**
- **MAGNUS MED COMERCIO DE PROSUTOS HOSPITALES E MEDICAMENTOS LTDA,** ITENS 4, 21, 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.771,75.**
- **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** ITENS 7, 13, COM VALOR TOTAL DE **R$ 982,80.**
- **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 3, 11, 25, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.425,44.**
- **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 14 e 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 132,15.**
- **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** ITENS 33, 34 e 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.954,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.683,09** (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6B221D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 148/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AF509042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 148/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 227/2022

ABERTURA: DIA: 31/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-**TRUILHO PANIFICADORA LTDA,** ITENS 1, 4, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 35 COM VALOR TOTAL DE **R$ 259.504,15 (Duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatro reais e quinze centavos).**

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** ITENS 2, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 29, 30, 32 COM VALOR TOTAL DE **R$ 209.159,45 (Duzentos e nove mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

- **DCR DOCES FINOS - EIRELI,** ITEM 34 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.290,30 (Quatro mil duzentos e noventa reais e trinta centavos)**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 472.953,90** (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais e Noventa Centavos)

REALEZA, AOS trinta e um dias de agosto de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5BD5DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 455/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR, 3344 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2022
VALOR TOTAL: R$259.504,15 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 456/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2022
VALOR TOTAL: R$209.159,45 (Duzentos e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 457/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DCR DOCES FINOS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.173.769/0001-96, com sede na Rua Padre Fernando Zanchet, 2986 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de registro de preços para eventual aquisição de lanches e pães para os eventos e atividades desenvolvidas pelo Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 148/2022
VALOR TOTAL: R$4.290,30 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4908B709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 458/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR.
OBJETO: Aquisição de um veículo Zero KM TIPO ÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 134/2022
VALOR TOTAL: R$610.000,00 (Seiscentos e Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1A21384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 134/2022, cujo objeto é a Aquisição de um veículo Zero KM TIPO ÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B841D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 134/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022

ABERTURA: DIA: 29/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de um veículo Zero KM TIPO ÔNIBUS para o transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 610.000,00** (Seiscentos e Dez Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte e nove dias de agosto de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:77AD09DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 13/2022, cujo objeto é a Contratação de empresas especializada para Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:740FAA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços N.º 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2022

ABERTURA: DIA: 05/09/2022 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas especializada para Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais)

REALEZA, AOS cinco dias de setembro de 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:00AC04AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 459/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 10.528.717/0001-64, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1561 Sala 02-B Cond Empresar Office One - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Contratação de empresas especializada para Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.
REFERENTE LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 13/2022
VALOR TOTAL: R$60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39A9B53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022
PROCESSO 137/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, cujo objeto é ***"contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o planejamento para a execução do incentivo à organização da assistência farmacêutica, conforme resolução SESA nº 1016/2021, e descritivo de aplicação do Programa Estadual de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde no Estado do Paraná, através da resolução SESA/PR nº 615/2019"***

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o Item 4.1 do Termo de Referência, de acordo como segue:
ONDE SE LÊ:
*4.1. O prazo de entrega dos bens é de **dez (10) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento (...)*
LEIA-SE:
*"4.1. O prazo de entrega dos bens é de **trinta (30) dias,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento (...)*

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 15 de setembro de 2022 para o dia **29 de setembro de 2022**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 09 de setembro de 2022

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:319320C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2022

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022.
1. DA EXCLUSÃO:
Tendo em vista que o valor do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2022 é pelo menor preço global, **NÃO SERÁ APLICADO** a exclusividade abaixo:
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006"

Renascença, 09 de setembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:47110005

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2021

EDITAL Nº 141 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1447, de 29 de julho de 2021 e Edital nº 115/2021, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor (Temporário)**

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
13º	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	10/03/1987	34,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munida dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professora** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal
II – Vacinas obrigatórias

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:385EF2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 225

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:073EC27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 226

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: LEONARDO STREHER MATTE 02615677055, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.124.663/0001-30
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 21.606,00 (vinte e um mil seiscentos e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C98A1ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 227

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:90BBDBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 228

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 919968/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:B243E4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 229

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº. 78.546.306/0001-35
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".
VALOR TOTAL: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022

Reserva do Iguaçu, 08 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EC681C75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO PRAZO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.752.550/0001-55.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DA AV. 04 DE SETEMBRO, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS"

Prorrogação da vigência do contrato.

Vigência: 05/09/2022 a 04/11/2022
Contrato nº. 71/2022

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu,05 de setembro de 2022

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EB6B241C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO 230

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: CLAUDINEI TONIETTI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.732.430/0001-17
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2022.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA MUNICIPAL COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO 412175220200001/2020".
VALOR TOTAL:8.230,00 (oito mil duzentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA:09 de setembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 09 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:EECF3987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 111/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2022, às 08h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 12/09/2022 às 07h 59min do dia 23/09/2022, início da fase de lances às 08h e 30min, do dia 23/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de setembro de 2022.

Rio Azul, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:65D76E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 113/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 111/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 23 de setembro de 2022, às 08h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA PACIENTES QUE REALIZAM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 12/09/2022 às 07h 59min do dia 23/09/2022, início da fase de lances às 08h e 30min, do dia 23/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 12 de setembro de 2022.

Rio Azul, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:D1543460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.143.678/0001-24
Embasamento legal INCISO II DO ART 24 DA LEI 8.666/93

Rio Azul, 09 de setembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 096/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ.: 46.143.678/0001-24
VALOR: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **09/09/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 09/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAPHAEL LOT MOURA
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:C3EED834

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 109/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, como o presente não altera a formulação de propostas, mantem-se a data de abertura para o dia 19 de setembro de 2022, às 08h, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE PARA A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 02/09/2022 às 07h 59min do dia 19/09/2022, início da fase de lances às 08h e 30min do dia 19/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 012 de setembro de 2022.

Rio Azul, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:25760532

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.112/2022

LEI Nº 1.112/2022

Define critérios para a escolha de Diretor-Gestor Escolar Municipal

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei define os critérios de escolha, mediante Consulta Pública à Comunidade Escolar das Escolas Municipais, para a nomeação para o cargo e/ou função de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação de Rio Azul.

Art. 2º Os Gestores Escolares serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após processo democrático de Consulta Popular à Comunidade Escolar, com o objetivo de incentivar a gestão democrática, promovendo a articulação e o diálogo entre a escola e a comunidade e, sobretudo, a autonomia dos gestores das escolas municipais.

Art. 3º Os cargos ou funções comissionadas de Gestor Escolar das Escolas Municipais de Rio Azul, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, e serão preenchidos mediante consulta à Comunidade Escolar, para gestão por um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Excepcionalmente, para os diretores que se encontram atualmente nomeados, o mandato será prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

§ 2º Entende-se por Comunidade Escolar, para efeito desta lei, os profissionais que atuam nas Escolas Municipais, pais ou responsável legal ou indicado na ficha de matrícula de estudantes e estudantes maiores de 14 (quatorze) anos, regularmente matriculados.

§ 3º Excetuam-se do disposto no caput as Escolas e CMEIs que possuam menos de 50 (cinquenta) alunos, ocasião em que o Gestor será indicado pelo Prefeito Municipal para responder pelas atribuições legais, sem prejuízo do exercício das atividades do cargo de origem.

Art. 4º São condições para inscrição no processo de Consulta Popular para os cargos ou funções comissionadas de Gestor Escolar:
I - Ter exercido no mínimo 03 (três) anos de docência na Rede Municipal de Ensino;
II - Ser estável no serviço público municipal;
III - Estar em efetivo exercício na Escola Municipal, na qual for se candidatar, há, no mínimo, 1 (um) ano, Ininterrupto, no ano da Consulta Popular, na condição de servidor efetivo, com avaliação de desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento);
IV – Não ter sido demitido do serviço público do Município de Rio Azul em decorrência de processo administrativo disciplinar, ou ter tido seu contrato rescindido por infração disciplinar;
V – Possuir uma das seguintes formações:
a) Ser graduado em cursos de Licenciatura Plena, Pedagogia, Normal Superior ou Gestão Escolar;
b) Possuir curso de Gestão Escolar de no mínimo de 200 horas;
c) Possuir Pós-Graduação na área da Educação.

Parágrafo único O candidato poderá inscrever-se para o processo de Consulta Popular para apenas uma instituição de ensino.

Art. 5º Caso não haja inscritos para a Consulta Popular o Chefe do Poder Executivo ficará responsável pela indicação e nomeação para o cargo de Gestor, desde que cumpra com os requisitos previstos no art. 4º, desta Lei.

Art. 6º A vacância na função de Gestor ocorrerá pela conclusão do mandato, renúncia, abandono de função, aposentadoria, falecimento, destituição ou concessão de licenças previstas em lei superiores a 02 (dois) meses.

Parágrafo único Ocorrendo a vacância se aplica o disposto no caput do art. 5º, devendo a indicação do substituto, recair, prioritariamente, dentre os profissionais da unidade escolar em que ocorreu a vacância.

Art. 7º A destituição de Gestor somente poderá ocorrer motivadamente nas seguintes hipóteses:
I - Após sindicância em que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório em face à ocorrência de infração ou irregularidade funcional;
II - Após deliberação do Conselho Municipal de Educação, convocado para esse fim, a partir de requerimento com assinatura de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos membros da Comunidade Escolar.

Parágrafo único A Secretaria Municipal de Educação, no caso do inciso I, poderá determinar o afastamento do indiciado durante a realização dos trabalhos, caso constate-se que sua permanência na função atrapalhe ou interfira no regular andamento do processo, oportunizando-lhe o retorno às funções caso a decisão da sindicância seja pela não destituição.

Art. 8º Constituem-se votantes:
I - Profissionais em exercício na Escola Municipal, na data da Consulta Popular;

II - Pais, responsável legal ou responsável indicado, na ficha de matrícula, dos estudantes matriculados na Escola Municipal;
III - Estudantes votantes, matriculados na Escola Municipal.

§ 1º Poderá votar o estudante que tiver, no mínimo, 14 (quatorze) anos completos até a data estabelecida para votação da Consulta Popular.

§ 2º Pais ou responsável legal do estudante maior de 14 (quatorze) anos só terão direito a voto caso o estudante não se apresente para votar.

§ 3º Cada responsável pelo estudante menor de 14 (quatorze anos), terá direito a 01 (um) único voto, independentemente do número de filhos matriculados na Escola Municipal.

Art. 9º A votação da Consulta Popular será realizada em uma única data, para todas as Escolas Municipais, até o fim de dezembro do respectivo ano em que se realizar a Consulta.

Art. 10 O mandato dos gestores terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 02 (dois) de janeiro do ano subsequente ao da Consulta Popular.

Art. 11 Em caso de irregularidades decorrentes do não cumprimento dos preceitos legais vigentes e/ou do não cumprimento das atribuições do cargo/função pelos escolhidos no processo de Consulta Popular caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar a situação ao Chefe do Poder Executivo para a tomadas das providências administrativas cabíveis.

Art. 12 Os ocupantes do cargo/função de Gestor Escolar estão sujeitos às penas previstas na Lei nº 465/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul e legislações correlatas, mediante Processo Administrativo Disciplinar, bem como responderão, ainda, por condutas tipificadas como improbidade administrativa.

Art. 13 As demais disposições acerca da Consulta Pública, serão estabelecidas por Decreto do Executivo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D1597AE3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.111/2022

LEI Nº 1.111/2022

Atualiza as normas de funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Revoga a Lei Municipal nº 847/2017 de 18 de maio de 2017

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - exercerá as funções de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, acerca dos procedimentos que devem ser realizados para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da alimentação escolar no Município de Rio Azul.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O CAE, tem como finalidade contribuir com o governo municipal na execução do Programa de Assistência e Educação Alimentar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), incluindo o "Mais Educação" o Ensino de Jovens e Adultos - EJA - Fase I e a Educação Especial mantidos no município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:
I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos princípios e das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho de Alimentação Escolar, além das competências previstas no artigo 19 da Lei nº 11.947/2009:
I - Fiscalizar e monitorar todos os procedimentos realizados pelo Município, entidade executora no âmbito do PNAE, especialmente a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II - Acompanhar e assessorar todas as etapas necessárias ao bom desempenho da Entidade Executora no que diz respeito a ofertar uma alimentação de qualidade dentro das normas da vigilância sanitária, leis, resoluções e diretrizes em vigência e que seja adequada para cada faixa etária e seu estado de saúde, inclusive os que necessitam de atenção específica, respeitando os hábitos alimentares da população a que se destina;
III - Zelar pelo bom funcionamento do PNAE garantindo que todos os procedimentos realizados pela Entidade Executora estejam dentro dos procedimentos legais;
IV - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;
V - Divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VI - Realizar campanhas educativas de esclarecimentos, bem como motivar as unidades escolares para a implantação de programas sobre a alimentação escolar;
VII - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;
VIII - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos artigos 3º a 5º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
IX - Analisar o relatório de acompanhamento da gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora, conforme artigos 58 a 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, contido no sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON online ou outro que o venha substituir, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;
X - Comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, aos Tribunais de Contas, a Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE sob pena e responsabilidade solidaria de seus membros;
XI - Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
XII - Realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas com participação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros;
XIII - Elaborar o regimento interno, observando o disposto nesta Lei e na Resolução CD/FNDE 06/2020 e demais atos normativos aplicados ao Conselho de Alimentação Escolar;
XIV - Elaborar o plano de ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE, nas escolas de sua rede de

ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao programa, cumprindo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à entidade executora antes do início do ano letivo;
XV - Acompanhar a elaboração dos cardápios opinando sobre a sua adequação a realidade local, respeitando os hábitos alimentares dos alunos do município e sua vocação agrícola dando preferência aos produtos in natura, orgânicos e/ou agroecológicos;
XVI - Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos distribuídos para o PNAE,-zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis até o recebimento da refeição pelos escolares;
XVII - Comunicar a entidade executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos dentre outros para que sejam tomadas as devidas providências;
XVIII - Acompanhar a execução física financeira do programa zelando pela sua melhor aplicabilidade;
XIX - Sugerir medidas aos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo do município nas fases de elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento Municipal visando às metas a serem alcançadas, aplicação dos recursos previstos na legislação nacional e o enquadramento das dotações orçamentárias específicas para alimentação escolar;
XX - Promover junto aos órgãos competentes levantamento de dados estatísticos nas escolas e na comunidade com finalidade de orçar e avaliar o programa de alimentação escolar do município;
XXI - Solicitar da entidade executora a cópia do termo de compromisso, documento que é renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, observando-se a legislação vigente;
XXII - Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento e produção de alimentos;

§ 1º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e Municipal e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

§ 2º O CAE poderá desenvolver parcerias de cooperação com os Conselhos Escolares dos estabelecimentos da rede pública de educação do município;

§ 3º A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CAE terá a seguinte composição:
I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II - 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III- 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença à entidade executora, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrado em ata.

§ 1º Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 2º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação deverão realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata;

§ 5º Fica vedada a indicação do ordenador de despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico das entidades executoras para compor o CAE.
§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

CAPÍTULO V
DO MANDATO

Art. 5º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Parágrafo Único O Conselho já existente permanecerá constituído até o final do mandato.

Art. 6º O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s) em conformidade com o disposto nesta lei e regimento interno do CAE sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§ 1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no artigo 19, da Lei nº 11.947/2009, e artigo 4º desta Lei, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.

CAPÍTULO VI
DA NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, obrigando-se entidade executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 8º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela entidade executora por meio de cadastro disponível no Sistema do FNDE e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato da nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - o ofício de indicação do representante do Poder Executivo,
II - as atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV do artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;
III - Decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV - Ata de eleição do Presidente e a Vice-Presidente do Conselho.

§ 1º A Presidência e a Vice-Presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

§ 2º O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especificamente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

Art. 9º Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base no inciso II, III e IV do artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - Por deliberação do segmento representado; e
III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Art. 10 No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do artigo 9º desta Lei devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I - a cópia do correspondente termo de renúncia ou ata da sessão plenária do CAE ou reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II - a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com indicação do novo membro;
III - formulário de Cadastro do novo membro;
IV- a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

§ 1º O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I – por decisão do Poder Executivo;
II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 2º No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.

Art. 11 Nas situações previstas no Artigo 9º o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por Portaria ou Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12 No caso de substituição de conselheiro do Conselho de Alimentação Escolar, na forma do artigo 9º e artigo 10 em seu parágrafo 1º, o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPITULO VII
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 13 O Conselho de Alimentação Escolar, para o cumprimento de suas atribuições será constituído pelos seguintes órgãos integrantes:
I - Plenário
II - Mesa Diretora
III - Secretaria Geral
IV – Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho

Parágrafo único O Plenário é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do Conselho de Alimentação Escolar, composto por todos os membros do Colegiado.

Art. 14 Compete aos membros do plenário:
I - examinar, avaliar, propor e deliberar soluções às pautas e aos problemas submetidos ao CAE;
II - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
III - solicitar diligências em processos que, no seu entendimento, não estejam suficientemente instruídos;
IV- votar e ser votado para integrar os órgãos do CAE;
V- propor alterações no presente regimento;
VI- exercer outras atribuições e atividades inerentes a sua função de conselheiro da alimentação escolar;
VII- deliberar sobre os casos omissos.

Art. 15 A Mesa Diretora será formada por 3 (três) membros, constituindo-se das seguintes funções:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral;

Art. 16 Cabe ao Presidente:
I - Coordenar as atividades do Conselho;
II - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
III - Colocar as matérias em discussão em votação;
IV - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
V - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais deve ter relações;
VI - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
VII - Propor ao Conselho as revisões do regimento interno julgadas necessárias;
VIII - O voto de desempate;
IX - representar ou designar representantes do CAE, *ad refendum* do Plenário;
X - Proclamar as decisões do CAE, com base dos votos da maioria vencedora e tendo a forma de atos oficiais, conforme o caso;
XI - deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
XII - solicitar ao órgão competente recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIII - Instituir Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho para a realização de tarefas pertinentes ao órgão.

Parágrafo Único O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon On line ou outro sistema que venha lhe substituir. No seu impedimento legal, o Vice Presidente o fará.

Art. 17 A Mesa Diretora será responsável:
I - pelos assuntos administrativos, econômico-financeiros e operacionais, submetidos à apreciação e deliberação do plenário;
II - pelo encaminhamento de todas as providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
III- pela organização e encaminhamento da pauta de reuniões, com antecedência, aos conselheiros;
IV- pela ciência de todas as correspondências recebidas e expedidas;
V- pelo amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CAE;
VI- pela elaboração e sistematização de relatório anual de atividades do CAE, submetendo-o ao Plenário;

Art. 18 A Secretaria Geral, como órgão de assessoramento, prestará apoio administrativo e operacional a todos os órgãos integrantes do CAE, especialmente a Mesa Diretora.

§1º A Secretaria Geral deve ser ocupada por membro do Conselho, que será designado pelo Presidente para exercer as funções burocráticas e de organização interna do Conselho.

§ 2º A Secretaria Geral fica encarregada de:
I - comunicar às instituições quanto à indicação dos conselheiros e suplentes, bem como convocar os conselheiros para a posse do colegiado.
II - realizar a convocação dos membros titulares do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 19 As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho poderão ser criados pelo CAE, e terão as atribuições de:
I - propor, analisar, acompanhar e registrar as questões referentes a temas relacionados à alimentação escolar no município;
II - apreciar os processos e emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
III - promover estudos e levantamentos;
IV - propor indicações ao Plenário;
V - elaborar relatório de suas atividades e encaminhar à Mesa Diretora;
VI - outras atribuições solicitadas pela Mesa Diretora e pelo Plenário do CAE.

Art. 20 As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho serão constituídos por conselheiros eleitos em Plenário.

Art. 21 Para a composição das Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho deverão ser indicados no mínimo 3 (três) membros, sendo um coordenador.

Parágrafo único O coordenador será eleito na primeira reunião da Comissão ou Grupo de Trabalho e se responsabilizará pela condução dos trabalhos.

Art. 22 As Comissões Especiais ou Grupos de Trabalho reunir-se-ão, conforme necessidade, a fim da execução dos trabalhos pertinentes.

Art. 23 O Poder Executivo Municipal deve:
I - Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II - Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III - Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
IV - Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

CAPITULO VIII
DAS REUNIÕES

Art. 24 O CAE reunir-se-á:
I - Ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, por convocação do seu Presidente. Caso este esteja impedido a mesma será convocada pelo Vice-Presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por carta ou e-mail ou telefone;
II - Extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por metade mais um de seus conselheiros;

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;

§ 2º As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

Art. 25 As deliberações do CAE serão tomadas por maioria simples de votos com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Parágrafo Único Na falta de *quórum* para instalação do Plenário será convocada automaticamente nova sessão num prazo de 72 (setenta e duas) horas, que se realizará com qualquer número de conselheiros presentes.

Art. 26 Será obrigatória a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para efeito de consulta.

Art. 27 Cada membro titular terá direito a um voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 28 As reuniões do plenário serão públicas.

Parágrafo único Poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, todo cidadão interessado nos assuntos do CAE, bem como, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações, sendo regulamentado o número de intervenções, assim como o tempo destinado a cada uma delas, pelo Plenário do CAE.

Art. 29 O CAE convocará, sempre que necessários representantes dos diversos setores e órgãos da Administração Municipal para esclarecimentos sobre assuntos pertinentes de interesse do CAE.

Art. 30 O CAE poderá convidar entidades, profissionais, técnicos e/ou responsáveis que possam colaborar em estudos ou participação de comissões instituídas no âmbito do CAE, sob a coordenação de um de seus membros.

Art. 31 Os presentes assinarão lista de presença, indicando sua condição de titular ou suplente.

Art. 32 Os conselheiros suplentes terão direito à voz nas reuniões, independente da presença do conselheiro titular.

CAPITULO IX
DAS VOTAÇÕES

Art. 33 Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Art. 34 As votações poderão ser simbólicas ou nominais.

§ 1º A votação simbólica far-se-á quando depois de encerrada a discussão e a matéria for submetida à votação, levanta-se a mão os membros do Conselho que aprovam a matéria, permanecendo com as mãos abaixadas os que desaprovam a proposição.

§ 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada pelo plenário.

§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis à proposição.

CAPÍTULO X
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 35 As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada na reunião subsequente.

Art. 36 As deliberações do Conselho serão materializadas em indicações, resoluções e pareceres.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 As disposições desta lei poderão ser complementadas por meio de resoluções do Plenário, aprovadas por maioria absoluta de seus membros, que se pronunciará sobre casos omissos.

Art. 38 As propostas de alteração total ou parcial desta lei deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para este fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas por metade mais um voto do Plenário e encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação através de Decreto.

Parágrafo único As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias da reunião extraordinária.

Art. 39 Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução desta lei serão resolvidas pelo Presidente do Conselho.

Art. 40 Fica revogada a Lei Municipal nº 847/2017 de 18 de maio de 2017.

Art. 41 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:FD1A67B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.110/2022

LEI Nº 1.110/2022

Cria Programa de Capacitação Sobre o Transtorno do Espectro Autista

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Capacitação de servidores públicos do Município de Rio Azul-Pr., bem como de pais e responsáveis sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo contribuir na capacitação de pais e responsáveis de pessoas com transtorno do espectro autista e servidores públicos do Município de Rio Azul, promovendo maior integração e orientação nestes serviços.

Art. 3º O Programa tem como diretrizes:
I - informar as necessidades de atendimento;
II - incentivo à formação e a capacitação de profissionais no atendimento à pessoa com Transtorno Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;
III - criar rodas de interação periódicas com servidores, pais e responsáveis para obtenção de informações e aprendizado com profissionais que detenham conhecimento sobre TEA.

Art. 4º O Programa contará com ações socioeducativas que consistem em:
I – palestras e debates com profissionais capacitados, realizados de forma periódica;
II – promoção de eventos;
III – divulgação de cursos capacitatórios disponibilizados no Município sobre TEA.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com as outras esferas do Poder Público a fim de garantir maior visibilidade à campanha.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F55CAF12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 114/2022- RH

DECRETO Nº. 114/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. MARIO APARECIDO DA LUZ SILVA**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 5.396.052-9/SSPPR e do CPF. nº 025.873.879-62, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DO HOSPITAL MUNICIPAL- CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9476A221

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 112/2022- RH

DECRETO Nº. 112/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. JOÃO MARIA FARIAS**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 2.272.593/SSPPR e do CPF. nº 547.535.209-78, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DO PATIO MUNICIPAL- CC9, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2874A950

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 111/2022- RH

DECRETO Nº. 111/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. JOSELMA CANDIDO CARVALHO**,** brasileira, viúva, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 6.630.961-4/SSPPR e do CPF nº. 000.465.929-64, para exercer o cargo em provimento de comissão de ENCARREGADO SERVIÇOS GERAIS – CC14, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:98567838

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2022- RH

DECRETO Nº. 113/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. GILBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 6.584.584.-9/SSPPR e do CPF. nº 976.071.779-49, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - CC10, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E0D42650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.333/2022

Revoga a Lei Municipal 1.148 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice – Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul e edita a Lei que dispõe sobre o processo Democrático de Escolha de Diretores e Vice-Diretores pela Comunidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Branco do Sul"

A Câmara Municipal de RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu**, KARIME FAYAD,** Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

TÍTULO I
DO MANDATO

Art. 1° A Direção das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul será exercida pelo Diretor e Vice - Diretor, escolhidos entre candidatos previamente registrados, em Processo de Consulta a Comunidade Escolar Precedida de Avaliação de Mérito e Desempenho na forma desta Lei, com a função de coordenar o processo político-pedagógico-administrativo em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, com a observância dos seguintes preceitos.

I - autonomia dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

IV - Transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

V - garantia da descentralização do processo educacional;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - eficiência no uso dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras das unidades escolares;

VIII - participação dos segmentos da comunidade escolar no processo de indicação do Diretor Escolar;

IX - Assistência Contábil às eventuais prestações de contas financeiras das Unidades Escolares.

§ 1º O processo de consulta à comunidade escolar para escolha de Direção ocorrerá em todas as unidades escolares, incluindo os Centros Municipais de Educação infantil.

§ 2º Nas Escolas Municipais, nos Centros Municipais de Educação infantil, com menos de 100 (cem) estudantes e Escolas Rurais, não se fará o Processo de Consulta a Comunidade Escolar, porém mantém-se a Avaliação de Mérito e Desempenho, devendo o titular da Secretaria Municipal de Educação, indicar como responsável pela Direção um técnico pedagógico, podendo este ter responsabilidade por diversas unidades escolares.

§ 3º Para os fins determinados pelos § 1º e § 2º deste artigo, o número de estudantes será igual ao número de matrículas existentes no primeiro dia útil do mês previsto para o registro das candidaturas.

Art. 2° Os Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul serão escolhidos pela comunidade escolar, de acordo com os critérios de mérito e desempenho, mediante escolha direta e uni nominal, através do voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

Art. 3° Os candidatos aprovados no processo serão designados para o exercício das funções por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Publicado o ato de nomeação no Diário Oficial do Município - Atos do Município de Rio Branco do Sul, o titular da Secretaria Municipal de Educação dará posse aos aprovados no processo.

§ 2º Constituem atribuições do Diretor Escolar:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - conduzir, junto ao Coordenador Pedagógico, a elaboração, a execução e a avaliação do Plano Integrado de Escola, estabelecendo as metas a serem alcançadas;

III - coordenar, e implantar o Projeto Pedagógico da Escola e assegurar a sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros destinados à unidade escolar por ele gerida;

V - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Escolar, o Plano Integrado da Escola, o qual prevê metas a serem alcançadas;

VI - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e indicar a Secretaria Municipal de Educação, os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como, os registros funcionais dos servidores lotados na escola;

VII - submeter ao Conselho Escolar para exame e parecer à prestação de contas quadrimestral;

VIII - dar publicidade junto à comunidade escolar, a movimentação financeira da escola;

IX - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnico-administrativo e financeiras desenvolvidas na escola;

X - apresentar, anualmente, ao Conselho Escolar os resultados da avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem â melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XI - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Integrado de Escola, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

XII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

XIII - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;

XIV - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.
XV - estar presente, sempre que convocado, nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XVI - mediar os conflitos entre alunos, professores, funcionários, pais e comunidade;

XVII - buscar parcerias e fazer ações de mobilização junto a comunidade escolar;

XVIII - divulgar documentos oficiais para o corpo docente, como o Plano Municipal de Educação, normativas, resoluções e portarias relacionadas à educação;

XIX - criar mecanismos para mensurar e melhorar o desempenho dos alunos nas avaliações externas, como avaliação SAEB, entre outras;

XX - zelar pela vida legal da escola, financeiro e contábil;

XXI - realizar a transição para o próximo mandato, apresentando questões de planejamento, documentação e prestação de contas;

XXII - manter ativa a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, da escola;

XXIII - promover e acompanhar a execução da merenda e escolar; e

XXIV - monitorar e acompanhar a execução do transporte escolar.

§ 3º Constituem atribuições do Vice-Diretor Escolar:

I - prestar auxílio ao Diretor da Escola; e
II - substituir o Diretor Escolar em suas faltas e impedimentos.
Art. 4° O mandato do Diretor e do Vice-Diretor é de 3 (três) anos, com início no dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente àquele no qual ocorreu o processo de consulta.

§ 1º Será permitida apenas uma recondução para mandato imediatamente posterior, a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Para fins de recondução de que trata o § 1º deste artigo, é irrelevante a função que o membro do Magistério ocupou na Direção da Escola Municipal - Diretor ou Vice-Diretor, sendo, portanto, inelegível em mandato imediatamente posterior, para qualquer um dos cargos de Direção - Diretor ou Vice-Diretor, o membro do magistério que já teve recondução.

§ 3º Os mandatos a que se refere o § 2º quando de duração superior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de designação, contarão como mandato integral na hipótese de recondução.

§ 4º Na hipótese de não se concretizar o processo de consulta à comunidade escolar no prazo previsto nesta Lei, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor, de acordo com os critérios de mérito e desempenho, se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 5° A vacância da função de Diretor ocorrerá por conclusão da gestão, renúncia, aposentadoria, impedimento legal, falecimento ou destituição.

§ 1º Entende-se por renúncia, a vontade expressa do Servidor em não mais continuar a exercer seu mandato.

§ 2º Entende-se por impedimento legal, qualquer ato ou fato previamente definido em Lei que seja incompatível com as funções de Diretor e do cargo de Servidor Público Municipal.
§ 3º Entende-se por destituição, a determinação de afastamento definitivo do Servidor da sua função de Diretor Escolar, nos casos previstos na Lei.

§ 4º No caso de vacância, havendo o Vice-Diretor este assume a função de Diretor;

§ 5º Se a vacância ocorrer com o Vice-Diretor, cabe ao Diretor à prerrogativa de indicar um novo Vice- Diretor.

Art. 6° Vagando a função de Diretor e assumindo o Vice-Diretor, este indicará novo Vice-Diretor para a complementação do mandato, que deverá atender os requisitos do art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.

Art. 7° Vagando, simultaneamente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão observadas as seguintes disposições:

I - se a vacância ocorrer fora do ano do processo de consulta, será deflagrado de imediato novo processo para complementação de mandato, na forma desta Lei;

II - se a vacância ocorrer no ano do processo de consulta, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, escolherá o Diretor entre os integrantes do Quadro Próprio do

Magistério em efetivo exercício na Escola Municipal, desde que atendidos os requisitos do art. 17 desta Lei.

§ 1º Caberá ao Diretor indicado, a escolha do Vice-Diretor, quando for o caso, em conformidade com o disposto no art. 17 desta lei.

§ 2º A indicação do Vice-Diretor será submetida ao referendo do Conselho Escolar.
§ 3º Na ausência de candidatos para o cumprimento das disposições deste artigo, será aplicado o disposto no § 4º do art. 18 desta Lei.

Art. 8° Serão indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e designados por ato do Chefe do Poder Executivo para cumprir mandato até o último dia do calendário civil do ano que ocorrer o processo de consulta a comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino, de acordo com os critérios de mérito e desempenho, os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor nas novas escolas municipais criadas na forma da Lei.

Parágrafo único. Para concorrer ao processo de consulta a comunidade escolar nas novas escolas municipais, os candidatos estão dispensados do cumprimento da exigência estabelecida no inciso VII do art. 17 desta lei.

Art. 9° O titular da Secretaria Municipal de Educação deverá determinar o afastamento provisório do Diretor e/ou Vice-Diretor quando contra ele for instaurado processo administrativo disciplinar, devendo o afastamento se dar até a decisão final e o encerramento do processo, conforme dispõe a legislação específica.

§ 1º Durante a apuração do processo administrativo disciplinar, do Diretor e/ou Vice-Diretor, o titular da Secretaria Municipal de Educação indicará substituto.

§ 2º O processo administrativo disciplinar para a apuração de conduta imputada a Diretor ou a Vice- Diretor deverá tramitar em caráter preferencial a qualquer outro, só admitindo sobrestamento uma única vez, mediante ato motivado e pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Durante o trâmite do processo administrativo disciplinar de que trata o caput deste artigo o(s) acusado(s) continuará(ão) recebendo a remuneração legal para a função.

Art. 10° O Diretor e o Vice-Diretor em exercício na escola deverão entregar ao final do mandato relatório sobre a situação da escola, acervo documental e inventário patrimonial e material bem como o resultado da proposta de trabalho ali implementada.

§ 1º O relatório deverá ser apresentado e entregue ao Conselho Escolar e a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários, antes do término do calendário letivo.

§ 2º Em caso de reprovação do relatório, bem como de qualquer prestação de contas de recursos recebidos do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente aos programas federais, será instaurado processo administrativo para apuração, assegurado o contraditório e ampla defesa.

TÍTULO II DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

CAPÍTULO I
DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

Art. 11 O Processo de Consulta a Comunidade Escolar referida no art. 2º desta Lei será realizada no mês de novembro e convocada mediante edital do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A convocação do processo de consulta à comunidade escolar referida no caput deste artigo dar-se-á 30 (trinta) dias anteriores à data da consulta.

§ 2º Excepcionalmente na primeira consulta após a vigência desta Lei, poderá ser adotado calendário diferenciado o qual será proposto pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Para a realização da consulta será criada Comissão da escolha com competência para:

I - coordenar o processo de consulta nas Escolas Municipais de Rio Branco do Sul acompanhando e prestando, quando necessário, assessoramento técnico;

II - examinar, com base na legislação vigente, os pedidos de registro de candidaturas, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento dos mesmos em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da documentação encaminhada pela Mesa da escolha;

III - analisar e julgar os recursos interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e, no caso da existência de indícios de irregularidades funcionais dos candidatos, encaminhá-los ao titular da Secretaria Municipal de Educação que determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor;

IV - proclamar os aprovados no processo de consulta;

V - decidir em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo.

§ 1º A Comissão, prevista neste artigo, será composta de 11 (onze) membros, designados pela Chefe do Poder Executivo, sendo:

I - 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Rio Branco do Sul;

III - 2 (dois) representantes do segmento de Pais do Conselho Escolar;

IV - 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Rio Branco do Sul;

V - 1 (um) representante da Câmara do Município de Rio Branco do Sul;

VI - 1 (um) representantes do Conselho Municipal de Educação de Rio Branco do Sul.

§ 2º A Comissão de que trata este artigo, será presidida por um de seus membros, de livre escolha e designação por ato da Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O desempenho das atividades da comissão é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá prioridade sobre o exercício de cargo público municipal.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE

Art. 13 O processo de consulta a comunidade será iniciado por Assembléia Geral do Colegiado das escolas municipais de Rio Branco do Sul.

§ 1º O Conselho Escolar convocará a Assembléia Geral do Colegiado.

§ 2º Presidirá a Assembléia Geral do Colegiado um membro do Conselho Escolar indicado e referendado pelo mesmo, desde que não seja candidato.

§ 3º Terão que ocorrer no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) Assembléias Gerais do Colegiado, até que haja registro de candidatura, dentro do prazo legalmente estipulado.

Art. 14 O Colegiado terá a seguinte composição:

I - integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola;
II - servidores em efetivo exercício na respectiva escola;
III - estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola;

IV - pais, mães ou responsáveis legais pelos estudantes menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

Parágrafo único. Ao Colegiado compete designar a Mesa do processo dentre os participantes do Colegiado, não postulantes à função de Diretor ou Vice-Diretor.

Art. 15 A Mesa do processo terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) integrantes do Quadro Próprio do Magistério de turnos distintos em efetivo exercício na escola;

II - 2 (dois) servidores em efetivo exercício na respectiva escola, preferencialmente do segmento administrativo e de serviços gerais;

III - 2 (dois) representantes dentre pais, mães, responsáveis legais pelos estudantes regularmente matriculados na escola ou estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados na escola.

§ 1º É vedada a dupla representatividade na composição da Mesa, não sendo permitido ao mesmo Integrante do Quadro Próprio do Magistério indicar-se por padrão de trabalho, não sendo aceito também 2 (dois) representantes do segmento de pais vinculados ao mesmo estudante.

§ 2º Fica vedada a composição da Mesa com cônjuges e parentes de primeiro e segundo grau dos candidatos.

§ 3º Os componentes da Mesa serão organizados por turno preenchendo as seguintes funções:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Vice-Presidente;

III - 2 (dois) Secretários; e

IV - 2 (dois) Mesários.

§ 4º À Mesa compete à execução do processo na escola, de acordo com as atribuições que seguem:

I - assumir e dar continuidade aos trabalhos da primeira Assembleia do Colegiado, após ser constituída como Mesa;

II - indicar substituto para o Diretor e Vice-Diretor, durante o processo, quando estes forem candidatos;

III - fiscalizar para que os candidatos desempenhem apenas as atribuições de seus cargos originários;

IV - conduzir o processo de forma ética, moral e eficiente, objetivando resguardar o ambiente escolar de todas as ações que possam interferir na garantia do direito a educação e no processo pedagógico, dentro do período do processo;

V - solicitar esclarecimentos à Comissão sempre que julgar necessário, garantindo a legalidade do processo de no interior do ambiente escolar;

VI - informar aos votantes as competências da Mesa e divulgar a existência da Comissão;
VII - expedir, se necessário, edital de convocação para a 2ª (segunda) e 3ª (terceira) Assembleias Gerais do Colegiado, responsabilizando-se por sua condução;

VIII - receber os pedidos de registro ou desistência de candidaturas atendendo os critérios legalmente estabelecidos;

IX - encaminhar à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Assembleia, os pedidos de registro de candidaturas para o cumprimento do disposto no inciso II, do Art. 12, desta lei;

X - divulgar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas após o deferimento pela Comissão, relação das candidaturas registradas e afixá-la em local visível na escola;

XI - comunicar, por escrito, à Comissão, depois de esgotado o prazo para a realização das 3 (três) Assembleias previstas, a inexistência de pedido de registro de candidatura;

XII - receber impugnações, por escrito, conforme disposto nesta Lei, encaminhando-os à Comissão;

XIII - receber impugnação de registro de candidatura até o 15º (décimo quinto) dia anterior à votação;

XIV - encaminhar e dar ciência aos interessados da decisão da Comissão nos pedidos de impugnação e recursos;

XV - afixar em local visível e de fácil acesso para o conhecimento de todos, relação de votantes de cada segmento - escola e comunidade, no máximo até o 15º (décimo quinto) dia anterior ao dia da votação;

XVI - receber, por escrito, o registro de até 2 (dois) fiscais por chapa e seus respectivos suplentes, que atuarão somente nos impedimentos dos fiscais titulares;

XVII - definir com os candidatos, nos casos em que essa Lei for omissa, as normas referentes à propaganda durante o processo, devendo haver ratificação pela Comissão;

XVIII - substituir, se necessário e por motivo justificável, membro da Mesa durante o processo;

XIX - proceder a apuração dos votos imediatamente após a finalização do período de recebimento dos mesmos;

XX - lavrar e assinar no livro ata do processo, todas as ocorrências relativas ao processo;

XXI - manter a ordem durante todo o processo e no dia da votação, de forma a fazer cumprir a legislação.

Art.16 A documentação apresentada pelos candidatos nos termos do previsto no art. 17 desta Lei deverá ser conferida e entregue à Comissão em invólucro lacrado e rubricado pelos membros da Mesa, candidatos e fiscais, sob protocolo.

Parágrafo único. A Mesa se dissolverá automaticamente após a entrega e recebimento da documentação pela Comissão, prevista no art. 32 desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 17 Poderá concorrer ao processo de consulta a comunidade escolar, o interessado que seja integrante do Quadro Próprio do Magistério, em efetivo exercício na escola, desde que:
I - já tenha cumprido o período de estágio probatório, na matrícula pela qual pretende concorrer, até a data da Assembleia em que lançar a sua candidatura;

II - sendo detentor de 2 (duas) matrículas em escolas distintas, o registro da candidatura ocorra em apenas uma delas;

III - não tenha recebido penalidade administrativa aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;

IV - apresente declaração, firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de dedicação exclusiva às atividades decorrentes dos respectivos mandatos.

V - não tenha sido condenado em ação penal por sentença transitada em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro de candidatura;

VI - Comprove escolaridade mínima a ser fixada pelo Colegiado;

VII - seja considerado apto na avaliação dos exames periódicos realizado pela medicina do trabalho;

VIII - seja lotado na escola onde pretende concorrer ao cargo;
IX - Estar ao menos há 6 (seis) meses no desempenho de suas funções de regência em educação básica, direção e vice direção na Unidade Escolar onde se processarão as escolhas, comprovado através de declaração fornecida pela SEMED;

X - Apresente Plano de Gestão da escola/CMEI em que pretende concorrer ao cargo;

XI - Ser aprovado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, que serão fixados em Edital específico pela Comissão Organizadora do Processo.

§ 1º Nas escolas com menos de 3 (três) anos de funcionamento, poderão ser candidatos os Profissionais do Magistério que, atendendo aos demais requisitos, sejam detentores de vaga fixa ou indicados conforme estabelecido no art. 8º desta lei.

§ 2º Não se considera em efetivo exercício na escola os Integrantes do Quadro Próprio do Magistério que:

I - ocupem vaga provisória;
II - caracterizem-se como excedentes;
III - estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos às Escolas Municipais.

§ 3° Os critérios técnicos de mérito, formação acadêmica na área da educação e plano de gestão, e desempenho, avaliação de conhecimentos em gestão escolar e entrevista pessoal.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 18 O registro de candidatos a Diretor e Vice-Diretor será feito em única chapa.

§ 1º O pedido de registro de candidatura deverá ser feito, por escrito, pelos candidatos a Diretor e Vice Diretor à Mesa, durante a Assembleia Geral do Colegiado convocada.

§ 2º O pedido de registro de candidatura será instruído com:
I - declaração que ateste que o candidato cumpre os requisitos estabelecidos no art. 17 desta lei;

II - proposta de trabalho do candidato abordando seus projetos de gestão pedagógica, financeira, administrativa e de articulação com o colegiado e comunidade.

§ 3º Não será admitido o registro de candidatura:

I - fora do período de 15 (quinze) dias antes do processo de consulta a comunidade escolar;

II - sem apresentação à comunidade escolar, em Assembleia especialmente convocada, da proposta de trabalho prevista no inciso II do parágrafo anterior.

§ 4º Excepcionalmente não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, o titular da Secretaria Municipal de Educação poderá indicar concorrente à vaga, devendo o candidato indicado observar as demais disposições legais.

§ 5º Não havendo pedido de registro de candidatura nos prazos previstos, a indicação para o cumprimento do mandato de Diretor e Vice-Diretor se dará por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação e designação por ato do Chefe do Poder Executivo e observado o disposto no § 1º, do art. 3º, desta Lei.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA DO PROCESSO

Art. 19 A propaganda do processo de consulta a comunidade escolar somente será iniciada após a Comissão deferir o registro das candidaturas.

Parágrafo único. A realização de propaganda antes do deferimento do registro de candidatura, constitui motivo para cassação do registro.

Art. 20 À Mesa caberá definir com a(s) chapa(s), mediante registro em ata, as normas para a propaganda durante o processo, observando o seguinte:

I - que não haja prejuízo ao processo pedagógico da escola;

II - que o material de campanha seja de inteira responsabilidade dos candidatos, vedada a utilização do material ou da estrutura da escola;

III - que a propaganda será encerrada em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da votação;

IV - que a utilização do material de propaganda não cause dano ao patrimônio público e privado;

V - que é vedado o uso de imagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
VI - que é vedada a distribuição de brindes, camisetas e congêneres.

VII - não será permitida publicidade cujo conteúdo represente desrespeito às chapas opositoras.

Parágrafo único. Cada chapa poderá divulgar sua candidatura afixando em locais determinados pela Mesa, cartazes que serão disciplinados por proposta do titular da Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão.

Art. 21 O debate entre as chapas concorrentes, se houver, só deverá ocorrer nas dependências da escola fora do período letivo e/ou horário letivo.

CAPÍTULO VI
DOS VOTANTES

Art. 22 Poderão votar:

I - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola, com vaga fixa, provisória ou substituta;

II - os profissionais da educação não docentes em efetivo exercício na escola;

III - os profissionais do Quadro Próprio do Magistério e os profissionais não docentes da Secretaria Estadual da Educação em exercício nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por força do convênio de municipalização;

IV - o responsável legal por estudante menor de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculado;

V - os estudantes com 16 (dezesseis) anos ou mais, regularmente matriculados.

§ 1º O responsável legal por mais de um estudante terá direito a um voto.

§ 2º O profissional do Quadro Próprio do Magistério que possuir 2 (duas) matrículas na mesma escola terá direito a 2 (dois) votos.

§ 3º O servidor que também seja responsável legal de estudante regularmente matriculado, votará pelo segmento da escola podendo outro membro da família que for responsável legal pelo estudante, votar pelo segmento da comunidade.

§ 4º No caso do estudante ter um único responsável legal e este for servidor, terá que optar por um dos segmentos que represente.

Art. 23 Não poderão votar Integrantes do Quadro do Magistério ou servidores:

I - que estejam prestando serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em órgãos estranhos à escola;

II - em Regime Integral de Trabalho - RIT;

III - profissionais de ensino de outras instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação, em exercício na escola; e

IV - professores em permuta.

Parágrafo único. Nas escolas onde houver estagiários, estes não poderão votar.

TÍTULO III DA VOTAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 24 Até o 15º (décimo quinto) dia antes da data marcada para a votação, cada escola qualificará e cadastrará todos os votantes e afixará a relação dos registros, em lugar visível e de fácil acesso para conhecimento de todos.

§ 1º Caberá, conforme art. 42 desta lei, pedido de impugnação de votantes à Mesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da afixação do edital previsto no caput deste artigo.

§ 2º A identificação do votante será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal;

II - carteira profissional (identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes);

III - certificado de reservista;

IV - passaporte;

V - certidão de nascimento para estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos;

VI - carteira nacional de habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CNH);

VII - carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

VIII - outros documentos que podem servir como documento de identificação: identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por órgão público que por Lei tenham validade como documento de identidade.

CAPÍTULO II
DAS MESAS DO PROCESSO DE CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 25 Cada escola terá uma Mesa do processo constituída na forma do art. 15 desta lei.

Art. 26 Escola e comunidade terão a mesma urna para recepção de votos com cédulas de cores diferentes indicando a representatividade de cada segmento.

Art. 27 Somente poderão permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos, um fiscal de cada chapa e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

§ 1º A Mesa deverá ser instalada em local que assegure a privacidade do votante e utilizará urnas que assegurem a inviolabilidade do voto.

§ 2º Compete à Mesa o registro em documento padrão a ser regulamentado por Decreto, de todas as intercorrências que acontecerem durante todo o processo.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

Art. 28 A votação será feita através de sufrágio direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Art. 29 A votação ocorrerá em uma sexta-feira, iniciando-se no horário de abertura da escola e encerrando às 19 (dezenove) horas do mesmo dia, sem interrupção.

CAPÍTULO IV
DA APURACÃO DOS VOTOS

Art. 30 A apuração terá início imediatamente após o término do recebimento dos votos, na sexta - feira às 19 (dezenove) horas, sendo os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Mesa.

Art. 31 Na apuração dos votos será aplicada a seguinte fórmula:
Onde:

V - (X) = total de votos alcançados pelo candidato;

E (X) = número de votos da escola para o candidato;
E = número de votantes que votaram pela escola;

C - (X) = número de votos da Comunidade para o candidato;
C = número de votantes que votaram pela Comunidade.

Parágrafo único. Em caso de empate será considerado aprovado no processo, sucessivamente, o candidato:

I - mais antigo na escola;
II - mais antigo no Quadro Próprio do Magistério Municipal;
III - mais antigo no Serviço Público municipal;
IV - mais idoso.

CAPÍTULO V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 32 Encerrada a apuração a Mesa entregará à Comissão toda a documentação relativa ao processo.

§ 1º Essa entrega será feita em invólucro fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa, fiscais e candidatos, sob protocolo.

§ 2º Caberá à Comissão a responsabilidade do recebimento e conferência da documentação entregue pelos membros da Mesa até às 23h59min do dia do pleito.

§ 3º A Comissão pode se negar a aceitar a documentação, caso falte algum item.

§ 4º A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento, para verificação e análise da documentação.

CAPÍTULO VI

DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 33 A votação será anulada nos seguintes casos:

I - quando realizada perante Mesa composta em descumprimento ao art. 15 desta lei;

II - quando realizada em dia, hora ou local diferentes dos previamente estabelecidos nos dispositivos legais;

III - quando não lavradas as respectivas atas ou preterida formalidade legal;

IV - quando o candidato aprovado no processo de consulta a comunidade escolar para o cargo de Diretor ou Vice-diretor, que no decorrer do processo esteja respondendo a processo disciplinar, nesse período vier a ser culpado.

Art. 34 É anulável a votação quando:

I - houver extravio de papeis ou documentos reputados essenciais;

II - houver impedimento ou restrição do direito de fiscalizar, devendo o fato ser registrado em documento próprio;

III - viciada de falsidade, fraude ou coação;

IV - houver descumprimento ao disposto no art. 32 desta Lei;

V - houver o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da Comunidade Escolar - escola ou comunidade, inferior a 1/6 (um sexto).

Parágrafo único. A Comissão deverá analisar o caso, sendo competente para decidir sobre a nulidade ou validade do processo de votação.

Art. 35 A comunicação de atos previstos nos arts. 33 e 34 desta Lei deverá ser feita à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu conhecimento pela Mesa ou por qualquer membro da comunidade escolar.

Art. 36 Sendo considerada nula a votação, será aplicado o disposto no art. 40 desta lei.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 37 Será proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto e especialmente:

I - coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

II - usar do poder econômico ou o desvio ou abuso do poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;

III - usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;

IV - falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins da escolha;

V - violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI - divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou outros candidatos, capazes de exercer influência sobre os votantes;

VII - utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou delegação de vantagem visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;

VIII - praticar o membro da Mesa ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;

IX - fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado, agindo de forma discordante ao contido no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 38 Toda pessoa é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere esta Lei.

Art. 39 O titular da Secretaria Municipal de Educação, verificada a seriedade da denúncia pela Comissão, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades do servidor municipal, na forma da legislação específica em vigor, mediante a designação de Comissão Especial.

§ 1º A Comissão Especial, designada por despacho, dedicará todo o tempo aos trabalhos da apuração preliminar, ficando os seus membros, em tal circunstância, dispensados do serviço durante o curso das diligências e para a elaboração do relatório final.

§ 2º A apuração preliminar deverá ser iniciada no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do despacho e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar de seu início.

§ 3º A apuração preliminar, com o relatório conclusivo da Comissão Especial, será remetida ao titular da Secretaria Municipal de Educação para a respectiva decisão.

§ 4º Aceitando a denúncia, o titular da Secretaria Municipal de Educação solicitará a abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do referido procedimento administrativo, dando, em ambos os casos, conhecimento à Comissão.

§ 5º Incorrerá nas mesmas penas dos parágrafos anteriores deste artigo, o servidor que concorreu para a prática da infração ou dele se beneficiou conscientemente.

§ 6º A infração prevista nos incisos I a IX do art. 37 desta lei importará na anulação do processo, na forma do art. 33, e, quando for o caso, na reparação de danos ocasionados ao patrimônio pública por conta exclusiva do infrator.

Art. 40 No caso de anulação do pleito do processo de consulta a comunidade escolar, previsto nos arts. 33 e 34 e no § 6º do art. 39 desta lei, caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão, promover novas escolhas na respectiva escola, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da decisão de anulação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 41 As impugnações e recursos, no processo, não terão efeito suspensivo.

Art. 42 Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa, vedado o anonimato.

§ 1º Nos casos em que na impugnação apresentada não seja possível a identificação de seu autor, a Mesa não a conhecerá e nem os analisará.

§ 2º Dissolvida a Mesa, as impugnações serão recebidas pela Comissão até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil subsequente ao processo de consulta a comunidade escolar.

Art. 43 As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa, consignadas em ata e encaminhadas à Comissão para a devida apreciação e posterior ciência aos interessados.

Parágrafo único. A Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá sobre os pedidos de impugnação e notificará requerentes dos resultados.

Art. 44 Das decisões da Comissão caberá recurso ao Titular da Secretaria Municipal de Educação, até às 18 (dezoito) horas do primeiro dia til subsequente àquele da ciência do interessado, que será decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 45 A impugnação do registro de candidato será formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data marcada para o primeiro dia da escolha.

Parágrafo único. A impugnação referida no caput deste artigo será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido.

Art. 46 Resolvidos os pedidos de impugnação e recursos, a Comissão apresentará os escolhidos, por expediente próprio, ao Chefe do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto no art. 3º desta Lei, sendo dissolvida após as nomeações.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Serão observadas todas as disposições da Lei Municipal nº 982, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul, Paraná, e que tenham influência na aplicação dos dispositivos da presente Lei.

Art. 48 Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 50 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.148, de novembro 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:217332AE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.332/2022

"Dispõe sobre a dispensa de servidor público municipal de parte da jornada de trabalho para o acompanhamento de pessoa com deficiência."

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos servidores públicos municipais que sejam genitores, curadores ou responsáveis legais, a qualquer título, por pessoa com deficiência, o direito de serem dispensados do cumprimento de parte da respectiva jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento e demais vantagens fixas.

§1º A dispensa do servidor ou servidora poderá corresponder até 50% de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular.

§2º A dispensa aplica-se aos servidores que cumprem jornada regular e àqueles que atuam em regime de escala, cabendo à chefia imediata promover a adequação dos parâmetros da dispensa às características do trabalho da unidade onde o servidor ou servidora atue.

§3º Na concessão da dispensa será considerada a possibilidade do servidor ou servidora prestar, de maneira parcial ou integral, o atendimento à pessoa com deficiência em horário diverso daquele seu de trabalho, bem como o tempo necessário para o deslocamento até o local do atendimento, quando for o caso.

Art. 2ºA dispensa de jornada destina-se a assegurar, à pessoa com deficiência, as condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes bem como o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de *"home care"*.

§1º Caberá ao servidor ou servidora solicitar a dispensa mediante a apresentação de requerimento específico, dirigido ao órgão de recursos humanos ao qual se encontre subordinado, juntando toda a documentação necessária à comprovação da responsabilidade legal pela pessoa com deficiência e do respectivo quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições terapêuticas.

§2º A documentação deverá incluir obrigatoriamente as declarações de clínicas ou entidades que prestam atendimento à pessoa com deficiência, incluindo empresas especializadas em serviço de *"home care"* quando for o caso, que demonstrem os serviços prestados, bem como os dias e horários em que essas entidades entendem ser necessário o acompanhamento do servidor ou servidora ao atendimento.

§3º A autorização será concedida pela autoridade competente, a partir de parecer prévio do órgão médico pericial do Município, no qual será reconhecida a situação de "pessoa com deficiência" do dependente legal do servidor ou servidora e serão indicados os horários e/ou períodos em que será devida a dispensa, além dos atendimentos que se encontram abrangidos pelo regime especial definido nesta lei.

§4º A chefia imediata do servidor ou servidora deverá respeitar rigorosamente os dias e horários definidos para dispensa, estando sujeita à responsabilização funcional em caso de negativa de liberação ou ampliação dos dias e/ou horários autorizados.

Art. 3º Para os efeitos de aplicação desta lei, entende-se como dependente legal a pessoa com deficiência que, por suas limitações ou incapacidade, dependa, ainda que temporariamente, do servidor público municipal para o desenvolvimento das terapias prescritas referentes à deficiência básica, conforme parâmetros técnicos definidos pelo órgão médico pericial.

§1º A caracterização da dependência legal, decorrente da filiação ou de outra relação juridicamente estabelecida, independerá da idade da pessoa com deficiência e levará em conta os aspectos biopsicossociais que envolvam cada caso, individualmente analisado.

§2º A responsabilidade legal decorrente da filiação estende-se aos enteados e enteadas, desde que o vínculo familiar tenha sido estabelecido por força de casamento ou união estável, formalmente reconhecidos junto à Administração Municipal.

§3º A responsabilidade parental abrange os pais da pessoa com deficiência independe da vigência da união conjugal ou união estável entre ambos, desde que, em caso de separação, exista ajuste formal e declarado em instrumento público que os obrigue ao dever de cuidado com seu filho, filha, enteado ou enteada.

§4º A responsabilidade parental e o vínculo familiar decorrente estendem-se às uniões estáveis entre pessoas de mesmo sexo, reconhecidas formalmente pela Administração Municipal.

Art. 4º Se a pessoa com deficiência tiver dependência legal relativamente a mais de um servidor, o requerimento deverá ser apresentado simultaneamente pelos interessados, em um mesmo processo administrativo, sempre observado o disposto no §1º do art. 1º no que tange ao limite de até 50% de redução da carga horária distribuído entre os servidores.

§1º Nesse caso, a manifestação do órgão médico pericial deverá compatibilizar, da forma mais equitativa possível, as necessidades da pessoa com deficiência com as disponibilidades pessoais e as características do exercício dos cargos públicos de cada um dos

interessados, de modo a possibilitar o menor impacto possível da redução de carga horária na prestação dos serviços públicos municipais.

§2º Ainda nessa hipótese, a autorização da autoridade competente a quem cada servidor ou servidora esteja vinculado será formalmente registrada no processo administrativo, relativamente aos dias e horários de dispensa dos respectivos subordinados.

Art. 5º Caso o servidor possua 2 (dois) cargos efetivos ativos na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, poderá ser concedida a dispensa de até 50% (cinqüenta por cento) para cada cargo ocupado, de conformidade com as características do exercício do mesmo e as demais condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 6ºA perda da qualidade de responsável legal pela pessoa com deficiência implica em imediata cessação da dispensa de jornada de trabalho, cabendo ao servidor ou servidora beneficiários o dever de informar o fato à sua chefia imediata e formalizar junto ao setor competente o requerimento para cessação do benefício.

§1º O descumprimento do dever estabelecido no caput deste artigo, constatado a qualquer tempo pela Administração Municipal, constituirá infração disciplinar, sujeitando o servidor ou servidora responsável às penalidades definidas em lei.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo às situações de morte da pessoa com deficiência assistida ou cessação do tratamento a que estivesse submetida.

Art. 7º Todas as alterações no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições pertinentes à pessoa com deficiência, mesmo que não impliquem em alteração nos horários e locais de atendimento, deverão ser informadas pelo servidor ou servidora beneficiários da presente lei, mediante a apresentação de requerimento de alteração do benefício concedido, do qual constarão os documentos comprobatórios da alteração.

§1º O servidor ou servidora beneficiários estarão obrigados a formalizar o requerimento no prazo de 5 dias úteis, contados da efetivação da alteração, cabendo ao órgão médico pericial do Município opinar pela modificação ou não das condições de dispensa até aquele momento vigentes.

§2º O pedido de alteração, acompanhado da manifestação de natureza médico pericial, será encaminhado à autoridade que autorizou inicialmente a dispensa, para deliberação.

§3º A negativa de alteração implicará na manutenção das condições anteriores da dispensa, cabendo ao servidor ou servidora interessados a adequação às restrições decorrentes.

§4º A ausência de comunicação no prazo legal implicará, quando posteriormente constatada a alteração, na supressão imediata do benefício, ao menos no que se refira ao item específico da programação terapêutica ou prescrição sobre o qual repousou a omissão.

§5º A supressão parcial ou integral do benefício, na circunstância definida neste artigo, não impede apuração de responsabilidade disciplinar contra o servidor ou servidora, respeitadas as regras que orientam o processo administrativo disciplinar no âmbito do regime estatutário municipal.

§6º Entende-se como alteração, para os fins deste artigo, a supressão ou a inclusão de itens da programação terapêutica ou prescrição relativa à pessoa com deficiência.

Art. 8º Independentemente de qualquer alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas pertinentes à pessoa com deficiência, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento dos interessados que atenderá ao disposto nos artigos anteriores e deverá ser protocolado 60 dias antes da cessação do benefício.

§1º A falta de renovação do pedido de dispensa implicará na cessação automática do benefício, a partir do primeiro dia consecutivo ao cômputo do prazo de 1 ano contado da concessão anterior.

§2º A partir da cessação do benefício, as ausências ao serviço serão computadas como faltas ou atrasos, conforme o caso, implicando na aplicação das demais regras do regime estatutário municipal relativas à matéria.

Art. 9º As disposições desta lei aplicam-se aos servidores efetivos dos quadros da Administração Direta, das Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal.

Art. 10.As reduções de carga horária concedidas na vigência da Lei nº704, de 13 de dezembro de 2005, serão mantidas nas condições ora vigentes até a data de sua renovação, podendo o servidor optar entre o regime do qual já gozava, ou seja, da lei anterior, ou passar a ser submetido ao regime instituído pela presente lei.

Parágrafo Único. Caso seja do interesse do servidor ou servidora, já beneficiário da redução de carga horária, a aplicação da presente lei ao seu caso particular, por considerar as condições nesta estabelecidas como mais favoráveis, poderá formalizar novo requerimento a qualquer tempo, não necessitando aguardar a conclusão do prazo de 1 ano da concessão anterior.

Art. 11.A presente lei será regulamentada no prazo de 30 dias, contado de sua publicação, condição necessária à sua plena implementação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº704, de 13 de dezembro de 2005.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EDAF4F41

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.361/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas, conforme lista nominal abaixo, as candidatas aprovadas no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

ENFERMEIRA:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
ANDREZA SIMONITTE DA SILVA	13.775.093-7	30 HORAS	21/08/2022

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
DIENEFER TATIANE PIRES	11.147.887-2	30 HORAS	08/08/2022
JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	5.633.254-5	30 HORAS	09/08/2022
TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA	5.338.477-3	30 HORAS	20/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5A019985

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.362/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido LUCAS CECCON PEREIRA portador do RG. 11.091.421-0 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, Nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 26 de Agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de Setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:54C14A90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.363/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido ELAINY NERY GAMA portadora do RG. 15.139.553-8 do cargo em comissão de Secretario Executivo dos Conselhos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo SEC, nomeada pelo Decreto 6.270/2022, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.2º Exonerar, a pedido ALESSANDRO LUNELLI DE PAULA, portador do RG 9.596.221-1, do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, nomeado pelo Decreto 6.192/2022, a partir de 05 de Setembro de 2022.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8B01B54A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º6.364/2022

"Dispõe sobre a designação de servidor para ocupar a Gerência de Benefício e Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Será **DESIGNADA** para ocupar a Gerência de Benefício e Cadastro Único na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação a servidora:

I - Michele Cristina de Faria Lara, Matrícula: 54151.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A0374F60

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.365/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, JABSON ALVES DE MEIRA portador do RG. 10.962.420-9 do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Símbolo DAI-3, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de Setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:17E2691B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.366/2022

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.317/2022, os seguintes servidores Municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Celso Schubert de Souza, Matrícula 38851, na função Especial de ‘’Apoio às Operações de Transportes Diurno’’, a partir de 01 de Agosto de 2022.

b) Evelize Karen Cordeiro, Matrícula 54891, na função de “Chefia de seção de Atendimento Operacional”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

II – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Wellington Ary Santos Rodrigues, Matrícula 56491, na função Especial “Coordenador de Programas de Capacitações”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

III – Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Andréia Aparecida de Jesus, Matrícula 54281, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

b) Edmeia Stresser Cordeiro Scheneider, Matrícula 55721, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

c) Francieli Stresser Rosa Ribeiro, Matrícula 54291, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

d) Luciana Cordeiro do Nascimento, Matrícula 54391, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

e) Marli Cari de Lima, Matrícula 54411, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

f) Simone Stresser dos Santos Barros, Matrícula 53561, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

g) José Maria Bonfim, Matrícula 39661, na função de “Apoio a Atividades Educacionais” a partir de 01 de Agosto de 2022.

h) Odair José de Souza, Matrícula 45651, na função de Responsável pela Manutenção no Caic, a partir de 01 de Agosto de 2022

i) Jesiel Ribeiro de Cristo, Matrícula 53911, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022

f) Franciele Rutz Ribeiro de Meira, Matrícula 46161, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022

IV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Giovanna Cristina Cavalli, Matrícula 53681, na função Especial de “Membros de Comissões Temporárias/Provisórias”, a partir de 01 de Julho de 2022.

b) Paulo Cesar Faria, Matrícula 56041, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

c) Rita de Cassia Santos Martins, Matrícula 53921, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

d) Sadi Pacheco de Lima, Matrícula 39911, na função especial de “Apoio às Operações de Transportes incluindo finais de semana e Feriados”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

V- Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Izanil Samuel de Moura, Matrícula 54841, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

b) Leonei de França, Matrícula 54981, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

c) Marco Antonio de Cristo, Matrícula 55861, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

d) Marlon Felipe de Lara, Matrícula 54991, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

e) Zeneide Agda de Jesus Santos, Matrícula 53541, na função de “Trabalhos de Apoios Básicos”, a partir de 01 de Agosto de 2022.

VI- Na Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Rosivaldo Garcia, Matrícula 53731, na função de “Trabalhos de apoios básicos’’ a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Fica designado para exercer a função de chefia a seguir a seguinte servidora Municipal.

I - Na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

a) Sonia Regina dos Reis, Matrícula 53431, na função de “Gerência’’, a partir de 01 de Agosto de 2022.

II - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Danilo Lemes Martinez, Matrícula 56411, na função de Gerência de Assistência Farmacêutica, a partir de 01 de Agosto de 2022.

III - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Flavia Michelle Cumin Souza, Matrícula 61451, Na função de “Gerência de Apoio e Supervisão a Educação Especial e Inclusão, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:04A740BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.367/2022

“Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal.”

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados, da função especial os seguintes Servidores Municipais, a partir de 01 de agosto 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Administração:

a) Celso Schubert de Souza, Matrícula 38851, na função de Apoio às Operações de transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 6.194/2022.

II – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

b) Wellington Ary Santos Rodrigues, Matrícula 56491, na função de Coordenação das Ouvidorias Municipais, Nomeado pelo Decreto 6.199/2022.

III - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Andreia Aparecida de Jesus, Matricula 54281, na função de Apoio à Higienização de escolas, Nomeada pelo Decreto 5987/2021.

b) Edimeia Stresser Cordeiro Scheneider, Matricula 55721, na função Apoio a Higienização de Escolas, Nomeada pelo Decreto 6.014/2021.

c) Andréia Faria da Costa, matricula 45221, na função de Higienização das Escolas, Nomeada pelo Decreto 6.239/2022.

d) Francieli Stresser Rosa Ribeiro, Matrícula 54291, na função Apoio a Higienização de Escolas, nomeada pelo Decreto 6.014/2021.

e) Luciana Cordeiro do Nascimento, Matrícula 54391, na função de Higienização das Escolas, Nomeada pelo Decreto 6.239/2022.

f) Marli Cari de Lima, Matrícula 54411, na função de Apoio a Criança Especial, Nomeada pelo Decreto 5.987/2021.

g) Odair José de Souza, Matrícula 45651, na função de Apoio às Operações de Transportes nos Feriado, Nomeado pelo Decreto 5.931/2021.

h) Simone Stresser Dos Santos Barros, Matrícula 53561, na função de Apoio à Higienização de Escolas, Nomeada pelo Decreto 5.987/2021.

i) Jesiel Ribeiro de Cristo, Matrícula 53911, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 5.931/2021.

j) Deneusa Moreira Scheneider, Matrícula 45821, na função de Higienização das Escolas, Nomeada pelo Decreto 6239/2022.

k)Franciele Rutz Ribeiro de Meira, Matrícula 46161, na função de Apoio à Higienização de escolas, Nomeada pelo Decreto 5.987/2021.

IV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Eliane Cordeiro Machado de Morais, Matrícula 48961, na função de responsáveis pela Higienização do Hospital Municipal, Nomeada pelo Decreto 5.742/2021.

b) Josiane Diogo, Matrícula 46431, na função de Responsáveis pela Higienização do Hospital Municipal, Nomeado pelo Decreto 5.742/2021.

c) Paulo Cesar Faria, Matrícula 56041, Na função de responsáveis pela Higienização do Hospital Municipal, Nomeado pelo Decreto 5.742/2021.

d) Rita de Cassia Santos Martins, Matrícula 53921, na função de responsáveis pela Higienização do Hospital Municipal, Nomeada pelo Decreto 5.742/2021.

e) Rute Cordeiro Ribeiro, Matrícula 48971, na função de Higienização do Hospital Municipal.

f) Sadi Pacheco de Lima, Matrícula 39911, na função especial de Apoio às Operações de Transportes nos Feriados, Nomeado pelo Decreto 5.892/2021.

V - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Izanil Samuel de Moura, Matrícula 54841, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 6.045/2021.

b) Leonei de França, Matrícula 54981, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 5.931/2021.

c) Marco Antonio de Cristo, matricula 55861, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 5.958/2021.

d) Marlon Felipe de Lara, matricula 54991, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, Nomeado pelo Decreto 5.958/2021.

e) Zeneide Agda de Jesus Santos, Matrícula 53541, na função especial de apoio aos Conselhos Municipais e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Nomeada pelo Decreto 5.742/2021.

VI - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) Rosivaldo Garcia, Matrícula 53731, na função especial de responsável pela manutenção dos bueiros e por serviços especializados, Nomeado pelo Decreto 5.742/2021

Art. 2º Fica Exonerada da função de chefia a seguir a seguinte Servidora Municipal, a partir de 01 de Agosto 2022.

I - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Suellen Camargo, Matrícula 62171, na função de Gerencia de Apoio e Supervisão a educação Especial e Inclusão.

II - Na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento:

a) Sonia Regina dos Reis, Matrícula 53431, na função de Chefe de Seção de Cadastro, no Departamento de Abastecimento e Serviços, Nomeados pelo Decreto 5.742/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 09 de setembro 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1DE5F443

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.368/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JHONNY DIAS CASSILHA**, RG 9.208.476-3, Matrícula Funcional nº 85311, do cargo Técnico em Enfermagem (30hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando efeitos contrários

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:070522B2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 037/2022 – 70ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039697	RAYSSA DE OLIVEIRA CARVALHO	22º	28/06/1996

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 12/09/2022 à 16/09/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de Setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3FA53210

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2022

Modalidade: Processo de inexigibilidade 025/2022. **Objeto**: Contratar empresa especifica para manutenção de semáforos. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso iv, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. **Valor:** R$ 25.261,60. **Prazo de Execução**: 12/09/2022 a 11/10/2022. **Vigência:** até 10/11/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Data da ratificação:** 06/09/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:573FF742

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO - 2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 86/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2021. **Objeto:** Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível fundamental (modalidade profissional de jovens e adultos), médio, técnico e superior, através de pagamento de taxa de administração. **Motivo:** Prorrogar o prazo em 6 meses **Dispositivo Legal:** Art 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE **Valor do aditamento:** R$ 595.710,95 **Prazo de Execução:** 07/07/2022 a 06/01/2023 **Vigência:** 06/05/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 04/07/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CFCA7BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TREE FIBERNET VALENS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 054/2022 – **Contratação de link de fibra óptica para interligação dos equipamentos municipais e link dedicado a internet. Julgamento: Parcialmente Procedente**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de

Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 06/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A96092C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **FIBRABEM ANTV RIO BRANCOINTERNET LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 054/2022 – **Contratação de link de fibra óptica para interligação dos equipamentos municipais e link dedicado a internet. Julgamento: Improcedente**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Art. 4, XVIII, da Lei 10520/02. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 06/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:EBDB4F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 980/2022

Dispõe sobre a admissão de Patrícia Dequech, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 124, de 28 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 162, de 18 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 05 de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Patrícia Dequech***, com matrícula nº 110108-4/1, para o cargo de "Médico Veterinário -Encarregado de Inspeção SIM/POA", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 3.369,36 (três mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3CB3166D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 981/2022

Dispõe sobre a admissão de Sabrina Kunze, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Sabrina Kunze***, com matrícula nº 106214-6/5, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.810,97 (um mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1BBB52BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 982/2022

Dispõe sobre a admissão de Mariana Manoela Carvalho, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 1º de setembro do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Mariana Manoela Carvalho***, com matrícula nº 110118-7/1, para o cargo de "Assistente Administrativo" por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$1.810,97 (um mil oitocentos e dez reais e noventa e sete centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:062F58AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 176/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022 e Edital 159, de 12/08/2022. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º e 51º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º e 49º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 51º
5496/2022	Beatriz Aparecida Ananias Raksa	52º
5741/2022	Joziane Aparecida Urbanek Chableski	53º
5787/2022	Glaucia Maria dos Santos	54º
5719/2022	Anelise Assis	55º
5789/2022	Monica Kuchler Vieira	56º
5470/2022	Rafaela Borba Coelho	57º
5720/2022	Daiana Henz	58º
5740/2022	Eleticia Wotroba do Prado	59º
5580/2022	Caroline Hoffmann Cordeiro	60º
5734/2022	Joelma Marcela Klemann	61º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 13 de setembro de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA0B9321

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 177/2022

EDITAL Nº 177/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 077, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:

Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022 e Edital nº 158, de 12/08/2022. O 1º, 4º, 5º e 6º classificados não compareceram, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º e 7º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 7º
4136/2022	Edilene Stafin	8º

I - A candidata convocada, conforme tabela acima, deverá comparecer no **dia 13 de setembro de 2022, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 077, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B791D67C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: DCY SOLUCOES MAGAZINE EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 40.977.107/0001-09, neste ato representada por CYRO ALENCAR FOGAÇA, em decorrência do processo de licitação Pregão Presencial n.º 90/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROTEADORES. Vigência: 08/09/2022 até 18/09/2022. Execução: 10 (dez) dias Preço: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).Recursos:
03.001.0003.0092.0002.2065.34490523500000000000-1235 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000000-1279 Fonte 00303
11.004.0010.0301.0007.2087.34490523500000000000-1292 Fonte 00303
12.003.0008.0244.0009.2099.34490523500000000000-1562 Fonte 10092
12.003.0008.0244.0009.2048.34490523500000000000-1608 Fonte 10163
11.001.0010.0122.0007.2039.34490523500000000000-1618 Fonte 00304
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6A18C371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 39/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA BANCO DE PREÇOS. Vigência: 05/09/2022 até 05/09/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 21.730,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta reais). Recursos:
05.002.0004.0122.0002.2011.33390405700000000000-901 Fonte 00000 05.003.0004.0122.0002.2012.33390405700000000000-902 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 01/09/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:3FD74B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 140 – PROCESSO N° 310/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Mesas de Plástico. **PROPONENTE:** Agro Comercial Afubra Ltda. **CNPJ**: 74.072.513/0002-25. **VALOR**: R$ 819,60 (oitocentos e dezenove

reais e sessenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8176F489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.546/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EDERSON FABIO DA SILVA**, matrícula **32852-9/1**, admitido (a) em **18/08/2008**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**05/09/2022até 04/10/2022 (30 dias),** conforme protocolo nº 21.954/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:87673A6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.547/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA**, matrícula **33465-0/2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **02/09/2022**, conforme certidão de casamento protocolado sob memorando nº 22.561/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9F78102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.514/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO (A)** o senhor (a) **REGINALDO SEVERIANO**, portador (a) do **RG n° 4.698.137-5** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 783.769.809-63**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **12/09/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F3CAD548

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**19/09/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO PSF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
3	GUSTAVO ANDRÉ APENDINO	NÃO	NÃO

Rolândia, 09 de setembro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5F42B268

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**19/09/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
19	592	ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	SIM	NÃO

Rolândia, 09 de setembro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1BA8C05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 424 09 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.867/2022	MARCELO BRAZ LUCAS DA SILVA	Rua José Antônio Ambrosio Berbel, nº 106 Residencial Água Verde	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AED182A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 425 09 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.679/2022	JOSÉ INÁCIO BARBOSA	Rua Lucio Pinto, nº 349 Conj. Padre Angelo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:47F22945

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 426 09 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
13.116/2022	MARIA LUIZA BRANDÃO GIMENEZ	Rua Antônio Campaner, nº 745 Conj. Monte Carlo	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU dos anos de 2012, 2018, 2019, 2020 e 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEFD9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-585**,** telefone: (43) 3256-7521, **email: steinerengenharia@gmail.com**, neste ato, representada pela Sra. **LAIS STEINER**, brasileira, engenheira civil inscrita no CREA/PR nº 151490/D, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.343.943-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.580.019-06, residente e domiciliada na cidade de LONDRINA – PR, CEP 86.076-120, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e a cláusula vigésima segunda do contrato, respectivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com início em 22/09/2022 e término em 21/11/2022 para execução e início em 15/12/2022 e término em 14/01/2023 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de SETEMBRO de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1581F1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022 – PMR. PROCESSO Nº 277/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de Topografia, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 837.172,90.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 26/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 26/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A812AD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022 – PMR. PROCESSO Nº 278/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de metalurgia, serralheria e ferragens, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 16.655.635,70.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 27/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 27/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5BE9F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMR. PROCESSO Nº 223/2022.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, com as características descritas no Anexo I.
Tendo em vista o questionamento do TCE-PR e a solicitação da secretaria que abriu o processo, fica o mesmo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E80E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO CONVÊNIO FAUEL

1º ADITIVO DO CONVÊNIO FAUEL

REF.: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 056/2021.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-80, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PARANÁ, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONCEDENTE**;

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, LONDRINA - PARANÁ, neste ato, representada por sua diretora-presidente, **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada à Rua Paranaguá, nº 192, Apto. 101, Centro, LONDRINA - PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.723.831-0, SSP/PR, e inscrita no CPF nº 313.047.709-82, doravante denominada **INTERVENIENTE**; e,

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL),** pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário, LONDRINA - PARANÁ, neste ato, representada legalmente pela Magnífica Reitora, Profª. Drª. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.043.909-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.322/2022 de 07 de junho de 2022, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, doravante denominada **CONVENENTE;**

OS PARTÍCIPES, de comum acordo, aprovam o novo Plano de Trabalho que integra o presente instrumento jurídico e contém as justificativas apresentadas quanto ao atraso na execução das etapas

previstas no cronograma inicial do Convênio original, as alterações no cronograma financeiro, permanecendo inalterado o valor total inicialmente aprovado, necessários à realização de trabalho de campo do projeto e a necessidade de aditamento à vigência estabelecida na Cláusula Décima Terceira do Convênio realizado entre os partícipes em 11 de janeiro de 2022, celebram este Termo Aditivo, com fundamento no Art. 142 da Lei 15.608/2007 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula décima terceira da vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da data de assinatura deste instrumento, até 07/01/2023, ratificados e convalidados, desde 11/07/2022, todos os atos praticados em função do objeto estabelecido no Convênio original celebrado em 11/01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, inclusive quanto aos valores de repasse, em conformidade com o novo Plano de Trabalho que integra o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e pelo CONVENENTE no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de LONDRINA - PR, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste CONVÊNIO que não puder ser resolvido por negociação direta entre as partes.
E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos ___ de _____ de 2.022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PROFª. DRª. MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO***
Município De Rolândia	Universidade Estadual De Londrina - UEL
(Concedente)	(Convenente)

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Diretora/Presidente
Fundação De Apoio Ao Desenvolvimento Da Universidade Estadual De Londrina - FAUEL
(INTERVENIENTE)

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
RG 1.785.129 SSP/PR	RG 7.748.774-3 SSP/PR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Meio Ambiente
(TESTEMUNHA)	(TESTEMUNHA)

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:7B4137B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº. 55, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº. 55, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula:- Autoriza o Município de Salgado Filho - Pr a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO do município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Salgado Filho - Pr e a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º Fica o Município de Salgado Filho - Pr autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Salgado Filho - Pr consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º O Termo de Parceria em nome do o Município de Salgado Filho - Pr deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Salgado Filho - Pr, em 06 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:77BA9781

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa sito à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
33136	Liliane Magda Cestario Andrade	Auxiliar Administrativo	14º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato, que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:85DC4545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 241, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal;
Considerando o Art. 129, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que trata do Adicional por tempo de serviço;
Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;
Considerando a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 202, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando que a servidora em epígrafe desempenhou suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 03/11/2020 a 30/11/2020;
Considerando os fatos acima descritos, a aquisição do direito ao adicional por tempo de serviço que seria de 10/03/2016 a 10/03/2021, passa a ser de 10/03/2016 a 18/09/2022, considerando o tempo postergado de 554 dias no período aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço a servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, que dispõe

sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Nome	Cargo	Adicional por tempo de serviço Atual	Adicional por tempo de serviço Adquirido	Período de aquisição ao direito do adicional
Rosemari Aparecida Soster (896)	Auxiliar de Serviços Gerais	10%	15%	10/03/2016 a 18/09/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F9ECF8A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 240, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

A servidora Elaine Alves Maciel Tafarel, RG nº 8.677.410-0, CPF nº 039.116.479-13, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento do SUAS e a servidora Elaine Aparecida Paduan, RG nº 10.550.656-2, CPF nº 103.458.349-25, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Especial, para exercerem a **Função de Agente de Crédito do Município**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 09 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:56233A93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 239, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais resolve.

DESIGNAR

O servidor Sander Picini, RG nº 8.263.580-7, CPF nº 044.697.449-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, para exercer a **Função de Agente de Desenvolvimento do Município**, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 09 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:20669750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 108, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia o Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, Estado do Paraná:

I – Representante do Poder Público, **Volmar Duarte,** Prefeito Municipal;

II - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e da Sala do Empreendedor e Agente de Desenvolvimento, **Sander Picini;**

III - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda, **Edson Cappelin;**

IV - Representante do Departamento de Tributação – **Julio Cesar Nesi;**

V - Representante do Departamento de Licitação – **Tainara Dalle Laste;**

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Educação – **Eliane Marcia Ruch;**

VII - Representante da Associação Comercial e Empresarial – **Cleverson Allebrandt;**

VIII - Representante da Cooperativa Cresol, **Waldson Soares de Carvalho;**

IX - Representante da Cooperativa Sicoob, **Daniel Dal Magro;**

X - Representante da Cooperativa Sicredi, **Geovan Bedin Pereira;**

XI – Representante do Cartório de Serviço Distrital de Salgado Filho, **Cleide Meneses.**

Art. 2º. A função dos membros do Comitê Gestor Municipal das MPEs – Micro e Pequenas Empresas de Salgado Filho, será considerada serviço público relevante e não será remunerada de nenhuma forma.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2D7DD5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 019/2022

RESOLUÇÃO N.º 019/2022

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Cidiamara Regina Casagrande	01/07/2011	Assistente de Manutenção e limpeza	2020 a 2021	12/09/2022 a 26/09/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:31E116CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 173/2022
Pregão Eletrônico nº 75/2022

Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município, conforme especificações quantitativas estabelecidas no termo de referência anexo I.

Recorrente: D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 NEGO-LHE provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 09 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBE8989E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 016/2022 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 0127/2022, oriundo do Departamento Administrativo desta casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição do serviço descrito no ofício e no projeto básico;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Setor Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam à autuação do procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando à futura contratação do serviço de: 1) assistência em informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional, remoção de vírus, configuração de periféricos, limpeza e manutenção de microcomputadores, notebook, nobreak, roteadores e impressoras; configuração de microcomputadores, notebook e impressoras na rede; auxilio aos servidores e vereadores no manuseio dos equipamentos descritos acima e dos softwares utilizados pelo Legislativo e na detecção e resolução de problemas verificados neles, assim que solicitado; 2) gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo, com transmissão ao vivo e armazenamento no canal do "Facebook" da Câmara e armazenamento do vídeo no canal do "YouTube" da Câmara em, no máximo, 2 (dois) dias úteis da realização da sessão; a ser contratado de quem oferecer o menor valor mensal.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:C86C202F

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2022 - E CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022.

Departamento Administrativo da CMSA/PR.
OBJETO: prestação de serviços de:
1) assistência em informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional, remoção de vírus, configuração de periféricos, limpeza e manutenção de microcomputadores, notebook, nobreak, roteadores e impressoras; configuração de microcomputadores, notebook e impressoras na rede; auxilio aos servidores e vereadores no manuseio dos equipamentos descritos acima e dos softwares utilizados pelo Legislativo e na detecção e resolução de problemas verificados neles, assim que solicitado;

2) gravação e transmissão ao vivo de todas as sessões ordinárias e extraordinárias do Legislativo, com transmissão ao vivo e armazenamento no canal do "Facebook" da Câmara e armazenamento do vídeo no canal do "YouTube" da Câmara em, no máximo, 2 (dois) dias úteis da realização da sessão.
2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: utilização de peças e ferramentas de boa qualidade, respondendo o contratado com os gastos com ferramentas necessárias ao serviço, assim como com o custo de deslocamento até a Câmara para prestar a assistência e/ou realizar a gravação das sessões ordinárias e extraordinárias;
3. JUSTIFICATIVA: o serviço interno da Câmara é feito quase que exclusivamente com o uso de equipamentos de informática, os quais dependem da correta manutenção e assistência para funcionarem adequadamente, e a necessidade de se efetuar a gravação com boa qualidade de todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara; garantia da transparência;
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo **MENSAL** pretendido é de R$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o máximo por doze meses em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor **será por mês**;
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago mensalmente;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.
12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo mensal pretendido ser de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), totalizando o máximo por doze meses em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por mês de prestação do serviço.

Santa Amélia/PR, 08 de Setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Assistente Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:8012530E

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 017/2022 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, o contido no art. 38 da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido no ofício 0128/2022, oriundo do Departamento Administrativo desta Casa;
CONSIDERANDO a demonstração da necessidade de aquisição do serviço descrito no ofício e no projeto básico;
CONSIDERANDO o contido no projeto básico apresentado pelo Setor Administrativo, demonstrando a possibilidade de ser efetivada uma dispensa de licitação em razão do valor;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar aos órgãos internos que procedam à autuação do procedimento administrativo, com numeração e rubrica em cada folha, visando à futura contratação do serviço de Software desta Câmara de Vereadores, conforme especificação detalhada no projeto básico, a ser contratado de quem oferecer o menor valor mensal, limitado a **Três meses**, salvo Prévia justificativa.

Art. 2°. Em razão da publicidade conferida a esta portaria e do consequente interesse que possa despertar, fica determinado aos servidores da Câmara e aos membros da Comissão de Licitação que solicitem orçamento de todos aqueles que manifestarem interesse no momento oportuno, devendo ser juntado, no mínimo, 03 (três) orçamentos, salvo existência de interessados em menor número.

Art. 3º. Determinar a publicação do projeto básico e da justificativa de licitação, para fins de garantia da mais ampla e irrestrita publicidade.
Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação desta portaria, para que qualquer interessado entre em contato com a Câmara para ter seu orçamento considerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de Setembro de 2022.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:440E4FC3

CAMARA MUNICIPAL
PROJETO BÁSICO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2022 - E CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022.

Departamento Administrativo da CMSA/PR.

•
OBJETO: Aquisição de um Software para atuar nos diversos departamentos da Câmara Municipal, em especial, que atenda ao Setor da Contabilidade e o Setor de Recursos Humanos.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:
2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, CEP – 86.370-000, no Município de Santa Amélia/PR;
2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: As contidas na minuta do contrato.
3. JUSTIFICATIVA: Continuidade da Prestação do Serviço Público.
6. VALOR TOTAL ESTIMADO: diante da disponibilidade financeira e da necessidade de economia no trato com a coisa pública, o valor máximo **MENSAL** pretendido é de R$ 5.000 (cinco mil reais).
7. ORÇAMENTO DETALHADO: o valor será por mês, **limitado a 3 meses,** Salvo Prévia justificativa.
8. FORMA DE PAGAMENTO: o valor contratado será pago mensalmente;
9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES: as especificadas na minuta do contrato;
10. HABILITAÇÃO: as exigências previstas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, consistente em Art.27.Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I-habilitação jurídica; II-qualificação técnica; III-qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; V – cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7oda Constituição Federal.
11. FISCALIZAÇÃO: exercida por qualquer servidor ou vereador da Câmara, com comunicação ao Presidente e ao Setor Jurídico tanto do Legislativo quanto do Executivo.

12. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA: em razão de o valor máximo mensal pretendido ser de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo montante em **TRÊS MESES** é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), esta contratação se amolda ao contido no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Departamento Administrativo.
14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA: menor preço oferecido por mês de prestação do serviço.

Santa Amélia/PR, 08 de Setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA
Assistente Legislativo

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:3EAF95B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de setembro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MOSSATTO**, matrícula 32921, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de setembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:88B8E652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de setembro de 2022, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **BENEDITO SEBASTIÃO VILALVA**, matrícula 18011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 02 de outubro de 2022.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4549EE8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711/222

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, que se deslocou para a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar o paciente SIDNEI PIRES MACHADO, para o INSTITUTO DO RIM, que foi no dia 05 de setembro de 2022, conforme Parecer do controle interno nº 055/2022, 08/09/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9004AA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 34071, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar os pacientes entre os dias 12 a 16 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B1D8C409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 13611, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 12 a 16 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DD28B77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido de 12 a 16 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F90DEF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio e Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes no período compreendido nos dias 12 a 16 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A9413D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SONIA MARIA GUERGOLETT MACIEL**, matrícula 3413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, nos dias 20 e 21 de setembro de 2022, referente às eleições municipais de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AAB65430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2022

AANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da CAPACITAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS EM TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA 2.0, que será realizado no dia 13 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:97DD34AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS EM TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA 2.0**, que será realizado no dia 13 de setembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:ADDBB625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2018, homologado no dia 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 13 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **KEYLA OLIVEIRA AYALLA** brasileira, RG nº 12.884.528-3/SSP-PR, CPF nº 078.202.229-48, a partir do dia 12 setembro de 2022, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO II, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:67F61FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2022

Autorização de Diária nº. 020/2022

Fica AUTORIZADO ao Sr. Edimar Covre, ocupante do Cargo de Diretor Presidente do SAMAE, o valor de R$ 600,00 - (seiscentos reais), referente a 02 (duas) diárias para despesas de descolamento à Cidade de Jacarezinho/PR, no dia 17 a 18/08/2022.

OBJETIVO
Participar do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Pontos Polêmicos".

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo I, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 15 de agosto de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B904D57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2019
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, inscrito no CPNJ nº06.183.150/0001-64 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde – RSS (lixo hospitalar), nos postos de geradores da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão – PR.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RENOVAÇÃO
O objeto firmado no contrato original, cuja vigência se encerra em 10/09/22 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 10/09/2022 até 10/09/2023.
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O preço para da presente RENOVAÇÃO é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 19.812,60 (dezenove mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos).
DATA: 09/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6DEF9B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 624/2022

LEI N° 624/2022

ALTERA A LEI Nº 096/2016 QUE INSTITUI A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO NAS

ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS; ESTABELECE ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º e incluídos os parágrafos 1º e 2º da Lei 096/2016 aos quais passarão a seguinte redação:

"Art. 7.º. Poderá ser candidato a Diretor ou Diretor Auxiliar no Ensino Fundamental I, o professor lotado no respectivo estabelecimento de ensino, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, graduado na área da educação e ou pós-graduado em gestão escolar e ter comprovada experiência de dois anos nas unidades escolares do Município e que não tenham sofrido penalidade administrativa ou judicial nos últimos 3 (três) anos desde que sejam aprovados na prévia avaliação de mérito e desempenho.

§ 1º. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade e aqueles que poderão ser nomeados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção."

Art. 2º - Fica alterado o artigo 11 da Lei 096/2016 aos quais passarão a seguinte redação:

"Art. 11º. Nas unidades escolares onde houver apenas um candidato não haverá eleição e o mesmo será nomeado por ato do poder executivo, após a avaliação prévio de desempenho."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 12 da Lei 096/2016 aos quais passarão a seguinte redação:

"Art. 12º. Nas unidades escolares onde não houver candidatos ao pleito haverá indicação do executivo desde que o mesmo seja do quadro do Magistério Municipal e esteja lotado no respectivo estabelecimento e aprovado na avaliação prévia de desempenho. "

Art. 4º - Fica alterado o artigo 14 da Lei 096/2016 aos quais passarão a seguinte redação:

"Art. 14º. Poderá ser candidato a Diretor nos Centros de Educação Infantil, o professor lotado no respectivo estabelecimento de ensino, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, graduado na área da educação e ou pós-graduado em gestão escolar e ter comprovada experiência de dois anos nas unidades escolares do Município e que não tenham sofrido penalidade administrativa ou judicial nos últimos 3 (três) anos desde que sejam aprovados na prévia avaliação de mérito e desempenho."

Art. 5º - Ficam incluídos os artigos 14-A, 14-B, 14-C, 14-D, 14-E, 14-F, 14-G, 14-H na Lei 096/2016 aos quais passarão a seguinte redação:

"14-A - A avaliação prévia de mérito e desempenho será critério aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino sendo critério essencial que o habilitará a condição de participarem da consulta à comunidade escolar ou que poderão ser nomeados pelo nomeados diretamente pelo Chefe do Poder Executivo."

"14-B Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério aprovados na avaliação de mérito e desempenho, sendo os critérios definidos pelo Executivo Municipal, regulamentados por decreto municipal." (incluído pela Emenda Modificativa 005/2022)

"Art. 14-C - A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação)

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.

VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos."

"Art. 14-D - Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação."

"Art. 14-E - A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada pelo Executivo Municipal." (alterado pela Emenda Modificativa nº 005/2022)

~~*Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão. (suprimido pela Emenda Modificativa n° 005/2022)*~~

"Art. 14-F – Os critérios e o instrumento de avaliação serão definidos pelo Executivo Municipal, disciplinados por decreto municipal." (alterado pela Emenda Modificativa n° 005/2022)"

"Art. 15-G - A avaliação de mérito e desempenho, nos termos desta Lei, será aplicada aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais."

"Art. 16-H - Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de desempenho."

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8257A9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.071/2022 ERRATA

DECRETO N° 2.071/2022

Transfere em CARÁTER excepcional E PRECÁRIO a data do feriado municipal "Emancipação político-administrativa do Município" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO a alínea "b" do art. 197 da Lei Orgânica Municipal disciplina o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 30 de novembro.

CONSIDERANDO que este ano, o feriado do dia 30 de novembro, quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR transferirá em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa desta municipalidade, dia 30 de

novembro de 2022, quarta-feira, para o dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira.

Art. 2° - A transferência do feriado terá a finalidade de garantir a participação de toda a população nas festividades em comemoração ao aniversário do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2022

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587
Errata Decreto nº 2.071/2022
Súmula: Transfere em CARÁTER excepcional E PRECÁRIO a data do feriado municipal "Emancipação político-administrativa do Município" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

No artigo 1º do decreto nº 2.071/2022 ao qual consta:

***Art. 1º** - O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR transferirá em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa desta municipalidade, dia 30 de novembro de 2022, quinta-feira, para o dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira.*

O correto seria:

***Art. 1º** - O município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR transferirá em caráter excepcional e precário, o feriado em comemoração a Emancipação político-administrativa desta municipalidade, dia 30 de novembro de 2022, quarta-feira, para o dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira.*

É a incorreção,

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:AAA8A770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 27 de SETEMBRO de 2022,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para **Aquisição de carro maca hospitalar para a secretaria Municipal de saúde.** O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 09 de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:6FD032AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 13.947 DATA: 09.09.2022 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº. 13.947
DATA: 09.09.2022

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DE CANDIDATOS À DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88 e inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.541 de 01 de setembro de 2022, que indica a necessidade de constituir Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos à direção de unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida na Lei Municipal nº 2.541, a saber:
I – Rejane Bechi Taglietti, Secretária Municipal de Educação;
II – Fernanda Denes Debiasi representante do Departamento de Recursos Humanos
III – Inês Maria Nalin Fontana, representante dos diretores das unidades escolares
IV – Silvia Leticia Azambuja representante dos professores da rede municipal de ensino;
V – Elenice Campos Scheneider, represente dos servidores técnico-administrativos;
VI – Marcia Regina Dias, representante das APMFs – Associação de pais mestres e funcionários.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação Rejane Bechi Taglietti.

Art. 3º Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

Art. 4º Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 10º Lei Municipal nº 2.541.
Art. 5º A Secretária Rejane Bechi Taglietti encaminhará por oficio ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0103B17C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2022

EMPRESA VENCEDORA:
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ: 24.384.602/0001-58
AVENIDA BRASIL, Nº 442, CENTRO
PATO BRANCO – PR.
CEP: 85.501-071

OBJETO: Aquisição de material de uso hospitalar, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 2.398,60 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 359
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 605
09.002.0010.0302.0028.2114.3.4.4.90.52.08.00 – 365

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e IV do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:169BCE09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER, O SERVIDOR JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS

PORTARIA Nº 13.945
Data: 09.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado nº 676/2022, e que o servidor preenche os requisitos exigidos no Art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, Art. 14 e Art. 29 da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº 1.292 de 28 de novembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º - PROMOVER, nos termos do Art. 40, incisos 1 e 2 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, nos termos do Art. 14 e Art. 29, Parágrafo Único, da Lei n.º 798/07 de 15 de fevereiro de 2007 e Art. 2º da lei Municipal nº 1.292 de 28 de novembro de 2011, o servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de setembro de 2022.

NOME	RG Nº.	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
JOAO MARIA DOS ANJOS AMARO DIAS	5.759.885-9	Motorista	3-I-D	3-II-D

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5E3E122C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - REMUME

PORTARIA Nº 13.943 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso II, *"c"*, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27, 28 e 29;

CONSIDERANDO a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional;

CONSIDERANDO o objetivo de formular e implementar políticas institucionais relacionadas com seleção, prescrição e uso racional de medicamentos, em um processo dinâmico, participativo, multiprofissional e multidisciplinar para assegurar terapêutica eficaz e segura, bem como a melhoria na qualidade da assistência prestada à saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais do Município de Santa Izabel do Oeste é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 3º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 4º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta pelos seguintes membros.

I - Ceandra Cristina Denega Zuttion – Farmacêutica;
II - Daniela Mayara Ancini – Farmacêutica Atenção Básica;
III - Guilherme Felipe Lopes – Farmacêutico Atenção Básica;
IV - Rony Jorge Pogorzelski – Farmacêutico da Casa de Saúde;
V - Rogério Gonçalves Cunha – Médico Clínico Diretor Técnico;
VI - Janislei Denk da Silva Ferrari – Nutricionista;
VII - Marina Dambrós – Odontóloga;
VIII - Suzane Kindzerski – Enfermeira Responsável Técnica da Casa de Saúde;
IX - Roseli Faust – Enfermeira Coordenadora da Atenção Primária em Saúde.

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão será exercida pela Farmacêutica Ceandra Cristina Denega Zuttion.

Parágrafo Segundo. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6EE82769

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 13.946
Data: 09 de setembro de 2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 08/2022, de 29 de agosto de 2022, cujo objeto é: "Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO
C C S C MASCHIO ME	Instalação e adaptação da elétrica de acordo com a atividade, da empresa ganhadora do certame. Fechamento do terreno com cerca e muro. Geração de empregos I – Número de empregos diretos (mínimo 02) a serem gerados após a assinatura do termo de concessão durante o período de vigência, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D9CA18D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE CLAUDETE BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: CLAUDETE BARBOSA DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4EC0F7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Auxiliar de Serviços Gerais - PSS
Vencimento: R$ 1.260,38 (Um mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AF66CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, ALESSANDRA RIGO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.948
Data: 12.09.2022

Contratar, ALESSANDRA RIGO, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021, e Edital n.º 002/2021 de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, ALESSANDRA RIGO,** RG n.º 14.862.738-0, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EE132CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, AMANDA GONÇALVES CAMPOS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.949
Data: 12.09.2022

Contratar, AMANDA GONÇALVES CAMPOS, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, AMANDA GONÇALVES CAMPOS,** RG n.º 13.892.329-0, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:812CF6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, ANA FLORA DE CAMARGO RODRIGUES, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.950
Data: 12.09.2022

Contratar, ANA FLORA DE CAMARGO RODRIGUES, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, ANA FLORA DE CAMARGO RODRIGUES,** RG n.º 13.958.260-8, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:28EDC8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, ANA KARINE DA SILVA RAMOS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.951
Data: 12.09.2022

Contratar**, ANA KARINE DA SILVA RAMOS,** para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, ANA KARINE DA SILVA RAMOS,** RG n.º 14.494.851-3, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D8C84238

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.952
Data: 12.09.2022

Contratar, ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe

confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ,** RG n.º 14.291.675-4, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:00375453

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, BEATRIZ BERTE SOARES, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.953
Data: 12.09.2022

Contratar**, BEATRIZ BERTE SOARES,** para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 003/2021 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, BEATRIZ BERTE SOARES,** RG n.º 14.055.743-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:36AF86EE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, BRUNA AMABILI BORGES GIAROLO, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.954
Data: 12.09.2022

Contratar, BRUNA AMABILI BORGES GIAROLO, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 003/2021 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, BRUNA AMABILI BORGES GIAROLO,** RG n.º 15.561.988-0, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DAC8E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, BRUNA DOS SANTOS PARPINELLI, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.955
Data: 12.09.2022

Contratar, BRUNA DOS SANTOS PARPINELLI, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, BRUNA DOS SANTOS PARPINELLI,** RG n.º 14.751.177-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8076585B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.956
Data: 12.09.2022

Contratar, DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS,** RG n.º 13.891.839-4, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FAFF9B88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.957
Data: 12.09.2022

Contratar**, EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI,** para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 003/2021 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI,** RG n.º 13.234.940-1, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C3DFAB90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - TAINARA NUNES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: TAINARA NUNES DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B9478B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATAR, GABRIELA FONTOURA DE LIMA, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.958
Data: 12.09.2022

Contratar, GABRIELA FONTOURA DE LIMA, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - **CONTRATAR**, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, GABRIELA FONTOURA DE LIMA,** RG n.º 14.629.032-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A3BF703E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - SARA CRISTINA DOS SANTOS PILAR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: SARA CRISTINA DOS SANTOS PILAR
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:66EBE8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, HELOIZA KINDZERSKI PACKER, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.959
Data: 12.09.2022

Contratar, HELOIZA KINDZERSKI PACKER, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, HELOIZA KINDZERSKI PACKER,** RG n.º 14.519.890-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:39FD25A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - LARISSA SANDY DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: LARISSA SANDY DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:EA2043C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, JOAO PEDRO BISPO ROLL, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.960
Data: 12.09.2022

Contratar, JOAO PEDRO BISPO ROLL, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 003/2021 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, JOAO PEDRO BISPO ROLL,** RG n.º 13.045.884-0, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:664C5012

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOSUE CELSO DOS SANTOS CEZAR

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: JOSUE CELSO DOS SANTOS CEZAR
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Cultura e Esporte

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:89F7A492

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOAO VITOR SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: JOAO VITOR SANTOS DA SILVA
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:8D3D7D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, JOAO VITOR SANTOS DA SILVA, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.961
Data: 12.09.2022

Contratar, JOAO VITOR SANTOS DA SILVA, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, JOAO VITOR SANTOS DA SILVA,** RG n.º 13.135.884-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:348CFF87

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - JOAO PEDRO BISPO ROLL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: JOAO PEDRO BISPO ROLL
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:84358A50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, JOSUE CELSO DOS SANTOS CEZAR, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.962
Data: 12.09.2022

Contratar, JOSUE CELSO DOS SANTOS CEZAR, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 002/2021 de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, JOSUE CELSO DOS SANTOS CEZAR,** RG n.º 14.188.800-3, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:EAD430F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - HELOIZA KINDZERSKI PACKER

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: HELOIZA KINDZERSKI PACKER
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:5E946687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, LARISSA SANDY DA SILVA, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.963
Data: 12.09.2022

Contratar, LARISSA SANDY DA SILVA, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 001/2021 de 22 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, LARISSA SANDY DA SILVA,** RG n.º 14.621.008-2, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B9AD32A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - GABRIELA FONTOURA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: GABRIELA FONTOURA DE LIMA
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:26220144

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: EDUARDO DE OLIVEIRA SIGNORI
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:974120EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, SARA CRISTINA DOS SANTOS PILAR, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.964
Data: 12.09.2022

Contratar, SARA CRISTINA DOS SANTOS PILAR, para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021 e Edital n.º 003/2021 de 05 de setembro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, SARA CRISTINA DOS SANTOS PILAR,** RG n.º 15.714.456-1, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:7B1794DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: DANIELA BRUSTOLIN DE MORAIS
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:42501235

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAR, TAINARA NUNES DA SILVA, PARA EXERCER, EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ

PORTARIA Nº 13.965
Data: 12.09.2022

Contratar**, TAINARA NUNES DA SILVA,** para exercer, Emprego Público de Auxiliar Administrativo - Aprendiz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Lei Federal nº. 10.097/2000 no Decreto Federal nº. 5.598/2005,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Teste Seletivo para Emprego Público Auxiliar Administrativo – Aprendiz, edital nº 001/2021 de 05 de abril de 2021, realizado em 15 de abril de 2021, e Edital n.º 002/2021 de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - CONTRATAR, de acordo com a Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019**, TAINARA NUNES DA SILVA,** RG n.º 14.818.487-9, para exercer, o Emprego Público de Auxiliar Administrativo – Aprendiz, carga horaria de 20 horas semanais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F70210AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - BRUNA DOS SANTOS PARPINELLI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: BRUNA DOS SANTOS PARPINELLI
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:B328F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - BRUNA AMABILI BORGES GIAROLO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: BRUNA AMABILI BORGES GIAROLO
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:32C17878

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, DO CARGO EM COMISSÃO DE TFD – TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

PORTARIA Nº 13.966
Data: 12.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 10.410.469-0, do cargo de Cargo em Comissão de TFD – Tratamento Fora de Domicílio, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12.09.2022.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:F5BAB527

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - BEATRIZ BERTÉ SOARES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: BEATRIZ BERTÉ SOARES
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:51D77CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, DO CARGO DE TELEFONISTA

PORTARIA Nº 13.967
Data: 12.09.2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, nos termos do inciso I, Art. 68, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991**,** RG. nº 10.410.469-0, do Cargo efetivo de Telefonista, Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 12.09.2022.
Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:14C88C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.

Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:2984A718

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.968
Data: 12.09.2022

Nomeia CLAUDETE BARBOSA DA SILVA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, CLAUDETE BARBOSA DA SILVA,** RG n. 5.530.327-4, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:FF22A861

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - ANA KARINE DA SILVA RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ANA KARINE DA SILVA RAMOS
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:2717E855

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - ANA FLORA DE CAMARGO RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ANA FLORA DE CAMARGO RODRIGUES
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:4E45C4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº. 13.969
Data: 12.09.2022

Nomeia GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA, para exercer o Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA,** RG n. 12.785.067-4, para exercer, o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A3689C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - AMANDA GONCALVES CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: AMANDA GONCALVES CAMPOS
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).
Lotação: Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1209E21B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - ALESSANDRA RIGO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratado: ALESSANDRA RIGO
Fundamento: Lei Municipal nº 936, de 16 de junho de 2008 e lei 2.269 de 18 de novembro de 2019.
Vigência: 12/09/2022 A 13/12/2023
Emprego Público: Auxiliar Administrativo – Aprendiz
Vencimento: R$ 606,00 (Seiscentos e seis reais).

Lotação: Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:4BE3EACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021

Ref. Licitação Pregão Nº52/2021

Aquisição de lanches destinados ao consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 4.093,75 (Quatro Mil, Noventa e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 09/11/2022.

Prazo de Vigência: 09/11/2022.

Data da Assinatura: 09/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:60882A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018

Ref. Licitação Pregão Nº34/2018

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados na Área de Fisioterapia para Atendimento Fisioterapêutico Ambulatorial e ser realizado na Clínica do Contratado, em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLINICA INTEGRADA BRANDINI E BUSSOLARO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/12/2022.

Prazo de Vigência: 15/12/2022.

Data da Assinatura: 08/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C8E54F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 236/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº43/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DARIO & MARIA LTDA EPP;

Objeto:
Aquisição de Material Esportivo para realização de Atividades Desportivas escolares e Campeonatos Municipais.

Valor:
R$ 17.284,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 08/09/2023.

Prazo de Vigência: 08/09/2023.

Data da Assinatura: 09/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:3365F4AC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 20, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 1033/2021, de 13 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores Lucas Henrique Tubin Getrullio e Ricardo Affonso Marca a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso "Gestão e Controle Interno do Patrimônio e Frotas e Implantação do SIAFIC nos Municípios" nos dias 13 e 14 de setembro do corrente ano na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (duas) diárias integrais aos servidores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 09 de setembro de 2022.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente

DALCI VIEIRA BERTI
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9492F922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2022

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 005/2022 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**
Fica estabelecido inicialmente o dia 03 de Outubro de 2022, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872

Santa Maria do Oeste-Pr, 09 de Setembro de 2022.

TALITA MARIA SOARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5EBDD75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1271/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01271/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** 102.829.379-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, BUSCAR MEDICAMENTOS E RECEITUÁRIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2022-
Data de Retorno: 01/09/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 01 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B5FCAA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1276/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01276/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997070
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE **CPF N.º** 101.862.579-88

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE REUNÃO DO CRESEMS 22ºREGIONAL DE SAÚDE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2022-
Data de Retorno: 25/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CANDIDO DE ABREU PR **Código do IBGE:** 04402
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 09 de Setembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0688F832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2022

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR CONFORME PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar POLYANA MENDES LAMPUGNANI, portadora do CPF Nº 074.823.279-67, Do cargo de CONSELHEIRO

TUTELAR, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 09 de Setembro de 2022
.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E10EBF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa no Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º. O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:
I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º. São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados e;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação.

Art. 5º. A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único. A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 7º. O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O Presidente do Poder Legislativo Municipal efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 08 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:096F26BF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 22/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 22/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Supressão Contratual do Contrato n° 22/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 19/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, inscrita no CNPJ n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.545.543/0001-40.

OBJETO: Supressão de 64,286% (sessenta e quatro inteiros e duzentos e oitenta e seis milésimos por cento) do valor total do contrato - supressão parcial quantitativa do serviço descrito na Cláusula Primeira, do contrato firmado entre as partes, relativo à locação e instalação de sistema de áudio, vídeo e sonorização das sessões itinerantes do Poder Legislativo Municipal.

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 3.392,85 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com os §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 05 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:56A445B5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 26/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 26/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Supressão Contratual do Contrato n° 26/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 21/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, inscrita no CNPJ n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 40.519.708/0001-78.

OBJETO: Supressão de 42,353% (quarenta e dois inteiros e trezentos e cinquenta e três milésimos por cento) do valor total do contrato - supressão parcial quantitativa do serviço descrito na Cláusula Primeira, item 3, do contrato firmado entre as partes, relativo à captação de conteúdo das sessões itinerantes do Poder Legislativo Municipal.

PREÇO TOTAL REAJUSTADO DO ITEM 3: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com os §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
JUNIOR AURELIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D8EB8603

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 23/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 23/2022
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Reajuste de Preço do Contrato Administrativo n° 23/2022 - Pregão Presencial nº 03/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 01.581.445/0001-75 - Representante legal: Claudimar Tarcisio Milani.

OBJETO: Reajuste do preço unitário do litro de combustível, do tipo gasolina comum, em decorrência da redução de seu preço médio de mercado.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO/REDUZIDO: R$ 5,14 (cinco reais e quatorze centavos).

VALOR PROPORCIONAL REDUZIDO: R$ 862,14 (oitocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:21735E15

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 13/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 13/2022
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Supressão Contratual do Contrato n° 13/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 12/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, inscrita no CNPJ n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.491.159/0001-35.

OBJETO: Supressão de 25,233% (vinte e cinco inteiros e duzentos e trinta e três milésimos por cento) do valor total do contrato - supressão parcial do serviço descrito na Cláusula Primeira, item 1, do contrato firmado entre as partes, relativo à *LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO*.

PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO DO ITEM 1: R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

PREÇO TOTAL REAJUSTADO DO ITEM 1: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", combinado com os §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F65B21FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021 PREGÃO Nº 92/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021
Pregão nº 92/2021
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PNEUS PAULÃO LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PAULO RICARDO DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:56480CCA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021 PREGÃO Nº 92/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 391/2021
Pregão nº 92/2021
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VOLMIR WESCHENFELDER -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98EEF206

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2021 PREGÃO Nº 92/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2021
Pregão nº 92/2021
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIREL
VIGENCIA ATUAL: 11/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANDRE LUIZ ALPINO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0CFA0FE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 11/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 11/2022
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ELIMARA LAUBE COLLE
CNPJ sob nº 44.957.993/0001-60
ELIMARA LAUBE COLLE
CPF Nº 060.672.219-00
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para limpeza em atendimento de todas as unidades escolares da secretaria de Educação, cultura e esporte, Pregão nº 8/2022.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:37B893E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.936,64
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JHONATAN BONI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD03E190

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 6.467,00
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEONARDO CELLA BASEGGIO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F402947

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022 PREGÃO Nº 17/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022
Pregão Nº 17/2022
OBJETO: Aquisição de insumos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA;
VALOR REAJUSTE: 5.648,93
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:84D9304D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 47/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021
Pregão nº 47/2021
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA SIQUEIRA VILLALBA;
VIGÊNCIA: 07/12/2022
VALOR RENOVADO: R$ 9.280,00
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARY VILLALBA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79CE26A4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 PREGÃO Nº 47/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021
Pregão nº 47/2021
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
VIGENCIA ATUAL: 07/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ SCOPEL -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:18378B4F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021
Pregão nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA

VIGENCIA ATUAL: 07/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8429D8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 386/2021
Pregão nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972
VIGENCIA ATUAL: 07/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:11D8BA3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020 PREGÃO Nº 65/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2020
Pregão nº 65/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSERTOS E RESTAURAÇÃO DE ESTOFADOS AUTOMOTIVOS E EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILMAR STEFANO
VIGENCIA ATUAL: 07/09/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILMAR STEFANO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F177F742

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 PREGÃO Nº 4/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTERMEDI COM. PROD. HOSP. LTDA;
VALOR REAJUSTE: 12.372,50
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VILSON SZYMANSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:340388E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2022
Processo inexigibilidade nº 038/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
CNPJ Nº 81.126.294/0001-02
Representante: NEUSA ROSANE LENZ VIANA
CPF nº 028.558.629-73
OBJETO: Contratação de empresa para Produção de alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 04/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B561032

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2022
Processo inexigibilidade nº 039/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA
CNPJ Nº 47.347.671/0001-97
Representante: ANDRE LUIZ DENGO
CPF nº 117.138.209-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS

EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.
VALOR TOTAL: R$ 67.894,10 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos).
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:68B3052D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 086/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2022
Processo dispensa nº 086/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLEDI BANDEIRA FALEIRO ME
CNPJ Nº 14.400.700/0001-88
Representante: CLEDI BANDEIRA FALEIRO
CPF nº 024.540.589-52
OBJETO: Aquisição de maravalha para Programa PIA (Programa de Inseminação Artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 2.760,00 (Dois Mil, Setecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C719C5F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85
Representante: BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
CPF nº 121.032.078-90
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 772,90 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D22B19EB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 12.021.151/0001-05
Representante: LEANDRO FRANCISCO TREVIZAN
CPF nº 017.344.259-54
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:188B4F97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI
CNPJ Nº 27.914.706/0001-15
Representante: FILIPE JOSE DE MATOS
CPF nº 059.001.059-03
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 8.959,50 (Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E03FE82B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP
CNPJ Nº 14.108.524/0001-05
Representante: JOSE CARLOS LAPENNA
CPF nº 671.863.788-20
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..

VALOR TOTAL: R$ 7.899,90 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:554AEEB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ Nº 23.420.875/0001-48
Representante: GIMENEZ MATEUS VALENCIA
CPF nº 033.142.978-07
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6675D816

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GTMED DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ Nº 39.707.683/0001-57
Representante: GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO
CPF nº 009.748.109-24
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 68.736,88 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:805301A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA
CNPJ Nº 34.922.825/0001-85
Representante: MILTON CESAR REIS
CPF nº 896.077.839-72
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 26.764,90 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:211C8D95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 32.708.161/0001-20
Representante: AILTON APARECIDO DA COSTA
CPF nº 539.089.539-87
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD136C14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ Nº 41.733.464/0001-94
Representante: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
CPF nº 104.355.286-37
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.351,33 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CNPJ Nº 41.733.464/0001-94
Representante: NATALIA DE OLIVEIRA CAMPOS
CPF nº 104.355.286-37

OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 2.351,33 (Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4CDC59C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ Nº 44.328.371/0001-72
Representante: PEDRO HENRIQUE MARTINEZ FERREIRA
CPF nº 491.462.588-17
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde..
VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 05/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8CCA2DD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 085/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0308/2022
Processo dispensa nº 085/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRANCISCO PARENTI NETO MEI
CNPJ Nº 42.129.663/0001-50
Representante: FRANCISCO PARENTI NETO
CPF nº 212.938.219-34
OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/08/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9AB623D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309/2022
Processo dispensa nº 090/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE ME
CNPJ Nº 47.332.138/0001-51
Representante: DEJAIR DE BARROS TRINDADE
CPF nº 965.103.239-15
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Carregamento, Transporte e Descarregamento de 1.000 (Mil), metros de postes em concreto da Sede da Copel em Cascavel/Pr até o Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 13.775,00 (Treze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F163BD94

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310/2022
Processo dispensa nº 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN ME
CNPJ Nº 04.358.126/0001-93
Representante: NILTON ANTONIO JOHANN
CPF nº 224.291.319-00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.
VALOR TOTAL: R$ 27.019,00 (Vinte e Sete Mil, Dezenove Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C8B14D4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 089/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2022
Processo dispensa nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA
CNPJ Nº 37.322.493/0001-96
Representante: SERGIO HENRIQUE DA SILVA
CPF nº 043.323.066-51
OBJETO: Aquisição de Porta baritada e lençol de chumbo conforme Projeto de Blindagem para sala de Raio – X convencional, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.268,13 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Treze Centavos)
VIGÊNCIA: 04/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D7A7D897

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.677/2022

P O R T A R I A Nº 30.677/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor **JOAO CARLOS DELLANI**, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Assuntos do Interior, a partir de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:0CECEBB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.678/2022

P O R T A R I A Nº 30.678/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Planejamento Agricola, entrando em exercício a partir de 02 de setembro de 2022.

JOAO CARLOS DELLANI	**5.711.069-4 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:A2D3335E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **16 DE SETEMBRO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2022**, as 18 horas, clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por requerimento especifico e protocolado pelo candidato ao final de lista em data anterior de chamamento.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL
WESLEI TALISON RIEDEL	007.300.618-24	126786140	62.50

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7F97FD3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.679/2022

P O R T A R I A Nº 30.679/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso de Graduação em Educação Física, a servidora **LETICIA ANTT DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo Agente de Serviços Operacionais – 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:67617973

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.680/2022

P O R T A R I A Nº 30.680/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.172/2010,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Curso de Graduação em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais-Libras e Literaturas brasileira e Surda, a servidora **BARBARA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo Professor 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:5F81E520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.156/2022

SÚMULA: RETIFICA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL 146/2022 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA O QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÕES, EXTINGUE CARGOS E CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica retificado o Anexo III da Lei Municipal nº 142/2022, que dispõe sobre a **REESTRUTURA O QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÕES, EXTINGUE CARGOS E CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, para fins de correção da divergência no projeto original, atingidas pela recomposição geral anual dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica retificado a Carga Horária do Cargo de Técnico em Radiologia do Anexo II passando a viger com a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE SETEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:E88214EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 114/2022

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;
CONSIDERANDO o Ofício 56/2022 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
CONSIDERANDO que o candidato classificado como afrodescendente em 4º Dartagnan de Oliveira, NÃO ATENDEU a convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Operário	5º	JOSE DEVAL DE MATOS	047-28

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/09/2022 à 16/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8FC0596F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 115/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2022 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO o item 5.2 do Edital 69/2017 que reserva 10% das vagas temporárias e o item 5.2.2.1, onde determina que a cada 9 (nove) candidatos convocados na lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como afrodescendente será convocado
CONSIDERANDO que a candidata afrodescendente classificada em 17º Ana Paula da Silva Chagas, solicitou FINAL DE FILA de classificados

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE 5.2 do Edital 69/2017			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	18º	Eva Aparecida Ferreira da Silva	608

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **12/09/2022 à 16/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:7D6277BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 114/2021, Edital 13/2022, Homologado através da Portaria 19/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 12/09/2022, as candidatas abaixo discriminadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, Edital 114/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Matricula	**NOME**	**RG**	**CARGO**
1189/1	FLAVIA MIRANDA	12.679.325-1	Monitor do Transporte Escolar
2265/1	DAISY DANIELE FERREIRA ANTUNES	15.516.061-6	Monitor do Transporte Escolar
1659/1	MISLAINE DA ROCHA	41.419.112-2	Monitor do Transporte Escolar

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/12/2022, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 11.1.6 do Edital 114/2021.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F8F75CAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 047/2021, Homologado através da Portaria 238/2021

Considerando a Lei Municipal 745/2011 - dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público no município;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir da data de 12/09/2022, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no Processo Seletivo, Edital 047/2021 para exercer temporariamente as funções dos respectivos cargos de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

CARGO: **OPERÁRIO**

Matricula	**NOME**	**RG**	**CARGO**
1595/1	REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	6.770.034-1	Operário

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo o contrato a vigência até 31/01/2023, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado limite máximo conforme o disposto no Item 2.1.7 do Edital 047/2021.

Artigo 3º- O nomeado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022; 62º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:76874FC7

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 462/2022 - CAE

DECRETO Nº 462/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*
Considerando a Lei nº 532/2000, que criou Conselho de Alimentação Escolar e a Lei nº 711/2010, que regulamenta a composição do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;
Considerando o Ofício nº 105/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, os seguintes membros/representantes:
a) - Poder executivo:
Titular: Dari Francisco de Oliveira Filho;
Suplente: Cássia Mendes de Sousa.

b) - Profissionais da área da educação:
Titular: Lorena Alves da Silva;
Suplente: Maria Aparecida Pereira Lodovirge;
Titular: Adeliane Aparecida da Rosa;
Suplente: Maria Susana Jacob da Silva.

c) - Pais de alunos:
Titular: Junior de Oliveira;
Suplente: Jussara Moreira Cardoso;
Titular: Daiane Dias Santos Araújo;
Suplente: Silvana Aparecida de Carvalho.

d) - Sociedade Civil:
Titular: Ana Paula Silveira Onça;
Suplente: José Miguel Alves Rolim Neto;
Titular: Ângela Claudia Gasperoni;
Suplente: Rubens Aparecido Pedro.

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Habitação será exercida pelo senhor Junior de Oliveira, tendo como vice presidente a senhora Ângela Claudia Gasperoni.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados tem a duração de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 233/2018.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7BEC95C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2021 - 1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021- SJP

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2021- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2021.

Objeto: **aquisições de materiais de construção para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras - PR.**
Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**
Contratado: **Jair Rodrigues de Bessa**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 141.709,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e nove reais) será R$ 147.412,87 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) até o termino do contrato.
Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 09 de Setembro de 2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E98EF4F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2022
DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 3670-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 10/02/2005 a 09/02/2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:F2214F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 146/2022
DATA: 08 de setembro de 2022

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 3670-2.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 08 de setembro a 06 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 05/03/2014 a 04/03/2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 08 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:6E7E2AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 396 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	396	DATA	5	9	2022
FAVORECIDO		BEATRIZ YOHANNA MILARÉ TESSEROLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZXIDA CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO TÉCNICA DA VIGILANCIA SANITARIA PARA DISCUSSÃO SÔBRE O SISAGUA NO DIA 05/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	5-set-22		7:00	horas	
RETORNO	5-set-22		16:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:2DFF6487

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 397 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	397	DATA	8	9	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		CASCAVEL -PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE CASCAVEL-PR, COM A FINALIDADE DE FAZER UMA VISITA À MASCARELO.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-set-22		12:00	horas	
RETORNO	9-set-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			399,93		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			399,93		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua MunIcipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:30F8D7CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 398 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	398	DATA	8	9	2022
FAVORECIDO		JOÃO GUSTAVO LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		REALIZA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE REALEZA-PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SÔBRE A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS QUE SE ENCONTRAVA COM PROBLEMAS(SUPER REDUZIDO), NO DIA 08/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-set-22		5:00	horas	
RETORNO	8-set-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F971786E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 399 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	399	DATA	8	9	2022
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		REALIZA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE REALEZA-PR, PARA TRATAR DE ASSUNTOS SÔBRE A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS QUE SE ENCONTRAVA COM PROBLEMAS(SUPER REDUZIDO), NO DIA 08/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-set-22		5:00	horas	
RETORNO	8-set-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FD23FA16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 19/2022

CONTRATO 19/2022 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 19-2022 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ, RG Nº 5.521.614-2 e CPF 042.785.489-07, PIS/PASEP nº 209.59695.07-3,** residente e domiciliado na Rua Brilhante, S/N, Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 08/09/2022 e término em 07/09/2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº **50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.321,92 (um mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Auxiliar o docente em sala de aula, em atividades pedagógicas e na organização dos trabalhos em sala de aula

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 08 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

SUELI ROCHA DA SILVA MILARÉ

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:60D5D37A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 20/2022

CONTRATO 20/2022 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Contrato nº 20-2022 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE, RG Nº 13.489.552-7 e CPF 094.221.099-90, PIS/PASEP nº 212.75047.07-8,** residente e domiciliado na Avenida São Paulo nº 92, Centro, município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal de Educação, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início em 08/09/2022 e término em 07/09/2023, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº **50/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais - Contratação por tempo determinado**.**

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R$ 1.578,47 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação especifica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos:
I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
Executar tarefas de copa e cozinha, tais como preparação e serviços de chá, água e café; - limpeza de praças e jardins; - fabricação de artefatos de cimento; - zeladoria, limpeza nas dependências de órgãos públicos; - executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos; - executar tarefas de capina em geral; - efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, - executar tarefas de construção e conservação de obras; - executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios e de serviços de alimentação e higiene das crianças; - zelar e cuidar da conservação de prédios municipais; - efetuar a coleta do lixo domiciliar; - observar e cumprir as normas e instruções para prevenir acidentes; - efetuar o controle de material permanente existente no setor para evitar extravios; - zelar pela conservação e manutenção dos bens sob sua responsabilidade; - verificar se as portas e janelas estão fechadas no término do expediente; - verificar se todas as dependências estão fechadas e sem nenhuma irregularidade.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado não poderá:
I- referir–se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo , porém , em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços;II- retirar, modificar ou substituir, sem previa autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos;III- valer–se da função para lograr aproveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal ; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter–se nos locais e horas de trabalho, em palestra , leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgão municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comercio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer aproveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RECISÃO
O contratado em regime especial rescinde-se por:
I-descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o ultimo dia útil do mês.
Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 08 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANDRESSA SALES BERNARDO HENRIQUE

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CE97447F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 283/2022

DECRETO Nº 283/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para manutenção de pá carregadeira e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em Manutenção e fornecimento de peças originais da PÁ CARREGADEIRA JCB 422ZX, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS - LTDA – CNPJ 05.063.653/0011-05, e o valor global a ser contratado é de R$ 25.430,15 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quinze centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022 DE 31/08/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
OBJETO: manutenção e peças – pá carregadeira
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:28EBD53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0302B149

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria n.º 001/2022, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto n.º 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 65/2022, referente ao Processo Administrativo nº 163/2022.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

Ainda que, cumpridas todas as formalidades legais relativas à publicidade do processo licitatório, não houve interessados em participar do certame, razão pela qual o Pregoeiro do Município de São Sebastião da Amoreira **DECLARA** como **DESERTA** a presente licitação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 09/09/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Membro da Equipe de Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:00C9F844

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA DE ALTA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 23/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4824F036

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL DO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DA ANP
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:814FA705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 03/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 1274/2021 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, **Edital de Chamamento Público, a partir de 12 de setembro de 2022 para pessoas físicas interessadas na Doação de Lotes com encargos para fins de reassentamento de famílias carentes, destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021cípio de Sapopema/PR, subsidiado pela Lei Municipal nº 1274 de 19 de outubro de 2021.**CREDENCIAMENTO: de 13/09/2022 A 20/09/2022. A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia **28/09/2022**na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 12 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. MAINARDES OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:83208067

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA 34- ATA DA REUNIÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

Ata 34- Ata da reunião da Rede de Proteção Social. Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois reuniram-se na sala de reuniões do CRAS, integrantes das secretarias municipais e APAE Sapopema, para formalização da Rede de Proteção Social do município de Sapopema. Como a palavra, a senhora Angelita Subtil Guerreiro da Silva expôs a importância da formalização da rede de proteção social para o município de Sapopema, e de forma democrática elegeu-se um representante por secretaria, sendo eles:
Secretaria de Assistência Social: Angelita Subtil Guerreiro da Silva;
Secretaria Municipal de Saúde: Jaine Carneiro Luz;
Secretaria Municipal de Educação: Fátima Rodrigues de Almeida;
Conselho Tutelar: Poliana da Fonseca de Souza;
APAE: Joice Keilla dos Santos Guerreiro;
Colégio Estadual: Leonardo Bruno Milleo

Ficou definido que as reuniões da Rede de Proteção do Munícipio deverão acontecer pelo menos uma vez ao mês, salvo em datas solicitadas como tema de "reunião extraordinária"

Nada mais a constar, encerro a presente ata que segue assinada por todos presentes na reunião.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CAF66D51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2022

(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2022)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de Cumprimento de Metas Fiscais, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2022, às 18:00 horas, no Auditório da

Câmara Municipal, para apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2022 .

Sapopema, 09 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9D4C7B54

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2022
(Apresentação do 2º quadrimestre do ano de 2022)

A U D I Ê N C I A P U B L I C A

OPrefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública de apresentação da Execução do Plano de Saúde, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2022, às 08:30 horas, na Academia de Saúde, relativo ao 2º quadrimestre do ano de 2022 .

Sapopema, 09 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F295EA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2022 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2022 E 256/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA O PROGRAMA DIGNIDADE INTIMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. E FREEZER PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,**CNPJ: 30.888.187/0001-72 no valor de R$ 53.320,00(cinquenta e tres mil trezentos e vinte reais).**SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,**CNPJ:47.181.976/0001-71 no valor de R$ 31.132,80(trinta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).sendo o valor total do certame R$ 84.452,80 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Sapopema Pr, 09/09/2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1EA3F44C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 235/2022

DECRETO Nº 235/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a jornada suplementar das professorasSonia Michailiv Kava mat. Nº 571-1, período de 01/08/22 a 16/12/22 e Clarisse Ribeiro de Almeida Vitorino, Mat. nº 437-1, até 30/09/2022 .
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2022.

Sapopema, , 09 de setembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09DADEBC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIANº 028/2022

Designa as servidoras para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto na Lei Municipal nº 291/1990 de 01/10/1990, que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionados, sem ónus para o município, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Cristiane Zampieri Rocha **(Coordenadora da Vigilância em Saúde)**	Estatutário	Superior completo	Enfermeira
Elza Saeko Sassaki **(Fiscal Sanitário)**	Estatutário	Superior completo	Nutricionista

Art. 2º - As servidoras designadas, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de Setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6ADC46F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022 PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** em pleno exercício de seus poderes, biênio 2021/2022, brasileiro, amasiado, vereador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Principal, s/n, Bairro Vida Nova, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.190.332-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 059.088.939-78.
CONTRATADA: FRANET TELECOM – CNPJ: 07.195.930/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva - PR, na Av. Castelo Branco,1.405-B, Bairro Centro, CEP:84.285-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, nome Franet Telecom, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Hidalgo da Luz Freitas,** brasileiro, solteiro, maior, inscrito no C.P.F. nº. 085.547.789-01, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.115.886-1 SSP/PR, residente e domiciliada na rua Suinã, 77, Quadra 7, Bairro Jardim Araucária, Figueira/PR, CEP: 84.285-000.
OBJETO: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à Internet fibra óptica de no mínimo 100mbs de largura de banda, full duplex, com garantia de banda mínimo 99%, com 1 IP fixo IPv4 público para uso, manutenção e configuração de fibra em física e de transporte (OSI/ISSO), previsão contratual de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Sapopema.**
VALOR: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), com valor mensal de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 09 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 09 de setembro de 2022.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:68553A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi **retificado** o edital da licitação abaixo especificada e alterado a data do certame:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2022
(Processo Licitatório n.º 162/2022)

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais para iluminação Publica: luminárias de LED, braço para luminária, parafusos galvanizados, cabo e relé fotoelétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 27/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 27/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 09 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FCF5FDEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2022
(Processo de Licitação n.º 172/2022)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet na zona rural do Município de Sengés, através de fibra óptica para os diversos prédios da Secretaria de Saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **do** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ **145.509,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e nove reais)**.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 27 de setembro de 2022.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2B309B35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022
(Processo Licitatório n.º169/2022)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalar para abastecer as Unidades básicas de saúde**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **do** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 162.340,65 (Cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 23/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 23/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 09 de setembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:11186B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.464/2022

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora SUSIANE APARECIDA FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional de n.º 7231, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E6525E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.424/2.022

Regulamenta a Lei n.º 13.460, de 26 de Junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública, institui o sistema de Ouvidoria do Município de Sengés - PR, como meio de comunicação entre a Administração Pública e a comunidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de se criar um canal de comunicação entre a população e a Prefeitura Municipal, com o objetivo de facilitar o envio de reclamações, sugestões e denúncias relacionadas a serviços públicos prestados pelo Município;

CONSIDERANDO a importância de se conhecer os principais problemas enfrentados pelo cidadão quando procura por atendimento nos órgãos e entidades da administração municipal para o planejamento de ações estratégicas destinadas à sua solução;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460/2017:

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1º. Este Decreto disciplina a organização e o funcionamento do Sistema de Ouvidoria Municipal como meio de comunicação entre a Administração Pública e a comunidade e institui o Sistema de Ouvidoria ao Poder Executivo do Município de Sengés – Pr.

Art. 2º. A Ouvidoria Municipal de Sengés é o canal de comunicação direta entre a sociedade e o Executivo Municipal, e tem por objetivo acolher, analisar e encaminhar aos setores competentes da Administração Pública questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas à prestação dos serviços públicos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos municipais na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. O Ouvidor será nomeado pelo Prefeito Municipal através de Portaria e terá como atribuições**:**
I. receber denúncias, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação da administração pública, devendo, após análise prévia, encaminhar o expediente aos órgãos e entidades competentes, e acompanhar sua tramitação até a solução final;
II. receber sugestões sobre o funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta;
III. identificar deficiências nos serviços e obras públicas, a partir das manifestações e reclamações quanto à ineficiência ou ineficácia da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como sugerir ações para as respectivas correções;
IV. fomentar a participação popular na administração pública, divulgando os instrumentos para sua efetivação e contribuindo para garantir a universalidade de atendimento aos cidadãos;
V. contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
VI. diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito de atos praticados de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
VII. informar o cidadão a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VIII. solicitar de forma oficial o atendimento em caráter preferencial e de urgência dos Secretários Municipais, para que no prazo de 5 (cinco) dias, prestem informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processo relacionados às reclamações e denúncias recebidas, ou imediatamente quando necessário for;
IX. propor à Administração Municipal (Direta e Indireta) a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público;
X. organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
XI. elaborar e publicar periodicamente relatório de atividades;
XII. convocar audiências para discussão de temas relevantes à prestação de serviços públicos ou à promoção da transparência pública.

Art. 4º. O acesso à Ouvidoria Municipal, poderá ser realizado pessoalmente, de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento ao público, de posse de Carteira de Identidade, e se houver, documentos que comprovem os fatos alegados, ou por meio de:
I. correspondência endereçada à Ouvidoria do Município, por petição escrita e assinada, contendo a qualificação da parte (nome, endereço, profissão, telefone, e-mail, número RG e CPF), acompanhada de cópia de documento de identidade, juntando, se for o caso, documentos que comprovem os fatos alegados;
II. ligação telefônica;
III. comunicação eletrônica, através de formulário, e-mail ou link próprio através do portal da prefeitura via internet no e-Ouv.

Art. 5º. Não será exigida qualquer formalidade para apresentação de reclamações ou representações, podendo ser ela oral reduzida a termo ou escrita, com indicação do nome do usuário, sendo obrigatória sua identificação através de documento oficial com foto e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Receita Federal do Brasil.

Art. 6º. A Ouvidoria do Município deverá manter, quando solicitado, sigilo sobre a identidade do denunciante e da fonte de informações.

Art. 7º. O Ouvidor do Município no exercício de suas funções deverá:
I. apresentar ao cidadão resposta adequada, com clareza e objetividade, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
II. atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;
III. agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;
IV. zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;
V. estimular as ações de democracia participativa.

Art. 8º. Compete ao Ouvidor do Município:
I. recomendar aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
II. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
III. recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município;
IV. recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.
V. promover a comunicação social da Ouvidoria;
VI. encaminhar documentos e representações aos órgãos competentes;
VII. requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei.

Art. 9º. Para a consecução de suas atribuições é assegurado à Ouvidoria Municipal:
I. ter livre acesso a todos os setores e órgãos ou entidades, sendo-lhe franqueado acesso livre a qualquer dependência ou servidor da Administração Municipal, bem como as informações, registros, processos e documentos de qualquer natureza, a seu exclusivo juízo, repute necessários ao pelo exercício de suas atribuições;
II. solicitar informações e documentos diretamente a quem os detenha no âmbito do órgão ou entidade em que atuam, os quais devem facilitar, priorizar e auxiliar o encaminhamento das demandas provenientes da Ouvidoria.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. As manifestações de cidadãos ou de instituições da sociedade serão dirigidas a Ouvidoria Municipal, devendo ser instruídas com documentos e informações que possibilitem a formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

§ 1º. Todas as manifestações a que alude o inciso I, do art. 3º, deste Decreto, devem ser registradas.
§ 2º. Salvo na hipótese prevista no art. 14 do presente Decreto, todas as manifestações deverão conter a qualificação das partes (nome, endereço, telefone, e-mail, número de RG e CPF).
§ 3º. As manifestações orais devem ser reduzidas a termo.
§ 4º. Recebida a manifestação, deve a Ouvidoria:
I. numerar o processo e proceder ao registro de sua entrada na Ouvidoria;
II. autuar os documentos, numerando sequencialmente e rubricando todas as páginas;
III. encaminhar os autos para exame e despacho.

Art.11. Após a autuação dos documentos e a realização de análise prévia, o Ouvidor Municipal poderá determinar:
I. seja providenciado junto ao usuário, informações complementares necessárias à compreensão do objeto e alcance de sua manifestação;
II. o encaminhamento de ofício ao órgão ou entidade a que se referir a manifestação para que tome ciência ou preste esclarecimento, se for o caso;
III. seja providenciada a resposta ao cidadão quanto aos questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação ou providências relativas a prestação dos serviços públicos;
IV. propor à Secretaria Municipal de Administração instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais junto à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público;
V. denegar encaminhamento com o arquivamento da manifestação, cujo conteúdo não tenha relação com as funções ou atividades desenvolvidas ou exija providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, comunicando o usuário e indicando sucintamente as razões da decisão.

Art. 12. Os dados pessoais dos usuários contidos nas manifestações são de acesso restrito.

Art. 13. As manifestações de autoria desconhecida ou incerta só e somente serão admitidas quando dotadas de razoabilidade mínima e estiverem acompanhadas de informações ou de documentos que se apresentem verossímeis.

Art. 14. Fica garantido aos reclamantes, sigilo às informações prestadas, assim como acesso direto e simples aos cidadãos.

Art. 15. Fica também garantido o sigilo e restrição de informações em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 16. A Ouvidoria Municipal acompanhará a tramitação interna das manifestações até sua conclusão.

Art. 17. O prazo de resposta ao usuário, se não possível fazê-la de imediato, será de 20 (vinte) dias úteis.
§1º. O prazo referido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa escrita, do qual será cientificado o interessado.
§ 2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.

Art. 18º. Concluído o processo, cabe à Ouvidoria Municipal:
I. informar o autor da manifestação, caso identificável, o desfecho do processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da conclusão do processo;
II. avaliar a necessidade de propor à Secretaria Municipal de Administração medidas para a prevenção e a correção de falhas na atuação da Administração Pública;
III. verificar se foram adotadas as providências cabíveis, e em caso positivo, proceder com o arquivamento dos autos em ordem numérica em local que garanta o sigilo e restrição de acesso às informações.

Art. 19. No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso

escrito contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será protocolado junto à Ouvidoria Municipal, dirigido à Secretária Municipal de Administração, a qual deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Secretaria Municipal de Administração determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 20. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de sigilo ou restrição as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I. pôr em risco a defesa e a soberania;
II. prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações do município, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros estados;
III. pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
IV. oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do Município;
V. prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de segurança;
VI. prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico;
VII. pôr em risco a segurança de instituições ou a segurança do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e seus familiares; ou
VIII. comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 21. O disposto neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5F6BA156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.421/2022

SÚMULA–: EXONERA ZELADOR.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 15405.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Renata Machado Pereira da Silva, brasileira, matrícula funcional de n.º 15541, EXONERADA, do cargo efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4885217E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.420/2022

SÚMULA:- NOMEIA AUXILIAR INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Nádia Regina dos Santos, portadora da CI/RG nº. 13.826.605-2 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **AUXILIAR INFANTIL** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1BB34115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.422/2022

SÚMULA–: EXONERA EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e tendo em vista o protocolo nº 15413,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Nilcineia de Oliveira de Almeida, brasileira, matrícula funcional de n.º 12071, EXONERADA, do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 001.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 06/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 08 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11BEA230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 12/2022
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de Prestação de Serviço de Palestra Show – Cintia Mara Joner - Me, inscrita no CNPJ Nº 19.243.728/0001-72, com sede na cidade de Campo Erê - SC, Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, sala nº01, Centro, representado pela Srª Cintia Mara Joner, portadora do RG nº 4.219.79-8 e inscrita no CPF nº 048.358.449-55, residente e domiciliada na cidade de Campo Erê /SC, no valor total de R$ 28.950,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais), sendo 17 (dezessete) apresentações, com base no *Art.25, II c/c artigo 13, inciso IV da Lei de Licitações n° 8.666/93 –É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*II - "*Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";*

Sertanópolis, 09 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:57D2AEC0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 166, DE 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.130 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão de Pessoas	
28.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.020.10.122.0002.0.000.	Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0002.2.238.	Obrigação de Pequeno Valor (OPV)	
- 3.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.1.90.91.00.00	1303 SENTENÇAS JUDICIAIS -OPV	17.000,00

Total da suplementação: 17.000,00

Redução		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão de Pessoas	
28.020.10.000.0000.0.000.	Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.020.10.122.0002.0.000.	Apoio Administrativo	
18.020.10.122.0002.2.239.	Contribuir com o PASEP	
- 3.0.00.00.00.00	1303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.47.00.00	1303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.000,00

Total da Redução: 17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e Artigo 42, § 1º, da Lei 3.095/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 08 de Setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7114602E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº68/2022
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3/2022, de 17/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de setembro de 2022, às 14h:00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 68/2022 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviço de Buffet para atender ao Jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público.

SERTANÓPOLIS, 09 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:28DD3AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **30/09/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADO AO USO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SULINA – PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/09/2022 até dia 30/09/2022 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/09/2022, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/09/2022, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ehttp://www.camarasulina.pr.gov.br/ .
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: cmsulina.licitacao@hotmail.com.

Sulina, 09 de setembro de 2022.

WALTERCIR ERNZEN,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7C95B6DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 DATA: 09/09/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor Público, fará em **Audiência Pública,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/09/2022**, às 14:00 (quatorze horas) horas, apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2023. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e povo em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1128DBCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 DATA: 09/09/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de setembro de 2022, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 2º quadrimestre de 2022. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:712E7B03

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

DATA:
09/09/2022

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/09/2022**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2022, correspondente ao 2º quadrimestre/2022, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de setembro de 2022.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:52F5FE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1.º Nos termos do Decreto Legislativo Administrativo N.º 07, de 10/09/2020, fica concedida Licença-Prêmio a servidora Débora Maria Serenato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo de 02/08/2003 a 01/08/2008, Licença esta a ser usufruída no período de 15/09/2022 a 15/12/2022.
Art. 2.º A licença-prêmio a ser usufruída de 15/09/2022 a 15/12/2022 poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme estabelece o § 3.º do artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A809C317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 348/2022 - PREGÃO N° 119/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.D. DAMINELLI EIRELI - ME, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, com sede AVENIDA GENERAL ANDRADE NEVES, 1108, JARDIM SÃO JORGE, CEP 87710040, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALINE DIAS DAMINELLI, CPF: 062.284.489-00, carteira de Identidade nº 93085647.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de agosto de 2022, com vencimento até 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:10AC9CE2

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - CONTRATO Nº 280/2018

Cancelamento de Aditivo

Diante da manifestação da empresa **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA**, referente a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 18/2018 com contrato de nº 280/2018, em não dar continuidade no referido contrato. A Administração Municipal considera o mesmo cancelado por conveniência administrativa.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:38C6614A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 374/2022 - PREGÃO N° 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AR LIMP LTDA, CNPJ nº 31.314.488/0001-55, com sede RUA FLOR DA SERRA, 1051, GUARUJA, CEP 85804510, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REINALDO SERGIO ALVES, CPF: 045.163.089-08, carteira de Identidade nº 69194524.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.215,50 (um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5821430C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 377/2022 - PREGÃO N° 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, com sede AVENIDA JOSE SOARES DE ARAUJO, 0, JD CALIF?RNIA, CEP 38703103, Patos de Minas - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ROSILENE VIEIRA LOPES, CPF: 072.652.766-12, carteira de Identidade nº MG-14524107.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 529,88 (quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84E96EE3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 355/2022 - PREGÃO N° 119/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.455.068/0001-11, com sede RUA PARAGUAI, 275, CENTRO, CEP 85805020, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE, CPF: 291.645.438-11, carteira de Identidade nº 284925743.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.198,80 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31 de agosto de 2022, com vencimento até 30 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7A52384D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, NO ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:
De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA BOA/PR**, CNPJ/MF sob o n° 75.793.786/0001-40, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, brasileiro, casado, bancário, portador do RG n° 4.166-930-6 e CPF n° 601.888.129-20, com domicílio na Dr. Tancredo Almeida Neves, N° 240, Zona Um - Terra Boa/PR, CEP: 87.240-000, no uso de suas competências, doravante denominado PATROCINADOR,
e, de outro lado,
FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Ébano Pereira, 309, Curitiba- PR,CEP 80.410-240, CNPJ/MF sob o n°75.992.438/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sra. CLÁUDIA TRINDADE, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.676.309-8/Pr e CPF n° 514.427.019-00 e MARCOS CÉSAR TODESCHI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.268.631-0 e CPF n° 735.506.209-34, doravante denominada FUSAN, ou simplesmente ENTIDADE,
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ou simplesmente Convênio ao Plano VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS, CNPB n° 2021.0022-92, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal n° 109, de 29 de maio de 2001, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO: O objeto do presente Convênio de Adesão é a formalização da adesão do PATROCINADOR ao PLANO, sob a administração da ENTIDADE, na forma aqui ajustada.
O PLANO, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do PLANO e demais documentos a este vinculados.

DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO: O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Terra Boa/PR, para qualquer litígio oriundo do presente Convênio, renunciando, as PARTES, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Boa/PR, 23 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C6E35117

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 125/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 125/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRAS/CADEIRAS ESCOLARES E POLTRONAS GIRATÓRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAXIMUS MÓVEIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.774.675/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 429.440,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

2) ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.832.381/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7956D40A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a aposentadoria do servidor EDSON JAIR SEMPREBOM,

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA

Nome do Candidato
ALOIR CARLOS MOIA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:69520C51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 763/2022

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 de 03 de janeiro de 2022 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2022, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata MARCIA FERNANDA CABRAL PEÇANHA, convocado através da Portaria N° 737/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome
LARISSA MORENO PINTO DA SILVA SOUZA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03D7763D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.217/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3217/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.611,15 (dezesseis mil seiscentos e onze reais e quinze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1421 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	4.611,15
1415 - 3.3.90.30.00.00	3126	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**16.611,15**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:87983F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA63/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Aquisição de materiais para uso dos servidores lotados na função de vigia*

Contratada: TKY MATERIAIS ELETRICOS E FERRAGENS LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 10.955.575/0001-11 , com sede AV PARANA 831 / CENTRO / MARILENA / PR / 87960-000

Valor*: R$ 848,44 (Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso V, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	360	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 02 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 02 de setembro de 2022.

Terra Rica, 01/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EB893AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 135/2022.
Processo nº 280/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de divisórios de gesso acartonado e portas de madeira na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0650A937

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 134/2022.
Processo nº 277/2022

OBJETO: Aquisição de Impressora matricial Epson e Armário Metálico para o Posto do Produtor Rural de Adhemar de Barros**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:CFE480BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 133/2022.
Processo nº 276/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em transporte e destinação final de resíduos sólidos urbano para aterro sanitário licenciado**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D2FC5817

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 325/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KAREN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12444, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, **referente ao período aquisitivo** de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 12/09/2022 a 11/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:0D29DCDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 326/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN,** matrícula Nº 916, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 01/08/2019 a 31/07/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 12/09/2022 a 01/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:356B7CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 327/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ADRIANA CHATALOV HERRERO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ADRIANA CHATALOV HERRERO,** matrícula Nº 11957, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 17/04/2021 a 16/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 12/09/2022 a 21/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:ABB6FD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 328/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DAVID SECUNDE DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DAVID SECUNDE DA SILVA,** matrícula Nº 96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASC.,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2018, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/09/2022 a 01/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E24056AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 329/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR AILTON FERREIRA DOS SANTOS, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **AILTON FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 748, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASC.,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **12/09/2022 a 01/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:28114673

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 619/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 610/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO**, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 610/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C3FF4175

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 620/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **REVOGADO**, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 611/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:00CE2A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 621/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 612/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **REVOGADO**, em sua totalidade, o Decreto Municipal nº 612/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (09/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:624EA924

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para os cargos de **Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, devidamente homologado através do Edital nº 025/2022, de 02/09/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos

Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de Setembro do ano de dois mil e vinte dois. (09/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022

Cargo	Nome	Classif.
PSICOLOGA	CAMILA MARAFFÃO	1°
	FERNANDA TORGAN	2º
	BRUNA ARAUJO FERVENÇA	3º

Cargo	Nome	Classif.
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	GLEICE KELLY GARCIA	1°
	FABIANA DA SILVA TIMOTIO MORAES	2º
	CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	3º

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSÉ DE ARAUJO SOUZA	1°
	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2º
	MACIEL MISSIAS BRANDÃO	3º
	LOUISE RAMOS BONFIM	4º
	IRACI FERREIRA DE ALMEIDA	5º
	FABIANA DA SILVA TIMOTIO MORAES	6º
	FRANCIELI DE ALMEIDA SILVA	7°
	FABIANA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	8°
	GISLAINE LUCIANO	9º
	KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	10º
	MORGANA DOS SANTOS VIOLIM	11º
	SYLMA REGINA MILANI	12º
	TAMIRES DA SILVA PASSOS	13º
	ANA PAULA DE OLIVEIRA	14º
	EDUARDA SILVA TEODORO	15º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:09D5B1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 46, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NA LDO E PPA, JÁ APROVADOS e COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS - TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:73412E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 47 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor João Edson Zavadzki, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA – ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NA LDO E PPA, JÁ APROVADOS e COMUNICAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, que será realizado nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS - TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:DFE066FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14939/2022

PORTARIA Nº. 14939/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 010/2022 datado de 01 de setembro de 2022

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos servidores listados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, adicional de insalubridade, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014.

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
Cícero da Silva	Pedreiro	20%	01/09/2022
Nelson Antonio G. de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	20%	01/09/2022

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:6ADDAC3B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1977/2022

LEI N.° 1977 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 33 da Lei Municipal n.º 1892, de 27 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica acrescido o "parágrafo único" ao art. 33 da Lei Municipal n.º 1892/2021, de 27 de agosto de 2021, LDO para o exercício financeiro de 2022, com a seguinte redação:

"*Art. 33* - ……

Parágrafo Único *– Ficam autorizados os Poderes Legislativo e Executivo a promover a realização de Concurso Público, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal*."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F4CCCDDE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14940/2022

PORTARIA Nº 14940/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **IVAN REIS DA SILVA,** Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, em reunião na Secretaria do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU para tratar dos Convênios 1246/18 e do Convênio Meu Campinho, reunião na Assembléia de Deputados – para solicitação de emendas parlamentares em favor do Município de Terra Roxa e intermediação junto a programas inscritos e participação em encontro de gestores públicos com o Governador do Estado do Paraná, no dia 12 de setembro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.682,56 ((um mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta a seis centavos)), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EE915460

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14941/2022

PORTARIA Nº 14941/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **FERNANDA MARTINS DA SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 624.908.939-04, RG nº 2.110.880, matrícula nº 117609, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando de reunião na Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF– para tratar e solicitar recursos vinculados provenientes de programas de acolhimento no Município de Terra Roxa (pessoas portadoras de deficiência); Reunião na Assembléia dos Deputados para reivindicação de recursos do Estado do Paraná em programas sociais a serem desenvolvidos no Município de Terra Roxa e participação em encontro de gestores públicos com o Governador do Estado do Paraná, no dia 12 de setembro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1051,60 (um mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B23D0578

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14942/2022

PORTARIA Nº 14942/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Jurídica de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora **MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES**, Assessora Jurídica do Município de Terra Roxa, Paraná, portadora do CPF nº 930.027.699-91, RG nº 4.446.200-1, matrícula nº 42749, a viajar para Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, realizando acompanhamento jurídico do Prefeito Municipal quanto às questões tratadas nos convênios em trâmite junto a SEDU, acompanhamento jurídico da Secretária Municipal de Assistência Social, para entendimento do processamento, requisitos e adequações dos programas solicitados perante à SEJUF e participação de encontro de gestores públicos com o Governador do Estado do Paraná, no dia 12 de setembro de 2022, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1051,60 (um mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E268F51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
COMUNICAMOS que houve alteração no Edital Anexo I - Termo de Referência, Item 1, do Processo Licitatório nº 150/2022, Pregão Eletrônico nº 097/2022, cujo objeto é: **Aquisição Eventual e Futura de Mobiliário Ecológico Urbano do Tipo Bancos e Lixeiras em Madeira Plástica Resistente, Ecologicamente Sustentável, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desta Municipalidade**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 09 de setembro de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:69B2A8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2022, Processo Administrativo nº 166/2022, que tem por objeto Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2022, com "RIO NEGRO E SOLIMÕES", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1288580 - TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	1

Terra Roxa, 9 de setembro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:30114798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 404/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 404/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

DATA CONTRATO: 9 de setembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.149.883/0001-43, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. BOAVENTURA MANOEL DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 28589617 e no CPF/MF nº 261.531.038-04, com endereço à Av Deputado Jamel Cecilio Av Deputado Jamel Cecilio, 2929, Jardim Goiais - 74.810-100, Goiânia - GO.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, no dia 13 de Dezembro de 2022, com "RIO NEGRO E SOLIMÕES", para o evento de Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Terra Roxa-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 3 (três) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4380BB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4330, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Nome	Representante
Antônio Arinaldo Rocha – Titular Fabiano da Cruz Melo – Suplente	**Secretaria Municipal de Agricultura**
Denise Aparecida da Rocha - Titular Cintia Cristina Santos – Suplente	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Elaine de Castro Neves – Titular Déborah Maoski Rocha – Suplente	**Secretaria Municipal de Saúde**
Marilda de Fátima Alves Moreira – Titular Lucas Oliveira Carvalho Santana – Suplente	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2102970F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 039/2022, tendo como requerente, José Dirceu Waloski Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 040.615.549-64, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. O imóvel objeto de regularização está localizado no município de Tijucas do Sul – PR, com a seguinte descrição*: Inicia-se no ponto denominado **0=PP**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=681527.122 m e N=7130056.655 m, este localizado junto ao alinhamento predial da **Rua Pedro Afonso Claudino**; deste segue por cerca de divisa confrontando com **Dulce Ramos da Silva** pelos seguintes azimutes e distâncias:- 162°58'09" - 21,92m até o **'ponto P1'** (E= 681533.543 m e N= 7130035.695 m); 221°56'34" - 23,37m até o **'ponto P2'** (E= 681517.926 m e N= 7130018.315 m); deste segue por cerca de divisa*

*confrontando com **Margarida Leal da Rocha** pelo azimute 312°28'06" e a distância de 24,00m até o **'ponto P3'** (E= 681500.222 m e N= 7130034.520 m), este localizado junto ao alinhamento predial da referida **Rua Pedro Afonso Claudino**; deste segue pelo alinhamento predial da referida rua pelos seguintes azimutes e distâncias:- 45°42'45" - 16,84m até o **'ponto P4'** (E= 681512.258 m e N= 7130046.260 m); 55°02'05" – 18,16m até encontrar novamente o **'ponto 0=PP'** (E= 681527.122 m e N= 7130056.655 m), que iniciou esta descrição, fechando assim o seu perímetro, encerrando-se assim este memorial.*-.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:71FC5733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10 do termo de referência do convoca as 4ª colocadas do certame para que no prazo de 03 (três) dias uteis apresentem as amostras, conforme determinado em edital. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do período estipulado serão desclassificadas.
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI CNPJ: 29.426.310/0001-54 para os itens 1, 2 e 3.
CASTILHO & GAMBA CONEXOES COMERCIO CNPJ: 40.738.368/0001-76 para o item 4.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7AD8FE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 47/2022, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 1 ao 02 da licitante LUIZ MINIOLI NETTO CNPJ: 14.221.429/0001-13, do(s) item(s) 3, da licitante MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 21.484.336/0001-47, do(s) item(s) 4, IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 43.269.791/0001-62 respectivamente, sendo reprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 1 ao 04, por estarem em desconformidades com as especificações contidas no Edital. Ficam intimadas as proponentes classificadas em sequência na fase de lances, para apresentação das amostras dos respectivos itens, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme relação abaixo: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI CNPJ: 29.426.310/0001-54 para os itens 1, 2 e 3 CASTILHO & GAMBA CONEXOES COMERCIO CNPJ: 40.738.368/0001-76 para o item 4.
OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação dos licitantes.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:CBCCFD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 28/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 30.000 KM NO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDEZ ATTEGO 2730 – PLACA RGT6G93.
Contratado: **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 24.706.364/0001-50.**
Valor: **R$ 1.934,45 (um mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2022
Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.608.0010.2012 Manutenção do Departamento de Agricultura
2080 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2C2B1BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2022 – DISPENSA Nº 26/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2022 – DISPENSA Nº 26/2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 112/2022 DISPENSA Nº 26/2022	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	08/09/2022	07/03/2023	R$ 47.000,00

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:32686DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69-2022 ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA E CIRCUITO

PREGÃO ELETRÔNICO
SUL Nr.:69/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/11/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 69/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DO "CIRCUITO DE CORRIDAS DE TIJUCAS DO SUL" E "CORRIDA RUSTICA", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 09 setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:13674F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.P Nº 70/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
SUL Nr.:70/2022- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4184/2022, de 23/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/10/2022 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 70/2022-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0E3E3BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 - ANO 2022

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°24/2022	Pregão Eletrônico n°07/2022	Cancelamento de item: Item 144 – Placa de eva com gliter, medidas 60cmx50cmx1mm azul. Item 145 – Placa de eva com gliter, medidas 60cmx50cmx1mm dourado. Item 146 – Placa de eva com gliter, medidas 60cmx50cmx1mm pink. Item 147 – Placa de eva com gliter, medidas 60cmx50cmx1mm verde. Item 148 – Placa de eva com gliter, medidas 60cmx50cmx1mm vermelho.	**MAXIMA ATACADISTA EIRELI** CNPJ: 26.716.048/0001-94	10/06/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:518C399C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Tomazina, 09 de setembro de 2022.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2021 e 07/2021, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **14 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: PROFESSORA (Ademar Haruo / CMEI Maria José)

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LUANA GOMES DA CUNHA	104.741.529-10	30,00	35º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico

(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)
Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Diploma Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:25884BBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear GABRIEL SAVALAGIO GUMY, portador(a) do RG nº 2.072.623-6 SSP/MT e do CPF nº 089.518.829-50, para o Cargo de "**Engenheira Civil**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 12 de setembro de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 14, classe A, da Lei Municipal Nº 518/2022 de 06/06/2022, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6F0D2F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021

Contratado: Benicio Pneus Eireli – CNPJ 39.535.062/0001-33
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de ar e protetores, Novos, não ressolados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da Frota do Município de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
Item 04: "PNEU 1400X 24 - 16 LONAS LAMERO, SUPORTA 3075 Kg ESPESSURA MÍNIMA DA BORRACHA 24 mm.", passando a custar R$ 5.313,07 (cinco mil trezentos e treze reais e sete centavos).
Vigência: 16/09/2022

Tomazina, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:27AE938B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022
Processo Administrativo nº 53/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para revisão da Motoniveladora XCMG GR1803.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS-EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 27.797,00** *(vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais)*.
Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____
EXTRATO CONTRATO Nº 72/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022
Processo Administrativo nº 53/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias para revisão da Motoniveladora XCMG GR1803.
Contratado: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS- EIRELI, CNPJ N° 22.087.311/0001-72.
Valor: **R$ 27.797,00** *(vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais)*.
Vigência: 30/11/2022

Publique-se;

Tomazina, 09 de setembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:048690E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 16 de setembro de 2022, no site eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br a **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a proposta mais vantajosa para **FUTURA AQUISIÇÃO DE UM ARMÁRIO 100% MDF SOB MEDIDA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e

http://tresbarrasdoparana.pr.leg.br ou solicitado pelo e-mail camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br desde que confirmado o recebimento, em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações no e-mail acima mencionado – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EBB994DB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022

DATA DA ABERTURA: 19/09/2022

O Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná-PR, RESOLVE Retificar o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS DE PELO MENOS 39 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, vem retificar o edital do Processo de Licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

· Onde lê-se:

Item 9.1.1.
m) Para-brisa bi-partido com lavador, temporizador e desembaçador;

· Leia-se:

Item 9.1.1.
m) Para-brisa bipartido ou inteiriço com lavador, temporizador e desembaçador;

Demais condições permanecem inalteradas.

Três Barras do Paraná, 09 de Setembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:74A0A9E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 020/2022

EDITAL Nº. 020/2022
08/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

Profissional de Educação Física

Classificação	Nome
2°	Juçara da Silva Ecker

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
8°	Luiz Carlos Godin

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:64BD11B6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.059/2022

EDITAL Nº.059/2022
09.09.2022
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada.

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA NUNES DA SILVA	73º

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:27F473AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 060/2022

EDITAL Nº. 060/2022
09/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 003/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Professor

Classificação	Nome
74º	ANA KARLA VILELA DE FARIAS

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CD8B5C92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5069/2022

DECRETO Nº5069/2022
Data 09.09.2022

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 14 (quatorze) dias, a servidora, Senhora **Benildes Meurer Poma**, nas matrículas n°558-4/1 e n°2299-3/1, ocupante do cargo efetivo de Professora.

Art. 2º. Fica igualmente suspenso o auxílio de deslocamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com data retroativa a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 09 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:273EFEA6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº5064/2022
Data 08.09.2022

Súmula. Concede Licença Maternidade a servidora efetiva municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora, Sra.**Karina Peliser Koene**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista 30 horas, matrícula nº23863-5/1 pelo período de 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal nº 168/09 de 18/12/2009.

Art. 2º. Fica igualmente suspensa a insalubridade concedida visto o não trabalho em local insalubre.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC9C48B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2019

Décimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 118/2019 – Pregão Presencial N° 52/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo aumentar o prazo do Contrato Administrativo nº 118/2019, autuado na forma do Pregão Presencial 52/2019, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário – **Valor:** Fica aditivado o valor global de R$ 34.759,92 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) - **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findariam em 01/09/2022, encerrando-se em 01/11/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2CA0426A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Décimo Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 58/2019 – Pregão Presencial N° 01/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor global de R$ 22.084,92 (vinte e dois mil, oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) - **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência que findariam em 01/09/2022, encerrando-se em 01/11/2022– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:772C2125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020

Décimo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 106/2020 – Pregão Presencial N° 19/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 14.508,00 (quatorze mil e quinhentos e oito reais – **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência que findariam em 01/09/2022, encerrando-se em 01/11/2022– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5362DEB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 226/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 141/2022", cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um distribuidor de sementes e fertilizantes a lanço (vicon) e de um arado subsolador, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 09 de setembro de 2022.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0049A293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 342/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 148.856,72 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.155,81
3823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.427,38
3845	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.062,26
3856	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73,11
3857	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.074,16
3858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	733,81
3873	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.005,52
3813	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.324,67
TOTAL CRÉDITO			**148.856,72**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9703EFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
910	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	42.000,00
TOTAL CRÉDITO			**42.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.049 – Manutenção CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
910	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**42.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C986D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 344/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
893	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		TOTAL CRÉDITO	**45.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:955FCE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **RAIMUNDA RIBEIRO SILVA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.791.707-4, e inscrito no CPF/MF sob n° 475.829.873-49, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 236.782,00 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

RAIMUNDA RIBEIRO SILVA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9DB3016A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, nº39, bairro Santa Hilda, Porto Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **JANETE FÁTIMA DE MORAIS PEREIRA**, portador da carteira de identidade sob n°7.003.534-0/PR, e inscrito no CPF/MF sob n°036.363.369-32, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), divididos em: Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 06 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE RAUBER
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F6B18A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 345/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **RODRIGO AMARANTE PEREIRA**, da função de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA**

SAÚDE DA FAMÍLIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4791AEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 494/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 102009/2022**, oriundo do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:31FDF8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 495/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 84/2022 - Processo Administrativo nº 174/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: C A LUCCA - COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - (CNPJ N.º 27.027.532/0001-79)
Valor Global...: de R$ 27.658,80 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oitos reais e oitenta centavos).– Itens n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 e 150.
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - (CNPJ N.º 36.178.783/0001-45)
Valor Global...: de R$ 48.386,04 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).– Itens n.º 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 173.
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: M.TESTA CONFECCAO - ME- (CNPJ N.º 23.829.339/0001-09)
Valor Global...: de R$ 4.998,60 (Quatro mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).– Itens n.º 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 e 68.
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2022:
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: EDUARDO GUERRA DO CARMO - EPP - (CNPJ N.º 23.647.237/0001-64)
Valor Global...: de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).– Itens n.º 170,171 e 172.
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.

Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 84/2022
Recursos....: Despesa 278 – Benefícios Eventuais - 19.001.08.244.0015.2057.3.3.90.32.00 – Fonte: 00775.
Objeto.....: *A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição itens de vestuário (meias, camisetas, roupa íntima, jaquetas, moletom, pijamas e calças) toalhas, protetor de colchão e calçados, (Chinelos e tênis) de diversos tamanhos, destinados para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. Cleonice Martinazzo Moller – Secretária de Assistência Social.
Fiscal: Sr. (a) Vilmar Bayer – CPF 026.037.579-97 – Agente Administrativo.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF n° 541.924.809-30 – Diretora Pedagógicas.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E77A7AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 496/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 82/2022 - Processo Administrativo nº 173/2022
Contrato Administrativo Nº...: 152/2022
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: War Equipamentos do Brasil Ltdad, inscrita no CNPJ n.º 40.997.262/0001-97d
Valor Global...: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
Data de Assinatura.....: 08/09/2022.
Prazo de Vigência.....: Início: 08/09/2022 - Término: 08/09/2023 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Até 40 (quarenta) dias;
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 82/2022
Recursos Orçamentários....: Despesa (71) – Dotação 06.001.15.452.0006.2011.4.4.90.52.00 - Manut. Gab. Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos – Fonte (00000).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO TIPO CAPINADEIRA HIDRÁULICA COM ENGATE RÁPIDO PARA MINICARREGADEIRA CASE SR 250 E MATERIAIS DE DESGASTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
O gestor do contrato é o (a) Sr.(a) Matheus G. Lauriano Leme – Secretária Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN.
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr.(a) Matheus G. Lauriano Leme, matrícula n.º 991504447 e o (a) Sr.(a) Geoni Anderson Mönch, matrícula n.º 991504467.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de setembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E746931D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RPPS

MUNICIPIO DE VERE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal
CRC/PR 061405/O-0

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:03A9AF07

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO VERÊ- PR

O Município do Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.636.530/0001-20, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, N°316, Centro, torna público que fará realizar entre os dias 13/09/2022 a 27/09/2022, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê, CHAMAMENTO PÚBLICO a fins de credenciar entidades com autorização não onerosa de uso a título precário para fins de exploração de serviços de venda de produtos alimentícios e bebidas para as festividades do 59º aniversário da cidade de Verê, nos dias 26, 27 e 28 de outubro. Prazo de execução: 03 (três) dias, simultâneos à realização do evento.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal do Verê, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3535-8000.

Verê - PR, 09 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB0FE1B6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 002/2022
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO VERÊ- PR

O Município do Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.636.530/0001-20, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, N°316, Centro, torna público que fará realizar entre os dias 13/09/2022 a 27/09/2022, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê, CHAMAMENTO PÚBLICO a fins de credenciar entidades com autorização não onerosa de uso a título precário para fins de exploração de serviços de venda de produtos alimentícios e bebidas para as festividades do 59º aniversário da cidade de Verê, nos dias 26, 27 e 28 de outubro. Prazo de execução: 03 (três) dias, simultâneos à realização do evento.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal do Verê, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3535-8000.

Verê - PR, 09 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:630DA0DC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 31/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	Daniela Michels Lima Pereira	53

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1E39B1A6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 31/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
8°	Daniela Michels Lima Pereira	53

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5C9B8C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO DE POSSE Nº 03/2022

Às dezessete horas e trinta minutos do dia cinco de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se, sob a Presidência da Vereadora Gilse Mafioletti os vereadores: Antonio de Aguiar, Ademir Ramos, Gilmar Foscheira, Ilani Desordi da Silva e Valderi dos Santos Ilha. De acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno a Presidente e demais vereadores presentes, realizaram a Posse dos Suplentes de Vereadores Neilor Gustie Guizzi e Raimundo Ferreira dos Santos, ambos do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), em virtude da licença dos vereadores titulares Sergio Peron e Eder Fernando Votri, os quais se licenciaram por trinta dias para tratar de assuntos de interesse particular. Feitos os esclarecimentos necessários, a Sra. Presidente convidou os suplentes de vereadores a procederem o juramento de Posse nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, assim o fazendo: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo". Após este ato, a Sra. Presidente declarou empossados vereadores do Município de Vitorino para cumprirem mandato durante o período de licença dos vereadores Sergio e Eder. Por fim, não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou a sessão, e eu, Luiz Fernando Turra, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Presidente, e demais vereadores presentes na sessão de posse

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:B143885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 10/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: 2° REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PATO BRANCO - PR CNPJ –28031079000137 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORARIOS REGISTRO DE IMOVEIS PARA A REGULARIZAÇÃO DE MATRICULAS NO PARQUE INDUSTRIAL, CONFORME OFICIO DAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO Valor R$ 100,000,00- Dotação Orçamentária: 339-326-327-328-464. Data 08/09/2022.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:A554B829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.064/2022

DECRETO nº 5.064/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE - GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE
10.301.0021.2.055 – Ações Programas Federais PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos Anulação de Saldo Dotação, conforme abaixo especificado:

Anulação de Saldo de Dotação
0500 – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE - GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAÚDE
10.301.0021.2.055 – Ações Programas Federais PAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.32 – 106 – 1494 – Material, bem ou serviço distrib. R$ 15.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Vitorino, 05 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:3C2EF42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, Torna Público a todos os interessados que no próximo dia 21 de setembro de 2022, a partir 13:45horas nas dependências a Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, localizada na Av. Brasil Argentina, 1100, centro, realizará Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do ***SEGUNDO QUADRIMESTRE de 2022****, Perante a Comissão da Câmara Municipal.*
Informamos que durante realização da audiência pública, todas as medidas de prevenção contra eventual contaminação COVID-19 serão tomadas.

Vitorino, 08 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:9804063D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 245 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 245/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 136/2022, protocolo 4719/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 08/09/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8E831EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 033-2022 CONVOCAÇÃO PSS 2021

EDITAL Nº 033/2022

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Professor

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
MARLEI DE FATIMA LOCATELLI	10******	56º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **12/09/2022 a 16/09/2022** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:813A7583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 015-2022 CONVOCAÇÃO PSS 2022

EDITAL Nº 015/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001/2022, já homologado**;**

Cargo: Médico Clínico Geral III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Felipe Demartini	12.539.xxx-x	5º

2 – A candidata classificada e relacionada acima, deverá comparecer entre os dias 12/09/2022 a 16/09/2022 das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 12 de Setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7F05EC7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022 - ENTER NOVIDADES LTDA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2022
DATA: 09/09/2022 **PROTOCOLO:** 98 / 2022 **PROCESSO:** 98
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)

Fornecedor: CENTER NOVIDADES LTDA
CNPJ: 05.334.866/0001-52 **Insc. Estadual:** 90268255-44
Endereço: DR. JOAQUIM VICENTE DE CASTRO, 336
Bairro: CENTRO **Cidade:** FÊNIX - PR **CEP:**
Telefone: 443272-1158

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GARRAFA TIPO SQUEEZE PERSONALIZADAS.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes os serviços realizados e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de oferecermos uma lembrança aos professores e funcionários da Secretaria Municpal de Educação, em comemoração alusiva ao dia dos Professores e ao dia do Funcionário Público que são comemorados no mês de outubro. Alem de homenagear nossos profissionais, estaremos fortalecendo o objetivo do trabalho do setor de educação, bem como fortalecer a relação com as pessoas envolvidas no desenvolvimento educacional.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033903000000	1028	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	10682	GARRAFA DE USO PARTICULAR TIPO SQUEEZE; COM CAPACIDADE DE 600 ML; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; PERSONALIZADA.	UND.	150.00	30.9000	4,635.00

Total: 4,635.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:EF62F3B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2022

Camara Municipal de Saudade do Iguacu			Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
			Agosto de 2022 – Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	140.323,34	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.813,48	162.136,82
Déficit		162.136,82			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		162.136,82	Totais		162.136,82
Totais		162.136,82	Totais		162.136,82

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	162.136,82
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	162.136,82		
Total	162.136,82	Total	162.136,82

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E58E60F7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - AGOSTO DE 2022

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas	
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2022 - Despesa Paga -**

	Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			158.402,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			140.323,34
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		140.323,34	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	115.969,71		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.353,63		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.078,82
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.078,82	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.101,49		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.397,81		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	6.649,52		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.930,00		
Total Geral				158.402,16

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2022 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.323,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.078,82
Total DESPESAS CORRENTES	158.402,16
T o t a l G e r a l	158.402,16

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2022, 13h e 52m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:D60F82FD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - AGOSTO DE 2022

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Agosto de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		162.136,82		162.136,82
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		162.136,82		162.136,82
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		162.136,82		162.136,82
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		162.136,82		162.136,82
Total Unidade Orcamentaria.....			162.136,82		162.136,82
Total do Orgao			162.136,82		162.136,82
Total Geral			162.136,82		162.136,82

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2022, 13h e 54m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0B6A17D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - AGOSTO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Período: Agosto de 2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-

Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.197.073,28	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.197.073,28**	**1.197.073,28**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.711.580,76**	**2.711.580,76**	**1.226.337,11**	**1.197.073,28**	**1.196.344,82**	**1.485.243,65**
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	1.062.759,98	1.062.759,98	1.062.759,98	882.240,02
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	766.580,76	766.580,76	163.577,13	134.313,30	133.584,84	603.003,63
Despesas de Capital (IX)	**308.000,00**	**308.000,00**	-	-	-	**308.000,00**
Investimentos	308.000,00	308.000,00	-	-	-	308.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.226.337,11**	**1.197.073,28**	**1.196.344,82**	**1.793.243,65**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.226.337,11**	**1.197.073,28**	**1.196.344,82**	**1.793.243,65**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.226.337,11**	**1.197.073,28**	**1.196.344,82**	**1.793.243,65**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:1A9F458D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/08/2022 até 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.980.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.980.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**47.780,92**	**336.244,53**
Despesa a Liquidar		11.401,56	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		728,46	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.437,78	322.641,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.213,12	13.603,37
Saldo do Período Anterior		**262.057,34**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		262.057,34	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**489.838,26**	**2.316.244,53**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**162.136,82**	**1.712.782,51**
Despesas Por Função		162.136,82	1.712.782,51
Legislativa		162.136,82	1.712.782,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**267.217,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	267.217,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**44.046,26**	**336.244,53**
Despesa Anterior Paga		8.395,36	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		35.650,90	336.244,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**283.655,18**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		283.655,18	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**489.838,26**	**2.316.244,53**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:28DDDC9E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - AGOSTO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 Até 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		283.655,18	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		876,27	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	1.487,65
Total Ativo Circulante		286.019,10	1.487,65
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.691.167,20	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.691.167,20	1.691.167,20

TOTAL DO ATIVO		**1.977.186,30**	**1.692.654,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		728,46	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		728,46	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.692.654,85	1.692.654,85
Apuração do Resultado do Exercicio		283.802,99	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.976.457,84	1.692.654,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.977.186,30**	**1.692.654,85**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Saudade do Iguaçu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2022 Até 31/08/2022

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)	

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		283.655,18	0,00
Ativo Permanente		1.693.531,12	1.692.654,85
Total do Ativo		**1.977.186,30**	**1.692.654,85**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		29.992,29	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**29.992,29**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.947.194,01**	**1.692.654,85**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022
Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.499.825,91	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.243.188,62)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(2.974,40)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		253.662,89	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:89DC7819

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - AGOSTO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2022 a 31/08/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.480.000,00	1.980.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.480.000,00	1.980.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.062.759,98	1.515.396,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	15.489,97	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	117.947,06	195.898,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	267.217,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.196.197,01	1.978.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**283.802,99**	**1.487,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2022, 13h e 59m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.480.000,00	1.980.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.480.000,00	1.980.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2022, 13h e 59m.		
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	876.902,62	1.252.302,88
Encargos Patronais	185.857,36	263.093,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.062.759,98	1.515.396,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.489,97	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.489,97	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.382,46	15.788,89
Serviços	113.564,60	180.109,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	117.947,06	195.898,67
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2022, 13h e 59m.		
Transferências Intra Governamentais	0,00	267.217,49
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	267.217,49
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2022, 13h e 59m.		

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Set/2022, 13h e 59m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A6947C51

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 136/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 136/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		3.636,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.010	Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pesoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral

Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 21.636,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		3.636,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	123	Administração Financeira
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.005	Atividades da Administração Financeira Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 6.636,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:87925365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2022

Portaria Nº 220, de 09 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Reenquadrar os Servidores abaixo, ocupantes dos Grupos Ocupacional Superior, Intermediário e Básico conforme Art. 22 da Lei nº 625/2014.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	NIVEL
01	314	CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA	07/01/2002	565.485.089-04	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL I

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

CARGO DE SECRETARIA ESCOLAR

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	NIVEL
01	337	LUCIANA GONCALVES DA ROSA PINHEIRO	01/03/2002	042.666.469-84	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	NIVEL
01	522	JULIANO HENRIQUE PEDROSO	01/05/2008	037.524.119-10	GRADUAÇÃO	NIVEL III
02	647	JOSIELI CRISTINA DOS SANTOS	01/12/2015	064.582.399-63	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV
03	649	KATIA APARECIDA CASSIANO RIBEIRO	01/12/2015	080.726.739-20	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Nº	MAT.	NOME	DATA ADMISSÃO	CPF	CURSO	NIVEL
01	483	ANGELICA LUCIENE PITOLI	01/03/2008	066.269.839-89	GRADUAÇÃO	NIVEL III
02	487	VANIA PAIVA REZENDE	17/03/2008	066.269.879-76	ESPECIALIZAÇÃO	NIVEL IV

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E26D412D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 013/2022 - NOTA PROVISÓRIA PROVA OBJETIVA

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, os editais 010/2022, 011/2022 e 012/2022.

TORNA PÚBLICO A divulgação provisória da nota da Provaa Objetiva e a classificação pprrovisória antes dos critérios dde desempate e demais provas do certame dos candidatos no concurso público do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Abatiá – PR (Edital 001/2022), conforme Anexo deste Edital.

Art. 1º - O resultado provisório da nota final e a classificação definitiva dos candidatos no concurso público (Edital 001/2022) do público do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Abatiá – PR.

Art. 2º - A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e afrodescendentes, a segunda lista conterá somente a pontuação dos portadores de deficiência e a terceira somente a pontuação dos afrodescendentes.

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, será observado o contido no item 9.5 do Edital 001/2022 de abertura.

Art. 5º - O resultado final conterá a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 08 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

Anexo Único

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
218049	Rodrigo Alves Vicarri	75.00	1
227176	Patrick Conrado de Carvalho	67.50	2
220032	Gilson Arlindo Ovidio	60.00	3
218475	Marco Antônio Brito	60.00	3
217079	Tadeu Henrique de Brito	60.00	3
226737	Angelica Aparecida de Siqueira	52.50	4
218550	Davi Weslley de Oliveira	50.00	5
219639	Victor Vinicius de Oliveira	50.00	5
219617	Lucas Peroli da Silva	47.50	desc
228609	Marcos Augusto Pedroso	47.50	desc
216289	Jose Mestre Garcia Neto	47.50	desc
218361	Tiago Lanini Coutinho	45.00	desc
228624	Paulo Vitor Cicchini de Carvalho	45.00	desc
219961	Andre Henrique de Souza	45.00	desc
227752	Ederson Henrique da Silva	42.50	desc
219549	Alex Antônio da Silva	40.00	desc
228450	Diego de Carvalho	40.00	desc
225083	Juarez Raimundo dos Santos	37.50	desc
217665	Lucas Duarte	37.50	desc
217586	Antonio Carlos Zucolli	35.00	desc
218540	Alessandro Moreira dos Santos	35.00	desc
216135	Valdemir Olímpio Júnior	32.50	desc
218561	João Paulo da Silva Maniero	32.50	desc
219509	Gustavo Anacleto da Silva	32.50	desc
219499	Vinicius André	30.00	desc
219612	Reginaldo Escarabel	30.00	desc
216252	Taylison Alcantara	30.00	desc
216114	Arley Reginaldo	30.00	desc
220107	Magno Cason dos Santos	27.50	desc
220005	Mateus Oliveirasouza	27.50	desc
221510	Adryan Vieira Ferreira de Souza	ausente	desc
227344	Juliana Ferreira do Carmo	ausente	desc
227760	Nalbert Matheus Vilha de Mello	ausente	desc
216109	Ednelson Clementino Albino	ausente	desc
***Opção:* 9650 Oficial Administrativo**			
Inscrição Total	*Nome do Candidato*	*Escore*	*Classificação*
216320	Cassia Ferrari Ferreira de Souza	78.00	1
227330	Silas Macedo de Araujo	78.00	1
219047	Ademir Rodrigues de Carvalho	76.00	2
227254	Daniele Kremer de Kremer de Oliveira	74.00	3
228124	Andre Sebastiao do Nascimento	74.00	3
218463	Rodrigo Araújo Carvalho	74.00	3
216093	Helaine Mendes Menezes	71.00	4
227015	Leticia da Silva Dias	68.00	5
217527	Karla Beatriz Castilho Santana	64.00	6
217730	Nathalia Barbosa	64.00	6
228785	Samuel Rodrigues Viana	64.00	6
216081	Almir dos Santos	63.00	7
218780	Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro	62.00	8
219066	Natalia Cristina Ferreira	59.00	desc
220076	Renata Christina Dias	56.00	desc
228321	Matheus Henrique de Oliveira Bianco	55.00	desc
217940	Gislaine de Assis Costa	54.00	desc
219643	Osvaldo Diego de Souza	52.00	desc
216247	Jonas Martins da Luz	51.00	desc
219157	Yan Matheus Gonçalves Camerlengo	51.00	desc
216217	Iolanda Cristina da Silva	50.00	desc
219647	Ana Caroline Maciel	50.00	desc
217231	Nathan Campos Neves	50.00	desc
216263	Gabriella Aparecida dos Santos Guergolette	49.00	desc
227068	Leticia Mouro	46.00	desc

223393	Lauriney Inocêncio de Oliveira	45.00	desc
217224	Lucas Elias Deniz	45.00	desc
216079	Amanda Pereira Mamedio	44.00	desc
218963	Cayo Cesar Cardozo Lopes Daniel	43.00	desc
217912	Vania da Costa	43.00	desc
216097	Karina Nyara Rodrigues	41.00	desc
228288	Everton Luiz Mendes Pereira	41.00	desc
218406	Daniele Belli Gomes Alves	40.00	desc
217902	Isabelly Cristina Moreira Duarte	37.00	desc
217525	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	36.00	desc
219868	Fabricia da Silva Capelini	36.00	desc
228409	Jaqueline Capelini Pereira	35.00	desc
216239	Katia Pereira da Silva	35.00	desc
218866	Enielse Escarabel	33.00	desc
218618	Adriano Duarte Pereira	27.00	desc
216111	Alex Aparecido Rodrigues	ausente	desc
217174	Paulo Sergio Soares	ausente	desc
221361	Juliana de Fatima Villalva	ausente	desc
216899	Juan Emanuel Gaveluk de Souza	ausente	desc
217659	Arian Augusto Pereira	ausente	desc
218357	Fabiano Crevelar	ausente	desc

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9D853B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL Nº 06/2022 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado-PSS, da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS,** conforme segue:

Art.1º- Quanto a **NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 13/09/2022 até às 23h59min do dia 14/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Altamira do Paraná-PR, em 12 de setembro de 2022.

MARCIELE GALVÃO
Presidente Da Comissão Especial PSS
Portaria Nº 214/2022

EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADOEDITAL Nº 001/2022				
INSC	**CARGO**	**NOME**	**TÍTULO**	**OBSERVAÇÃO**
177657	ASSISTENTE SOCIAL	LAIS GABRIELLY DE SOUZA	NAP	
177549	ASSISTENTE SOCIAL	MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA	7.00	
178209	ASSISTENTE SOCIAL	MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS	7.00	
177609	ASSISTENTE SOCIAL	SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS	2.00	
177851	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO DOS SANTOS	NAP	
177856	ENGENHEIRO CIVIL	ÉVERTON SOUZA RAMOS	7.00	
178790	ENGENHEIRO CIVIL	JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA	NAP	
179022	ENGENHEIRO CIVIL	LUÍS HENRIQUE DE SALLES	NAP	
179125	ENGENHEIRO CIVIL	PAULO EDUARDO RATTI	NAP	
178537	ENGENHEIRO CIVIL	RAIZZA CAROLINA MEZAIR	NAP	
178599	FARMACÊUTICO (A)	ANA PAULA ANDRÉ DOS SANTOS	NAP	
177558	FARMACÊUTICO (A)	MARCELLA CRISTINA STADLER DA COSTA	NAP	
178734	FARMACÊUTICO (A)	SANDRA MAYARA COELHO DOS SANTOS	8.00	
178406	FISIOTERAPEUTA	BRUNA FERNANDA DA SILVA	NAP	
178879	FISIOTERAPEUTA	JAMILLE CORREIA VAZ	3.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
178884	FISIOTERAPEUTA	KETHELEM THALITA DA SILVA	NAP	
178635	PSICÓLOGO	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	6.00	
178881	PSICÓLOGO	VANESSA SHIRLEY RIBEIRO DE SOUZA	3.00	
178022	PSICÓLOGO	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	2.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A7F6A599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2021 - ID 2416

Processo administrativo nº 089/2021
Pregão Eletrônico nº 040/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 03.392.348/0001-60.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento através de Autoclavagem e Incineração e destinação final adequada de resíduos Infectantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã, em conformidades com **Anexo I Termo de Referência**, e especificações constantes do **Processo Administrativo nº 089/2021**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021** e seus **Anexos**, **homologado em 10/09/2021**. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 08.1** O Presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por interesse da administração, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Justificativa: A referida Prorrogação contratual de 12 (doze) meses se justifica em função dos serviços serem essenciais para Secretaria Municipal de Saúde, por serem serviços contínuos e para a saúde da população, como também para o meio ambiente, a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençol freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais, de acordo com documentos anexos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação do contrato originário, prorrogando-se a vigência por mais 12 (Doze) meses, sendo de **11/09/2022 a 10/09/2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO*:*
O valor estimativo total do presente termo aditivo é de **R$ 75.460,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais),** que serão pagos conforme a utilização dos serviços, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Meses	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã. Até 400 KG/Mês.	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
2	1500	Kilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes, **EXECEDENTES do Grupo A (Risco Biológico) e Grupo E (Perfuro Cortante)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,28	R$ 16.920,00
3	500	Kilo	Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduo Infectantes do **Grupo B (Químico)** gerados pelas Unidades de Saúde: Posto de Sáude, Clinica da Mulher e Hospital do Município de Amaporã.	R$ 11,48	R$ 5.740,00
Valor Máximo Total do Lote:.....					**R$ 75.460,00**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros, conforme dotações abaixo:

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020010206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103030010207633390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 09 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9AF8A73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - EDITAL N.º 02/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 5.198/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
212422	ADVOGADO	DANIEL WEIBER	DEFERIDA
212182	ADVOGADO	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	DEFERIDA
212503	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOSIANE GALVÃO GHEZZI	DEFERIDA
212555	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO ARAUJO BORGES	DEFERIDA
212862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NAYARA SANTOS PINTO	DEFERIDA
212168	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENEDINA DE ALMEIDA ROSÁRIO	DEFERIDA
212120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VALQUIRIA DE LIMA	DEFERIDA
212502	CONTADOR	DEBORA REBECA GROS LARA	DEFERIDA
212357	CONTADOR	ÉDER BORGES DOS SANTOS	DEFERIDA
212340	CONTADOR	GUTHIERRES DA SILVA MENDES	DEFERIDA
213345	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	DEFERIDA
212289	MÉDICO CLINICO GERAL	LARA FRANGIOTTO LOPES	DEFERIDA

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
212982	ADVOGADO	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
212879	ADVOGADO	JULIANA RIBEIRO	INDEFERIDO
212233	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOÃO PAULO MACHADO DE ARAÚJO	INDEFERIDO
212105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCAS HENRIQUE EUGÊNIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
212459	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON DE OLIVEIRA BONFIM	INDEFERIDO
212464	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITÓRIA CAROLINA MELO DE SOUZA	INDEFERIDO
212829	ENGENHEIRO CIVIL	MARCOS CARLOS GONÇALVES	INDEFERIDO
212241	MOTORISTA	ALEX GARAFFA	INDEFERIDO

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 29 de setembro de 2022.

Art. 7º - Fica retificado o edital de abertura nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS
3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), e AFRO, vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas AFRO	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos***
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	01	*	****	R$1.212,00	R$ 50,00	1º grau incompleto (mínimo 4º série)
Motorista	40 h	CR	*	****	R$ 1.754,75	R$ 50,00	Ensino fundamental completo e CNH, categoria mínima "C"
Operador de Máquinas Pesadas	40 h	CR	*	****	R$ 2.380,58	R$ 50,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria C ou superior
Trabalhador Braçal	40 h	01	*	****	R$ 1.212,00	R$ 50,00	1º grau incompleto (mínimo 4º série)

LEIA-SE:

3. DOS CARGOS
3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PCD), e AFRO, vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD	Vagas AFRO	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos***
Auxiliar de Serviços Gerais	40 h	01	*	****	R$1.212,00	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto****
Motorista	40 h	CR	*	****	R$ 1.754,75	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C ou superior ****
Operador de Máquinas Pesadas	40 h	CR	*	****	R$ 2.380,58	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto e CNH categoria C ou superior ****
Trabalhador Braçal	40 h	01	*	****	R$ 1.212,00	R$ 50,00	Ensino fundamental incompleto****

**** Quando o requisito do cargo for o ensino fundamental incompleto o candidato deverá ter, no mínimo, a 1º parte completa, ou seja, a 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou o 5º ano do ensino fundamental de 9 anos).

Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 09 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público
Prefeitura Municipal de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2A9A6E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE LIMPEZA (ÁLCOOL ETÍLICO), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 076/2022, a convocação do segundo colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 01 ITEM 01** – ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS – **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do item referido, justificando que "tem tido dificuldade em encontrar empresas/representantes comerciais que forneçam o produto ofertado, ficando assim, impossibilitado seu fornecimento".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 490/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, já devidamente habilitada e classificada em **segundo lugar** no LOTE 01 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.	Prepare Achocolatado Diet	UND	50	R$ 11,90	R$ 595,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 09 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL –
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1D6F73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 08 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00027/2022
CASEMIRO STOCO	016.99X.XXX-68	7443 /00028/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU	Matrícula: 00047065	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5	Assinatura:	

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A74EF4B7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022 PREGÃO (ELETRONICO) N° 55/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022
Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61**, **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, FERNAMED LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor

que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4401/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 55/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR E PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 55/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: ANACLETO FERRARI, inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6892	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML IV/IM.	HYPOFARMA HYCIMET / RMS: 1038700250029	AMP	1.000,00	1,2667	1.266,70
15	1	6228	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980102	FR	2.500,00	7,0779	17.694,75
16	1	6229	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004100980110	FR	400,00	9,0267	3.610,68
24	1	5783	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML - USO IM/IV/SC	HYPOFARMA HYFREN / RMS: 1038700820011	AMP	500,00	1,3333	666,65
26	1	749	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070134	FR	300,00	5,2267	1.568,01
27	1	751	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO	FRESENIUS / RMS: 1004101070185	FR	200,00	6,875	1.375,00
28	1	6548	HALOPERIDOL 5MG/ML IM - AMPOLA 1ML	FRESENIUS (GENERICO) / RMS: 1004102230021	AMP	150,00	3,125	468,75
33	1	1712	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO 100ML100ML / RMS: 1049100640026	JP METRONIDAZOL	FR	120,00	5,9333	712,00
40	1	8395	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO) SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS / RMS: 1004101030035	FR	300,00	7,1125	2.133,75
45	1	4474	TEOFILINA 200MG	ABBOTT TEOLONG / RMS: 1055303050112	CAP	500,00	0,994	497,00
TOTAL								**29.993,29**

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370-B - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF/MF nº 695.940.829-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	4397	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3,945MG/ML 1ML IM	COSMED/MAN TECORP AMP	AMP	100,00	13,04	1.304,00
12	1	6231	CLORETO DE SÓDIO 0.9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC AMP	AMP	3.000,00	0,45	1.350,00
TOTAL								**2.654,00**

FORNECEDOR: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.714.493/0001-31, com sede na Avenida Bandeirantes, 299 - CEP: 86.010-020 - Bairro: Vila Ipiranga em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SHEILA RODRIGUES SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 642.421.619-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	6566	SALBUTAMOL 0,5MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA 1ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	400,00	1,72	688,00
TOTAL								**688,00**

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 04.759.433/0001-86, com sede na Cassiano Jorge Fernandes, 2.058 - CEP: 85.802-240 - Bairro: Vila Tolentino em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GELSON MARTINS TEIXEIRA, inscrito no CPF/MF nº 575.171.509-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	599	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML USO IM	farmace	AMP	5.000,00	1,54	7.700,00
TOTAL								**7.700,00**

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839 - CEP: 86.130-000 - Bairro: Centro em Bela Vista do Paraíso/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, inscrito no CPF/MF nº 047.158.999-30

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	6217	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV SEM DILUENTE	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL FRAS	FR	3.000,00	4,10	12.300,00
TOTAL								**12.300,00**

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli, 978 Sala 03 - CEP: 85.812-180 - Bairro: Centro em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BATISTEL BARBOSA, inscrito no CPF/MF nº 042.730.189-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML	FARMACE XAROPE	FR	1.980,00	4,65	9.207,00
13	1	6226	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 100ML	FR	5.000,00	5,10	25.500,00
14	1	6227	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE INJ 250ML	FR	5.000,00	6,21	31.050,00
TOTAL								**65.757,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, 2115 Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	2453	AMPICILINA 01 G SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	Blau Cilinon	AMP	100,00	2,399	239,90
11	1	6530	CLOPIDOGREL 75MG	Biolab	COM	420,00	0,3083	129,49
25	1	4459	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML - USO IV	Hipolabor	AMP	30,00	7,99	239,70
TOTAL								**609,09**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	6528	CETOPROFENO 100MG EV	CRISTALIA GENERICO	FR	2.500,00	3,94	9.850,00
17	1	597	DEXAMETASONA 2MG/ML 1 ML IM/IV.	HIPOLABOR GENERICO	AMP	500,00	2,128	1.064,00
29	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML 5ML IV/SC	BLAU HEPAMAX-S	AMP	300,00	17,48	5.244,00
30	1	3470	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML USO IV SISTEMA FECHADO.	HALEXISTAR GENERICO	BLSA	120,00	19,20	2.304,00
31	1	6552	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) - FRASCO/AMPOLA 20ML.	BLAU GENERICO	FR	300,00	7,95	2.385,00
34	1	6560	NITROGLICERINA 5MG/ML EV 5mL.	CRISTALIA TRIDIL	AMP	30,00	32,20	966,00
35	1	6561	NOREPINEFRINA 2MG/ML EV 4ML.	HIPOLABOR NORADREM	AMP	300,00	3,98	1.194,00
44	1	6567	SUXAMETÔNIO 100MG EV/IM PÓ PARA SOLUÇÃO	BLAU SUCCITRAT	FR	200,00	9,90	1.980,00

			INJETAVEL.					
TOTAL								**24.987,00**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: AILTON APARECIDO DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 539.089.539-87

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
32	1	6553	LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005MG/ML 20ML	CRISTALIA	FR	100,00	10,125	1.012,50
TOTAL								**1.012,50**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ALENCAR ALMEIDA, inscrito no CPF/MF nº 322.056.009-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	6535	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA 20ML IV.	TEUTO GENERICO	AMP	50,00	6,10	305,00
TOTAL								**305,00**

FORNECEDOR: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.289.799/0001-05, com sede na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 6.035 Zona I-A - CEP: 87.504-050 - Bairro: Zona 1A em Umuarama/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO, inscrito no CPF/MF nº 109.050.809-39

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	818	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 100ML	NATULAB	FR	1.980,00	3,55	7.029,00
18	1	8393	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML IM/IV	SANTISA	AMP	500,00	0,81	405,00
TOTAL								**7.434,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 55/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 e na Farmácia Básica, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, conforme solicitado no pedido. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.
7.3. Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO, em atendimento à Portaria GM/MS nº 2.814/98.
7.4. Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade, considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada:
CAVALLI COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP

Contratada:
FERNAMED LTDA.

Contratada:
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Contratada:
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada:
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Contratada:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Contratada:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.

Contratada:
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI

Contratada:
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Contratada:
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:69699616

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PREGÃO (ELETRONICO) N° 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DJM COMÉRCIO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09, PROMETAL CURITIBA LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5696/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE LIXEIRAS AMBIENTAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 62/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DJM COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 45.393.047/0001-09, com sede na Rua São João, 977 D - CEP: 89.801-231 - Bairro: Presidente Medici em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** DORCAS TUSSI JACQUES, inscrito no CPF/MF nº 035.374.289-95.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	2663	LIXEIRA 240 LITROS COM RODAS – lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e acionamentos com pedal, possuir duas rodas maciças de 200 mm e puxadores no corpo do carro. Medidas 10,5 cm x 57,5 cm x 74,0 cm (altura x laterais). Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN C240	UN	55,00	450,00	24.750,00
3	1	2663	LIXEIRA POSTE COM 2 LIXEIRAS 50 LITROS - lixeiras fabricadas em Proetileno com alta densidade, resistente a impactos, raios ultravioletas (UV) e repetidas lavagens, tampa com dobradiças e abertura. Lixeira com capacidade de 50 litros cada, base de aço galvanizado. Medidas do coletor: altura de 73 cm x largura de 43 cm. Medida total: 133 cm de altura x 90 cm de largura. Deverá possuir adesivos de reciclável e não reciclável e logo da prefeitura.	JSN PAPELEIRA	UN	80,00	379,99	30.399,20
TOTAL								**55.149,20**

FORNECEDOR: PROMETAL CURITIBA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 44.498.589/0001-75, com sede na Rua Joao Chede - CEP: 81.170-220 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDRE VINICIUS PRESTES, inscrito no CPF/MF nº 055.901.239-09

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Unid. Prod.	Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: própria cf LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto no fundo da lixeira. Sistema deescoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano	edital	UN	46,00	1.871,00	86.066,00
4	1	4757	LIXEIRA AMBIENTAL - na cor verde, com duas tampas medindo aproximadamente 2,00m x 90cm x 90cm, capacidade aproximada de 1500 a 1600 litros, fabricada em chapa galvanizada nº 20, anti- ferrugem, pintura externa martelada resistente a exposição ao tempo, tampas individualizadas informando: própria cf LIXO RECICLADO/LIXO COMUM, com amortecedor, puxador e porta cadeados (em aço galvanizado), pés de sustentação que permitam a fixação na base de concreto nofundo da lixeira. Sistema de escoamento para água de modo a permitir a limpeza. Garantia de 01 ano.	edital	UN	4,00	1.871,00	7.484,00
TOTAL								**93.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____
Contratante:
Município De Balsa Nova/PR

_____
Contratante:
Secretaria Municipal De Administração

_____
Contratante:
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte

_____
Contratante:
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

_____
Contratante:
Fundo Municipal De Saúde

_____
Contratada:
Djm Comércio LTDA.

_____
Contratada:
Prometal Curitiba LTDA.

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AF75F2A5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53**, **PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MOCHILAS, ESTOJOS E SQUEEZES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 50/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.414.625/0001-53, com sede na Rua 03, 94 Quadra B Lotes 04/09 Loja 110 - CEP: 72.005-825 - Bairro: Vicente Pires em Brasília/DF. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILHERME ALVES MENDES, inscrito no CPF/MF nº 721.160.131-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	7095	GARRAFA TIPO SQUEZE SQUEEZE PROFESSORES/EDUCADORES confeccionada em inox, capacidade 500 ml, bico plástico bpa free com válvula antivazamento, contendo tampa protetora, no corpo da garrafa será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade.	BLD	UN	300,00	27,90	8.370,00
TOTAL								**8.370,00**

FORNECEDOR: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, 71 Barracão - CEP: 81.270-630 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTATE LEGAL:** PAULO JOSÉ KAPPES, inscrito no CPF/MF nº 521.332.810-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	505	ESTOJO CANETAS ESTOJO ESCOLAR ALUNOS/PROFESSORES/EDUCADOR ES as medidas do corpo principal são 20,5 cm de comprimento x 7 cm de altura x 6,5 cm de profundidade, estojo em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), contendo o selo de acreditação do Inmetro, no corpo do estojo será personalizado arte a ser definida pela prefeitura em processo silk screen de alta qualidade. Estojo duplo com fechamento em zíper contraposto número 8 mm, corpo contornado em vivo. O estojo não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.	PRÓPRIA ESTOJO CANETAS	EMB	2.160,00	14,00	30.240,00
1	2	506	MOCHILA GRANDE confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 35 x 29 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila grande (7 a 10 anos) as medidas do corpo principal são 36 cm de altura x 30 cm de largura x 14 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tracao nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o	PRÓPRIA MOCHILA GRANDE	UN	1.300,00	60,00	78.000,00

			selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor níquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistencia a tracao nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 30 cm de altura x 24 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 13 cm de largura x 3,5 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.				
1	3	507	MOCHILA PEQUENA confeccionado em tecido 100% (cem por cento) poliéster, com trama de impermeabilização, possuir cadarço 30 (trinta), 100% (cem por cento) firme de espessura 0,30 (zero vírgula trinta), nas dimensões equivalentes a; 29 x 24 x 10 cm, (altura x largura x profundidade), fechamento com zíper 06 poliéster, cursor niquelado 06, alça regulável com costura dupla e tecido dobrado, para transporte nas costas, com divisórias, deverá conter na lateral um plástico usado como visor para identificação do aluno. Produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Mochila pequena (0 a 3 anos) as medidas do corpo principal são 28 cm de altura x 24 cm de largura x 11 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Fechamento do corpo principal em zíper nº 6 e cursor níquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 23 cm de altura x 20 cm de largura x 3 cm de profundidade, onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 13 cm de altura x 11 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815	PRÓPRIA MOCHILA PEQUENA	UN	260,00	55,23	14.359,80
1	4	8330	MOCHILA ESCOLAR MÉDIA MOCHILA MÉDIA (4 a 6 ANOS) as medidas do corpo principal são 32 cm de altura x 26 cm de largura x 13 cm de profundidade. Mochila em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m2 (+ ou – 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou- 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência a tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do inmetro. Fechamento do corpo principal em ziper nº 6 e cursor níquel de boa qualidade. Corpo principal contornado com vivo. Bolso frontal em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, aatcc 20/2013 e aatcc 20a/2014 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 150 g/m2 (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,24mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 19 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 390,00 dtex no urdume e 365,00 dtex na trama, resistência a tração nbr iso 13934- 1/16 = 1400 n no urdume e 1100 n na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 30,00 % no urdume e 32,00 na trama (+ ou - 3%). Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do Inmetro. Medindo 27 cm de altura x 22 cm de largura x 3,5 cm de profundidade. Onde será personalizada com arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen de alta qualidade. O bolso deverá ser contornado com vivo. Dois bolsos laterais medindo 14 cm de altura x 12 cm de largura x 3 cm de profundidade, em tela de alta resistência. Alças de ombro, em formato anatômico, medindo 6 cm de largura x 35 cm de comprimento, estruturadas em espuma pack 4mm. As extremidades da alça devem ser debruadas com viés de 25 mm de polipropileno. Castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado as alças de costa para regulagem. Na parte traseira deverá ser aplicada a 6 cm da parte superior da costa, visor em plástico pvc transparente cristal, para colocação de etiqueta de identificação do aluno, nas medidas de 9 cm de comprimento e 5,5 cm de altura. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos. Pantone de referência 19-3815.	PRÓPRIA MOCHILA ESCOLAR MÉDIA	UN.	700,00	57,00	39.900,00
4	1	8331	MOCHILA PROFESSOR MOCHILA PROFESSOR/EDUCADOR as medidas do corpo principal são 45 cm de altura x 32 cm de largura x 15 cm de profundidade, aproximadamente 17", na cor mochila em a bolsa deverá possuir três tipos de alças que pode ser usada como mochila, pasta ou tiracolo. (1) alça superior de mão reforçada acolchoada; (2) alça de ombro	PRÓPRIA MOCHILA PROFESS OR	UN.	300,00	93,66	28.098,00

			(transversal), com 5 cm de largura, acolchoada, removível e ajustável até 150 cm, com ganchos de metal (mosquetão) de alta qualidade, com acabamento niquelado; e (3) duas alças costais acolchoadas reguláveis, com costuras reforçadas, que ficam acondicionadas em compartimento próprio. Todas as alças devem ser na cor da mochila e com costuras reforçadas. Forro interno em nylon, com costuras reforçadas. Deve ter 2 compartimentos e um bolso frontal de tamanho grande. (1) bolso frontal para colocar pequenos objetos, com fechamento em ziper de nylon. (2) primeiro compartimento com bolsos internos (porta treco e porta canetas) para guardar documentos e objetos, com fechamento em zíper de nylon com duplo cursor. Segundo compartimento, com amplo espaço, com fechamento em zíper de nylon de duplo cursor, com divisória interna acolchoada para acondicionamento de notebook de até 15.6 polegadas, carregador e cabos. No bolso frontal será personalizada arte a ser definida pela prefeitura, em processo silk screen, de alta qualidade. Todas as costuras deverão ser reforçadas. Os zíperes não podem apresentar dificuldade no fechamento e abertura e seus cursores (carrinhos) e puxadores deverão ser ondulados ou retangulares grandes ou em gotas, com acabamento niquelado. A mochila não deve apresentar defeitos de arremate nas costuras e acabamentos.					
TOTAL								**190.597,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 50/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. Para a entrega dos produtos, será repassado à contratada planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.
7.2. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão ser entregues diretamente nas instituições de ensino, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.3. Os produtos solicitados pela Assistência Social, deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Iguaçu, nº 548 – Centro, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega.
7.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
7.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;

7.6. As mochilas deverão ser embaladas individualmente com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas com a identificação do tamanho. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.7. Os estojos deverão ser embalados individualmente com plástico transparente, resistentes. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 50 (cinquenta) unidades cada.
7.8. As Squeezes deverão ser embaladas individualmente, com plástico transparente resistente. Deverão ainda, ser embaladas em caixas de papelão, com divisórias, com no máximo 30 (trinta) unidades cada.
7.9. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI

Contratada:
PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:26D86004

GABINETE
DECRETO N° 364/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 342.780,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	5.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.500,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	148.155,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	53.200,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	21.200,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**235.555,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	365,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**365,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002. 12 365 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.830,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.830,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**251.750,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	12.330,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.330,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**60.330,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Gabinete do Secretário		
13.001.08 122 0015.2120		-	Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**5.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 300.450,00 (trezentos mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.00	49.065,00
101	Fundeb 60% / Fundeb 70%	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00.00	251.385,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 42.330,00 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)– exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	42.330,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**42.330,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**42.330,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025, 2049, 2059, 2060, 2070, 2084, 2105, 2109 e 2120, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		5.503.359,00	2.345.986,00	2.480.591,00	2.622.936,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.983.712,55	4.907.325,00	5.189.207,00	5.587.299,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		2.915.923,70	3.033.953,00	3.208.692,00	3.493.481,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.550.297,19	1.401.770,00	1.475.068,00	1.552.582,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32	32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		896.423,00	780.711,00	825.605,00	890.728,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.013.439,00	1.081.232,00	1.143.403,00	1.209.148,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.916.167,10	5.257.153,00	5.510.085,00	5.873.675,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.679.045,21	7.142.950,00	7.657.766,00	7.563.849,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025

08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras			
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.305.085,00	1.987.398,00	2.101.674,00	2.101.674,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2025, 2049, 2059, 2060, 2070, 2084, 2105, 2109 e 2120, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.503.359,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		5.983.712,55

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		2.915.923,70

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.550.297,19

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		896.423,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.013.439,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.916.167,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 hrs mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Hrs		6.679.045,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2022
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2120	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.305.085,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:486EC18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 10-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL10/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 09/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para transporte de vigas de concreto para ponte.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5360 - OAT ESPECIAIS LTDA (43.064.878/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27186 - Transporte de vigas de concreto para ponte, com aproximadamente 14m de comprimento, 12 unidades, aproximadamente 68 toneladas, de Ponta Grossa – PR à Bom Jesus do Sul - PR.	UN		3	5.833,33	17.499,99
Total (R$):						17.499,99

Bom Jesus do Sul-PR, 09/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:00DC708C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO E INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 213/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior, ou 70% (setenta por cento) do total de 100% dos pontos da avaliação.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
II – um(a) servidor ou servidora da área jurídica do município;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV – um representante dos servidores técnico-administrativos;
V – um representante de pais de alunos indicado pela APMF da instituição a qual o diretor esta sendo indicado, ou Conselho Municipal de Educação ou pelo Conselho Escolar da Instituição.
§ 1º A Comissão será presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
§ 1º - a avaliação acontecerá nos primeiro 90 (noventa) dias de cada ano após dois anos de mandato;
§ 2º - Em caso de candidato que seja inicio de mandato será aferido para condicionalidade de 70% (setenta por cento) para investidura do cargo utilizando somente os itens I e II da Avaliação Profissional;

Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 7º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professore que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido a partir de 70% (setenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.

Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 9º Essas condicionalidades previstas nesse decreto entra em vigor pleno a partir dos próximos diretores ficando aos atuais diretores condicionados a ficha de avaliação ao período de dois anos anteriores a esse decreto.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso - PR, 09, de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

DIRETOR (A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	100	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	90	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	70	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	100	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	90	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	80	
3 - Tem algumas ausências	60	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	100	
2 - Frequenta todas mais não participa	90	
3 - Tem algumas ausências	70	
4 - Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	100	
2 – Colabora às vezes com a administração	80	
3 - Colabora raramente com a administração	60	
4 – Nunca colabora com a administração	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSES		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	100	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	80	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	60	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	100	
2 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	-90	
3 – É comum ter atritos com servidores	-70	
4 – É exigente e grosseira com os servidores	-50	
TOTAL DE PONTOS NEGATIVOS OBTIDOS	00	
VIII - RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	100	
2 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	- 90	
3 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	- 50	
4 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	100	
2 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	80	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Pedagogia	100	
2 – Possui curso de Graduação em Administração (deste que tenha magistério em nível médio)	80	
3 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	90	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	70	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	50	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por 04 a 10 anos	100	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 04 anos a 06 anos	80	
3 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	60	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	- 60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	- 50	
4 – Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
III – Pontualidade	
III – Participação em reuniões administrativas	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a direção	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os servidores	
VIII - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Bom Sucesso – PR, ___ de _____de 20___

_____
Presidência Da Comissão

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D93E809C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA FINANCEIRO AGOSTO 2022

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Agosto/2022								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.238.723,90**	**2.061.025,10**	**2.834.714,22**	**3.133.112,79**	**2.593.383,32**	**2.833.825,10**	**30.712.867,79**	**30.712.867,79**
	3.147.957,86	**2.958.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**	**2.228.025,10**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.051.104,60	1.046.081,40	1.186.204,38	1.046.081,40	1.094.081,40	1.146.081,40	13.497.573,50	13.497.573,50
	1.192.531,92	1.551.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40	1.046.081,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.154.139,30	981.623,70	1.615.189,84	2.053.711,39	1.465.981,92	1.654.423,70	16.815.294,29	16.815.294,29
	1.922.105,94	1.373.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70	1.148.623,70		

Despesas de Capital	**2.422.352,05**	**7.173.567,94**	**1.205.325,57**	**1.171.247,90**	**2.057.916,15**	**598.447,90**	**17.400.466,23**	**17.400.466,23**
	479.369,22	**938.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**	**338.447,90**		
INVESTIMENTOS	2.363.176,15	7.114.674,84	1.146.432,47	1.112.354,80	1.999.023,05	539.554,80	16.693.466,23	16.693.466,23
	420.476,12	879.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80	279.554,80		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.259,90	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	27.000,00	27.000,00
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.784,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	320.000,00	320.000,00
	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00	26.656,00		
Total da Unidade Gestora 0	**4.687.859,95**	**9.261.249,04**	**4.066.695,79**	**4.331.016,69**	**4.677.955,47**	**3.458.929,00**	**48.433.334,02**	**48.433.334,02**
	3.653.983,08	**3.923.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**	**2.593.129,00**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**71.145,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**850.000,00**	**850.000,00**
	70.805,00	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**	**70.805,00**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
Despesas de Capital	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
Despesas de Capital	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
Total da Unidade Gestora 1	**72.819,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
	72.471,00	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**	**72.471,00**		
TOTAL GERAL	4.760.678,95	9.333.720,04	4.139.166,79	4.403.487,69	4.750.426,47	3.531.400,00	49.303.334,02	
	3.726.454,08	3.995.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00	2.665.600,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:206A7E68

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 42/2022 *(Processo Licitatório 83/2022)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 52/2022, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de materiais esportivo e brinquedos pedagógicos para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS - ME - CNPJ: 25.371.647/0001-50.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Bolinhas de tênis de mesa Bolas para Tênis de Mesa Fabricadas na cor Branca ou laranja 40 mm cada. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	20	VOLLO	1,00	20,00
7	Mini trave de gol infantil + bola infantil - Contém: 02 Traves com rede - Dimensões aproximadas da trave montada: - Comprimento: 67 cm - Largura: 44 cm - Altura: 44 cm - Material: Aço carbono, nylon. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	2	SCALIBU	175,00	1.050,00
8	Coletes de futebol 100% Poliéster Gola careca. 10 Azuis - 10 Vermelhos – 10 Amarelas. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	TRB	10,00	300,00
17	A Bola de Futsal possui miolo lubrificado e substituível, além de bico alongado que envolve a agulha impedindo que perfure a câmara de ar, graças a tecnologia Cápsula SIS. Além disso, a bola possui Câmara 6D, que por ser composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionam equilíbrio total para você dominar a bola da maneira correta. Peso: 300-330g - Circunferência: 52-55cm - Gomos: 6 - Laminado: pu - Construção: ultra fusion - Câmara: 6d - Sistema de forro: termofixo - Camada interna: evacel - Processo extra: dupla colagem - Miolo: cápsula sis - Penalty RX 100 XXI. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	PENALTY	70,00	2.800,00
25	Protetor de boca de silicone de alta qualidade, moldável, acompanhado de estojo, infantil e adulto.	Unid.	5	SCALIBU	15,00	75,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 4.245,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).**				

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.313.995/0001-55.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	**BONECA COLEÇÃO FRUTINHAS** (com cheirinho de frutas) Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável; Com membros articulados; Altura aproximada 21,5cm Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	COTIPLÁS	90,00	3.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**				

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA- ME - CNPJ: 27.787.054/0001-03.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	Bolas de medicine ball ESPECIFICAÇÕES: • Estrutura de borracha matrizada com reforço de fibra injetada na parte interna • Modelo inflável, com miolo substituível • Indicada para uso fisioterápico e treinamentos específicos • Possui sua parede de borracha maciça e parte interna sem preenchimento (sem areia ou outro componente), fazendo com que ela "quique" ao ser lançada ao chão. Circunferência de 74 cm e 23 cm de diâmetro. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	6	MAGUSSI	91,41	548,46

23	Suporte para bambolês para aberto e fechado = 5 cada. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	6	GOLDEN	260,27	1.561,62
37	TRAVESSEIRO INFANTIL Dimensões: 30cm x 40cm x 3cm; Material: Tecido e Fibra; Cor: Branco; Composição: 50% Algodão - 50% Poliéster; Enchimento: 100% Fibra Poliéster; Não Alérgico; Antitraça e Antimofo; Inodoro; Possível Lavar e Secar em Máquina; Capa em tecido 100% algodão percal 220 fios. Idade mínima recomendada: Do nascimento em diante Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	DI ANJO	50,08	1.001,60
38	FRONHAS DE TRAVESSEIROS: Dimensão 30cm x 40cm x 3cm. Algodão 100% liso cores claras, sem estampas; Fechamento estilo envelope (sem zíper) Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	DI ANJO	20,08	401,60
39	CAPAS PARA COLCHONETES: Comprimento: 185cm. Largura: 65cm. Espessura 05cm. Algodão 100% liso cores claras, sem estampas. Fechamento estilo envelope (sem zíper). Com Certificação de Segurança do INMETRO	Unid.	20	DI ANJO	94,92	1.898,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 5.411,68 (Cinco Mil e Quatrocentos e Onze Reais e Sessenta e Oito Centavos).**				

FORNECEDOR: CAPTIVE IND E COM LTDA - ME - CNPJ: 42.868.813/0001-48

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
40	LENÇOL PARA COLCHONETE Revestimento em tecido 100%algodão, mínimo 150 fios Medidas aproximadas: 1,50MX75cm Espessura: 05cm Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	PRÓPRIA	64,00	1.280,00
41	EDREDOM PARA BERÇO Matelado Dupla Face Revestimento em tecido 100%algodão, mínimo 150 fios, enchimento em fibra 100% poliéster; Produto estampado, estampas diversas. Medidas aproximadas: 85cmX1,30m. Com Certificação de Segurança do INMETRO Etiqueta contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do fabricante CNPJ Composição do tecido Ano e país de fabricação. As peças devem ser acondicionadas em embalagens individuais. Com Certificação de 39Segurança do INMETRO.	Unid.	20	PRÓPRIA	90,00	1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).**				

FORNECEDOR: RBM ESPORTES LTDA- ME - CNPJ: 45.819.743/0001-26.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Raquetes e Petecas para badminton: Kit de badminton com 02 raquetes de aço e 03 volantes (petecas). Raquetes produzidas com estrutura de aço e empunhadura de madeira com revestimento acompanha bolsa de transporte. **Detalhes: Dimensões aproximadas (Raquete):**- Altura: 2,2 cm - Comprimento: 65 cm - Largura: 20,5 cm - Peso: 100 g - **Dimensões aproximadas (Peteca):** - Altura: 8,5 cm - Diâmetro: 6 cm - Peso: 5 gltens inclusos: - 02 Raquetes de badminton - 03 Petecas - 01 Bolsa para transporte. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	20	PISTA E CAMPO	62,78	1.255,60
5	Bolas de borracha A Bola de Borracha nº 08, ideal para iniciação esportiva. Com válvula, circunferência entre 38 a 42 cm, diâmetro entre 12 a 13 cm, peso aproximado é de 160g, matrizada, com miolo Slip System removível e lubrificado. • Tamanho: Nº 08 • Diâmetro: 12 a 13 cm • Circunferência: 38 a 42 cm • Peso: 140 a 160 g • Texturizada • Inflável • Quica. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	PISTA E CAMPO	10,98	109,80
14	Bomba de ar para encher bolas Bomba de Ar com Dupla Ação Athi. Composta de plástico resistente, ela é leve e tem dupla ação ao inflar, além de vir acompanhada de agulha e com a qualidade Athi, feita de plástico resistente dimensões do produto: (A x C): 20,5 cm x 8 cm; Peso aproximado: 40 g. **Modelos/Sugeridos.**	Kit	6	PISTA E CAMPO	22,48	224,80
15	Petecas Desenvolvido com toque macio e preciso Peteca super macia com base de borracha para evitar trauma nas mãos. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PISTA E CAMPO	9,87	394,80
16	Kit de agilidade o Kit Contém: - 10 Cones Demarcatórios Furados 5 Niveis Coloridos - 5 Barreiras Desmontáveis - 5 Mini Bandeiras de Sinalização - 10 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros - 12 Argolas Agilidade - Outras características Material: PE Altura: 23 cm é flexível: Não Com ranhuras: Sim. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	5	PISTA E CAMPO	249,97	2.499,70
19	Apito profissional para árbitros com no mínimo as seguintes especificações: potência sonora aproximada: 90 decibéis. Dimensões aproximadas (lxaxp): 2x5,5x2,20 cm. Composição: plástico. Com bocal.	Unid.	5	PISTA E CAMPO	10,47	104,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 4.589,40 (Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).**				

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA- ME - CNPJ: 41.227.145/0001-07.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
11	Bambolês Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm Plástico ou PVC. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	50	CEMAR	3,00	150,00
12	Cones grandes Material do cone de sinalização: Polietileno, Cor do cone de sinalização: laranja e branco Altura do cone de sinalização: 50 cm Medida da base do cone de sinalização: 28 x 28 cm. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PLASTI	14,00	560,00
22	Bola de Vôlei Oficial infantil, Material: EVA; com sistema de colagem; Medida aproximada: 56 - 60 cm, 240- 270gr, câmara airvility, miolo removível e lubrificado.+.	Unid.	40	BIG	15,00	600,00
30	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as inscrições a serem estabelecidas pelo Departamento de Educação.	Unid.	20	INVICTA	6,00	600,00
31	MEDALHAS corporativas Personalizadas produzida em zamac com a medida 6x6,5 cm, com as seguintes inscrições: ALUNO DESTAQUE-MEDALHA RUI BARBOSA.	Unid.	20	INVICTA	6,00	120,00
33	BOLA VINIL INFANTIL · Material: vinil; · Cores: colorida; · Tamanho: aproximada de uma bola de futebol; · Circunferência: 23 cm; · Altura aprox.: 17 cm; Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Unid.	20	BIG	12,00	240,00
34	Bolas de plástico Favo de Mel Material Plástico Vinil Fosco Medidas- 21 Cm De Diâmetro-63 Cm De Circunferência Igual Tamanho De Bola De Futebol Peso 100 Gramas De Cada Bolo Bolas Vazias Acompanha Pinos De Fechamento De Ar Segurança-Inmetro Ce—Brinqb-Nm 300-2002.	Unid.	20	BIG	12,00	240,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 2.510,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dez Reais).**				

FORNECEDOR: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA- EPP - CNPJ: 43.853.693/0001-78.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Corda de seda 10mm e 12mm Corda trançada de poliamida ou seda constituída em trançado triplo e alma central. **Modelos/Sugeridos.**	Metros cada espessura	20	NEDEL	4,49	89,80
13	Bolas de handebol H1L Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra grip. Bola Oficial da	Unid.	10	SAMBA	90,00	900,00

	Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola Diâmetro: 49 – 51 cm, Peso: 230 – 270 g, Câmara Airbility, Miolo Slip System Removível e Lubrificado. **Modelos/Sugeridos.**					
18	Bola Rainha Vôlei 2.5 Oficial Pvc Fusion Bola Rainha Vôlei 2.5 Oficial Pvc Fusion Material: Pvc Extra macio e resistente Peso oficial: 260 g - 280 g Tamanho oficial: 65 cm - 67 cm Calibragem: 4 - 5 lbs Válvula substituível Material da câmara: Airvillity Qualidade: Rainha. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	NEDEL	58,89	1.177,80
20	Bola oficial de vôlei 100% policloreto de vinila (pvc), contendo 18 gomos câmara airvility construção em termofusion, miolo cápsula sis contendo dimensões de 66 - 67 cm e peso de 260 - 280g.	Unid.	10	NEDEL	52,50	1.837,50
21	Corda individual para pular: feita de sisal, com cabo de madeira, contendo tamanho de 2,5 m.	Par	30	IMPORT	14,89	446,70
24	Tabela infantil de basquete móvel **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	1	DM	300,40	901,20
28	Túnel Centopéia Sanfonada de Bagum 4 metros confeccionada em Bagum resistente, colorida, sanfonada. Mede:4 METROS DE COMPRIMENTO E 50 CMde diâmetro .Embalagem : Saco plático.Obs: as cores podem variar. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	4	TOK TOK	294,60	1.178,40
42	CAMINHÃO SUPER CAÇAMBA INFANTIL GRANDE Recomendado para crianças à partir de 03 anos - Itens Inclusos: 01 Caminhão Grande, 01 Pá, 01 Rastelo Material /Composição: Plástico -Comprimento aproximado: 78,9 -Altura aproximada: 36,8 -Largura aproximada: 29,6 - Peso do carrinho (sem embalagem): 3,100g Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	APOLO	68,93	2.067,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 8.599,30 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos).**				

FORNECEDOR: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA- EPP - CNPJ: 00.363.814/0001-90.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
29	Medalha esportiva produzida em Zamac com a medida de 6x6,5 cm, com fita personalizada do município.	Unid.	100	CRESPAR	6,99	838,80
32	Troféu em acrílico fume tipo lembrança, base em mdf sendo de 4 mm com corte especial com adesivo resinado multicolorido, para diversas categorias com 25cm de altura, (femucan, homenagens etc.	Unid.	60	CRIART	40,00	2.400,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.238,80 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).**				

FORNECEDOR: BARBARA GASPARUCHO GARCIA- BRINQUEDOS- ME - CNPJ: 27.873.175/0001-60.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
43	Boneca de Pano Júlia 60cm: Boneca 60cm Antialérgica Super Fofinha. Confeccionado em Algodão, material esse que é antialérgico. Composição: 100% Algodão Enchimento 100% Poliéster. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	40	PRÓPRIA	80,00	3.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).**				

FORNECEDOR: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA- ME - CNPJ: 40.802.508/0001-28.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	Quebra cabeça - Material: madeira ou papelão. 24, 30 e 40 peças	Par	20	CARLU	64,95	1.299,00
10	Torre de equilíbrio (Jenga) Blocos de Madeira: Este jogo Hasbro inclui 54 blocos de madeira e vem com um molde para empilhar para construir a torre perfeita. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	10	HERGG	88,00	880,00
35	ALINHAVO Conjunto Confeccionado Em Madeira Prensada (Mdf), Impresso em Silk-Screen Policromia, Contendo 10 Placas Perfuradas Medindo aproximadamente 20X20X0,3 cm Cada Uma, E 10 Cadarços Coloridos Medindo 1m Aproximadamente. Idade mínima recomendada: 3 anos Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	30	CARLU	111,00	3.330,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 5.509,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Nove Reais).**				

FORNECEDOR: DEBORA CRISTIANE SCHMIDT PADUCH 05342398975- ME - CNPJ: 45.704.104/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
26	Trave de equilíbrio. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	5	SONHO DE CRIANÇA	207,80	1.039,00
36	BRINQUEDO LINHA MOVIMENTO SENSORIAIS E CORPORAIS · Gênero: Unissex; · Material / Composição: M.D.F., E.V.A. e Corda de nylon; · Com Certificação de Segurança do INMETRO; · Informações adicionais: Conjunto de atividades composto por 65 peças sendo: 12 pés medindo aproximadamente 22,5 x 8 cm 12 mãos 08 formas geométricas 02 triângulos 02 círculos 02 quadrados 02 tacos de madeira 03 bolinhas de borracha 02 arcos 04 suportes usinados 01 palhaço Bocão 02 sapatas de madeira 01 prancha com semicírculos 01 prancha 01 cilindro (roliço) 04 formas geométricas (quadrado, retângulo, triângulo e círculo) 02 sapatas na cor verde com corda de nylon azul com haste sem pintura 1 pula-corda de 2 metros. Idade mínima recomendada: 3 anos Com Certificação de Segurança do INMETRO. **Modelos/Sugeridos.**	Unid.	2	SONHO DE CRIANÇA	332,30	664,60
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.703,60 (Um Mil e Setecentos e Três Reais e Sessenta Centavos).**				

FORNECEDOR: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA- ME - CNPJ: 46.223.527/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
9	Tatame 40mm: O tatame EVA 40mm serve para vários tipos de atividades diferentes. Ele é um tatame muito resistente e sua gramatura é ótima para suportar vários tipos de impactos. Medidas: 1m x 1m 40mm de espessura Absorção de Impacto: Alta Indicação: (Lutas / Jiu-jitsu / Composição: EVA **Modelos/Sugeridos.**	Peças	50	EVASOLA	103,99	5.199,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 5.199,50 (Cinco Mil e Cento e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**				

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
27	Balizas O Kit é fornecido em sacolas que acomodam 10unidades.O jogo completo contém: 10 bases, que servem como cones altos ou base das hastes para montagem de balizas baixas ou altas. Podem conter furos no seu corpo para atravessar 20 barras plásticas para combinarem com as bases e construir balizas baixas (com uma haste) ou altas (com duas hastes) – ou ainda as barreiras de pliometria. 10 bandeirinhas de sinalização, para serem colocadas no topo das hastes das balizas baixas, balizas altas ou nas laterais das Barreirinhas. 10 grampos para regulagem de altura das Barreirinhas (de 15cm até 65cm aproximadamente). Uma sacola para acomodar e transportar todo o material. **Modelos/Sugeridos**	Kit	5	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 50.886,28
(Cinquenta Mil e Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 09 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CEA689E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, por meio do presente, solicita aos familiares dos falecidos abaixo nomeados para que compareçam nessa secretaria Municipal de Meio Ambiente, para tratar de assuntos relacionados as **gavetas mortuárias do Cemitério Municipal JAGUATIRICA.**
Solicitamos ainda que compareçam munidos da Certidão de Óbito do sepultado e dos documentos pessoais.
O não comparecimento poderá acarretar nas imposições legais cabíveis.
Sendo que é de extrema urgência a manifestação dos familiares.
Para maiores esclarecimentos: 3676-8142.

1º COMUNICADO JORNAL SETEMBRO 2022.

Nome do Falecido	Data de Falecimento	Placa de Identificação	GAVETA
PEDRO VUISKO	07/10/2018	7632	76
ETELVINA DE ANDRADE	17/10/2018	7549	77
MALVINA OLIVEIRA MACIEL	25/11/2018	7665	79
JOÃO BATISTA WORMA	02/12/2018	7667	80
INDIGENTE	15/11/2018	7690	81
DORACI CORDEIRO DE ITARO	09/01/2019	7692	82
JOSÉ SAMPAIO DE OLIVEIRA	27/03/2019	7736	85
IZAIAS FREITAS SANTOS	09/04/2019	7741	86
CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/05/2019	7756	87
INDIGENTE	07/04/2019	7772	88
INDIGENTE	01/05/2019	7783	89
JOSÉ CARLOS DA SILVA	13/08/2019	7812	90

CAMPINA GRANDE DO SUL 02/09/2022.

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3AC4C6F3

GABINETE
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

FALECIMENTOS

A SECRETARIA Municipal de Meio Ambiente e Agricultura .
Informamos os sepultados nos cemitérios municipais são joão Batista e Jaguatirica no município de Campina Grande do Sul . AGOSTO 2022

Nº	NOME	IDADE	DATA FALECIMENTO
1	REINALDO ANTONIO GOMES	72 ANOS	02/08/2022
2	LUPERCINA BLANC DOS SANTOS	82 ANOS	02/08/2022
3	HENRIQUE G. A. DE BORTOLI	18 ANOS	03/08/2022
4	ELIZANGELA M. DA SILVA	49 ANOS	09/08/2022
5	EDNA DO ROCIO S. RIBEIRO	64 ANOS	11/08/2022
6	DJALMA COSTA OLIVEIRA	64 ANOS	16/08/2022
7	ALCIONE SIQUEIRA	41 ANOS	20/08/2022
8	TEREZA DINÃO DE SOUZA	77 ANOS	21/08/2022
9	MARIA A. PORTO LEANDRO	65 ANOS	22/08/2022
10	LUCIA STASIAK	71 ANOS	23/08/2022
11	ALEXSANDRO PAULO SCHALM	36 ANOS	23/08/2022
12	HELENA VITÓRIA F. A. PINTO	25 DIAS	25/08/2022
13	NATIMORTO DE FABIANA REINALDO	0	26/08/2022
14	ISRAEL VOGT DOS SANTOS	37 ANOS	30/08/2022
15	ORIDES GONÇALVES DE RAMOS	81 ANOS	30/08/2022
16	DESCONHECIDO	IGNORADO	20/06/2022
17	CLAUDINEI A. ANSELMO (INDIGENTE DE FAMILIA)	IGNORADO	30/06/2022

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F275D706

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO JULHO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 29/07/2022
Carteira consolidada de investimentos - base (Julho / 2022)

Produto / Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Enquadramento
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	10.696.004,40	9,99%	821	0,16%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	596.519,59	0,56%	223	0,08%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	311.241,59	0,29%	585	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	10.249.459,71	9,58%	190	0,52%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	10.453.035,21	9,77%	104	1,92%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	D+0	Não há	1.206.715,57	1,13%	321	0,16%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	7.274.602,83	6,80%	1.066	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	8.871.761,64	8,29%	1.015	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	3.255.306,06	3,04%	264	0,28%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	7.884.533,91	7,37%	786	0,20%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	7.894.322,50	7,38%	159	1,41%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	1.173.872,19	1,10%	533	0,04%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	862.490,36	0,81%	869	0,03%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL FIC RENDA FIXA REFERENCIADO IM...	D+0	Não há	8.780.621,09	8,21%	257	0,42%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA FI AÇÕES	D+4	Não há	6.920.645,06	6,47%	1.728	0,82%	Artigo 8º, Inciso I
BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.415.982,11	2,26%	25.182	0,18%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	1.946.024,81	1,82%	32	0,88%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.579.578,51	6,15%	93	0,97%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	2.192.012,28	2,05%	17.175	0,37%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.218.595,39	2,07%	7.966	0,37%	Artigo 8º, Inciso I
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES ESG GLOBAIS IS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.231.768,72	4,89%	16.662	0,64%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			**107.015.093,53**				

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:D6427204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2022

DATA: 09/09/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 503.664,19 (Quinhentos e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 503.664,19 (Quinhentos e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos). nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.800,00
	SUBTOTAL	15.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.500,00
12.364.0005.2016	INCENTIVOS AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livre)	103.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livre)	101.500,00
2080	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	16.900,00
2090	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	34.500,00
	SUBTOTAL	266.900,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2600	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.700,00
	SUBTOTAL	50.700,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	84.000,00
4490	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	351,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4557	01016-Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF)	5.913,19
	SUBTOTAL	90.264,19
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5110	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
5105	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	**503.664,19**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	138.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	270.400,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	30.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	54.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DB - CIDE (LEI Nº 10.866/04) - 512	351,00
1.3.2.1.01.0.1.37	REMUNERAÇÃO DB - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF ESPECIAIS - 26054-1 - 1016	5.913,19
	TOTAL	**503.664,19**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A96C9E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 636/2022

PORTARIA Nº 636/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Renata Adélia da Silva	Agente de Administração	02 (Duas)	Capanema PR	05 e 06 de setembro de 2022.	Participação da I Oficina Territorial do PPPEA do Iguaçu (Projeto Político e Pedagógico Mediado pela Educação Ambiental)do Parque Nacional do Iguaçu/ICMBio, em Capanema – PR.
Elaene Madalloso	Professora	01 (Uma)	Capanema PR	06 de setembro de 2022.	
Tatiane Girardi	Agente Ambiental	01 (Uma)	Capanema PR	06 de setembro de 2022.	
João Marcos Ribeiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda	01 (Uma)	Capanema PR	05 de setembro de 2022.	
Robson Lucas de Moraes	Secretário da Agricultura e Meio Ambiente	01 (Uma)	Capanema PR	05 de setembro de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EB6860BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 633/2022

PORTARIA Nº 633/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e complementar reduzida atendendo o Inciso I, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Conduziu os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64° Edição dos jogos abertos do Paraná, Fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	01 de setembro de 2022.	Conduziu os familiares dos atletas da Equipe de futsal livre do Município de Capitão Leônidas Marques para Final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022.	Acompanhou como coordenador de esporte os atletas da Equipe de futsal Livre do Município de Capitão Leônidas Marques para a final da Copa Lider de futsal em Cascavel PR
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como coordenador esportivo os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Marechal Candido Rondon PR	02 a 04 de setembro de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas do Município de Capitão Leônidas Marques para a 64º edição dos Jogos abertos do Paraná, fase Macrorregional em Marechal Candido Rondon PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:65789EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3_RELATORIO_DE_ANALISE_MATERIAL_DE_EXPEDIENTE_2022 (2)

3º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO - EDITAL 73/2022.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
04	**Apagador p/ quadro negro em madeira com caixa porta giz c/ feltro, com reforço plástico grampeado nos cantos. Dimensão aproximada: 5 cm de altura x 8 cm de largura x 18 cm de profundidade. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	A & H Soluções Integradas – Eireli	SOUZA	**O produto ofertado não atende as especificações do edital por não apresentar reforço plástico grampeado nos cantos.**
05	**Apagador para quadro branco, composto por resina termoplástica, adesivo e feltro tratado, formato ergonômetro, com estojo para dois marcadores. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Multcom Comercio Varejista De Suprimentos Ltda	JOCCAR OFFICE	**Não apresentou amostra**
06	**Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	DAGEAL - Comércio de Material de Escritório Ltda	LEONORA	**Não apresentou amostra**
21	**Borracha de Látex, macia de fácil utilização para apagar lápis grafite e lapiseira, que não borre, suje ou agrida o papel. Composição: Borracha natural e sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Produto Atóxico. Dimensões maximas: 3,1 x 2 x 0,65 cm. Produto com selo Inmetro, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Guilherme Duarte de Amorim 077.682.279-99	ONDA	**O produto ofertado não atende o descritivo do edital por apresentar desempenho insatisfatório em testes realizados e por não apresentar juntamente com o produto a embalagem do fabricante.**
126	**Pincel Marcador Permanente, ponta redonda mínimo 4,0mm disponíveis nas cores azul, preta, verde e vermelha, (cores serão definidas por ocasião no pedido). Produto com selo do Inmetro. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	Belinki E Souza Ltda	MASTERPRINT	**O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar ponta redonda.**
129	**Pistola p/ aplicar cola quente fina, ponta com isolante térmico, fio**	DAGEAL - Comércio de Material de	LEONORA	**O produto ofertado atende**

	grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 15 watts. Produto com selo do Inmetro. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Escritório Ltda		**o descritivo do edital**
130	**Pistola para aplicar cola quente grossa, ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 hz e potência de 40 watts. Produto com selo do INMETRO. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	DAGEAL - Comércio de Material de Escritório Ltda	**LEONORA**	**Não apresentou amostra**
139	**Tesoura escolar 5", cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável ou inox 1,2 mm de espessura, com ponta arredondada, comprimento mínimo 13,3 cm. Marca do produto gravada no Produto. Produto com selo do Inmetro. Produzido conforme norma ABNT NBR 15236/2020. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.**	DAGEAL - Comércio de Material de Escritório Ltda	**LEONORA**	**O produto ofertado não atende o descritivo do edital por apresentar desempenho insatisfatório em relação ao perfeito encaixe das partes que compõe o produto. Não foi possível comprovar o Selo do Inmetro**

** Amostras apresentadas até o dia 05 de setembro de 2022 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 08 de setembro de 2022.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B3A1F04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.001/2022

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretiva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para a dotação abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001-2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	00001	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**		
01.031.0001-2002	**Manutenção do Poder Legislativo**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	00001	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00001	R$ 10.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	00001	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00001	R$ 35.000,00
3.3.9.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	00001	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00001	R$ 25.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:03445B60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2.003/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a forma de equacionamento e amortização de déficit técnico atuarial e revisão do plano previsto na Lei 1.940/2021.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Avaliação Atuarial a partir de 2023, com data base nas informações cadastrais e financeiras com data focal em 31/12/2021, indica que o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Contenda encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e desequilíbrio atuarial.

Parágrafo único. Nos termos dos itens 18, 19 e 20 do Anexo – Dos Conceitos, da Portaria Nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, considera-se:

I – data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

II – déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

III – déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

Art. 2º. O Resultado da Avaliação Atuarial para o Exercício de 2022 indica a existência de déficit técnico atuarial base no importe de **R$ 67.028.830,79**(sessenta e sete milhões, vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e setenta e nove centavos), cujo montante será equacionado e amortizado através de aportes periódicos e, nos termos do Art. 53, §2º da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, do Ministério da Fazenda, estabelece-se no Anexo I desta Lei o plano de equacionamento em longo prazo, com previsão de finalização no Exercício de 2055.

§ 1º. Os aportes anuais e mensais indicados no Anexo I já incluem os juros, amortização e demais encargos incidentes sobre cada montante.

§ 2º. O Município de Contenda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês de atraso ou fração, multa de 2% (dois por cento) e atualização pelo índice de correção dos tributos municipais, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º. O valor do aporte será empenhado até o último dia útil do mês e o repasse será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01/01/2023, ficando revogada a Lei 1.940/2021 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Plano de Equacionamento – Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	67.028.830,79	3.264.304,06	**2.447.657,44**	67.845.477,41	203.971,45
2	**2023**	67.845.477,41	**3.304.074,75**	**3.307.378,82**	67.842.173,33	275.614,90
3	2024	67.842.173,33	3.303.913,84	**3.364.540,10**	67.781.547,07	280.378,34
4	2025	67.781.547,07	3.300.961,34	**3.422.689,30**	67.659.819,12	285.224,11
5	2026	67.659.819,12	3.295.033,19	**3.481.843,48**	67.473.008,83	290.153,62
6	2027	67.473.008,83	3.285.935,53	**3.542.020,02**	67.216.924,34	295.168,34
7	2028	67.216.924,34	3.273.464,22	**3.603.236,59**	66.887.151,96	300.269,72
8	2029	66.887.151,96	3.257.404,30	**3.665.511,17**	66.479.045,09	305.459,26
9	2030	66.479.045,09	3.237.529,50	**3.728.862,03**	65.987.712,56	310.738,50
10	2031	65.987.712,56	3.213.601,60	**3.793.307,78**	65.408.006,37	316.108,98
11	2032	65.408.006,37	3.185.369,91	**3.858.867,35**	64.734.508,93	321.572,28
12	2033	64.734.508,93	3.152.570,59	**3.925.559,98**	63.961.519,54	327.130,00
13	2034	63.961.519,54	3.114.926,00	**3.993.405,25**	63.083.040,29	332.783,77
14	2035	63.083.040,29	3.072.144,06	**4.062.423,10**	62.092.761,26	338.535,26
15	2036	62.092.761,26	3.023.917,47	**4.132.633,77**	60.984.044,96	344.386,15
16	2037	60.984.044,96	2.969.922,99	**4.204.057,89**	59.749.910,06	350.338,16
17	2038	59.749.910,06	2.909.820,62	**4.276.716,43**	58.383.014,25	356.393,04
18	2039	58.383.014,25	2.843.252,79	**4.350.630,73**	56.875.636,31	362.552,56
19	2040	56.875.636,31	2.769.843,49	**4.425.822,48**	55.219.657,32	368.818,54
20	2041	55.219.657,32	2.689.197,31	**4.502.313,77**	53.406.540,86	375.192,81
21	2042	53.406.540,86	2.600.898,54	**4.580.127,05**	51.427.312,35	381.677,25
22	2043	51.427.312,35	2.504.510,11	**4.659.285,18**	49.272.537,28	388.273,77
23	2044	49.272.537,28	2.399.572,57	**4.739.811,40**	46.932.298,45	394.984,28
24	2045	46.932.298,45	2.285.602,93	**4.821.729,34**	44.396.172,04	401.810,78
25	2046	44.396.172,04	2.162.093,58	**4.905.063,07**	41.653.202,55	408.755,26
26	2047	41.653.202,55	2.028.510,96	**4.989.837,05**	38.691.876,46	415.819,75
27	2048	38.691.876,46	1.884.294,38	**5.076.076,18**	35.500.094,66	423.006,35
28	2049	35.500.094,66	1.728.854,61	**5.163.805,77**	32.065.143,50	430.317,15
29	2050	32.065.143,50	1.561.572,49	**5.253.051,59**	28.373.664,40	437.754,30
30	2051	28.373.664,40	1.381.797,46	**5.343.839,85**	24.411.622,01	445.319,99
31	2052	24.411.622,01	1.188.845,99	**5.436.197,19**	20.164.270,81	453.016,43
32	2053	20.164.270,81	981.999,99	**5.530.150,74**	15.616.120,06	460.845,89
33	2054	15.616.120,06	760.505,05	**5.625.728,08**	10.750.897,03	468.810,67
34	2055	10.750.897,03	523.568,69	**5.722.957,28**	5.551.508,43	476.913,11
35	2056	5.551.508,43	270.358,46	**5.821.866,89**	0,00	485.155,57

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:AF16EFD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ1G29	275410D000019785	20/06/2022	74550	R$ 130.16
ABW0704	275410D000019739	18/06/2022	74630	R$ 195.23
AGO3668	275410D000019843	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AGY4I05	275410D000019780	19/06/2022	74550	R$ 130.16
AHS7407	275410D000019725	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AHS7407	275410D000019724	18/06/2022	74630	R$ 195.23
AHU7149	275410D000019834	22/06/2022	74550	R$ 130.16
ALB1150	275410D000019720	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AMQ8035	275410D000019844	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AMU4945	275410D000019848	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AMW6D77	275410D000019782	19/06/2022	74550	R$ 130.16
AMY4218	275410D000019859	22/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019855	22/06/2022	74630	R$ 195.23
ANT2570	275410D000019825	21/06/2022	74550	R$ 130.16
ANT2570	275410D000019821	21/06/2022	74550	R$ 130.16
AON3756	275410D000019736	18/06/2022	74710	R$ 880.41
AOY7A21	275410D000019817	21/06/2022	74550	R$ 130.16
APB2139	275410D000019823	21/06/2022	74550	R$ 130.16
AQG2951	275410D000019781	19/06/2022	74630	R$ 195.23
AQQ1F65	275410D000019860	23/06/2022	74550	R$ 130.16
ARE7478	275410D000019716	18/06/2022	74550	R$ 130.16
ARP4I79	275410D000019738	18/06/2022	74550	R$ 130.16
ARS5724	275410D000019839	22/06/2022	74550	R$ 130.16
ARU5202	275410D000019765	19/06/2022	74550	R$ 130.16
ARV9D75	275410D000019773	19/06/2022	74550	R$ 130.16
ARZ5G20	275410D000019697	18/06/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000019854	22/06/2022	74550	R$ 130.16
ATO1674	275410D000019837	22/06/2022	74550	R$ 130.16
ATX1915	275410D000019717	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AUK9340	275410D000019847	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019800	20/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019850	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000019721	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AVR1G80	275410D000019761	19/06/2022	74630	R$ 195.23
AVS3E37	275410D000019867	23/06/2022	74630	R$ 195.23
AWI5E68	275410D000019842	22/06/2022	74550	R$ 130.16
AXH6436	275410D000019726	18/06/2022	74630	R$ 195.23
AXM4660	275410V000016203	23/06/2022	55411	R$ 195.23
AXX3787	275410D000019760	19/06/2022	74550	R$ 130.16
AYL8D31	275410V000016205	23/06/2022	55411	R$ 195.23
AYN7G30	275410D000019719	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AYN7G30	275410D000019713	18/06/2022	74550	R$ 130.16
AZC1940	275410D000019822	21/06/2022	74630	R$ 195.23
AZW9H91	275410D000019863	23/06/2022	74550	R$ 130.16
BAL9G89	275410D000019703	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BCG8989	275410D000019869	23/06/2022	74550	R$ 130.16
BDA5J92	275410D000019799	20/06/2022	74550	R$ 130.16
BDH8G84	275410D000017072	16/03/2022	74550	R$ 130.16
BDJ1D77	275410D000019715	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BDJ1D77	275410D000019711	18/06/2022	74630	R$ 195.23
BDJ1D77	275410D000019795	20/06/2022	74550	R$ 130.16
BEG9J89	275410D000019718	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BEO8I19	275410D000017070	16/03/2022	74550	R$ 130.16
BEW4J71	275410D000019734	18/06/2022	74550	R$ 130.16
BEY9C09	275410D000019796	20/06/2022	74550	R$ 130.16
BQK5665	275410D000019746	19/06/2022	74550	R$ 130.16
CTA7G14	275410D000019751	19/06/2022	74630	R$ 195.23
DDG8C36	275410D000019700	18/06/2022	74550	R$ 130.16
DXE4I38	275410D000019783	19/06/2022	74550	R$ 130.16
EEU8H44	275410D000019727	18/06/2022	74630	R$ 195.23
EGZ2032	275410D000017094	16/03/2022	74550	R$ 130.16
EMU2E34	275410D000019779	19/06/2022	74550	R$ 130.16
ETM1930	275410D000019749	19/06/2022	74550	R$ 130.16
FBW2328	275410V000016214	27/06/2022	55411	R$ 195.23
FCB3H78	275410V000016204	23/06/2022	55411	R$ 195.23
FCQ1H83	275410D000019841	22/06/2022	74630	R$ 195.23
FXQ5E98	275410D000019766	19/06/2022	74550	R$ 130.16
GGP5H69	116100E009276147	25/06/2022	54950	R$ 195.23

HMP8I47	275410D000019826	22/06/2022	74550	R$ 130.16
IBS2D72	275410V000016202	23/06/2022	55411	R$ 195.23
IKY9187	275410V000016206	23/06/2022	55411	R$ 195.23
INJ0728	275410D000019748	19/06/2022	74630	R$ 195.23
INJ0728	275410D000019747	19/06/2022	74550	R$ 130.16
IZM2J49	275410D000019702	18/06/2022	74550	R$ 130.16
JYZ7044	275410D000019856	22/06/2022	74710	R$ 880.41
JZM0F78	275410D000019802	20/06/2022	74550	R$ 130.16
KQN5961	275410D000019775	19/06/2022	74550	R$ 130.16
KWF8B97	275410D000019742	19/06/2022	74550	R$ 130.16
KZO6G48	275410D000019829	22/06/2022	74550	R$ 130.16
MBU0034	275410D000019798	20/06/2022	74550	R$ 130.16
MCU6610	275410D000019710	18/06/2022	74550	R$ 130.16
MDG6849	275410D000019858	22/06/2022	74550	R$ 130.16
MEB1A32	275410D000019754	19/06/2022	74550	R$ 130.16
MEB1A32	275410D000019728	18/06/2022	74550	R$ 130.16
MET2F25	275410D000019871	23/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019732	18/06/2022	74630	R$ 195.23
MFX8264	275410D000019733	18/06/2022	74630	R$ 195.23
MHV1882	275410D000019758	19/06/2022	74550	R$ 130.16
MIC8044	275410D000019694	18/06/2022	74550	R$ 130.16
MID8B80	275410V000016201	23/06/2022	54521	R$ 195.23
MIF4J84	275410D000019816	21/06/2022	74550	R$ 130.16
MIL8500	275410D000019820	21/06/2022	74550	R$ 130.16
MIL8500	275410D000019794	20/06/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000019806	21/06/2022	74550	R$ 130.16
MLT5856	275410D000019753	19/06/2022	74550	R$ 130.16
NEV2B15	275410D000019832	22/06/2022	74550	R$ 130.16
NQY2F15	275410D000019692	18/06/2022	74630	R$ 195.23
OLD0590	275410D000019764	19/06/2022	74550	R$ 130.16
OTL3D51	275410D000019690	18/06/2022	74630	R$ 195.23
PWN0I52	275410D000019696	18/06/2022	74550	R$ 130.16
PYZ6G42	275410D000019772	19/06/2022	74550	R$ 130.16
QHD3C88	275410D000019735	18/06/2022	74630	R$ 195.23
QHV9973	275410D000019787	20/06/2022	74550	R$ 130.16
QIT2C34	275410D000019762	19/06/2022	74550	R$ 130.16
QIZ0237	275410D000019868	23/06/2022	74550	R$ 130.16
QJO3240	275410D000019845	22/06/2022	74550	R$ 130.16
QKH7J95	275410D000019870	23/06/2022	74550	R$ 130.16
QKH7J95	275410D000019757	19/06/2022	74550	R$ 130.16
QKH7J95	275410D000019712	18/06/2022	74630	R$ 195.23
RAH5908	275410D000019812	21/06/2022	74550	R$ 130.16
RAH5908	275410D000019873	23/06/2022	74550	R$ 130.16
RAH5908	275410D000019813	21/06/2022	74550	R$ 130.16
RAI8G02	275410D000019797	20/06/2022	74550	R$ 130.16
RLA9E90	275410D000019709	18/06/2022	74630	R$ 195.23
RLP6G34	275410D000019814	21/06/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habili.
AAW7688	275410D000019874	23/06/2022	74550	3599774722
AJE1C65	275410D000019788	20/06/2022	74550	
AJL4D11	275410D000019730	18/06/2022	74550	
AKH6749	275410D000019740	18/06/2022	74550	
AMP4A08	275410D000019691	18/06/2022	74550	
AMW9226	275410D000019803	20/06/2022	74550	
AOS0216	275410D000019763	19/06/2022	74550	
APO0660	275410D000019756	19/06/2022	74550	
AQN5469	275410D000019851	22/06/2022	74550	
ART9E77	275410D000019872	23/06/2022	74550	
ARZ3I51	275410D000019852	22/06/2022	74550	
ATI4376	275410D000019744	19/06/2022	74550	
AUU1H40	275410D000019750	19/06/2022	74550	
AWD0E23	275410D000019767	19/06/2022	74550	
AWG2A53	275410D000019786	20/06/2022	74550	
AWS4528	275410D000019688	18/06/2022	74550	
AWV2711	275410D000019801	20/06/2022	74550	
AWW5945	275410D000019861	23/06/2022	74550	
AXH6436	275410D000019695	18/06/2022	74550	
AZK1F68	275410D000019768	19/06/2022	74550	
AZT2A26	275410D000019704	18/06/2022	74550	
BCL2469	275410D000019828	22/06/2022	74550	
BDL9F56	275410D000019809	21/06/2022	74550	1369017401
BEH2D76	275410D000019774	19/06/2022	74550	1842133731
BEQ1B46	275410D000019862	23/06/2022	74550	
BER9C24	275410D000019707	18/06/2022	74550	
BEV0009	275410D000019731	18/06/2022	74550	
CPR4579	275410D000019818	21/06/2022	74550	
CST1735	275410D000019705	18/06/2022	74550	
DWP5006	275410D000019857	22/06/2022	74550	
EDF5H44	275410D000019790	20/06/2022	74550	
EEF5E66	275410D000019808	21/06/2022	74550	

EHQ7D68	275410D000019815	21/06/2022	74550	
FFV4240	275410D000019792	20/06/2022	74550	
JIG5B90	275410D000019759	19/06/2022	74550	
MBV2681	275410D000019752	19/06/2022	74550	
MDV4A25	275410D000019743	19/06/2022	74550	
MHU7762	275410D000019831	22/06/2022	74550	
MJM5E82	275410D000019706	18/06/2022	74550	
MMK9940	275410D000019784	20/06/2022	74550	
OWS1J97	275410D000019771	19/06/2022	74550	
PBY6142	275410D000019699	18/06/2022	74550	3376221785
QHF5272	275410D000019789	20/06/2022	74550	
QOG9G97	275410D000019689	18/06/2022	74550	1563549010
RAB5C22	275410D000019778	19/06/2022	74550	
RHA2F72	275410D000019827	22/06/2022	74550	
RHY1A69	275410D000019741	19/06/2022	74550	
RLB8I48	275410D000019777	19/06/2022	74550	
RLN3A84	275410D000019714	18/06/2022	74550	
RNQ0A87	275410D000019866	23/06/2022	74550	2960498971
RUF6I92	275410D000019770	19/06/2022	74550	5291010177

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW8I40	275410D000017102	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ACG8100	275410V000016211	23/06/2022	55411	R$ 195.23
AMG2079	275410D000017099	17/03/2022	74550	R$ 130.16
AML5210	275410D000017109	17/03/2022	74550	R$ 130.16
ANA6334	275410D000017136	18/03/2022	74550	R$ 130.16
AQB8720	275410V000016216	29/06/2022	76251	R$ 293.47
AQQ8353	275410V000016184	29/06/2022	55411	R$ 195.23
ATF1E31	275410V000016218	30/06/2022	55411	R$ 195.23
ATF8C75	275410D000017171	19/03/2022	74550	R$ 130.16
ATR3C87	275410D000017101	17/03/2022	74550	R$ 130.16
AUO7D67	275410V000016222	30/06/2022	54526	R$ 195.23
AWO6G31	275410V000016208	24/06/2022	55411	R$ 195.23
BBM6928	275410V000016212	24/06/2022	54521	R$ 195.23
BDW6D48	275410V000016181	27/06/2022	76251	R$ 293.47
BEX9E62	275410D000019807	21/06/2022	74550	R$ 130.16
BHP5217	275410D000019560	13/06/2022	74550	R$ 130.16
BOZ8300	275410D000017138	18/03/2022	74550	R$ 130.16
CMP9235	275410V000016213	24/06/2022	54522	R$ 195.23
CST8D90	275410D000019607	15/06/2022	74550	R$ 130.16
DZC4E78	275410V000015981	21/06/2022	55411	R$ 195.23
FBW2328	275410V000016220	30/06/2022	55411	R$ 195.23
FNS6H30	275410V000016210	23/06/2022	55411	R$ 195.23
FUQ4E10	275410V000016209	24/06/2022	55411	R$ 195.23
FUR7A21	275410V000016215	27/06/2022	55411	R$ 195.23
IFR6C92	275410V000016219	30/06/2022	54521	R$ 195.23
KWH6E20	275410V000016217	29/06/2022	76252	R$ 293.47
MGP8B00	275410D000017165	19/03/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017174	19/03/2022	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000017124	17/03/2022	74550	R$ 130.16
MIZ5817	275410V000015980	20/06/2022	55412	R$ 195.23
MKP1930	116100E009283865	29/06/2022	54284	R$ 293.47
NQY2F15	275410D000019455	09/06/2022	74550	R$ 130.16
OMV2J30	275410D000017106	17/03/2022	74550	R$ 130.16
RHI7660	275410V000016183	27/06/2022	76251	R$ 293.47

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AGE1G95	275410D000019979	27/06/2022	74550	R$ 130.16
AHU7149	275410D000019969	27/06/2022	74550	R$ 130.16
AIL6J77	275410D000019976	27/06/2022	74630	R$ 195.23
AKD8033	275410D000019932	25/06/2022	74630	R$ 195.23
AKJ6D05	275410D000019943	26/06/2022	74550	R$ 130.16
AKN7616	275410D000020030	30/06/2022	74630	R$ 195.23
ALQ3A48	275410V000016185	04/07/2022	55411	R$ 195.23
AMU4945	275410D000020014	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000019915	25/06/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000019992	28/06/2022	74550	R$ 130.16
ANA5776	275410D000019967	27/06/2022	74550	R$ 130.16
ANL6666	275410D000019895	24/06/2022	74550	R$ 130.16
ANZ3D39	275410D000020016	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AOO7D06	275410D000019989	28/06/2022	74550	R$ 130.16
AQB1H13	275410D000019914	25/06/2022	74550	R$ 130.16
AQV7424	275410D000020007	28/06/2022	74550	R$ 130.16

ARJ3761	275410D000020008	29/06/2022	74630	R$ 195.23
ARU4A12	275410D000019930	25/06/2022	74630	R$ 195.23
ARX3622	275410D000019940	26/06/2022	74630	R$ 195.23
ARX3622	275410D000019964	26/06/2022	74710	R$ 880.41
ASS0058	275410D000019876	24/06/2022	74550	R$ 130.16
ATK7F31	275410D000019956	26/06/2022	74550	R$ 130.16
ATQ6C43	275410D000020005	28/06/2022	74550	R$ 130.16
ATX7628	275410D000019919	25/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020026	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000020046	30/06/2022	74550	R$ 130.16
AVY5G41	275410D000019886	24/06/2022	74630	R$ 195.23
AXG5328	275410D000020028	29/06/2022	74550	R$ 130.16
AYI1434	275410D000019972	27/06/2022	74550	R$ 130.16
AZQ7330	275410D000020010	29/06/2022	74630	R$ 195.23
BAN9061	275410D000019945	26/06/2022	74550	R$ 130.16
BAT3C84	275410D000020006	28/06/2022	74550	R$ 130.16
BAX1A59	275410D000019988	27/06/2022	74630	R$ 195.23
BBC4F93	275410D000019891	24/06/2022	74630	R$ 195.23
BBN8163	275410D000020001	28/06/2022	74550	R$ 130.16
BCD7866	275410D000020022	29/06/2022	74550	R$ 130.16
BCV1A15	275410D000019948	26/06/2022	74630	R$ 195.23
BCW7I51	275410D000020033	30/06/2022	74550	R$ 130.16
BDJ9G12	275410D000019984	27/06/2022	74550	R$ 130.16
BDO4H96	275410D000020009	29/06/2022	74550	R$ 130.16
BEH9G30	275410D000019997	28/06/2022	74550	R$ 130.16
BEN6D22	275410D000020021	29/06/2022	74550	R$ 130.16
BEU1H06	275410D000020024	29/06/2022	74630	R$ 195.23
BEU3G28	275410D000019941	26/06/2022	74550	R$ 130.16
BEY6J80	275410D000019888	24/06/2022	74550	R$ 130.16
BEY9B72	275410D000019970	27/06/2022	74550	R$ 130.16
BPY8277	275410D000019931	25/06/2022	74550	R$ 130.16
BQK5665	275410D000019884	24/06/2022	74550	R$ 130.16
CBB1103	275410D000019961	26/06/2022	74550	R$ 130.16
CRC5054	275410D000019878	24/06/2022	74550	R$ 130.16
DTV3328	275410D000019877	24/06/2022	74550	R$ 130.16
EAZ9A76	275410D000020012	29/06/2022	74550	R$ 130.16
FDZ0060	275410V000016223	04/07/2022	76331	R$ 293.47
FNE3A58	275410D000019935	26/06/2022	74630	R$ 195.23
FTN0G02	275410D000019942	26/06/2022	74550	R$ 130.16
FYO0B03	275410D000020049	30/06/2022	74550	R$ 130.16
HBN5218	275410D000019882	24/06/2022	74550	R$ 130.16
HRR5053	275410D000020039	30/06/2022	74550	R$ 130.16
HRZ7905	275410D000019885	24/06/2022	74550	R$ 130.16
IMH8669	275410D000019958	26/06/2022	74630	R$ 195.23
IUD6I71	275410D000019901	24/06/2022	74710	R$ 880.41
JYZ7044	275410D000019902	24/06/2022	74710	R$ 880.41
LXO0202	275410D000019904	24/06/2022	74710	R$ 880.41
MBK6383	275410D000020034	30/06/2022	74550	R$ 130.16
MCB3886	275410D000019986	27/06/2022	74550	R$ 130.16
MEV9199	275410D000019894	24/06/2022	74550	R$ 130.16
MFX8264	275410D000019987	27/06/2022	74630	R$ 195.23
MGD0G43	275410D000019965	26/06/2022	74630	R$ 195.23
MIM7670	275410D000020051	30/06/2022	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000019911	25/06/2022	74550	R$ 130.16
MKD7128	275410D000020043	30/06/2022	74550	R$ 130.16
MKI8B97	275410D000019962	26/06/2022	74630	R$ 195.23
MKK3131	275410D000019946	26/06/2022	74630	R$ 195.23
MKX2B24	275410D000019963	26/06/2022	74710	R$ 880.41
MUK1181	275410D000019983	27/06/2022	74630	R$ 195.23
NWS8F18	275410D000019893	24/06/2022	74550	R$ 130.16
OWX4D39	275410D000019974	27/06/2022	74630	R$ 195.23
PZG5498	275410D000019903	24/06/2022	74550	R$ 130.16
PZM3755	275410D000019990	28/06/2022	74550	R$ 130.16
QHW6A39	275410D000019995	28/06/2022	74630	R$ 195.23
QJU1958	275410D000020040	30/06/2022	74550	R$ 130.16
QLX2F80	275410D000019887	24/06/2022	74630	R$ 195.23
QQQ0D80	275410D000019959	26/06/2022	74550	R$ 130.16
QRL1F01	275410D000020044	30/06/2022	74550	R$ 130.16
QUE0125	275410D000020048	30/06/2022	74630	R$ 195.23
QXU4D53	275410D000019898	24/06/2022	74550	R$ 130.16
RCO2E34	275410D000020037	30/06/2022	74550	R$ 130.16
RHL4J26	275410D000019889	24/06/2022	74630	R$ 195.23
RHM6C31	275410D000019975	27/06/2022	74630	R$ 195.23
RHY7B69	275410D000019881	24/06/2022	74630	R$ 195.23
RLF6A38	275410D000019971	27/06/2022	74550	R$ 130.16
RLH3I58	275410D000019951	26/06/2022	74550	R$ 130.16
RLJ9A92	275410D000019922	25/06/2022	74550	R$ 130.16
RLJ9A92	275410D000019910	25/06/2022	74550	R$ 130.16
RNU0H77	275410D000020041	30/06/2022	74630	R$ 195.23
RTK7J83	275410D000019892	24/06/2022	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. de Habill
AAK9G33	275410D000019921	25/06/2022	74550	
ABY0B27	275410D000019939	26/06/2022	74550	
AHZ7A13	275410D000019875	24/06/2022	74550	
AJC8804	275410D000019991	28/06/2022	74550	
AMI5A22	275410D000019883	24/06/2022	74550	7568542495
ANJ8300	275410D000020050	30/06/2022	74550	
AOQ8A78	275410D000019960	26/06/2022	74550	
AOT2717	275410D000019918	25/06/2022	74550	
AQD6318	275410D000019907	25/06/2022	74550	
ASE3F68	275410D000019977	27/06/2022	74550	
ASZ7237	275410D000019955	26/06/2022	74550	
AUP3C68	275410D000019917	25/06/2022	74550	
AXS6I63	275410D000019933	26/06/2022	74550	
AYR7F60	275410D000019879	24/06/2022	74550	5337069731
AZI9787	275410D000019899	24/06/2022	74550	
AZM9I03	275410D000019909	25/06/2022	74550	
BAO8770	275410D000020004	28/06/2022	74550	3603508955
BBB4850	275410D000019980	27/06/2022	74550	
BCR6F61	275410D000020042	30/06/2022	74550	
BCX2D70	275410D000020019	29/06/2022	74550	
BDF1I87	275410D000019947	26/06/2022	74550	
BDO5H41	275410D000020015	29/06/2022	74550	
BDW7G15	275410D000019936	26/06/2022	74550	
BEB2C65	275410D000020031	30/06/2022	74550	
BES2B34	275410D000020018	29/06/2022	74550	4081353306
BES4B60	275410D000020000	28/06/2022	74550	
BEW7F70	275410D000020032	30/06/2022	74550	
CZX2J87	275410D000020029	29/06/2022	74550	
EEU0437	275410D000020035	30/06/2022	74550	
EXS1996	275410D000019890	24/06/2022	74550	5578336800
FUY8F97	275410D000019926	25/06/2022	74550	
ITY7F97	275410D000020011	29/06/2022	74550	
JON4E44	275410D000019952	26/06/2022	74550	
JYZ9699	275410D000020023	29/06/2022	74550	
LAP8687	275410D000019928	25/06/2022	74550	
MDU1184	275410D000020027	29/06/2022	74550	
MEI3H81	275410D000019927	25/06/2022	74550	
MFZ3829	275410D000020017	29/06/2022	74550	
MHQ4425	275410D000019953	26/06/2022	74550	
MKD2B48	275410D000019920	25/06/2022	74550	
MKZ7J33	275410D000019999	28/06/2022	74550	
MMC0767	275410D000019993	28/06/2022	74550	
MMI7300	275410D000020036	30/06/2022	74550	
MUK1181	275410D000019968	27/06/2022	74550	
NSU9G82	275410D000019913	25/06/2022	74550	
OLG3D56	275410D000019906	25/06/2022	74550	
ONF9F06	275410D000019925	25/06/2022	74550	
OTL3D51	275410D000019937	26/06/2022	74550	
PBO6691	275410D000019896	24/06/2022	74550	
PXD0B85	275410D000019916	25/06/2022	74550	
QFO8I75	275410D000020038	30/06/2022	74550	4440631109
QID7014	275410D000019996	28/06/2022	74550	
QNE1D09	275410D000019938	26/06/2022	74550	
QUD5A94	275410D000019949	26/06/2022	74550	
RHN8C68	275410D000019897	24/06/2022	74550	5438218328
RLO3I29	275410D000019994	28/06/2022	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL9D09	275410NIC0010784	16/08/2022	50020
ADY8B11	275410D000021676	26/08/2022	74630
AGE1G95	275410D000021649	25/08/2022	74550
AGW1221	275410D000021664	25/08/2022	74550
AHO5587	275410D000021689	26/08/2022	74630
AIO0909	275410D000021699	27/08/2022	74630
AIP3A50	275410D000021677	26/08/2022	74550
AKB3G36	275410D000021683	26/08/2022	74550
AKD6119	275410V000016565	05/09/2022	54521
AKP5443	275410NIC0010794	16/08/2022	50020
AMX2A15	275410NIC0010775	16/08/2022	50020
AMX2A15	275410D000021662	25/08/2022	74550
AOR0F59	275410D000021693	27/08/2022	74550
AOY9748	275410D000021716	27/08/2022	74550
API0D72	275410D000021687	26/08/2022	74630
APL8652	275410NIC0010789	16/08/2022	50020
AQA9293	275410D000021656	25/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021673	26/08/2022	74550
AQG2951	275410D000021712	27/08/2022	74550
AQH2J58	275410D000021727	27/08/2022	74550
AQO1D59	275410D000021722	27/08/2022	74550
ASC7870	275410D000021708	27/08/2022	74550
ASJ0C98	275410D000021692	27/08/2022	74550
ATR1H83	275410NIC0010774	16/08/2022	50020

ATR5C26	275410D000021711	27/08/2022	74550
AUI8C43	275410D000021655	25/08/2022	74550
AUX8214	275410D000021680	26/08/2022	74550
AVB7D45	275410NIC0010772	16/08/2022	50020
AVG3C42	275410D000021700	27/08/2022	74550
AVK3251	275410D000021679	26/08/2022	74550
AVL2394	275410D000021710	27/08/2022	74550
AVM7093	275410D000021702	27/08/2022	74550
AVZ3F12	275410D000021730	27/08/2022	74550
AVZ3F12	275410D000021729	27/08/2022	74550
AWZ1856	116100E009327642	04/09/2022	55250
AXB6056	275410V000016566	05/09/2022	54521
AXR1B46	275410D000021709	27/08/2022	74550
AYI6389	275410NIC0010766	16/08/2022	50020
AYK7D29	275410D000021647	25/08/2022	74550
AYX7020	275410D000021685	26/08/2022	74550
AZP3D87	275410D000021724	27/08/2022	74550
AZY3F11	275410NIC0010785	16/08/2022	50020
BAV3J28	275410D000021723	27/08/2022	74550
BBA8756	275410D000021705	27/08/2022	74550
BBC1091	275410NIC0010791	16/08/2022	50020
BBF6834	275410D000021672	26/08/2022	74550
BBH3880	116100E009283630	30/08/2022	54100
BBK3A57	275410NIC0010795	16/08/2022	50020
BBP9E14	275410D000021661	25/08/2022	74630
BBS8423	275410NIC0010798	16/08/2022	50020
BBZ5471	275410NIC0010779	16/08/2022	50020
BBZ6056	275410NIC0010797	16/08/2022	50020
BCL5691	275410D000021704	27/08/2022	74550
BCU6J03	275410NIC0010799	16/08/2022	50020
BCV7B30	275410NIC0010781	16/08/2022	50020
BCW7I51	275410NIC0010786	16/08/2022	50020
BCX3E16	275410D000021660	25/08/2022	74550
BDF4I30	275410D000021675	26/08/2022	74550
BDL2H53	275410D000021714	27/08/2022	74630
BDM1183	275410D000021726	27/08/2022	74550
BDS0F52	275410NIC0010763	16/08/2022	50020
BDU7C44	275410NIC0010793	16/08/2022	50020
BDV3I42	275410D000021671	26/08/2022	74550
BEF2G24	275410NIC0010764	16/08/2022	50020
BEO0G49	275410NIC0010796	16/08/2022	50020
BEP5G81	275410NIC0010771	16/08/2022	50020
BER9I22	275410NIC0010787	16/08/2022	50020
BEY9B72	275410NIC0010788	16/08/2022	50020
BGE9F06	275410NIC0010776	16/08/2022	50020
CMC3343	275410D000021666	25/08/2022	74550
CYO3536	275410V000016564	05/09/2022	76251
EIU2I92	275410D000021701	27/08/2022	74550
EIU2I92	275410D000021686	26/08/2022	74550
FCM8E35	275410D000021681	26/08/2022	74550
FIH4D45	275410NIC0010768	16/08/2022	50020
FZD2C56	275410D000021721	27/08/2022	74630
HME6J98	275410D000021720	27/08/2022	74550
HOR6377	275410D000021728	27/08/2022	74550
HWU1B27	275410D000021674	26/08/2022	74550
IGV0B89	275410D000021654	25/08/2022	74550
IYV0B12	275410D000021731	27/08/2022	74550
JAK0484	275410NIC0010767	16/08/2022	50020
JHZ6178	275410V000016567	05/09/2022	61732
JUY1F21	116100E009327636	31/08/2022	54521
MAR5I78	275410D000021718	27/08/2022	74550
MBK9443	275410D000021690	26/08/2022	74710
MBK9443	275410D000021691	26/08/2022	74710
MCB3886	275410D000021696	27/08/2022	74550
MEK4B82	275410D000021667	25/08/2022	74630
MEK4E29	275410D000021684	26/08/2022	74550
MFR8677	275410NIC0010777	16/08/2022	50020
MFS8F10	275410D000021669	26/08/2022	74550
MFX8264	275410D000021715	27/08/2022	74630
MFX8264	275410D000021719	27/08/2022	74630
MHD2342	275410D000021703	27/08/2022	74550
MHJ5F30	275410D000021698	27/08/2022	74630
MIB3663	275410D000021717	27/08/2022	74550
MIC0397	275410D000021659	25/08/2022	74550
MIF8D94	275410D000021694	27/08/2022	74550
MIR9150	275410D000021668	25/08/2022	74550
MIT4913	275410D000021713	27/08/2022	74550
MKZ0G56	275410NIC0010780	16/08/2022	50020
MMC7185	275410D000021725	27/08/2022	74630
MMC7185	275410D000021695	27/08/2022	74630
MUP8706	116100E009327637	31/08/2022	55250
MXY9D63	275410D000021697	27/08/2022	74550
NXY2E48	275410NIC0010769	16/08/2022	50020
OOK3J32	275410NIC0010773	16/08/2022	50020
OVO0658	275410NIC0010783	16/08/2022	50020
OWO1I85	275410NIC0010790	16/08/2022	50020
PUF0G66	275410D000021707	27/08/2022	74550
PUX9E65	275410D000021688	26/08/2022	74550
QHR7600	275410NIC0010792	16/08/2022	50020

QHX1280	275410D000021670	26/08/2022	74550
QJI1934	275410NIC0010765	16/08/2022	50020
QJQ3A08	275410NIC0010782	16/08/2022	50020
QQB5I18	275410D000021665	25/08/2022	74550
QUK9902	275410D000021678	26/08/2022	74550
RAD8F42	275410D000021651	25/08/2022	74550
RAQ8F98	275410D000021657	25/08/2022	74630
RAZ8G81	275410NIC0010778	16/08/2022	50020
RDT3B28	275410D000021650	25/08/2022	74550
RHS8G12	275410NIC0010770	16/08/2022	50020
RHW7B98	275410D000021706	27/08/2022	74550
RHY4B22	275410D000021682	26/08/2022	74550
RHY4D82	275410D000021652	25/08/2022	74550
RTW2B58	275410D000021648	25/08/2022	74550
RXN3H03	275410D000021658	25/08/2022	74550
RXP1H72	275410D000021653	25/08/2022	74630
SDR2C82	116100E009327638	01/09/2022	54522
SDT4J92	275410D000021663	25/08/2022	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74ABEA4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	46/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.002. - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.020. - Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 24.183.770/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AÇO CA-60 4,2 MM BARRA DE 12 METROS	NA	250,00	R$ 16,0000	R$ 4.000,0000
18	ADESIVO PLÁSTICO 17 G	NA	60,00	R$ 3,4000	R$ 204,0000
21	ALICATE UNIVERSAL	NA	20,00	R$ 30,9000	R$ 618,0000
28	ARCO PARA SERRA	NA	50,00	R$ 22,5000	R$ 1.125,0000
41	ASSOALHO DE CAMBARA 2X14X300 CM	NA	100,00	R$ 116,5000	R$ 11.650,0000
46	BALDE DE PEDREIRO 12 LITROS	NA	40,00	R$ 13,8000	R$ 552,0000
52	BENGALA EMBUTIR	NA	50,00	R$ 12,3000	R$ 615,0000

54	BOCAL DE PORCELANA E-27	NA	150,00	R$ 3,0000	R$ 450,0000
67	BROCA AÇO 4 MM	NA	40,00	R$ 4,7000	R$ 188,0000
68	BROCA AÇO 10 MM	NA	40,00	R$ 11,9900	R$ 479,6000
69	BROCA AÇO 12MM	NA	40,00	R$ 24,0000	R$ 960,0000
70	BROCA AÇO 6MM	NA	40,00	R$ 6,5000	R$ 260,0000
81	CABO P/ENXADA	NA	71,00	R$ 9,6000	R$ 681,6000
104	CAL PARA PINTURA SACO COM 5 KG	NA	200,00	R$ 8,6000	R$ 1.720,0000
109	CANALETA PARA REVESTIMENTO DE FIOS	NA	300,00	R$ 4,8900	R$ 1.467,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.970,20

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6D5FC352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	46/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.002. - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.020. - Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA
CNPJ/CPF: 41.105.473/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	ACRILICO ECONOMICO 18 LTS 1º LINHA	NA	100,00	R$ 146,9000	R$ 14.690,0000
20	ALICATE DE PRESSÃO	NA	20,00	R$ 35,0000	R$ 700,0000
23	ARAME FARPADO 500 MTS	NA	20,00	R$ 486,0000	R$ 9.720,0000
25	ARAME LISO 16	NA	60,00	R$ 21,4000	R$ 1.284,0000
40	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	NA	100,00	R$ 23,8000	R$ 2.380,0000
55	BOCAL PLÁSTICO PARA LÂMPADA E-27	NA	150,00	R$ 2,8000	R$ 420,0000
59	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO COM VASÃO MÁXIMA DE 2.300 LITROS/HORA, COM CAP. MIN. DE ELEVAÇÃO ATÉ 65 METROS, NIVEL DE SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA, TENSÃO DE 127/220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E POSSUIR GARANTIA ANAUGER 900	NA	10,00	R$ 370,0000	R$ 3.700,0000
60	BONÉ TIPO TOUCA ARABE COM PROTETOR LATERAL E NUCA DESTACAVEL TAMANHOS VARIADOS	NA	40,00	R$ 17,9000	R$ 716,0000
63	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHOS DIVERSOS	NA	40,00	R$ 36,7800	R$ 1.471,2000
64	BOTA DE BORRACHA PRETA TAMANHOS DIVERSOS	NA	40,00	R$ 39,3900	R$ 1.575,6000

65	BOTINA DE BICO DE AÇO E SOLA DE AÇO	NA	40,00	R$ 47,4900	R$ 1.899,6000
85	CADEADO DE LAT. E- 30 MM	NA	50,00	R$ 12,9900	R$ 649,5000
87	CADEADO DE LAT. E- 40 MM	NA	40,00	R$ 22,4900	R$ 899,6000
89	CADEADO DE LAT. E- 50 MM	NA	40,00	R$ 31,8900	R$ 1.275,6000
90	CADEADO DE LAT. E- 60 MM	NA	40,00	R$ 44,4000	R$ 1.776,0000
99	CAIXA DE LUZ CN-1	NA	10,00	R$ 114,0000	R$ 1.140,0000
111	CAPA DE CHUVA TAMANHOS DIVERSOS	NA	60,00	R$ 18,4000	R$ 1.104,0000
113	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C ACOPLADO ATRAVÉS DE SLOTS LATERIAS BASCULANTES AO PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLOR	NA	34,00	R$ 29,7000	R$ 1.009,8000
116	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80	NA	10,00	R$ 84,8000	R$ 848,0000
117	CHAVE PHILIPS MÉDIA	NA	24,00	R$ 4,5000	R$ 108,0000
123	COLUNA P/LAVATORIO - BRANCO	NA	50,00	R$ 50,9900	R$ 2.549,5000

Valor Total Homologado - R$ 49.916,40

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC5E8E3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	46/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.002. - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.020. - Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	MUNDIAL	60,00	R$ 8,7200	R$ 523,2000
29	AREIA LAVADA	BESTEL	700,00	R$ 124,9000	R$ 87.430,0000
34	ARMARIO P/BANHEIRO	DUDA	20,00	R$ 45,9000	R$ 918,0000
35	ARRUELA DE 1/2	VONDER	340,00	R$ 0,3500	R$ 119,0000
37	ARRUELA DE 3/8	VONDER	740,00	R$ 0,2500	R$ 185,0000
38	ARRUELA DE METAL 5/16	VONDER	350,00	R$ 0,2500	R$ 87,5000
42	ASSOALHO DE PINUS 2X14X300 CM	MOREIRA	200,00	R$ 37,0000	R$ 7.400,0000
56	BOCAL REDUTOR E-40/E-27	EMPALUX	70,00	R$ 9,6500	R$ 675,5000
57	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	50,00	R$ 8,1500	R$ 407,5000
106	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO COR PRETA,	PASSOFLEX	60,00	R$ 41,9000	R$ 2.514,0000

	FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO LATERAL, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL, PALMILHA DE CONFORTO (				
115	CAVADEIRA ARTICULADA	COLINS	10,00	R$ 45,9000	R$ 459,0000
121	COLA RÁPIDA INSTANTANEA 100 GRAMAS	VONDER	80,00	R$ 8,5000	R$ 680,0000
131	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO	ELITE	80,00	R$ 14,8000	R$ 1.184,0000
139	DISCO DE CORTE 12" P/ AÇO	ELITE	30,00	R$ 13,6000	R$ 408,0000
152	DOBRADIÇA P/PORTEIRA N.° 03	SAO ROMAO	50,00	R$ 19,3500	R$ 967,5000
177	FERRO DE ESTRIBO 4,2 MM X7X17	ACELORMITAL	200,00	R$ 13,9000	R$ 2.780,0000
182	FIO P/ TELEFONE	ZATFLEX	290,00	R$ 0,8000	R$ 232,0000
196	FORRO DE PINUS 2,50 M	MOREIRA	500,00	R$ 18,4000	R$ 9.200,0000
204	INTERRUPTOR 1 TS	PLUZIE	80,00	R$ 5,8900	R$ 471,2000
205	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA	PLUZIE	75,00	R$ 10,2000	R$ 765,0000
207	INTERRUPTOR 2 TS	PLUZIE	70,00	R$ 10,0000	R$ 700,0000
217	JOGO DE CHAVE COMBINADO C/ 12 PEÇAS DE 08 A 19 MM	NOVE54	10,00	R$ 57,9000	R$ 579,0000
219	KIT ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO COM CUNHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	VONDER	100,00	R$ 30,9000	R$ 3.090,0000
233	LIXA PARA FERRO G-36	VONDER	220,00	R$ 2,1500	R$ 473,0000
237	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO P, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	VONDER	100,00	R$ 9,9000	R$ 990,0000
239	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO M, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	VONDER	100,00	R$ 10,7000	R$ 1.070,0000
245	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 100G/M. TAMANHOS DIVERSOS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES, CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, HERBICIDAS TINTAS, VÍRUS E OUTROS.	IMBAT	80,00	R$ 129,0000	R$ 10.320,0000
251	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	VONDER	40,00	R$ 8,9000	R$ 356,0000
252	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	WOLKER	20,00	R$ 7,9900	R$ 159,8000
253	MÁQUINA DE CORTAR FERRO VERGALÃO	VONDER	5,00	R$ 780,0000	R$ 3.900,0000
261	MASSA TEXTURA PARA GRAFIATO	ALESSI	200,00	R$ 9,5000	R$ 1.900,0000
267	PÁ CORTADEIRA COM BICO	KOEP	34,00	R$ 31,0000	R$ 1.054,0000
276	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	SAYRO	68,00	R$ 34,9000	R$ 2.373,2000
277	PICARETA	COLINS	27,00	R$ 49,5000	R$ 1.336,5000
279	PINCEL 1" 1/2	TIGRE	40,00	R$ 2,9000	R$ 116,0000
282	PINCEL 3"	TIGRE	50,00	R$ 7,1000	R$ 355,0000
283	PINCEL 4"	TIGRE	60,00	R$ 11,3000	R$ 678,0000
286	PINO TOMADA P/ TELEFONE	PLUZIE	50,00	R$ 2,5000	R$ 125,0000
288	PLAFONIER ECÔNOMICO REDONDO EM ABS BIVOLT	OPL	100,00	R$ 5,9900	R$ 599,0000
312	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE 12 DB C/ CORDÃO	WOLKER	43,00	R$ 2,3000	R$ 98,9000
314	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 400 G	PRATIK	20,00	R$ 19,9000	R$ 398,0000
316	REATOR ELETRICO 2 X 40	TASCHIBRA	47,00	R$ 29,9000	R$ 1.405,3000
318	REGISTRO P/FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	ALIANÇA	25,00	R$ 22,4500	R$ 561,2500
319	REGISTRO P/FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	ALIANÇA	30,00	R$ 23,9000	R$ 717,0000
322	RIPA DE PINUS 1 X 2 X 2,5	MOREIRA	2.000,00	R$ 2,3000	R$ 4.600,0000
333	T INTERNO 1/2	PLASTIBON	100,00	R$ 3,0000	R$ 300,0000
338	TANQUE PLÁSTICO 21 LITROS PARA LAVAR ROUPA	METALSUL	19,00	R$ 56,0000	R$ 1.064,0000
342	TE DE REDUÇÃO MARROM PVC 50X32MM	PLASTILIT	80,00	R$ 9,8000	R$ 784,0000
360	TOMADA DE 20A SIMPLES	ILUMI	150,00	R$ 4,9900	R$ 748,5000
396	NICHO DE VENTILAÇÃO	EUCATEX	4,00	R$ 840,0000	R$ 3.360,0000
398	REGULADOR DE ORGONIO	VONDER	2,00	R$ 399,0000	R$ 798,0000
401	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2" NO MINIMO 66 KGFM ATE 5/8" 7.500 RPM	VONDER	2,00	R$ 619,0000	R$ 1.238,0000
404	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 9 POL 220 W 18 F2 GWS 2200-230 BIVOLT	VONDER	1,00	R$ 599,0000	R$ 599,0000
409	CONJUNTO TRAVA QUEDAS COM CORDA NR 18-12MM	WOLKER	3,00	R$ 760,0000	R$ 2.280,0000
421	TENDA FECHADA COM LONA NOS 4 LADOS MEDINDO 5X5 M. ESTRUTURA METALICA COM PE DIREITO DE NO MINIMO 3,0 M DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 (POLEGADAS), COBERTURA EM LONA NÁUTICA GALVONIZADA	GAZEBO	2,00	R$ 1.150,0000	R$ 2.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 168.832,85

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE2F5302

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	24/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	46/2022

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.002. - Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.018. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0004.2.020. - Manutenção Predial das Escolas - Ensino Fundamental
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.365.0003.2.014. - Manutenção da Educação Infantil
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
27.812.0018.2.057. - Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:
CNPJ/CPF: 32.135.384/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA 12 A 16	VILA	195,00	R$ 2,1900	R$ 427,0500
2	ABRAÇADEIRA 20 MM	VILA	120,00	R$ 2,1500	R$ 258,0000
3	ABRAÇADEIRA 3/4	VILA	275,00	R$ 1,9000	R$ 522,5000
4	ABRAÇADEIRA CANO 40 MM	VILA	210,00	R$ 1,4500	R$ 304,5000
5	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ	VILA	40,00	R$ 21,0000	R$ 840,0000
6	ABRAÇADEIRA T. U1	VILA	120,00	R$ 1,0500	R$ 126,0000
7	AÇO CA-50 1/2=12,5 MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	300,00	R$ 94,5000	R$ 28.350,0000
8	AÇO CA-50 1/4= 6,3 MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	300,00	R$ 26,5000	R$ 7.950,0000
9	AÇO CA-50 3/8=10 MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	200,00	R$ 63,0000	R$ 12.600,0000
10	AÇO CA-50 5/16= 8 MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	150,00	R$ 43,0000	R$ 6.450,0000
11	AÇO CA-50 5/8= 16 MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	200,00	R$ 169,0000	R$ 33.800,0000
13	AÇO CA-60 5MM BARRA DE 12 METROS	BELGO	300,00	R$ 18,4000	R$ 5.520,0000
15	ACRILICO ECONOMICO 3,6 LTS 1º LINHA	BRAZCOR	150,00	R$ 34,0000	R$ 5.100,0000
16	ADAPTADOR 3/4	PLASTILIT	150,00	R$ 0,6000	R$ 90,0000
17	ADESIVO EPOXI 100 GR	ALBA	50,00	R$ 7,4000	R$ 370,0000
19	ADESIVO PLASTICO 75 G	PLASTILIT	60,00	R$ 6,9000	R$ 414,0000
24	ARAME LISO 12	belgo	60,00	R$ 19,8000	R$ 1.188,0000
26	ARAME LISO 18	BELGO	60,00	R$ 23,0000	R$ 1.380,0000
27	ARAME RECOZIDO	BELGO	150,00	R$ 16,0000	R$ 2.400,0000
30	ARGAMASSA AC 1 20 KG	G.R	400,00	R$ 7,9000	R$ 3.160,0000
31	ARGAMASSA C2 20 KG	G.R	400,00	R$ 16,2500	R$ 6.500,0000
32	ARGAMASSA C3 05 KG	G.R	300,00	R$ 10,5000	R$ 3.150,0000
33	ARGAMASSA C3 20 KG	G.R	300,00	R$ 22,0000	R$ 6.600,0000
36	ARRUELA DE 1/4	VILA	340,00	R$ 0,1000	R$ 34,0000
39	ARRUELA LISA 5/16	VILA	340,00	R$ 0,1500	R$ 51,0000
43	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO RASPA SEM EMENDA MEDINDO 120x60 CM COM TIRAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO	MAICOL	50,00	R$ 34,0000	R$ 1.700,0000
44	BACIA SANITARIA - BRANCO	SANTA CLARA	50,00	R$ 158,5000	R$ 7.925,0000
45	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA-BRANCA	SANTA CLARA	30,00	R$ 180,0000	R$ 5.400,0000
47	BALDE DE PICHE DE 3,6 LITROS	HIDROASFALTO	60,00	R$ 28,0000	R$ 1.680,0000
48	BANDEJA P/PINTURA GRANDE CAPACIDADE 1000 ML	ROMA	60,00	R$ 5,5000	R$ 330,0000
49	BARRA DE AÇO C/ ROSCA 5/16 - 1 METRO	VILA	100,00	R$ 6,9000	R$ 690,0000
50	BARRA DE CANO 3/4 -6 METROS	BELGO	200,00	R$ 18,5000	R$ 3.700,0000
51	BARRA DE TRELIÇA PESADA C/ 6 METROS	BELGO	200,00	R$ 33,0000	R$ 6.600,0000
53	BICO P/TORNEIRA	FAME	50,00	R$ 3,0000	R$ 150,0000
58	BOLSA PRETA	ALUMASA	24,00	R$ 2,4500	R$ 58,8000
61	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 1/2	NACIONAL	115,00	R$ 0,4500	R$ 51,7500
62	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 3/4		103,00	R$ 0,4500	R$ 46,3500
66	BRAÇO PRA CHUVEIRO	VILA	23,00	R$ 4,0000	R$ 92,0000
71	BROCA AÇO 8MM	PROFILD	40,00	R$ 7,5000	R$ 300,0000
72	BROCA DE MADEIRA Nº 12	PROFILD	40,00	R$ 9,5000	R$ 380,0000

73	BROCA VIDEA 10 MM P/CONCRETO	PROFILD	20,00	R$ 8,0000	R$ 160,0000
74	BROCA VIDEA 12 MM P/CONCRETO	PROFILD	20,00	R$ 18,5000	R$ 370,0000
75	BROCA VIDEA 6 MM P/CONCRETO	PROFILD	38,00	R$ 3,7000	R$ 140,6000
76	BROCA VIDEA 8 MM P/CONCRETO	PROFILD	38,00	R$ 5,9900	R$ 227,6200
77	BROCHA	CASTOR	30,00	R$ 3,7500	R$ 112,5000
78	BUCHA Nº 10	CASTOR	390,00	R$ 0,0700	R$ 27,3000
79	BUCHA Nº 06	CASTOR	390,00	R$ 0,0200	R$ 7,8000
80	BUCHA Nº 8	CASTOR	390,00	R$ 0,0400	R$ 15,6000
82	CABO P/ROLO	ROMA	80,00	R$ 5,4000	R$ 432,0000
83	CADEADO DE LAT. E- 20 MM	PROFILD	50,00	R$ 10,5000	R$ 525,0000
84	CADEADO DE LAT. E- 25 MM	PROFILD	80,00	R$ 11,4000	R$ 912,0000
86	CADEADO DE LAT. E- 35 MM	PROFILD	50,00	R$ 15,0000	R$ 750,0000
88	CADEADO DE LAT. E- 45 MM	PROFILD	40,00	R$ 24,5000	R$ 980,0000
91	CAIXA D`AGUA 310 LTS	FIBRAOESTE	10,00	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000
92	CAIXA D`AGUA 500 LTS	FIBRAOESTE	20,00	R$ 195,0000	R$ 3.900,0000
93	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	FIBRAOESTE	10,00	R$ 320,0000	R$ 3.200,0000
94	CAIXA D´ÁGUA DE 5000 LT	FOBRAOESTE	6,00	R$ 2.250,0000	R$ 13.500,0000
95	CAIXA DE DESCARGA	ALUMASA	80,00	R$ 33,0000	R$ 2.640,0000
96	CAIXA DE FERRAMENTA METAL 5 GAVETAS	NACIONAL	8,00	R$ 115,0000	R$ 920,0000
97	CAIXA DE LUZ 4X2	LEAPLASTIC	50,00	R$ 0,8000	R$ 40,0000
98	CAIXA DE LUZ AN1	LEALPLASTIC	10,00	R$ 71,0000	R$ 710,0000
100	CAIXA DE MASSA DE CALAFETAR MÍNIMO 350 GR COM 24 FILETES	NACIONAL	130,00	R$ 8,9000	R$ 1.157,0000
101	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 14 CM	P.I	50,00	R$ 150,0000	R$ 7.500,0000
102	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 18 CM	P.I	30,00	R$ 220,0000	R$ 6.600,0000
103	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 20 CM	P.I	20,00	R$ 225,0000	R$ 4.500,0000
105	CAL VIRGEM PARA CONSTRUÇÃO SACO C/20 KG	CALPONTA	500,00	R$ 8,0000	R$ 4.000,0000
107	CALFINO SACO DE 20 KG	CERRO BRANCO	350,00	R$ 11,0000	R$ 3.850,0000
108	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	VILA	40,00	R$ 14,0000	R$ 560,0000
110	CANO 3/4 METAL	BELGO	50,00	R$ 29,6000	R$ 1.480,0000
112	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C/ ABA FRONTAL E CARNEIRA	NACIONAL	23,00	R$ 19,0000	R$ 437,0000
114	CARRINHO DE MÃO	MAESTRO	20,00	R$ 145,0000	R$ 2.900,0000
118	CHUVEIRO ELÉTRICO 110/127 VOLTS	ENERDUCHA	20,00	R$ 41,0000	R$ 820,0000
119	CIMENTO SACO DE 50 KG	VOTORAN	1.000,00	R$ 31,0000	R$ 31.000,0000
120	COLA PVA FRASCO DE 500 GRAMAS	PULVITEC	180,00	R$ 9,4000	R$ 1.692,0000
122	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	THOMPSON	25,00	R$ 15,0000	R$ 375,0000
124	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	NACIONAL	80,00	R$ 25,4000	R$ 2.032,0000
125	CONECTOR PERFURANTE	NACIONAL	180,00	R$ 7,9000	R$ 1.422,0000
126	CORDA 3MM	CASTOR	180,00	R$ 0,3500	R$ 63,0000
127	CORDA DE NYLON 10 MM	CASTOR	250,00	R$ 1,1000	R$ 275,0000
128	CORDA DE SEDA 10 MM	CASTOR	250,00	R$ 1,1000	R$ 275,0000
129	CORDA DE SIZAL	CASTOR	100,00	R$ 1,0000	R$ 100,0000
130	CORDA DE VARAL	NACIONAL	100,00	R$ 0,1000	R$ 10,0000
132	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PREÇO POR DENTES	PROFILD	346,00	R$ 2,1400	R$ 740,4400
133	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO - O CORRIMÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FRIO COM ESPESSURA DE GALVANIZAÇÃO DE 70µM, UTILIZANDO TUBOS COM DIÂMETRO DE 1.1/2" E ESPESS	CORRIMAO	100,00	R$ 410,0000	R$ 41.000,0000
134	CORTADOR DE CERAMICA E AZULEJOS BASE DE AÇO MÍNIMO DE 2,5 MM PARA CORTAR ATÉ 14 MM, USO PROFISSIONAL, COM RÉGUA E SEPARADOR PARA AJUSTAR-SE AO TAMANHO E FIXAÇÃO DA PEÇA À SER CORTADA.	THOMPSON	4,00	R$ 384,0000	R$ 1.536,0000
135	CUMEEIRA NORMAL 15 GRAUS 1,10 M 6 MM	ISDRALIT	285,00	R$ 39,8000	R$ 11.343,0000
136	CURVA DE 135º	LEALPLASTIC	150,00	R$ 1,1900	R$ 178,5000
137	CURVA DE 3/4 90º	LEALPLASTIC	130,00	R$ 1,4900	R$ 193,7000
138	CURVA ELETR. 1"	LEALPLASTIC	85,00	R$ 1,5000	R$ 127,5000
140	DISCO DE CORTE 7" P/ AÇO	VILA	30,00	R$ 4,5000	R$ 135,0000
141	DISCO DE CORTE N° 9	VILA	30,00	R$ 6,5000	R$ 195,0000
142	DISCO DE DESBASTE 7" P/ AÇO	VILA	30,00	R$ 11,0000	R$ 330,0000
143	DISJUNTOR DE 100 Ah MONO	JHS	50,00	R$ 27,9000	R$ 1.395,0000
144	DISJUNTOR DE 100 Ah TRIFASICO	JHS	30,00	R$ 99,9000	R$ 2.997,0000
145	DISJUNTOR DE 30 Ah MONO	JHS	20,00	R$ 9,7900	R$ 195,8000
146	DISJUNTOR DE 40 AH MONO	JHS	20,00	R$ 12,5000	R$ 250,0000
147	DISJUNTOR DE 50 Ah MONO	JHS	20,00	R$ 12,4000	R$ 248,0000
148	DISJUNTOR DE 50 Ah TRIFASICO	JHS	20,00	R$ 45,0000	R$ 900,0000
149	DISJUNTOR DE 70 Ah MONO	JHS	20,00	R$ 28,3500	R$ 567,0000
150	DISJUNTOR DE 70 Ah TRIFASICO	JHS	20,00	R$ 45,9900	R$ 919,8000
151	DOBRADIÇA CARTELA COM 3 UN. DE 1/2"	ROCHA	80,00	R$ 4,4500	R$ 356,0000
153	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5" C/3	ROCHA	50,00	R$ 13,5000	R$ 675,0000
154	ELETRODO 3,25 MM 46	VONDER	80,00	R$ 22,3000	R$ 1.784,0000
155	ELETRODO 3,25 MM 4804	VONDER	80,00	R$ 24,9000	R$ 1.992,0000
156	EMENDA 3/4"	PLASTILIT	190,00	R$ 0,5900	R$ 112,1000
157	EMENDA C/ REDUÇÃO DE 3/4x1/2	PLASTILIT	175,00	R$ 0,7100	R$ 124,2500
158	EMENDA DE 1/2"	PLASTILIT	155,00	R$ 0,4000	R$ 62,0000
159	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	MANTAC	100,00	R$ 3,9900	R$ 399,0000
160	ENGATE RAPIDO	MANTAC	80,00	R$ 4,9000	R$ 392,0000
161	ENXADA 2,0 LIBRA	THOMPSON	25,00	R$ 34,9900	R$ 874,7500
162	ENXADA 2,5 LIBRA	THOMPSON	20,00	R$ 32,9900	R$ 659,8000
163	ENXADÃO ESTREITO	THOMPSON	25,00	R$ 20,9900	R$ 524,7500
164	ESCOVA DE AÇO	CASTOR	34,00	R$ 4,9900	R$ 169,6600
165	ESPATULA AÇO CABO PVC 10 CM	VILA	31,00	R$ 9,9000	R$ 306,9000
166	ESPUD BRANCO	ALUMASA	41,00	R$ 3,8000	R$ 155,8000
167	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO FRSC C/ 500 ML	PULVITEC	100,00	R$ 19,5000	R$ 1.950,0000
168	EXTENSÃO ELÉTRICA SIMPLES COM 3 TOMADAS DE 20 A C/ NO MÍNIMO 1,3 M.	ILUMI	30,00	R$ 39,0000	R$ 1.170,0000

169	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA MÍNIMA 274 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,0 MM	VILA	50,00	R$ 26,8900	R$ 1.344,5000
170	FACÃO 18"	THOMPSON	18,00	R$ 20,4900	R$ 368,8200
171	FAIXA DE BEIRAL DE PINUS DE 2,5 M X 14 CM	P.I	250,00	R$ 5,6400	R$ 1.410,0000
172	FAIXA DE CAMBARA 1 X 4	P.I	500,00	R$ 6,8400	R$ 3.420,0000
173	FAIXA DE PINUS 1X4X2,5	M.F	500,00	R$ 6,4900	R$ 3.245,0000
174	FECHADURA EXTERNA INOX	MGM	40,00	R$ 43,8500	R$ 1.754,0000
175	FECHADURA INTERNA INOX	MGM	50,00	R$ 30,9900	R$ 1.549,5000
176	FECHADURA WC INOX	MGM	30,00	R$ 34,9000	R$ 1.047,0000
178	FERRO DE ESTRIBO 4,2 MM X7X27	BELGO	150,00	R$ 11,2900	R$ 1.693,5000
179	ARROELA LISA 5/16	VILA	50,00	R$ 18,4900	R$ 924,5000
180	FIO CABO FLEXIVEL DE ELETRICIDADE DE 6,0 MM	MEGAFLEX	1.000,00	R$ 3,0900	R$ 3.090,0000
181	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM ROLO COM 50 METROS	VILA	40,00	R$ 37,4000	R$ 1.496,0000
183	FIO PARALELO 1,5 METROS	MEGAFLEX	800,00	R$ 1,8800	R$ 1.504,0000
184	FIO PARALELO 2,5 METROS	MEGAFLEX	900,00	R$ 2,8400	R$ 2.556,0000
185	FIO RÍGIDO 1,5 MM	MEGAFLEX	500,00	R$ 0,7900	R$ 395,0000
186	FIO RÍGIDO 10,0 MM	MEGAFLEX	800,00	R$ 6,8500	R$ 5.480,0000
187	FIO RÍGIDO 2,5 MM	MEGAFLEX	500,00	R$ 1,1900	R$ 595,0000
188	FIO RÍGIDO 4,0 MM	MEGAFLEX	300,00	R$ 2,1400	R$ 642,0000
189	FITA ISOLANTE 5 MT	NACIONAL	80,00	R$ 1,8900	R$ 151,2000
190	FITA ISOLANTE 10 MT	NACIONAL	50,00	R$ 3,3900	R$ 169,5000
191	FITA ISOLANTE PT 20 MT G20	NACIONAL	50,00	R$ 6,0000	R$ 300,0000
192	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M	VILA	50,00	R$ 9,7400	R$ 487,0000
193	FIXADOR P/CAL 150 ML	GLOBOFIX	62,00	R$ 0,9000	R$ 55,8000
194	FLANGE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	PLASTILIT	45,00	R$ 10,4000	R$ 468,0000
195	FOICE	THOMPSON	15,00	R$ 79,0000	R$ 1.185,0000
197	FORRO EM PVC 100X8MM ESTREITO 6 MT 1º LINHA	REAL	900,00	R$ 21,6900	R$ 19.521,0000
198	GARRAFA TERMICA 5 LITROS (GARRAFÃO) COM BORDA REMOVIVL PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE GELO	SUPERTERMO	50,00	R$ 31,7000	R$ 1.585,0000
199	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA PACOTE DE 1 KG	IPERCRON	250,00	R$ 2,7900	R$ 697,5000
200	GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUMNOTTATUM). AS GRAMAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PLACAS QUADRADAS E OU RETANGULARES (UNIFORMES) BEM ENRAIZADAS, LIVRES DE PLANTAS DANINHAS. DEVERÃO SER FORNECIDAS EM BOM ESTADO, COM CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO).	VIDEIRA	8.000,00	R$ 7,6400	R$ 61.120,0000
201	GRAMPO P/CERCA	GRAMA	40,00	R$ 18,8000	R$ 752,0000
202	GROSA PARA MADEIRA	NACIONAL	23,00	R$ 23,2000	R$ 533,6000
203	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTA DE PINUS 6,5 CM	P.I	30,00	R$ 52,4900	R$ 1.574,7000
206	INTERRUPTOR 1 TS EXTERNO	ILUMI	70,00	R$ 5,8900	R$ 412,3000
208	JANELA 1,20 X 1,00 C/BASCULANTE VE	ESQUADRIPAR	30,00	R$ 148,9900	R$ 4.469,7000
209	JANELA 1,50 X 1,00 C/BASCULANTE VVE	ESQUADRIPAR	30,00	R$ 134,0000	R$ 4.020,0000
210	JANELA BASCULANTE EM AÇO 60X60	ESQUADRIPAR	20,00	R$ 39,5000	R$ 790,0000
211	JANELA DE CORRER PARA VIDROS EM ALÚMINIO, INCLUSIVE GUARNIÇÕES E FERRAGENS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	ESQUADRIPAR	90,00	R$ 246,0000	R$ 22.140,0000
212	JOELHO 90° 100 MM 1ª LINHA	PLASTILIT	119,00	R$ 5,4900	R$ 653,3100
213	JOELHO CURVA 3/4	PLASTILIT	165,00	R$ 0,6100	R$ 100,6500
214	JOELHO DE 40 MM	PLASTILIT	139,00	R$ 1,8400	R$ 255,7600
215	JOELHO LRL 3/4 X 25 MM	PLASTILIT	149,00	R$ 2,5000	R$ 372,5000
216	JOELHO SOLD. 25 MM	PLASTILIT	134,00	R$ 0,4900	R$ 65,6600
218	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS:FENDA, 6,5X38MM, 3X75MM, 5,5X100MM, 8X150MM.10X200MM.PHILLIPS:PH2X38MM, PH0X75MM, PH1X75MM, PH2X100MM, PH3X150MM, PH4X200M.	PROFILD	10,00	R$ 48,9000	R$ 489,0000
220	KIT PEÇAS PARA MONTAGEM DE ESGUICHO D'ÁGUA	PLASTILIT	25,00	R$ 19,0000	R$ 475,0000
221	LAMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	VILA	54,00	R$ 20,9900	R$ 1.133,4600
222	LÂMPADA ECÔNOMICA COMPACTA 25W 110 VOLTS	MUNDIALUX	300,00	R$ 6,9500	R$ 2.085,0000
223	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 220 VOLTS	MUNDIALUX	200,00	R$ 6,7900	R$ 1.358,0000
224	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 110	MUNDIALUX	200,00	R$ 52,8000	R$ 10.560,0000
225	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 220 VOLTS	MUNDIALUX	200,00	R$ 48,0000	R$ 9.600,0000
226	LÂMPADA LED 9W	MUNDIALUX	250,00	R$ 4,8800	R$ 1.220,0000
227	LAVATÓRIO EM PORCELANA P/ COLUNA - BRANCO	SANTA CLARA	31,00	R$ 87,0000	R$ 2.697,0000
228	LIMA P/ MOTOSSERRA	NACIONAL	47,00	R$ 5,9900	R$ 281,5300
229	LIMA P/ENXADA	NACIONAL	45,00	R$ 12,9900	R$ 584,5500
230	LIXA DE MADEIRA N° 100	TATU	250,00	R$ 0,6000	R$ 150,0000
231	LIXA DE MADEIRA N° 80	TATU	240,00	R$ 0,8500	R$ 204,0000
232	LIXA P/ MASSA 57G Nº 120	TATU	500,00	R$ 0,6000	R$ 300,0000
234	LONA PRETA 8X1 DE 100 MICRA - M	NACIONAL	500,00	R$ 1,8000	R$ 900,0000
235	LUMINARIA DE EMERGENCIA 55 LM 6 HS	ILUMI	150,00	R$ 24,5000	R$ 3.675,0000
236	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA PARA LAMPADA FLORESCENTE 120 CM, COM FIO E REATOR, PRONTO PARA INSTALAÇÃO	ilumi	100,00	R$ 17,0000	R$ 1.700,0000
238	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO G, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	CASTOR	100,00	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000
240	LUVA DE RASPA CANO CURTO	CASTOR	105,00	R$ 13,0000	R$ 1.365,0000
241	LUVA DE RASPA CANO LONGO	CASTOR	67,00	R$ 13,0000	R$ 871,0000
242	LUVA ESGOTO 100 MM1º LINHA	PLASTILIT	80,00	R$ 4,2900	R$ 343,2000
243	LUVA LR 25 X 3/4	PLASTILIT	80,00	R$ 1,4500	R$ 116,0000
244	LUVA SOLD. 25 MM	PLASTILIT	83,00	R$ 0,6500	R$ 53,9500
246	MANGUEIRA C/ REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS	VINIGAS	44,00	R$ 23,9900	R$ 1.055,5600
247	MANGUEIRA DE JARDIM AMARELA	MANTAC	500,00	R$ 3,1000	R$ 1.550,0000

248	MANGUEIRA LISA PRETA 1" 1º LINHA	LEALPLASTIC	3.000,00	R$ 1,6400	R$ 4.920,0000
249	MANGUEIRA LISA PRETA 1/2 - 1ª LINHA	LEALPLASTIC	3.000,00	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
250	MANGUEIRA LISA PRETA 3/4 - 1ª LINHA	LEALPLASTIC	3.000,00	R$ 0,9900	R$ 2.970,0000
254	MARRETA 5 KG C/CABO	CASTOR	17,00	R$ 101,0000	R$ 1.717,0000
255	MARTELO UNHA 25 MM	CASTOR	23,00	R$ 22,0000	R$ 506,0000
256	MASCARA P/ EPI	NACIONAL	205,00	R$ 4,4000	R$ 902,0000
257	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	BRAZ COR	80,00	R$ 77,0000	R$ 6.160,0000
258	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	BRAZ COR	135,00	R$ 17,5000	R$ 2.362,5000
259	MASSA PVA 18 LTS	BRAZ COR	117,00	R$ 20,5000	R$ 2.398,5000
260	MASSA PVA 3,6 LTS	BRAZCOR	140,00	R$ 19,4900	R$ 2.728,6000
262	MEIA CANA DE PINUS 2,50 M	ALVORADA	500,00	R$ 5,8900	R$ 2.945,0000
263	MEIA CANA UNIVERSAL BRANCO 6M	REAL	570,00	R$ 4,9900	R$ 2.844,3000
264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	VALEPLAST	107,00	R$ 5,9900	R$ 640,9300
265	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS STHIL 500 ML DILUIÇÃO 1:50	INGRAX	80,00	R$ 18,9900	R$ 1.519,2000
266	ÓLEO DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO EM SPRAY FRASCO DE 300 ML	ETANIZ	90,00	R$ 6,0000	R$ 540,0000
268	PARAFUSO 6 MM C/ BUCHA	VILA	330,00	R$ 0,3000	R$ 99,0000
269	PARAFUSO 8 MM C/ BUCHA	VILA	330,00	R$ 0,4900	R$ 161,7000
270	PARAFUSO DE 10 CM COM ROSCA SOBERBA	VILA	320,00	R$ 0,9900	R$ 316,8000
271	PARAFUSO E BUCHA PARA VASO SANITÁRIO 10 MM	VILA	280,00	R$ 1,9000	R$ 532,0000
272	PARAFUSO P/ MADEIRA 5,5X75 CABEÇA CHATA	VILA	470,00	R$ 0,6000	R$ 282,0000
273	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 8 PCT C/2 UN.	VILA	135,00	R$ 2,9900	R$ 403,6500
274	PARAFUSO PARA ETERNIT	VILA	1.470,00	R$ 0,6300	R$ 926,1000
275	PEDRA BRITA N° 1	D.M	500,00	R$ 99,0000	R$ 49.500,0000
278	PICHE PARA VEDAÇÃO E IMPERMEABIALIZAÇÃO LATA C/3,6 LT	HIDROASFALTO	100,00	R$ 27,0000	R$ 2.700,0000
280	PINCEL 1/2	ROMA	50,00	R$ 1,8900	R$ 94,5000
281	PINCEL 2"	ROMA	50,00	R$ 4,4900	R$ 224,5000
284	PINO ADAPTADOR 2P + 1T 250V	ILUMI	50,00	R$ 3,9900	R$ 199,5000
285	PINO FEMEA 20A 3 PINOS	ILUMI	50,00	R$ 4,5900	R$ 229,5000
287	PISO A 41X 41	CER.ALMEIDA	1.000,00	R$ 22,3000	R$ 22.300,0000
289	PLÁSTICO FILME ANTI UV P/ESTUFA 1X4	NORTENE	200,00	R$ 7,9900	R$ 1.598,0000
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	VILA	51,00	R$ 26,9000	R$ 1.371,9000
291	PODÃO	BELLOTTO	40,00	R$ 85,0000	R$ 3.400,0000
292	PORCA 5/16	VILA	512,00	R$ 0,2300	R$ 117,7600
293	PORCA 1/2	VILA	420,00	R$ 0,6000	R$ 252,0000
294	PORCA DE 1/4	VILA	320,00	R$ 0,1500	R$ 48,0000
295	PORCA SEXT 5/16	VILA	255,00	R$ 0,1800	R$ 45,9000
296	PORTA ALMOFADA 0,80 1ª LINHA	P.I	30,00	R$ 220,0000	R$ 6.600,0000
297	PORTA DUAS FOLHAS CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE 2,80 X 1,58 M (AxL), COM BATENTES E PUCHADORES	ESQUADRIPASR	10,00	R$ 980,0000	R$ 9.800,0000
298	PORTA INTERNA DE 0,80	P.I	25,00	R$ 75,0000	R$ 1.875,0000
299	PORTA SANFONADA PVC 80 CM	PLASFLEX	20,00	R$ 128,0000	R$ 2.560,0000
300	PORTÃO EM CHAPA FIXADO EM QUADRO DE CANO F. GALV. 1 1/2", C/ZARCÃO	KDZ	80,00	R$ 240,0000	R$ 19.200,0000
301	POSTE 100 DAN TUBULADO	LAJES PADROEIRA	20,00	R$ 410,0000	R$ 8.200,0000
302	POSTE COMPLETO + CAIXA DE LUZ PARA 1 RELÓGIO	LAJES PADROEIRO	20,00	R$ 920,0000	R$ 18.400,0000
303	PREGO 12 X 12	SANTA LUZIA	100,00	R$ 23,0000	R$ 2.300,0000
304	PREGO 13 X 15	SANTA LUZIA	100,00	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
305	PREGO 15 X 18	SANTA LUZIA	80,00	R$ 16,0000	R$ 1.280,0000
306	PREGO 15X21	SANTA LUZIA	80,00	R$ 16,0000	R$ 1.280,0000
307	PREGO 17 X 27	SANTA LUZIA	200,00	R$ 13,0000	R$ 2.600,0000
308	PREGO 18 X 30	SANTA LUZIA	120,00	R$ 13,4000	R$ 1.608,0000
309	PREGO 18 X 36	SANTA LUZIA	180,00	R$ 14,0000	R$ 2.520,0000
310	PREGO 20 X 42	SANTA LUZIA	180,00	R$ 14,0000	R$ 2.520,0000
311	PREGO 25 X 72	SANTA LUZIA	270,00	R$ 17,0000	R$ 4.590,0000
313	PROTETOR FACIAL ARTICULADO P/ SOLDA	VILA	18,00	R$ 23,0000	R$ 414,0000
315	RASTELO DE JARDIM EM AÇO COM CABO	THOMPSON	25,00	R$ 17,5000	R$ 437,5000
317	REGISTRO GAVETA S/ ACABAMENTO 3/4 EM METAL	KALA	26,00	R$ 47,0000	R$ 1.222,0000
320	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PISO 1,0 METRO	ALUMASA	22,00	R$ 16,0000	R$ 352,0000
321	REJUNTE PARA PISOS SACO C/ 5 KG	GR	430,00	R$ 16,0000	R$ 6.880,0000
323	ROLDANA DE METAL	VILA	85,00	R$ 17,0000	R$ 1.445,0000
324	ROLO DE LÃ 15 CM	ROMA	80,00	R$ 8,3000	R$ 664,0000
325	ROLO DE LÃ 23 CM	ROMA	80,00	R$ 8,8000	R$ 704,0000
326	ROLO DE ESPUMA 15 CM	ROMA	80,00	R$ 6,7000	R$ 536,0000
327	ROLO DE ESPUMA 23 CM	ROMA	80,00	R$ 9,4400	R$ 755,2000
328	ROLO DE ESPUMA 4 CM	ROMA	80,00	R$ 3,7000	R$ 296,0000
329	SARRAFO 1/2" X 2" X 2,50	M.F	1.200,00	R$ 1,5900	R$ 1.908,0000
330	SERRA DE AÇO (SEGUETA) 12X24 DENTES	FERTEK	40,00	R$ 3,9900	R$ 159,6000
331	SIFÃO SANFONADO	MANTAC	100,00	R$ 4,5900	R$ 459,0000
332	SOQUETE TETO FIXO P/LAMPADA	ILUMI	100,00	R$ 2,9900	R$ 299,0000
334	TABUA DE PINUS 1X10 X 2,5	M.F	1.500,00	R$ 11,8500	R$ 17.775,0000
335	TABUA DE PINUS 1X 8 X 2,5	M.F	1.500,00	R$ 8,6900	R$ 13.035,0000
336	TABUA P/BEIRAL DE PINUS	P.I	400,00	R$ 16,8000	R$ 6.720,0000
337	TABUA P/ BEIRAL DE PINUS 14X2,5	ALVORADA	600,00	R$ 6,5000	R$ 3.900,0000
339	TAPUME EM MADEIRA DE PINUS 2,2MX1,22MX0,8MM PARA USO EM FECHAMENTO DE OBRAS	RGR	400,00	R$ 51,0000	R$ 20.400,0000
340	TE 3/4	PLASTILIT	180,00	R$ 0,8400	R$ 151,2000
341	SEPARADOR COD. 1860965 - MASSEY FERGUSON 86 HS	CASTOR	100,00	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
343	TE ESGOTO 100 X 100	PLASTILIT	100,00	R$ 12,0000	R$ 1.200,0000
344	TE SOLD. 25 MM	PLASTILIT	100,00	R$ 0,8500	R$ 85,0000
345	TELA DE GALINHEIRO 1,50X50	BELGO	10,00	R$ 260,0000	R$ 2.600,0000
346	TELA P/MANGUEIRÃO 1,20 MT- FIO 16 ROLO 50	BELGO	10,00	R$ 600,0000	R$ 6.000,0000

	METROS				
347	TELA P/MANGUEIRÃO 1,50 MT- FIO 16 ROLO 50 METROS	BELGO	10,00	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000
348	TELHA 4 MM 1,22 X 0,50 MT	ISDRALIT	500,00	R$ 8,8000	R$ 4.400,0000
349	TELHA 4 MM 2,44 X 0,50 MT	ISDRALIT	500,00	R$ 17,0000	R$ 8.500,0000
350	TELHA GOIVA P/ TELHA ETERNIT 4MM	FAULIN	400,00	R$ 9,4500	R$ 3.780,0000
351	TELHA ONDULADA 6 MM X 1,22 X1,10	ISDRALIT	800,00	R$ 30,0000	R$ 24.000,0000
352	TELHA ONDULADA 6 MM X 2,44 X1,10	ISDRALIT	800,00	R$ 55,0000	R$ 44.000,0000
353	TELHA ROMANA COMERCIAL	FAULIN	2.500,00	R$ 1,4900	R$ 3.725,0000
354	THYNNER 5 LTS	ITAQUA	50,00	R$ 54,0000	R$ 2.700,0000
355	THYNNER 800 ML	ITAQUA	80,00	R$ 10,5000	R$ 840,0000
356	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19cm	MAZINI	40.000,00	R$ 0,4400	R$ 17.600,0000
357	TINTA ÓLEO 18 LTS	TIMSUL	200,00	R$ 218,0000	R$ 43.600,0000
358	TINTA ÓLEO 3,6 LTS	TIMSUL	320,00	R$ 62,0000	R$ 19.840,0000
359	TINTA SPRAY CORES VARIADAS MÍNIMO 350 ML	ETANIZ	400,00	R$ 12,0000	R$ 4.800,0000
361	TOMADA P/PLUG DE TELEFONE	ILUMI	40,00	R$ 3,5000	R$ 140,0000
362	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA DE COZINHA PAREDE	VALEPLAST	30,00	R$ 36,7500	R$ 1.102,5000
363	TORNEIRA DE 1/2" DE PLÁSTICO	KRONA	70,00	R$ 4,2000	R$ 294,0000
364	TORNEIRA FIXA PAREDE P/ PIA DE COZINHA EM AÇO ESCOVADO 1/4	LIEGE	50,00	R$ 52,0000	R$ 2.600,0000
365	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM AÇO	LIEGE	50,00	R$ 41,8000	R$ 2.090,0000
366	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 AMARELA	LIEGE	40,00	R$ 18,9000	R$ 756,0000
367	TORQUÊS DE ARMADOR	THOMPSON	20,00	R$ 33,9000	R$ 678,0000
368	TRENA CURTA EM AÇO DE 7,5 METROS PO 0,25 MILIMETROS FITA COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO; COM TRAVA PARA FITA; GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. CONFECCIONADA EM ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	VILA	20,00	R$ 18,9000	R$ 378,0000
369	TRENA DE 50 METROS ABERTA;COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO E CABO EMBORRACHADO COM LARGURA DA FITA DE NO MÍNIMO 12,5MM;ESCALA MÉTRICANOS DOIS LADOS DA FITA RESISTÊNCIA;COM CLIP METÁLICO NA PONTA.	VILA	10,00	R$ 45,5000	R$ 455,0000
370	TRINCHA 2"	ROMA	20,00	R$ 3,6900	R$ 73,8000
371	TUBO DE PVC 40 MM BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	150,00	R$ 30,9900	R$ 4.648,5000
372	TUBO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DE 280 GR	ETANIZ	80,00	R$ 14,9500	R$ 1.196,0000
373	TUBO DE ESGOTO 100 MM-1° LINHA BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	180,00	R$ 58,4900	R$ 10.528,2000
374	TUBO ESGOTO 100 MM - 2ª LINHA BARRA DE 6 METROS	AKATO	180,00	R$ 38,2900	R$ 6.892,2000
375	TUBO ESGOTO 75 MM - 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	180,00	R$ 52,9900	R$ 9.538,2000
376	TUBO PVC 40 MM SOLDAVEL 6 METROS	PLASTILIT	180,00	R$ 57,9900	R$ 10.438,2000
377	TUBO PVC SOLD 25 MM 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	PLASTILIT	300,00	R$ 17,9900	R$ 5.397,0000
378	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	PLASTILIT	50,00	R$ 20,3900	R$ 1.019,5000
379	VÁLVULA P/ TANQUE PLÁSTICO LONGA	MANTAC	50,00	R$ 4,4900	R$ 224,5000
380	VARÃO DE CORTINA DE 2 M	VILA	50,00	R$ 12,7500	R$ 637,5000
381	VARÃO DE CORTINA DE 2,5 M	VILA	80,00	R$ 14,4900	R$ 1.159,2000
382	VARÃO DE CORTINA DUPLO 2,5 M	VILA	20,00	R$ 21,4900	R$ 429,8000
383	VARÃO DE CORTINA DUPLO 3 MT	VILA	20,00	R$ 19,9900	R$ 399,8000
384	VARÃO DE CORTINA SIMPLES 3 MT	VILA	20,00	R$ 23,4000	R$ 468,0000
385	VASSOURÃO DE GARI	CASTOR	30,00	R$ 9,9900	R$ 299,7000
386	VEDA CALHA 360GR C/ APRICADOR	ETANIZ	50,00	R$ 12,9900	R$ 649,5000
387	VEDA ROSCA 10 MT	NACINAL	100,00	R$ 1,4900	R$ 149,0000
388	VEDA ROSCA 50 MT	NACIONAL	80,00	R$ 10,0000	R$ 800,0000
389	VERNIZ BRILHANTE - 3,6 LTS	DACAR	180,00	R$ 68,9900	R$ 12.418,2000
390	VIDRO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO INCOLOR LISO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO E FELTRO PARA PROTEÇÃO ANTI POEIRA E DESLOCAMENTO DO VIDRO.	V.D	150,00	R$ 298,0000	R$ 44.700,0000
391	VIGA DE CAMBARA 2 X 4	M.B.M	800,00	R$ 11,9000	R$ 9.520,0000
392	VIGA DE PINUS 2 X 3 X 2,5	M.F	700,00	R$ 5,4900	R$ 3.843,0000
393	VIGA DE PINUS 2 X 4 X 2,5	M.F	800,00	R$ 6,8500	R$ 5.480,0000
394	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA	MAESTRO	3,00	R$ 158,0000	R$ 474,0000
395	DIVISORIA DE EUCATEX	JM	200,00	R$ 58,4900	R$ 11.698,0000
397	PORTA DIVISÓRIA EM EUCATEX	JM	16,00	R$ 289,9000	R$ 4.638,4000
399	ARAME MIG 0.8 C15KG	KIFERRO	60,00	R$ 277,9000	R$ 16.674,0000
400	MARRETA 2KG C/CABO	CASTOR	5,00	R$ 79,0000	R$ 395,0000
402	BALDE PARA PINTURA	ROMA	6,00	R$ 19,8000	R$ 118,8000
403	FURADEIRA GSB20 2R E 800 W 127V	PHILCO	1,00	R$ 309,0000	R$ 309,0000
405	MORÇA DE BANCADA COM GIRATORIO E ABERTURA DE 100 MM E LARGURA DE 104 MM	SPARTA	1,00	R$ 399,0000	R$ 399,0000
406	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADA 110MM MAX RPM 1400 80M CORTE SECO	VILA	10,00	R$ 24,9000	R$ 249,0000
407	CINTO PARA CARPINTEIRO CONTENDO 1 PORTA MARTELO, 1 PORTA ESQUADRO, 1 PORTA LAPIS, 1 PORTA METRO,PORTA CHAVES PARA 4 CHAVES, 1 PORTA PREGO E PARAFUSOS.	PROMASTER	4,00	R$ 23,9900	R$ 95,9600
408	CINTO PARAQUEDISTA ABD ENGATE AUTOMATICO	DEGOMASTER	3,00	R$ 165,0000	R$ 495,0000
410	CARRETEL DE NILON PARA ROÇADEIRA	VILA	4,00	R$ 44,9900	R$ 179,9600
411	ESCADA DE 6 MT DE FIBRA	MAESTRO	2,00	R$ 1.089,0000	R$ 2.178,0000
412	TERRA PRETA PARA JARDIM	VIDEIRA	100,00	R$ 48,9900	R$ 4.899,0000
413	PÓ DE BORRACHA PARA GGRAMA SINTETICA SACO COM 25 KG	JC	40,00	R$ 64,9000	R$ 2.596,0000
414	TELA DE ALAMBRADO 1,5 ALT X25 MT MÍNIMO FIO 1,9	BELGO	10,00	R$ 749,0000	R$ 7.490,0000
415	ARAME GALVONIZADO 2,77MM ROLO NO MINIMO 10 METROS	BELGO	50,00	R$ 21,7900	R$ 1.089,5000

416	LAMPADA LED E 27 75W 6500K- BIVOLT	AVANT	100,00	R$ 108,0000	R$ 10.800,0000
417	LAMPADA LED 150W E40-FRIO BIVOLT	AVANT	80,00	R$ 119,0000	R$ 9.520,0000
418	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLUA-MATERIAL:METAL - CONECTOR PADRÃO ABNT - 5123 CAPACIDADE: BIVOLT	ILUMI	200,00	R$ 7,1900	R$ 1.438,0000
419	EM PERFIL "U"; TEMPERATURA DA COR 5.000 K (LUZ BRANCA); TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 220 V; REFLETOR BLINDADO.	AVANT	30,00	R$ 154,0000	R$ 4.620,0000
420	CABO FLEXIVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MODELO PP, NORMA NBR 7289, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, TAMANHO 100M, VIAS 3, BITOLA 1,00MM	MEGAFLEX	5,00	R$ 354,5000	R$ 1.772,5000

Valor Total Homologado - R$ 1.236.084,13

DOUTOR ULYSSES, 09 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:769C6C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para alimentação de cães e gatos abrigados temporariamente em lares protetores como apoio ao trabalho realizado pelo Centro de Apoio à Zoonoses e Bem Estar Animal, decorrente do Pregão eletrônico nº146/2022 com vigência de 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 914/2022
EMPRESA DETENTORA: LAERCIO FAVERO LTDA
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83191	Ração para gatos de porte adulto. Atendo os requisitos a seguir: Proteína Bruta (mín.) – 300 g/kg - 30,00% Extrato Etéreo (mín.) – 100 g/kg - 10,00% Fibra Bruta (máx.) – 35 g/kg - 3,50% Matéria Mineral (máx.) – 100 g/kg - 10,00% Cálcio (mín.) – 8,5 g/kg - 0,85% Cálcio (máx.) – 20 g/kg - 2,00% Fósforo (mín.) – 8.000 mg/kg - 0,80% Sódio (mín.) – 2.500 mg/kg - 0,25% Metionina (mín.) – 5.700 mg/kg - 0,57% Lisina (mín.) – 7.500 mg/kg - 0,75% Taurina (mín.) – 1.000 mg/kg - 0,10% Ácido Linoleico (mín.) – 5.000 mg/kg - 0,50%Ácido Linolênico (mín.) – 600 mg/kg - 0,06% Umidade (máx.) – 100 g/kg - 10,00%	WILY	K	3.000,00	8,20
001	2	83192	Ração para cães de porte adulto. Atendo os requisitos a seguir: Umidade (máx) – 120 g/kg Proteína Bruta (mín.) – 180 g/kg Extrato Etéreo (mín) – 70 g/kg Matéria Fibrosa (máx) - 60 g/kg Matéria Mineral (máx) - 120 g/kg Cálcio (mín) - 12 g/kg Cálcio (máx) - 24 g/kg Fósforo (mín) – 6.000 mg/kg	RAMGOBOM	K	4.000,00	4,50
002	1	83192	Ração para cães de porte adulto. Atendo os requisitos a seguir: Umidade (máx) – 120 g/kg Proteína Bruta (mín.) – 180 g/kg Extrato Etéreo (mín) – 70 g/kg Matéria Fibrosa (máx) - 60 g/kg Matéria Mineral (máx) - 120 g/kg Cálcio (mín) - 12 g/kg Cálcio (máx) - 24 g/kg Fósforo (mín) – 6.000 mg/kg	RAMGOBOM	K	12.000,00	4,50

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E266E435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus, utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº156/2022 com vigência de 09 de setembro de 2022 a 08 de setembro de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 915/2022

EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA
CNPJ Nº 01.620.769/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	83359	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.	VIPAL	UN	30,00	199,00
001	2	83360	RECAPAGEM DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO BORRACHUDO.	VIPAL	UN	50,00	595,00
001	3	83361	CONSERTO NA RECAPAGEM CR10, CR 20, CR40, CR 42 DE PNEU 10.00X20 RADIAL USO MISTO.	VIPAL	UN	80,00	49,20
003	1	83366	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80R22.5 RADIAL.	VIPAL	UN	50,00	99,00
003	2	83367	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 295/80R22.5 RADIA L.	VIPAL	UN	50,00	29,00
003	3	83368	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO.	VIPAL	UN	100,00	495,00
003	4	83369	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R22.5 – LISO RODOVIARIO.	VIPAL	UN	20,00	495,00
006	1	83376	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 13 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	92,00
007	1	83377	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	93,60
007	2	83378	RECAPAGEM DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	40,00	235,00
007	3	83379	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 14 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	39,01
008	1	83380	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	30,00	95,00
008	2	83381	RECAPAGEM DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	273,80
008	3	83382	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 15 (BITOLAS DIVERSAS)	VIPAL	UN	20,00	38,60
011	1	83389	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	4,00	190,00
011	2	83390	RECAPAGEM DE PNEU 12R 16.5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	6,00	715,00
011	3	83391	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12R 16 .5 L3 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	VIPAL	UN	8,00	65,00
012	1	83392	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	6,00	270,00
012	2	83393	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	8,00	1.790,00
012	3	83394	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 16.9-24 R4, TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	85,78
015	1	83401	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5-25 PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVE LADORA	VIPAL	UN	30,00	94,00
015	2	83402	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 17.5 – 25 PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA	VIPAL	UN	40,00	28,00
015	3	83403	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 G2/L2 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E MOTONIVE LADORA	VIPAL	UN	20,00	1.410,00
015	4	83404	RECAPAGEM EM PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 17.5X25, PARA TRAÇÃO DE MOTONI VELADORA COM DESENHO XHA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 30MM. (RECAPAGEM MODELO RADIAL NA CARCACA 17.5X25 CONVENCIONAL/DIAGONAL).	VIPAL	UN	30,00	1.410,00
016	1	83405	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	249,00
016	2	83406	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	20,00	1.995,00
016	3	83407	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 DE PNEU 19.5-24 - TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	30,00	95,00
017	1	83408	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5-25 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	349,00
017	2	83409	RECAPAGEM DE PNEU 20.5-25 RADIAL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	20,00	2.950,00
017	3	83410	CONSERTO NA RECAPAGEM RAC 20, RAC 40, CR42, CR44 DE PNEU 20.5- 25 RADI AL L3 - TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA	VIPAL	UN	30,00	90,00
018	1	83411	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	6,00	490,00
018	2	83412	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	6,00	2.995,00
018	3	83413	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08 , VD 09, VD 10 PNEU 23.1X26 - TRASEIRA DE ROLO COMPACTADOR	VIPAL	UN	10,00	95,00
020	1	83422	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	10,00	155,00
020	2	83423	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	16,00	1.050,00
020	3	83424	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 14X17. 5 L2 - DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	VIPAL	UN	12,00	95,00
021	1	83425	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	8,00	59,00
021	2	83426	RECAPAGEM DE PNEU 10/16.5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	12,00	634,00
021	3	83427	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 10/16. 5 L2 - MINI CARREGADEIRA BOB CAT	VIPAL	UN	10,00	31,00

ATA SRP Nº 916/2022
EMPRESA DETENTORA: RECAPADORA MARRECAS LTDA
CNPJ Nº 05.689.415/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
002	1	83362	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42, CR44 DE PNEU 275/80R22.5.	RAYTAK	UN	80,00	18,00
002	2	83363	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R22.5.	BOREX	UN	80,00	15,00
002	3	83364	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIARIO E OU MISTO LISO.	BOREX	UN	20,00	250,00
002	4	83365	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 – BORRACHUDO (FORA DE ESTRADA/MISTO), CO M PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 18MM. DESENHO DA BANDA DE RODAGEM SIMILAR OU IGUAL “BXO”.	BOREX	UN	160,00	520,00
004	1	83370	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235/75 R 17,5.	BOREX	UN	20,00	130,00
004	2	83371	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 235/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	30,00	53,00
004	3	83372	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRA CHUDO.	BOREX	UN	50,00	573,00
005	1	83373	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5.	BOREX	UN	30,00	130,00
005	2	83374	CONSERTO NA RECAPAGEM CR20, CR40, CR42 DE PNEU 215/75 R 17,5.	RAYTAK	UN	40,00	40,00
005	3	83375	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 LISO RODOVIARIO, MISTO LISO E/OU BORRA CHUDO.	BOREX	UN	60,00	547,00
009	1	83383	VULCANIZAÇÃO DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	BOREX	UN	30,00	122,00
009	2	83384	CONSERTO NA RECAPAGEM C01, C02, C03 DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS)	RAYTAK	UN	40,00	47,00
009	3	83385	RECAPAGEM DE PNEU ARO 16 (BITOLAS DIVERSAS) – LISO OU BORRACHUDO.	BOREX	UN	30,00	375,00
010	1	83386	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	15,00	100,00
010	2	83387	RECAPAGEM DE PNEU 12.5.80X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BOREX	UN	20,00	1.024,00
010	3	83388	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05 DE PNEU 12.5.8 0X18 PARA DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	RAYTAK	UN	30,00	60,00
013	1	83395	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	BOREX	UN	60,00	20,00
013	2	83396	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	40,00	20,00
013	3	83397	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM DESENHO G2 /L2.	BOREX	UN	40,00	1.000,00
014	1	83398	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	BOREX	UN	4,00	100,00
014	2	83399	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR	RAYTAK	UN	6,00	100,00
014	3	83400	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 PARA ROLO COMPACTADOR COM DESENHO LISO –IGUA L O SIMILAR SLICK COMPACTADOR.	BOREX	UN	4,00	2.340,00
019	1	83414	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.	BOREX	UN	6,00	50,00

019	2	83415	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA 18.4X30 E 18.4X34.	RAYTAK	UN	10,00	25,00
019	3	83416	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24.	BOREX	UN	6,00	50,00
019	4	83417	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA. 12.4X24 E 14.9X24	RAYTAK	UN	10,00	25,00
019	5	83418	RECAPAGEM DE PNEU 12.4X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	1.000,00
019	6	83419	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 - DIANTEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	1.210,00
019	7	83420	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	2.100,00
019	8	83421	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 - TRASEIRA DE TRATOR AGRICOLA	BOREX	UN	4,00	2.200,00
022	1	83428	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTO NIVELADORA	BOREX	UN	40,00	10,00
022	2	83429	CONSERTO NA RECAPAGEM VD 01, VD 02, VD 03, VD 04, VD 05, VD 06, VD 07, VD 08, VD 09, VD 10 PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24 PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA	RAYTAK	UN	80,00	5,00
022	3	83430	RECAPAGEM EM PNEU DIAGONAL/CONVENCIONAL 1400X24, PARA TRAÇÃO DE MOTONI VELADORA COM DESENHO XHA COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MINIMO 30MM. (RECAPAGEM MODELO RADIAL NA CARCACA 1400X24 CONVENCIONAL/DIAGONAL).	BOREX	UN	50,00	1.390,00

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Sistema de Registro de Preços –

ANTONIO CARLOS BONETTI
SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BA8C494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 118/2022

OBJETO – Prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento das integrantes de Clube de Mães pra Viagem à Foz do Iguaçu no dia 17 de setembro, incluindo aquisição de ingressos para entrada nas atrações: Parque das Aves, Cataratas do Iguaçu, Museu de Cêra e Marco das Três Fronteiras.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA
CNPJ: 10.561.526/0001-02

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	83780	Contratação de empresa de turismo para acompanhar e monitorar integrantes do clube de mães para viagem a foz do Iguaçu no dia 17 de setembro. A empresa será responsável pela aquisição de ingressos para a entrada nas atrações: parque das aves, cataratas do Iguaçu, museu de cera e acompanhar no marco das 03 fronteiras. Deverá fornecer pelo menos 1 guia para acompanhar durante toda a viagem. Também deve fornecer almoço em churrascaria com bebida inclusa. O grupo será composto por 17 idosos acima de 60 anos, 2 pessoas menores de 17 anos e 24 pessoas com idade entre 18 a 59 anos. Será utilizado o ônibus e motorista da prefeitura.	01	UN	10.034,00

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 118/2022: R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9ACB8EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPS CLÍNICA MÉDICA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 748/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 71/2021
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.663/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja até dia 19 de setembro de 2023.
Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	78071	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a	HORA	864,00	111,84	96.629,76

		sexta feira.				
2	78072	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	720,00	140,48	101.145,60
3	78073	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	159,54	22.973,76
		Valor Total do Contrato				220.749,12

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C1DB0E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 24.665/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 11 de março de 2023 conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	80074	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	90.743,70

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6C5CF0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIR COLPANI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 808/2021 – Pregão Eletrônico nº 19/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de quantidade ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.704/2022.
Fica acrescido ao contrato as quantidades abaixo especificadas:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço Total R$
LOTE: 001 - METALÚRGICA: ESQUADRIAS EM FERRO, GRADES, GUARDA-CORPO, CORRIMÕES	31	75013	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIGECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	ML	800,00	64,55	51.640,00

Francisco Beltrão, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7D548F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

O Município de General Carneiro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de setembro do ano de 2022, na Rua Santos Dumont, Centro n° 059 em General Carneiro , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	9.875,60 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 9 8805-7589.

General Carneiro - Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:610F69B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 159/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2022

Aos 09 (nove) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA** sediada na Av Advogado Horacio Raccanello Filho, n° 6326 – ZONA 07 – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 44.522.089/0001-21 neste ato representada pela Sr(a) **ALEXANDRE STEDILE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 159/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 080/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R$ UNT	R$ TOTAL
02	01	UN	**LAVADORA EXTRATORA:** Capacidade mínima 30kg e máxima 40kg, destinada para lavar, enxaguar e centrifugar roupas de uso hospitalar; com sistema de separação de ambiente com barreira anti-infecção cruzada. Controlada totalmente através de CLP (Controlador Lógico Programável). O CLP deverá ser responsável pelo controle das portas impedindo a sua abertura durante a operação de processamento da roupa. O quadro de comando deverá ser totalmente vedado, contendo acionamentos de comando elétricos com proteções térmicas e magnéticas para proteção do motor e componentes elétricos. Com possibilidade de gravar até 25 programas de lavagem com as etapas necessárias para cada processo. Informações ao Operador, quanto aos procedimentos necessários para manutenção preventiva, indicando na tela as necessidades. O controle de nível de água feito por sensor conta - litros. Suspensão do Equipamento com molas pneumáticas e amortecedor hidráulico que reduz a vibração e o ruído transmitido ao piso. O Cesto interno deve ser divido em compartimentos, o que proporciona alta estabilidade quando da centrifugação, e facilidade de carga e descarga aumentando a produtividade da lavagem das roupas. Possui motor dimensionado e com sistema de proteção e Inversor de Freqüência, que reduz o consumo de energia elétrica. Todas as partes em contato com água devem ser construídas em aço inox AISI 304L. Com 02 **portas externas.** O equipamento deverá atender a Norma Regulamentadora NR-12, a empresa deverá apresentar Laudo técnico com ART do engenheiro responsável pela segurança do equipamento; Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA); Registro ou inscrição da pessoa física, com responsabilidade técnica pela pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA). Fornecer comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente emitida pelo órgão, sob as penas da lei.	R$ 86.000,00	R$ 86.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.030 – Emenda 017/2021 – Destinação de valores para Secretaria de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 080/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos referente ao ITEM 01, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.2. O equipamento referente ao ITEM 02, deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.1.1. O Orçamento de prévio dos itens solicitados deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;
5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (30) trinta dias para efetuar a entrega dos equipamentos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A licitante vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à licitante vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.9. Caso a fabricação dos equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a licitante vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Claudete Garbin**a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 080/2022 - Registro de preços nº. 053/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BBE4E7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 159/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 308/2022

Aos 09 (nove) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** sediada na Rua Maria Doniak, n° 133 – Bairro Jardim Tropical – Londrina/PR inscrita no CNPJ nº. 42.650.279/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 159/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 080/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente ata é o: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R$ UNT	R$ TOTAL
01	03	UN	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA:** Capacidade mínimo 42 litros; Controle totalmente automático que deve ser realizado através de micro-controlador seleção de temperatura: 120 a 134° C Ciclo: até 60 minutos- Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. sistema hidráulico e bomba de vácuo; com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável, com garantia de 3 anos; revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento de água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo devera ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada para permitir uma boa circulação de vapor. TAMPA/PORTA: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 3 anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas.Sistema de fechamento da porta: dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. CABOS: devem ser de braquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável . Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçando, com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática interna e externa. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de segurança; deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3° C a temperatura programada. Sistema mecânico e elétrico de segurança; deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistência e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a norma NR 13. Dimensões externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões internas mínimas: 30x60cm: Quantidade mínima de bandejas 2. Potência mínima 2400w. Voltagem 110/22v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços	R$ 7.210,00	R$ 21.360,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.360,00 (vinte e um mil e trezentos e sessenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.030 – Emenda 017/2021 – Destinação de valores para Secretaria de Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Equipamento e Material Permanente

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 080/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 080/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 080/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade das entregas dos equipamentos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos referente ao ITEM 01, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.2. O equipamento referente ao ITEM 02, deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.

5.1.1. O Orçamento de prévio dos itens solicitados deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro João Carlos Olinquevicz, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;
5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até vinte (30) trinta dias para efetuar a entrega dos equipamentos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

5.3. A proponente vencedora se obriga entregar os equipamentos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A licitante vencedora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

5.4. Os equipamentos serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.5. A entrega dos equipamentos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

5.6. A Secretaria solicitante é reservada o direito de não receber ou devolver os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos, cabendo à licitante vencedora substituí-los sem qualquer ônus para o Município devendo a sua substituição ocorrer num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.7. A empresa vencedora deverá comunicar à Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

5.9. Caso a fabricação dos equipamentos cotados sejam paralisadas durante a vigência do contrato, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele.

5.10. Serão recusados os equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante, conforme comunicado expresso através de "Notificação";

5.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Procedimento Editalício.

5.12. Os equipamentos devem ser entregue em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade.

5.13. Os equipamentos deverão ser acondicionados, transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação e ao preconizado a cada produto.

5.14. A embalagem externa deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.15. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a licitante vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos cotados terão que ser de 1ª (primeira) qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

6.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor/INMETRO/ANVISA.

6.3 Serão recusados os equipamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante vencedora substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados terá inicio a partir da data de entrega/instalação, os quais deverão ser garantidos pelo prazo **mínimo de 12 (doze) meses.**

7.2. No ato de entrega dos equipamentos, a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA de cada um deles.

7.3. No caso de ocorrência de problemas nos equipamentos, a CONTRATADA terá que acionar seu técnico, devidamente qualificado, que deverá realizar os atendimentos dos problemas em no máximo 02 (dois) dias úteis ou em data e hora agendada pelo contratante.

7.4. Os equipamentos que apresentarem número de problemas de responsabilidade da CONTRATADA superiores a 02 (dois) dias dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por equipamentos novos e completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o Município, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data do chamado da empresa vencedora.

7.5. Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, a CONTRATADA deverá utilizar sempre peças novas.

7.6. A CONTRATADA ou fabricante dos equipamentos deverá disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica, as quais deverão estar disponíveis em horários e dias úteis.

7.7. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Fica designada para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, a Srª**, Claudete Garbin**a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas deste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível**.**

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica designada para atuar como gestora da ata de registro, após a assinatura da mesma, a senhora **Rosivani Terezinha Faion**, servidora responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada de:

11.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

11.3. Fornecer os produtos especificados na Autorização de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

11.4. Atender, num prazo de até 10 (dez) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

11.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Fornecer os equipamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

11.10. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

11.11. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.12. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

a)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b)Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c)Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d)Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
e)Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 080/2022 - Registro de preços nº. 053/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:473936E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 104/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, conforme Resolução SESA nº 773/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA (46.186.229/0001-63)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE / RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) Confeccionada em tubo de aço carbono, formato oblongo, c/encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima 12 meses.	30	UND	MAQPEL	100,00	3.000,00
11	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO - Assento e encosto em compensado multi-laminado de 12mm, c/espuma injetada anatomicamente densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster na cor azul escuro, espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico c/rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço c/coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória c/capa de nylon na cor preta, c/aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e c/esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade c/as normas da ABNT.	05	UND	MAQPEL	402,00	2.010,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 5.010,00

Empresa Vencedora: S DO LADO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI (03.269.422/0001-55)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	POLTRONA RECLINÁVEL C/BANQUETA PARA REPOUSO - Estrutura em tubos de aço de 25x25x1,20 esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados c/espuma de látex de, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, c/fixação nas costas por meio de borboleta. Pés c/ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45m de altura (chão x assento) x 65 cm altura do encosto x 0,50m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35m de altura x 0,55cm de comprimento. Garantia mínima 12 meses.	02	UND	PRADO SOLUÇÕES	950,00	1.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 1.900,00

Empresa Vencedora: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR (EM AÇO INOX CROMADO) tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés c/rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45m de largura x 0,80m de altura x 0,75m de profundidade. Garantia mínima 12 meses	02	UND	RENASCER	1.000,00	2.000,00
04	MESA DE EXAME CLINICO. Estrutura tubular metálica esmaltada, cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano, revestido em courvin, cor azul, cabeceira reclinável manual através de cremalheira, pés c/ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50mm. Dimensões mínimas (CxLxA) de 1,85x0,50x0,80m. Apresentar registro no MS/ANVISA. Garantia mínima 12 meses.	05	UND	MM	846,80	4.234,00
09	MESA AUXILIAR PARA MATERIAL GINECOLÓGICO. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20, acabamento polido, pés em tubo de 1 x 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro c/aro de rodas de polietileno, extremidades s/arestas. Fixação da prateleira por solda, acabamento liso. Medindo no mínimo 0,40x0,60x0,80m. Apresentar registro no MS/ANVISA.	02	UND	RENASCER	497,00	994,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 7.228,00

Empresa Vencedora: LONDRISHOP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE PARA 42 LTS - Controle totalmente Automático através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: c/filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara em aço inoxidável, garantia de 03 anos, revestida externamente c/material isolante ao calor. Adicionamento da água na câmara interna automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja em aço inoxidável, totalmente perfurada. Tampa/porta em aço inoxidável, laminado, c/garantia de 03(três anos), anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta com Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento c/a porta aberta. Cabos de baquelite (isolamento ao calor). Resistência de níquel-cromo, blindada em cabo de aço inoxidável. Gabinete em chapa de aço inoxidável reforçado, c/tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Abertura para ventilação tipo veneziana. Chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Possuir válvula de alívio, fusível de proteção, e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Dimensões Externas máximas 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas 30x60 cm. Mínimo 02 Bandejas. Potência mínima 2400W. Voltagem 110/220 v. Garantia mínima 18 meses para peças e serviços. Registro ABNT	02	UND	BS	5.700,00	11.400,00
10	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL. Uso em computadores portáteis ou de mesa, visualização e impressão simultânea de 12 derivações em vários formatos, possui banco de dados dos pacientes e exames realizados; conexão USB; alimentação pela porta USB ou WIFI elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; permiti impressão do ECG em impressora convencional durante ou após o exame; portátil, ágil e de fácil manuseio; acompanhar programa (SOFTWARE) monitorização e leitura do ECG em tempo real; medidas rápidas e eficientes através de cursor eletrônico; programa de fácil utilização e instalação, s/custo adicional nos PC`s de outros profissionais, para troca de informações e laudos; o programa possibilita efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador c/identificação do paciente e a data do exame; ser possível ainda enviar os laudos pela internet; (software compatível c/WINDOWS 10) ligados em rede ou não; acessórios mínimos que acompanha: Cabo de alimentação, cabo de paciente de 10 vias, mínimo 4 conjunto de eletrodos c/seis unidades tipo pera, 4 conjunto de eletrodos de extremidades tipo clips, tubo de gel, bateria recarregável. Registro na ANVISA /MS. Garantia mínima 12 meses (equipamentos e acessórios)	04	UND	COMEN	4.947,50	19.790,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 31.190,00

Empresa Vencedora: VIOLA MIX MOVEIS – EIRELI (36.953.803/0001-08)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	BALDE CILÍNDRICO PORTA DETRITOS C/PEDAL. Capacidade mínima 10 litros, em aço inoxidável, tampa acionada por pedal.	05	UND	PRAT CASA	132,00	660,00
08	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS - Confeccionada em aço inox ou aço c/revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, c/degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés c/ponteiras em borracha.	02	UND	VIOLA MIX	100,00	200,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 860,00

Empresa Vencedora: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (33.068.320/0001-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	DETECTOR FETAL (DIGITAL E PORTÁTIL) Determinação de vida fetal a partir da 10ª semana de gestação; botão liga desliga; Display digital em LCD; controle de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejados; faixa mínima de detecção cardíaca 50 a 240 bpm; alto falante embutido; saída para transdutor e fone de ouvido; tensão nominal 124V, frequência 60Hz; Bivolt automático; bateria c/autonomia mínima de 120 minutos; acompanha transdutor, cabo c/no mínimo 1mt; fone de ouvido, tubo de gel; carregadores bateria (se aplicável) fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento e Manual de instrução.	03	UND	JUMPER	313,3333	940,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 940,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:70BEEA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 117/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Assistência Social e Corpo de Bombeiro, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: LIMA & LIMA SERVIÇOS LTDA (13.128.498/0001-14)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem	300	KG	FRIELLA	15,50	4.650,00

	pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.					
03	CARNE BOVINA COSTELA RIPA - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	150	KG	ASTRA	16,90	2.535,00
04	04 CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	400	KG	MARRUÁ	16,30	6.520,00
05	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO - Congelado, com adição de água de no máximo 3%, com no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	500	UND	MARRUÁ	23,50	11.750,00
07	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 meses dias a partir da data de entrega.	500	KG	LAR	9,50	4.750,00
08	LINGUIÇA CALABRESA – de carne suína, não mista resfriada, submetida ao processo de cura, cozida e defumada, firme, sem umidade. Deverá ser embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	150	KG	FRIMESA	15,18	2.277,00
12	SALSICHA TIPO VIENA - PCT DE 03 KG, Composta de carne mista (bovina e suína), congelada, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 3kg. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	BELLO	7,75	1.550,00
13	FILE DE MERLUZA - Congelado, sem espinhas, sem pele. Coloração e Odor: Própria da espécie; Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. O peixe deverá sofrer processo de congelamento em temperatura não superior a - 21ºC (vinte e um graus centígrados negativos). Deverá ser mantido à temperatura de - 15ºC (quinze graus centígrados negativos). Embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	100	KG	GOLDEN FICHE	43,55	4.355,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 38.387,00

Empresa Vencedora: LINDOMAR DOS SANTOS - AÇOUGUE (18.712.887/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BACON DEFUMADO EM MANTA, Carne suína, baixo percentual de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica, deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif; prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	150	KG	SEARA	20,00	3.000,00
06	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	350	KG	FRIGORIFICO MOURÃO	29,40	10.290,00
09	FRANGO RESFRIADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	150	KG	LEVO	8,00	1.200,00
10	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - PCT DE 05 KG – de carne suína pura, não mista, congelada, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados. acondicionado em embalagens plástica atóxica de 5kg. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	100	PCT	SEARA	13,40	1.340,00
11	PEITO DE FRANGO - C/ OSSO, Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a	300	KG	LEVO	9,79	2.937,00

	partir da data de entrega.					

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 18.767,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 09 de setembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DF98CAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/09/2022	644,31
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	09/09/2022	1.594.782,50
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	09/09/2022	5.925,37
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	09/09/2022	10.093,73
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	09/09/2022	107.837,57
FNDE	MERENDA	09/09/2022	296,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/09/2022	657.806,30
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações em Saúde	09/09/2022	1485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	09/09/2022	160.832,80
FNS – Fundo Nacional Saúde	Informatização APS	09/09/2022	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	09/09/2022	63.024,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	09/09/2022	13.090,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	APS – Desempenho	09/09/2022	20.349,14
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações em Saúde	09/09/2022	1485,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações em Saúde	09/09/2022	1485,10
Goioerê, 09 de Setembro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9E1BFAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.742/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.432.949,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1097-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3002	R$ 570.664,00
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 232.410,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DOTAÇÃO 149-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 66.590,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 150.511,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 285.190,00
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 408-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1302.12.365.0007.2.042-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS - PRÉ ESCOLA	
DOTAÇÃO 1102-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 14.403,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	

1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
DOTAÇÃO 681-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 504	R$ 65.000,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 1101-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1511	R$ 43.181,00
TOTAL	R$ 1.432.949,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 504, 1102 e 1103 nos valores de R$ 150.511,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e onze reais) e R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e R$ 14.403,00 (quatorze mil quatrocentos e três reais) e R$ 285.190,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e noventa reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 232.410,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
DOTAÇÃO 414-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-FONTE 1104	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 1045-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 3002	R$ 570.664,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
DOTAÇÃO 694-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1511	R$ 43.181,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.182.0006.2.298-EM-PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS	
DOTAÇÃO 865-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 46.600,00
DOTAÇÃO 866-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 19.990,00
TOTAL	R$ 917.845,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:F4CF0F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 PROCESSO Nº 145/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO Nº 145/2022

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria ambiental para realização de trabalhos relacionados a licenciamento ambiental.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação dos serviços.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 038/2022, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de serviço ou ainda Nota de empenho com a empresa **TECH ENGENHARIA MECANICA E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ 29.401.447/0001-54, Rua Mathias Galan 131 sala 01, Morro Alto, Guarapuava –PR CEP 85.067-090, com valor total previsto para contratação de R$ 32.700,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descricao	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa de consultoria ambiental para realização de trabalhos relacionados a licenciamento ambiental.	SV	1	32.700,00	32.700,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 09 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:52D47D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: APONTUAL COMÉRCIO EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: PRODUTO QUÍMICO HIPOCLORITO A 1%".

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	3.300	FR	HIPOCLORITO A 1% PARA DESINFECÇÃO DE SANITÁRIOS, CONTAINERS, CARROS DE LIMPEZA E LIXEIRAS. USO HOSPITALAR, APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 LITRO, PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA/MS.	CICLOFARMA	7,36	24.288,00

VALOR TOTAL: R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02 de setembro de 2022.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Layane Teixeira Casalechi

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:860D6517

PROJUR
DECRETO Nº 302/2022 DATA: 09.09.2022

Ementa: nomeia os integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal para Políticas Penais no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal Nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e consoante os artigos 77, inciso II; e 84 inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de formalização e estruturação do referido Fundo Municipal para Políticas Penais;

Considerando o memorando online sob o nº 4.151/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros integrantes do Fundo Municipal para Políticas Penais de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.208/2021 de 15 de dezembro de 2021, conforme segue:

Entidades/Setores	Titular (es)
I – Representante do Prefeito - Secretaria Municipal de Fazenda;	Antônio Carlos Alves
II - Representante de gestão de políticas municipais relacionadas aos programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal, tais como Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação;	Edina Diniz Meira
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;	Francisco do Amaral Fontes Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo
IV - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;	Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara
V - Representantes e organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática, no âmbito local ou estadual;	Cassius André Vilande Nerildo dos Santos da Silva
VI - Representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;	Thiago Moreto Fiori
VII - Representante de Conselho da Comunidade local;	Flávio Henrique Cordeiro da Silva

Art. 2º O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município, deliberar sobre editais de
chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento

prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:B1EF4ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 063/2022
Pregão Presencial nº 042/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS – LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) E DE VASILHAMES VAZIOS (BOTIJÃO), CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

ARILDO MARTINS BONILHA
CNPJ: **17.048.151/0001-12**
VALOR: **R$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 042/2022.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.
VIGÊNCIA: 09/09/2023.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de cozinha) – Em botijão de 13 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP.		UNI	230	123,00	28.290,00
1	2	Botijão (Vasilhame Vazio) – De 13 Kg – De Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP		UNI	25	240,00	6.000,00
1	3	Carga de Gás – Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) – em botijão de 45 Kg – Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional de Petróleo – ANP		UNI	42	504,00	21.168,00
1	4	Botijão de Gás P-45 Botijão composto pelo vasilhame e pela carga de Gás de cozinha P-45 (Gás liquefeito de petróleo). Composição Básica propano e butano, tipo a granel residencial, pesando 45 Kgs.		UNI	6	550,00	3.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.758,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CFB525BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 81/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*12/09/2022*	*Levar pacientes para consulta*	*R$ 140,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Curitiba*	*11/09/2022*	*Buscar alunos dos jogos em São Sebastião da Moreira*	*R$ 35,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*11/09/2022*	*Buscar alunos dos jogos em São Sebastião da Moreira*	*R$ 35,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*05, 06, 08, e 09/09/2022*	*Transporte universitário*	*R$ 140,00*
Odair José de Souza	*Motorista*	*Assis*	*05, 06, 08, e 09/09/2022*	*Transporte universitário*	*R$ 140,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR,09de setembro de 2022.

ERRATA:

No Extrato de Diárias nº 071/2022, publicado em 12 de agosto de 2022, Edição 2582, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Assis	08, 09, 10, 11 e 12/08/2022	Transporte de Universitário.	R$175,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Odair José de Souza	Motorista	Assis	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11 e 12/08/2022	Transporte de Universitário.	R$ 280,00

No Extrato de Diárias nº 072/2022, publicado em 15 de agosto de 2022, Edição 2583, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio	01, 02, 03, 04 e 05/08/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 175,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio	01, 02, 03 e 05/08/2022	Levar pacientes para consulta	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR,09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:FAAF95CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	19.692,05
Disponibilidade de Caixa	0,00	19.692,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	19.692,05
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-19.692,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	30.066.384,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.		
166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	30.066.384,13
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,07
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	36.079.660,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	32.471.694,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00

RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/set/2022 as 14h e 13m.		

LUCI DA SILVA
Contador CRC - 22052-O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1F9044A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	30.066.384,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	30.066.384,13	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	6.614.604,51	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	5.953.144,06	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/set/2022 as 14h e 17m.			

LUCI DA SILVA
Contador CRC - 22052-O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:22BFD114

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.066.384,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.066.384,13	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.810.621,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.329.559,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.104.646,89	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 09/set/2022 as 14h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUCI DA SILVA
Contador CRC - 22052-O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:0ECA3387

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-490.307,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.307,95	0,00	0,00	-490.307,95
Recursos Ordinários	-490.307,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.307,95	0,00	0,00	-490.307,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	-490.307,95	0,00	0,00	0,00	0,00	-490.307,95	0,00	0,00	-490.307,95
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 09/set/2022 as 14h e 24m.									

LUCI DA SILVA
Contador CRC - 22052-O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:8E63CA7B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ	O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		30.066.384,13
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	823.010,85	2,74
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.803.983,05	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.713.783,90	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.623.584,74	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-19.692,05	-0,07
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.079.660,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.614.604,51	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.810.621,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.104.646,89	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE, emitido em 09/set/2022 as 14h e 28m.		

LUCI DA SILVA
Contador CRC- 22052- O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:FC2B359E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 141/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a Supressão dos itens 1.1 e 1.2 do Contrato de Fornecimento nº. 141/2021, referente ao Pregão Presencial nº 041/2021-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) para a Frota do Município de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Litro	3.363,17	Gasolina comum	7,29	5,49	1,80	6.053,70
1.2	Litro	13.736,14	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	5,09	3,99	1,10	15.109,75
						TOTAL	21.163,45

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 21.163,45 (Vinte e um mil cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 22 de setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D73A9160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 097/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2021-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**

OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a Supressão dos itens 1.1 e 1.2, do Contrato de Fornecimento nº. 097/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1.1	Litro	7.536,58	Gasolina comum	7,29	5,49	1,80	13.565,84
1.2	Litro	1.581,68	Etanol (álcool etílico hidratado comum)	5,09	3,99	1,10	1.739,84
						TOTAL	15.305,68

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 15.305,68 (Quinze mil trezentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 01 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF08A24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 413, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Aprova a Renovação de Registro da Entidade e Inscrição/Renovação do Programa e Cursos de Aprendizagem Profissional para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 90 e o Artigo 91 da Lei Federal nº 8069, de 13 de Julho de 1990;

• Considerando a Resolução CMDCA – Lapa/PR nº 129, 06 de Julho de 2016, que dispõe sobre o registro e fiscalização de entidades de atendimento não governamentais, solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais, não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na educação profissional no Município de Lapa/PR nos termos dos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

• Considerando que a Entidade desenvolve Programa de Aprendizagem, sendo pertencente à Política Pública da Criança e do Adolescente em diversas áreas, de Educação, Assistência Social e Trabalho, tem como objetivo a Profissionalização e Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.

• Considerando a análise da Comissão do Conselho em 02 de Setembro de 2022, dos documentos apresentados;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Setembro de 2022, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Registro da Entidade e Inscrição/Renovação do Programa e Cursos de Aprendizagem Profissional para oferta de serviços voltados à criança e ao adolescente da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25, conforme segue:

DATA DA DELIBERAÇÃO	NOME DA ENTIDADE/PROGRAMAS	SITUAÇÃO/TIPO	NÚMERO
06/07/2016	Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0001-25	1º Registro	30
06/06/2018 06/09/2022		Renovação de Registro	
06/06/2018	**Programa de Aprendizagem Profissional/ Jovem Aprendiz** Regime: Educação a Distância Faixa Etária: 14 a 24 anos; Segmento: Masculino/Feminino; Capacidade: 215 adolescentes e Jovens/mês Executado na Modalidade Certificador e Empregador com o Curso à Distância.	Inscrição do Programa	30.1
06/09/2022		Renovação do Programa	
01/08/2018	**1.Aprendiz em Almoxarife-** Faixa Etária: 14 a 24 anos; CBO: 111; Identificador do Curso – 13; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **2. Aprendiz em Arco Ocupacional em Administração -** Faixa Etária: 14 a 24 anos; CBO: 190; Identificador do Curso – 16; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **3. Aprendiz em Auxiliar de Escritório, em Geral-** Faixa Etária: 14 a 18 anos; CBO: 171; Identificador do Curso – 20; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **4. Aprendiz em Auxiliar de Logística -** Faixa Etária: 14 a 24 anos; CBO: 357; Identificador do Curso – 22; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **5. Aprendiz em Promotor de Vendas -** Faixa Etária: 14 a 24 anos; CBO: 162; Identificador do Curso – 25; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo	Inscrição do Programa/Cursos	30.2
06/09/2022		Inscrição/ Renovação de Programa/Cursos	

	20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **6. Aprendiz em Repositor de Mercadorias** - Faixa Etária: 14 a 24 anos; CBO: 151; Identificador do Curso – 28; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **7. Aprendiz em Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos** - Faixa Etária: 14 a 18 anos; CBO: 192; Identificador do Curso – 29; Carga Horária**:** 400 horas teóricas e 1540 horas práticas, carga horária total: 1940 horas, sendo 20 horas semanais para o curso de 4 horas diárias. **8. Aprendiz em Setor Bancário Jovem em Serviços Administrativos** - Faixa Etária: 18 a 24 anos; CBO: 193; Identificador do Curso – 52; Carga Horária**:** 402 horas teóricas e 1608 horas práticas, carga horária total: 2010 horas, sendo 30 horas semanais para o curso de 6 horas diárias.		

Art. 2º - O Registro da Entidade, a inscrição do Programa e referidos cursos terá validade de 04 (quatro) anos, até 06 de Setembro de 2026.

Art. 3º - A Entidade deverá protocolar o pedido de renovação de Registro e Inscrição de seu Programa e cursos, no CMDCA, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução CMDCA Nº 411, de 03 de Agosto de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Setembro de 2022.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:126DF122

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E PRÉ CONFERÊNCIAS EDITAL Nº 01, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, DE 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO para a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Pré Conferências, convocação aprovada pela Resolução nº 415 de 06 de Setembro de 2022, do CMDCA.

1. DA CONFERÊNCIA
Conferência é uma instância de participação social, convocada pelo poder público, que tem por objetivo institucionalizar a participação da sociedade nas atividades de planejamento, controle e gestão da Política Pública da Criança e do Adolescente. É um espaço de debates por excelência, no qual um conjunto de pessoas se reúnem para discutir acerca de temas específicos deste segmento.
1.1. Uma conferência acontece em níveis municipal, estadual e nacional. No município, as pessoas discutem e elaboram, segundo eixos específicos, propostas de políticas relacionadas ao tema da Conferência, posteriormente enviadas à etapa estadual. Devem-se eleger aqueles que irão lhes representar na próxima etapa os chamados delegados. Nas conferências estaduais, são eleitas as propostas que serão enviadas à etapa nacional e novos delegados são escolhidos pelos participantes. Por fim, na Conferência Nacional, escolhem-se as propostas finais daquela Conferência.

2. DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL
A IX Conferência Municipal está amparada na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou em plenário realizado dia 06/09/2022 pela realização da IX Conferência no Município da Lapa/PR.
2.2. A "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" tem como objetivos:
2.3. Objetivo geral: "Promover ampla mobilização social na esfera municipal, para reflexão e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia";
2.4. Objetivos específicos:
I- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia de Covid-19;
II- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
III- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
IV- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia de Covid-19;
V- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia de Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
VI- Refletir sobre a necessidade de ampliação dos orçamentos destinados às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos das crianças e dos adolescentes, considerando os reflexos da pandemia de Covid-19;
VII- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós- pandemia;
VIII –Eleger e Referendar os Delegados que participarão da Conferência Estadual.

2.5. A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia no dia 26 de Outubro de 2022, no prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR, com início às 13h e término previsto para as 18hrs.

2.6. A "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" terá como tema central: "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

3. DAS PRÉ CONFERÊNCIAS
3.1. As Pré Conferências serão divididas por região, e contará com apoio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro da Juventude e Entidades Não Governamentais, Registradas no CMDCA. O objetivo é elaborar propostas que serão discutidas na conferência e eleger os delegados Crianças, Adolescentes e adultos que terão direito a voz e voto na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.1.1. Cada Pré Conferência deverá eleger delegados Titulares e respectivos Suplentes para participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.2. Neste Edital terá o anexo I, pelo qual está estabelecido o Eixo e o número de Delegados a serem eleitos para cada Unidade que realizará as Pré Conferências.

4. DOS PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA
4.1 Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Lapa-PR, delegados e delegadas com direito a voz e voto e convidados assim distribuídos:
I – 24 (vinte e quatro) Delegados(as) Natos:
a) 12 (doze) Representantes governamentais do CMDCA, 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes;
b) 12 (doze) Representantes da sociedade civil, do CMDCA, 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes;
II- 48 (quarenta e oito) Delegados (as) assim distribuídos:
a) 12 (doze) Representantes da Sociedade Civil/Entidades ou organizações registradas no CMDCA, eleitos nas Pré Conferências, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes;
b) 12 (doze) Representantes dos Programas e Serviços Governamentais, inscritos no CMDCA, eleitos nas Pré Conferências, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes,
c) 24 (vinte e quatro) Crianças e Adolescentes eleitos nas Pré Conferências, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes, dos Programas e Serviços Governamentais e 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes, da Sociedade Civil/Entidades ou organizações, Registradas no CMDCA. Devendo ser incentivado e respeitado a participação considerando a representatividade de até 30% destes devem ser de segmentos sociais com maior vulnerabilidade[1], representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frentes as políticas públicas;
1 Povos indígenas; População negra; Meninas; Lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos; Pessoas com deficiência; Povos e comunidades tradicionais: comunidades quilombolas; povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana; povos ciganos; pescadores artesanais; extrativistas; extrativistas costeiros e marinhos; caiçaras; faxinalenses; benzedeiros; ilhéus; raizeiros; geraizeiros; caatingueiros; vazanteiros; veredeiros; apanhadores de flores sempre vivas; pantaneiros; morroquianos; povo pomerano; catadores de mangaba; quebradeiras de coco babaçu; retireiros do Araguaia; comunidades de fundos e fechos de pasto; ribeirinhos; cipozeiros; andirobeiros; caboclos e outros; Pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores; Famílias acampadas em áreas rurais ou urbanas; Emacolhimento institucional; Em situação de rua; Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Migrantes, refugiados e apátridas; Filhos de pais em situação de privação de liberdade; Populações atingidas por empreendimentos de infraestrutura; Moradores de periferias e favelas. (Documetno orientador CONANDA. disponível em: https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5)

III- 16 (dezesseis) Representantes da Rede de Atendimento, 08 (oito) Titulares e 08 (oito) Suplentes indicados via oficio ao CMDCA.
IV- 24 (vinte e quatro) Adolescentes Representantes de Movimento Social/ Grêmio Estudantil/ Alunos, indicados via oficio ao CMDCA, 12 (doze) Titulares e 12 (doze) Suplentes.
V – 04 (quatro) Representantes do Sistema de Justiça, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) suplente representantes da Vara da Infância Juventude e Família e 01 (um) Titular e 01 (um) suplente Representantes do Ministério Público, indicados via oficio ao CMDCA,
VI- 04(quatro) Representantes do Conselho Tutelar, 02 (dois) Titulares e 02 (dois) suplentes
VII- Convidados(as)/ observadores, com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política da Criança e do Adolescente;
b) Representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
c) Acompanhantes/ responsáveis das crianças e dos adolescentes.
VIII - Observadores (as), desde que devidamente credenciados com direito a voz.
5. Da Comissão Organizadora
A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designada em reunião ordinária do Conselho realizada na data de 06 de Setembro de 2022, Ata Nº. 327/2022, sendo a mesma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil e adolescentes.

5.1. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes representantes:
• Presidente: Liziane Ramalho Pinto (Representante Governamental)
• Relator: Paulo Roberto Parnoff (Representante Não Governamental)
• Membros: Élida Fernanda Paz Vera (Representante Governamental) e Carin Kleinschmidt (Representante Não Governamental)
• Convidado: José Victor dos Santos Cordeiro (Adolescente)

5.2. Compete à Comissão Organizadora:
a) Conduzir a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2022, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) A Comissão Organizadora poderá dividir-se em grupos para coordenarem as atividades a serem desenvolvidas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias referente ao Tema Central e os Eixos Temáticos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
c) Propor estratégias de mobilização e divulgação;
d) Receber a comunicação da convocação das conferências livres, bem como receber a produção destas Conferências e considerá-las no seu debate.
e) Definir o local para a realização da conferência;
f) Preparar a programação;
g) Definir os palestrantes;
h) Construir a minuta do regimento interno;
i) Programar apresentações culturais (opcional);
j) Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;
k) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual e Escritório Regional;
l) Garantir espaço para exposição dos materiais produzidos.

6.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal da Lapa/ Secretaria de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social.

PUBLIQUE-SE

Lapa, 06 de Setembro de 2022.

ANA KARINA AZAMBUJA	***LIZIANE RAMALHO PINTO***
Diretora Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	Presidente do CMDCA

EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I
PRÉ CONFERÊNCIAS

UNIDADES VINCULADAS AO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AGENDAMENTO LIVRE **ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS DAS PRÉS CONFERÊNCIAS 07/10/2022**		
LOCAL	**EIXO**	**Nº DELEGADOS a serem eleitos nas Pré Conferências**
Centro da Juventude, situado a Rua Luiz Correia de Lacerda, 526 Bairro Cohapar	Eixo Temático III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01 (um) titular e 01(um) suplente Criança ou adolescente
	Eixo Temático IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Wirmond de Lacerda, 671, São Lucas	Eixo Temático III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
	Eixo Temático V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Centro de Referência Esp. de Assist.Social – CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383	Eixo Temático II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid -19.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Unidade de Assistência Social – Centro de Ref. de Assist. Social - CRAS Equipe Volante	Eixo Temático I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA - AGENDAMENTO LIVRE **ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS DAS PRÉS CONFERÊNCIAS 07/10/2022**		
LOCAL	**EIXO**	**Nº DELEGADOS a serem eleitos nas Pré Conferências**
Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo	Eixo Temático I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL	Eixo Temático II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid 19.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa	Eixo Temático IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS	Eixo Temático III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE	Eixo Temático III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente
CIEE/PR | Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná	Eixo Temático V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19.	01(um) titular e 01(um) suplente Adulto e 01(um) titular e 01(um) suplente criança ou adolescente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5152D550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022 PREGÃO SRP Nº 52/2022

Aos 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 52/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BSH REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 86.744.539/0001-70, com endereço na Rua Florença, 121 Sala 01 - CEP: 85884000 - BAIRRO: Jardim Irene, cidade de Medianeira/PR, neste ato representado pelo Sr. **VANTUIR STEFANO,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6.373.617-1 SES e inscrito no CPF/MF sob o n° 020.352.809-31, residente e domiciliado em Rua Santa Catarina, 170 Casa - CEP: 85877000 - BAIRRO: Centro cidade de São Miguel do Iguaçu/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os serviços não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o serviço não for encaminhado para análise laboratorial;
Os serviço poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os serviços que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **72.650,00** (**Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BT'US	CENTER FRIO	UN	15,00	400,00	6.000,00
LOTE : 002 - Lote 002	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BT'US	CENTER FRIO	UN	15,00	400,00	6.000,00
LOTE : 003 - Lote 003	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BT'US	CENTER FRIO	UN	25,00	160,00	4.000,00
LOTE : 004 - Lote 004	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BT'US	CENTER FRIO	UN	10,00	180,00	1.800,00
LOTE : 005 - Lote 005	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO DE 9-18.000 BT'US PARA OUTRO AMBIENTE	CENTER FRIO	UN	25,00	370,00	9.250,00
LOTE : 006 - Lote 006	TROCA CAPACITAR PARA PARTIDA DE AR CONDICIONADO- 9.000 BT'US	SIBRATE C	UN	15,00	140,00	2.100,00
LOTE : 007 - Lote 007	TROCA CAPACITAR PARA PARTIDA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BT'US	SIBRATE C	UN	15,00	120,00	1.800,00
LOTE : 008 - Lote 008	TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BT'US	ELGIN	UN	15,00	1.080,00	16.200,00
LOTE : 009 - Lote 009	TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BT'US	ELGIN	UN	15,00	1.350,00	20.250,00
LOTE : 010 - Lote 010	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BT'US	EOS	UN	15,00	180,00	2.700,00
LOTE : 011- Lote 011	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO DE 12.000 BT'US	EOS	UN	15,00	170,00	2.550,00
TOTAL						72.650,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

770	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
810	03.004.04.122.0401.20 16	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1230	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1260	05.002.20.606.2001.20 26	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
1900	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.20 36	103	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2190	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.20 39	104	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3200	10.002.10.301.1001.20 52	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3860	11.002.08.244.0801.20 60	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3940	11.002.08.244.0801.20 60	934	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4050	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4080	11.002.08.244.0801.20 61	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4210	11.003.08.243.0801.20 64	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão

Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 52/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de setembro de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VANTUIR STEFANO
02035280931

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34100D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022 PREGÃO SRP Nº 54/2022

Aos 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 54/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **47.000,00** (**Quarenta e Sete Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	AQUISIÇÃO DE CESTA - 01 ARROZ BRANCO LONGO FINO TP1 5 KG. -01 AÇUCARES CRISTAL PCT 5 KG - 01 BISCOITO DOCE 400 GR -01 BISCOITO SALGADO 400GR -01 FEIJÃO TP 1KG -01 SAL REFINADO 1 KG - 01 FARINHA DE TRIGO 5KG -01 FARINHA DE MILHO 1KG -01 MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE 500GR -02 ÓLEOS DE SOJA LTA -01 FUBÁ DE MILHO 500GR -01 PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES 4 ROLO 30M -02 SABONETES BARRA 90 GR -01 SABÃO EM PEDRA C/4 UNIDADES		UN	500,00	94,00	47.000,00
TOTAL						47.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3660	11.002.08.244.0801.20 59	764	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4140	11.002.08.244.0801.20 63	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
4280	11.003.08.243.0801.60 66	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 54/2022.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, nove dias de setembro de 2022.

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE
08262338995

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0AE027F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 162/2022

DECRETO Nº 162/2022

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 162/2022

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
101381	JANETE ANTONIA ZWIRTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-17	1	9	2005
101111	MARIA DE FATIMA ALVES PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-17	1	9	2005
965951	SOLANGE LUZIA BEZERRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-13	28	9	2009
3961	AMAURI MARCELINO DA CUNHA	ENCARREGADO GERAL	GOSGT	III-29	17	9	1992
965949	VAGNER JOSE PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVI-13	28	9	2009
43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA	GOSG1	VIII-19	5	9	2003
49101	JAIR ANTONIO ZWIRTES	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	GOSG	IX-18	9	9	2003
45451	GUMERCINDO CRUSCO	PEDREIRO OFICIAL	GOSG	VIII-18	25	9	2003
966150	CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-11	5	9	2011
966661	RAQUEL DE FATIMA LIMA CARDOSO	SERVENTE	GOSG1	I-05	4	9	2017
966664	TÁGIDE MARIANA FLAUZINO	SERVENTE	GOSG1	I-05	29	9	2017
50371	ANDREA LUCIO DE CAMARGO	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-16	18	9	2003
52741	MARIA ISABEL DE AGUIAR NAVASCONI	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	I-19	18	9	2003
965954	DANILO HENRIQUE DA SILVA	TECNICO EM RAIO-X	GOT	XIII-13	28	9	2009

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B1F3AB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.950,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.01.08.244.0002.2.045		**Subvenção a Entidades Legalmente Constituídas**	
3.3.50.43.00.00 – 285	018	Subvenções Sociais	20,00
07.04		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.04.08.244.0002.2.051		**Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família – IGD Bolsa Família**	
4.4.90.52.00.00 - 312	940	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
07.04.08.244.0002.2.087		**Serviços da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00.00 - 324	831	Equipamentos e Material Permanente	920,00
07.04.08.244.0002.2.091		**Benefícios Eventuais Auxílio Natalidade**	
3.3.90.32.00.00 - 326	853	Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita.	10.000,00
07.04.08.244.0002.2.097		**Apoio à Organização e Gestão – IGD - SUAS**	
4.4.90.52.00.00 - 335	786	Equipamentos e Material Permanente	5.880,00
07.05			
07.05.08.243.0002.2.095		**Manutenção do Conselho Tutelar**	
4.4.90.52.00.00 – 353	879	Equipamentos e Material Permanente	130,00
		Total da Suplementação	**10.020,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.05		**Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescência**	
07.05.08.243.0002.6.001		**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 – 359	853	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
		Total dos Cancelamentos	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

018 – Emendas Individuais Impositivas Lobato Sigtv c/c 13163-9	20,00
831 – Feas Incentivo CRAS c/c 12926-7	920,00
879 – Transf. Voluntária de Entidades Gov. Nacionais c/c 12492-3	130,00
786 - GESTÃO DO SUAS IGD - SUAS C/C 11544-4	5.880,00
940 - Bloco Gestão Bolsa Família FNAS c/c 11543-6	5.000,00
Total dos Excessos	**11.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:813A3217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 25-2022

Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte
LEI:

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar à ser realizadoem todos os Estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis.

Art. 3ºO processo de escolha de diretor será:
I. supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II. executado pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria.

Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I. pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal:
II. possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
III. ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV. estar atuando como professor ou educador Infantil, no mínimo, 180(cento e oitenta dias) que antecedem o processo;
V. ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
VII. não ter sido condenado nos últimos 8 (oito) anos conforme Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.

Capítulo II – Comissão Central

Art.5º A Comissão Central será formada:
I. 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II. 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III. 1 (um) Representante dos Recursos Humanos;
IV. 1(um) Representante da Gestão Municipal;
V. 1 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

Capítulo III- Comissão Institucional

Art. 6º Haverá em cada Estabelecimento de ensino uma comissão Institucional que será formada por:
I. 2(dois) professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) Educadores Infantis nas Instituições de Educação Infantil
II. 1(um) funcionário (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais).
III. 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

Parágrafo Único Não poderão compor a Comissão Institucional Comissão Central o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 7º Competem à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I. responsabilizar-se pela condução do processo;
II. realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (*Anexo I desta Lei*);
III. divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
IV. registrar os candidatos à Direção até (10) dez dias antes do pleito;
V. convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI. designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

Art. 8º. Competem à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:

I. Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;
II. Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;
III. Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

Capítulo IV - Da Avaliação

Art. 9º A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.

§ 1º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).

§ 2º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I. Formação Profissional;
II. Formação Específica para Direção;
III. Participação em Cursos de Formação;
IV. Penalidades sofridas.

§ 3º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação de Desempenho – 100 pontos
- Assiduidade;
- Ausência;
- Pontualidade;
- Participação em reuniões administrativas;
- Participação em reuniões Pedagógicas;
- Colaboração com a Direção;

● Participação em Atividades Extraclasse;
● Integração com os demais professores;
● Integração com os servidores;
● Relacionamento com os alunos e pais;

Art. 10 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Parágrafo Único Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 11 Integra nesta lei o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 12 A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.

Capítulo V - Da Consulta

Art. 13 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.

§1º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I. Professores de educação infantil e professor/pedagogo.
II. Funcionários; (Administrativo, Cozinheira e Serviços Gerais),
III. Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

§2º Os referidos votos serão depositados em uma única urna, tendo, inclusive, mesmo peso.

Capítulo VI - Do Registro dos Candidatos

Art. 14 O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.

§ 2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15 São requisitos para o registro da candidatura:
I. Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
II. Participar e concluir os cursos de formação e Gestão Escolara ser oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (SME);

III. Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
IV. O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito será avaliado pelaSecretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar. Será realizado acada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

Capitulo VII - Do voto

Art. 16 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 17O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;

Art. 18 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I. tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II. tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Lupionópolis;
III. tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 19 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, que o julgará procedente ou não.

Capítulo VIII - Das Disposições Transitórias

Art. 20 O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por Decreto.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 21 A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 22 A gratificação pelo exercício das funções de Direção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil de acordo com a LEI N°. 67/ 2010 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis, será proporcional ao número de alunos matriculados, a saber:
I 40% (quarenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades com até sessenta alunos;
II 60% (sessenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades de sessenta e um a cento e vinte a alunos;
IIII 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades de cento e vinte e um a trezentos alunos;
IV 100% (cem por cento) do vencimento inicial da carreira de Professor, da tabela de vencimentos constante do anexo IV, em unidades com mais de trezentos alunos.

Art. 23 O Diretor designado **não poderá exercer** outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, **seja em âmbito público ou privado.**
Parágrafo Único Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 24 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.
§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério da Instituição, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo a função gratificada do diretor em exercício, conforme art. 22º desta lei.

Parágrafo Único Quando houver vacância, renúncia ou afastamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

Art. 25 Quando não houver candidatos interessados pela função de diretor, quando houver falta de quórum ou quando o candidato não atingir a pontuação mínima exigida na avaliação de mérito e de desempenho de acordo com o art. 9° dessa lei, a escolha ficará a critério do Poder Executivo.

Art. 26 O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27 O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 28 O Prefeito Municipal de Lupionópolis, mediante Decreto, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 29 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR (A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
• Possui curso de Mestrado em Educação	10	
0. Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
0. Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
0. Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1. Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
0. Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
• Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
0. Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
0. Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
0. Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
• Nunca sofreu qualquer penalidade, nos dois últimos anos	10	
0. Já sofreu penalidade de advertência, nos dois últimos anos	8	

0. Já foi punido com suspensão nos dois últimos anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A):
DATA:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
• Nunca teve falta não jusficada no período, nos últimos 12 meses.	10	
0. Teve uma falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	8	
0. Teve duas falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	6	
0. Teve três falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	4	
0. Teve mais de 3 falta não justificda no período, nos últimos 12 meses.	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II- AUSÊNCIA		
• Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
0. Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
• Nunca chegou atrasado(a)	5	
0. Nunca saiu antes do término das aulas	5	
0. Algumas vezes chegou atrasado	2	
0. Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
0. É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
• Frequenta todas e participa	10	
0. Frequenta todas mais não participa	8	
0. Tem algumas ausências	6	
0. Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
• Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
0. Colabora raramente com a administração	8	
0. Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
• Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
0. Participa das atividades extra-classes	8	
0. Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
0. Participa raramente das atividades extra-classes	4	
0. Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
• Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
0. É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
0. Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
0. Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
• Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
0. Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
0. É comum ter atritos com servidores	6	
0. É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
• Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
0. Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
0. Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
0. Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I.	Assiduidade	
•	Ausência	
•	Pontualidade	
•	Participação em reuniões administrativas	
•	Participações em reuniões pedagógicas	
•	Colaboração com a direção	
•	Participação em atividades extra-classes	
•	Integração com os demais professores	
•	Integração com os servidores	
•	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão

_____
_____

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:BA34E9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 296.2022

DECRETO Nº. 296 de 06 de setembro de 2022.

Súmula: Consolida a tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Mallet:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (Art. 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme a Lei Municipal n°. 1507/2022 de 24/05/2022;

Considerando a Lei Municipal nº 1519/2022 de 05 de setembro que altera a tabela de vencimentos do cargo de psicopedagogo constante no anexo III, da Lei Municipal nº 1.236, de 01 de julho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência dessas atualizações, os Anexos III da Tabela de Vencimentos e Estrutura da Lei 1236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações, passam a ser os seguintes:

Lei 1236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações.

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA.
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR – 20 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	1.659,95	1.718,05	1.778,19	1.840,42	1.904,82	1.971,49	2.040,52	2.111,93	2.185,86	2.262,36
Nível II Licenciatura Plena	1.991,95	2.071,62	2.154,50	2.240,68	2.330,31	2.423,53	2.520,47	2.621,28	2.726,12	2.835,18
Nível III "Lato Sensu"	2.390,37	2.485,96	2.585,39	2.688,81	2.796,37	2.908,21	3.024,58	3.145,62	3.271,35	3.402,21
Nível IV "Scricto Sensu"	2.987,94	3.107,48	3.231,76	3.360,99	3.495,47	3.635,28	3.780,71	3.931,92	4.089,20	4.252,76

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	3.319,94	3.436,13	3.556,39	3.680,87	3.809,69	3.943,06	4.081,07	4.223,89	4.371,70	4.524,72
Nível II Licenciatura Plena	3.983,93	4.143,28	4.309,00	4.481,35	4.660,64	4.847,04	5.040,93	5.242,57	5.452,28	5.670,37
Nível III "Lato Sensu"	4.780,69	4.971,92	5.170,81	5.377,63	5.592,72	5.760,52	5.990,95	6.230,58	6.479,81	6.629,94
Nível IV "Scricto Sensu"	5.366,41	5.581,07	5.804,31	5.804,31	6.036,46	6.277,91	6.529,03	6.790,16	7.066,43	7.344,24

TABELA DE VENCIMENTOS PSICOPEDAGOGO - 40 HORAS

Níveis/classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério										
Nível II Licenciatura	3.651,91	3779,73	3912,02	4048,94	4190,65	4337,32	4489,13	4646,25	4808,87	4977,18

Plena										
Nível III "Lato Sensu"	4.382,29	4535,67	4694,42	4858,73	5028,78	5204,79	5386,96	5575,50	5770,64	5972,61
Nível IV "Scricto Sensu"	5.477,87	5696,98	5924,86	6161,85	6408,33	6664,66	6931,25	7208,50	7496,84	7796,71

TABELA DE VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Níveis/classes	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
Nível II Licenciatura Plena	3.983,93	4.143,28	4.309,00	4.481,35	4.660,64	4.847,04	5.040,93	5.242,57	5.452,28	5.670,37
Nível III "Lato Sensu"	4.780,69	4.971,92	5.170,81	5.377,63	5.592,72	5.760,52	5.990,95	6.230,58	6.479,81	6.629,94
Nível IV "Lato Sensu"	5.366,41	5.581,07	5.804,31	5.804,31	6.036,46	6.277,91	6.529,03	6.790,16	7.066,43	7.344,24

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 06 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:25F7785E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 442/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 442/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 58.845,00 (Cinquenta e Oito Mil e Oitencentos e Quarenta e Cinco Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municpal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
206-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 104	R$ 1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
1327-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 511	R$ 10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
461-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$19.500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e Manutenção das Atividades do Caps I**		
690-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 24.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 3.545,00
Total			**R$ 58.845,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municpal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.038	**Manter o Ensino Fundamental**		
263-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 104	R$ 1.300,00
05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.15.451.0005.2.071	**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
1100-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 511	R$ 10.000,00

05.003.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Trânsito**		
05.003.26.782.0005.2.080	**Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito**		
465-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 000	R$ 19.500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e Manutenção das Atividades do Caps I**		
682-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 20.000,00
685-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.500,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.20.605.0018.2.150	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
1013-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.545,00
Total			**R$ 58.845,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (09/09/2022).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EFA71C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 260/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 260/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 267.120,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 8 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02002 - PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional - 04.122.0201.2002000 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa - 9 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 15 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 32 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**15.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 34 - 337041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	**35.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**1.300,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 60 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 61 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 84 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 85 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 96 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**9.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 161 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**27.820,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 202 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 203 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 216 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**6.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 238 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.500,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 239 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.500,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 256 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 279 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**267.120,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro verificado no Cancelamento de Restos a Pagar vinculado(s) nas Fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de setembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02BCDA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 275/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **ANTÔNIO JOSÉ TEIXEIRA**

CARGO OCUPADO: **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – C4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
626.577-4	072.597.279-34	90-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II, da CF – Compulsória. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição. 44,7671% da Média Aritmética dos maiores 80% salários corrigidos desde Julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.299,89 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2463/2022	13/05/2022	08/09/2022
ÓRGÃO DE ORIGEM:	**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 08 de setembro de 2022.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente
- em exercício-

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:77B0C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO 050/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
RESOLUÇÃO 050/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2298/2021, através da Comissão EspecialparaCoordenaçãodoProcessodeProgressãodosProfissionaisdaEducaçãonomeadapormeiodaportarianº4635,de30de março de2022,combaseno art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, suas alterações, e de acordo com o disciplinado nos Decretos nº1452/2010enº4165/2016, **RESOLVE:**

I - Estabelecer o cronograma de **PROGRESSÃO VERTICAL** dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal prevista para o exercício, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA	
1ª ETAPA	DATA
Reunião Geral com os Diretores da Instituições de Ensino sobre os procedimentos da Progressão Vertical 2022 e da Resolução com o cronograma de Etapas do Processo.	**13/09/2022 16h**
Período de reuniões em todos as Instituições de Ensino, sob a responsabilidade dos diretores, para divulgação da presente resolução, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes.	**14/09/2022 a 16/09/2022**
Divulgação da Lista dos Profissionais do Magistério aptos a participarem do Processo deProgressão Vertical.	**30/09/2022**
Período de recursos, da lista de aptos divulgada, via protocolo.	**03/10/2022 a 06/10/2022**
Análise dos processos pela comissão especial designada e registro em ata. ***(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).***	**10/10/2022 a 21/10/2022**
Divulgação da **RELAÇÃO DEFINITIVA** dos servidores aptos a participarem do Processo de Progressão Vertical e Banco de Horas,de acordo com o previsto na Lei Complementar nº113/2009 e alterada pela Lei Complementar nº 116/2010. ***(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).***	**24/10/2022**
2ª ETAPA	
Composição dos Comitês Avaliadores e encaminhamento da relação de membros via ofício para a SecretariaMunicipaldeEducação.	**25/10/2022 a 28/10/2022**
Avaliação de Desempenho realizado pelos Comitês de Avaliação.	**31/10/2022 a 11/11/2022**
Entrega de processo no Protocolo Geral, através de requerimento específico e contendo: - avaliações de desempenho - cópia dos certificados de cursos concluídos no interstício que antecede a progressão - diplomado(a) servidor(a) considerado apto a participar do processo	**16/11/2022 a 18/11/2022**
3ª ETAPA	
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	**21/11/2022 a 01/12/2022**
Divulgação do **RESULTADO PARCIAL** da concessão da Progressão Vertical.	**02/12/2022**
Período de recurso do Resultado Parcial divulgado.	**05/12/2022 a 06/12/2022**
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada. ***(Podendo ser prorrogada dependendo da quantidade de processos a serem analisados).***	**07/12/2022 a 15/12/2022**
Divulgação do **RESULTADO FINAL** da concessão da Progressão Vertical.	**16/12/2022**

II - Tornar público o cronograma do Processo de Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público Municipal, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III - Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos no cronograma inicial, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado.

IV - Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores as datas estipuladas.

V - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2022.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral - Interina
Decreto nº 5521/2022

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4845/2022

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F81F3DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BERLIM

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos	
CNPJ: 30.351.303/0001-10	**FONE/ FAX: (11) 94777-4415**
ENDEREÇO: Rua Frederico Amadeu Covolan, nº 430 – Distrito Industrial I, Santa Bárbara d'Oeste/SP CEP: 13456-132	
REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Lemos Pereira	**RG Nº: 25.820.384**
CPF Nº 281.373.348-23	
E-MAIL: distribuidoraberlim@gmail.com	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	43726	UNID.	339	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 21.228,18
43	43726	UNID.	1020	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 63.872,40
VALOR TOTAL						**R$ 85.100,58**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos
ROGÉRIO LEMOS PEREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:58E51A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DIRECTY

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Directy Construtora Eireli	
CNPJ: 41.402.715/0001-58	**FONE/ FAX: (19) 99316-4635**
ENDEREÇO: Rua Professor Hugo Sarmento, nº 411 – Centro, Sala 01, São João da Boa Vista/SP CEP: 13870-030	
REPRESENTANTE LEGAL: Mário Sérgio Caslini Júnior	**RG Nº: 30.137.683-9**
CPF Nº 292.221.158-48	
E-MAIL: diretoria@directyconstrutora.com.br	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	7073	METRO	4550	CABO FLEXÍVEL 10MM	STAR BRASIL	R$ 5,55	R$ 25.252,50
3	7100	METRO	5040	CABO PP 2 X 2,5 MM²	STAR BRASIL	R$ 3,93	R$ 19.807,20
VALOR TOTAL						**R$ 45.059,70**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal De Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral Do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Directy Construtora EIRELI
MÁRIO SÉRGIO CASLINI JÚNIOR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:123DC323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ELÉTRICA LUZ

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP	
CNPJ: 00.226.324/0001-42	**FONE/ FAX: (62) 3924-6034**
ENDEREÇO: Rua R-5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19 – Setor Oeste, Goiânia/GO CEP: 74125-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Marajá Serafim de Sousa	**RG Nº: 2952119 SSP/GO**
CPF Nº 591.077.151-53	
E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	46812	METRO	4280	CABO PP 2 X 4,0 MM²	ENERGY	R$ 5,64	R$ 24.139,20
7	47535	UNID.	102	DISJUNTOR DIN 2 X 20A	SOPRANO	R$ 21,01	R$ 2.143,02
9	47532	UNID.	98	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	SOPRANO	R$ 32,83	R$ 3.217,34
15	21622	UNID.	313	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 3,50	R$ 1.095,50
16	7166	UNID.	310	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 5,44	R$ 1.686,40
17	7168	UNID.	250	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 7,34	R$ 1.835,00
18	34788	UNID.	230	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,05	R$ 1.161,50
20	50310	UNID.	870	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 5,73	R$ 4.985,10
21	50314	UNID.	1550	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 17,14	R$ 26.567,00
24	50316	UNID.	1455	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 23,92	R$ 34.803,60
26	29164	UNID.	380	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA	GLIGHT	R$ 25,30	R$ 9.614,00
28	44956	UNID.	653	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K	TASCHIBRA	R$ 30,94	R$ 20.203,82
29	50327	UNID.	430	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 11,74	R$ 5.048,20
30	50328	UNID.	590	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 4,35	R$ 2.566,50
31	54931	UNID.	870	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA	PLUZIE	R$ 15,15	R$ 13.180,50
32	54932	UNID.	370	TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA	SOPRANO	R$ 32,09	R$ 11.873,30
34	54934	UNID.	880	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 5,83	R$ 5.130,40
35	57771	UNID.	80	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W-DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO -MÍNIMO 6.000K.	MUNDILUX	R$ 172,37	R$ 13.789,60
37	50318	UNID.	296	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 20.051,04
41	50318	UNID.	889	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 60.220,86
42	50319	UNID.	900	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GALAXY	R$ 98,47	R$ 88.623,00
VALOR TOTAL						**R$ 351.934,88**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos EIRELI - EPP
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:034CA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Q.B.

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME	
CNPJ: 00.959.390/0001-21	**FONE/ FAX: (41) 3672-5685 / (41) 98851-0818**
ENDEREÇO: Rua Antônio José Dias Pires, nº 320 – Jardim São Pedro, Quatro Barras/PR CEP: 83420-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Jéssica Leal Macedo	**RG Nº: 9.625.274-9 PR**
CPF Nº 070.127.449-28	
E-MAIL: qbcomercioconstrucao@outlook.com	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	7080	METRO	3350	CABO FLEXÍVEL 6MM	CONDICELL	R$ 3,19	R$ 10.686,50
8	47540	UNID.	115	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	SOPRANO	R$ 20,86	R$ 2.398,90
10	44922	UNID.	92	DISJUNTOR DIN 3 X 80A	SOPRANO	R$ 84,78	R$ 7.799,76
12	21089	METRO	7000	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²	CONDUCELL	R$ 3,55	R$ 24.850,00
14	44373	ROLO	1037	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA	WORKER	R$ 4,62	R$ 4.790,94
19	34683	UNID.	430	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA)	ILUMI	R$ 5,04	R$ 2.167,20
VALOR TOTAL						**R$ 52.693,30**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal De Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal De Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral Do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal De Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal De Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral Do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal De Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional Da Ilha Dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal De Trabalho, Emprego E Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

Q.B. Comércio de Materiais para Construção LTDA - ME
JÉSSICA LEAL MACEDO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:750B596A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - RC TEIVE

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP	
CNPJ: 04.176.836/0001-00	**FONE/ FAX: (48) 3034-5070**
ENDEREÇO: Av. Brasília, nº 370 – Bela Vista II, São José/SC CEP: 88110-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Cabral Teive	**RG Nº: 2.228.403 SSP/SC**
CPF Nº 785.134.569-34	
E-MAIL: rctcomercio@gmail.com	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	50317	UNID.	385	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 12.651,10
38	50319	UNID.	300	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX / AL 703362	R$ 99,66	R$ 29.898,00
40	50317	UNID.	1158	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 38.051,88
VALOR TOTAL						**R$ 80.600,98**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário Do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal De Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal De Urbanismo

RC Teive Comércio E Distribuição LTDA EPP
MARCOS CABRAL TEIVE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C72456F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - REALLUZ

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP	
CNPJ: 97.456.636/0001-84	**FONE/ FAX: (43) 3377-9204**
ENDEREÇO: Av. Brasília, nº 1200 – Jardim do Sol, Londrina/PR CEP: 86070-020	
REPRESENTANTE LEGAL: Regina Helena Soriani Ciappina	**RG Nº: 3.031.252-0**
CPF Nº 596.598.409-00	
E-MAIL: comercial2@realluzdistribuidora.com.br	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	54930	METRO	9600	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	ULTRA	R$ 2,00	R$ 19.200,00
11	7617	PEÇA	230	ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS	LZ	R$ 11,57	R$ 2.661,10
23	47192	UNID.	496	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 56,23	R$ 27.890,08
25	41517	UNID.	239	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	SEGURIMAXX	R$ 19,26	R$ 4.603,14
27	46508	UNID.	875	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	MARQUES	R$ 3,42	R$ 2.992,50
6	33716	PEÇA	2130	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X	ALUMBRA	R$ 6,08	R$ 12.950,40
22	39372	UNID.	510	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 13,86	R$ 7.068,60
VALOR TOTAL						**R$ 77.365,82**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Realluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA EPP
REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DC0A4667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TCJM

PROCESSO Nº 13.968/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos vinte e seis dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pela Secretária Municipal de Cultura E Turismo, Senhora Maria Ângela

Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque, pelo Secretário do Governo Municipal – Interino, Senhor Adriano Pedroso Veiga, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Procuradora Geral do Município, Senhora Brunna Helouise Marin, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor João Carlos da Silva, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antônio Lozano Baptista e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Cláudio Takiguti, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda	
CNPJ: 19.639.940/0001-53	**FONE/ FAX: (41) 98786-3533**
ENDEREÇO: Rua José Bordin, nº 157 – Pedro Moro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83020-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Cristiano Czarnecki	**RG Nº: 6.119.931-4 SSP/PR**
CPF Nº 873.080.889-87	
E-MAIL: tcjm@tcjmimport.com	

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	21090	METRO	3500	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM²	ZARFLEX/LIG CABOS	R$ 4,94	R$ 17.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.290,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

TCJM Distribuidora e Importadora LTDA
TIAGO CRISTIANO CZARNECKI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4F8B97D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

PROCESSO Nº 13.968/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Berlim Distribuidora de Materiais Elétricos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.351.303/0001-10

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	43726	UNID.	339	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 21.228,18
43	43726	UNID.	1020	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500K	MTX	R$ 62,62	R$ 63.872,40
VALOR TOTAL						**R$ 85.100,58**	

Empresa: Directy Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.402.715/0001-58

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	7073	METRO	4550	CABO FLEXÍVEL 10MM	STAR BRASIL	R$ 5,55	R$ 25.252,50
3	7100	METRO	5040	CABO PP 2 X 2,5 MM²	STAR BRASIL	R$ 3,93	R$ 19.807,20
VALOR TOTAL						**R$ 45.059,70**	

Empresa: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	46812	METRO	4280	CABO PP 2 X 4,0 MM²	ENERGY	R$ 5,64	R$ 24.139,20
7	47535	UNID.	102	DISJUNTOR DIN 2 X 20A	SOPRANO	R$ 21,01	R$ 2.143,02
9	47532	UNID.	98	DISJUNTOR DIN 3 X 50A	SOPRANO	R$ 32,83	R$ 3.217,34
15	21622	UNID.	313	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 3,50	R$ 1.095,50
16	7166	UNID.	310	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 5,44	R$ 1.686,40
17	7168	UNID.	250	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES 10A	PLUZIE	R$ 7,34	R$ 1.835,00
18	34788	UNID.	230	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10A (01 TECLA + TOMADA)	PLUZIE	R$ 5,05	R$ 1.161,50
20	50310	UNID.	870	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 5,73	R$ 4.985,10
21	50314	UNID.	1550	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 17,14	R$ 26.567,00
24	50316	UNID.	1455	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 23,92	R$ 34.803,60
26	29164	UNID.	380	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18W – COM LÂMPADA	GLIGHT	R$ 25,30	R$ 9.614,00
28	44956	UNID.	653	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500K	TASCHIBRA	R$ 30,94	R$ 20.203,82
29	50327	UNID.	430	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 11,74	R$ 5.048,20
30	50328	UNID.	590	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 4,35	R$ 2.566,50
31	54931	UNID.	870	TOMADA SISTEMA X, RJ 45 CATEGORIA 5E COM CAIXA	PLUZIE	R$ 15,15	R$ 13.180,50
32	54932	UNID.	370	TOMADA SISTEMA X, RJ 45DUPLA CATEGORIA 5E COM CAIXA	SOPRANO	R$ 32,09	R$ 11.873,30
34	54934	UNID.	880	TOMADA SISTEMA X DUPLA 2P + T 20A COM CAIXA	PLUZIE	R$ 5,83	R$ 5.130,40
35	57771	UNID.	80	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR QUADRADA 48W-DIMENSÃO MÍNIMA 60X60 - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO -MÍNIMO 6.000K.	MUNDILUX	R$ 172,37	R$ 13.789,60
37	50318	UNID.	296	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 20.051,04
41	50318	UNID.	889	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GLIGHT	R$ 67,74	R$ 60.220,86
42	50319	UNID.	900	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	GALAXY	R$ 98,47	R$ 88.623,00
VALOR TOTAL						**R$ 351.934,88**	

Empresa: Q.B. Comércio de Materiais para Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	7080	METRO	3350	CABO FLEXÍVEL 6MM	CONDICELL	R$ 3,19	R$ 10.686,50
8	47540	UNID.	115	DISJUNTOR DIN 2 X 50A	SOPRANO	R$ 20,86	R$ 2.398,90
10	44922	UNID.	92	DISJUNTOR DIN 3 X 80A	SOPRANO	R$ 84,78	R$ 7.799,76
12	21089	METRO	7000	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM²	CONDUCELL	R$ 3,55	R$ 24.850,00

14	44373	ROLO	1037	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MTS - PRETA	WORKER	R$ 4,62	R$ 4.790,94
19	34683	UNID.	430	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20A (01 TECLA + TOMADA)	ILUMI	R$ 5,04	R$ 2.167,20
VALOR TOTAL						**R$ 52.693,30**	

Empresa: RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.176.836/0001-00

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	50317	UNID.	385	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 12.651,10
38	50319	UNID.	300	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	EMPALUX / AL 703362	R$ 99,66	R$ 29.898,00
40	50317	UNID.	1158	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E-27, BIVOLT	KIAN / 11345	R$ 32,86	R$ 38.051,88
VALOR TOTAL						**R$ 80.600,98**	

Empresa: Realluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.456.636/0001-84

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	54930	METRO	9600	CABO DE PAR TRANÇADO UTP, 4 PARES CATEGORIA 5E	ULTRA	R$ 2,00	R$ 19.200,00
11	7617	PEÇA	230	ELETRODUTO PVC 1" – PEÇA 03 METROS	LZ	R$ 11,57	R$ 2.661,10
23	47192	UNID.	496	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 56,23	R$ 27.890,08
25	41517	UNID.	239	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	SEGURIMAXX	R$ 19,26	R$ 4.603,14
27	46508	UNID.	875	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	MARQUES	R$ 3,42	R$ 2.992,50
6	33716	PEÇA	2130	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE, SISTEMA X	ALUMBRA	R$ 6,08	R$ 12.950,40
22	39372	UNID.	510	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	ELGIN	R$ 13,86	R$ 7.068,60
VALOR TOTAL						**R$ 77.365,82**	

Empresa: TCJM Distribuidora e Importadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.639.940/0001-53

LOTE	CÓD.	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	21090	METRO	3500	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM²	ZARFLEX/LIG CABOS	R$ 4,94	R$ 17.290,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.290,00**	

Paranaguá/PR, 26 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ADRIANO PEDROSO VEIGA
Secretário do Governo Municipal - Interino

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BC4B37B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 06/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACQ8H69	277490A000200480	28/07/2022	55412
AJZ3849	277490A000200471	28/07/2022	55412
AKW8910	277490A000200486	28/07/2022	55412
ANC2894	277490A000200473	28/07/2022	55412
ANK6134	277490A000200462	28/07/2022	55412
ANO5J50	277490A000200475	28/07/2022	55412
ANS8F19	277490A000200466	28/07/2022	55412
AOY7106	277490A000200472	28/07/2022	55412
AQG2319	277490A000200492	28/07/2022	55412
AQR2746	277490A000197375	03/08/2022	51930
ATA3610	277490A000200491	28/07/2022	55412
ATM6732	277490A000200458	27/07/2022	55412
ATN5B56	277490A000200459	27/07/2022	55412
ATV4326	277490A000200465	28/07/2022	55412
AUV2B60	277490A000200468	28/07/2022	55412
AVC1591	277490A000200469	28/07/2022	55412
AVY5330	277490A000200477	28/07/2022	55412
AWF3227	277490A000200464	28/07/2022	55412
AWO5D81	277490A000200487	28/07/2022	55412
AWO9685	277490A000200474	28/07/2022	55412
AWV6702	277490A000197371	02/08/2022	51930
AXM8G81	277490A000200484	28/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000200461	28/07/2022	55412
AXZ2559	277490A000200479	28/07/2022	55412
BDI7I23	277490A000200470	28/07/2022	55412
BDR2B63	277490A000200488	28/07/2022	55412
BDX7H92	277490NIC0028889	29/07/2022	50020
CDM8C88	277490A000200482	28/07/2022	55412
DKB2481	277490A000200490	28/07/2022	55412
DKB2481	277490A000200489	28/07/2022	55412
DSU2575	277490A000197374	03/08/2022	51930
EEZ9403	277490A000200481	28/07/2022	55412
ERH0D19	277490A000200478	28/07/2022	55412
EZQ8632	277490A000200463	28/07/2022	55412
FEA5D58	277490A000200476	28/07/2022	55412
GAM4J38	277490A000200467	28/07/2022	55412
NSB6B78	277490A000200483	28/07/2022	55412
RFW2E92	277490NIC0028888	29/07/2022	50020
RHL2G30	277490A000200460	28/07/2022	55412
RHN9F34	277490A000197373	02/08/2022	76332
SEA3A07	277490A000197368	02/08/2022	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9DB4502

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 09/09/2022 - PROCON

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	4,99	3,66	-	**6,45**
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	4,99	4,99	3,69	6,67	6,79
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	4,89	3,63	-	6,49
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	4,89	3,63	-	6,49
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO	3446-6001	PETROBRAS	5,39	5,49	3,99	7,25	7,33

	NORTE, 1770							
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	4,99	5,09	3,69	6,95	6,99
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	4,99	5,17	3,64	6,54	6,58
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	4,98	4,99	3,69	6,69	6,79
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	4,95	-	3,69	6,65	6,85
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	4,89	-	3,59	**6,45**	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	4,95	-	3,63	-	6,69
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	4,95	-	3,63	-	6,69
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	4,99	5,19	3,89	6,55	6,59
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**4,81**	3,63	6,47	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	4,91	4,99	3,67	-	6,49
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	4,95	5,29	3,65	-	6,99
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,16	5,46	3,69	6,49	6,49
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	**4,82**	4,99	3,63	6,49	6,49
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,29	5,69	3,89	6,99	7,19
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	4,89	-	3,58	**6,45**	6,54
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,19	5,39	3,89	6,89	6,99
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,09	-	**3,55**	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,16	4,86	3,62	-	6,68
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	4,85	3,63	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	4,89	-	3,59	6,49	6,59
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	4,99	4,99	3,67	-	6,59
PREÇO MÉDIO				**5,02**	**5,11**	**3,68**	**6,67**	**6,72**

- Pesquisa realizada no dia 09 de setembro de 2022.

- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon

Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	4,82	5,39	11,83%
GASOL. ADITIV.	4,81	5,69	18,30%
ETANOL	3,55	3,99	12,39%
DIESEL COMUM	6,45	7,25	12,40%
DIESEL S-10	6,45	7,33	13,64%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C8F9DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 230/2022

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de fila, a candidata nomeada para o cargo de Educador Social.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ANA CAROLINE RECHE, C.P.F. Nº. 078.110.939-60,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de EDUCADOR SOCIAL, conforme listagem abaixo:

CLASS.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	TEISE LEONARDO	ADMITIDO
2º	MARIANA CLARA DE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
3º	MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS	ADMITIDO
4º	FRANCILENE BERNARDO CORDEIRO	FINAL DE FILA
5º	ROSIANE BERNARDES DA SILVA	ADMITIDO
6º	RAFAEL NASCIMENTO DA ROCHA	ADMITIDO
7º	FABIANO DE JESUS FERREIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
8º	MARIA ROSA PEREIRA FREIRES	FINAL DE FILA
9º	VANESSA CARVALHO FENELON	FINAL DE FILA
10º	ELIS GEREZ ROBLES CAMPOS VAZ	FINAL DE FILA
11º	LETICIA MARQUES SILVA	ADMITIDO
12º	IZABELA BARBOSA VASCONCELOS CAMARGO	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
13º	RENATA BENVINDO	ADMITIDO
14º	LUCIANO LUCAS DE LIMA BORIM	ADMITIDO
15º	ERIK SEYTI JOHANSSON	DESISTENTE
16º	LETICIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	ADMITIDO
17º	MAYARA ROSA OMITO	ADMITIDO
18º	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	ADMITIDO
19º	AMANDA CAROLINA PEIXOTO CHAGAS	ADMITIDO
20º	ELIS REGINA FERREIRA	FINAL DE FILA
21º	FRANCIELE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO
22º	POLIANA VILAS BOAS DE LIMA	FINAL DE FILA
23º	ANA CAROLINE RECHE	FINAL DE FILA
24º	MARX LENEN RIBEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	ANA LETICIA SOARES BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA PAULA FABRINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

28º	ANDRESSA SINHORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	GABRIEL MULLER DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	AMANDA HOCHSPRUNG DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	MONICA GRAZIELA AURELIANO SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	MAISLA YARA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	ELAINE PAIXAO PORTELA LEAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	SABRINA SOARES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	NATAN DE OLIVEIRA HERMINIO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	CAMILA ASSIS LEMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	MARAIA DELA JUSTINA MAY	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	MARISA DA CRUZ RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	ROSANE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	LUIZ PAULO PEREIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	AMANDA MARTINS DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ANA MARIA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	MARIA CAROLINA SILVA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	ANDERSON DOS SANTOS BARBARESCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	ANA CASSIA MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	ANDRE DUDATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	DULCILEI CONRADO ROSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	BRUNO ARAUJO NAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	IVANY GABRIELE DOS SANTOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	GISELE APARECIDA GONCALVES SOMENSARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	GUSTAVO CONTREIRA FIORINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	JULIANO CAMPOS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	NAYARA GONCALVES DA SILVEIRA CESILIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	YARA SANTOS QUIRINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	ALEX SAMIR ATTUY DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	VINICIO DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ANE CAROLINE GARGANTINI PIOLOGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	ALINE APARECIDA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	DAIANE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	JESSICA ROCHESKI BERTALLIA MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	ANDRESSA GIRELLI CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	GUSTAVO PICOLOTTO RODRIGUES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	LIDIANE DA SILVA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	GRAZIELE ALVES DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	EMILIANA DOS SANTOS CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALETEIA WAZICKI TEIXEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	VALERIA NERES CAMILO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	DENISE SANTOS BORGES SHINTANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	TANIA MOREIRA DUARTE ARAGAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	FABIANA DE SOUSA ROCHA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	CAROLINE KAWANISHI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	EDNEIA CABRAL MARCON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
80º	GUSTAVO DE ALMEIDA ROMANICHEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	VINICIUS FERREIRA DA SILVA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	JULIANA CALICHIO MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	GABRIEL DE SIQUEIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	REGIA REGINA ROCHA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	GISLAINE GERMANO GEREMIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	CESAR ALVES PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	NEIVA ARLETE BATU CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	ERIKA VERONICA FERREIRA LIMA SA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	JESSICA MAIA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	ERICA CAVALCANTE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	PEDRO DE SOUZA PAZ JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	ALINE DOS SANTOS VASCONCELOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DENILSON ALEIXO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RISOMAR FRANCA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	PRISCILA FABRICIO DOS SANTOS ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	CELIA REGINA SANCHES FREGOLENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	ANGELINA ANGELO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	VALQUIRIA TELES TACAIAMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	CAROLINE GODOI DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	JUAN DOUGLAS RAMOS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOSE ADRIANO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	ADRIANA BODNARIUC DE MORAIS TOLEDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VANESSA LENI DELGADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LUIZ FERNANDO DE JESUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	SIMONE XAVIER AMANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ELAINE PIRES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	DANIELE MARIANO PIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LETICIA FRANCIELE DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARTA PEREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	MIKAELLI NEVES CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	NEILA BORSATO VANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

117º	MARIA SILVESTRE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	MARIA CECILIA MACHADO FIGUEREDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SAMUEL ELEAZAR PEREIRA LANGE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	MARIA IVETE ALVES BISCOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	ELIANE LUCIA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	VALDEMIR APARECIDO IZIDIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VANIA GERONIMO LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	SUELI SOUSA WANDERLEI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	NILDA AVELAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	ANDRESIO LUIZ OLIVEIRA DE BARROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	ISABELA DAL POZ TERRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	JAQUELINE DERESTE ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	TIAGO NOVAIS DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	HUDSON BOMFIM OMITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B3CD3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 823/2022

Dispõe sobre a prorrogação de designação de servidoras efetivas para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 916 e 918/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a prorrogação da contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a designação das servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	SUELLEN CRISTINA VIRCHE ANTONIO	9560	JUANITA CÁSSIA DA SILVA MACEDO	12/09/2022	31/10/2022	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO REAL
II.	JAMILE BRAGA RIBEIRO	9922	MARCIA MARIA MOREIRA	05/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:DAB24ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2022

Dispõe quanto a relação de servidores que realizaram acordo, através do Termo Administrativo de Transação.

Considerandoa Lei Municipal nº 5.179/2022, que e**stabelece o piso salarial dos agentes de apoio educacional e faculta o Município a celebrar transação com os servidores que especifica,**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1°Tornar pública a relação dos servidores abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional, que declararam, expressamente, acordo através do Termo Administrativo de Transação, outorgando ampla, geral e irrestrita quitação quanto a valores pretéritos referente a eventuais diferenças entre os valores recebidos para com o piso nacional do magistério, através de parcelamento.

8584	AGATHA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA
9414	ALEXANDRA APARECIDA FERREIRA

8222	AMALIA CRISTINA CELESQUE DOS SANTOS
9992	ANA APARECIDA DA SILVA
9991	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA
10119	AURORA LOPES LORENCIN
9710	CARLA ANDRESSA SILVA DE OLIVEIRA
8261	CARLOS EDUARDO TOZETTI DA CRUZ
9995	CINTIA SILVA FERREIRA
8790	ELIZANDRA MARTINS
8305	EMILY MARESSA DOS SANTOS
9990	GABRIELA ANDREO MARINI
8247	JAMILE DOS SANTOS GONÇALVES DE SOUZA
8267	JULIANE DE FATIMA MARQUES DE SOUZA
10069	KARINA LEONETE RICKEN JOENK
10047	LEGIANE DE OLIVEIRA
10070	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
9997	MARIANE DE SOUZA SANTOS LIMA
8363	MAURILIA TELMA VAZELESK
8594	MELISSA BEZERRA DOS SANTOS CANUTO
8306	MICHELLE DAYANE LIMA DE ARAUJO
8120	NOELI VICENTE VIEIRA DOS SANTOS
10087	ROSIMARA RODRIGUES DOS SANTOS AQUINO
9993	SARA CRISTINA AGUIAR DIAS
9994	SARA GARCIA TOMIELLO
8331	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS
8734	VALERIA APARECIDA TAVARES FERREIRA
8115	VANIA MARA TEIXEIRA SILVA
7272	VERONICA ELAINE RODRIGUES DA SILVA

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C8C870BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de Serviços de Plotagem para os veículos pertencentes à frota municipal de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote 1

Item	Qtd	Und	CATSERV	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO ÔNIX SDT-2I46	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
2	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO SANDERO BCH-6630	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00
3	1	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO ORACAL NAS CORES VERDE E AZUL PARA O VEÍCULO VAN RENAULT 0 (ZERO) KM	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00
4	2	SV	24902	ENVELOPAMENTO PARCIAL COM ADESIVO POLIMÉRICO COM PARACHOQUE NA COR VERMELHA E IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ORIGINAL PARA OS VEÍCULOS GOL BBZ-6023 E GOL BBZ-6021	R$ 1.049,00	R$ 2.098,00
TOTAL R$ 7.695,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GERSON GEOMAR GALLE 11.232.193/0001-22	R$ 7.695,00
2º	01	ALLAN MATTE 40.569.542/0001-02	R$ 8.198,00
3°	01	LEANDRO LEAN PCHENECZUK 25.318.849/0001-39	R$ 9.270,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS *Acesso em 02/09/2022* *paineldepreços.planejamento.gov.br*	R$ 7.960,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **GERSON GEOMAR GALLE**, inscrita no CNPJ/MF **nº 11.232.193/0001-22**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 241/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 05 de setembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F66842A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 22/2022

Município de Pinhal de São Bento - 2022				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3053 - Decreto nº 22/2022 de 01/08/2022		**Escopo**	**N°**	**Ano**
Autorização: 2582 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	838	2021
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Anulação de Dotações	4.000,00	4.000,00	
Especial	Excesso de Arrecadação	50.000,00	50.000,00	

Especial	Superávit Financeiro	10.860,94	10.860,94
Suplementar	Anulação de Dotações	588.500,00	588.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	273.619,81	273.619,81

Despesa				
02	Executivo Municipal		Anulação	3.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete		Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	3.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete		Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	2.000,00
02.002	Assessoria de Gabinete		Abertura	
04.122.0401.2003	Manutenção da Assessoria de Gabinete			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
270 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Acréscimo	6.000,00
02.003	Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
02	Executivo Municipal		Anulação	2.000,00
02.003	Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	2.500,00
02.003	Assessoria Juridica		Abertura	
04.091.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	8.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno		Abertura	
04.122.0401.2005	Divulgação Oficial e Publicidade			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
350 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	2.000,00
02.004	Assessoria de Controle Interno		Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal		Anulação	2.000,00
02.005	Assessoria de Planejamento		Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	4.000,00
03.001	Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	10.000,00
03.001	Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	2.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
620 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	22.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
630 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	5.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	50.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	2.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
720 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
6070 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
6090 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
6080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	6.800,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	3.500,00
03.002	Departamento de Administração		Abertura	
27.695.2301.2012	Manutenção das Atividades do Turismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
800 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	2.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
840 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4610 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.200,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
860 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	2.500,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
870 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Acréscimo	7.000,00
03.003	Departamento de Recursos Humanos		Abertura	
04.122.0402.2013	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
880 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	1.000,00
03.004	Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
920 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	6.500,00
03.004	Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
930 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração		Anulação	3.000,00
03.004	Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014	Manutenção do Departamento de Informatica			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

940	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	3.000,00
03.004		Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
950	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		Secretaria de Administração		Anulação	2.500,00
03.004		Departamento de Informatica		Abertura	
04.126.0402.2014		Manutenção do Departamento de Informatica			
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	6.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
1710	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	20.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1740	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	10.000,00
05.002		Departamento de Ensino		Abertura	
12.364.1201.2028		Apoio ao Transporte Escolar - Ensino Superior			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1830	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	5.000,00
05.003		Departamento de Cultura		Abertura	
13.392.1301.2033		Manter as Atividades e Eventos Culturais			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1990	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5090	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	5.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2034		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	7.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2030	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Acréscimo	2.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2040	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5120	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2070	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	2.000,00
05.004		Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura		Anulação	3.000,00
05.004	Departamento de Esportes		Abertura	
27.812.2701.2035	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2100 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2038	Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5190 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2038	Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5210 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2038	Atenção Básica Variavel - Equipe Multidisciplinar			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5200 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
522 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5230 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	6.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2039	Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5220 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2040	Atenção Básica Variavel - PMAQ			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2220 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2040	Atenção Básica Variavel - PMAQ			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	1.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2040	Atenção Básica Variavel - PMAQ			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	116.352,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2261 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2390 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	5.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5360 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.301.1001.2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2410 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	6.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	

10.301.1001.2044	Atenção Básica Variavel - Saúde Bucal			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2420 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	39.300,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2045	Manter os Serviços de Media e Alta Complexidade	Ambulatorial e Hospilar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2440 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	85.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2047	Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2510 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	4.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2520 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	50.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2522 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	20.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2532 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	4.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
7000 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	51.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2550 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	7.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2570 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	100.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2580 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	231.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2600 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Anulação	20.000,00
06.002	Departamento de Saúde		Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2640 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde		Acréscimo	19.392,00
06.003	Departamento de Vigilancia Sanitaria		Abertura	
10.304.1001.2050	Manutenção da Vigilancia Sanitaria			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2681 10510	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	4.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.1010	Manutenção de Pontes e Bueiros			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	45.300,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2810 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	15.000,00

07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2820 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	25.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2820 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	100.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2860 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	10.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2870 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
5510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
5500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.000,00
07.002	Departamento de Viação e Transportes		Abertura	
20.782.2601.2052	Readequação e Manutenção de Estradas Rurais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2910 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	1.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1012	Pista de Caminhada			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
6420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	8.656,92
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1015	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DE PREDIOS PUBLICOS/ OBRAS DE CALÇAMENTOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3030 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	20.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3110 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	60.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.2054	Manter as Atividades de Obras			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3150 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	5.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
16.482.1601.2055	Implementação de Programas Habitacionais			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5580 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	6.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
16.482.1601.2055	Implementação de Programas Habitacionais			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	6.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3280 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	15.000,00
07.004	Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3290 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Anulação	3.500,00
07.004	Departamento de Urbanismo		Abertura	
15.452.1501.2056	Manutenção do Departamento de Urbanismo			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	50.000,00
08.001	Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
3667 00994	EMENDA 4119251/2022-0001 - LUIZ CORTI/RICARDO BARROS -AÇÃO SOCIAL			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	3.500,00
08.001	Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	3.500,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente		Abertura	
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	15.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.242.0801.2060	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3510 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	10.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.242.0801.2060	Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3520 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social		Anulação	49.500,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social		Abertura	
08.242.0801.2076	APOIO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3775 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	5.200,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2071	Manutenção das Atividades de Agricultura e Fomento			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	6.300,00
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2087	AGRICULTURA AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA ESTADUAL			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4101 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	4.560,94
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.606.2001.2087	AGRICULTURA AQUISIÇAO DE TRATOR AGRÍCOLA E PLANTADEIRA ESTADUAL			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
4096 00987	CONV. SEAB - TRATOS E PLANTADEIRA - SIT - 50105			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Acréscimo	13.218,89
09.002	Departamento de Assistência Agrícola		Abertura	
20.608.2001.1037	CONVÊNIO 076/2021 SEAB CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULARES LINHA			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
3766 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	2.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4190 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		Anulação	1.200,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária		Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
4210 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.000,00	4.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	4.000,00	4.000,00

Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	50.000,00	50.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	10.860,94	10.860,94
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	588.500,00	588.500,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	588.500,00	588.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	273.619,81	273.619,81

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8DCB08D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de Van 16 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme resolução nº 455/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Van, com características mínimas: capacidade 16 pessoas, alimentação: diesel, veiculo zero KM, ano modelo de fabricação 2022, com potencia de 130 CV, cor: branca, itens de série: ar condicionado, 4 cilindros, caixa de cambio manual com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), volante com ajuste de altura, Air Bag duplo, ar condicionado original de fábrica, com comandos independentes para as saídas do painel e do duto central do teto para o compartimento dos passageiros, freio hidráulico, freio a disco nas rodas dianteiras ABS, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina, radio AM/FM com entrada USB com antena e alto falantes, porta lateral corrediça no lado direito com acionamento automático botão no painel, pneus radiais aro 16, fechamento central das portas via controle remoto, cintos de segurança retrateis, descansa braços nas poltronas do passageiros e motorista, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidros das portas traseiras com transparência permitida pela resolução 254 de 2007, do CONTRAN.			UN	1,00	277.000,00	277.000,00
TOTAL								277.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2022 - Pregão: R$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 09/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0FE4FB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de Van 16 lugares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme resolução nº 455/2022.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Van, com características mínimas: capacidade 16 pessoas, alimentação: diesel, veiculo zero KM, ano modelo de fabricação 2022, com potencia de 130 CV, cor: branca, itens de série: ar condicionado, 4 cilindros, caixa de cambio manual com no mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e 01 a ré, tração 4x2, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), volante com ajuste de altura, Air Bag duplo, ar condicionado original de fábrica, com comandos independentes para as saídas do painel e do duto central do teto para o compartimento dos passageiros, freio hidráulico, freio a disco nas rodas dianteiras ABS, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, faróis de neblina, radio AM/FM com entrada USB com antena e alto falantes, porta lateral corrediça no lado direito com acionamento automático botão no painel, pneus radiais aro 16, fechamento central das portas via controle remoto, cintos de segurança retrateis, descansa braços nas poltronas do passageiros e motorista, sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré, película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidros das portas traseiras com transparência permitida pela resolução 254 de 2007, do CONTRAN.			UN	1,00	277.000,00	277.000,00
TOTAL								277.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2022 - Pregão: R$ 277.000,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 09/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:849D9747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 32/2022

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar públicas as normas relativas ao processo de remoção para os professores do quadro do magistério municipal para o ano de 2023 atendendo ao disposto na Lei 1192/2012, Anexo VIII que dispõe sobre as normas e procedimentos do processo de remoção para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal, Deliberação nº 02/2016 – CEE que dispõe sobre as Normas para a Modalidade da Educação Especial e Resolução nº 04/2009 - CNE que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Art. 1º O Processo de Remoção 2023 e 2024, para o magistério público municipal será realizado em quatro etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPAS	AÇÕES	DATAS
1ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Especial	Preenchimento das fichas via formulário eletrônico, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20/09/2022	14/09/2022 a 20/09/2022
	Entrega da documentação via formulário eletrônico, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 20/09/2022	14/09/2022 a 20/09/2022
	Resultado provisório	26/09/2022
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc - encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 28/09/2022	26/09/2022 a 28/09/2022
	Resultado final	03/10/2022
2ª Etapa Vagas Permanentes do Quadro Geral	Preenchimento das fichas via formulário eletrônico, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07/10/2022	03/09/2022 a 07/10/2022
	Entrega da documentação via formulário eletrônico, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07/10/2022	03/10/2022 a 07/10/2022
	Resultado provisório	14/10/2022
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 18/10/2022	14/10/2022 a 18/10/2022
	Resultado final	25/10//2022
3ª Etapa Vagas Provisórias do Quadro Geral e Especial	Entrega da documentação via formulário eletrônico, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 31/10/2022	25/10/2022 a 31/10/2022
	Resultado provisório	08/11/2022
	Recurso via protocolo eletrônico 1Doc, encerramento às 23h59 (horário de Brasília) do dia 10/11/2022	08/11/2022 a 10/11/2022
	Resultado final	18/11/2022
4ª Etapa Vagas Remanescentes	Escolha das vagas conforme classificação geral	31/01/2023

Art. 2º Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra ou dentro da mesma instituição considerando-se os turnos da manhã e da tarde.

Art. 3º A 1ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro da Educação Especial** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara, ou seja, para atuar nas salas de recursos e escola especial, com formação em:

I) Cursos de licenciatura em Educação Especial ou em cursos de licenciatura plena em pedagogia com ênfase em Educação Especial ou outras licenciaturas plenas acrescidas de pós-graduação específicos para Educação Especial;

II) Programas de complementação pedagógica para Educação Especial.

Art. 4º Entende-se como vaga permanente do **Quadro da Educação Especia**l:

I) Vagas remanescentes do processo de remoção 2021/2022;

II) Vagas de aposentadorias;

III) Vagas de exonerações;

IV) Vagas da abertura de novas turmas;

V) Vagas abertas durante a 1ª etapa desse Processo de Remoção.

Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da 1ª etapa deste processo serão disponibilizadas no próximo processo de remoção.

Art. 5º O professor que solicitar remoção somente será destituído da vaga permanente caso consiga lotação permanente ou provisória em outra instituição ou desista desta vaga, mediante termo de desistência.

Art. 6º A 2ª etapa do Processo de Remoção se dará a todos os professores interessados em vagas permanentes do **Quadro Geral** da Rede Municipal de Ensino de Piraquara (Educação Infantil/ Ensino Fundamental/ EJA).

Art. 7º Entende-se como vaga permanente do Quadro Geral:

I) Vagas remanescentes do processo de remoção 2021/2022;

II) Vagas de aposentadorias;

III) Vagas de exonerações;

IV) Vagas da abertura de novas turmas;

V) Vagas abertas durante a 2ª etapa desse Processo de Remoção.

Parágrafo Único - As vagas permanentes remanescentes da 2ª etapa deste processo serão disponibilizadas no próximo processo de remoção.

Art. 8º A 3ª etapa do processo de remoção será destinada a todos os professores que não efetivarem vaga permanente na 1ª e 2ª etapa (Quadro Educação Especial e Quadro Geral), bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano.

Art. 9º Entende-se como vaga provisória:

I) Vagas derivadas da readaptação/alteração de atividade laborativa;

II) Vagas de professores em atuação de função gratificada ou cargo comissionado;
III) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos da Educação, em mandato classista (APMP), em Conselho Tutelar e em cedências;
IV) Vagas de professores em Licença Estudo, conforme artigo 4º do Decreto Municipal 4276/2014;
V) Vagas permanentes que não foram preenchidas na 1ª e 2ª etapa.
Art. 10º A 4ª etapa do processo de remoção dar-se-á através de escolha das vagas remanescentes exclusivamente para os professores que não conseguiram lotação nas etapas anteriores.
Art. 11º A escolha das vagas da 4ª etapa do processo de remoção, será realizada através de edital de convocação no início do ano letivo de 2023, conforme a classificação geral dos candidatos e de acordo com as vagas disponíveis na rede municipal de ensino independentemente do período da vaga existente.
Art. 12º Serão critérios para pontuação da 1ª a 3ª etapa:
I) Tempo de instituição: um ponto para cada ano de efetivo exercício na instituição de ensino na qual pretende atuar (considerar anos completos, como concursado e/ou regime suplementar);
II) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso público até a data de preenchimento da ficha (considerar anos completos).
III) Formação (contará só a maior formação/titulação):

Mestrado/ Doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Parágrafo Único - Será exigida a cópia de documento comprobatório da última formação para os profissionais que estão em estágio probatório ou que não protocolaram elevação de nível. O documento exigido deverá ser enviado pelo formulário eletrônico, nos campos específicos para esse fim no próprio formulário.
Art. 13º Serão critérios para pontuação na 4ª etapa:
I) Tempo de rede: um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara a contar da data do ingresso por concurso público até a data de preenchimento da ficha (considerar anos completos).
II) Formação (contará só a maior formação/titulação):

Mestrado/Doutorado	30 pontos
Especialização	20 pontos
Graduação	10 pontos
Magistério	05 pontos

Art. 14º Serão utilizados como critérios de desempate em todas as etapas:
I) Idade;
II) Número de filhos;
III) Proximidade da instituição;
Art. 15º Na ficha de remoção o professor poderá indicar até três opções de instituição para pretensão de sua lotação, sendo que serão consideradas suas opções na ordem descrita, de acordo com a classificação dos concorrentes por instituição. Pontuação maior considerando as 3 opções.
Art. 16º A ficha de remoção será disponibilizada para preenchimento de formato online e estará disponível no site www.piraquara.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 17º É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como o envio da documentação solicitada dentro dos prazos previstos neste edital.
Art. 18º As fichas com informações incorretas e com dados divergentes serão desconsideradas.
Art. 19º Não serão consideradas as fichas preenchidas e a entrega da documentação exigida após o prazo estabelecido neste edital.
Art. 20º Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.
Art. 21º O professor que optar por lotar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial, deverá estar ciente de que terá de cumprir o horário de trabalho determinado pela direção da instituição, conforme estabelece o Decreto Municipal 6756/2018.
Art. 22º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados via 1Doc, disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br no link https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, dentro do prazo estabelecido em edital.
Parágrafo Único - Não serão aceitos recursos oriundos de outras instâncias (APMP, CME, CAE, CACS Fundeb, Conselho Escolar, APPF).
Art. 23º O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção.
Art. 24º Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis no site www.prefeitura.pr.gov.br, link EDUCAÇÃO.
Art. 25º Os professores não contemplados da 1ª a 3ª etapa do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente) para 2023 na 4ª etapa que será realizada na Secretaria Municipal de Educação através de edital de convocação.
Parágrafo único - Caso o professor não se apresente para a 4ª etapa, poderá a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação, determinar sua vaga provisória para o ano letivo de 2023 de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.
Art. 26º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de setembro de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3478CB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 128/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão128/2022 nestes termos:

Data Pregão	23/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais).

LOTE 23
Valor Total do Lote: 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	"Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto e suporte ao monitoramento via APP OMADA – Semelhante a TP-Link EAP225"	TP-LINK EAP225 AC1350	UN	25,00	697,00	17.425,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• Fonte 12V ATX 400W Bivolt o ESPECIFICAÇÕES o - Bivolt o Padrão: ATX 24 Pinos o - Potência: 400W Real o - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) o - Capacitores: Sólidos o - Freqüência: 60/50hz o - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto o - Espessura: 0.5mm o - Sistema de Cabos: Padrão o - Cabo de Força: Padrão Novo o - 02 Conectores Ide sata o - 01 Conector P4 (12v+12v) o - 01 Conector Atx 20+4 Pinos o - 1 Ano de Garantia	KMEX PK-550	UN	12,00	140,00	1.680,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.708,00 (dois mil, setecentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• CAIXA DE CABO UTP 100% COBRE CAT5E 305 METROS, 4 PARES, CERTIFICADO ANATEL. CABO UTP CAT5E PARA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO ANATEL, 100% COBRE, 4 PARES TRANÇADOS, CAPA EM PVC, COM MARCAÇÃO DE METRAGEM A CADA 1 METRO, CERTIFICAÇÃO PARA FAST ETHERNET, CONFORME A NORMA EIA/TIA – SEMELHANTE A SOHOPLUS OU LAN EXPERT.	FURUKAWA SOHO PLUS 23200099	UN	4,00	677,00	2.708,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIVOLT COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 10/100/1000, LUZES INDICADORAS QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 1 ANO NO BRASIL.	TP-LINK TL-SG1024D	UN	6,00	720,00	4.320,00

FORNECEDOR: CONTIGO TELECOM - CNPJ: 14.065.989/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 2.501,60 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	MIR?O IMPORTS KTS 1,8M	UN	20,00	10,00	200,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 344,20 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	MIR?O IMPORTS 00425	UN	20,00	11,00	220,00
2	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	MIR?O IMPORTS 00105	UN	10,00	12,42	124,20

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1.5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4.5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA.	MEGATRON MEGATRON - 31	UN	40,00	30,00	1.200,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 97,40 (noventa e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	MIR?O IMPORTS 03933	UN	10,00	9,74	97,40

LOTE 34
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• Mouse USB 1000dpi - Referência Logitech M90 ESPECIFICAÇÕES o - Cor: Preto o - Sensor óptico o - Resoluções: 1000 DPI o - Conexão USB o - Compatível USB1.1 / USB 2.0 o - Plug and Play. o - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) o - 3D Wheel botão de rolagem o - Microcomputador desktop, notebook o - USB o - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x	EXBOM MS-9	UN	80,00	8,25	660,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 23.890,54 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 715,80 (setecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	MD9 NBR14136	UN	30,00	23,86	715,80

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.208,00 (um mil, duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser 32gb	UN	16,00	33,50	536,00
2	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser 16gb	UN	24,00	28,00	672,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 2.445,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	UN	50,00	15,85	792,50
2	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	UN	15,00	18,00	270,00
3	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	radial	UN	20,00	17,50	350,00
4	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10ª – SAÍDA 10ª, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	radial	UN	50,00	14,49	724,50
5	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	UN	20,00	15,44	308,80

LOTE 11
Valor Total do Lote: 510,00 (quinhentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ADAPTADOREXTENSOR04 PORTASUSB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	MD9 4 portas	UN	12,00	42,50	510,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	md9 cabo	UN	10,00	22,95	229,50

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.235,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,	naticon 10 metros	UN	15,00	149,00	2.235,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V	naticon 10 metros	UNID	15,00	138,00	2.070,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 609,00 (seiscentos e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB MACHO 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	tramontina	UN	30,00	10,15	304,50
2	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB FEMEA 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	tramontina	UN	30,00	10,15	304,50

LOTE 17
Valor Total do Lote: 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	thompson 20 metros	UN	20,00	9,99	199,80

LOTE 19
Valor Total do Lote: 939,75 (novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	fibras rolo	UN	3,00	313,25	939,75

LOTE 20
Valor Total do Lote: 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE. • 1 ALICATE UNIVERSAL 7. 1 ALICATE TIPO FORD 8. • 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6. • 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6. • 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10. • 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8. • 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO. • 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7. • 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM. • 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM. • 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM. • 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE, 1 ALICATE UNIVERSAL 7, 1 ALICATE TIPO FORD 8, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6, 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8, 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO, 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7, 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM, 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM, 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM, 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM.	sparta estojo	UN	1,00	449,00	449,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 140,59 (cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16´ -1 CHAVE DE FENDA 1/8´ -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4´ -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16´ -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5´ -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	NOVE54 kf013	UN	1,00	140,59	140,59

LOTE 22
Valor Total do Lote: 112,02 (cento e doze reais e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MALETA PARA FERRAMENTAS COMPRIMENTO DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 45,5 CM; LARGURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 33,0 CM; ALTURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 15,2 CM. MATERIAL DA MALETA PARA FERRAMENTAS: ESTRUTURA RÍGIDA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO. COR PRETO. CAPACIDADE MÁXIMA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 10,0 KG.	PRESTO preta	UN	1,00	112,02	112,02

LOTE 24
Valor Total do Lote: 157,00 (cento e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• ALICATE CRIMPADOR INDICADO PARA TERMINAIS RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA). ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS:DESENCAPA, CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 200MM, CABO PLASTIFICADO, CATRACA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR A VONDER MODELO ACV-245	vonder Acv 245	UN	2,00	78,50	157,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.417,50 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• ALICATE CRIMPADOR INDICADO PARA TERMINAIS RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA). ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS:DESENCAPA, CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 200MM, CABO PLASTIFICADO, CATRACA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR A VONDER MODELO ACV-245	vonder Acv 245	UN	15,00	94,50	1.417,50

LOTE 26
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	jetcon 5 metros	UN	15,00	63,63	954,54
2	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	jetcon 5 metros	UN	15,00	60,36	905,46

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.878,00 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• RACK PAREDE 19" 6U X 470MM RACK EM METAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E SEGURANÇA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO E CHAVE DE SEGURANÇA.	Bihouse Telecom metal	UN	4,00	469,50	1.878,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.793,36 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA USB 3.0 PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA. NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A USB 2.0 COM RESOLUÇÃO ATÉ 800 X 600P, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	f3 ADAPTADOR	UN	12,00	121,32	1.455,84
2	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	MD9 ADAPTADOR	UN	12,00	52,54	630,48
3	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A	md9 ADAPTADOR/	UN	12,00	58,92	707,04

	CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.					

LOTE 38
Valor Total do Lote: 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FERRO DE SOLDA 50W - 127V. RESISTENCIA DE MICA, TEMPERATURA MAXIMA 510°C, TUBO VENTILADO, PBT ANTICHAMA, DUPLA ISOLAÇÃO. INCLUSO O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA. SEMELHANTE A FERRO DE SOLDA HIKARI 60 POWER 127V.	barcelona ferro	UN	2,00	74,85	149,70

LOTE 39
Valor Total do Lote: 305,72 (trezentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 60 X PB 40 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 60 X PB 40 - ROLO 1MM 500G.	cobix 500g	UN	1,00	140,72	140,72
2	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 63 X PB 37 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 63 X PB 37 - ROLO 1MM 500G.	cobix 500g	UN	1,00	165,00	165,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CASE PARA HD - CASE EXTERNA DISPOSITIVO TIPO GAVETA, PARA TRANSPORTE DE HD, DE 2,5 ULTRA ATA E SATA, INTERFACE EXTERNA USB 3.0 COM CABO USB 3.0 INCLUSO, TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GBPS.	f3 CS-U3T	UN	70,00	49,50	3.465,00

FORNECEDOR: J. C. ARCHILLA COM?RCIO DE CONFEC??ES - CNPJ: 27.465.898/0001-20
Valor Total do Fornecedor: 15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

LOTE 37
Valor Total do Lote: 15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	UNIDADE DISCO SSD M2 256 SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.	Adata XPG Gammix S5	UN	20,00	237,50	4.750,00
2	HD SSD 2.5 256GB SATA 3 - IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK	S3+ P210S512G25	UN	50,00	158,75	7.937,50
3	HD SSD 2.5 512GB SATA 3 - IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK	D Patriot P210S512G25	UN	10,00	252,50	2.525,00

FORNECEDOR: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - CNPJ: 46.318.775/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 194,75 (cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	Plus Cabe USB	UN	25,00	7,7900	194,75

LOTE 5
Valor Total do Lote: 763,80 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Multilaser HD	UN	6,00	127,30	763,80

LOTE 7
Valor Total do Lote: 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	Multilaser 8W	UN	10,00	69,70	697,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	Fusivel 5A	UN	50,00	2,67	133,50

LOTE 29
Valor Total do Lote: 161,85 (cento e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• PACOTE CONECTOR RJ45 CAT5E 100 UNIDADES CONECTOR RJ45 CAT5E COM CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONEXÃO E ANTI OXIDAÇÃO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES	Conector RJ45	UN	5,00	32,37	161,85

LOTE 31
Valor Total do Lote: 4.637,30 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ PENTE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, PARA COMPUTADORES, SEMELHANTE A KINGSTON E CRUCIAL.	Crucial CB8GU2666	UN	10,00	193,73	1.937,30
2	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ PARA NOTEBOOK PENTE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, PARA COMPUTADORES, SEMELHANTE A KINGSTON E CRUCIAL. UND	Kingston KVR26S19S8/8 Kingston KVR26S19S8/8	UN	15,00	180,00	2.700,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.281,50 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - REFERÊNCIA LOGITECH K120 USB – Especificações. • - Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla “ç”. • - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • - Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • - Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • - Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • - Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • - Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • - Interface: USB • - Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • - LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • - Teclas: 107 teclas • - Comprimento do cabo USB: 1,45 m.	Teclado USB	UN	50,00	25,63	1.281,50

FORNECEDOR: NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 23.231.651/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 3.295,00 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais).

LOTE 30
Valor Total do Lote: 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	• HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000, LUZES DE INDICAÇÃO QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS INDIVIDUALMENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	tp-link tl-sg1008d	UN	15,00	135,00	2.025,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Western Digital Elements SE 2.5	UN	2,00	282,86	565,73
2	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Western Digital WDBU6Y0020BBK	UN	2,00	352,13	704,27

FORNECEDOR: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.580.139/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 73.830,60 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

LOTE 42
Valor Total do Lote: 73.830,60 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR TINY COM PROCESSADOR CORE I3 10100T 4 NÚCLEOS 3.0GHZ A 3.8GHZ, 6MB CACHE, 35W, GERAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE LANÇAMENTO EM MERCADO, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD M2 NVME 240 OU 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM LICENÇA VITALICIA, PLACA DE REDE GIGABIT, E PLACA WIRELESS AC, COM TECLADO E MOUSE COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO E DE MESMA FABRICANTE DO COMPUTADOR, PESO INFERIOR A 2KG, GARANTIA DE UM ANO COM SUPORTE E ATENDIMENTO ON SITE – EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DELL, LENOVO, HP, POSITIVO; MONITOR LED MÍNIMO 20 POLEGADAS COM CONEXÃO HDMI DVI E VGA, RESOLUÇÃO HD+ 1600 X 900, COM PROPORÇÃO DE TELA 16 X 9, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACER, LG, SAMSUNG.	POSITIVO C6300	UN	3,00	3.634,80	10.904,40
2	Computador com processador 6 núcleos 2.9Ghz e Max 4.1Ghz, semelhante a i5 9400F, 8GB de memória ram DDR4, SSD 480GB, placa de vídeo 6GB 192BITS semelhante a 1660TI, placa mãe semelhante a asus, fonte 500W com certificação de energia 80 plus, acompanha teclado, mouse, monitor e todos os acessórios necessários para o funcionamento.	AIOX AIOX G200	UNID	15,00	4.195,08	62.926,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 152.732,94 (cento e cinquenta e dois mil , setecentos e trinta e dois e noventa e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 02 de setembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº524/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AMMO INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.300.151/0001-04, estabelecida na AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 592, CEP: 87.020-015 - BAIRRO: ZONA 01, MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo Sr. ADMILSON APARECIDO MESQUITA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5.366.417-2 , CPF nº. 756.516.709-63, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
23	1	25,00	UN	" Roteador Corporativo POE Access Point AC1350 Mbps Dual Band 2.4 e 5GHz, Porta Gigabit, com Suporte para Fixação em Teto e suporte ao monitoramento via APP OMADA – Semelhante a TP-Link EAP225 "	TP-LINK EAP225 AC1350	R$ 697,00
27	1	12,00	UN	• Fonte 12V ATX 400W Bivolt o ESPECIFICAÇÕES o - Bivolt o Padrão: ATX 24 Pinos o - Potência: 400W Real o - Voltagem: 115 ~ 230V (manual) o - Capacitores: Sólidos o - Freqüência: 60/50hz o - Ventiladores: 1x - 120 x 120mm Preto o - Espessura: 0.5mm o - Sistema de Cabos: Padrão o - Cabo de Força: Padrão Novo o - 02 Conectores Ide sata o - 01 Conector P4 (12v+12v) o - 01 Conector Atx 20+4 Pinos o - 1 Ano de Garantia	KMEX PK-550	R$ 140,00
28	1	4,00	UN	• CAIXA DE CABO UTP 100% COBRE CAT5E 305 METROS, 4 PARES, CERTIFICADO ANATEL. CABO UTP CAT5E PARA INTERNET COM CERTIFICAÇÃO ANATEL, 100% COBRE, 4 PARES TRANÇADOS, CAPA EM PVC, COM MARCAÇÃO DE METRAGEM A CADA 1 METRO, CERTIFICAÇÃO PARA FAST ETHERNET, CONFORME A NORMA EIA/TIA – SEMELHANTE A SOHOPLUS OU LAN EXPERT.	FURUKAWA SOHO PLUS 23200099	R$ 677,00
33	1	6,00	UN	• SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 BIVOLT COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. SWITCH 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 10/100/1000, LUZES INDICADORAS QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS, TENSÃO DE OPERAÇÃO BIVOLT, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM RACK. ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PARA FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO COM GARANTIA DE 1 ANO NO BRASIL.	TP-LINK TL-SG1024D	R$ 720,00

Valor total da ata: 26.133,00 (vinte e seis mil, cento e trinta e três reais).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;
1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*ADMILSON APARECIDO MESQUITA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 756.516.709-63

Ammo Informatica LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº525/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **CONTIGO TELECOM,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.065.989/0001-26, estabelecida na R COOHAPI 221, - CEP: 93804-128 BAIRRO: OESTE,MUNICIPIO SAPIRANGA UF- RS neste ato representada pelo Sr. TIAGO PIRES SUTEL **,** portador da Cédula de Identidade nº 1089428823. , CPF nº. 011.220.010-96, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	20,00	UN	CABO MONITOR. CABO PARA MONITOR DO TIPO VGA.	MIR?O IMPORTS KTS 1,8M	R$ 10,00
4	1	20,00	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 1,8M.	MIR?O IMPORTS 00425	R$ 11,00
4	2	10,00	UN	CABO HDMI. CABO HDMI ULTRA HD, TAMANHO MÍNIMO DO CABO MÍNIMO 3M.	MIR?O IMPORTS 00105	R$ 12,42
6	1	40,00	UN	• FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E PROTEÇÃO EM DPS CLASSE 3, SEMELHANTE A ICLAMPER. FILTRO DE LINHA PARA 5 TOMADAS NO PADRÃO ABNT, CABO DE 1.5 METRO, COM MATERIAL ANTICHAMA, CAPACIDADE DE CORRENTE DE ATÉ 10A, PROTEÇÃO VIA DPS CLASSE 3 PARA ATÉ 4.5KA, TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO ATÉ 275V EM CA.	MEGATRON MEGATRON - 31	R$ 30,00
12	1	10,00	UN	CABO EXTENSOR USB A MACHO X A FÊMEA 1,8M.	MIR?O IMPORTS 03933	R$ 9,74
34	1	80,00	UN	• Mouse USB 1000dpi - Referência Logitech M90 ESPECIFICAÇÕES o - Cor: Preto o - Sensor óptico o - Resoluções: 1000 DPI o - Conexão USB o - Compatível USB1.1 / USB 2.0 o - Plug and Play. o - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) o - 3D Wheel botão de rolagem o - Microcomputador desktop, notebook o - USB o - Compatível com: Windows XP/Vista/7/8/MacOS X/Linux 2.6.x	EXBOM MS-9	R$ 8,25

Valor total da ata: 2.501,60 (dois mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).
1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;
1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***TIAGO PIRES SUTEL***
Prefeito Municipal	CPF Nº 011.220.010-96

Contigo Telecom

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº526/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº 3.994.146.5. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	30,00	UN	CABO DE FORÇA (ENERGIA). CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR DESKTOP,NOVO PADRÃO BRASILEIRO, COMPRIMENTO 3 M	MD9 NBR14136	R$ 23,86
8	1	16,00	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser 32gb	R$ 33,50
8	2	24,00	UN	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO USB 3.0, VELOCIDADES USB 3.0: LEITURA ATÉ 40MBS E GRAVAÇÃO ATÉ 10MBS.	multilaser 16gb	R$ 28,00
10	1	50,00	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 10A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	R$ 15,85
10	2	15,00	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 20A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	R$ 18,00
10	3	20,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	radial	R$ 17,50
10	4	50,00	UN	ADAPTADOR DE TOMADAS TIPO PLUGUE, ENTRADAS 10ª – SAÍDA 10ª, 3 PINOS (2P+T) PARA 2 PINOS (2P): ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS (2P).	radial	R$ 14,49
10	5	20,00	UN	ADAPTADOR, CONEXÃO TIPO T (BENJAMIN) ENTRADAS 20A – SAÍDA 10A. ENTRADA DE TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES. SAÍDA: NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS. APLICAÇÃO COMPUTADOR E FILTRO DE LINHA	radial t	R$ 15,44
11	1	12,00	UN	ADAPTADOREXTENSOR04 PORTASUSB. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0, SISTEMA PLUG & PLAY, 1 PORTA USB DE SAÍDA E 4 USB DE ENTRADA (NO MÍNIMO), NÃO NECESSITA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA 480MBPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC E LINUX.	MD9 4 portas	R$ 42,50
13	1	10,00	UN	CABO EXTENSOR HDMI A MACHO X A FÊMEA MÍNIMO 1,8M.	md9 cabo	R$ 22,95
14	1	15,00	UN	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - 10 METROS EXTENSÃO , 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V,	naticon 10 metros	R$ 149,00
15	1	15,00	UNID	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) - 10 METROS EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS, TENSÃO DE ENTRADA 110/220V	naticon 10 metros	R$ 138,00
16	1	30,00	UN	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB MACHO 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	tramontina	R$ 10,15
16	2	30,00	UN	PLUGUE MONOBLOCO 2 ESTAGIO - PB FEMEA 10-250V CINZA - 615821 PIAL OU SIMILAR.	tramontina	R$ 10,15
17	1	20,00	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA DE 20 METROS.	thompson 20 metros	R$ 9,99
19	1	3,00	UN	ORGANIZADOR DE CABOS PARA EQUIPAMENTOS - DE FIOS ESPIRAL, TUBO ESPIRAL ROLO - ORGANIZADOR DE FIOS; DIÂMETRO DE 3/4 POL; 50 METROS, COR PRETO;	fibras rolo	R$ 313,25
20	1	1,00	UN	KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE. • 1 ALICATE UNIVERSAL 7. 1 ALICATE TIPO FORD 8. • 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6. • 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6. • 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10.	sparta estojo	R$ 449,00

				• 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8. • 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO. • 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7. • 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM. • 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM. • 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM. • 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM. KIT DE FERRAMENTAS BÁSICAS COM CAIXA, MALETA OU ESTOJO PARA PROTEÇÃO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: MALETA, ESTOJO OU CAIXA PARA TRANSPORTE, 1 ALICATE UNIVERSAL 7, 1 ALICATE TIPO FORD 8, 1 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6, 1 ALICATE BICO MEIA CANA 6, 1 ALICATE BOMBA DÁGUA 10, 1 CHAVE AJUSTÁVEL 8, 1 MARTELO UNHA 8 CABO FIBRA DE VIDRO, 1 LANTERNA DE ALUMÍNIO 7, 2 CHAVES DE FENDA (CROMO VANÁRIO) 5 X 100 MM - 6 X 125 MM, 2 CHAVES DE FENDA CRUZADA/PHILIPS (CROMO VANÁDIO) 5 X 100 MM - 5 X 125 MM, 2 CHAVES DE PRECISÃO/FENDA 2,4 X 40 MM - PHILIPS N 0 X 40 MM, 9 CHAVES HEXAGONAIS / ALLEN COM PONTA BOLA 1,5 - 2 - 3 - 4 - 5 - 5,5 - 6 - 8 - 10 MM.		
21	1	1,00	UN	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES COM O MÍNIMO DE 13 PEÇAS + ESTOJO COM ZÍPER COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: -1 CHAVE DE FENDA 3/16´ -1 CHAVE DE FENDA 1/8´ -1 CHAVE PHILLIPS # 1 -1 CHAVE PHILLIPS # 0 -1 CHAVE DE TORQUE T 15 -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 1/4´ -1 CHAVE DE FENDA SOQUETE 3/16´ -1 CHAVE TESTE -1 TUBO PARA ACESSÓRIOS E COMPONENTES -1 ALICATE DE BICO LONGO 5´ -1 PINÇA -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 3 GARRAS -1 EXTRATOR DE COMPONENTES COM 2 GARRAS	NOVE54 kf013	R$ 140,59
22	1	1,00	UN	MALETA PARA FERRAMENTAS COMPRIMENTO DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 45,5 CM; LARGURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 33,0 CM; ALTURA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 15,2 CM. MATERIAL DA MALETA PARA FERRAMENTAS: ESTRUTURA RÍGIDA, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM PLÁSTICO. COR PRETO. CAPACIDADE MÁXIMA DA MALETA PARA FERRAMENTAS: 10,0 KG.	PRESTO preta	R$ 112,02
24	1	2,00	UN	• ALICATE CRIMPADOR INDICADO PARA TERMINAIS RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA). ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS:DESENCAPA, CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 200MM, CABO PLASTIFICADO, CATRACA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR A VONDER MODELO ACV-245	vonder Acv 245	R$ 78,50
25	1	15,00	UN	• ALICATE CRIMPADOR INDICADO PARA TERMINAIS RJ 45/8 PINOS, RJ 12/6 PINOS E RJ 11/4 PINOS PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA). ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS:DESENCAPA, CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO, COMPRIMENTO: 200MM, CABO PLASTIFICADO, CATRACA MANUAL, MATERIAL AÇO CARBONO. IGUAL OU SUPERIOR A VONDER MODELO ACV-245	vonder Acv 245	R$ 94,50
26	1	15,00	UN	EXTENSÃO TOMADAS PADRÃO ANTIGO (TOMADAS ANTIGAS DE 3 PINOS (2P + T) REDONDAS E RETANGULARES.) 04 TOMADAS - EXTENSÃO, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	jetcon 5 metros	R$ 63,63
26	2	15,00	UN	EXTENSÃO 04 TOMADAS – NOVO PADRÃO BRASILEIRO (TOMADAS COM APENAS 2 PINOS REDONDOS RETOS - 2P.) EXTENSÃO DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, 4 TOMADAS, COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS, TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, COR: PRETA.	jetcon 5 metros	R$ 60,36
32	1	4,00	UN	• RACK PAREDE 19" 6U X 470MM RACK EM METAL PARA EQUIPAMENTOS DE REDE E SEGURANÇA, COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, CONFECCIONADO EM METAL RESISTENTE NA COR PRETA, PORTA FRONTAL COM VISOR EM ACRÍLICO E CHAVE DE SEGURANÇA.	Bihouse Telecom metal	R$ 469,50
36	1	12,00	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO USB 3.0 PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA USB 3.0 PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA. NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A USB 2.0 COM RESOLUÇÃO ATÉ 800 X 600P, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD E SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	f3 ADAPTADOR	R$ 121,32
36	2	12,00	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA HDMI PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	MD9 ADAPTADOR	R$ 52,54
36	3	12,00	UN	• ADAPTADOR/CONVERSOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA. ADAPTADOR DE VÍDEO DISPLAY PORT PARA VGA, REALIZA A CONVERSÃO DE UMA ENTRADA DISPLAY PORT PARA A CONEXÃO DE MONITOR/PROJETOR NO FORMATO VGA, SUPORTE ATÉ RESOLUÇÃO FULL HD, NÃO NECESSITA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SUPORTE A WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	md9 ADAPTADOR/	R$ 58,92
38	1	2,00	UN	FERRO DE SOLDA 50W - 127V. RESISTENCIA DE MICA, TEMPERATURA MAXIMA 510ºC, TUBO VENTILADO, PBT ANTICHAMA, DUPLA ISOLAÇÃO. INCLUSO O SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA. SEMELHANTE A FERRO DE SOLDA HIKARI 60 POWER 127V.	barcelona ferro	R$ 74,85
39	1	1,00	UN	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 60 X PB 40 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 60 X PB 40 - ROLO 1MM 500G.	cobix 500g	R$ 140,72
39	2	1,00	UN	SOLDA EM FIO COM FLUXO RA(T2) 1MM, COMPOSIÇÃO DO FIO: SN 63 X PB 37 (ESTANHO X CHUMBO). ESPECIAL PARA REPAROS EM APARELHOS ELETRÔNICOS. DISPONÍVEL EM ROLOS DE 500G. DIÂMETRO: 1MM. SEMELHANTE AO FIO DE SOLDA COBIX FLUXO RA(T2) SN 63 X PB 37 - ROLO 1MM 500G.	cobix 500g	R$ 165,00
41	1	70,00	UN	CASE PARA HD - CASE EXTERNA DISPOSITIVO TIPO GAVETA, PARA TRANSPORTE DE HD, DE 2,5 ULTRA ATA E SATA, INTERFACE EXTERNA USB 3.0 COM CABO USB 3.0 INCLUSO, TAXA DE TRANSFERENCIA 6 GBPS.	f3 CS-U3T	R$ 49,50

Valor total da ata: 23.890,39 (vinte e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;

1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

Guimaraes E Soares LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº527/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J. C. ARCHILLA COMERCIO DE CONFECÇOES,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.465.898/0001-20, estabelecida na RUA PONTA GROSSA, 0 - CEP: 86800030- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.331.172-1 , CPF nº. 025.397.089-00, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
37	1	20,00	UN	UNIDADE DISCO SSD M2 256 SSD M2.FORMATO M.2 2280. INTERFACE: NVME PCIE GER 3.0 X 4 PISTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. MTBF MÍNIMO DE 1 MILHÃO DE HORAS. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA/GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.000/1.100MB/S. INTERVALO DE TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO: -40°C A 85°C. INTERVALO DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO MÍNIMO: OPERAÇÃO: 0°C A 70°C.	Adata XPG Gammix S5	R$ 237,50
37	2	50,0000	UN	HD SSD 2.5 256GB SATA 3 - IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK	S3+ P210S512G25	R$ 158,75
37	3	10,0000	UN	HD SSD 2.5 512GB SATA 3 - IGUAL OU SUPERIOR A SANDISK	D Patriot P210S512G25	R$ 252,50

Valor total da ata: 15.212,50 (quinze mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;
1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 025.397.089-00

J. C. Archilla Comercio De Confecçoes

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº528/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 46.318.775/0001-00, estabelecida na AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 2758 , - CEP: 89400-000 – BAIRRO: SANTA ROSA , neste ato representada pelo Sr. JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**,** portador da Cédula de Identidade nº.758869933 SSP/PR , CPF nº. 018.049.459-78, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
3	1	25,00	UN	CABO USB PARA IMPRESSORA. CABO USB 2.0, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS CONEXÃO A/B, COMO IMPRESSORAS E SCANNERS, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO 1,8 M.	Plus Cabe USB Plus Cabe USB	R$ 7,79
5	1	6,00	UN	WEBCAM PARA COMPUTADOR PARA REALIZAÇÃO DE VIDEOCHAMADAS EM QUALIDADE HD. CAPTURA DE VÍDEO (VIDEOCHAMADAS): 1080 PIXELS FULL HD E 720 PIXELS HD, CAPTURA DE FOTOS: MÍNIMO 3,0 MP, CAPTURA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO, CONEXÃO: USB 2.0 OU 3.0 OBSERVAÇÕES: DEVE CONTER CLIPE UNIVERSAL (PARA PRENDER EM NOTEBOOK E MONITORES LCD), PLUG E PLAY, VISÃO NOTURNA, CABO USB. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 E 10, E COM COMPUTADORES ACER E LENOVO. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Multilaser HD Multilaser HD	R$ 127,30
7	1	10,00	UN	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR – SOM STEREO, LUZ INDICATIVA DE USO, POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 08W RMS, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 60HZ 20 KHZ, AMPLITUDE: 4 AMPERE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO: P2 3,5MM, ALIMENTAÇÃO: USB, GARANTIA DE 1 ANO.	Multilaser 8W Multilaser 8W	R$ 69,70
9	1	50,00	UN	FUSÍVEL 5A PARA ESTABILIZADORES/NOBREAK. - FUSÍVEL DE VIDRO PEQUENO 5A 5X20MM ESTABILIZADOR; - SUPORTE 250VAC	Fusivel 5A Fusivel 5A	R$ 2,67
29	1	5,00	UN	• PACOTE CONECTOR RJ45 CAT5E 100 UNIDADES CONECTOR RJ45 CAT5E COM CONECTORES BANHADOS A OURO PARA MELHOR CONEXÃO E ANTI OXIDAÇÃO, EM PACOTE COM 100 UNIDADES	Conector RJ45 Conector RJ45	R$ 32,37
31	1	10,00	UN	• MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ PENTE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, PARA COMPUTADORES, SEMELHANTE A KINGSTON E CRUCIAL.	Crucial CB8GU2666 Crucial CB8GU2666	R$ 193,73
31	2	15,00	UN	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ PARA NOTEBOOK PENTE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR, PARA COMPUTADORES, SEMELHANTE A KINGSTON E CRUCIAL. UND	Kingston KVR26S19S8/8 Kingston KVR26S19S8/8	R$ 180,00
35	1	50,00	UN	• Teclado Padrão USB ABNT 2 - PRETO - REFERÊNCIA LOGITECH K120 USB - Especificações • - Teclado com teclas de perfil baixo que funcionam silenciosamente e são macias. • - Padrão de teclas português ABNT2 Brasil com a tecla "ç". • - Teclado resistente a derramamentos, com teclas duráveis revestidas com UV que resistindo ao uso intenso. • - Teclas que podem durar até 10 milhões de toques. • - Perfil fino que acrescenta um elegante aspecto à escrivaninha e ao mesmo tempo mantém suas mãos em uma posição neutra mais confortável. • - Caracteres em branco brilhante facilitando a leitura das teclas. • - Barra de espaço curva, mantendo as mãos em uma posição natural, para uma digitação mais confortável. • - Possui suportes de inclinação ajustáveis que maximizam o conforto. • - LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • - Fácil instalação com função Plug & Play. Características técnicas: • - Interface: USB • - Padrão: Português Brasil ABNT2 (com ç) • - LEDs: Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • - Teclas: 107 teclas • - Comprimento do cabo USB: 1,45 m	Teclado USB Teclado USB	R$ 25,63

Valor total da ata: 7.869,70 (sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;

1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 018.049.459-78

Josiane Do Rocio Michaloski

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº529/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 23.231.651/0001-98, estabelecida na RUA 1 DE MAIO 740, 0 - CEP: 85875-000- BAIRRO: CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO TAVARES PEREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6299226-3, CPF nº. 931.089.589-68, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
30	1	15,00	UN	• HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 SWITCH 8 PORTAS GIGABIT COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000, LUZES DE INDICAÇÃO QUE INDICAM O FUNCIONAMENTO DAS PORTAS INDIVIDUALMENTE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA.	tp-link tl-sg1008d	R$ 135,00
40	1	2,00	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 01 TERABYTE (1000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Western Digital Elements SE 2.5	R$ 282,86
40	2	2,00	UN	HD EXTERNO PORTÁTIL: MÍNIMO 02 TERABYTE (2000GB), COM ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA USB 3.0 E COM 2.0 (CABO UBS 3.0 INCLUIDO), PLUG AND PLAY. COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, 8 E 10.GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	Western Digital WDBU6Y0020BBK	R$ 352,13

Valor total da ata: 3.294,98 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;
1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALEXANDRO TAVARES PEREIRA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 931.089.589-68

New Oeste Informatica Do Brasil LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº530/2022
Pregão Nº 128/2022

Aos 08 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 128/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.580.139/0001-00, estabelecida na RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS ,962 - CEP:81570-270 – BAIRRO: UBERABA ,CURITIBA PR, neste ato representada pelo Sr. JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº.63600067/SSP PR , CPF nº. 042.420.719-22, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
42	1	3,00	UN	COMPUTADOR COMPLETO: COMPUTADOR TINY COM PROCESSADOR CORE I3 10100T 4 NÚCLEOS 3.0GHZ A 3.8GHZ, 6MB CACHE, 35W, GERAÇÃO COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE LANÇAMENTO EM MERCADO, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666MHZ OU SUPERIOR, SSD M2 NVME 240 OU 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM LICENÇA VITALICIA, PLACA DE REDE GIGABIT, E PLACA WIRELESS AC, COM TECLADO E MOUSE COMPATÍVEIS COM O CONJUNTO E DE MESMA FABRICANTE DO COMPUTADOR, PESO INFERIOR A 2KG, GARANTIA DE UM ANO COM SUPORTE E ATENDIMENTO ON SITE – EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DELL, LENOVO, HP, POSITIVO; MONITOR LED MÍNIMO 20 POLEGADAS COM CONEXÃO HDMI DVI E VGA, RESOLUÇÃO HD+ 1600 X 900, COM PROPORÇÃO DE TELA 16 X 9, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ACER, LG, SAMSUNG.	POSITIVO C6300	R$ 3.634,80
42	2	15,00	UNID	Computador com processador 6 núcleos 2.9Ghz e Max 4.1Ghz, semelhante a i5 9400F, 8GB de memória ram DDR4, SSD 480GB, placa de vídeo 6GB 192BITS semelhante a 1660TI, placa mãe semelhante a asus, fonte 500W com certificação de energia 80 plus, acompanha teclado, mouse, monitor e todos os acessórios necessários para o funcionamento.	AIOX AIOX G200	R$ 4.195,08

Valor total da ata: 73.830,60 (setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A entrega devera começar imediatamente após a assinatura do ARP, conforme solicitação da contratante;

1.3. A contratada terá 15 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais. 1.6. Assim, em casos onde o produto entregue precise ser montado, balanceado, ajustado, ou necessário algum procedimento similar, ficará a cargo da CONTRATADA realizar este serviço no momento da entrega ou em data posterior quando devidamente acordado com a secretaria solicitante.

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, como pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, isopores para proteção, plástico bolha, etc. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 9518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95183 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00. - 95184 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, a contar do dia da entrega, indicado pelo fabricante.
6.2. Todos os produtos fornecidos deverão apresentar no mínimo 01 ano de garantia, seja pelo fabricante ou pela CONTRATADA.
6.3. Quando a validade mínima ou tempo de garantia de algum produto estiver especificada em seu descritivo apresentado no Item 3, esta será levada em consideração.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº128/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
9.2. Fica determinado o Sr. Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114 como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição dos objetos acima citados.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA*
Prefeito Municipal	CPF Nº 042.420.719-22

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscais Da Ata De Registro De Preço

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21114
Sec. Municipal da Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:61A387D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO DE VALOR PREGÃO 96-2021 EMULSAO ASFALTICA

Termo de Supressão n. 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2022

Termo de Supressão a Ata de Registro de Preço, Município de Pitanga e a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.218.782/0001-16, Já qualificados, vem por meio deste por mutuo consenso realizar supressão de valor a Ata de Registro de Preço 113/2022, referente à licitação 96/2021, na modalidade Pregão, para fornecimento de Emulsão Asfáltica, Em Atendimento a Secretaria Municipal. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto supressão de valor a Ata de Registro de Preço 113/2022, em conformidade com Artigo 65, alínea d, da Lei Federal 8666/93, Decreto Federal 7892/2013, Conforme documentos encaminhados pela empresa, onde consta alteração de preços pela ANP - Agência Nacional de Petróleo. Os valores ficam alterados conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado	Valor da supressão
LOTE: 001 -	1	EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO DE RUPTURA LENTA RL1C	Tonelada	4.518,02,	4.330,25	187,77

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas em todos os seus termos e condições os demais Itens da Ata.

Pitanga, 09/09/2022.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:12688F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 132/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão132/2022 nestes termos:

Data Pregão	02/09/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: C R BRAI - CNPJ: 33.631.840/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 176.960,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 176.960,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 38 - Saudade /Renascença/Bom Retiro / Vila Nova dos Alemães Escola Ney Braga / Colégio Aurélio B. Holanda (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 20 passageiros e Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros.	KM	31.600,00	5,60	176.960,00

FORNECEDOR: GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911 - CNPJ: 44.940.937/0001-12
Valor Total do Fornecedor: 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 47 - Marrequinha 4 Encruzo / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã, tarde e noite) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	14.400,00	3,91	56.304,00

FORNECEDOR: JVK TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 46.638.893/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 286.650,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 286.650,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 23 - São Berto / Susto/Três Tombos /Rio do Meio Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 30 passageiros.	KM	39.000,00	7,3500	286.650,00

FORNECEDOR: MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904 - CNPJ: 32.702.245/0001-57
Valor Total do Fornecedor: 94.428,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 20 - Assentamento Cascata / Dom Bosco Ebano Pereira / C. Rio do Meio (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros		KM	12.000,00	4,07	48.840,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 45.588,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 43 - Barra Preta / São João da Colina Rene Rocha / C. São João da Colina (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	10.480,00	4,35	45.588,00

FORNECEDOR: TARCISIO STOSKI 04479020918 - CNPJ: 27.061.034/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 95.628,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 95.628,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 53 - Gamelão / Sagrada Família Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã e tarde) - Veículo com capacidade mínima de 09 passageiros	KM	24.520,00	3,90	95.628,00

FORNECEDOR: VALDEMAR KURTEN 37364383972 - CNPJ: 40.483.184/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 168.224,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 168.224,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	LINHA 55 - Sagrada Familia / Arroio Grande / Marrequinha Escola Sagrada Família / C. Arroio Grande (manhã,tarde) - Veículo com capacidade mínima de 25 passageiros, Total de km diario aproximadamente 67,4	KM	30.040,00	5,60	168.224,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 878.194,00 (oitocentos e setenta e oito mil , cento e noventa e quatro)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 02 de setembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 531/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 176.960,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 532/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GENIVAL CONÇALVES DE LIMA 05218791911.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 56.304,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 533/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVK TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 286.650,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 534/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARIA APARECIDA DA SILVA 80205267904.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 94.428,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 535/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TARCISIO STOSKI 04479020918.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 95.628,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 536/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VALDEMAR KURTEN 37364383972.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR OBEDECENDO O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DAS LOCALIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO EM ATENDIEMNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE..
VALOR: 168.224,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 103 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 1043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 107 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.33.00.00. - 120 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 132/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:7C92ECAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2022

DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – A composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelo Gestor Municipal, em conformidade com o disposto Art. 3º, da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Samira Silveira dos Santos	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Cristina Seuane	Suplente	
	Carlos José Araújo	Titular	Igreja Católica
	Dirce Lameu	Suplente	
	Andréia P. de Jesus	Titular	Igrejas Evangélicas
	Paulo Ricardo Rodella	Suplente	
	Samira Pires dos Santos	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Orlando Lisboa	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Bruna Janaína Lameu	Suplente	CREFITO 8
	Geovana Hespanhol Gorzoni	Titular	CRO/PR
	Amanda K. Roque Cornicelli	Suplente	
Gestor Municipal	Diego Eduardo Fávero	Titular	Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária
	Mayara Bento da Rocha	Suplente	
	Adriana Fernandes de Jesus	Titular	
	Daiane Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5B1257E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10515/2022 DE 08/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10515/2022 de 08/09/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2353/2022 de 08/09/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.178,90 (duzentos e vinte e seis mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.051.		ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
816 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	226.178,90
Total Suplementação:			**226.178,90**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
628 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	226.178,90
Total Redução:			**226.178,90**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14D7381F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10518/2022 DE 09/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10518/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 707.157,92 (setecentos e sete mil cento e cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	607.157,92
398 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			**707.157,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
419 - 3.3.90.33.00.00	00104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	707.157,92
Total Redução:			**707.157,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA4C7D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2022-2025 PONTAL DO PARANÁ, 2022 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOME DO GESTOR DO MUNICÍPIO: RUDISNEY GIMENES FILHO MANDATO DO PREFEITO: INÍCIO 01/01/2021 TÉRMINO 31/12/

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2022-2025

PONTAL DO PARANÁ, 2022

DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024 Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: (41) 3455-9600
E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nº da Lei que institui o Fundo: 514/2004 alterada pelas Leis nº 1526/2015 e 1803/2018
Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 5293/2015 CNPJ: 12.487.588/0001-39
Nome do ordenador de despesas: William Pereira Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nº da Lei de Criação: 514/2004 alterada pelas Leis nº 1526/2015 e 1803/2018 Endereço do CMDPI: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste Telefone: 3455-9608
E-mail: idosopontalpr@gmail.com
Nome do Presidente: Maria Glacy Pinheiro
Representação: Não governamental – organização de usuários

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Órgãos Governamentais

Conselheiros Titulares:
Geraldo Borges da Silva Junior – Secretaria Municipal de Assistência Social Iva Maria Ronahak Lindner – Secretaria Municipal de Educação
Muriel de Fatima Vicente – Secretaria Municipal de Saúde Plínio Aguiar – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Camila Carolina da Silva Porto – Secretaria Municipal de Segurança Conselheiros Suplentes:
Gilberto Belarmino – Secretaria Municipal de Assistência Social Luciane da Costa Tavares – Secretaria Municipal de Educação Monalissa da Costa – Secretaria Municipal de Saúde
Isabel Cristina Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Giovane Rafael do Rosário – Secretaria Municipal de Segurança
Órgãos não Governamentais
Conselheiros Titulares:
Sonia Silveira Gimenes – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal Airton Jonsson – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Miguel Angel Poelman – Centro de Convivência do Idoso
Maria Lucia Silva – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas Maria Glacy Pinheiro – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema
Conselheiros Suplentes:
Nilza dos Passos Silva – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal Edson Roberto Machado – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar
Salete Terezinha Fregonese Cantu – Centro de Convivência do Idoso
Marilei do Rocio Hoffmann – Centro de Referência de Assistência Social de Canoas Rosi do Rocio Rezende Marouvo – Centro de Referência de Assistência Social de Ipanema

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social
KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

GUILHERME DE CAMPOSJÓRGIA

Secretaria Municipal de Saúde
STEFANY PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação
IVA MARIA RONAHAK LINDNER

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
LIGIA MEN SILVA

Secretaria Municipal de Segurança
CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO

Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

PLÍNIO AGUIAR

SALETE TEREZINHA FREGONESE CANTU

SIGLAS

AMICORPON – Associação da Melhor Idade Coração de Pontal AMIEMI – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema BPC – Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO – Cadastro Único
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial CCI – Centro de Convivência do Idoso
CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano
KM – Quilômetro
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
NOB-RH – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
NOB-SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social PAEFI – Programa de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos
PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família PEA – População Economicamente Ativa
PMDPI – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa PNAS – Política Nacional da Assistência Social
PNI – Política Nacional do Idoso
PNSPI – Política Nacional de Saúde da População Idosa PROVOPAR – Programa de Voluntariado Paranaense RPC – Rede Paranaense de Comunicação

SMASRT – Secretaria Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho SMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
SMED – Secretaria Municipal de Educação
SMHAF – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários SMOU – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
SMS – Secretaria Municipal de Saúde UBS – Unidade Básica de Saúde
UFPR – Universidade Federal do Paraná

SUMÁRIO

Apresentação…..... **8**
Marco referencial…..... **8**
Doutrina da Proteção Integral…..... **9**
Marco situacional…..... **11**
Secretaria Municipal de Assistência Social…..... **12**
Metas da Secretaria Municipal de Assistência Social…..... **14**
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude…..... **15**
Metas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude…..... **15**
Secretaria Municipal de Segurança…..... **16**
Metas da Secretaria Municipal de Segurança..... **16**
Secretaria Municipal de Saúde…..... 1**7**
Metas da Secretaria Municipal de Saúde…..... **17**
Secretaria Municipal de Educação…..... **18**
Metas da Secretaria Municipal de Educação…..... **18**
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano…..... **18**
Metas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano…..... **19**
Monitoramento e Avaliação…..... **19**
Referências…..... **21**

Apresentação

O atual Plano Municipal da Pessoa Idosa é uma proposta que responde às orientações e normas estabelecidas no Plano Nacional da Pessoa Idosa1, que define como competências e atribui aos municípios a co-responsabilidade pela sua implementação e a criação de informação sistemática a nível local, fixado no Plano da Cidade.
A atuação do Município de Pontal do Paraná-PR na efetivação dos direitos dos idosos está integrada a outras políticas setoriais, com atuação compartilhada entre o poder público estadual e organizações da sociedade civil, tendo como órgão consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Este assume o importante compromisso público pela implementação das propostas do presente planejamento, obrigando-se ainda a promover e mobilizar iniciativas que previnam o rompimento dos vínculos familiares, a qualificação e a profissionalização dos serviços de acolhimento e a promoção do convívio sócio familiar para todas as Pessoas Idosas do Município.
O objetivo do plano consiste em subsidiar a discussão sobre a organização do cuidado ofertado à pessoa idosa em cada política pública, potencializando as ações já desenvolvidas e pensadas pelos planos anteriores e propondo estratégias para fortalecer articulações e qualificar o cuidado com a população idosa.
As ações aqui estão organizadas de acordo com as políticas setoriais: Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Segurança, Saúde, Educação e Planejamento Urbano.

Marco referencial

Embora a questão do envelhecimento tenha sido incluída na Constituição Federal de 1988, somente em 1994 foi promulgada uma política nacional específica para o idoso, a Política Nacional do Idoso, Lei nº n. 8.842/942, que visa assegurar os

1 **Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa- PNSPI** Compromisso da Década do Envelhecimento 2020 - 2030
2 Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências..

direitos sociais do idoso e criar condições para sua autonomia, inclusão e participação efetiva na sociedade, conforme estabelece seu art. Primeiro. A política citada também é influenciada pelas discussões nacionais e internacionais sobre o envelhecimento, que não apenas enfatizam os idosos como sujeitos de direitos, mas também defendem diferentes formas de cuidar de suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas. A lei é resultado de discussões e consultas nacionais com ampla participação de idosos, gerontologia e sociedade civil.
Em Pontal do Paraná, a Política Municipal dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, foi instituída pela Lei nº 514 de 21 de junho de 2004, que prevê como princípios e diretrizes:
- o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;
- o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;
- o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;
- a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços oferecidos, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;
- a criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade bem como seus critérios de funcionamento.3

A questão do envelhecimento tem sido debatida nos programas da administração pública, bem como da sociedade civil organizada para aumentar a longevidade da população. Essa realidade aponta para a necessidade de atenção especial da família, sociedade e governo para garantir os direitos dos idosos, clamando por políticas públicas que promovam a saúde e contribuam para a manutenção da autonomia, valorizem as redes de apoio social.
Todas as atividades baseadas na lei devem ser, portanto, em benefício dos idosos, para que eles se esforcem para garantir e fazer valer seus direitos, procurando mantê-los tanto quanto possível na comunidade, com a família, da forma mais digna e conveniente possível, fazendo valer o que é a lei.

3 Lei nº 514 de 21 de junho de 2004. Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências. (Denominação alterada pela Lei nº 1803/2018)

Doutrina da Proteção Integral

A proteção do idoso no Brasil vem sendo construída ao longo dos anos por meio de importantes marcos legais. Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), o artigo 230 traz o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar o idoso, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
Ao assumir o paradigma da proteção integral ao idoso, o Estatuto do Idoso (criado pela Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003), reconhece que ao se efetivar os direitos do idoso deve-se levar em consideração o indivíduo idoso em sua integralidade. O Estatuto do Idoso estabelece prioridade absoluta às normas protetivas à pessoa idosa, elencando novos direitos e estabelecendo mecanismos específicos de proteção.
A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei n.º 8842/94, tem como objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei. Princípios LEI Nº 8.842, DE 4 DE JANEIRO DE 1994. Dos Princípios Art. 3° A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios: I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida; II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos; III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza; IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; São princípios que fundamentam a elaboração e execução do Plano Municipal de Atenção à Pessoa Idosa de Douradina: a Participação Social, o Controle Social e a Transversalidade. A participação Social é um princípio de integração dos indivíduos nos diversos núcleos organizacionais da sociedade que discutem assuntos, pertinentes ao ambiente social, a participação social está relacionada com a influência nos espaços e nas organizações da comunidade e da sociedade, tendo relação com a vida associativa e sócio comunitária.

O controle social pode ser entendido como a participação do cidadão na gestão pública, fiscalização, fiscalização e controle das atividades da administração pública. É um importante mecanismo de fortalecimento da cidadania. No presente

plano, o transversalismo é entendido como uma forma de trabalhar para integrar aspectos ou áreas que acabam por ser isoladas. O objetivo é obter uma visão mais ampla e relevante das políticas públicas voltadas às pessoas idosas, bem como a realidade na qual elas estão inseridas.

Marco situacional

Pontal do Paraná, foi fundada em 20 de dezembro de 1995, após desmembrado do município de Paranaguá . Está localizada no litoral paranaense, numa área de 202,532 km² sendo 50 km de extensão em praia, contendo 48 balneários. Fica a 101 km da capital do Estado que é Curitiba. Segundo dados do último censo realizado pelo IBGE (2010), a população de Pontal do Paraná era de
20.290 pessoas, e a população estimada para o ano de 2021 é de 28.529 habitantes.
Na economia, tem como atividades principais o turismo, comércio, a pesca e o artesanato. Por ser uma cidade litorânea, possui uma população flutuante, que no período de veraneio, ou seja, na alta temporada, busca o município não somente para turismo, mas para inserção no mercado de trabalho, por vezes vagas informais, como na área da construção civil. Nas areias da praia, muitos aproveitam para tirar o sustento para o resto do ano ou engordar a renda como vendedores ambulantes, incluindo as pessoas idosas. Alguns são moradores, e outros vem de longe para vender acessórios, vestuário e alimentos.
Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual.
Segundo os dados do IPARDES residem em Pontal do Paraná 4,298 pessoas com 60 anos ou mais de idade, constituindo 17.27% do total da população do município, das quais 2.453 são alfabetizadas
Quanto a Famílias com idosos em situação de Extrema Pobreza, segundo dados do cadastro único de pontal somam 388, às Famílias com idosos em situação de Pobreza somam 88, Famílias com idosos de Baixa Rendas somam 266, Famílias com idosos Acima de 1/2 Salário mínimo somam 133.

Relação das famílias com pessoas idosas no cadastro único pelo total de pessoas idosas em Pontal do Paraná.

Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS

No âmbito da Assistência Social, a Proteção Social Básica conta com 2 (duas) unidades do CRAS que oferecem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, acesso ao BPC e Benefício Eventual. Existe também o trabalho realizado pela equipe do Cadastro Único que realiza a inclusão e cadastro de beneficiários do BPC, emissão da carteirinha do Idoso.

Serviços	nº Atendimentos
Incluídos no CADÚNICO	886

idosos Com carteirinha do Idoso	85
idosos Inseridos no SCFV	50
Idosos Recebendo BPC	Dados não Disponibilizados
Idosos Atendidos pelos Benefícios Eventuais	Dados não sistematizados

CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da Assistência Social que atende pessoas que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências.

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, o PAEFI, é o principal serviço executado no CREAS. Presta ações de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, como violências contra a pessoa idosa.

PESSOAS IDOSAS INSERIDAS NO PAEF		2019	2020	2021	até março de 2022
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) que ingressaram no PAEFI	Feminino	6	8	4	0
	Masculino	3	2	2	0
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono que ingressaram no PAEFI	Feminino	1	10	2	0
	Masculino	7	7	5	1

CCI

O Centro de Convivência do Idoso – CCI, é um equipamento onde são realizadas atividades exclusivas para para pessoas idosas, voltada à convivência e integração social. O CCI conta com a parceria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para realização das atividades.

Metas da Secretaria Municipal de Assistência Social

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Construir o Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada	Centro Dia do Idoso Implantado	2023-2025	Municipal
Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas, e suas Famílias no CREAS, ou em unidade específica referenciada ao CREAS (Podendo ser casa de apoio).	Número de Pessoas Idosas e suas famílias inseridas no serviço	2023-2025	Municipal e Federal
Acompanhar os beneficiários do BPC - Idoso pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial	Número de Pessoas Idosas em acompanhamento	2022-2025	Municipal e Federal
Reformar o CCI	CCI Reformado	2023-2024	Municipal
Estruturar sede para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sede Estruturada	2022-2025	Municipal
Manter e Inserir Idosos coletores no SCFV	Número de Pessoas Idosas inseridas e participando regularmente do serviço	2022-2025	Municipal
Implantar Serviço de Acolhimento em família Acolhedora para pessoas Idosas.	Serviço Implantado	2023-2025	Municipal e Estadual
Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	ILP Implantada	2024-2025	Municipal e Estadual
Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais, e garantir que funcionem conforme a lei		2022-2025	Municipal
Aderir à RENADI – Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa e formar a rede municipal.	Rede formada e estruturada a partir da dimensões: instrumentos, mecanismos, órgãos e ações.	2022-2025	Municipal
Realizar diagnóstico e Plano Municipal da EBAPI – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa	Diagnóstico e plano construídos e ações em andamento.	2022-2025	Municipal

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer e Juventude

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, não informou suas diretrizes de atendimento à pessoa idosa, porém realiza atividades regulares em parceria com diversos equipamentos como o CCI (Centro de Convivência de Idoso), Casa da Cultura, e associações de moradores.

Metas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura lazer e Juventude

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Continuada a oficina já realizada de Zumba	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de JIDOS (Jogos da Integração do Idoso)	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Tiro com Arco	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Ginástica	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Pintura em Tela	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Taekwondo	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Yoga	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal
Continuada a oficina já realizada de Coral da Melhor Idade - Vozes do Mar	Número de pessoas idosas participantes	2022-2025	Municipal

Secretaria Municipal de Segurança

Referente ao atendimento às pessoas idosas, a Secretaria Municipal de Segurança informou que o Departamento de trânsito emite credenciais que regulamentam o estacionamento nas vagas destinadas às pessoas idosas.

A Secretaria também informou que o departamento da Guarda Civil Municipal está criando um plano de trabalho “Escola de Trânsito", que contará com palestras para as pessoas idosas estabelecidos dentro do código de ética do Estatuto da Pessoa Idosa.

Quantidade de credenciais por ano	
2020	95
2021	115
2022	40

Metas da Secretaria Municipal de Segurança

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Criar Banco de Dados de Ocorrências atendidas pela Guarda Municipal, incluindo dados de pessoas idosas.	Banco de Dados criado	2022 - 2025	Municipal
Criar projeto Escola de trânsito	projeto Escola de trânsito criado	2022-2025	
Realizar divulgação sobre a credencial de idoso	Número de Credenciais emitidas	2022-2025	Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde indicou como diretriz para este plano, implantar/implementar todas as linhas de cuidado vigentes pela SESA (Secretaria de Saúde do Estado do Paraná) dentro da Atenção Primária, com o objetivo de organizar e qualificar a linha de cuidado à saúde do Idoso.
Foi destacado que no ano de 2020, iniciou-se a pandemia ocasionada pelo vírus SARS-COV-2, o que gerou sobrecarga nos serviços em saúde, e considerando que a construção do plano não previa o período pandêmico, não foi possível cumprir as metas propostas no eixo da Saúde do plano Municipal dos Direitos das pessoas idosas 2018-2021.
Para o este plano, indicaram enquanto metas, as ações previstas no Plano Municipal de Saúde de 2022-2025:

Metas da Secretaria Municipal de Saúde

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Implantar/implementar a linha guia da saúde do idoso em 100% das unidades básicas de saúde	Percentual de unidades básicas de saúde	2022-22022-	Municipal
Estratificar 100% população idosa conforme linha guia do Idoso	Percentual de unidades básicas de saúde com a estratificação de risco	2022-2025	Municipal
Manter acompanhamento da população idosa institucionalizada	Percentual de idosos institucionalizados monitorados pela APS	2022-2025	Municipal
Implementar plano de cuidados para 100% da população idosa	Percentual de idosos domiciliados acompanhados	2022-2025	Municipal

domiciliada

Secretaria Municipal de Educação

Em Pontal do Paraná, a Secretaria Municipal de Educação, informou que oferta a Educação de Jovens e Adultos 1º e 2º ciclo do Fundamental I. As aulas ocorrem no período noturno na Escola Municipal Zélia. As inscrições podem ser feitas a qualquer momento. Atualmente, estão matriculados 5 (cinco) idosos.
Estes idosos são atendidos pelo Projeto Conhecendo Pontal, realizado com alunos da Rede Municipal que percorre o município conhecendo os órgãos públicos municipais.

Metas da Secretaria Municipal de Educação

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Abrir turma de EJA para o período diurno e ampliar o número de escolas para atendimento.	Número de pessoas idosas matriculadas no período diurno e noturno.	2022 - 2025	Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano informou que está previsto para o ano de 2023 a construção de 40 unidades habitacionais destinadas à pessoa idosa. O projeto denominado Condomínio do idoso, já foi autorizado pela gestão municipal e aguarda os trâmites junto a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), responsável pela viabilidade e financiamento do programa.
No que se refere aos cadastros familiares no cadastro geral habitacional,

atualmente são feitos de forma física, porém até metade do mês de maio serão atualizados e feitos diretamente no sistema da COHAPAR.

Dados Gerais	Quantidade
Total de pessoas idosas cadastradas no Cadastro Geral de Habitação	75
Perfil de renda das pessoas idosas	De 0 a 1 Salário Mínimo
Número de Idosos cadastrados com BPC	3
Número de idosos que residem sozinhos	28
Número de idosos com deficiência	3

Metas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Metas	Indicadores de monitoramento e avaliação	Prazo de execução	Fonte de recursos
Construir o Condomínio do Idoso	Número de unidades residenciais construídas	2022 - 2025	Municipal
Elaborar Plano Municipal de Habitação	Plano elaborado e publicado	2022 - 2025	Municipal
Implantação da Lei que garante auxílio para reforma, ampliação e aluguel social	Lei criada	2022 - 2025	Municipal

12. Monitoramento e Avaliação

Os indicadores de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa têm como objetivo, acompanhar a execução das ações governamentais, voltadas para promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa no Município de Pontal do Paraná.

O monitoramento permanente é um instrumento fundamental para o aperfeiçoamento da política de atendimento destinada à população idosa, com vistas a realizar os ajustes que se mostrem necessários para atingir os resultados, otimizar recursos humanos e financeiros, além de acompanhar a execução e os impactos das ações na realidade local.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e a Comissão de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão criar mecanismos para o acompanhamento e monitoramento das ações contempladas neste plano. O controle social será de extrema importância a fim de legitimar perante a sociedade sua função de fiscalização. Assim, é de suma importância o envolvimento e desempenho de todas as políticas públicas envolvidas na execução e concretização das metas previstas, cada qual assumindo sua responsabilidade bem como a corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.
Sobre o acompanhamento das ações executadas pelas Secretarias, cabe a cada uma delas, através de seu corpo técnico planejar, acompanhar e executar as ações previstas no quadriênio de cada PPA4 apresentado, respeitando as previsões orçamentárias e buscando consolidar a LOA5 para os exercícios de abrangência.

4 Plano Plurianual (PPA). Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública, contemplando as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada.
5 Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento legal que detalha as receitas (previsão de recursos) que o governo irá arrecadar e fixa os gastos e despesas para o ano seguinte.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: https://www2. camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html

BRASIL. **Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências

BRASIL. **Lei nº 8842 de 4 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: Acesso em: 25 ago. 2017.

BRASIL. IBGE. **Cidades. Pontal do Paraná.** Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama

BRASIL. **PACTO NACIONAL DE IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**- PNDPI COMPROMISSO DA DÉCADA DO ENVELHECIMENTO 2020 - 2030

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estatuto do Idoso / Ministério da Saúde**. – 2. ed. rev. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2007.

DIAS. Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 11ª ed., 2016.

INDALÊNCIO. Maristela Nascimento. **Estatuto do idoso e direitos fundamentais: fundamentos da proteção da pessoa idosa no ordenamento jurídico brasileiro**. Itajaí. 2007.

LIMA,Karlla Karolinne França e XAVIER, Yanko Marcius de Alencar. A **HUMANIZAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DO IDOSO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**.

MACHADO. Anailza Maria Gomes e LEAL, Láydna Nandhara Barros. **A PROTEÇÃO INTEGRAL AOS IDOSOS E SUAS IMPLICAÇÕES NA OCORRÊNCIA DE UM DANO AFETIVO.**

PARANÁ. IPARDES. **Cadernos Estatísticos Município de Pontal do Paraná**. Disponivel em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255

PONTAL DO PARANÁ. **PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2018-2021.**

PONTAL DO PARANÁ. **PLANO PLURIANUAL-PPA 2022-2025.**

PONTAL DO PARANÁ. **Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4311C8E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **82/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **30/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações,

visando a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº1.009/2021,PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI						
Lote	Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo Ambulância Suporte Básico Ambulância: 0 km, primeiro emplacamento, para simples remoção, tipo furgão teto alto, a diesel com potência mínima de 130 cv, airbag para motorista e passageiro, freios a disco ABS, rádio original de fábrica, rodas aro 16, alarme de ré, câmbio de 6 marchas para frente e 1 ré, ar condicionado na cabine e no compartimento traseiro, contendo saguão isolado da cabine, sendo o saguão com 1 porta lateral corrediça (lado direito) e 1 porta traseira (2 folhas), O veículo e acessórios devem estar de acordo com as normas e legislações vigentes. Revestimento interno do teto e laterais em fibra de vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolação termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretana de uso da insdústria automotiva, própria para tal finalidade. Revestimento do assoalho em chpas de compensado naval, com tratamento a prova de umidade, com 15 mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, de alta resistência aos processos químicos de limpeza e higienização, jateamento dos vidros traseiros com película branca, janela corrediça na porta lateral jateado com película branca. No saguão deve conter: ar condicionado complemento caixa traseira: instalado no compartimento do paciente com comandos independentes para acionamento da ventilação, 01 (um) armário superior com acabamento em fórmica branca texturizada para medicamentos, com portas corrediças em acrílico; toda fiação elétrica deve estar protegida por condulites de fácil acesso para manutenção e cabos anti-chama com terminais clipados nas pontas dos fios; iluminação interna composta de 04 (quatro) luminárias led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; 01 (um) exaustor; painel de controle eletrônico (ventilação, iluminação interna e do exaustor). Poltrona para socorrista, quantidade: 01 (uma) do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixação no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com cinto de segurança de 03 pontas. Apresentar laudo técnico de ensaio da poltrona do socorrista e do cinto de segurança de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recúo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45 kgf/m, revestido em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômica e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. Bnaco baú com capacidade para 3 (três) pessoas, quantidade 01 (um) confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de seguraqnça abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. (Apresentar laudo técnico de ensaio de tração de ancoragem de cinto abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laborátorio credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação). Pega mão em tubo de alumínio instalado no teto, com suporte de soro móvel. Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, quantidade 01 (um), com mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, instalado na lateral interna do veículo. Suporte para cilindro de oxigênio de 16 litros, quantidade 01 (um); cilindro de oxigênio de16 litros. Maca retrátil, quantidade 01 (uma), construída totalmente em alumínio, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete resvestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com comprimento de 1,90 mts. Apresentado o registro da ANVISA da maca retrátil. Proteção tipo bolachas de aço inox, quantidade 06 (seis), para descanso das rodas de maca retrátil; prancha de imobilização adulto em polipropileno, quantidade 01 (uma); sinalizador acústico-visual em LED (tipo barra) com sirene de 4 tons no teto parte frontal, no teto parte traseira 2 sinalizadores visuais LED na cor vermelha. Grafismo padrão ambulância simples remoção, ano e modelo de fabricação mínimo 2022/2022 ou superior. Garantia e assistência técnica de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário. Veículo novo, antes do seu registro e licenciamento. O primeiro emplacamento deverá ocorrer em nome da Prefeitura de Prado Ferreira-PR, junto ao DETRAN/PR.	UNID	1,00	269.000,00	269.000,00
TOTAL						269.000,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, da assinatura do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/09/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:255A705A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8868/2022 DE 08/09/2022 - RETIFICADO

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 632.189,93 (seiscentos e trinta e dois mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.O.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001.00.000.0000.O.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
1176 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15 .002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
1106 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
1131 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
1134 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
1172 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	21.650,00
1173 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007.2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
1174 - 3.3.90.32.00.00	03000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
24.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Iluminação Pública	
24.003.15.451.0008.2.059.	Ações para Execução de Serviços de Iluminação Pública	
1171 - 3.3.90.39.00.00	03507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.539,93
	Total Suplementação:	**632.189,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:51161127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8870/2022 DE 09/09/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 114.760,00 (cento e catorze mil setecentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
271 - 3.3.90.32.00.00	1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.760,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27 .812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
886 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25 .008.27.812.0015 .2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
864 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**114.760,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
260 - 3.3.72.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
284 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
06.001.10.301.0012.2.077.	Ações para Manutenção dos Serviços de enfrentamento a Pandemia Covid-19 e Pós Covid-19	
301 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.960,00
06.001.10.301.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU	
345 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
6.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
364 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
368 - 4.4.90.52.00.00	O 1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
375 - 3.3.90.39.00.00	O 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25 .008.27.812.0015 .2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
874 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
Total Redução:		**114.760,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:EC8EA39F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Aos **nove dias do mês de setembro de 2022** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Parcial ao Pregão Nº 46/2022** firmada com a empresa **Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda,** Inscrita no CNPJ sob nº. 41.141.956/0001-90, com sede na MILA, 21 - CEP: 85506263 - Bairro: Cristo Rei, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). DALCI DAMBROS, portador(a) do RG nº. 6.686.835-4, e do CPF/MF nº.546.515.499-34, residente e domiciliado à Rua Paraná, 299 - CEP: 85501074 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	70994	ACICLOVIR 200 MG COD BR 268370	CIMED	CPR	10.000,00	0,15	1.500,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 09 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:7C7E9F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1806 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 1806/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**- Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 1.978.197,87 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais, e oitenta e sete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0402	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
0412900092.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros –		330.000,00
(95)	Pessoa Jurídica		
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200242.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros –		100.000,00
(325)	Pessoa Jurídica		
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
2781200252.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.14.00 (334)	Diárias – Pessoal Civil		15.000,00
3.3.90.36.00 (340)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		15.000,00
0700	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO		
2678200292.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE – APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39.00(360)	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –		100.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.11.00(502)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		300.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 103-RD** 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100142.018	Manutenção do ensino – apoio administrativo		
3.3.90.36.00 (181)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		60.000,00
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com		300.000,00
(187)	locomoção		
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 303** Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030400342.050	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FMS		
3.1.90.11.00 (644)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		48.869,32
3.1.90.11.00 (644)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**Fonte: 303-RD Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	50.000,00
1030100341.047	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAÚDE - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 304** Alienação de bens da saúde	
4.4.90.52.00 (493)	Equipamentos e material permanente		90.032,33
4.4.90.52.00 (493)	Equipamentos e material permanente	**Fonte: 304-RD** Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indeniza-ção de Sinistros	10.000,00
1030100341.047	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAÚDE - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 518** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	
4.4.90.52.00 (495)	Equipamentos e material permanente		81.308,90
4.4.90.52.00 (495)	Equipamentos e material permanente	**Fonte: 518-RD** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	90.000,00
1030100342.031	ATENÇÃO BASICA FIXA - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 4940** Bloco custeio servs.Saúde-Emendas Individuais	
3.3.90.30.00 (520)	Material de consumo		100.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 504** Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais	
0702	DEPARTAMENTODE URBANISMO		
1545100261.017	PROJETOS DE URBANISMO		
3.3.90.30.00 (366)	Material de consumo		32.017,49
3.3.90.30.00 (366)	Material de consumo	**Fonte: 504-RD** Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais	28.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte: 510-RD** Taxas – Exercício Poder de Polícia	
0401	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
0412300062.006	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA		
3.1.90.11.00 (67)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		35.000,00
0402	DEPARTAMENTO TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	**Fonte: 511-RD** Taxas – Prestação de Serviços	
0412900092.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		
3.1.90.11.00 (85)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		35.000,00

0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**Fonte: 1042-RD** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
1230600432.042	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA-COMPRA DIRETA)		
3.3.90.30.00 (173)	Material de consumo		60.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 1019** Bloco de Custeio Serviços Públicos Saúde – Coronavírus (Covid-19)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012200342.082	PORTARIA Nº 166/2020, DE 01/07/2020		
3.1.90.11.00 (85)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		80.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 940** DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PORT.MDS 113/2015	
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400412.072	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PORT.MDS 113/2015		
3.3.90.30.00 (736)	Material de consumo		17.969,83
TOTAL			**1.978.197,87**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Discriminação do Recurso - Fonte	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
Fonte: 000 – SF	7.527.273,03	2.437.198,06	860.000,00	4.230.074,97
Fonte: 303 - SF	48.869,32	0,00	48.869,32	0,00
Fonte: 304 - SF	90.032,33	0,00	90.032,33	0,00
Fonte: 518 - SF	81.308,90	0,00	81.308,90	0,00
Fonte: 4940 - SF	714.215,30	380.000,00	100.000,00	234.215,30
Fonte: 504 - SF	32.017,49	0,00	32.017,49	0,00
Fonte: 1019 - SF	302.015,43	0,00	80.000,00	222.015,43
Fonte: 940 - SF	17.969,83	0,00	17.969,83	0,00
TOTAIS..... R$	**8.813.701,63**	**2.817.198,06**	**1.310.197,87**	**4.686.305,70**

II – ANULAÇÃO Parcial/Total de dotações orçamentárias existentes no Orçamento-Programa para 2022, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, E TURISMO	**Fonte: 000-RD** Recursos Ordinários (Livres)	
1101	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2266100301.025	INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
4.4.90.51.00 (419)	Obras e instalações		110.000,00
4.4.90.61.00 (423)	Aquisição de imóveis		140.000,00
2266100301.027	Construção de barracões industriais e comerciais		
4.4.90.51.00 (425)	Obras e instalações		110.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 303-RD Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS		
4.4.90.51.00 (486)	Obras e instalações		50.000,00
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS	**Fonte: 304-RD** Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indeniza- ção de Sinistros	
4.4.90.51.00 (487)	Obras e instalações		10.000,00
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS	**Fonte: 518-RD** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	
4.4.90.51.00 (489)	Obras e instalações		90.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:5D76720E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1805 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022**, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 850 –** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquisição de Equipamentos (Veículo Sedan Zero Km)	
1001	Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		75.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 984/2022-SEDU)***		20.000,00
TOTAL			**95.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos (Repasse mais Rendimentos em Aplicações Financeiras em 2022), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor da Receita	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
2422540102 (432) Fonte: 850	**Repasse - da Fonte: 850,** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquis.Equipamentos	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
132101010708 (433) Fonte: 850	**Rendimentos em 2022,** BB C/C 28648-6-SEDU-Convenio nº 984/2022-Aquis.Equipamentos	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
Restituições ***(Devolução de "possível" Saldo/Sobras do Termo de Convênio nº 984/2022*** - SEDU – Aquisição Equipamentos***)***		0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:03009947

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2279 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2279/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1806, de 08 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional SUPLEMENTAR** e a complementar ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1755 de 29/09/2021, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1765 de 08/12/2021, para o Exercício Financeiro de **2022,** no valor de **R$ 1.978.197,87 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, cento e noventa e sete reais, e oitenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0402	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
0412900092.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		
3.3.90.39.00 (95)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		330.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
0603	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1339200242.023	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00 (325)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
0604	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2781200252.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
3.3.90.14.00 (334)	Diárias – Pessoal Civil		15.000,00
3.3.90.36.00 (340)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física		15.000,00
0700	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO		
0701	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIACAO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 000** Recursos Ordinários (Livres)	
2678200292.027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE – APOIO ADMINISTRATIVO		
3.3.90.39.00 (360)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		100.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS		
3.1.90.11.00 (502)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		300.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100142.018	Manutenção do ensino – apoio administrativo		
3.3.90.36.00 (181)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	**Fonte: 103-RD** 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB	60.000,00
1236100172.015	Transporte escolar municipal		
3.3.90.33.00 (187)	Passagens e despesas com locomoção		300.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 303**	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030400342.050	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FMS	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	
3.1.90.11.00 (644)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		48.869,32

3.1.90.11.00 (644)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**Fonte: 303-RD Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	50.000,00
1030100341.047	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAÚDE - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 304** Alienação de bens da saúde	
4.4.90.52.00 (493)	Equipamentos e material permanente		90.032,33
4.4.90.52.00 (493)	Equipamentos e material permanente	**Fonte: 304-RD** Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indeniza-ção de Sinistros	10.000,00
1030100341.047	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAÚDE - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 518** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	
4.4.90.52.00 (495)	Equipamentos e material permanente	**Fonte: 518-RD** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	81.308,90
4.4.90.52.00 (495)	Equipamentos e material permanente		90.000,00
1030100342.031	ATENÇÃO BASICA FIXA - FMS	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 4940** Bloco custeio servs.Saúde- Emendas Individuais	
3.3.90.30.00 (520)	Material de consumo		100.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 504** Outros Royalties e Compensações	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	PROJETOS DE URBANISMO		
3.3.90.30.00 (366)	Material de consumo	Financeiras Patrimoniais	32.017,49
3.3.90.30.00 (366)	Material de consumo	**Fonte: 504-RD** Outros Royalties e Compensações Financeiras Patrimoniais	28.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Fonte: 510-RD** Taxas – Exercício Poder de Polícia	
0401	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
0412300062.006	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas –		35.000,00
(67)	pessoal civil		
0402	DEPARTAMENTO TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	**Fonte: 511-RD** Taxas – Prestação de Serviços	
0412900092.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas –		35.000,00
(85)	pessoal civil		
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	**Fonte: 1042-RD** Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1230600432.042	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PAA-COMPRA DIRETA)		
3.3.90.30.00 (173)	Material de consumo		60.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 1019** Bloco de Custeio Serviços Públicos Saúde – Coronavírus (Covid-19)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1012200342.082	PORTARIA Nº 166/2020, DE 01/07/2020		
3.1.90.11.00 (85)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		80.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**SUPERÁVIT FINANCEIRO da Fonte: 940** DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PORT.MDS 113/2015	
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400412.072	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO PORT.MDS 113/2015		
3.3.90.30.00 (736)	Material de consumo		17.969,83
TOTAL			**1.978.197,87**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (saldos financeiros de 2021), apurado em 31/12/2021, conforme abaixo especifica:

Discriminação do Recurso - Fonte	Valor apurado em 31/12/2021	Valor já utilizado	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Superávit Financeiro/ Saldo remanescente
Fonte: 000 – SF	7.527.273,03	2.437.198,06	860.000,00	4.230.074,97
Fonte: 303 - SF	48.869,32	0,00	48.869,32	0,00
Fonte: 304 - SF	90.032,33	0,00	90.032,33	0,00
Fonte: 518 - SF	81.308,90	0,00	81.308,90	0,00
Fonte: 4940 - SF	714.215,30	380.000,00	100.000,00	234.215,30
Fonte: 504 - SF	32.017,49	0,00	32.017,49	0,00
Fonte: 1019 - SF	302.015,43	0,00	80.000,00	222.015,43
Fonte: 940 - SF	17.969,83	0,00	17.969,83	0,00
TOTAIS.....R$	**8.813.701,63**	**2.817.198,06**	**1.310.197,87**	**4.686.305,70**

II – ANULAÇÃO Parcial/Total de dotações orçamentárias existentes no Orçamento Programa para 2022, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1100	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, E TURISMO	**Fonte: 000-RD** Recursos Ordinários (Livres)	
1101	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
2266100301.025	INCENTIVO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
4.4.90.51.00 (419)	Obras e instalações		110.000,00
4.4.90.61.00 (423)	Aquisição de imóveis		140.000,00
2266100301.027	Construção de barracões industriais e comerciais		
4.4.90.51.00 (425)	Obras e instalações		110.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 303-RD Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)**	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS		
4.4.90.51.00 (486)	Obras e instalações		50.000,00
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS	**Fonte: 304-RD** Receitas de Alienações de Ativos da Saúde/Indeniza- ção de Sinistros	
4.4.90.51.00 (487)	Obras e instalações		10.000,00
1030100341.047	Estruturação das redes de serviços de saúde - FMS	**Fonte: 518-RD** Bloco investimentos rede serviços públicos de saúde	
4.4.90.51.00 (489)	Obras e instalações		90.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**Fonte: 000-RD** Recursos Ordinários (Livres)	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	PROJETOS DE URBANISMO		
4.4.90.51.00 (368)	Obras e instalações		158.000,00
TOTAL.....R$			668.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___, página:_____ Nome _____

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:857B5E8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2280 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1764/2021, de 25 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL e complementa ações do PPA-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1697 de 05/08/2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1721 de 10/12/2020, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$ 4.543,26 (quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 841** – BB c/c 28127-1 CONVÊNIO Nº 10/2021-SEIL DER/PR - Asfalto Linha Barrinha	
0701	Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018	Projetos, modernização e malha viária com qualidade		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio)***		4.543,26
TOTAL			**4.543,26**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple- mentação	Valor do Superávit Financeiro/ Excesso de Arrecadação da receita
Devolução de sobras e rendimentos dos recursos do Convênio nº 10/2021-SEIL DER/PR - (Fonte: 841)		0,00	4.543,26	0,00	4.543,26
TOTAIS.....R$		**0,00**	**4.543,26**	**0,00**	**4.543,26**

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:AFE535B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

PROCESSO SELETIVO Nº 04/2022 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

EDITAL Nº 07/2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº 034/2022,

RESOLVE

1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2022 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº04/2022 Modalidade Emprego Público.

DENTISTA 40 HORAS									
	NOME	**NASC.**	**DG**	**PG**	**MT**	**DR**	**CCA**	**TSFE**	**PT**
1	**EMANUEL FELIPE FINKLER LOPES**	26/03/1980	*	0	0	0	15	5	**20**

O Candidato acima convocado, deverá comparecer munido dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **12/09/2022 a 20/09/2022, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga	
DOCUMENTOS ORIGINAIS (OU CÓPIAS)	
	Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
	Quitação com as obrigações eleitorais;
	Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
	Comprovação do nível de escolaridade exigida;
	Comprovação dos títulos;
	Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função – **anexo VI do edital de abertura;**
	CPF em situação regular junto à Receita Federal;
	Título de Eleitor;
	Certidão de Casamento ou Nascimento;
	Cédula de Identidade;
	Inscrição PIS/PASEP;
	CTPS - Carteira de Trabalho;
	Comprovante de endereço atualizado;
	Comprovante de Registro Profissional;
**	Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

**Esta Declaração será preenchida diretamente no RH no ato da entrega da documentação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES –
Presidente

MARCELA MENDES DE LIMA –
Secretária

JANETTE VARNIER DOS SANTOS –
Membro

LEÔNIDAS MELO SANTOS –
Membro

ADRIANE GIARETTA PAGNOCELLI –
Membro

GISLAINE FATIMA DE RAMOS GOMES –
Membro

SUZANA ANDRIA –
Membro

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:9A6D9C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.113/2022

LEI Nº 1.113/2022

Altera a Lei nº 756/2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 11 e 12 da Seção I, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul – que passam a vigorar na forma seguinte:

"Art. 11 Ao Gestor Escolar compete coordenar e supervisionar as atividades escolares, desempenhando funções de natureza pedagógica e administrativa, promovendo a articulação escola-comunidade e demais atribuições definidas no Regimento Escolar.

Art. 12 O cargo ou função de Gestor Escolar será ocupado por Profissional da Educação a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, sendo nomeado para cargo em comissão.

§ 1º Os critérios para avaliação de mérito e desempenho serão definidos por Lei especifica, assim como o processo de escolha com participação da comunidade escolar.

§ 2º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Magistério Público Municipal de livre nomeação e exoneração está especificado no Anexo III, da presente Lei.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 32, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul – que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 32 Serão concedidas gratificações proporcionais à jornada de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as condições especificadas a seguir:
I - Gratificação de Gestor Escolar, segundo o porte da mesma, conforme consta no Anexo V, da presente Lei, nas seguintes modalidades:
a) Porte I - de 51 a 100 alunos;
b) Porte II - de 101 a 300 alunos;
c) Porte III - acima de 300 alunos -.
II - Gratificação pelo exercício de docência em classe especial a quem desempenhar atividades em classes reconhecidas como "Especial", destinadas a alunos portadores de necessidades, conforme consta no Anexo V, da presente Lei;
III - Gratificação pelo exercício de docência em sala de recursos a quem desempenhar atividades em salas de recursos multifuncionais, destinadas a alunos com necessidades educativas especiais, tais como portadores de necessidades, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades (superdotação), conforme consta no Anexo V, da presente Lei;
IV - Gratificação para professor em Escolas de difícil acesso.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação definirá, através de portaria, após apreciação e definição do Conselho Municipal de Educação, as escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Gestor, segundo o porte da escola.
§ 2º Se houver necessidade de dedicação exclusiva para o exercício de gestão escolar, a carga horária do Profissional de Educação poderá ser aumentada, bem como, neste caso, será também paga em duplicidade a gratificação prevista no Anexo V.
§ 3º - Todas as gratificações previstas serão atualizadas anualmente, mediante Decreto, de acordo com os índices oficiais.".

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 36, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul – que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 36 O Profissional da Educação no exercício de função pedagógica e/ou gestão escolar, terá jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais e jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais.".

Art. 4º Fica alterada a redação do Anexo III, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul – que passa a vigorar na forma seguinte:

"ANEXO III
QUADRO 1
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
GESTOR ESCOLAR I (de 51 a 100 alunos)	01	GE 1
GESTOR ESCOLAR II (de 101 a 300 alunos)	01	GE 2
GESTOR ESCOLAR III (acima de 300 alunos)	01	GE 3

QUADRO 2
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

SÍMBOLO	VALOR em R$
GE1	2.127,20
GE2	2.880,60
GE3	4.764,12

Art. 5º Fica alterada a redação do Anexo V, da Lei nº 756/2014, de 06 de março de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rio Azul – que passa a vigorar na forma seguinte:

"ANEXO V
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	CARGO	VALOR em R$	Nº DE VAGAS
GE 1	Gestor Escolar I (de 51 a 100 alunos)	468,26	6
GE 2	Gestor Escolar II (de 101 a 300 alunos)	547,36	3
GE 3	Gestor Escolar III (acima de 300 alunos)	781,94	2
CE	Exercício de Docência em Classe Especial	468,26	4
SR	Exercício de Docência em Sala de Recursos	468,26	4
ED	Escola de Difícil Acesso	156,36	3

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 09 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:421F0B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo Van"** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o item, conforme abaixo relacionado:

Empresa: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIEIRO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL R$
1	1	Unid.	Veículo zero quilômetro, utilitário, tipo van equipado com capacidade mínima 16 (dezesseis) lugares (15+1 motorista), com protetor de Carter de fábrica e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN.	Ford/Transit	263.500,00
VALOR TOTAL R$				**263.500,00**	

Total máximo da licitação: R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:98A374FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 150/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº28.010.869/0001-36, estabelecida à Avenida Américo Belay, nº 882, Jardim Imperial, CEP 87.023-000, na cidade de MARINGÁ – PR, **e-mail: licitamaismaringa@hotmail.com**, telefone (44) 3227-1270, neste ato, representada pela Sra. **FABIANA MARIOTO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 29.711.968-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 269.366.048-38, residente e domiciliada na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos diversos e eletrônicos, com recurso financeiro federal, via emenda parlamentar impositiva, a ser utilizado pela entidade APAE, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 091/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **08/06/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	01	Câmera Compacta, Com Sensor De 20Mp E Um 40X Óptico Lente Zoom Equivalente A 24-960Mm No Formato35Mm, compatível Com Processador De Imagem Digic 4 + Para Fornecer Uma Câmera Sensível Com Imagens De Qualidade Lente com Estabilizador De Imagem Óptico E Sistema Inteligente Para Reduzir O Aparecimento Do Movimento Da Câmera Em Uma Variedade De Diferentes Situações De Disparo Is Ter Um Modo De Filme Para Capturar Vídeo De Alta Definição Em 1280 X 720P E Ter Uma Tela Lcd De 3,0 " Para A Composição E Imagem Revisar Possuir Modo De Disparo Auto Inteligente para Selecionar Automaticamente As Melhores Definições Para A Cena Com Base Em Uma Variedade De Diferentes Configurações Predefinidas	CANON	R$ 3.600,00	R 3.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 3.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme nota de empenho e entrega dos produtos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082420010.2.056.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento dos objetos contratados será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA
1 - Os objetos contratados serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Expedicionários, nº 291, 3º andar, centro.
b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário de entrega deverá ser entre 08:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis; a secretaria disponibiliza o telefone (43) 3906-1029 para sanar qualquer dúvida.
2 – Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos produtos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações deste contrato.
8 - Somente será permitido produto novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, servidora pública, lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 – A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - As rotulagens dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no contrato. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados, quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A contratada deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigo 55, inciso XIII, artigo 78, inciso I, artigo 80, inciso III, e artigo 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 091/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CFD3194A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.634.885/0001-05, com sede à Rua Esmeralda, nº 73, Vila Operária, na cidade de Rolândia – PR, Fone (43) 3256-7550, e-mail postopare@hotmail.com, representada pelo Senhor WILLIAN BALTHAZAR ROSA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.811.153-6 e do CPF nº 027.206.289-80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica suprimido o valor dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit. Anterior	R$ Unit. Atual	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,77	3,75	ALPES
3	1	LT	36147	Gasolina comum	4,97	4,89	RODOIL

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ROLÂNDIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C6676D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO N° 101/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº08.440.584/0001-28, estabelecida à Rua Chile nº 339, Vila Progresso, CEP 79.050-100, na cidade de CAMPO GRANDE - MS, **e-mail: contabilidade@grupoenzo.com.br** fone (67) 3322.0250, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMA FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 912305 SEJUS/MS e do CPF/MF nº 861.343.6111-00, residente e domiciliado na cidade de CAMPO GRANDE - MS, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de de um caminhão frigorífico, da categoria leve, para transporte de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 100/2022** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **24/06/2022**.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR
01	01	01 veículo do tipo caminhão, ANO/MODELO equivalente ou superior 2022/2022,zero KM, da categoria leve, para transporte de gêneros alimentícios , equipado de 1 (uma) carroçaria rígida, do tipo baú misto, isotérmico misto para refrigeração e congelamento.Cada baú deve ter dois compartimentos, um para alimentos congelados e outro para produtos resfriados ou secos , separados por divisória móvel, deve possuir um sistema de vedação para conteção de água, pó e impurezas, ter direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. O caminhão é constituído por características específicas para transporte de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.	AGRALE	R$ 445.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)** a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos veículos, atestado pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
08.01 – Diretoria de Apoio Pedagogico;
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.
Fonte 104 e Fonte 154

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento dos veículos será de até 180(cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela contratada da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

1 - Os veículos serão entregues, de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:
a) Na Prefeitura Municipal de Rolândia, localizada à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, no pátio/estacionamento.
b) No prazo de máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
c) Horário a combinar entre as partes;
2 – Os veículos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
3 - A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade, quantitativa e qualitativa, os veículos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos mesmos.
4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos veículos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 15 (quize) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o veículo substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas diversas, taxas de frete e seguro da entrega dos objetos a serem substituídos. .
7 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os veículos e serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste contrato.
8 - Somente será permitido veículo novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, usado ou defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTE e FERNANDO TIZZO**, servidor públuco, lotado no departamento da frota municipal de Rolândia, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos produtos entregues, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico do objeto do acordo e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

• Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
• Entregar veículo (os), material(is), serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
• Entregar veículo (os), material(is), serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
• Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) veículo (os), material(is)/serviço(s) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
• Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
• Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
• Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
• Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
• Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
• Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
• Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
• Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
• Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos;
2 - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos veículos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos veículos, solicitando a substituição de qualquer peça ou equipamento defeituoso ou que não esteja de acordo com as especificações deste contrato e/ou termo de referência;
5 - Estando os veículos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste contrato.
6 - A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos veículos, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
8 - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia, a Contratada deverá oferecer mínima estabelecida no código de defesa do consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
• Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
• Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material
• Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
• Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
• Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
• As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
• As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
• A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
• A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
• O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
• As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
• As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
• As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
• Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 100/2022**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2022.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***KCINCO CAMINÕES E ÔNIBUS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras e Licitações	Secretária Municipal de Educação
LUIZ GUSTAVOSILVA JARLETTI	
Fiscal do objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:501DF226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 109 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 109 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a gestão administrativa dos estabelecimentos de ensino e sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados a direção educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino
.
Art. 2º A gestão democrática da rede municipal de ensino é constituída pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal de Educação;
II - Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
IV - Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem a organização estabelecida na Lei Municipal Nº 15/2016, a APMF é regida por estatuto próprio e os demais conselhos pela legislação pertinente e normas emanadas pelo Ministério da Educação.
Art. 3º A administração dos estabelecimentos de ensino será exercida pelos seguintes órgãos:
l- Secretária de Educação
II - Conselho Escolar.
Ill - Direção;
Art. 4º Todo estabelecimento de ensino está sujeito à supervisão e acompanhamento das ações pela Secretária de Educação.
Art. 5º Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de 100 (cem) pontos da avaliação.
Art. 6º A administração do estabelecimento de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações do Conselho Escolar, respeitadas as disposições legais.
Art. 7º A designação de diretores para as unidades escolares da rede municipal de ensino é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante ato normativo próprio, constituindo-se em função de confiança de livre designação e destituição pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as condições e critérios determinados por esta Lei.
Parágrafo único – Consideram-se unidades escolares todos os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino.
Art. 8º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – o (a) Secretário(a) Municipal de Educação como representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Educação.
II – um representante titular e um representante suplente (a) servidor(a) ou indicado da área de recursos humanos;
III - um representante titular e um representante suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
IV – um representante titular e um representante suplente das coordenações pedagógicas.
V – um representante titular e um representante suplente dos professores escolhido entre seus pares.
VI – um representante titular e um representante dos servidores das escolas, escolhido entre seus pares;
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 9º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos, prorrogáveis para um igual período, com regime de tempo organizado na forma desta Lei e Portaria Complementar expedida pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, dois turnos com carga horária de 20 horas semanais cada, somando os dois períodos completa carga horária de quarenta horas semanais, será permitida a inscrição de professores com vínculo de 20 h semanais, ocasião, em que poderá ser concedida jornada suplementar e designação.
Parágrafo único. Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.
Art. 10o Não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos contados a partir da data da publicação desta Lei.
Art. 11o Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal da Educação em conjunto com a Diretoria da Saúde Ocupacional analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.
Art. 12º O calendário para realização do processo de escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil será determinado em Portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, organizando o cronograma das duas fases do processo de escolha, sendo:
I – Fase I: Inscrição para Candidato a Direção Escolar;
II – Fase II: Avaliação Escrita e Prova de Títulos e Avaliação de Mérito e Desempenho;
§ 1º A Fase I será realizada mediante inscrição e homologação, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - ***Fase II Inscrição para Candidato a Direção Escolar***, seguindo os critérios estabelecidos no Art. 11º.
§ 2º A Fase II será realizada por meio de avaliação escrita e prova de títulos, de caráter obrigatório e eliminatório, em conformidade com a Portaria Complementar do Processo de Escolha de Diretor - ***Fase II Avaliação Escrita e Prova de Títulos***, com validade para o período da gestão determinado na Portaria, e com prazos anteriores ao processo das demais fases.
Art. 13º A ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será realizada em duas etapas, escrita e prova de títulos, de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I o professor ou professor de educação infantil inscrito deverá possuir os critérios do Art. 17º - incisos I, II, III, VI, IX, X, XI e XI.
Art.14º A aferição da competência técnico-pedagógica se dará mediante prova escrita e aprovação do Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico.
Art. 15º A prova escrita deverá conter:
a) 05 (cinco) questões de língua portuguesa, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)
b) 05 (cinco) questões de matemática, (0,4 cada questão; total 2,0 pontos)
c) 05 (cinco) questões de atualidades, (0,2 cada questão; total 1,0 ponto)
d) 15 (quinze) questões relacionadas à Gestão Escolar, (0,2 cada questão total 3,0 pontos)
e) Dissertação relacionada à Gestão Democrática, (2,0 pontos).
Art. 16º Pela avaliação de mérito, desempenho e aferição da competência técnico-pedagógica serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 70 (setenta) pontos de 100 (cem), em cada uma das avaliações.
§1° A avaliação de Desempenho poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
Assiduidade; — 10 (dez) pontos;
Participação em formação oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação; — 10 (dez) pontos;
Colaboração com a administração; — 10 (dez) pontos;
Participação em reuniões Pedagógicas; — 10 (dez) pontos;
Colaboração com a Direção; — 10 (dez) pontos;
Participação em Atividades Extraclasse; — 10 (dez) pontos;
Integração com os demais professores; — 10 (dez) pontos;
Integração com os servidores; — 10 (dez) pontos;
Relacionamento com os alunos e pais; — 10 (dez) pontos.
Ausência por atestados médicos; — 10 (dez) pontos;
§ 2° A Prova de Títulos se dará por meio da titulação apresentada pelo interessado que poderá alcançar 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
Diploma de Licenciatura — 15 (quinze) pontos;
Diploma de Licenciatura em Pedagogia — 35 (trinta e cinco) pontos;
Diploma de Especialização em Gestão Escolar ou afins — 15 (quinze) pontos;
Diploma de Especialização em Educação — 15 (quinze) pontos;
Certificado de Formação Continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação 40 (quarenta) horas anuais - 20 (vinte) pontos.
§ 3º A avaliação escrita possui caráter eliminatório, o inscrito que obter o mínimo de 70% de acertos na avaliação escrita será convocado para a prova de títulos, por meio de edital, divulgado na página do município, sendo responsabilidade do candidato observar as datas e horários deste.
§ 4º A avaliação escrita será identificada, na correção, por meio de código de identificação do inscrito e a prova de títulos através dos documentos apresentados e posterior apostilamento.
§ 5º Para ser aprovado na ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos e avaliação*** o candidato necessita obter 70% no somatório da avaliação escrita e prova de títulos.
§ 6º A organização da ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos*** será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será responsável por expedir o Edital com o resultado dos aprovados e terá a validade para o período da gestão determinado em Portaria Complementar.
§ 7º Fica dispensado da realização da ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos,*** o Diretor Escolar que já estiver na função e que tenha interesse em continuar na gestão da mesma instituição de ensino, devendo participar da Avaliação de Mérito e Desempenho do processo de escolha, desde que tenha sido aprovado em processo anterior na Fase II- Avaliação Escrita e *Prova de Títulos*.
§ 8º Também fica dispensado da realização da ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos,*** o Diretor Escolar que já estiver na função e que, não podendo continuar na gestão da mesma instituição de ensino, seja indicado pela Secretaria Municipal de Educação para outra instituição, desde que não haja interrupção entre uma gestão e outra e que tenha sido aprovado em processo anterior na Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos.
Art. 17º *Fase I – Inscrição para Candidato a Direção Escolar* - poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Diretor, em uma única Escola ou CMEI, o professor ou professor de educação infantil que:
I - Estiver lotado no mínimo 01 (um) ano em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;
II - For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura de Pedagogia;
III - Tiver estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha. Em se tratando de professor, deverá possuir estabilidade no mínimo em um padrão (20 horas semanais); Professor de Educação Infantil 30 horas semanais.
IV - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), dos Recursos do Programa Fundo Rotativo e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
V - Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;
VI - Não tiver sido condenado administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo, mediante apresentação de Certidão emita pelo setor de Recursos Humanos;
VII - O Diretor que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII - Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas como diretor;

IX- Apresentar Plano de Gestão escolar que contemplem os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola ou CMEI, conforme arquivo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos;
X - Tenha obtido Nota de Avaliação de Mérito e Desempenho - NMD igual ou superior a 70 pontos na avaliação de desempenho realizada, sendo essa avaliação realizada para as funções previstas na Descrição das Atribuições dos Cargos de Professor e Professor de Educação Infantil.
XI - Ter sido aprovado na ***Fase II - Avaliação Escrita e Prova de Títulos de Diretor Escolar***, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Complementar;
XII - Somente será admitida a inscrição de candidato para a ***Fase I - Inscrição, Plano de Gestão e Processo de escolha de Diretor Escolar*** para uma única instituição de ensino.
Parágrafo único A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.
§ 1º Os representantes da Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar serão nomeados por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º A Secretaria Municipal de Educação indicará um servidor que será responsável pela presidência da Comissão do Processo de Escolha do Diretor, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.
Art. 18º A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:
I - Acompanhar a realização do processo das Fases I e II;
II - Acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;
III - Analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;
IV - Receber as Atas do processo de escolha com resultado;
V - Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.
Parágrafo Único - A Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar elegerá entre seus membros o Secretário.
Art. 19º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, devidamente fundamentado e documentado, em sede de recurso, requerer a impugnação do processo de escolha referente à instituição de ensino, junto a Comissão do Processo de Escolha do Diretor Escolar, no primeiro dia útil após a publicação do resultado da ***Fase II - Processo de Escolha***.
Art. 20º A gestão do Diretor terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o processo de escolha para o período completo de 02 (dois) anos.
Art. 21º A prévia avaliação é obrigatória, sendo efetuada diretamente pela Comissão de Avaliação e após referendado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 22º No caso de inexistência de inscritos para o processo de escolha, após decorrido o prazo estipulado para as inscrições, o Diretor será indicado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Prefeito Municipal.
Art. 23º A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I – Pelo término do mandato;
II - Pela renúncia;
III - Por condenação irrecorrível em Processo Administrativo Disciplinar ou em Ação Penal;
IV - Exoneração;
V - Falecimento;
VI - Aposentadoria;
VII - Por solicitação, mediante abaixo assinado, da destituição da função do Diretor da Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Comunidade Escolar e após ser ouvido o Conselho Escolar, com manifestação favorável.
§ 1º Nas hipóteses previstas no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, desde o conhecimento da instauração do processo até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.
§ 2º Com relação ao disposto no inciso II, primeira parte deste artigo, a função de Diretor não será vacante se ao final do processo administrativo forem aplicadas as penas de advertência.
§ 3º Ao término do lapso de tempo de afastamento e uma vez absolvido o Diretor em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante da gestão ao qual foi escolhido.
§ 4º Na hipótese de vacância da função por quaisquer dos motivos previstos nos incisos deste artigo, realizar-se-á novo processo de escolha para o restante do período da gestão, desde que o tempo restante não seja inferior a 12 (doze) meses.
§ 5º O novo processo de escolha será realizado no prazo máximo de 30 dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função, para o restante do período da gestão.
§ 6º Quando o tempo restante do período da gestão for inferior a 12 (doze) meses, o Diretor da Escola Fundamental ou CMEI será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 24º Caso o Diretor Escolhido ou Diretor Indicado pela Secretaria Municipal de Educação seja afastado por licença maternidade, licença para tratamento de saúde (acima de 15 dias) ou licença para concorrer a cargo eletivo, será indicado pela Secretaria de Educação um Diretor Interino para cumprir as atribuições referentes ao cargo durante o período de afastamento do Diretor Escolhido ou Diretor Indicado.
Art. 25º O período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 02 (dois) anos, permitidas reconduções por um período de mais 02 (dois) anos, de acordo com a avalição e parecer emitido pela Secretaria de Educação e poder executivo.
Art. 26º São atribuições do Diretor:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;
II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Esco-la, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;
IV - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;
V - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;
VI - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprova-ção do Conselho Escolar;
VII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;
VIII - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar;
IX - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;
X - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo ao Departamento de Educação e Núcleo Regional de Educação para a devida aprovação;
XI - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal;
XII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;
XIII - deferir os requerimentos de matrícula;

XIV - elaborar o calendário escolar, juntamente com a equipe pedagógica, de acordo com as orienta-ções da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação, submetê-lo à apreciação do Conselho Escolar e enca-minhá-lo ao Núcleo Regional de Educação para homologação;
XV - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;
XVI - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;
XVII - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;
XVIII - participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretária Municipal de Educação para aprovação;
XIX - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da nutricionista e Secretaria Municipal de Educação;
XX - definir horário e escalas de trabalho da equipe escolar Serviços Gerais, assim como de demais funcionários do estabelecimento sempre de acordo com as orientações expostas pela Secretaria Municipal de Educação.
XXI - articular processos de integração da escola com a comunidade;
XXII - solicitar a Secretaria Municipal de Educação suprimento de materiais de expediente e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento;
XXIII - participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;
XXIV - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;
XXV - disponibilizar espaço físico adequado quando necessário a oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;
XXVI - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;
XXVII - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XXVIII - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
XXIX - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;
XXX - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar.
Parágrafo único. Os atuais diretores poderão permanecer no cargo até o dia 31/12/2024, após essa data será obrigado a realização de nova escolha de acordo com este Decreto.
Art. 27. O servidor escolhido para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, deve atender, entre outras, as seguintes atribuições:
I – ter obtido a nota mínima prevista no artigo 16º e a aprovação contida no artigo 15º deste decreto;
II - pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou/e Professor de Educação Infantil.
III - ter concluído o estágio probatório no mínimo em um padrão de 20 horas ou 30 horas, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;
IV - possuir curso superior em Licenciatura em Pedagogia
V - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
VI - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
VII - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.
Parágrafo único. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.
Art. 28º Nenhum candidato poderá inscrever-se, simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.
§ 1º - Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
a) Curso de Pedagogia
b) Especialização em gestão escolar
c) Mais de um curso superior
d) Mais cursos de especialização na área da educação
e) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino
f) Maior tempo de serviço como servidor do município
Art. 29º O ocupante da função de direção do Centro Municipal de Educação Infantil com funcionamento em período integral deverá exercer as atividades em dois turnos diários, salvo em estabelecimento que funcione em períodos parciais com turnos de 20 horas.
Art. 30º Possuindo o profissional dois cargos de magistério, ficará com os dois cargos à disposição da escola e, possuindo apenas um cargo, ser-lhe-á designada jornada suplementar de vinte horas semanais, caso haja necessidade.
Art. 31º As controvérsias existentes entre o Diretor e o Conselho Escolar, que inviabilizem a administração da escola, serão dirimidas, em única e última instância, pela assembleia geral da comunidade escolar, a qual deverá ser convocada por qualquer das partes para reunir-se e decidir, no prazo de dez dias.
Art. 32º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professor que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 70% (setenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.
Art. 33º Integra este Decreto o instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho em anexo.
Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 08 de setembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_______

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**60**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**40**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**70**	
3 - Tem algumas ausências	**40**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO (Eventos extra escolar que envolvam a educação, ex: evento natalino para as crianças, 07 de setembro).		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**70**	
3 - Colabora raramente com a administração	**40**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses	**70**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasses	**40**	
4 - Nunca participa das atividades extraclasses	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**80**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**50**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**80**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
VII – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**80**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO OFERTADOS PELA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO		
1 – Participou de 80 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 70 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 60 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias consecutivos ou alternados no período de 90 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias consecutivos ou alternados no período de 90 dias	**70**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias consecutivos ou alternados no período de 90 dias	**50**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias consecutivos ou alternados no período de 90 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias consecutivos ou alternados no período de 90 dias	**20**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias independente do período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
X – COLABORAÇÃO COM A DIREÇÃO ESCOLAR		
1 – Está sempre pronto a colaborar com direção, escola e colegas.	**100**	
2 - Colabora as vezes com a direção e escola	**70**	
3 - Colabora raramente com a direção e escola	**40**	
4 - Nunca colabora com a direção e escola.	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Participação em reuniões pedagógicas	
III – Colaboração com a administração (Eventos extra escolar que envolvam a educação, ex: evento natalino para as crianças, 07 de setembro).	
IV – Participação em atividades extraclasses	
V - Integração com os demais professores	
VI - Integração com os servidores	
VII – Relacionamento com os alunos e pais	
VIII - Participação em cursos de capacitação ofertados pela secretaria m. de educação	
IX – Ausência por atestados médicos	
X – Colaboração com a direção escolar	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros da Comissão:

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3E72386C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 422/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2280/2022*	*15/08/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2281/2022*	*18/08/2022*	*Dois Vizinhos PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2282/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2283/2022*	*19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2284/2022*	*22/08/2022*	*Ampere PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2285/2022*	*17/08/2022*	*Cascavel PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2286/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2287/2022*	*21/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2288/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2289/2022*	*18/08/2022*	*Cascavel PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2290/2022*	*19/08/2022*	*Missal PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2291/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2292/2022*	*23/08/2022*	*Realeza PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*2293/2022*	*18/08/2022*	*Realeza PR*
Maria K Fiss	*982.332.039-04*	*2294/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane P.D.Zanettin	*051.631.239-12*	*2295/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Janete A.V.S.Pilatti	*041.477.019-65*	*2296/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marizete S.da Cunha	*055.036.259-27*	*2297/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiola C.Noth	*102.127.049-07*	*2298/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Stefani D. Bosco	*111.051.939-77*	*2299/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Elidiane M. Sartori	*063.451.379-60*	*2300/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Monica de A.Wessling	*055.339.149-60*	*2301/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Simoni F.Rodrigues	*063.047.729-98*	*2302/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Silvani P. Nunes	*037.360.569-23*	*2303/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S.Spada	*008.239.089-41*	*2304/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*2305/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jair M.dos Santos	*031.889.369-07*	*2306/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2307/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*2308/2022*	*19,20,21/08/2022*	*Londrina PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2309/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2310/2022*	*20/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2311/2022*	*18,19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2312/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2313/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2314/2022*	*20/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2315/2022*	*23/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2316/2022*	*18/08/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2317/2022*	*19,20/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2318/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2319/2022*	*18,19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2320/2022*	*22,23/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2321/2022*	*18,19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2322/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2323/2022*	*18/08/2022*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2324/2022*	*19,20,21/08/2022*	*Londrina PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2325/2022*	*22/08/2022*	*Pato Branco PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2326/2022*	*23/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2327/2022*	*19,20,21,22,23/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*2328/2022*	*20/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*2329/2022*	*20/08/2022*	*Capanema PR*
Thamara Zornitta	*039.302.429-66*	*2330/2022*	*20/08/2022*	*Capanema PR*
Sandra Ribeiro	*039.023.469-90*	*2331/2022*	*20/08/2022*	*Capanema PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2332/2022*	*20/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2333/2022*	*22/08/2022*	*Ampere PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2334/2022*	*23/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*704.646.189-91*	*2335/2022*	*21/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2336/2022*	*24/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Joice A.M.Leite	*111.056.709-02*	*2337/2022*	*25/08/2022*	*Barracão PR*
Solange A.Colle	*036.901.939-31*	*2338/2022*	*29/08/2022*	*Foz do Iguaçu PR*
Karine da Rosa	*086.803.309-06*	*2339/2022*	*29/08/2022*	*Foz do Iguaçu PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2340/2022*	*19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2341/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2342/2022*	*19/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2343/2022*	*22/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2344/2022*	*25/08/2022*	*Realeza PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*2345/2022*	*28,29,30/08/2022*	*Curitiba PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2346/2022*	*23/08/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2347/2022*	*28,29/08/2022*	*Curitiba PR*
Sandra Ribeiro	*039.023.469-90*	*2348/2022*	*28,29,30/08/2022*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2349/2022*	*23/08/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2350/2022*	*24/08/2022*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2351/2022*	*25/08/2022*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2352/2022*	*27,28/08/2022*	*Joinville SC*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2353/2022*	*29,30/08/2022*	*Curitiba PR*
Janete V.Geremia	*034.454.359-52*	*2354/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Rosemeri A.Luchtemberg	*024.524.699-12*	*2355/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Emerson N.Inacio	*809.385.079-15*	*2356/2022*	*18/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 15 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:78396260

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 431 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 340.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos Livres e Transferências Constitucionais e de impostos da Educação, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 09 de setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 9 de 2022**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 431		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação		
			---------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
30 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324418	09/09/2022	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100071.015000		CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO				
48 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324452	09/09/2022	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00

Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
53 4.4.90.51.02.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324425	09/09/2022	Reducao de Credito	61.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	61.000,00	61.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	141.000,00	141.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				

			--------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
106 3.3.90.36.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324432	09/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
125 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324439	09/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Total Orgao			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400221.008000		CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS SOCIAIS				
157 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324459	09/09/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
168 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324355	09/09/2022	Credito Suplementar	120.000,00			
Total Unidade Orçamentária			120.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00
Total Orgao			120.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
			--------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12306		Alimentação e Nutrição				
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
190 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324341	09/09/2022	Credito Suplementar	120.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
203 3.3.90.31.00.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
324362	09/09/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
206 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
324369	09/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
208 3.3.90.35.00.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
324376	09/09/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
211 3.3.90.37.00.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
324383	09/09/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
229 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
324397	09/09/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
214 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				

324348	09/09/2022	Credito Suplementar	100.000,00			
216 3.3.90.40.00.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
324390	09/09/2022	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			220.000,00	220.000,00	110.000,00	110.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.04 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL						
12		Educação				
12367		Educação Especial				
123670026		EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1236700262.041000		MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				
247 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324404	09/09/2022	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
264 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS		SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
324411	09/09/2022	Reducao de Credito	9.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Orgao			220.000,00	220.000,00	149.000,00	149.000,00
Total Geral			340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00

Resumo Final por Fonte de Recursos					
Fonte de Recursos		---------- Suplementações --------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00	230.000,00	230.000,00
103 5%	Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00
Total Geral		340.000,00	340.000,00	340.000,00	340.000,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 09/Set/2022, 13h e 52m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:C599A6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 37/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	PNEU 195/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	10,00	Un	296,00	2.960,00
15	1	PNEU 215/75 R 17,5 MINIMO 12 LONAS LISO, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MICRO ÔNIBUS (USO MISTO ASFALTO E CHÃO), CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	70,00	Un	689,00	48.230,00
24	1	PNEU 275/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	Un	1.790,00	53.700,00
26	1	PNEU 295/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	Un	1.999,00	59.970,00
27	1	PNEU 295/80 R 22,5, LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	WESTLAKE	30,00	Un	1.805,00	54.150,00
28	1	PNEU 12,5/80 R 18, MINIMO 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (DIANTEIRO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	20,00	Un	1.549,00	30.980,00
29	1	PNEU 19,5/24, MINIMO 12 LONAS NOVO, SEM CÂMARA, PARA RETROESCAVADEIRA (TRAZEIRO) CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	10,00	Un	3.580,00	35.800,00
30	1	PNEU 1400/24, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA MOTONIVELADORA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	10,00	Un	3.100,00	31.000,00
31	1	PNEU 17,5/25, 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA PÁ CARREGADEIRA 12B, L3 (PNEU PARA USO NA PEDREIRA), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	AM MENDES - ACESSORIOS - EPP	CENTURY	8,00	Un	3.850,00	30.800,00

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8F5BD1E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 38/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	PNEU 1000 R 20 LISO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS,	MILANO COMERCIO DE	GOODYEAR	30,00	Un	2.160,00	64.800,00

		CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	PNEUMATICOS LTDA						

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:191A523D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 39/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	PNEU 225/50 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	DUNLOP	8,00	Un	1.000,00	8.000,00
4	1	PNEU 225/75 R 16 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	30,00	Un	603,00	18.090,00
5	1	PNEU 175/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL GOL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FORCEUM	30,00	Un	269,00	8.070,00
6	1	PNEU 185/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL COBALT, CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	40,00	Un	289,00	11.560,00
7	1	PNEU 195/65 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	20,00	Un	307,00	6.140,00
10	1	PNEU 225/65 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	70,00	Un	462,00	32.340,00
11	1	PNEU 235/45 R 18 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FORD FUSION, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 18 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	TRIANGLE	8,00	Un	634,00	5.072,00
12	1	PNEU185/65 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL FIESTA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETRO.	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	FORCEUM	20,00	Un	277,00	5.540,00
18	1	PNEU 205/75 R16, MINIMO 8 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL MASTER, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MASSIMO	20,00	Un	449,00	8.980,00
33	1	CAMARAS DE AR 900R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	50,00	Un	95,00	4.750,00
37	1	CAMARAS DE AR 1400R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	30,00	Un	200,00	6.000,00
38	1	CAMARAS DE AR 17,5/25, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	MAGGION	30,00	Un	270,00	8.100,00

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BCD2F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 40/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
16	1	PNEU 205/70 R 15 MINIMO 8 LONAS, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	PROVATO	10,00	Un	540,00	5.400,00
17	1	PNEU 175/70 R 14 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL STRADA, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 14 E COM CERTIFICADO INMETR	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	JK TORNEL	20,00	Un	320,00	6.400,00
22	1	PNEU 1000 R 20 BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, COM CÂMARA, PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	DPLUS	50,00	Un	2.411,99	120.599,50
23	1	PNEU 245/75 R16 SEM CÂMARA, NOVO PARA CAMINONETA L200 CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	CHENGSHAN	4,00	Un	677,00	2.708,00
25	1	PNEU 275/80 R 22,5, BORRACHUDO, MINIMO 16 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA CAMINHÃO CAÇAMBA, CONSTRUÇÃO RADIAL E COM CERTIFICADO INMETRO (USO MISTO EM ESTRADA DE CHÃO E ASTALTO)	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	XBRI	30,00	Un	1.948,00	58.440,00
39	1	CAMARAS DE AR 14,9/28, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	MAGGION	15,00	Un	235,00	3.525,00

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28C13A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 41/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
32	1	PNEU 23.1/26, 12 LONAS, NOVO, SEM CÂMARA, PARA ROLO COMPCTADOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	SO PNEUS COMERCIA AUTOMOTIVO LTDA.	PETLAS	2,00	Un	6.969,00	13.938,00

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD552A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 42/2022

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATADO:	TEREZA PNEUS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	PNEU 205/60 R 15 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	20,00	Un	448,00	8.960,00
8	1	PNEU 255/75 R 15 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL D20, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 15 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	8,00	Un	720,00	5.760,00
9	1	PNEU 205/60 R 16 NOVO, SEM CAMARA, PARA AUTOMOVEL SPIN, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	30,00	Un	435,00	13.050,00
13	1	PNEU 165/70 R 13 NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL PALIO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 13 E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	GOODYEAR	10,00	Un	272,00	2.720,00
14	1	PNEU 215/75 R 16, NOVO, SEM CÂMARA, PARA AUTOMÓMOVEL DUCATO, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16 E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	TEREZA PNEUS LTDA	GOODRIDE	20,00	Un	788,00	15.760,00
34	1	CAMARAS DE AR 1000R20, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	MAGNUM	100,00	Un	98,00	9.800,00
35	1	CAMARAS DE AR 12,5/80 18, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	TORTUGA	30,00	Un	135,00	4.050,00
36	1	CAMARAS DE AR 19,5R24, NOVA E COM CERTIFICADO INMETRO	TEREZA PNEUS LTDA	DOBERMANN	30,00	Un	378,00	11.340,00
40	1	PROTETOR 1000 R 20	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	100,00	Un	32,00	3.200,00
41	1	PROTETOR 900 R 20	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	Un	29,50	590,00
42	1	PROTETOR 1400 R 24	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	Un	70,00	1.400,00
43	1	PROTETOR 17,5 R 25	TEREZA PNEUS LTDA	IRBO	20,00	Un	145,00	2.900,00

VIGÊNCIA:	09/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 9 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52B2E67B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD/VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO VENCEDOR
3	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	30.000,00	73,00%
9	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	20.000,00	71,00%

10	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	20.000,00	74,00%
11	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	30.000,00	75,00%
13	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	50.000,00	73,00%
14	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	50.000,00	77,00%
15	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	80.000,00	76,00%
1	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	L F F DOS SANTOS	30.000,00	78,00%
2	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	L F F DOS SANTOS	30.000,00	72,00%
4	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	L F F DOS SANTOS	30.000,00	73,00%
5	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	L F F DOS SANTOS	10.000,00	74,00%
6	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	L F F DOS SANTOS	10.000,00	67,00%
7	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	L F F DOS SANTOS	50.000,00	75,00%
8	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	L F F DOS SANTOS	50.000,00	71,00%
12	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI	L F F DOS SANTOS	5.000,00	53,00%
16	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	L F F DOS SANTOS	80.000,00	71,00%
17	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	L F F DOS SANTOS	80.000,00	71,00%
18	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	L F F DOS SANTOS	30.000,00	73,00%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME	280.000,00
L F F DOS SANTOS	405.000,00

Salto do Lontra, 09 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22D470A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.083/2022

DECRETO Nº 2.083/2022

Regulamento a Lei Municipal nº 624/2022 que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 624/2022 que atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação)
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento,,,)
I**V –** um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 8º A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.
Art. 9º Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de desempenho.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_______

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**80**	
3 - Tem algumas ausências	**60**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**50**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	

2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	
2 – Possui curso de Mestrado em Educação	**90**	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**60**	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**70**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
5 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**80**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**60**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

MEMBROS DA COMISSÃO:

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3A489D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **DARIO & MARIA LTDA EPP**, sito à AV CARLOS GOMES, 1895 - CEP: 85803000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.633.165/0001-09, para **Aquisição de Material Esportivo para realização de Atividades Desportivas escolares e Campeonatos Municipais.**, no valor de ***R$ 17.284,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)***, conforme abaixo descrito:

DARIO & MARIA LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLA DE FUTEBOL SUÍÇO	UN	15,00	175,00	2.625,00
1	2	BOLA DE CAMPO TERMOTEC S11 - 8 GOMOS	UN	15,00	175,00	2.625,00
1	3	BOLA DE FUTSAL 200	UN	12,00	205,90	2.470,80
1	4	BOLA VOLEI OFICIAL ADULTO(MASCULINO/FEMININO)	UN	6,00	317,90	1.907,40
1	5	REDE PARA FUTEBOL SUÍÇO 5M FIO GROSSO	PAR	2,00	495,00	990,00
1	6	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	UN	5,00	326,90	1.634,50
1	7	CONE PVC 20 CENTIMETROS	UN	20,00	11,90	238,00
1	8	BOLA DE FUTSAL PRÓ	UN	20,00	119,90	2.398,00
1	9	BOLA DE VOLEI TREINAMENTO	UN	4,00	119,90	479,60
1	10	REDE DE VÔLEI PROFISSIONAL	UN	1,00	315,00	315,00
1	11	REDE DE FUTSAL FIO 4MM FIO SEDA	PAR	3,00	385,00	1.155,00
1	12	ANTENA DE VOLEI OFICIAL	PAR	1,00	149,90	149,90
1	13	SUPORTE PARA ANTENA DE VOLEI	PAR	1,00	125,90	125,90
1	14	FAIXAS DEMARCATÓRIAS	UN	1,00	169,90	169,90
TOTAL						17.284,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, oito dias de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9BDB3C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME**, sito à RUA BASILIO DANIEL , 112 - CEP: 89818000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Nova Itaberaba/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.384/0001-29, para a Contratação de empresa especializada em capacitação para servidores ocupantes dos cargos de operadores de máquinas e motoristas de caminhão nos setores de transporte/obras e agricultura, no valor de **R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais),** conforme abaixo descrito:

EXCELLENCE GESTAO ORGANIZACIONAL LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CURSO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS DE CAMINHÃO Curso para operadores de máquinas e motoristas de caminhão no setor de transporte/obras e no setor da agricultura com uma carga horária de 16 horas; sendo 8 horas de aulas práticas e 8 horas de aulas teóricas, sendo realizado em 2 dias consecutivos. Avaliação individual da prática dos operadores e motoristas com o objetivo de orientar os mesmos com técnicas para reduzir o consumo de combustível e melhorar na operação das máquinas e caminhão para diminuir a manutenção. Temas abordados: NR11 (Norma Reguladora), operação de máquinas, manutenção preventiva de máquinas e caminhões, condução econômica e defensiva, EPI, avaliação individual dos operadores, compactação de estradas vicinais, orientação sobre valas, estradas, pontes, bueiros, galerias, terraplenagem, medidas e cotas e como preparar uma estrada vicinal. O curso contempla também na prática a engenharia de estradas vicinais (construção e manutenção das estradas); Certificados de curso profissionalizante avançado reconhecido pelo SEE/SC.	EXCELLENCE GESTAO	SR	1,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL							9.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/09/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:D4EC20DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30574/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022 - Processo nº 815/2022
Objeto: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1	1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA A COLETA DE SANGUE A VÁCUO DESCARTÁVEL (BR 0479641). adaptador uso médico, aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo, tipo 1: uso c/ tubo coletor, material: polímero, componente 1: encaixe rosqueado, componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: uso único	CRAL	15.000,00	0,33
DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI	1	2	AGULHA ESTÉRIL A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 25/8 COM PROTETOR DE AGULHA (BR0271994). agulha coleta sangue - vacuo, aço inoxidável, bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, 25 x 8		15.000,00	0,2977
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1	3	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2000 ML (BR 0436319) frasco coletor, tipo: urina 24h, material: plástico opaco, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado, tipo uso: descartável.	CRAL	1.000,00	4,05
SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	1	4	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE 20 ML COM 60 TUBOS (BR 0420832) estante tubo ensaio, material:plástico, diâmetro tubo: para tubos 20 mm, capacidade : 60 unidades.	LABOR IMPORT	12,00	13,89
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	1	5	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0419963) material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos 15 mm, capacidade: 25 unidades.	RICILAB	10,00	19,50
SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	1	6	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0419965) material: plástico, diâmetro tubo: para tubos 75 mm, capacidade: 105 unidades.	LABOR IMPORT	10,00	24,95
SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	1	7	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0421509) material arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade : até 15 unidades.	MOPAPE RMS	10,00	22,89
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1	8	FRASCO COLETOR UNIVERSAL (BR 0386120) frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50 ml, com espátula, não estéril.	FIRSTLAB	3.000,00	0,24
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD	1	9	GARROTES COM TRAVA ADULTO. (BR 0445576) garrote, material: faixa elástica, componente adicional: c/ sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	FIRSTLAB	50,00	5,17
SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	1	10	GARROTES COM TRAVA INFANTIL (BR 0445577) garrote, material: faixa elástica, componente adicional: c/ sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável.	GLOBAL RMS	25,00	6,25
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	1	11	KIT COLETA DE URINA COM TUBO 10 ML PARA CENTRIFUGAÇÃO (BR 0436444) frasco coletor, tipo: p/ urina, material: plástico transparente, capacidade: c/ tubo cônico cerca de 10 ml, tipo tampa: tampa pressão, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual.	NJ	20.000,00	0,5995
GTMED DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1	13	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893). Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCARPACK	2.250,00	13,0795
GTMED DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1	14	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269891) Tamanho PP, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	DESCARPACK	2.000,00	13,0795
VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS	1	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893) Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades. COTA RESERVADA EXCLUSIVA 25% ME-EPP	MR HEALTH SFETY	750,00	14,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	1	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269894) Tamanho P, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com pó bioabsorvível atóxico, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	TALGE	2.000,00	7,20
GTMED DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	1	17	LUVAS PARA PROCEDIMENTO (BR0269892) Tamanho G, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	DESCARPACK	1.000,00	13,149
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	1	18	PIPETA PASTEUR (BR 0423975) pipeta, tipo: Pasteur, capacidade: 3 ml, material: plástico, tipo uso: descartável.	NEOPLAST	1.000,00	0,0929
SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	1	19	SCALP ESTÉRIL DESC. 23 G COLETA A VÁCUO (BR 0279515) escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	MEDIX	5.000,00	0,31
DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP	1	20	TUBO COLETOR DE FEZES C/ FORMALINA 5% (BR 0436315) frasco coletor, tipo: p/ fezes, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: c/ espátula, outros componentes: c/ conservante, componentes adicionais: filtro de partículas e microfiltro, tipo uso: descartável.		3.000,00	2,6333
ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD	1	21	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 5 ML COM TAMPA.	ALFA	4.000,00	0,1286
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	1	22	TUBO VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 1,8 ML (BR 0479642) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	NEOVACUM	15.000,00	0,3926
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA	1	23	TUBO VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 2,6 ML (BR 0374074) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2,6 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	CRAL VACUPLAST	10.000,00	0,54
G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES	1	24	TUBO VÁCUO PLAST. C/GEL 5 ML (BR 0375911) TUBO para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	INJEX	30.000,00	0,68
DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI	1	25	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 2 ML (BR 0375901) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume:2 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	FIRSTLAB	10.000,00	0,4494
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	1	26	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 4 ML (BR 0372340) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume:4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	NEOVACUM	20.000,00	0,4299

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01/09/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A3A104E5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 85/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FRANCISCO PARENTI NETO MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Serviço de Manutenção e reparos civis e elétricos			SERV	36,00	1.400,00	50.400,00
TOTAL								50.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:974F8F22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 86/2022

OBJETO: Aquisição de maravalha para Programa PIA (Programa de Inseminação Artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CLEDI BANDEIRA FALEIRO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARAVALHA, aparas de madeira, maior que a serragem, produzidas por raspadores e/ou outras ferramentas de trabalhar madeiras, em formato espiral.			M3	40,00	69,00	2.760,00
TOTAL								2.760,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:968C9AC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 87/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Pavimentação poliédrica com pedras irregulares.
Em cumprimento ao disposto no art. 71, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NILTON ANTONIO JOHANN ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES			SERV	1,00	27.019,00	27.019,00
TOTAL								27.019,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7BD1A530

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 89/2022

OBJETO: Aquisição de Porta baritada e lençol de chumbo conforme Projeto de Blindagem para sala de Raio – X convencional, sendo que o novo equipamento está para ser instalado no Centro de Saúde NISI, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste — PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

WSX ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Lençol de chumbo refinado com 0,5mm de espessura e teor de pureza de 99,985%, medida 0,80x2,10m.			PACOT	4,00	423,36	1.693,44
1	2	Porta Radiológica de correr blindado com chumbo de 0,5mm e teor de pureza 99,985%, revestida de laminado melamínico (fórmica), medida de 1,24x2,10m. Acompanha: rodízios com acabamento em aço escovado, puxadores, trilho exposto em alumínio escovado.			UN	1,00	3.574,69	3.574,69
TOTAL								5.268,13

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03E30A95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 90/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Carregamento, Transporte e Descarregamento de 1.000 (Mil), metros de postes em concreto da Sede da Copel em Cascavel/Pr até o Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DEJAIR DE BARROS TRINDADE ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TRANSPORTADORA para carregamento de 1000 (mil) metros de poste, da Sede da COPEL, em Cascavel/Pr ao Municipio de Santo Antonio do Sudoeste, Pr.			SERV	1,00	13.775,00	13.775,00
TOTAL								13.775,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EEFA46A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Produção de alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOE	1	1	Serviço de produção de alimentos agroecológicos para a comercialização na alimentação escolar e feira municipal da agricultura familiar, através da implantação de três hortas pomares comunitários.		12,00	2.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95A79B55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	1	Capacitação Técnica Teórica de Robótica Educacional;		40,00	519,76
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	2	Kits Tecnológicos de Robótica Educacional para Capacitação Técnica Prática em Arduino		35,00	1.068,66
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	3	Material Didático Físico de Robótica Educacional;		20,00	131,34
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	1	4	Plataforma Digital com Aulas e Materiais de apoio aos Professores		20,00	353,69

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E7C6FEF0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022 - Processo nº 815/2022
OBJETO: Fornecimento de Insumos Laboratoriais, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTD								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	GARROTES COM TRAVA ADULTO. (BR 0445576) garrote, material: faixa elástica, componente adicional: c/ sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	FIRSTLAB		UN	50,00	5,17	258,50
1	21	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 5 ML COM TAMPA.	ALFA		UN	4.000,00	0,1286	514,40
TOTAL								772,90
DIAG SOLUTION ARTIGOS MEDICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA A COLETA DE SANGUE A VÁCUO DESCARTÁVEL (BR 0479641). adaptador uso médico, aplicação: p/ agulha de coleta de sangue a vácuo, tipo 1: uso c/ tubo coletor, material: polímero, componente 1: encaixe rosqueado, componente adicional: c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: uso único	CRAL		UN	15.000,00	0,33	4.950,00

1	3	COLETOR DE URINA 24 HORAS 2000 ML (BR 0436319) frasco coletor, tipo: urina 24h, material: plástico opaco, capacidade: cerca de 2000 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado, tipo uso: descartável.	CRAL		UN	1.000,00	4,05	4.050,00
1	8	FRASCO COLETOR UNIVERSAL (BR 0386120) frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50 ml, com espátula, não estéril.	FIRSTLAB		UN	3.000,00	0,24	720,00
1	23	TUBO VÁCUO FLUORETO DE SÓDIO 2,6 ML (BR 0374074) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 2,6 ml, componentes: com fluoreto de sódio, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	CRAL VACUPLAST		UN	10.000,00	0,54	5.400,00
TOTAL								15.120,00

DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGULHA ESTÉRIL A VÁCUO PARA COLETA DE SANGUE 25/8 COM PROTETOR DE AGULHA (BR0271994). agulha coleta sangue - vacuo, aço inoxidável, bisel trifacetado, siliconizada, estéril, descartável, 25 x 8			UN	15.000,00	0,2977	4.465,50
1	25	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 2 ML (BR 0375901) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume:2 ml, componentes: com edta-k3, uso: microcoleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	FIRSTLAB		UN	10.000,00	0,4494	4.494,00
TOTAL								8.959,50

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS EIRELI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	TUBO COLETOR DE FEZES C/ FORMALINA 5% (BR 0436315) frasco coletor, tipo: p/ fezes, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 50 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, componentes: c/ espátula, outros componentes: c/ conservante, componentes adicionais: filtro de partículas e microfiltro, tipo uso: descartável.			UN	3.000,00	2,6333	7.899,90
TOTAL								7.899,90

G M VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	24	TUBO VÁCUO PLAST. C/GEL 5 ML (BR 0375911) TUBO para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com ativador de coágulo e gel separador, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	INJEX		UN	30.000,00	0,68	20.400,00
TOTAL								20.400,00

GTMED DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893). Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades. AMPLA CONCORRÊNCIA	DESCARPACK		CAIXA	2.250,00	13,0795	29.428,88
1	14	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269891) Tamanho PP, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	DESCARPACK		CAIXA	2.000,00	13,0795	26.159,00
1	17	LUVAS PARA PROCEDIMENTO (BR0269892) Tamanho G, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	DESCARPACK		CAIXA	1.000,00	13,149	13.149,00
TOTAL								68.736,88

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0419963) material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos 15 mm, capacidade: 25 unidades.	RICILAB		UN	10,00	19,50	195,00
1	11	KIT COLETA DE URINA COM TUBO 10 ML PARA CENTRIFUGAÇÃO (BR 0436444) frasco coletor, tipo: p/ urina, material: plástico transparente, capacidade: c/ tubo cônico cerca de 10 ml, tipo tampa: tampa pressão, esterilidade: estéril, tipo uso: descartável, embalagem: embalagem individual.	NJ		UN	20.000,00	0,5995	11.990,00
1	18	PIPETA PASTEUR (BR 0423975) pipeta, tipo: pasteur, capacidade: 3 ml, material: plástico, tipo uso: descartável.	NEOPLAST		UN	1.000,00	0,0929	92,90
1	22	TUBO VÁCUO CITRATO DE SÓDIO 1,8 ML (BR 0479642) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 1,8 ml, componentes: com citrato de sódio 3,2%, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	NEOVACUM		UN	15.000,00	0,3926	5.889,00
1	26	TUBO VÁCUO PLÁSTICO EDTA K3 4 ML (BR 0372340) tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume:4 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável.	NEOVACUM		UN	20.000,00	0,4299	8.598,00
TOTAL								26.764,90

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	16	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269894) Tamanho P, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com pó bi absorvível atóxico, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades.	TALGE		CAIXA	2.000,00	7,20	14.400,00
TOTAL								14.400,00

SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS DE 20 ML COM 60 TUBOS (BR 0420832) estante tubo ensaio, material:plástico, diâmetro tubo: para tubos 20 mm, capacidade : 60 unidades.	LABOR IMPORT		UN	12,00	13,89	166,68
1	6	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0419965) material: plástico, diâmetro tubo: para tubos 75 mm, capacidade: 105 unidades.	LABOR IMPORT		UN	10,00	24,95	249,50
1	7	ESTANTE TUBO ENSAIO (BR 0421509) material arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade : até 15 unidades.	MOPAPE RMS		UN	10,00	22,89	228,90
1	10	GARROTES COM TRAVA INFANTIL (BR 0445577) garrote, material: faixa elástica, componente adicional: c/ sistema de trava em plástico, tamanho: tamanho infantil, tipo uso: reutilizável.	GLOBAL RMS		UN	25,00	6,25	156,25
1	19	SCALP ESTÉRIL DESC. 23 G COLETA A VÁCUO (BR 0279515) escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	MEDIX		UN	5.000,00	0,31	1.550,00
TOTAL								2.351,33

VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	LUVA PARA PROCEDIMENTO (BR0269893) Tamanho M, uso hospitalar, fabricada em látex, antialérgica, ambidestras, não estéril, descartável, hipoalérgica com talco, textura e espessura uniformes. Caixa c/100 unidades. COTA RESERVADA EXCLUSIVA 25% ME-EPP	MR HEALTH SFETY		CAIXA	750,00	14,00	10.500,00
TOTAL								10.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:29BC6B87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos indicados à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

O prefeito do município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino do Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
ART. 2º - A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 3º - Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
Art. - 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I- o (a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II- um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III- um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV- um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V- um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
VI- um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.
§ 1º- A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º- Não poderão integrar a Comissão:
a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º- A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 6º- A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único - Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º- A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.
Art. 8º- Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 9º- A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTODEAVALIAÇÃOPARAPOSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
PERÍODO:____/____/_____ a _____/_____/_______.
PROFESSOR:

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONTEÚDOS	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I- ASSIDUIDADE	1- Nunca teve falta injustificada no período.	100	

	2- Teve uma falta injustificada no período.	70	
	3- Teve duas faltas injustificadas no período	50	
	4- Teve três faltas injustificadas no período.	30	
	5- Teve mais de três faltas injustificadas no período.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
II- AUSÊNCIA POR ATESTADO MÉDICOS	1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias.	100	
	2- Afastou-se por atestados médicos entre 5 e 10 dias.	80	
	3- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 dias e menos de 20 dias.	70	
	4- Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 dias e menos de 40 dias.	50	
	5- Afastou-se por atestados médicos por mais de 30 dias e menos de 60 dias.	30	
	6- Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
III- PONTUALIDADE	1- É sempre pontual com seu horário de trabalho.	100	
	2- Algumas vezes chegou atrasado(a) com justificativa.	90	
	3- Algumas vezes chegou atrasado(a) sem justificativa.	50	
	4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas.	40	
	5- É comum chegar atrasado(a) e sair mais cedo.	20	
	TOTAL DE PONTOS:		
IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PEDAGÓGICAS	1- Frequenta todas e participa construtivamente.	100	
	2- Frequenta todas, mas não participa.	50	
	3- Tem algumas ausências.	40	
	4- Raramente frequenta reuniões.	20	
	TOTAL DE PONTOS:		
V- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração.	100	
	2- Colabora às vezes com a administração.	50	
	3- Colabora raramente com a administração.	30	
	4- Nunca colabora com a administração.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
VI- CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	1- O plano de trabalho de foi cumprido de maneira bastante eficaz, eficiente e de excelente qualidade.	100	
	2- O plano de trabalho foi cumprido de maneira eficaz, eficiente e de boa qualidade.	80	
	3- O plano de trabalho foi parcialmente cumprido, mostrando-se pouco eficaz, pouco eficiente e de qualidade regular.	30	
	4- O plano de trabalho não foi cumprido	10	
	TOTAL DE PONTOS:		
VII- GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	1- Tem boa integração com os professores e demais funcionários da instituição, criando e mantendo um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo.	100	
	2- Não tem bom relacionamento com todos os colegas de trabalho, mas procura criar e manter um ambiente escolar reflexivo, crítico, participativo e ativo.	60	
	3- É comum ter atritos com alguns colegas de trabalho.	30	
	4- Se relaciona de forma seletiva em seu ambiente de trabalho.	10	
	TOTAL DE PONTOS:		
VIII- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	1- Tem bom relacionamento com os alunos e pais.	100	
	2- Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais.	50	
	3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos e pais.	40	
	4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
IX- GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS	1- Geriu e cuidou dos recursos financeiros e materiais de forma muito eficaz e eficiente.	100	
	2- Geriu e cuidou dos recursos financeiros e materiais de forma eficaz e eficiente.	80	
	3- Geriu e cuidou dos recursos financeiros e materiais de forma pouco eficaz e eficiente.	30	
	4- Geriu e cuidou dos recursos financeiros e materiais de forma ineficaz e ineficiente.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONTEÚDOS	CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL, PÓS-GRADUAÇÃO	1- Possui curso de doutorado em Educação.	100	
	2- Possui curso de Mestrado em Educação.	90	
	3- Possui 2 ou mais cursos de Especialização em Educação.	80	
	4- Possui 1 ou mais cursos de Especialização em Educação.	70	
	TOTAL DE PONTOS:		
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	1- Possui curso de Mestrado Em Gestão Escolar.	100	
	2- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar.	90	
	3- Possui curso de Especialização em Administração.	70	
	4- Possui curso de Pedagogia.	40	
	5- Possui curso de Graduação em Administração.	30	
	6- Possui habilitação em administração Escolar em Pedagogia.	20	
	TOTAL DE PONTOS:		
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	1- Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos últimos dois anos.	100	
	2- Tem entre 200 e 150 horas de curso de capacitação nos últimos dois anos.	80	
	3- Tem entre 150 e 100 horas de curso de capacitação nos últimos dois anos.	70	
	4- Tem entre 100 e 50 horas de curso de capacitação nos últimos dois anos.	40	
	5- Tem menos de 50 hora de curso de capacitação nos últimos dois anos.	20	

	6- Não participou de cursos de capacitação nos últimos dois anos.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	1- Exerceu direção escolar municipal por mais de 10 anos.	100	
	2- Exerceu direção escolar municipal por 6 a 10 anos.	90	
	3- Exerceu direção escolar municipal por 4 a 6 anos.	80	
	4- Exerceu direção escolar municipal por menos de 4 anos.	40	
	5- Já foi diretor de escola da rede estadual.	10	
	TOTAL DE PONTOS:		
V- LIDERANÇA	1- Exerceu de forma sistemática sua missão de líder da escola.	100	
	2- Exerceu muito bem sua missão de líder da escola.	70	
	3- Exerceu regularmente sua missão de líder da escola.	30	
	4- Não exerceu sua missão de líder da escola.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		
VI-PENALIDADES SOFRIDAS	1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa.	100	
	2- Já sofreu penalidade de advertência.	40	
	3- Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência.	10	
	4- Já foi punido com suspensão.	00	
	TOTAL DE PONTOS:		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I-ASSIDUIDADE	
II- AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS	
III- PONTUALIDADE	
IV- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS PEDAGÓGICAS	
V- COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO	
VI- CONCRETIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
VII- GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
VIII- RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS	
IX- GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	**PONTOS**
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO	
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO	
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
IV- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
V- LIDERANÇA	
VI- PENALIDADES SOFRIDAS	
TOTAL DE PONTOS	
TOTAL GERAL DOS PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____.

_____
Membro 1

_____
Membro 2

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:435FB7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	05/09 a 04/10/2022
Quantidade	10 (dez) de R$ 45,00 e 2 (duas) de R$ 75,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira

Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	24 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	21 de R$ 45,00
Valor	R$ 945,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	24 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	23 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.035,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	16 de R$ 45,00 e 1 de R$ 75,00
Valor	R$ 795,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	11 de R$ 45,00 e 7 de R$ 75,00
Valor	R$ 1.020,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	22 de R$ 45,00
Valor	R$ 990,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	15 de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	1 de R$ 45,00 e 6 de R$ 75,00
Valor	R$ 495,00

Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	8 de R$ 45,00 e 2 de R$ 75,00
Valor	R$ 510,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Emerson Silvestre
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/09/2022
Quantidade	7 de R$ 60,00
Valor	R$ 420,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro Camargo de Souza
Cargo/Função	Técnico de Vigilância
Data	22/06/2022
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem para participação na Capacitação das visas municipais em termos relacionados a segurança do paciente e sistema notivisa 2.0

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:C6CED8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 281 DE 2022

DECRETO Nº 281 DE 2022

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2022 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 54 DE 2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.462	Construção de Cobertura para Garagem de Veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.000,00
	Total do Credito Autorizado	**39.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial e dotação do orçamento a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	Aquisição de Veículos para a Saúde - ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	

4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 303Código Local 1039Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	39.000,00
	Total do Cancelamento	**39.000,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3690B502

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 282 DE 2022

DECRETO 282 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 54 DE 2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte um mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.2.054	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL ADO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO - SMT	
12.001.23.	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
12.001.23.695.	TURÍSMO	
12.001.23.695.0030.	O TURÍSMO NO MUNICÍPIO	
12.001.23.695.0030.2.100	Ações Diretas de Turismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	83.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**421.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação de Alínea de Receita a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DIREOTRIA DE CILTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	49.000,00
06.001.27.812.0021.1.435	Construção Pista de Caminhada – Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	64.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL ADO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) - Exercício Corrente	108.000,00
	Total do Cancelamento	**221.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 504 Código Local 31504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	200.000,00
Total do Excesso a ser utilizado		**200.000,00**
Total geral desta Lei		**421.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:331B69EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO V TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2021

PROC. N° 173/2021 - Pregão Eletrônico n° 088/2021

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMECIO DE ASFALTO LTDA -** com CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar para MENOS o valor registrado do LOTE 01 – item 01 que constava o valor unitário em tonelada de R$ R$ 4.202,20 (quatro mil duzentos e dois reais e vinte centavos) e passa a ser R$ 4.067,44 (quatro mil sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Conforme justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade pendente de fornecimento	**Preço Unitário Realinhado**	Diferença	Preço total
01	1	EMULSÃO ASFALTICA Emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero.	TON	75	**R$ 4.067,44**	R$ - 134,76	R$ - 10.107,00
							R$ - 10.107,00

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 08 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:311D109B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada para atuação de médicos pediatras nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde – **CONTRATO Nº. 33/2022** –objeto do Pregão Eletrônico nº. 06/2022, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliado na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para prestação de serviços médicos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual (R$)	Média valor de mercado (R$)	Valor Requerido	Valor Reajustado
1	MÉDICO PEDIATRA. DIA TODO – 08H DIARIAS	149,00	201,00	165,00	165,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 31.232,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	*THIAGO DE CASTRO SILVEIRA*
Serviço Municipal De Saúde	Avive Gestão De Serv. Médicos - Ltda,
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:8DA9A643

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada para atuação de médicos nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde– **CONTRATO Nº. 63/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 11/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliado na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para prestação de serviços médicos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor atual (R$)	Média valor de mercado (R$)	Valor Requerido	Valor Reajustado
1	MÉDICO PEDIATRA - MEIO PERÍODO - HORAS	149,09	201,00	165,00	165,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 16.546,40 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 09 de setembro de 2022

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	*THIAGO DE CASTRO SILVEIRA*
Serviço Municipal de Saúde	Avive Gestão de Serv. Médicos - LTDA,
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5F8EB370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.218/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3218/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.822.356,44 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
395 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
453 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
454 - 3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1422 - 3.3.90.39.00.00	520	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
666 - 4.4.90.52.00.00	520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.400,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0018.1.014.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1423 - 4.4.90.51.00.00	623	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.645.756,44
Total Suplementação:			**3.822.356,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.57.00000000	Fonte: 520	8.799,04
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 107	50.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.01.00000000	Fonte: 120	50.000,00
Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 623	3.645.756,44
Receita:2.4.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 520	47.800,96
Total da Receita:		**3.822.356,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:00FCDE32

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.219/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3219/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 363.933,85 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
99 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	110.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
453 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	45.388,85
09.001.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
574 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
578 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.740,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1424 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.805,00
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
759 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
811 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**363.933,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.08.243.0003.2.089.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
385 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
431 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.001.12.361.0042.2.053.		AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	
442 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.740,00
09.001.12.365.0041.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1308 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.388,85
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
660 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.805,00
Total Redução:			**363.933,85**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DD75DBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3949/2022

DECRETO N° 3949/2022

Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no inciso V do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Terra Roxa é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar à ser realizada em todos os estabelecimentos de Ensino da rede municipal de Educação.

Art. 2º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de Educação Infantil, professor/pedagogo, funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos diretores.

Art. 3º O processo de escolha de diretor será:

I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).

Art. 4º São as etapas de escolha dos gestores escolares:

I. Inscrição: solicitação formal de inscrição no procedimento de escolha dos gestores escolares pelo candidato, de caráter eliminatório, sendo que até a data final máxima estipulada em edital para o período de inscrição de cada procedimento de consulta, o candidato deverá ter alcançado todos os requisitos de participação que exige esta Lei e a Lei 1.582/2017;

II. Avaliação de mérito e desempenho: avaliação de caráter eliminatório, que consiste na participação no Curso Preparatório para Gestores Escolares, de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte, que será de 70% (setenta por cento) de acerto;

III. Apresentação do Plano de Gestão, de caráter eliminatório, devendo este ser elaborado com base nas dimensões da gestão escolar, conforme modelo a ser disponibilizado em Edital;

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão, que após homologado pela Comissão Central, será publicado no site oficial do Município, apresentado à Comunidade Escolar em Assembleia Geral e posto em votação, na mesma ocasião ou em data posterior, conforme disposto do edital.

IV. Consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 5º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:

I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal:

II – Possuir curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena, desde que possua também Especialização em Administração Escolar;

III – Possuir o mínimo de 03 (três) anos de experiência na Rede Pública Municipal de Ensino e no mínimo um ano de trabalho efetivo no Estabelecimento de Ensino no qual pretende o cargo;

IV – Não ter tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;

V – Ter disponibilidade para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;

VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos;

VII – Não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria;

VIII – Não ter sido punido em processo administrativo nos últimos dois anos contados até a data do último dia de inscrição da candidatura;

IX – Não ter mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestado ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para titulares de cargo de 20 horas ou a 80 horas para titulares de 2 cargos de 20 horas, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa, cirurgia, pré-natais ou partos, com axceção de procedimentos estéticos reparadores;

X – Não ter mais de 03 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição;

XI – Não ter recebido advertência nos 02 (dois) últimos anos que antecedem a data da eleição.

XII – Comprovar participação, com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em Curso Preparatório para Gestão Escolar, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser ofertado gratuitamente, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

XIII - Atingir pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico;

Parágrafo Único – As exigências contidas nas alíneas "VIII" a "XI", deverão ser comprovadas através de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo de responsabilidade do interessado protocolar o requerimento junto ao setor de protocolo do Município de Terra Roxa, no prazo legal referente a tramitação.

CAPÍTULO II
COMISSÃO CENTRAL

Art.6º A Comissão Central será nomeada e constituída por:

I - 01 (um) Técnico da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);

IV - 01(um) Representante da Gestão Municipal;

V - 01 (um) Representante da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central o acompanhamento da elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, que poderá ser realizada pela própria Comissão ou através de contratação de assessoria.

CAPÍTULO III
COMISSÃO INSTITUCIONAL

Art. 7º Em cada Estabelecimento de Ensino deverá ser constituída uma Comissão Institucional composta por:

I - 02 (dois) professores/pedagogos nas Instituições do Ensino Fundamental ou 2(dois) professores da educação infantil nas Instituições de Educação Infantil;

II – 02 (dois) funcionários (Administrativo, Cozinheira ou Serviços Gerais);

III - 01 (um) representante legal pelos alunos não votantes.

Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Art. 8º Compete à Comissão Institucional responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:

I – Responsabilizar-se pela condução do processo;

II- Realizar a avaliação de mérito e desempenho, através do Instrumento de avaliação (Anexos I e II desta Lei);

III – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;

IV – Registrar os candidatos à Direção até 10 (dez) dias antes do pleito;

V – Convocar Assembléia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;

VI – Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;

VII – Elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da consulta;

VIII – Fiscalizar o processo de consulta, mormente no dia da votação;

IX – Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

X – Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 9º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos a concorrerem ao cargo de direção, através do processo de escolha, os interessados que alcançarem ao menos 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos) pontos possíveis na somatória das avaliações de mérito (comportamental) e de desempenho (profissional), desde que na prova escrita, o(a) candidato(a) alcance nota mínima equivalente a 70% do valor total da prova escrita.

§1º A avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

I - Formação Profissional – Pós-graduação;

II - Formação Específica para Direção;

III - Participação em Cursos de Capacitação;

IV - Penalidades sofridas.

§2º A avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:

I - Avaliação Comportamental: 100 (cem) pontos, quanto aos seguintes critérios:
Assiduidade;
Ausência;
Pontualidade;
Participação em reuniões administrativas;
Participação em reuniões Pedagógicas;
Colaboração com a Direção;
Participação em Atividades Extra-classe;
Integração com os demais professores;
Integração com os servidores;
Relacionamento com os alunos e pais;

II - Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor: 60 (sessenta) pontos

Art. 10 A Comissão Central divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada nesta lei.

Art. 11 Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.

CAPÍTULO V
DA CONSULTA

Art. 12 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.

Art. 13 A consulta para designação de Diretores será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.

§1º Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – Professores efetivos e lotados no estabelecimento de ensino;

II – Servidores em exercício, ocupantes de cargos efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e na instituição educacional em que for realizada a consulta pública;

III – Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;

IV – Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental / EJA.

§2º O servidor ou professor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na urna dos servidores/professores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§3º Somente será permitido um único voto por família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independente do número de filhos na instituição.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 14 O registro dos candidatos será feito até 10 (dez) dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.

§ 2º Os candidatos a função de Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.

Art. 15 São requisitos para o registro da candidatura:

I - Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.

II - Participar e concluir o curso de capacitação em Gestão Escolar a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III – Elaborar e apresentar Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação (SME) e apresentado em Assembléia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;

Parágrafo único - O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação. Será realizado a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas.

CAPÍTULO VII
DO VOTO

Art. 16 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.

Art. 17 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.

§1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 18 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:

I – tenha maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;

II – tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Terra Roxa;

III – tenha maior titulação na área educacional, tal como licenciatura, especialização, mestrado e doutorado.

Art. 19 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, que o julgará procedente ou não.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 O processo de consulta estabelecido na presente lei será regulamentado por Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A gestão do Diretor será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 22 A função de Diretor de Escola e de Centro Municipal de Educação Infantil se dará por regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor eleito após a nomeação, mediante Portaria, percebendo o acréscimo do percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico em cada padrão de 20 (vinte) horas.

I – Conforme expresso no §5º e §6º do Art.15 da Lei nº 1.582/2017, nas unidades escolares com quantidade máxima de até 99 (noventa e nove) alunos será designado pelo Excecutivo um membro da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para assumir a função de diretor(a), sem direito a acumulação ou acréscimo de gratificação já recebida pela equipe pedagógica.

Art. 23 O Diretor escolar não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige, seja em âmbito público ou privado.

Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva ou seja período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 24 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pelo Secretário e ou Pedagogo da Instituição de Ensino.

§1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, caberá a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com Conselho Escolar, designar 01 (um) responsável que seja apto a exercer função de direção e que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, atribuindo ao substituto o percentual de 30% (trinta por cento) de gratificação no vencimento básico do professor nomeado.

Parágrafo Único – Quando houver vacância, renúncia ou afatamentos do Diretor, faltando mais de 06 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor será sempre precedida de novo processo de escolha.

Art. 25 Quando não houver candidato inscrito ou houver falta de quórum, a escolha ficará a critério do Prefeito Municipal obedecendo os critérios do Estatuto do magistério – Lei nº 092/91.

Art. 26 O Diretor poderá ser destituído da função quando condenado por sentença criminal transitada em julgado e quando apenado administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 27 O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 28 O servidor eleito para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará aceitando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

IV – Exigir a frequência de todos os servidores lotados na instituição educacional;

V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;

X - Providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, presteza e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XI - Agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XII - Acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

XIII - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal da Educação;

XIV - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XV - Comparecer às reuniões quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XVI - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal da Educação;

XVII - Não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Terra Roxa e, por conseguinte, a Secretaria Municipal da Educação;

XVIII - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecê-los;

XIX - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XX - Respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

XXI - Respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que para execução dos mesmos deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal da Educação com parecer por escrito;

XXII – Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;

XXIII - Dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material comprado, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XXIV - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XXV - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXVI - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

XXVII - Acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar;

XXVIII - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

XXIX - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XXX - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

XXXI - Assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - Assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes, estabelecendo estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

XXXIII - Garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliação a qualquer tempo do exercício das funções pelo Diretor Escolar, com base nos seguintes instrumentos:

I – Monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar;

II – Registros das visitas de gestão;

III – Denúncias recebidas formalmente;

IV – Registro de orientações e encaminhamentos enviados pela Mantenedora;

V – Registro de frequência às reuniões administrativas e formativas convocadas pela Mantenedora;

VI – Monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar;

VII – Observância da assiduidade na Instituição de Ensino.

Art. 30 Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser livremente dispensado das respectivas funções em caso de inobservância do disposto no Art. 28 ou de insuficiência na avaliação prevista no Art. 29, ambos desta lei, assegurando o direito de defesa.

Art. 31 O Prefeito Municipal de Terra Roxa - PR, mediante Decreto, promoverá as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente lei.

Art. 32 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):

DATA: ____/_____/_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui curso de Doutorado em Educação	10	
Possui curso de Mestrado em Educação	9	
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV-PENALIDADES SOFRIDAS (nos 2 últimos anos)		
Não sofreu qualquer penalidade	10	
Sofreu penalidade de advertência	8	
Foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO

PROFESSOR(A):

DATA: ____/_____/_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injusfificada no período	10	
Teve uma falta injustificda no período	8	
Teve duas falta injustificda no período	6	
Teve três falta injustificda no período	4	
Teve mais de 3 falta injustificda no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II - AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IV - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VI-COLABORA COM A DIREÇÃO		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	10	
Participa das atividades extra-classes	8	
Participa sem entusiasmo das atividades extra-classes	6	
Participa raramente das atividades extra-classes	4	
Nunca participa das atividades extra-classes	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
VIII-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
É comum ter atritos com servidores	6	
É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

PROFESSOR:_____

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
	Assiduidade	
	Ausência	
	Pontualidade	
	Participação em reuniões administrativas	
	Participações em reuniões pedagógicas	

	Colaboração com a direção	
	Participação em atividades extra-classes	
	Integração com os demais professores	
	Integração com os servidores	
	Relacionamento com os alunos e pais	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	
II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
V	Penalidades sofridas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão Institucional:

_____

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F144E0E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 376/2022

EDITAL Nº 376/2022
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE AGOSTO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de AGOSTO, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do Edital 355/2022, abaixo relacionados apresentaram a frequência exigida e atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			AGOSTO	VALOR MENSAL R$
01	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
02	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
03	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
04	Cristina de Souza Jorge	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
05	Eduarda Teixeira de Souza	UTFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
06	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Deferido**	**400,00**
07	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
08	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Deferido**	**400,00**
09	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
10	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
11	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
12	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
13	Gabriel Wutzke	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
14	Haroldo Augusto Vasconcelos Silva	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
15	Ivone Pagadigorria	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
16	James Rossi Diniz	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
17	João Pedro de Oliveira Reis	FAG	**Deferido**	**400,00**
18	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
19	João Vitor Luiz Barbosa	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
20	Jordana Aparecida dos Santos	FAG	**Deferido**	**400,00**
21	José Leonardo Mancini	PUCPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
23	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
24	Larissa Faria das Chagas	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
25	Laura Klimkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
26	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
28	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
29	Marlene Molina Soares	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
30	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Deferido**	**400,00**
31	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
32	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
33	Natalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Deferido**	**400,00**
34	Paloma Fernanda Nogueira	UFPR	**Deferido**	**400,00**
35	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Deferido**	**400,00**
36	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
37	Ricardo Fernandes Jorge	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**400,00**
38	Stefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**
39	Thauany Karoline de Souza Gon	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**

40	Vitoria Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Deferido**	**400,00**

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			AGOSTO	VALOR MENSAL R$
01	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
02	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
03	Aline Duarte Barroso	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
04	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
05	Ana Paula Cellav Palmiere	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
06	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
07	Andressa Albuquerque da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
08	Ariane Fazolo Ipolita	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
09	Beatriz Simoni de Oliveira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
10	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
11	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
12	Caroline Topolniak Wasicki	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
13	Celma Carvalho Nishida	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**48,00**
14	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
15	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
16	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
17	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
18	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
19	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
20	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
21	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
22	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
23	Gabriela de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
24	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
25	Gabrielli Cristiane Wasicki	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
26	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
27	Guilherme Augusto Santos Finato	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
28	Hellen Caroline Alves Serra	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
29	Hellen Caroline Moreira de Jesus	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
30	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
31	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
32	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
33	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
34	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
35	Jennifer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
36	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
37	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
38	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
39	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
40	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
41	Letícia Viana dos Santos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
42	Luan André Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
43	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
44	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
45	Maressa Dielen da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
46	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
47	Maria Eduarda Catti	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
48	Mario Augusto da Cunha	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
49	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
50	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
51	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
52	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
53	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
54	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
55	Paula Fernanda Bonoto	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
56	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
57	Rafael Igor Ignácio Braga	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
58	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
59	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
60	Renan Diogo Martins Pereira	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
61	Renan Hoffmam Delafiori	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
62	Renan Lídio Manfroi	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
63	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
64	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
65	Tamara Laiza da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
66	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
67	Victória Heloise Bernieri	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**120,00**
68	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**
69	Vinicyus Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Deferido**	**120,00**

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL C. RONDON – PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	FREQ UÊNCIA	
			AGOSTO	VALOR MENSAL R$
01	Alina Rafaela da Silva	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
02	Aline Thais Pitelli	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
03	Anderson Maia	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
04	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
05	Beatriz Namie Hataoka Seixas	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
06	Cássio Gomes Paiva	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
07	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Deferido**	**320,00**

08	Dian Paulo Domingues dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
09	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
10	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
11	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
12	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
13	Igor Vilela Mussi	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
14	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
15	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
16	Laudeys Donizeti da Silva	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
17	Leandro Vinicius dos Santos Soster	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
18	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
19	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
20	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
21	Maiara Pereira dos Santos	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
22	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
23	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Deferido**	**320,00**
24	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
25	Poliana Aparecida Coelho Kolling	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
26	Rafaela Zimmermann	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
27	Rosane Domingues	SENAC	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
28	Vaneri Cassimiro da Silva	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
29	Vinicius Hataoka Seixas	ISEPE	**Deferido**	**320,00**
30	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**
31	Vinicius Rocha Sonego	ISEPE	**Indeferido (faltou comprovante)**	**320,00**
32	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Deferido**	**320,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA AGOSTO**	**VALOR MENSAL R$**
01	Ana Julia Viola	UFPR	**Deferido**	**160,00**
02	Bruna Mayara Rodrigues dos Santos	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
03	Camila Prado Diniz	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
04	Caroline Tavares Sanches	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
05	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Deferido**	**160,00**
06	Jessica Paula Ferreira da Cruz	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
07	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Deferido**	**160,00**
08	Maísa Fernanda da Cunha	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
09	Mariana Aparecida de Carvalho Lima	UFPR	**Deferido**	**160,00**
10	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Deferido**	**160,00**
11	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Deferido**	**160,00**
12	Stefanie dos Santos Rodrigues	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
13	Taina Sanches Parra		**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
14	Thaynara Aparecida Borges Ribeiro	UESPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**
15	Victor Esteban Rodrigues Aparecida	UFPR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**160,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA**	
			AGOSTO	**VALOR MENSAL R$**
01	Alex José dos Santos	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**440,00**
02	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
03	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
04	Morgana Thais Gremaschi	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
05	Natalia Cabral de Alexandrino	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**
06	Rodrigo da Versa Murbach	UNIPAR	**Indeferido (faltou comprovante)**	**440,00**
07	Vanessa Elena Ferrari	SENAC	**Deferido**	**440,00**
08	Vinicius Hissayoshi Nishida	UNIPAR	**Deferido**	**440,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA**	
			AGOSTO	**VALOR MENSAL R$**
01	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
02	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
03	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
04	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
05	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
06	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
07	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
08	Leonardo Cunha Topolniak	UNIMEO	**Indeferido (faltou comprovante)**	**360,00**
09	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
10	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
11	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**
12	Paulo Cesar de Souza Anderson	UNIMEO	**Indeferido (faltou comprovante)**	**360,00**
13	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Deferido**	**360,00**

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS**			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**FREQ UÊNCIA**	
			AGOSTO	**VALOR MENSAL R$**
01	Ricardo Henrique dos Santos Ramiro	**IPED**	**Indeferido (faltou comprovante)**	**32,00**

Terra Roxa, 09 de setembro de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKIHATAOKA
Membro Do CADB

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:ED7C386D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 377/2022

EDITAL Nº 377/2022

RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO.

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – bolsa auxílio para os estudantes abaixo relacionados:

1. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento 366/2022 e da Lei n. 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte:

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA AGOSTO**	**VALOR MENSAL**
1	CINTIA MARQUES AVANCI DE SOUZA	UTFPR	DEFERIDO	R$ 400,00
2	GABRIEL GOMES DE SOUZA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00
3	PABLO ARAUJO LOPES BIASSI	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 400,00

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA AGOSTO**	**VALOR MENSAL**
1	GABRIELY ALVES MARTINS	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
2	GEANFRANCO MARQUES PALMA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
3	KAUAN CAMARGO SANTOS	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
4	LUIZ ANTONIO NEOTTE DE MELO COSTA	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00
5	THALLYS GABRIEL DA SILVA ZAVADZKI	UNIPAR	DEFERIDO	R$ 120,00

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA AGOSTO**	**VALOR MENSAL**
1	ANALICIA PICCIUTO DOS SANTOS	UFPR	RECEBIMENTO A PARTIR DE OUTUBRO SOB COMPROVAÇÃO	R$ 160,00

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQUÊNCIA AGOSTO**	**VALOR MENSAL**
1	DANIELA LUIZA APRIGIO	UNIOESTE	RECEBIMENTO A PARTIR DE SETEMBRO SOB COMPROVAÇÃO	R$ 320,00

N°	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND-PR			
	NOME DO BENEFICIÁRIO	**INST. DE ENSINO**	**FREQ. AGOSTO**	**VALOR MENSAL**
1	GUILHERME NEVES LIMA	UNIMEO	DEFERIDO	R$ 360,00

Terra Roxa, 09 de setembro de 2022.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

DAIANE FRANCIELE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:860C7107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 166/2022, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 166/2022, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022, o(s) participante(s):

1288580 - TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW ARTÍSTICO, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2022, COM "RIO NEGRO E SOLIMÕES", PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR	SERVICOS		1	R$100.000,00	R$100.000,00
Total do Fornecedor:						R$100.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7843448C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº60-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111-2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº60-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 111/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MATERIAL DE APOIO E INSUMOS NAS CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	KATRU ASSESSORIA LTDA CNPJ: 30.140.174/0001-10	06/09/2022	05/09/2023	R$ 35.600,00

Tijucas do Sul, 09 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:56AE2051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 155 - ANO 2021

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°155/2021	Pregão Eletrônico n°59/2021	Reequilíbrio econômico e financeiro com troca de marca: Item 56 – Luva Para Limpeza Tam. G, passou de R$ 2,49 (marca Medix) para R$3,40 (marcaVolk). Item 57 – Luva Para Limpeza Tam. M, passou de R$ 2,49 (marca Medix) para R$3,40 (marcaVolk). Item 58 – Luva Para Limpeza Tam. P, passou de R$ 2,49 (marca Medix) para R$3,40 (marcaVolk).	TROIKA DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 32.608.866/0001-76	02/06/2022.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F8861238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 37.737.796/0001-70

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	Veículo automotor novo, tipo Ambulância de Transporte Tipo A, 0 (zero) quilômetro, ano e modelo de fabricação 2022/2022 ou superior, conforme descrição constante no item 9 deste Termo de Referência.	PEUGEOT	214.900,00	214.900,00
					TOTAL	**R$ 214.900,00**

Valor total do fornecedor: R$ 214.900,00 (Duzentos e quatorze mil e novecentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

CHANSON VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 37.532.344/0001-51.

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de setembro de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A7B2EE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	57.955.146,45	7.101.766,77	27.787.278,01	30.167.868,44	6.908.523,77	27.362.035,01	30.593.111,44	27.019.996,31
DESPESAS CORRENTES	37.927.992,90	42.828.409,83	6.645.067,36	24.554.336,66	18.274.073,17	6.644.824,36	24.554.093,66	18.274.316,17	24.258.037,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.050.639,00	20.691.908,38	2.789.756,99	10.658.628,22	10.033.280,16	2.789.756,99	10.658.628,22	10.033.280,16	10.658.628,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	283.100,00	283.100,00	50.139,34	194.211,40	88.888,60	50.139,34	194.211,40	88.888,60	194.211,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.594.253,90	21.853.401,45	3.805.171,03	13.701.497,04	8.151.904,41	3.804.928,03	13.701.254,04	8.152.147,41	13.405.197,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.007,10	14.926.736,62	456.699,41	3.232.941,35	11.693.795,27	263.699,41	2.807.941,35	12.118.795,27	2.761.958,99
INVESTIMENTOS	1.373.137,10	14.297.866,62	322.130,31	2.694.857,11	11.603.009,51	129.130,31	2.269.857,11	12.028.009,51	2.223.874,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.870,00	628.870,00	134.569,10	538.084,24	90.785,76	134.569,10	538.084,24	90.785,76	538.084,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	57.955.146,45	7.101.766,77	27.787.278,01	30.167.868,44	6.908.523,77	27.362.035,01	30.593.111,44	27.019.996,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	57.955.146,45	7.101.766,77	27.787.278,01	30.167.868,44	6.908.523,77	27.362.035,01	30.593.111,44	27.019.996,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	409.919,23	4.571.017,76	(4.571.017,76)	603.162,23	4.996.260,76	(4.996.260,76)	5.338.299,46
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	57.955.146,45	7.511.686,00	32.358.295,77	25.596.850,68	7.511.686,00	32.358.295,77	25.596.850,68	32.358.295,77

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:481AECD8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	53.610.165,48	7.511.686,00	14,01	32.358.295,77	60,36	21.251.869,71
RECEITAS CORRENTES	39.985.359,00	42.042.305,34	7.348.265,00	17,48	29.716.613,83	70,68	12.325.691,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.032.127,00	2.609.694,76	802.745,49	30,76	2.478.785,48	94,98	130.909,28
IMPOSTOS	1.737.443,00	2.280.010,76	767.985,06	33,68	2.210.520,95	96,95	69.489,81
TAXAS	294.684,00	329.684,00	34.760,43	10,54	268.264,53	81,37	61.419,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	436.435,00	436.435,00	96.955,00	22,22	375.587,18	86,06	60.847,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	436.435,00	436.435,00	96.955,00	22,22	375.587,18	86,06	60.847,82
RECEITA PATRIMONIAL	283.128,00	285.444,73	168.491,18	59,03	496.758,11	174,03	(211.313,38)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	2.744,38	0,00	12.078,03	0,00	(12.078,03)
VALORES MOBILIÁRIOS	283.128,00	285.444,73	165.746,80	58,07	484.680,08	169,80	(199.235,35)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	3.386,75	9,25	8.726,19	23,84	27.873,81
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	3.386,75	9,25	8.726,19	23,84	27.873,81
RECEITA DE SERVIÇOS	114.205,00	153.205,00	50.572,88	33,01	201.512,54	131,53	(48.307,54)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	114.205,00	153.205,00	50.572,88	33,01	201.512,54	131,53	(48.307,54)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.973.056,00	38.411.117,85	6.222.716,02	16,20	26.125.404,37	68,02	12.285.713,48
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.213.751,00	19.239.812,85	2.987.570,62	15,53	11.488.990,50	59,71	7.750.822,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.634.955,00	14.046.955,00	2.388.335,93	17,00	10.930.817,64	77,82	3.116.137,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.124.350,00	5.124.350,00	846.234,75	16,51	3.704.547,14	72,29	1.419.802,86
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	574,72	0,00	1.049,09	0,00	(1.049,09)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.808,00	109.808,00	3.397,68	3,09	29.839,96	27,17	79.968,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	3.397,68	0,00	28.818,09	0,00	(28.818,09)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	109.808,00	109.808,00	0,00	0,00	1.021,87	0,93	108.786,13
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.641,00	11.567.860,14	163.421,00	1,41	2.641.681,94	22,84	8.926.178,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.000.000,00	23.421,00	0,78	23.421,00	0,78	2.976.579,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.000.000,00	23.421,00	0,78	23.421,00	0,78	2.976.579,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.641,00	14.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.641,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.553.219,14	140.000,00	1,64	2.618.260,94	30,61	5.934.958,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.069.750,00	0,00	0,00	1.002.750,00	93,74	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.483.469,14	140.000,00	1,87	1.615.510,94	21,59	5.867.958,20
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.000.000,00	53.610.165,48	7.511.686,00	14,01	32.358.295,77	60,36	21.251.869,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	53.610.165,48	7.511.686,00	14,01	32.358.295,77	60,36	21.251.869,71

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	53.610.165,48	7.511.686,00	14,01	32.358.295,77	60,36	21.251.869,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AE29EF52

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	512.600,00	255.197,38	85.021,32	85.021,32	85.021,32
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.704,00	192.104,00	76.105,09	76.105,09	76.105,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	198.704,00	192.104,00	76.105,09	76.105,09	76.105,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.564,00	157.564,00	63.934,34	63.934,34	63.934,34
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	59.024,07	59.024,07	59.024,07
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	59.024,07	59.024,07	59.024,07
3.1.90.11.33.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.217,04	1.217,04	1.217,04
3.1.90.11.42.00	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	2.917,57	2.917,57	2.917,57
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	163,30	163,30	163,30
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	163,30	163,30	163,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.485,00	34.485,00	12.170,75	12.170,75	12.170,75
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	12.170,75	12.170,75	12.170,75
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	12.170,75	12.170,75	12.170,75
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.655,00	55,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.896,00	63.093,38	8.916,23	8.916,23	8.916,23
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	313.896,00	63.093,38	8.916,23	8.916,23	8.916,23
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.717,00	31.814,38	5.015,48	5.015,48	5.015,48
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.012,46	4.012,46	4.012,46
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	4.012,46	4.012,46	4.012,46
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	239,60	239,60	239,60
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.324,00	7.824,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.193,00	6.193,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.662,00	17.262,00	3.900,75	3.900,75	3.900,75
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	144,08	144,08	144,08
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	589,00	589,00	589,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	589,00	589,00	589,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.188,17	1.188,17	1.188,17
3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
TOTAL DAS DESPESAS		**512.600,00**	**255.197,38**	**85.021,32**	**85.021,32**	**85.021,32**
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EC64E97

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00

Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.957.220,87	29.953.758,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:77945AD8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.737.443,00	2.280.010,76	2.210.520,95	96,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.000,00	349.000,00	335.421,24	96,11
IPTU	319.000,00	349.000,00	267.128,80	76,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	68.292,44	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	292.820,00	292.820,00	255.187,99	87,15
ITBI	292.820,00	292.820,00	255.187,99	87,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.710,00	1.135.277,76	1.184.769,34	104,36
ISS	622.710,00	1.135.277,76	1.170.366,21	103,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	14.403,13	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	502.913,00	502.913,00	435.142,38	86,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.345.660,00	32.637.660,00	22.860.070,50	70,04
Cota-Parte FPM	16.105.100,00	16.105.100,00	9.915.276,91	61,57
Cota-Parte ITR	14.641,00	14.641,00	3.182,93	21,74
Cota-Parte IPVA	1.756.920,00	2.048.920,00	2.068.237,07	100,94
Cota-Parte ICMS	14.088.333,00	14.088.333,00	10.752.063,33	76,32
Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	234.256,00	121.310,26	51,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.083.103,00	34.917.670,76	25.070.591,45	71,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.247.471,00	7.433.568,21	5.333.501,94	71,75	5.248.501,94	70,61	5.208.531,45	70,07
Despesas Correntes	7.079.861,00	7.309.958,21	5.232.138,37	71,58	5.232.138,37	71,58	5.199.287,88	71,13
Despesas de Capital	167.610,00	123.610,00	101.363,57	82,00	16.363,57	13,24	9.243,57	7,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.786,00	42.786,00	84,00	0,20	84,00	0,20	84,00	0,20
Despesas Correntes	62.786,00	42.786,00	84,00	0,20	84,00	0,20	84,00	0,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	142.310,00	25.310,00	323,43	1,28	323,43	1,28	323,43	1,28
Despesas Correntes	142.310,00	25.310,00	323,43	1,28	323,43	1,28	323,43	1,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.452.567,00	7.501.664,21	5.333.909,37	71,10	5.248.909,37	69,97	5.208.938,88	69,44

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.333.909,37	5.248.909,37	5.208.938,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	47.433,30	47.433,30	47.433,30
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.286.476,07	5.201.476,07	5.161.505,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.760.588,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.525.887,35	1.440.887,35	1.400.916,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,09	20,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em exercício sem disponibilidade (r) = (p - (o + q)) financeira q = (XIIId)	RP considerado no limite se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.760.588,72	5.286.476,07	1.525.887,35	0,00	47.433,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573.320,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.022.122,00	3.029.642,00	1.205.947,91	39,80
Proveniente da União	3.022.122,00	3.029.642,00	1.205.947,91	39,80
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	19.000,00	68.107,25	358,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.041.122,00	3.048.642,00	1.274.055,16	41,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.767.139,00	4.809.405,91	2.084.322,13	43,34	1.744.322,13	36,27	1.742.474,16	36,23
Despesas Correntes	2.767.139,00	3.761.471,94	1.698.808,44	45,16	1.698.808,44	45,16	1.696.960,47	45,11
Despesas de Capital	0,00	1.047.933,97	385.513,69	36,79	45.513,69	4,34	45.513,69	4,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.152,00	247.152,00	19.747,54	7,99	19.747,54	7,99	19.747,54	7,99
Despesas Correntes	227.152,00	247.152,00	19.747,54	7,99	19.747,54	7,99	19.747,54	7,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.359,00	76.359,00	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65
Despesas Correntes	76.359,00	76.359,00	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.070.650,00	5.132.916,91	2.135.870,62	41,61	1.795.870,62	34,99	1.794.022,65	34,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.014.610,00	12.242.974,12	7.417.824,07	60,59	6.992.824,07	57,12	6.951.005,61	56,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.938,00	289.938,00	19.831,54	6,84	19.831,54	6,84	19.831,54	6,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	218.669,00	101.669,00	32.124,38	31,60	32.124,38	31,60	32.124,38	31,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.523.217,00	12.634.581,12	7.469.779,99	59,12	7.044.779,99	55,76	7.002.961,53	55,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.070.650,00	4.614.032,46	1.801.036,33	39,03	1.461.036,33	31,67	1.459.188,36	31,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9AAEE54

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.280.010,76	2.210.520,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	349.000,00	335.421,24
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	292.820,00	255.187,99
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.135.277,76	1.184.769,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	502.913,00	435.142,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.018.940,00	23.467.547,28
2.1 - Cota-parte FPM	17.486.380,00	10.522.753,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.105.100,00	9.915.276,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.381.280,00	607.476,78
2.2 - Cota-parte ICMS	14.088.333,00	10.752.063,33
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	121.310,26
2.4 - Cota-parte ITR	14.641,00	3.182,93
2.5 - Cota-parte IPVA	2.048.920,00	2.068.237,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.298.950,76	25.678.068,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.498.250,00	4.572.014,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.576.487,69	1.847.502,96
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.124.350,00	3.772.871,33
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.124.350,00	3.772.871,32
6.1.1 - Principal	5.124.350,00	3.704.547,14
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	68.324,18
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,01
6.2.1 - Principal	0,00	0,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.373.900,00)	(867.466,96)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		567.756,18
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		567.756,18
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.340.627,51

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.336.684,12	2.559.028,61	2.559.028,61	2.559.028,61	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.336.684,12	2.559.028,61	2.559.028,61	2.559.028,61	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	349.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	349.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.686.434,12	2.559.028,61	2.559.028,61	2.559.028,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS DESPESAS Até o Bimestre (d)	EMPENHADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.639.175,86	2.639.175,86	2.639.175,86	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.639.175,86	2.639.175,86	2.639.175,86	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.641.009,93	2.639.175,86	2.639.175,86	69,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	377.287,13	1.133.695,47	1.133.695,47	30,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.140.862,30	1.280.915,24	1.280.915,24	1.263.383,35	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.140.862,30	1.280.915,24	1.280.915,24	1.263.383,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.920.091,10
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(867.466,96)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	4.787.558,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.419.517,06	4.787.558,06	18,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	648.013,00	567.548,50
35.1 - Salário-Educação	276.848,00	274.472,49
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	85.000,00	65.552,04
35.4 - PNATE	0,00	40.764,46
35.5 - Outras Transferências do FNDE	286.165,00	186.759,51
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.930,00	24.718,60
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	650.943,00	592.267,10

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.623.629,16	303.828,89	303.828,89	294.233,59	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.623.629,16	303.828,89	303.828,89	294.233,59	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.450.925,58	4.143.772,74	4.143.772,74	4.116.645,55	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.282.982,32	5.060.124,88	5.060.124,88	5.036.056,14	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.509.561,12	3.527.367,47	3.527.367,47	3.527.367,47	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.422,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.647.999,20	1.532.757,41	1.532.757,41	1.508.688,67	0,00
47.2 - Despesas de Capital	527.073,92	81.324,90	81.324,90	81.324,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	527.073,92	81.324,90	81.324,90	81.324,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	276.173,18	354.827,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.772.871,33	274.472,49
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.690.387,35	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.358.657,16	629.299,77
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.358.657,16	629.299,77

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E969FF77

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.000.000,00	57.955.146,45	7.101.766,77	27.787.278,01	100,00	30.167.868,44	6.908.523,77	27.362.035,01	100,00	30.593.111,44
LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.723.300,00	5.371.020,17	904.554,12	3.503.355,21	12,61	1.867.664,96	904.554,12	3.503.355,21	12,80	1.867.664,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.642.100,00	3.517.207,77	524.240,89	2.145.545,51	7,72	1.371.662,26	524.240,89	2.145.545,51	7,84	1.371.662,26

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	761.200,00	441.200,00	66.875,55	221.445,06	0,80	219.754,94	66.875,55	221.445,06	0,81	219.754,94
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.412.612,40	313.437,68	1.136.364,64	4,09	276.247,76	313.437,68	1.136.364,64	4,15	276.247,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.000,00	2.359.059,86	249.602,89	956.103,69	3,44	1.402.956,17	249.602,89	956.103,69	3,49	1.402.956,17
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	264.000,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	512.600,00	255.197,38	21.979,64	85.021,32	0,31	170.176,06	21.979,64	85.021,32	0,31	170.176,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.780.400,00	1.946.862,48	227.623,25	871.082,37	3,13	1.075.780,11	227.623,25	871.082,37	3,18	1.075.780,11
SAÚDE	10.535.200,00	12.644.564,12	2.064.077,74	7.649.900,71	27,53	4.994.663,41	1.870.834,74	7.224.657,71	26,40	5.419.906,41
ATENÇÃO BÁSICA	10.022.600,00	12.250.964,12	2.048.824,63	7.597.944,79	27,34	4.653.019,33	1.855.581,63	7.172.701,79	26,21	5.078.262,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.600,00	290.600,00	14.449,68	19.831,54	0,07	270.768,46	14.449,68	19.831,54	0,07	270.768,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.000,00	103.000,00	803,43	32.124,38	0,12	70.875,62	803,43	32.124,38	0,12	70.875,62
EDUCAÇÃO	10.332.300,00	11.822.640,24	1.452.507,12	5.461.963,09	19,66	6.360.677,15	1.452.507,12	5.461.963,09	19,96	6.360.677,15
ENSINO FUNDAMENTAL	7.310.600,00	8.567.530,22	1.082.033,98	4.294.910,78	15,46	4.272.619,44	1.082.033,98	4.294.910,78	15,70	4.272.619,44
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.900,00	2.380.888,02	365.217,22	1.144.753,96	4,12	1.236.134,06	365.217,22	1.144.753,96	4,18	1.236.134,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	559.900,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	559.900,00	564.322,00	5.255,92	22.298,35	0,08	542.023,65	5.255,92	22.298,35	0,08	542.023,65
CULTURA	292.600,00	382.600,00	43.037,68	153.907,36	0,55	228.692,64	43.037,68	153.907,36	0,56	228.692,64
DIFUSÃO CULTURAL	292.600,00	382.600,00	43.037,68	153.907,36	0,55	228.692,64	43.037,68	153.907,36	0,56	228.692,64
URBANISMO	1.315.600,00	10.666.853,51	446.656,32	1.839.911,30	6,62	8.826.942,21	446.656,32	1.839.911,30	6,72	8.826.942,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	292.600,00	8.084.600,00	0,00	0,00	0,00	8.084.600,00	0,00	0,00	0,00	8.084.600,00
SERVIÇOS URBANOS	1.023.000,00	2.582.253,51	446.656,32	1.839.911,30	6,62	742.342,21	446.656,32	1.839.911,30	6,72	742.342,21
HABITAÇÃO	292.600,00	267.600,00	43.431,83	165.158,68	0,59	102.441,32	43.431,83	165.158,68	0,60	102.441,32
HABITAÇÃO URBANA	292.600,00	267.600,00	43.431,83	165.158,68	0,59	102.441,32	43.431,83	165.158,68	0,60	102.441,32
AGRICULTURA	1.493.800,00	3.155.216,19	306.818,57	2.402.583,48	8,65	752.632,71	306.818,57	2.402.583,48	8,78	752.632,71
EXTENSÃO RURAL	1.493.800,00	3.155.216,19	306.818,57	2.402.583,48	8,65	752.632,71	306.818,57	2.402.583,48	8,78	752.632,71
INDÚSTRIA	220.000,00	1.086.567,76	0,00	23.521,00	0,08	1.063.046,76	0,00	23.521,00	0,09	1.063.046,76
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00	1.086.567,76	0,00	23.521,00	0,08	1.063.046,76	0,00	23.521,00	0,09	1.063.046,76
TRANSPORTE	4.318.600,00	7.026.647,91	1.446.691,82	5.001.174,44	18,00	2.025.473,47	1.446.691,82	5.001.174,44	18,28	2.025.473,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.318.600,00	7.026.647,91	1.446.691,82	5.001.174,44	18,00	2.025.473,47	1.446.691,82	5.001.174,44	18,28	2.025.473,47
DESPORTO E LAZER	640.000,00	893.376,69	144.388,68	629.699,05	2,27	263.677,64	144.388,68	629.699,05	2,30	263.677,64
TURISMO	200.000,00	269.000,00	29.007,74	156.942,42	0,56	112.057,58	29.007,74	156.942,42	0,57	112.057,58
DESPORTO COMUNITÁRIO	440.000,00	624.376,69	115.380,94	472.756,63	1,70	151.620,06	115.380,94	472.756,63	1,73	151.620,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	40.000.000,00	57.955.146,45	7.101.766,77	27.787.278,01	100,00	30.167.868,44	6.908.523,77	27.362.035,01	100,00	30.593.111,44

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

MACULAN PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1303532

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	16.106,00	461,30	15.644,70
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	16.106,00	461,30	15.644,70
Alienação de Bens Móveis	14.641,00	0,00	14.641,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.465,00	461,30	1.003,70
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	16.106,00	461,30	15.644,70

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90
Investimentos	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.450,59	1.493,69	1.493,69	1.493,69	0,00	22.956,90

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(39.352,62)	(1.032,39)	(40.385,01)

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2698EDF6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	23.421,00	2.976.579,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.926.736,62	3.232.941,35	11.693.795,27
Investimentos	14.297.866,62	2.694.857,11	11.603.009,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	628.870,00	538.084,24	90.785,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.926.736,62	3.232.941,35	11.693.795,27
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.926.736,62	3.209.520,35	8.717.216,27

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:55F7E90E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JULHO A AGOSTO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)- (i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.147,08	20.905,99	20.905,99	0,00	2.147,08	298,03	0,00	0,00	0,00	0,00	298,03	2.445,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.507,93	1.507,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	145.643,79	145.643,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**2.797,49**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01D006BB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.042.305,34	29.716.613,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.609.694,76	2.478.785,48
IPTU	349.000,00	335.421,24
ISS	1.135.277,76	1.184.769,34
ITBI	292.820,00	255.187,99
IRRF	502.913,00	435.142,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	329.684,00	268.264,53
Contribuições	436.435,00	375.587,18
Receita patrimonial	285.444,73	496.758,11
Aplicações Financeiras (II)	285.444,73	484.680,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	12.078,03
Transferências correntes	38.411.117,85	26.125.404,37
Cota-Parte do FPM	14.265.360,00	8.539.698,50
Cota-Parte do ICMS	11.270.666,00	8.601.650,82
Cota-Parte do IPVA	1.697.536,00	1.654.589,47
Cota-Parte do ITR	11.712,00	2.546,42
Transferências da LC 87/1996	117.128,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.404,00	97.048,18
Transferências do FUNDEB	5.124.350,00	3.704.547,15
Outras transferências correntes	5.736.961,85	3.525.323,83
Demais receitas correntes	299.613,00	240.078,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	299.613,00	240.078,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.756.860,61	29.231.933,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.567.860,14	2.641.681,94
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	23.421,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	14.641,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	14.641,00	0,00
Transferências de Capital	8.553.219,14	2.618.260,94
Convênios	6.634.669,14	731.710,94
Outras Transferências de Capital	1.918.550,00	1.886.550,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.567.860,14	2.618.260,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.324.720,75	31.850.194,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.828.409,83	24.554.336,66	24.554.093,66	24.258.037,32	27.970,07	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	20.691.908,38	10.658.628,22	10.658.628,22	10.658.628,22	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	283.100,00	194.211,40	194.211,40	194.211,40	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	21.853.401,45	13.701.497,04	13.701.254,04	13.405.197,70	27.970,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.853.401,45	13.701.497,04	13.701.254,04	13.405.197,70	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.545.309,83	24.360.125,26	24.359.882,26	24.063.825,92	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.926.736,62	3.232.941,35	2.807.941,35	2.761.958,99	142.887,64	0,00	0,00
Investimentos	14.297.866,62	2.694.857,11	2.269.857,11	2.223.874,75	142.887,64	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	628.870,00	538.084,24	538.084,24	538.084,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.297.866,62	2.694.857,11	2.269.857,11	2.223.874,75	142.887,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.043.176,45	27.054.982,37	26.629.739,37	26.287.700,67	170.857,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.391.636,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	484.680,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	194.211,40
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.682.104,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.937.137,80	2.422.474,56
DEDUÇÕES (XXIX)	4.276.396,84	8.352.657,60
Disponibilidade de Caixa	4.276.396,84	8.352.657,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.449.754,01	8.751.925,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.357,17	344.538,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	54.729,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.339.259,04)	(5.930.183,04)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.590.924,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(171.180,99)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		66.172,55
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		4.828.277,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.537.808,86
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D1B751EB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	40.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	53.610.165,48
Receitas Realizadas	32.358.295,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	40.000.000,00
Créditos Adicionais	17.955.146,45
Dotação Atualizada	57.955.146,45
Despesas Empenhadas	27.787.278,01
Despesas Liquidadas	27.362.035,01
Despesas Pagas	27.019.996,31
Superávit Orçamentário	4.996.260,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.787.278,01
Despesas Liquidadas	27.362.035,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.655.115,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.535.115,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.535.115,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		5.682.104,99	0,00 %
Resultado Primário	0,00		5.391.636,31	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	173.357,17	0,00	170.857,71	2.499,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	298,03	0,00	0,00	298,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	173.655,20	0,00	170.857,71	2.797,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.787.558,06	25% / 18%		18,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.639.175,86	70%		69,95
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	23.421,00	2.976.579,00		
Despesa de Capital Líquida	3.232.941,35	11.693.795,27		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		14.641,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.493,69		22.956,90	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.201.476,07	15%		20,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B37D4336



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.021	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**1 / 2.022**	**2 / 2.022**	**3 / 2.022**	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.458,90	59.458,90	59.458,90	59.790,92	58.790,92	81.976,88	58.790,92	81.283,43	74.517,75	75.517,75	82.004,37	71.961,21	823.010,85	0,00
Pessoal Ativo	59.458,90	59.458,90	59.458,90	59.790,92	58.790,92	81.976,88	58.790,92	81.283,43	74.517,75	75.517,75	82.004,37	71.961,21	823.010,85	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.873,01	48.873,01	48.873,01	49.323,96	48.323,96	66.939,47	48.323,96	66.811,97	61.250,83	62.250,83	69.370,65	59.327,49	678.542,15	0,00
Obrigações Patronais	10.585,89	10.585,89	10.585,89	10.466,96	10.466,96	15.037,41	10.466,96	14.471,46	13.266,92	13.266,92	12.633,72	12.633,72	144.468,70	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.458,90	59.458,90	59.458,90	59.790,92	58.790,92	81.976,88	58.790,92	81.283,43	74.517,75	75.517,75	82.004,37	71.961,21	823.010,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.066.384,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.066.384,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**823.010,85**	**2,74**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.803.983,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.713.783,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.623.584,74	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 09/set/2022 as 14h e 06m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUCI DA SILVA
Contador CRC - 22052-O

RUBERLENE VITORINO
Prefeito

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E6897D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022 Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.569.450,40	3.197.025,48	3.661.571,68	4.396.590,13	4.619.424,87	4.352.185,90	4.067.652,09	3.904.173,86	4.716.972,52	4.252.672,09	4.361.094,72	4.014.451,67	49.113.265,41	49.119.007,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.956,93	240.247,55	227.160,87	321.352,42	219.269,87	289.583,25	291.081,48	388.383,72	237.179,36	250.542,31	466.092,19	336.653,30	3.560.503,25	3.217.262,52
IPTU	20.828,77	15.225,16	12.273,68	10.866,98	6.646,09	6.614,79	8.161,27	15.266,39	4.556,76	26.865,66	224.687,69	42.622,59	394.615,83	409.000,00
ISS	170.304,03	121.460,43	132.248,80	163.532,16	151.794,38	199.565,94	118.069,04	178.219,13	119.532,99	112.082,78	143.737,13	161.767,95	1.772.314,76	1.647.845,52
ITBI	41.883,67	43.762,22	26.943,37	56.768,72	14.280,00	24.269,08	65.722,77	17.526,22	25.870,25	28.913,41	22.748,83	55.857,43	424.545,97	292.820,00
IRRF	45.971,38	42.661,91	42.830,68	73.429,09	38.061,55	46.457,17	53.659,97	59.232,10	63.464,21	57.703,94	58.516,96	58.046,48	640.035,44	502.913,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.969,08	17.137,83	12.864,34	16.755,47	8.487,85	12.676,27	45.468,43	118.139,88	23.755,15	24.976,52	16.401,58	18.358,85	328.991,25	364.684,00
Contribuições	39.243,22	40.395,10	39.015,53	40.745,79	46.506,71	45.370,03	44.852,65	52.262,95	44.473,87	45.165,97	57.251,00	39.704,00	534.986,82	436.435,00
Receita patrimonial	22.015,78	23.333,95	27.748,67	28.759,33	32.474,54	44.079,47	60.098,46	51.295,26	66.820,89	73.498,31	82.446,56	86.044,62	598.615,84	285.444,73
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.877,08	21.876,17	26.433,67	27.293,50	31.315,63	42.399,21	58.515,53	49.822,35	64.977,75	71.902,81	80.698,43	85.048,37	581.160,50	285.444,73
Outras Receitas Patrimoniais	1.138,70	1.457,78	1.315,00	1.465,83	1.158,91	1.680,26	1.582,93	1.472,91	1.843,14	1.595,50	1.748,13	996,25	17.455,34	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	624,65	0,00	2.370,57	0,00	1.585,65	1.021,45	985,49	768,80	0,00	978,05	1.525,20	1.861,55	11.721,41	36.600,00
Receita de serviços	23.491,74	22.353,23	21.488,26	22.142,02	24.476,81	18.972,87	28.764,19	31.594,23	24.463,12	22.668,44	25.013,08	25.559,80	290.987,79	153.205,00
Transferências correntes	3.190.136,77	2.869.441,53	3.329.857,27	3.980.281,83	4.291.041,08	3.950.797,37	3.637.130,23	3.377.081,70	4.337.782,58	3.853.587,89	3.727.006,12	3.522.991,29	44.067.135,66	44.880.251,85
Cota parte do FPM	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	15.077.586,34	17.486.380,00
Cota parte do ICMS	1.275.523,71	1.101.171,20	1.505.957,76	1.332.129,11	1.226.867,37	1.187.839,19	1.542.590,41	1.269.599,04	1.528.634,50	1.259.238,81	1.251.847,01	1.485.447,00	15.966.845,11	14.088.333,00
Cota parte do IPVA	15.014,05	20.486,23	19.027,41	27.121,66	1.099.010,80	260.100,09	219.624,91	179.886,39	161.612,46	59.396,80	45.050,07	43.555,55	2.149.886,42	2.048.920,00
Cota parte do ITR	3.993,60	20.235,07	178,24	362,16	141,86	256,76	42,15	1.344,24	133,59	267,32	94,68	902,33	27.952,00	14.641,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.410,00
Transferências da LC 61/1989	18.498,76	19.041,06	18.241,05	18.648,80	17.792,94	16.270,55	18.432,87	18.746,74	9.966,50	14.061,59	14.494,09	11.544,98	195.739,93	234.256,00
Transferências do FUNDEB	380.525,82	361.415,64	364.169,92	471.362,06	547.169,86	452.461,57	503.562,25	452.966,80	482.891,91	419.260,01	405.635,26	440.599,49	5.282.020,59	5.124.350,00
Outras transferências correntes	699.725,64	459.129,74	269.062,22	413.863,84	208.570,34	370.652,56	344.568,23	259.334,79	824.998,77	857.320,45	335.481,50	324.397,19	5.367.105,27	5.736.961,85
Outras receitas correntes	981,31	1.254,12	13.930,51	3.308,74	4.070,21	2.361,46	4.739,59	2.787,20	6.252,70	6.231,12	1.760,57	1.637,11	49.314,64	109.808,00
DEDUÇÕES (II)	421.977,05	409.779,22	539.324,99	515.054,77	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	6.458.149,92	6.177.134,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421.977,05	409.779,22	539.324,99	515.054,77	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	6.458.149,92	6.177.134,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.147.473,35	2.787.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.737.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	42.655.115,49	42.941.873,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	450.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	1.120.000,00	370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.697.473,35	2.587.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	41.535.115,49	42.571.873,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.697.473,35	2.587.246,26	3.122.246,69	3.881.535,36	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	41.535.115,49	42.571.873,10

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora – CRC Pr 061405/O-0

PAULO SKOREK
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E94D5DFC

